

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
(AMSO)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-**  
**CIS/AMSO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2018 PARA**  
**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA**  
**MÉDICA E DE SAÚDE (SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE -**  
**CONSULTAS - EXAMES COMPLEMENTARES -****PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO através da sua Comissão Permanente de Licitação leva ao conhecimento dos interessados que, em virtude do expediente das repartições públicas municipais, ser Ponto Facultativo no dia 22 de junho de 2018, Decreto nº 4752 de 19 de Junho de 2018, da Prefeitura de Currais Novos/RN, prorroga o prazo para entrega do credenciamento das Pessoas Jurídicas da área médica e de saúde para os procedimentos que seria até o dia 22 de Junho de 2018 para o dia 25 de junho de 2018, no horário das 7:00 às 13:00. Informamos também que, a data de realização da sessão para abertura dos envelopes passa a ser no dia 26 de Junho de 2018 no mesmo horário.

Matéria a ser publicada dia 21.06.2018

Currais Novos, 20 de Junho de 2018.

**Expediente:**  
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018**

**PRESIDENTE** – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

**1º VICE-PRESIDENTE** – Cargo vago

**2º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

**3º VICE-PRESIDENTE** - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

**4º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Thales André Fernandes

**5º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Robson de Araújo

**SECRETÁRIO GERAL** - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

**2º SECRETÁRIA** - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

**TESOUREIRO GERAL** - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

**2º TESOUREIRA** - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

**CONSELHO FISCAL** - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

**CONSELHEIRO FISCAL** - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

**CONSELHEIRA FISCAL** - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

**CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE** - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA**

Presidente/CPL

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo

**Código Identificador:**0C3ECAAA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 014/2018**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 018/2018 torna público que realizará no dia **05 de Julho de 2018**, às **9 horas**, na sala de licitações o **Pregão Presencial nº 014/2018**, para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de ar condicionados em aparelhos pertencentes aos órgãos vinculados a Prefeitura Municipal Acari/RN. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no site oficial do município [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 20 de Junho de 2018.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Matheus Ítalo Batista Gomes de Araujo

**Código Identificador:**E29FB25A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 038/2018 – MODALIDADE**  
**PREGAO PRESENCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**572/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 038/2018 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 572/2018:** O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, irá realizar licitação no dia **06/07/2018 às 08h30min** na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, DESTINADOS A CRECHE ESCOLA JOSÉ DA PENHA SOUZA, (CONVÊNIO Nº 703262/2010-FNDE/MEC), COM CONTRA PARTIDA DO NO MUNICIPIO AFONSO BEZERRA/RN.** Encontra-se à disposição na sede da prefeitura o edital na íntegra.

**JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Jesiel André Faustino da Silva

**Código Identificador:**4CBA367C

**LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTE -**  
**PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2018, PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 099/2018**

**CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTE -**  
**PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2018, PROCESSO**

**ADMINISTRATIVO Nº 099/2018. OBJETO:** Contratação de Empresa (s) Para Prestação de Serviços de Transporte Escolar no ano letivo 2018. O Pregoeiro do município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71. Considerando que foi reincidente o contrato com a empresa inicialmente vencedoras dos itens; 4 código 4553 **ROTA ESCOLAR IV**, e 8 código 4558 **ROTA ESCOLAR IX**. Convoca os licitantes remanescentes, para reunião no dia 25/06/2018 às 08:30 horas, segundo a ordem de classificação, para os respectivos itens, nessa oportunidade, será analisada a aceitabilidade de sua oferta, verificado o atendimento das condições de habilitação e, se for o caso declarado vencedor.

**JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Jesiel André Faustino da Silva  
**Código Identificador:**88E7E521

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 074/2018**

Água Nova – RN, 19 de junho de 2018.

Autoriza a cessão da servidora Francisca Erinalda da Costa, ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – Comarca de Pau dos Ferros e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no Convênio nº 007/2015-PGJ.

RESOLVE:

CEDER, a partir desta data, a servidora Francisca Erinalda da Costa CPF: 106.130.644-53 e RG 1.093.746 SSP/RN, admitida em 01 de maio de 2000 no cargo A.S.G., para o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – Comarca de Pau dos Ferros – RN, com ônus para o Órgão cessionário.

Dê ciência

Publique – se

Arquive – se

**IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Oswaldo Henrique Bezerra  
**Código Identificador:**EEDB2FD2

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 009, DE 18 DE JUNHO DE 2018**

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias que especifica, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO o Decreto nº 28.109, de 14 de junho de 2018, publicado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, que dispõe sobre o expediente das repartições públicas estaduais nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol de 2018; CONSIDERANDO que, a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2018, a se realizar na Rússia, leva as atenções dos brasileiros para o evento;**

**DECRETA:**

**Art. 1º - O expediente das repartições públicas municipais nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na primeira fase da Copa do Mundo de Futebol de 2018, será fixado:**

**I – no dia 22 de junho de 2018 será Ponto Facultativo.**

**Art. 2º - Sendo classificada a Seleção Brasileira para as demais fases, o expediente será de acordo com as seguintes regras:**

**I - nos dias em que os jogos se realizarem às 11h, será decretado Ponto Facultativo.**

**Art. 3º - O disposto no caput não se aplica as unidades que deverão funcionar regularmente, cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, em particular aquelas que se relacionam aos serviços essenciais à coletividade.**

**Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

Água Nova/RN, 18 de junho de 2018.

**IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Oswaldo Henrique Bezerra  
**Código Identificador:**A92EDC1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO REVESTIMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL, COM ACABAMENTO POLIDO E ESPESSURA MÍNIMA DE 1.0 MM PARA AS BANCADAS DO O "MERCADO MUNICIPAL DA CARNE E DO PEIXE DE ANGICOS.**, a qual poderá ser fornecida até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta, ou através do **e-mail: comprapmangicos@gmail.com**

Angicos/ RN, 20 de junho de 2018.

**ISACC DE OLIVEIRA ALVES**  
Setor de compras

ANEXO

BANCADA MEDINDO 3,72 M², EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ACABAMENTO POLIDO E ESPESSURA DE 1,0 MM	01
BANCADA MEDINDO 3,35 M², EM AÇO INOXIDÁVEL ACABAMENTO POLIDO E ESPESSURA DE 1,0MM.	01
BANCADA MEDINDO 1,31 M², EM AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO POLIDO E ESPESSURA DE 1,0MM.	04
BANCADA MEDINDO 3,87 M², EM AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO POLIDO E ESPESSURA DE 1,0MM.	12

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**6F2E5677

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº  
002/2018**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**

**OBJETO:** Contratação de empresa para conclusão da pavimentação da Rua Luiz Antonio da Costa.

**AVISO DE HABILITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, o resultado da fase de julgamento de Habilitação da Tomada de Preços nº 002/2018 a conforme abaixo:

EMPRESA(S)	RESULTADO
CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA- EPP, CNPJ: 14.022.963/0001-09	HABILITADA

Na forma disposta no art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis a partir de sua publicação para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. Caso não haja apresentação de recursos, fica o licitante e demais interessado convocados e intimado desde já, para a abertura dos envelopes de "Proposta de Preços" a se realizar no **dia 02 de julho de 2018**, às 09h00min na Sala da Comissão de Licitação. Os interessados poderão no horário das 08h00m às 12h00m e das 13h30m às 17h00m, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sede da Prefeitura, situada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, CENTRO, Angicos/RN CEP: 59515000, ou através dos telefones (84) 3531-3950 / 3531-3951.

Angicos/RN, 20 de junho de 2018.

**FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Fadja Kallynne de Oliveira Lopes

**Código Identificador:**4A2BB48F

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 20/2018

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS DE CARÁTER OFICIAL, NAS EDIÇÕES NORMAIS, EXTRAS E SUPLEMENTARES DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Com finalidade de assegurar o acesso do cidadão a informação publica, foi instituída a política de governança digital para a administração publica, por meio do decreto numero 8.638 de 15 de janeiro de 2016.

Já com base no decreto nº 4.520 de dezembro de 2002, compete exclusivamente a Imprensa Nacional a publicação de matérias oficiais de interesse de todos os órgãos públicos federais, estando sujeitos a pagamentos, de acordo com o artigo 9º do referido decreto, matérias relacionadas aos contratos, convênios, aditivos, editais, avisos e comunicações em geral.

Assim, em virtude da ausência de outra entidade que detém autorização para realizar tais publicações no âmbito da administração Pública Federal, se faz necessário a contratação da Imprensa Nacional para fornecimento de serviços de publicações no Diário Oficial da União, para o exercício de 2018.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a razão social: **IMPRENSA NACIONAL** inscrito no **CNPJ: 04.196.645/0001-00** cujo valor será de **R\$ 198,24** (Cento e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 20 de junho de 2018.

**FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Fadja Kallynne de Oliveira Lopes

**Código Identificador:**EF845F8D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 21/2018

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS DE CARÁTER OFICIAL, NAS EDIÇÕES NORMAIS, EXTRAS E SUPLEMENTARES DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Com finalidade de assegurar o acesso do cidadão a informação publica, foi instituída a política de governança digital para a administração publica, por meio do decreto numero 8.638 de 15 de janeiro de 2016.

Já com base no decreto nº 4.520 de dezembro de 2002, compete exclusivamente a Imprensa Nacional a publicação de matérias oficiais de interesse de todos os órgãos públicos federais, estando sujeitos a pagamentos, de acordo com o artigo 9º do referido decreto, matérias relacionadas aos contratos, convênios, aditivos, editais, avisos e comunicações em geral.

Assim, em virtude da ausência de outra entidade que detém autorização para realizar tais publicações no âmbito da administração Pública Federal, se faz necessário a contratação da Imprensa Nacional para fornecimento de serviços de publicações no Diário Oficial da União, para o exercício de 2018.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a razão social: **IMPRENSA NACIONAL** inscrito no **CNPJ: 04.196.645/0001-00**, cujo valor será de **R\$ 198,24** (Cento e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 20 de junho de 2018.

**FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Fadja Kallynne de Oliveira Lopes

**Código Identificador:**CBD409DB

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, a qual poderá ser fornecida até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min, de segunda a sexta, ou através do e-mail: **comprapmangicos@gmail.com**

Angicos/ RN, 20 de junho de 2018.

**ISACC DE OLIVEIRA ALVES**

Setor de compras

ANEXO

DESCRIÇÃO	UND	QTD
Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia para secretaria municipal de saúde	Mensal	07

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**828CF486

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 22/2018**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS DE CARÁTER OFICIAL, NAS EDIÇÕES NORMAIS, EXTRAS E SUPLEMENTARES DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Com finalidade de assegurar o acesso do cidadão a informação pública, foi instituída a política de governança digital para a administração pública, por meio do decreto numero 8.638 de 15 de janeiro de 2016.

Já com base no decreto nº 4.520 de dezembro de 2002, compete exclusivamente a Imprensa Nacional a publicação de matérias oficiais de interesse de todos os órgãos públicos federais, estando sujeitos a pagamentos, de acordo com o artigo 9º do referido decreto, matérias relacionadas aos contratos, convênios, aditivos, editais, avisos e comunicações em geral.

Assim, em virtude da ausência de outra entidade que detém autorização para realizar tais publicações no âmbito da administração Pública Federal, se faz necessário a contratação da Imprensa Nacional para fornecimento de serviços de publicações no Diário Oficial da União, para o exercício de 2018.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a razão social: **IMPRENSA NACIONAL** inscrito no **CNPJ: 04.196.645/0001-00** cujo valor será de **R\$ 264,32** (Duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 20 de junho de 2018.

**FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Fadja Kallynne de Oliveira Lopes  
**Código Identificador:**D10E0B12

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 75/2018**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS DE CARÁTER OFICIAL, NAS EDIÇÕES NORMAIS, EXTRAS E SUPLEMENTARES DE JORNAIS DE CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Com finalidade de assegurar o acesso do cidadão a informação pública, foi instituída a política de governança digital para a

administração pública, por meio do decreto numero 8.638 de 15 de janeiro de 2016.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a razão social: **EMPRESA JORNALISTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA** inscrito no **CNPJ: 08.272.908/0001-66**, cujo valor será de **R\$ 470,00**(Quatrocentos e setenta reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 20 de junho de 2018.

**FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Fadja Kallynne de Oliveira Lopes  
**Código Identificador:**B00F6A42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL**  
**REGISTRO DE PREÇO N° 029/2018**

PROCESSO N°. 17050001/2018- PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 029/2018. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à(s) empresa(s) vencedora(s): **C. TRAJANO PINTO - ME, CNPJ: 05.909.473/0001-20** foi vencedora dos itens: 14, 15, 16, 17 e 18 com o valor global de **R\$ 58.579,74 (cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos)**; **A AZEVEDO DA SILVA EIRELI, CNPJ: 27.008.156/0001-75** foi vencedora dos itens: 5, 10 e 20 com o valor global de **R\$ 106.285,60 (cento e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)**; **A CARVALHO ALVES, CNPJ: 19.165.244/0001-52** foi vencedora dos itens: 7, 12 e 19 com o valor global de **R\$ 119.318,82 (cento e dezenove mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos)**; **LIMA COMERCIO ALIMENTOS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 13.060.597/0001-01** foi vencedora dos itens: 2, 3, 4, 6 e 11 com o valor global de **R\$ 187.324,08 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e oito centavos)** e **E. M. DE OLIVEIRA – ME, CNPJ: 19.691.961/0001-18** foi vencedora dos itens: 1, 8, 9, 13 e 21 com o valor global de **R\$ 303.798,80 (trezentos e três mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**. Objeto: Elaboração de Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de carnes, ovos, massas, leites e derivados e polpa de frutas, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)).

LOCAL E DATA: Apodi/RN, 20 de junho de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**B443D0E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N°. 030/2018.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N°. 030/2018, cujo objeto registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de frutas e verduras, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I

(Termo de Referência), onde consagraram-se vencedoras as empresas: Empresa: RAMILSON FERNANDES DE QUEIROZ – ME, CNPJ: 04.049.876/0001-83 foi vencedora do item: 3, 7, 8, 11, 16, 21 e 25 com o valor global de R\$ 75.380,36 (setenta e cinco mil, trezentos e oitenta reais e trinta e seis centavos); Z G DE QUEIROZ – ME, CNPJ: 04.528.533/0001-00, foi vencedora dos itens: 1, 2, 4, 5, 6, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 23 e 24 com o valor global de R\$ 116.767,22 (cento e dezesseis mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos).

Apodi/RN, 20 de junho de 2018.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**46C76ED3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2018**

Comissão Permanente de Licitações do Município de Apodi/RN, através do seu Presidente torna público o resultado da análise das propostas da licitação Tomada de Preço nº. 006/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE DO NASF, SITUADA NA RUA CÂMARA CASCUDO (VIZ. A UBS SÃO SEBASTIÃO) DO MUNICÍPIO DE APODI. De acordo com o Parecer Técnico da Engenharia, houve erros nas composições das propostas apresentadas pelas empresas A C L MAIA DANTAS & CIA LTDA - ME, CNPJ: 20.625.410/0001-35, ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 27.060.602/0001-90 e PLATINUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 27.135.164/0001-82, sendo as mesmas Desclassificadas, em atendimento ao Art. 48. Serão desclassificadas; § 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, o Sr. Presidente resolveu conceder as empresas o prazo determinado na Lei, para a correção das propostas.

Apodi/RN, em 20 de Julho de 2018.

**EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**D27B5D25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 0095/2018**

(Vinte e três mil, cento e sessenta reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.248/2017 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERNADO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.248/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 09 de janeiro de 2018.

**DECRETA:**

**Art. 1º**

- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 23.160,00 (vinte e três mil, cento e sessenta reais), conforme dispõe o art. 40 e 41, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotação insuficientemente orçada.

**02 – Poder Executivo**

2006	SEC. MUN. DE OBRAS				
4	Administração				
122	Administração Geral				
2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2.29	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	1121	R\$	830,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>830,00</b>

**4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi**

4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
8	Assistência Social				
122	Administração Geral				
2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2.122	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	1000	R\$	18.400,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>18.400,00</b>

4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
8	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
23	COMUNIDADE FELIZ				
2.126	Manutenção das Atividades dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	1029	R\$	3.930,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>3.930,00</b>
<b>Total das Suplementações</b>				<b>R\$</b>	<b>23.160,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**02 – Poder Executivo**

2006	SEC. MUN. DE OBRAS				
15	Urbanismo				
451	Infra-Estrutura Urbana				
13	INFRA ESTRUTURA URBANA				
1.11	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Cemitérios Públicos				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449030	Material de Consumo	Fonte	1121	R\$	830,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>830,00</b>

**03 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi**

3002	Fundo Municipal de Saúde				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
22	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS				
2.116	Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal - ESB				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	1000	R\$	8.400,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>8.400,00</b>

3002	Fundo Municipal de Saúde				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
22	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS				
2.120	Manutenção das Unidades Básica de Saúde - UBS				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	1000	R\$	10.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>10.000,00</b>

**4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi**

<b>4002</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>			
8	Assistência Social			
243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
23	COMUNIDADE FELIZ			
2.130	Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV			
300000	Despesas Correntes			
330000	Outras Despesas Correntes			
339000	Aplicações Diretas			
339030	Material de Consumo	Fonte	1029	R\$ 3.930,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 3.930,00</b>
<b>Total das Anulações</b>				<b>R\$ 23.160,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 20 de junho de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**10D5E407

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES**  
**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RAZÕES E**  
**CONTRARRAZÕES, CLASSIFICAÇÃO FINAL E**  
**CONVOCAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018.**

**Considerando** o que dispõe as regras editalícias constantes dos autos do Pregão Presencial SRP nº 003/2018 – Processo Administrativo nº 013/2018, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, suas atualizações posteriores;

**Considerando** que a empresa HC CORDEIRO - ME, CNPJ: 20.755.100/0001-35 não apresentou a documentação de regularidade fiscal (Certidão de Regularidade FGTS) válida nem solicitou a prorrogação de prazo conforme §1º do art. 43, da LC 123/2006, conforme matérias publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26 de abril de 2018, edição nº 1.755 e no dia 09 de maio de 2018, edição nº 1.763 e conforme os autos do processo;

**Considerando** que a empresa AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA – ME; CNPJ: 11.447.578/0001-07, interpôs recurso contra classificação pós amostra nos itens nº 20, 21, 22, 39, 98, 99, 129 e 167 pela empresa LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-ME, CNPJ: 01.973.806/0001-29 e classificação pós amostra no item 23 pela empresa HC CORDEIRO - ME, CNPJ: 20.755.100/0001-35, e, que foi aberto o prazo de contrarrazões, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09 de maio de 2018, edição nº 1.763;

**Considerando que encerrou-se o prazo de contrarrazões para os licitantes HC CORDEIRO - ME, CNPJ: 20.755.100/0001-35 e LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-ME, CNPJ: 01.973.806/0001-29 sem que as mesmas tenham interposto as contrarrazões, conforme despacho administrativo de 16 de maio de 2018, o qual encaminhava ao Setor de Compras os questionamentos da empresa AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA – ME; CNPJ: 11.447.578/0001-07 para fins de nova análise acerca dos argumentos expostos no recurso;**

**Considerando** que em 13 de junho de 2018, a Comissão Técnica da Secretaria Municipal da Educação emitiu o seguinte parecer. **In Verbis:**

*A comissão Técnica da Secretaria Municipal da Educação, subscrita infra, formada por professores e um técnico da Secretaria: órgão consultivo, deliberativo e responsável pela análise das amostra de produtos pertencentes a processo Licitatório, em conformidade com especificações contidas em termos de referência, através deste documento reanalisa alguns itens do Pregão Presencial 003/2018,*

*que visa a aquisição de material de expediente, Conforme recurso impetrado tempestivamente pela empresa AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ Nº 11,447.578/0001-07.*

*Considerando a reavaliação dos itens 20,21, 22, 23, 39, 98, 99, 129 e 167, conforme o recurso impetrado pela empresa supracitada.*

*Sendo assim, esta comissão acata o recurso e encaminha este parecer ao pregoeiro para que tome as providências cabíveis.*  
*Baraúna 13 de junho de 2018*

**IVANALDO ALVES DE MOURA**

CPF: 489.494.504-53

Membro da Comissão Técnica

**MAZZO MITERRAN SILVA ROCHA**

CPF: 010.618.814-38

Membro da Comissão Técnica

**KAIO SÉRGIO SILVA DE OLIVEIRA**

CPF: 994.814.561-53

Membro da Comissão Técnica

**Considerando** que após a concessão de razões e contrarrazões de acordo com a alínea XVIII, art 4º da Lei Federal nº 10.520/02, item 69 do Pregão Presencial nº 003/2018 e subsidiariamente o §1º, alínea a, art 109 da Lei Federal nº 8.666/93, não houve interposição de razões e contrarrazões por parte dos licitantes: **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-ME**, CNPJ: 01.973.806/0001-29 e **HC CORDEIRO - ME**, CNPJ: 20.755.100/0001-35, ocorrendo a preclusão, diante disso e conforme o parecer técnico e aos argumentos expostos acima ao conjunto probatório processual, declaro inabilitada o licitante **HC CORDEIRO - ME**, CNPJ: 20.755.100/0001-35 e desclassifico o licitante **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-ME**, CNPJ: 01.973.806/0001-29 nos itens nº 20, 21, 22, 39, 98, 99, 129 e 167 os quais serão levados a nova rodada de negociações com os licitantes classificados em segundo lugar;

**Considerando** que os itens nº 2, 8, 23, 45, 57, 68, 69, 79, 80, 82, 100, 104, 120, 128, 131, 135, 139, 140, 153 e 155 serão levados a nova rodada de negociações com os licitantes classificados em segundo lugar haja vista a inabilitação do licitante **HC CORDEIRO - ME**, CNPJ: 20.755.100/0001-35;

**Considerando** que o licitante **AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME**, CNPJ: 11.447.578/0001-07 foi classificada e habilitada nos itens nº 04, 05, 14, 15, 16, 19, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 42, 43, 63, 64, 65, 71, 78, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 101, 103, 105, 106, 107, 108, 122, 122.1, 123, 141, 142, 145, 146, 147, 160, 165, 168, 169 e 174, tendo sido cumprido prazo recursal na forma da lei, conforme exposto acima, estando portanto apta a adjudicação e homologação pelas autoridades competentes;

**Considerando** que o licitante **NATAL DISTRIBUIDORA E REVENDA EIRELI-ME**, CNPJ: 21.117.496/0001-58 foi classificada e habilitada nos itens nº 10, 17, 41, 44, 46, 60, 67, 74, 76, 83, 97, 113, 148, 149, 150, 151, 152, 157, 158, 162, 164 e 173, tendo sido cumprido prazo recursal na forma da lei, conforme exposto acima, estando portanto apta a adjudicação e homologação pelas autoridades competentes;

**Considerando** que o licitante **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-ME**, CNPJ: 01.973.806/0001-29 foi classificada e habilitada nos itens nº 01, 03, 06, 07, 09, 11, 12, 13, 18, 30, 32, 40, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 61, 62, 66, 70, 72, 73, 75, 77, 81, 84, 85, 86, 95, 102, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 126, 127, 130, 132, 133, 134, 136, 137, 143, 144, 154, 156, 159, 161, 163, 166, 170, 171 e 172, tendo sido cumprido prazo recursal na forma da lei, conforme exposto acima, estando portanto apta a adjudicação e homologação pelas autoridades competentes;

**Considerando** todo o exposto e com base nos princípios basilares da legalidade, impessoalidade, publicidade, supremacia do interesse

público, julgamento objetivo, busca da proposta mais vantajosa e vinculação ao instrumento convocatório.

#### DECIDO:

Convocar para às 09h do dia 02 de julho de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Baraúna, situada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna, Setor de Licitações, os licitantes classificados em segundo lugar (AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, CNPJ: 11.447.578/0001-07, LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-ME, CNPJ: 01.973.806/0001-2 e NATAL DISTRIBUIDORA E REVENDA EIRELI-ME, CNPJ: 21.117.496/0001-58) para, conforme o princípio da economicidade, negociar os itens nº 2, 8, 20, 21, 22, 23, 39, 45, 57, 68, 69, 79, 80, 82, 98, 99, 100, 104, 120, 128, 129, 131, 135, 139, 140, 153, 155 e 167, devendo o(s) vencedor(es), após a fase de lances/negociação, apresenta(re)m obrigatoriamente, em data a ser definida, com escopo nos princípios de razoabilidade e proporcionalidade, a(s) amostra(s) do(s) item(ens) vencido(s);

Convocar os licitantes AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-ME e NATAL DISTRIBUIDORA E REVENDA EIRELI-ME, para apresentarem as propostas finais consolidadas até às 16h do dia 25 de junho de 2018, conforme itens vencidos constantes da letra “c”; e,

Promover as medidas administrativas, após parecer jurídico conclusivo, referente à adjudicação dos itens nº 04, 05, 14, 15, 16, 19, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 42, 43, 63, 64, 65, 71, 78, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 101, 103, 105, 106, 107, 108, 122, 122.1, 123, 141, 142, 145, 146, 147, 160, 165, 168, 169 e 174 ao licitante AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, CNPJ: 11.447.578/0001-07; itens nº 10, 17, 41, 44, 46, 60, 67, 74, 76, 83, 97, 113, 148, 149, 150, 151, 152, 157, 158, 162, 164 e 173 ao licitante NATAL DISTRIBUIDORA E REVENDA EIRELI-ME, CNPJ: 21.117.496/0001-58; e itens nº 01, 03, 06, 07, 09, 11, 12, 13, 18, 30, 32, 40, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 61, 62, 66, 70, 72, 73, 75, 77, 81, 84, 85, 86, 95, 102, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 126, 127, 130, 132, 133, 134, 136, 137, 143, 144, 154, 156, 159, 161, 163, 166, 170, 171 e 172 ao licitante LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-ME, CNPJ: 01.973.806/0001-29.

Baraúna/RN, 19 de junho de 2018.

**MADSON FERREIRA DE MELO**

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN.

**Publicado por:**

Madson Ferreira de Melo

**Código Identificador:**3050B58B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SETOR DE COMPRAS

#### AVISO DE REALIZAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - GESTÃO DE FROTA E COMBUSTÍVEIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE-RN, torna público para conhecimento dos interessados a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA destinada à instauração de processo licitatório na modalidade Pregão do tipo **menor preço**, mediante **maior desconto** sobre os preços vigentes de combustíveis tabelados pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento da frota municipal de veículos em rede de postos credenciados e fornecimento de combustíveis automotivos para atender a demanda das Secretarias Municipais de Boa Saúde/RN. Pedimos a gentileza de responder a pesquisa até o dia 06/07/2018, O conteúdo da pesquisa será

disponibilizado mediante solicitação para o e-mail: [comprasboasaude@gmail.com](mailto:comprasboasaude@gmail.com), devendo a planilha ser preenchida com os dados complementares e devolvida para o mesmo e-mail. Informações complementares: telefone: (84) 3256-2226 - Setor de Compras ou ainda, para o e-mail supracitado.

Boa Saúde/RN, 20/06/2018

**SANDRIANA CARLOS**

Setor de Compras.

**Publicado por:**

Ana Carolina dos Santos Costa

**Código Identificador:**D52457B1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 005 DE 20 DE JUNHO DE 2018.

DECRETO Nº 005 DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Estabelece critérios de funcionamento das repartições públicas do Município do Bodó, durante os jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODÓ, no uso das atribuições e em conformidade que dispõe o art. 57, da Lei Orgânica do Município de Bodó,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios de funcionamento das repartições públicas da Administração Municipal Direta e Indireta do Município de Bodó, durante os jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol 2018; e

CONSIDERANDO que, na hipótese de classificação para as etapas subsequentes, a Seleção Brasileira de futebol poderá jogar em dias úteis,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica decretado que o expediente, no âmbito do Município do Bodó, seja disciplinado consoante abaixo:

- Dia 22/06/18 (sexta-feira): Ponto facultativo;
- Dia 27/06/18 (quarta-feira): Expediente até às 13h.

Art. 2º Em caso de classificação para as etapas subsequentes será ponto facultativo

quando o jogo da Seleção Brasileira tiver seu início no período matutino e, caso o jogo tenha seu início no período vespertino, o expediente será até às 13h.

Art. 3º Prorrogar para o primeiro dia útil subsequente os prazos em geral que se vencerem nas mencionadas datas.

Art. 4º Aos dirigentes dos órgãos e entidades cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nos dias aludidos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bodó, em 20 de junho de 2018.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito



**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**082C0493

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº**  
**000011/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 000011/2018**

**INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **CONTRATADO (A):** RODOLFO LOPES – PRODUÇÃO MUSICAL – ME (CNPJ nº. 20.659.771/0001-00) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE “RODOLFO LOPES” NA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA - **PERÍODO:** 26 de junho de 2018 – **VALOR:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Bodó/RN, 20 de junho de 2018

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito

Rodolfo Lopes Produção Musical - ME  
**RODOLFO LOPES DA SILVA**  
Representante

**Publicado por:**  
Francisco Hemersson da Silva Jesuino  
**Código Identificador:**B4B4E74E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000013/2018 EXTRATO DO**  
**CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000013/2018**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **CONTRATADA:** ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA - ME (CNPJ: 15.808.591/0001-03) - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 20 de junho de 2018 a 20 de junho de 2019 — **VALOR GLOBAL:** R\$ 249.330,00 (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e trinta e três reais) – **FONTE DE RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração e outros - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Bodó/RN, 20 de junho de 2018

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito

**ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA**  
Representante

**Publicado por:**  
Francisco Hemersson da Silva Jesuino  
**Código Identificador:**94D9D800

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REGÃO PRESENCIAL Nº 000013/2018 EXTRATO DE**  
**PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000013/2018**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA - ME (CNPJ: 15.808.591/0001-03) – **VALOR GLOBAL REGISTRADO:** R\$ 249.330,00 (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e trinta e três reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Bodó/RN, 20 de junho de 2018

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Hemersson da Silva Jesuino  
**Código Identificador:**BA2542F2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2018 TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2018**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 004/2010 e 003/2015 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000013/2018** tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a **ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA - ME (CNPJ: 15.808.591/0001-03)** vencedora no valor global de R\$ 249.330,00 (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e trinta reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Bodó/RN, 20 de junho de 2018.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Hemersson da Silva Jesuino  
**Código Identificador:**FC57DA7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO - ADESÃO A ARP Nº 003/2017**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 042/2017, pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a prestação, parcelada, de serviços gráficos. Aditivo de Prazo esse fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93. Referente: Processo nº 0154/2017, resultante da Adesão a ARP nº 003/2017 - CPL. Licitante: P. F. OLIVEIRA, CNPJ: 70.162.680/0001-25. Assinatura do Aditivo: 14/06/2018.

Bom Jesus/RN, 14/06/2018

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**9F46744D

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 126/2018 - COMUNICO QUE A SRA. MARIA MARGARIDA DA SILVA DIOGO, COM MATRÍCULA: 95-1 E CPF: 806.815.734-49, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ENCONTRA-SE EM LICENÇA PRÊMIO COM INÍCIO PREVISTO PARA 15/06/2018 E COM TÉRMINO EM 15/09/2018.**

PORTARIA Nº 126/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LICENÇA PRÊMIO: MARIA MARGARIDA DA SILVA DIOGO

Comunico que a Sra. MARIA MARGARIDA DA SILVA DIOGO, com matrícula: 95-1 e CPF: 806.815.734-49, Lotada na Secretaria Municipal de Educação encontra-se em LICENÇA PRÊMIO com início previsto para 15/06/2018 e com término em 15/09/2018.

Bom Jesus-RN, em 20 de Junho de 2018.

**CARPEGIANE ALVES DE ASSIS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Nadson Talles Lins da Silva  
**Código Identificador:**0617582F

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 129/2018 - COMUNICO QUE A SRA. JOELMA FERREIRA DE LIMA, COM CPF: 010.857.934-43, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ENCONTRA-SE EM FÉRIAS COM INÍCIO PREVISTO PARA 19/06/2018 E COM TÉRMINO EM 18/07/2018.**

PORTARIA Nº 129/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
FÉRIAS: JOELMA FERREIRA DE LIMA

Comunico que a Sra. JOELMA FERREIRA DE LIMA, com CPF: 010.857.934-43, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde encontra-se em FÉRIAS com início previsto para 19/06/2018 e com término em 18/07/2018.

Bom Jesus-RN, em 20 de Junho de 2018.

**CARPEGIANE ALVES DE ASSIS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Nadson Talles Lins da Silva  
**Código Identificador:**12429D1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº  
000004/2016**

**EXTRATO DO QUINTO ADITIVO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 000004/2016**

**TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejinho/RN – **CONTRATADO (A):** G S C CONSTURTORA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ/MF sob o nº. 14.055.950/0001-28) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN – **VIGÊNCIA:** O presente contrato, terá o mesmo prazo de vigência do convênio/contrato de repasse celebrado entre a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN e a Caixa Econômica Federal para execução da

pretendida obra – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Infra Estrutura – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brejinho/RN, 02 de FEVEREIRO de 2018.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**9705C4AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 405/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - SRP

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 08/2017 de 02/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL no sistema de Registro de Preços, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para aquisição de material de construção e material elétrico, com abertura marcada para o dia **04/07/2018, às 9h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento, RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail em cpl.crv@gmail.com. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3268.2410 ou no e-mail cpl.crv@gmail.com.

Caiçara do Rio do Vento, RN, 20 de junho de 2018.

**GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**C7F4B275

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 341/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 08/2017 de 02/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, para contratação de licença de software de gestão municipal integrada, com abertura marcada para o dia **06/07/2018, às 10h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento, RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail em cpl.crv@gmail.com. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3268.2410 ou no e-mail cpl.crv@gmail.com.

Caiçara do Rio do Vento, RN, 20 de junho de 2018.

**GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**CA5D7C94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO/RN - PODER LEGISLATIVO - RESOLUÇÃO Nº  
001/2018, APROVADO EM 19 DE MARÇO DE 2018.**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2018, aprovado em 19 de março de 2018.**

ERASMO CARLOS SCAPINI, Presidente da Câmara de Vereadores de Caiçara do Rio do Vento/RN, no pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 21, inciso III, do Regimento Interno da Casa Legislativa, considerando o decidido na Mesa Diretora na 6ª sessão plenária do primeiro período de 2018, da 14ª Legislatura, resolve:

Art. 1º - O Artigo 74 da Resolução 03/2007 de 01 de janeiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 74. As Sessões Legislativas Ordinárias transcorrem durante cada ano, compreendem dois períodos Legislativos; o primeiro se estende de 15 de fevereiro a 30 de junho e o segundo de 01 de agosto a 15 de dezembro, com duração de 02 (duas) horas das 09:00 às 11:00 horas, nas sextas feiras, com pequeno intervalo entre o expediente e a ordem do dia.

Art. 2º - Publicado este Ato no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, o texto anexo substituirá para todos os efeitos o texto original, providenciando a Mesa a edição de novo volume com o Regimento Interno.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara dos Vereadores de Caiçara do Rio do Vento/RN, 20 de Junho de 2018

**ERASMO CARLOS SCAPINI**  
Presidente

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador:F227B511

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO PP 042-2018 - REGISTRO DE  
PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA  
DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE CAMINHÃO TOCO  
TRUCADO COM TANQUE PIPA E CAMINHÃO BOIADEIRO**

**DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO**

**Ref. Pregão Presencial nº 042/ 2018 - Processo Licitatório MC/RN nº 1805160029**

**Objeto: Registro de Preços para possível contratação gradativa de serviços de locações de caminhão toco trucado com tanque pipa e caminhão boia-deiro.**

**I – DA TEMPESTIVIDADE**

O art. 12 do Decreto 3.555/2005, que disciplina a modalidade pregão, em sua forma presencial, dispõe que “**até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão”.

A abertura das propostas estava marcada para o dia 26 de junho de 2018, às 08h, e a impugnação foi apresentada em 17 de junho de 2018, sendo, portanto, tempestiva.

O professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Livro Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico, faz a seguinte explanação acerca da contagem do prazo para apresentação de impugnação e exemplifica:

“A contagem do prazo para impugnação se faz com a observância da regra geral do art. 110 da Lei 8.666/93, tendo por termo inicial a data estabelecida para o dia da apresentação da proposta.

**II - RELATÓRIO**

Em apertada síntese, trata-se de IMPUGNAÇÃO ao edital protocolada pela Coordenadora de Fiscalização, do Conselho Regional de Administração, a Sra. NADJA TATIANA DA COSTA PINTO CUNHA, devidamente qualificada, pugnando em seu pedido, a inclusão dos requisitos necessário ao suporte atingimento da legalidade do certame, nos seguintes termos:

Assim, solicitamos, nos termos do art. 8º da Lei 4.769/65, que seja feita uma reconsideração do item **6.1.4 - Qualificação Técnica, exigindo a obrigatoriedade da comprovação do registro da empresa licitante, da anotação da responsabilidade técnica, bem como da apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica devidamente registrados no órgão competente, neste caso, o Conselho Regional de Administração, com base no que determina o art. 30 da Lei 8.666/93.**

Acrescenta ainda, como lastro para impugnação, o seguinte:

Para melhor entendimento técnico e legal sobre o assunto, encaminhamos, em anexo, Acórdão nº 003/2011, Parecer ASJ/CFA Nº 018/2014 do Conselho Federal de Administração, cópia de decisão de liminar expedida pela Comarca do município de Goianinha/RN, bem como cópia de jurisprudência que dá o entendimento que “as empresas que terceiriza serviços de mão de obra, ainda que seja no ramo de segurança, vigilância, transporte de valores, asseio e conservação está obrigada a registrar-se no Conselho Regional de Administração, uma vez que sua atividade básica é a administração e seleção de pessoal, atividades típicas e privativas do Técnico em Administração, na forma do art. 2º, b, da Lei 4.769/1965.”

Por fim, ao nosso entender, de forma despreziosa e desnecessária, na possibilidade de frustrado o pleito, “poderá ainda o Conselho pleitear a retificação do edital pela via judicial”.

É o que importa relatar.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

Preliminarmente surge a necessidade de concluir que o Conselho Regional de Administração/CRA-RN, se considera como entidade profissional competente para exercer a fiscalização das empresas que explorem, sob qualquer, a atividade de Administração, o que conduz ao entendimento de que a inscrição dessas empresas nesse Conselho se faz obrigatório.

Em manifestações pretéritas, o Tribunal de Contas da União manifestou-se no sentido de que a exigência da inscrição junto ao CRA competente nos casos de **terceirização de serviços seria válida**.

É o caso, por exemplo, do Acórdão nº 2783/2003 – Primeira Câmara, oportunidade na qual ficou assentado que seria “**notório que empresas de conservação e limpeza devem ter lastro na área de conhecimento sobre Administração, haja vista as atividades de gerenciamento e execução de atividades laborais, o que justifica sem maiores problemas tal exigência do registro no CRA**”.

Vejamos o que diz Resolução Normativa CFA nº 464 de 22 de abril de 2015:

Art. 1º - **Ficam criados no Sistema CFA/CRA os Acervos Técnicos de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas registradas nos CRAs.**

Art. 2º Os Acervos Técnicos de que trata o art. 1º desta Resolução Normativa, serão constituídos por meio do Registro de Comprovação de Aptidão para Desempenho de Atividades de Administração - RCA no Conselho Regional de Administração.

§ 1º Considera-se Acervo Técnico de Pessoa Física (...)

§ 2º Considera-se Acervo Técnico de Pessoa Jurídica toda a experiência adquirida pela empresa ao longo da sua atuação, em razão da prestação de serviços de Administração para terceiros, relacionada com as atividades próprias do Administrador, desde que registrados os Atestados ou Declarações de Capacidade Técnica no CRA da jurisdição onde estiver estabelecido o tomador dos serviços.

(...)

Pelo disposto acima, a exigência do acervo técnico de pessoa jurídicas, verifica-se quando da prestação de serviço especificamente na seara de Administração, não fica cristalino que, para participação em licitações públicas, há exigência é requisito, mormente quanto se tratar de licitação que não seja fim específico para contratação de um profissional de Administração ou mesmo para contratação de pessoal, a exemplo de mão-de-obra, como quer acreditar a impugnante quando colacionou uma decisão em sede de liminar em face da Prefeitura de Goianinha/RN.

Dentro dos quadros da Lei 8.666/93, o ato convocatório pode fixar requisitos que condicionem a participação de um licitante em potencial. Cada certame licitatório possui um objeto específico e persegue um determinado interesse de natureza coletiva. Isso justifica certas restrições e exigências para se atingir com plenitude o interesse coletivo sob a responsabilidade da Administração. Assim, para atingir a finalidade pública, **o edital pode prever limitações, porém, jamais poderá extrapolar os limites da Lei 8.666/93 e ferir o caráter competitivo da licitação.**

**Observa-se, então, que a utilização de outros critérios, que não os já apresentados pela Lei, deve ser feita com o único intuito de contribuir para o sucesso da licitação, sem prejudicar ou reduzir a competição entre os particulares.** De fato, criar empecilhos para a participação dos particulares pode, inclusive, acarretar prejuízos para a própria Administração. É o que ensina Marçal Justen Filho:

Ora, a Administração necessita tanto de segurança quanto de vantajosidade em suas contratações. A finalidade da licitação é selecionar a proposta com a qualidade adequada, pelo menor preço possível. A conjugação de ambos os valores conduz à necessidade de ponderação nas exigências de habilitação. Não é correto, por isso, estabelecer soluções extremadas. É indispensável estabelecer requisitos de participação, cuja eliminação seria desastrosa. Mas tais requisitos devem ser restritos ao mínimo necessário para assegurar a obtenção de uma prestação adequadamente executada (Comentários à Lei de Licitações e contratos administrativos. 15ª ed. Dialética, 2010, p. 459/460).

A Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), em seu parágrafo único do artigo 4º, exige formalidade no procedimento licitatório. Contudo, a formalidade a que se refere à norma não tem o intuito de afastar a participação de quem quer que seja. Na verdade, deve-se atentar para o princípio do formalismo moderado. O fim buscado pela Lei, no que concerne ao aspecto formal foi muito bem lecionado por Marçal Justen Filho quando afirma que **"o formalismo do procedimento licitatório encontra conteúdo na seleção da proposta mais vantajosa"**. (grifamos)

É juízo discricionário do Administrador que determina as especificações do produto/serviços que pretende adquirir, de modo a extrair as melhores condições de sua utilização para adequar-se as suas realidades, sempre pautadas na razoabilidade e proporcionalidade dos meios aos fins, pois quando a lei confere ao agente público competência discricionária, isso significa que atribuiu ao agente o dever/poder de escolher a melhor conduta, dentre um universo de condutas possíveis, para a plena satisfação do interesse público, sendo a busca deste interesse público que pautou as exigências contidas no edital e termo de referência do certame em questão.

Especificamente sobre os serviços terceirizados, o CFA, no Acórdão nº 01/97 – Plenário, acabou por “julgar obrigatório o registro das empresas prestadoras de serviços terceirizados (limpeza e conservação, segurança e vigilância, copeiragem e outros), cuja execução requer o fornecimento de mão de obra, nos Conselhos

Regionais de Administração, por ficar caracterizadas atividades típicas do profissional Administrador, tais como: recrutamento, seleção, admissão, treinamento, desenvolvimento, movimentação e supervisão de recursos humanos”.

No entanto, já em manifestações mais recentes, o TCU vem se posicionado no sentido de que a exigência quanto ao registro em entidade profissional deve guardar estrita relação com a atividade-fim dos licitantes, indicando uma alteração de entendimento. No Relatório do Acórdão nº 1841/2011 – Plenário (o qual foi integralmente acolhido pelo Ministro Relator), por exemplo, ficou consignado que o TCU não concorda **“com a manifestação do CRA no sentido de que os serviços objetos da licitação em tela, por envolverem atividades de administração e seleção de pessoal com locação de mão de obra, se enquadram como atribuições específicas do campo do administrador”**. (Relator: Ministro Augusto Sherman Cavalcanti. Sessão em 13/07/2001.)

Esse posicionamento mais recente do TCU vai ao encontro daquele que vem sendo defendido pelo Poder Judiciário. Por todos, recomendamos a leitura dos Acórdãos nº AMS 200139000011593 – TRF 1ª Região – 5ª Turma; REO 200131000002295 – TRF 1ª Região – 5ª Turma e AMS – 39728 TRF 2ª Região – 2ª Turma.

Ademais a própria legislação específica, ao causídico, ora sob análise, não se coaduna a exigência do próprio Conselho, consoante previsão expressa na Lei nº 4.769/65, a qual dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico de Administração, e dá outras providências, vejamos:

Art. 2º A atividade profissional de Técnico de Administração será exercida, como profissão liberal ou não, VETADO, mediante:

- a) pareceres, relatórios, planos, projetos, arbitragens, laudos, assessoria em geral, chefia intermediária, direção superior;
- b) pesquisas, estudos, análise, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos nos campos da administração VETADO, **como administração e seleção de pessoal, organização e métodos, orçamentos, administração de material, administração financeira, relações públicas, administração mercadológica, administração de produção, relações industriais, bem como outros campos em que esses se desdobrem ou aos quais sejam conexos;**
- c) VETADO.

Ademais o Decreto Federal 61.934/67, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de Técnico de Administração e a constituição ao Conselho Federal de Técnicos de Administração, de acordo com a Lei nº 4.769/65, disciplina que:

Art. 3º A atividade profissional do Técnico de Administração, como profissão, liberal ou não, compreende: a) elaboração de pareceres, relatórios, planos, projetos, arbitragens e laudos, **em que se exija a aplicação de conhecimentos inerentes as técnicas de organização;** b) pesquisas, estudos, análises, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos nos campos de administração geral, **como administração e seleção de pessoal, organização, análise métodos e programas de trabalho, orçamento, administração de matéria e financeira, relações públicas, administração mercadológica, administração de produção, relações industriais bem como outros campos em que estes se desdobrem ou com os quais sejam conexos;**

c) o exercício de funções e cargos de Técnicos de Administração do Serviço Público Federal, Estadual, Municipal, autárquico, Sociedades de Economia Mista, empresas estatais, paraestatais e privadas, **em que fique expresso e declarado o título do cargo abrangido;**

d) o exercício de funções de chefia ou direção, intermediária ou superior, assessoramento e consultoria em órgãos, ou seus departamentos, de Administração Pública ou de entidades privadas, **cujas atribuições envolvam principalmente, aplicação de conhecimentos inerentes as técnicas de administração;**

De todo modo, inclina-se a entender que não é obrigatória a inscrição das empresas no Conselho Regional de Administração – CRA, cuja atividade-fim não está relacionada com aquelas atividades típicas de

administração, previstas no art. 2º da Lei nº 4.769/65 e no art. 3º do Decreto nº 61.934/67. Tal diretriz, nos moldes já expendidos, é também seguida nas manifestações mais recentes do Tribunal de Contas da União e daquelas exaradas pelo Poder Judiciário.

Seguindo essa linha de raciocínio, é possível concluir, como regra, que não seria pertinente a exigência de registro junto ao Conselho Regional de Administração nas licitações para contratação de serviços que envolvam prestação de serviços terceirizados, na medida em que a atividade-fim de tais empresas não se relaciona diretamente com ações de administração.

Ou seja, somente quem pratica as atividades-fim de prestação de serviço típicas de Administrador a terceiros (assessoria, consultoria, por exemplo), é que se submete à obrigatoriedade de registro e submissão ao poder de polícia do Conselho.

Em suma, como a atividade básica a ser desenvolvida no curso da contratação pretendida pela Administração não consiste em recrutamento, seleção, admissão, treinamento, desenvolvimento, movimentação e supervisão de recursos humanos, mas sim na prestação de serviços de locação de veículos com motorista, de modo a proporcionar o resultado definido no edital, fica afastada a caracterização do exercício de atividade privativa de administrador, uma vez que a atividade-fim das empresas que futuramente serão contratadas não se relaciona com aquelas atividades típicas atribuídas pelo art. 2º da Lei nº 4.769/65 e pelo art. 3º do Decreto nº 61.934/67 ao administrador de empresas.

### III – DECISÃO

Frente ao exposto, não acatamos as impugnações suscitadas pela Coordenação de Fiscalização do Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Norte, mantendo-se inalteradas as previsões editalícias quanto a exigência de qualificação técnica.

Publique-se.

Caicó/ RN, 20 de junho de 2018.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Presidente

Relator: Ministro Marcos Vinícios Vilaça. Sessão em 11/11/2003.

DALLARIA, Adilson Abreu. *Aspectos Jurídicos da Licitação*. São Paulo: Saraiva, 2007, p. 147

<http://www.zenite.blog.br/a-terceirizacao-e-a-exigencia-de-registro-junto-ao-cra/>

**Publicado por:**

Robert Batista de Medeiros

**Código Identificador:**3E749721

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PP 042/2018 -  
REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO  
GRADATIVA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE  
CAMINHÃO TOCO TRUCADO COM TANQUE PIPA E  
CAMINHÃO BOIADEIRO**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 1805160029**

**REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 042/2018, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **Registro de Preços para possível contratação gradativa de serviços de locações de caminhão toco trucado com tanque pipa e caminhão boia deiro**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 05 de julho

de 2018, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail:

cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico

[www.caico.rn.gov.br](http://www.caico.rn.gov.br).

Caicó – RN, 20 de junho de 2018.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Robert Batista de Medeiros

**Código Identificador:**6FB8E183

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DE VENDA Nº046/2018**

**PROC. ADMINISTRATIVO MC/RN Nº1804020021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2018**

**DISPENSA Nº 038/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ; **CONTRATADA:** COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO JOÃO DO SABUGI – COAFS; **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2018; **VIGÊNCIA:** 12 de junho a 31 de dezembro de 2018; **VALOR GLOBAL:** R\$ 561.429,90 (quinhentos e sessenta e um mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes: 08.12.361.0012.0811.2019 – Funcionamento do Programa de Merenda Escolar – PNAE; Fonte: 01001 e 01060; 08.12.365.0811.2022 – Funcionamento da Merenda Escolar da Educação Infantil – PNAE Creche; Fonte: 01001 e 01060; 08.12.365.0012.0811.2091 – Funcionamento da Merenda Escolar da Educação Infantil – PNAE Pré-Escolar; Fonte: 01001 e 01060; 08.12.366.0012.0811.2059 – Funcionamento da Merenda Escolar da Educação de Jovens e Adultos – PNAE EJA; Fonte: 01001 e 01060; 08.12.361.0012.0811.2070 – Funcionamento do Programa Mais Educação – PNAE; Fonte: 01001 e 01060; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – Material de Consumo; **PERCENTUAL DE RECURSOS PRÓPRIOS – 05%; PERCENTUAL DE RECURSOS FEDERAIS – 95%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93; **SUBSCRITORES:** ROBSON DE ARAÚJO – Pelo contratante e JOÃO PAULO LUCENA DE MEDEIROS – Pela Contratada.

Caicó/RN, 12 de junho de 2018.

**ROBSON DE ARAÚJO.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Thayze Fernanda Lopes e Silva

**Código Identificador:**9C13250F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº084/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1804170026**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios para o Município de Caicó; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de junho de 2018; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** NUTRIR SAÚDE STORE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.818.747/0001-75; **VALOR DA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais).

Caicó/RN, 11 de junho de 2018.

**ROBSON DE ARAÚJO.**

Prefeito Municipal de Caicó.

**Publicado por:**

Thayze Fernanda Lopes e Silva  
Código Identificador:93E9130E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PP 045/2018 - REGISTRO DE PREÇO  
PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO GRADATIVA DE VEÍCULOS  
AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS PESADOS**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 1805160070**

**AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 045/2018, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **Registro de preço para possível locação gradativa de veículos automotores e equipamentos pesados.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 05 de julho de 2018, às 11:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.caico.rn.gov.br](http://www.caico.rn.gov.br).

Caicó – RN, 20 de junho de 2018.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Robert Batista de Medeiros  
Código Identificador:2684C06B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° 629 DE 19 DE JUNHO DE 2018**

Regulamenta o artigo 5º da Lei n.º 5.060 de 15 de março de 2018 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º - Para fins de comprovação da utilização da ajuda de custo prevista na Lei n.º 5.060/2018, destinada a aquisição de bloqueadores solares corporal e labial, deverá o servidor beneficiado apresentar, trimestralmente, notas fiscais de compra dos produtos adquiridos no período.

Art. 2º - As notas fiscais serão apresentadas diretamente ao diretor da unidade básica de saúde a qual o servidor encontra-se vinculado, estabelecendo-se como data-limite o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao vencimento do trimestre.

Parágrafo único – Fica fixado o dia 05 de setembro de 2018 como marco inicial para fins da obrigatoriedade da comprovação de que trata o presente Decreto, referente inicialmente aos meses de junho, julho e agosto de 2018, seguindo-se sequencialmente nos trimestres seguintes.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por comunicar ao setor de folha de pagamento qualquer alteração a ser realizada nos recebimentos da ajuda de custo, a fim de que haja a

suspensão do pagamento do benefício e/ou promova-se os devidos ressarcimentos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2018.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos  
Código Identificador:446B82D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° 628, DE 19 DE JUNHO DE 2018**

Regulamenta a instalação do Conselho Municipal de Contribuintes de Caicó, Criado pelo Título XV, artigo 186 do Código Tributário do Município, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ**, no uso de suas atribuições, especialmente de expedir decretos, portarias e outros atos administrativos, como previsto no inciso V do art. 57 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que o Código Tributário do Município de Caicó Criou o Conselho Municipal de Contribuintes;

**CONSIDERANDO** a autorização do art. 322 do Código Tributário do Município, instituído pela Lei Complementar n.º 4.620, de 2 de outubro de 2013, para regulamentá-lo por Decreto;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação da forma de escolha dos membros e suplentes, a duração de seus mandatos e o funcionamento do Conselho Municipal de Contribuintes, como estabelecido no art. 187 do Código Tributário do Município;

**CONSIDERANDO** que a atividade de julgamento de Recursos Tributários do Município tende a se avolumar ante ao pacote de medidas dirigidas a implementar a constituição de créditos tributários de competência Municipal;

**CONSIDERANDO** que a segunda instância de recursos administrativos, na forma como prevista pelo Código Tributário, propicia o melhor controle de legalidade dos Autos de Infração lavrados;

**CONSIDERANDO** que a perfeição das CDA's, Certidões de Dívida Ativa, é fator de redução de gastos da Municipalidade com Honorários de Sucumbência em Execuções Fiscais improcedentes por defeito de formação dos Títulos Executivos,

**DECRETA:**

**Da Instituição do Conselho**

Art. 1º. O Conselho Municipal de Contribuintes do Município, órgão colegiado da estrutura da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, criado pela Lei Complementar n.º 4.620/2013, o Código Tributário do Município, com a finalidade de decidir, na esfera administrativa, sobre a aplicação da Legislação Tributária, passará a funcionar na forma do presente Decreto.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Contribuintes compõe-se de:

- I - Presidência e Vice-Presidência;
- II - Conselho Pleno;
- III - Representação Fiscal;
- IV - Secretaria do Conselho.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Contribuintes será composto de 5 (cinco) membros, denominados Conselheiros, sendo 3 (três) representantes do Poder Público e 2 (dois) representantes dos contribuintes, todos designados pelo chefe do Poder Executivo, com mandato de 2 (dois) anos, que poderá ser renovado.

§ 1º. Serão nomeados 5 (cinco) suplentes, para servirem quando convocados pelo presidente, na falta ou impedimento dos membros do conselho, respeitada a paridade de representação constante no *caput*.

§ 2º. Os Conselheiros representantes do Poder Público e respectivos suplentes serão nomeados livremente pelo Prefeito Municipal, dentre servidores do Município de reconhecida idoneidade e especialização em assuntos tributários, de preferência os que tenham formação jurídica ou contábil ou que sejam ocupantes dos cargos efetivos de Procurador do Município, Auditor Fiscal Tributário, Agente Fiscal e Assistente Fazendário.

§ 3º. Os Conselheiros representantes dos contribuintes e respectivos suplentes serão indicados em lista tríplice, apresentadas por entidades representativas de categorias econômicas, profissionais e outras da sociedade civil, tais como CDL, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho de Contabilidade e outros órgãos de representação dos contribuintes no âmbito municipal.

§ 4º. As entidades de que trata o parágrafo anterior deverão apresentar requerimento à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação no qual justifiquem a indicação, acompanhado do estatuto da entidade e do "currículum vitae" do indicado, no prazo do chamamento público a ser aberto por ato do Secretário.

§ 5º. Caberá à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação analisar as indicações e os requerimentos de que tratam o presente artigo, solicitar informações adicionais e realizar os procedimentos que julgar necessários para a escolha dos candidatos, enviando a lista dos selecionáveis ao Prefeito Municipal.

Art. 4º. Compete ao Conselho Municipal de Contribuintes:

I - julgar, em segunda instância administrativa, no âmbito dos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação e dos tributos abrangidos pelo Simples Nacional, lançados por Auditor Fiscal Tributário ou Agente Fiscal, os recursos decorrentes de impugnação de notificação de lançamento ou de auto de infração;

II - representar ao Secretário Municipal de Finanças e Tributação, na forma do seu Regimento Interno, propondo a adoção de medidas tendentes ao aprimoramento do Sistema Tributário do Município e que objetivem, principalmente, a justiça fiscal e a conciliação dos interesses dos contribuintes com os da Fazenda Municipal;

III - modificar seu Regimento Interno, submetendo-o à aprovação do Secretário Municipal de Finanças e Tributação Econômico.

Parágrafo único. Não compete ao Conselho Municipal de Contribuintes afastar a aplicação da legislação tributária por inconstitucionalidade ou ilegalidade, ressalvadas as hipóteses em que a inconstitucionalidade tenha sido proclamada:

I - em ação direta de inconstitucionalidade;

II - por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, em via incidental, desde que o Senado Federal tenha suspenso a execução do ato normativo.

III - em enunciado de Súmula Vinculante.

Atribuições e Deveres dos Agentes

Art. 5º. São atribuições do Presidente do Conselho:

I - dirigir os trabalhos do Conselho e presidir o Conselho Pleno;

II - proferir, quando for o caso, além do seu voto como Conselheiro Julgador, o voto de desempate;

III - dar posse e exercício aos Conselheiros;

IV - convocar os suplentes para substituir Conselheiros em suas ausências ou impedimentos ou para integrarem Câmaras que vierem a ser instaladas em razão da necessidade do serviço, na forma do Regimento Interno;

V - apreciar os pedidos dos Conselheiros relativos à justificação de ausência às sessões ou à prorrogação do prazo para retenção do processo;

VI - propor ao Secretário Municipal de Finanças e Tributação a modificação da legislação para instalação de novas Câmaras Julgadoras, em função da necessidade do serviço;

VII - propor a edição de súmula da jurisprudência firmada no Conselho ou decorrente de decisões definitivas de mérito proferidas pelo Supremo Tribunal Federal ou pelo Superior Tribunal de Justiça, na forma da lei;

VIII - emitir relatórios gerenciais a respeito das atividades do Conselho;

IX - demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Regimento Interno.

Art. 6º. São atribuições do Vice-Presidente do Conselho:

I - substituir o Presidente do Conselho em sua ausência ou impedimento;

II - auxiliar o Presidente do Conselho no desempenho de suas funções;

III - demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Regimento Interno.

Art. 6º. São atribuições dos Conselheiros:

I - relatar os processos referentes aos recursos que lhes forem distribuídos;

II - solicitar, na função de relator, sempre que julgar conveniente, dos órgãos da Administração Municipal e dos contribuintes, as providências, diligências e informações necessárias ao esclarecimento da questão, na forma estabelecida no Regimento Interno;

III - comparecer à sessão do Conselho, julgando os processos e as questões colocadas em pauta;

IV - propor ao Conselho as diligências necessárias à instrução dos processos;

V - observar os prazos regulamentares;

VI - demais atribuições que lhes forem conferidas pelo Regimento Interno.

Parágrafo único. Nas faltas e impedimentos do Vice-Presidente, a Presidência do Conselho será exercida pelo conselheiro mais antigo no serviço público da Secretaria Municipal de Tributação e, entre os de igual antiguidade, o mais idoso.

### Representação Fiscal

Art. 7º. A Representação Fiscal, órgão subordinado ao Secretário Municipal de Finanças e Tributação, é composta pelo Chefe da Representação Fiscal e pelos Representantes Fiscais, designados para atuar junto ao Conselho Pleno, e será regulamentada por regimento interno próprio.

Art. 8º. Compete à Representação Fiscal:

I - defender os interesses do Município no processo administrativo fiscal;

II - contra-arrazoar recursos interpostos por sujeito passivo;

III - solicitar diligências para saneamento ou aperfeiçoamento da instrução do processo, quando necessário;

IV - apresentar pedido de reforma.

Art. 9º. São atribuições do Chefe da Representação Fiscal:

I - dirigir os trabalhos da Representação Fiscal;

II - dar posse e exercício aos Representantes Fiscais;

III - distribuir e designar os Representantes Fiscais para atuação no Conselho Pleno, na forma do Regimento Interno da Representação Fiscal;

IV - atuar junto ao Conselho Pleno, na forma do Regimento Interno da Representação Fiscal;

V - receber pessoalmente as intimações das decisões de recurso ordinário contrárias à Fazenda Municipal;

VI - demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Regimento Interno da Representação Fiscal.

Art. 10. São atribuições dos Representantes Fiscais:

I - contra-arrazoar recursos interpostos por sujeito passivo, zelando pela fiel aplicação da lei;

II - defender os interesses do Município no processo administrativo fiscal;

III - solicitar diligências para saneamento ou aperfeiçoamento da instrução do processo, quando necessário;

IV - interpor recurso de Ofício, apenas na hipótese de constatar omissão da Autoridade Julgadora que detém esta atribuição;

V - apresentar pedido de reforma;

VI - comparecer às sessões das Câmaras Julgadoras ou Câmaras Reunidas para as quais estiverem designados;

VII - prestar as informações solicitadas pelos órgãos julgadores;

VIII - demais atribuições que lhes forem conferidas pelo Regimento Interno da Representação Fiscal.

### **Secretaria do Conselho**

Art. 11. Compete à Secretaria do Conselho a execução dos serviços administrativos e os trabalhos de expediente do Conselho, na forma definida no Regimento Interno.

Art. 12. São atribuições do Diretor da Secretaria do Conselho dirigir e organizar os trabalhos da Secretaria do Conselho e demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Regimento Interno.

### **Nomeação e Designação para os Cargos e Funções do Conselho**

Art. 13. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes serão indicados pelo Secretário Municipal de Finanças e Tributação e nomeados pelo Prefeito.

Art. 14. O Prefeito designará, como suplentes, o dobro do número de Conselheiros para substituí-los em seus impedimentos.

Art. 15. Os Conselheiros terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

Parágrafo único. O processo de seleção dos Conselheiros deverá ser concluído no mínimo 30 (trinta) dias antes do final do mandato anterior, enviando-se a lista final ao Prefeito para fins de escolha dos integrantes da próxima investidura.

Art. 16. Perderá a vaga no Conselho o Conselheiro que deixar de tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva designação ou nomeação no Diário Oficial.

Art. 17. Perderá o mandato o Conselheiro que:

I - no exercício de suas funções, proceder com dolo ou fraude, praticar qualquer ato de favorecimento ou deixar de cumprir as disposições legais e regimentais a ele cometidas;

II - receber quaisquer benefícios indevidos em função de seu mandato;

III - recusar, omitir ou retardar, sem justo motivo, o exame e o julgamento de processos;

IV - faltar a mais de metade das sessões num período de 12 (doze) meses, salvo por motivo de doença, férias ou licença prevista em lei;

V - não entrar em exercício nos 30 (trinta) dias subsequentes à designação ou nomeação;

VI - patrocinar, judicial ou extrajudicialmente, em matéria tributária, interesses contrários aos da Fazenda do Município de Caicó.

Parágrafo único. A perda do mandato referido no parágrafo anterior é declarada pelo Pleno do Conselho Municipal de Contribuintes após apuração e necessária ciência e justificação, se houver, da parte interessada.

Art. 18. Verificada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 deste decreto, bem como no caso de exoneração a pedido ou renúncia de Conselheiro, o Prefeito preencherá a vaga, designando novo titular, dentre os suplentes, que exercerá o mandato pelo tempo restante ao do Conselheiro substituído.

§ 1º Nas demais hipóteses, caberá ao Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, na forma do Regimento Interno, a designação de Conselheiro suplente para substituir titular em sua ausência ou impedimento.

§ 2º A designação para substituição deverá observar a paridade do Conselho e a lista de suplentes publicada na forma deste decreto.

Art. 19. Os Representantes Fiscais, inclusive o Chefe da Representação Fiscal, serão nomeados pelo Prefeito, dentre servidores efetivos integrantes da carreira de Auditor-Fiscal Tributário, Agente Fiscal ou de Procurador do Município.

Art. 20. A indicação para ocupar os cargos de Representante Fiscal compete ao Secretário Municipal de Finanças e Tributação.

Art. 21. O Chefe da Representação Fiscal será indicado pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal de Finanças e Tributação, caso seja-lhe delegada tal função.

### **Dos Trabalhos do Conselho**

Art. 22. O Conselho reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, em sessões públicas, na forma que dispuser o Regimento Interno.

Parágrafo único. As reuniões do Conselho devem ocorrer, no mínimo, uma vez por bimestre, salvo inexistência ou volume escasso de recursos tributários que justifiquem sua realização.

Art. 23. O Presidente declarará aberta a sessão de julgamento desde que presente a maioria absoluta de seus membros.

Art. 24. As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, para fins de desempate, adotando às mesmas, a forma de acórdão ou resolução.

Parágrafo único. É facultado às partes tomar ciência das decisões no término da Sessão ou, conforme disponha ato do Presidente, na Secretaria do Conselho.

Art. 25. O Presidente poderá determinar, a pedido da parte interessada, desentranhamento de documento, após a ciência ou publicação do acórdão, substituindo-o por cópia autenticada, desde que não prejudique o conteúdo substancial do processo.

Art. 26. O relatório, o voto do relator, os votos divergentes, se houver, e o acórdão, serão juntados ao processo e remetidos ao órgão de origem, para cumprimento da decisão.

### **Da Forma**

Art. 27. Os atos processuais não dependem de forma determinada, a não ser quando a legislação tributária expressamente a exigir, considerando-se válidos os atos que, realizados de outro modo, alcancem sua finalidade.

Art. 28. Em todos os atos e termos do processo é obrigatório o uso do vernáculo, sem emendas ou rasuras não ressalvadas, datados e assinados por pessoa com poder para praticá-los.

### **Do Lugar**

Art. 29. Os atos processuais serão praticados durante o expediente normal perante o órgão de julgamento onde se encontrar o processo, salvo disposição em contrário.

§ 1º - Considera-se expediente normal o exercido no horário habitual de funcionamento da repartição.

§ 2º - No interesse da instrução do processo e da celeridade processual, poderá ser facultada a prática de atos processuais em locais e horários que não os referidos neste artigo, por ato normativo expedido pelo Presidente do Conselho.

### **Dos prazos**

Art. 30. Os atos processuais serão realizados nos prazos previstos na legislação.

Parágrafo único. O prazo para a prática de ato processual a cargo da parte será de 5 (cinco) dias quando este não for fixado de modo diverso na lei, no regulamento ou pela autoridade julgadora.



Art. 31. Os prazos serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º - Os prazos fluem a partir do primeiro dia útil após a intimação, salvo disposição em contrário.

§ 2º - Sempre que o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente normal na repartição em que corra o processo ou deva ser praticado o ato, os prazos serão prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

§ 3º - Considera-se expediente normal o exercido no horário habitual de funcionamento da repartição.

§ 4º - A parte poderá renunciar ao prazo estabelecido para a prática do ato processual, desde que o faça de maneira expressa.

Art. 32. Decorrido o prazo, extingue-se automaticamente o direito de praticar o ato, salvo se o interessado provar que não o realizou por justa causa.

Parágrafo único. Reputa-se justa causa o evento imprevisto, alheio à vontade da parte, e que a impediu de praticar o ato por si ou por mandatário.

### Das Intimações

Art. 33 As intimações dos atos processuais serão efetuadas de ofício e devem conter o nome e a qualificação do intimado, a identificação do auto de infração e do processo, a indicação de sua finalidade, bem como do prazo e do local para o seu atendimento.

Art. 34. As intimações de que trata o artigo anterior serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial da FEMURN, contendo o nome do autuado e do procurador devidamente constituído nos autos.

§ 1º - Valendo-se de critérios de oportunidade e conveniência, a Administração Pública poderá implementar as intimações de modo pessoal, que será feita mediante ciência do interessado ou de seu representante habilitado, ou por intermédio de carta registrada, com aviso de recebimento, expedida para o endereço indicado pelo interessado.

§ 2º - Em se tratando de pessoa física ou firma individual sem advogado constituído nos autos, as intimações permanecerão sendo realizadas mediante ciência do interessado ou por carta registrada com aviso de recebimento.

§ 4º - Considerar-se-á feita a intimação:

- 1 - se realizada por publicação no Diário Oficial, no quinto dia útil posterior ao da data de sua publicação;
- 2 - se pessoal, na data da respectiva ciência;
- 3 - se por carta registrada, na data constante do aviso de recebimento;

### Das Nulidades

Art. 35. A nulidade de qualquer ato só prejudica os posteriores que dele dependam diretamente.

Parágrafo único. Quando a lei prescrever determinada forma, sob pena de nulidade, a decretação desta não pode ser requerida por quem lhe deu causa.

Art. 36. Ao pronunciar a nulidade, o órgão de julgamento declarará que atos são atingidos e ordenará as providências necessárias a fim de que sejam repetidos ou retificados.

§ 1º - O ato não será repetido nem sua falta será suprida quando não prejudicar a parte.

§ 2º - Quando puder decidir o mérito a favor da parte a quem aproveite a decretação da nulidade, o órgão de julgamento não a pronunciará nem mandará repetir o ato ou suprir-lhe a falta, desde que tenha havido manifestação do interessado e da Representação Fiscal sobre o mérito.

Art. 37. O erro de forma do processo acarreta unicamente a anulação dos atos que não possam ser aproveitados, devendo ser praticados os que forem necessários a fim de se observarem as prescrições legais.

Parágrafo único. Dar-se-á o aproveitamento dos atos praticados desde que não resulte em prejuízo à defesa de qualquer parte.

Art. 38. As incorreções ou omissões do auto de infração não acarretarão sua nulidade, quando nele constarem elementos suficientes para se determinar com segurança a natureza da infração e a pessoa do infrator.

Art. 39. Os erros existentes no auto de infração poderão ser corrigidos pelo autuante, com anuência de seu superior imediato, ou por este, enquanto não apresentada defesa, cientificando-se o autuado e devolvendo-se-lhe o prazo para apresentação da defesa ou pagamento do débito fiscal com o desconto previsto em lei.

Parágrafo único. Apresentada a defesa, as correções possíveis somente poderão ser efetuadas pelo órgão de julgamento ou por determinação deste.

Art. 40. Estando o processo em fase de julgamento, os erros de fato e os de capitulação da infração ou da penalidade serão corrigidos pelo órgão de julgamento, de ofício ou em razão de defesa ou recurso, não sendo causa de decretação de nulidade.

§ 1º. Quando da correção resultar penalidade de valor equivalente ou menos gravoso, será ressalvada ao interessado, expressamente, a possibilidade de efetuar o pagamento do débito fiscal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação, com desconto igual ao que poderia ter usufruído no decurso do prazo previsto para a apresentação da defesa.

§ 2º. A redução do débito fiscal exigido por meio de auto de infração, efetuada em decorrência de prova produzida nos autos, não caracteriza erro de fato.

Art. 41. O órgão de julgamento mandará suprir as irregularidades existentes no auto de infração, quando não puder efetuar a correção de ofício.

§ 1º As irregularidades que tiverem causado prejuízo à defesa, devidamente identificado e justificado, só acarretarão a nulidade dos atos que não puderem ser supridos ou retificados.

§ 2º. Saneadas as irregularidades pela autoridade competente e tendo havido prejuízo à defesa, será devolvido ao autuado o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento do débito fiscal com o desconto previsto à época da lavratura do auto de infração, ou para apresentação da defesa, relativamente aos itens retificados.

### Das Partes e dos seus Procuradores

Art. 42. Todo aquele que, de qualquer modo e em qualquer qualidade, atuar no processo deve proceder com lealdade e boa-fé, sendo-lhe vedado empregar, oralmente ou por escrito, expressões injuriosas.

Parágrafo único. Incumbe à autoridade judicante cassar a palavra daquele que, embora advertido, insistir no uso de expressões injuriosas ou mandar riscá-las, quando escritas, de ofício ou a requerimento do ofendido.

Art. 43. Será concedida vista dos autos ao interessado ou representante habilitado, no recinto da repartição onde se encontrar o processo.

§ 1º - A vista, que independe de pedido escrito, será aberta por termo lavrado nos autos, subscrito pelo servidor competente e pelo interessado ou representante habilitado.

§ 2º - Sempre que solicitada, será fornecida, mediante pagamento de taxa, cópia do processo ao autuado ou a seu representante habilitado.

§ 3º - Durante a fluência do prazo para apresentação de defesa ou interposição de recurso, ou quando o órgão de julgamento outorgar prazo para manifestação da parte, os autos do processo poderão ser retirados pelo advogado constituído pelo interessado para vista fora da repartição.

§ 4º - Não será concedida vista dos autos se os mesmos estiverem com autoridade judicante designada para proferir a decisão, ou vista dos

autos fora da repartição quando estiver aguardando a inclusão em pauta para julgamento.

### **Das Provas**

Art. 44. Todos os meios legais, bem como os moralmente legítimos obtidos de forma lícita, são hábeis para provar a verdade dos fatos controvertidos.

Art. 45. As provas deverão ser apresentadas juntamente com o auto de infração e com a defesa, salvo por motivo de força maior ou ocorrência de fato superveniente.

§ 1º - É lícito às partes, em qualquer tempo, juntar aos autos documentos novos, quando destinados a fazer prova de fatos supervenientes ou para contrapô-los aos que foram produzidos nos autos.

§ 2º - Nas situações excepcionadas no “caput” e no § 1º deste artigo, que devem ser cabalmente demonstradas, será ouvida a parte contrária.

Art. 46. Não dependem de prova os fatos:

I - afirmados por uma parte e confessados pela parte contrária;

II - admitidos, no processo, como incontroversos;

III - notórios; e

IV - em cujo favor milita presunção legal de existência ou de veracidade.

Art. 47. Os órgãos de julgamento apreciarão livremente as provas, devendo, entretanto, indicar expressamente os motivos de seu convencimento.

Art. 48. Não será processado no contencioso administrativo pedido que:

I - seja intempestivo;

II - seja apresentado por pessoa manifestamente ilegítima ou que deixe de fazer prova de sua capacidade para ser parte no processo administrativo tributário ou para representar o sujeito passivo, desde que, nesta última hipótese, intimada, não regularize a situação no prazo de 5 (cinco) dias;

III - não preencha os requisitos previstos para sua interposição.

Art. 49. Não impede a lavratura do auto de infração a propositura pelo atuado de ação judicial por qualquer modalidade processual, com o mesmo objeto, ainda que haja ocorrência de depósito ou garantia.

§ 1º - A propositura de ação judicial importa renúncia ao direito de litigar no processo administrativo tributário e desistência do litígio pelo atuado, devendo os autos serem encaminhados diretamente à Procuradoria Geral do Município, na fase processual em que se encontrarem.

§ 2º - O curso do processo administrativo tributário, quando houver matéria distinta da constante do processo judicial, terá prosseguimento em relação à matéria diferenciada, devendo o órgão de julgamento providenciar a instrução do processo administrativo com cópia das principais peças da ação judicial.

§ 3º - Estando o crédito tributário com a exigibilidade suspensa, nos termos do artigo 151, inciso II, da Lei Federal nº 5.172 de 25 de outubro de 1966, a autuação será lavrada para prevenir os efeitos da decadência, porém sem a incidência de penalidades.

### **Dos Impedimentos**

Art. 50. É vedado o exercício da função de julgar àquele que, relativamente ao processo em julgamento:

I - tenha atuado no exercício da fiscalização direta do tributo, como Representante Fiscal ou Julgador de primeira instância administrativa;

II - tenha atuado na qualidade de mandatário ou perito;

III - tenha conhecido em outro grau de jurisdição, tendo proferido decisão;

IV - tenha interesse econômico ou financeiro, por si, por seu cônjuge ou companheiro, ou por parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, inclusive;

V - tenha vínculo, como sócio ou empregado, com a sociedade de advogados ou de contabilistas ou de economistas, ou de empresa de assessoria fiscal ou tributária, a que esteja vinculado o mandatário constituído por quem figure como interessado no processo;

VI - seja sócio ou membro de direção ou de administração de pessoa jurídica interessada no processo;

VII - seja herdeiro presuntivo, donatário ou empregador do interessado;

VIII - figure como parte instituição de ensino com a qual tenha relação de emprego ou decorrente de contrato de prestação de serviços;

IX - figure como parte cliente do escritório de advocacia de seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, mesmo que patrocinado por advogado de outro escritório; e

X - promova ação contra o interessado ou seu advogado.

§ 1º - O interessado e a Fazenda Pública deverão arguir o impedimento, em petição devidamente fundamentada e instruída, na primeira oportunidade em que lhes couber falar nos autos.

§ 2º - O incidente será decidido em preliminar pelo órgão de julgamento, ouvindo-se o arguido, se necessário.

§ 3º - A autoridade judicante poderá declarar-se impedida por motivo de foro íntimo.

### **Da Ratificação do Auto de Infração e da Apresentação e do Julgamento da Defesa**

Art. 51. Lavrado o auto de infração, terão início os procedimentos de cobrança administrativa, devendo o atuado ser notificado a recolher o débito fiscal, com o desconto de lei, quando houver, ou a apresentar defesa, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º - Decorrido o prazo previsto no “caput” deste artigo sem que haja o recolhimento ou acordo de parcelamento do débito fiscal ou a apresentação de defesa, o auto de infração será encaminhado à repartição fiscal competente para a sua ratificação pela autoridade responsável.

§ 2º - Após a ratificação do auto de infração, e encerrados os procedimentos de cobrança administrativa sem o devido recolhimento ou acordo de parcelamento, o débito fiscal será inscrito na dívida ativa.

§ 3º - Em caso de apresentação de defesa parcial, e não sendo recolhido ou parcelado o débito fiscal correspondente à exigência não impugnada, o órgão de julgamento providenciará a formação de processo em apartado para os fins previstos nos parágrafos anteriores, consignando-se essa circunstância mediante termo no processo original e prosseguindo-se no julgamento quanto às exigências impugnadas.

§ 4º - Considera-se parcial a defesa na qual o interessado não conteste, de forma expressa, um ou mais itens de acusação.

Art. 52. Apresentada a defesa, o órgão atuante manifestar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período pela auditoria fiscal, findo o qual, com ou sem a manifestação, o processo será encaminhado à autoridade responsável pelo julgamento em 1ª instância.

Art. 53. A defesa será apresentada na repartição fiscal ou setor de protocolo geral do Município, nela devendo constar:

I - a autoridade a quem é dirigida;

II - a qualificação do atuado e a identificação do signatário;

III - as razões de fato e de direito sobre as quais se fundamenta, identificando, expressamente, os itens impugnados.

Parágrafo único. A defesa deverá ser instruída com os documentos, demonstrativos e demais elementos materiais destinados a comprovar as alegações feitas, inclusive laudos e pareceres técnicos que o atuado entender necessários para o pleno esclarecimento da matéria controvertida.

Art. 54. A decisão, devidamente fundamentada, será proferida por escrito, aplicando a legislação aos fatos apurados.

Parágrafo único - A decisão poderá ser disponibilizada por meio eletrônico, seja no Diário Oficial da Femurn, seja no sítio da Secretaria de Tributação e Finanças, desde que suprimidos quaisquer valores ou informações que sejam objeto de sigilo fiscal.

#### Do Recurso de Ofício

Art. 55. Da decisão contrária à Fazenda Pública do Município no julgamento da defesa, nos termos do artigo 183 do Código Tributário do Município, haverá recurso *ex officio* para o Conselho Municipal de Contribuintes.

§ 1º - O recurso de ofício poderá ser dispensado por ato normativo do Secretário de Tributação e Finanças ou outra autoridade com poderes delegados por este.

§ 2º - Apresentado o recurso de ofício, a Representação Fiscal manifestar-se-á no prazo de 60 (sessenta) dias, findo o qual, com ou sem a manifestação, o processo será encaminhado à autoridade julgadora para intimar o contribuinte acerca da apresentação de contra-razões, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 3º - após os prazos e procedimentos do parágrafo anterior, o recurso de ofício será encaminhado à 2ª instância para ser decidido pelo Conselho Municipal de Contribuintes.

#### Do Recurso Voluntário

Art. 56. Da decisão favorável à Fazenda Pública no julgamento da defesa, poderá o autuado interpor recurso voluntário, dirigido à Autoridade julgadora de 1º grau, que fará o exame de sua admissibilidade no tocante à tempestividade e condições de representação processual.

§ 1º - O recurso voluntário será apresentado no prazo de 30 (trinta) dias, por petição contendo nome e qualificação do recorrente, a identificação do processo e o pedido de nova decisão, com os respectivos fundamentos de fato e de direito.

§ 2º - A petição do recurso deverá indicar, ainda, expressamente, os itens de acusação de que se recorre.

§ 3º - Em caso de apresentação de recurso parcial, e não sendo recolhido ou parcelado o débito fiscal correspondente à exigência não recorrida, a Autoridade de Julgamento de 1ª instância providenciará a formação de processo em apartado, consignando-se essa circunstância mediante termo no processo original e prosseguindo-se no julgamento quanto às exigências recorridas.

§ 4º - Considera-se parcial o recurso ordinário no qual o interessado não recorra, de forma expressa, de um ou mais itens de acusação.

§ 5º - O juízo de admissibilidade do recurso ordinário cabe ao Auditor que proferiu a Decisão ou a outro que venha a ser designado por ato do Secretário de Tributação e Finanças ou do Prefeito Municipal.

§ 6º - Se admitido, o recurso voluntário interposto pelo autuado será encaminhado, como regra, à Representação Fiscal, para que responda e produza parecer (manifestação) no prazo de 60 (sessenta) dias, findo o qual, com ou sem a manifestação, o processo será encaminhado ao Conselho Municipal de Tributos para distribuição à Conselheiro designado relator, que terá 30 (trinta) dias para encaminhá-lo para decisão pelo Pleno do Conselho.

§ 7º - O recurso ordinário devolverá ao CMC o conhecimento da matéria de fato e de direito recorrida.

#### Da Concomitância do Recurso de Ofício e do Recurso Voluntário

Art. 57. Na hipótese de cabimento de recurso de ofício e recurso voluntário contra a mesma decisão, ambos serão julgados em conjunto pelo Conselho de Contribuintes do Município, observando-se os seguintes procedimentos:

I - o processo será encaminhado pela autoridade julgadora de 1º grau à Representação Fiscal para os procedimentos do § 2º do artigo 56, intimando-se o autuado para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, apresentar contra-razões e, em querendo, interpor recurso voluntário.

II - havendo interposição de recurso voluntário pelo contribuinte, a Representação Fiscal poderá ofertar contra-razões, no prazo de 60 (sessenta) dias, findo o qual, com ou sem a manifestação, o processo

será devolvido à autoridade de 1ª instância para remessa imediata ao Conselho.

Art. 58- O interessado poderá fazer sustentação oral perante o Conselho Municipal de Tributos, por 15 (quinze minutos), desde que haja protestado, por escrito, no prazo previsto para interposição de recurso ou para apresentação de contra-razões, ou, a critério do Presidente, até o início da sessão, devendo ater-se à matéria de natureza própria do recurso.

§ 1º - A pauta de julgamentos deverá ser divulgada no Diário Oficial da Femurn ou no sítio do Município de Caicó na rede mundial de computadores, com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos, devendo a parte que protestou pela sustentação oral comparecer à sessão de julgamento independentemente de intimação.

§ 2º - No dia da sessão de julgamento, o interessado poderá requerer a realização da sustentação oral, desde que o faça diretamente ao Presidente do Conselho Pleno, antes de iniciado o julgamento do seu processo.

§ 3º - Será denegado o requerimento de sustentação oral feito após ter iniciado o julgamento do processo e o Presidente do Conselho elaborará despacho no processo consignando tal situação.

§ 4º - Considerando a complexidade das questões discutidas no processo e a gestão da pauta de julgamentos, o Presidente do CMC poderá estender por mais 5 minutos a sustentação oral.

§ 5º - O requerimento de adiamento da sustentação oral será apreciado por decisão escrita e fundamentada do Presidente.

§ 6º - Será indeferido o adiamento da sustentação oral quando o contribuinte estiver representado nos autos por mais de um procurador.

Art. 59. Será indeferido o processamento do recurso que:

I - seja intempestivo;

II - seja apresentado por parte ilegítima;

III - seja apresentado por parte irregularmente representada, desde que, intimada, não regularize a situação no prazo de 5 (cinco) dias;

IV - contrarie súmula do CMC;

V - verse exclusivamente sobre questões não compreendidas na competência do CMC;

VI - não preencha os requisitos exigidos na legislação para o seu processamento.

#### Disposições Finais e Transitórias

Art. 60. Os integrantes da Secretaria do Conselho serão indicados pelo Secretário Municipal de Finanças e Tributação e nomeados pelo Prefeito.

Art. 61. É obrigatório o comparecimento dos Conselheiros representantes da Prefeitura ou dos seus suplentes designados a todas as sessões do Conselho, aplicando-se, em caso de ausência injustificada, as sanções disciplinares atinentes ao cargo que ocupa o servidor, sem prejuízo da penalidade de perda do cargo de conselheiro previstos neste decreto.

Art. 62. A função de Conselheiro é Honorífica, não havendo remuneração prevista para a participação de seus membros, quer sejam representantes da Fazenda Municipal, quer dos Contribuintes.

Parágrafo Único. Os Conselheiros representantes da Fazenda poderão perceber eventual gratificação de produtividade, nos termos da prevista para os integrantes da carreira à qual pertença.

Art. 63. Para a composição do primeiro mandato, excepcionalmente, serão posteriormente nomeados os servidores na forma do Anexo I deste Decreto, que terão a incumbência de dar sequência ao processo de instalação do Conselho Municipal de Contribuintes, especialmente propor a minuta do Regimento Interno a ser discutido e votado quando da sessão inaugural.

Parágrafo Único. A instalação do Conselho Municipal de Contribuintes deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da designação de seus membros e suplentes em Portaria do Prefeito Municipal.

Art. 64. A Secretaria Municipal de Tributação e Finanças dará apoio de pessoal, espaço físico, mobiliário, equipamento e material de consumo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Contribuintes.

Art. 65. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Caicó, 19 de Junho de 2018.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Caicó

#### Anexo I

Relação de servidores de que trata o Art. 64.

CONSELHEIROS TITULARES		
Nome	Representação	Cargo no Conselho
	Fazenda Municipal	Presidente
	Fazenda Municipal	Membro
	Fazenda Municipal	Membro

CONSELHEIROS SUPLENTE		
Nome	Representação	Suplente do cargo
	Fazenda Municipal	Presidente
	Fazenda Municipal	Membro
	Fazenda Municipal	Membro

Publicado por:  
Elaine Cristine Santos  
Código Identificador:FE65EBF5

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 627, DE 19 DE JUNHO DE 2018

Regulamenta dispositivos do Processo Administrativo Tributário, de que trata o Título XV do Código Tributário do Município, instituído pela Lei Complementar nº 4.620/2013 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições, especialmente de expedir decretos, portarias e outros atos administrativos, como previsto no inciso V do art. 57, e na autorização para delegação de atos, nos termos do art. 58 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a autorização do art. 322 do Código Tributário do Município, instituído pela Lei Complementar nº 4.620, de 2 de outubro de 2013, para regulamentá-lo por Decreto,

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação da autoridade julgadora administrativa em primeira instância dos processos fiscais, a que se refere o art. 176 do Código Tributário do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** O Secretário Municipal de Tributação e Finanças fica autorizado a designar, através de Portaria, a autoridade julgadora administrativa em primeira instância dos processos fiscais a que se refere o art. 176 do Código Tributário do Município dentre os integrantes da carreira de Auditor Fiscal Tributário.

**Art. 2º.** O ocupante da função de que trata o artigo anterior será denominado Julgador Tributário, e fica proibido de atuar no julgamento de processos em que houver atuado na fiscalização da pessoa física ou jurídica que esteja com processo administrativo submetido a julgamento.

§ 1º. O Secretário de Tributação e Finanças poderá designar até 3 Julgadores Tributários, a depender da necessidade do serviço ou, ainda, por questões de organização do trabalho.

§ 2º. Poderão ser designados até 2 auxiliares dos Julgadores, pelo Secretário, desde que ocupantes dos cargos efetivos de Auditor Fiscal

Tributário, Agente Fiscal e Assistente Fazendário, que não tenham atuado nos processos fiscais submetidos a julgamento.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caicó, 19 de junho de 2018.

**ROBSON ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Elaine Cristine Santos  
Código Identificador:BBD4AC82

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 181/2018

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 04 (quatro) diária(s), ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Priscilla Brandão de Medeiros			
<b>CARGO:</b>	Assistente Social			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5143			
<b>DOCUMENTOS:</b>	<b>CPF:</b> 069.232.574-33	<b>RG:</b> 2.295.226 SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	08:00h do dia 18/06/2018			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Avião			
04 (quatro) diárias para viagem à cidade de Brasília/DF, no dia 18 a 22 de junho de 2018, para participar do XI encontro nacional de vigilância Socioassistencial a. A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco Gestão SUAS, conta nº 52.180-9.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
04 diárias (DF)	Brasília/DF	18 a 22/06/2018	Diária para fora do estado 200,00	800,00

**Importa a quantia de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais.)**

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 13 de junho de 2018.

**MAURÍCIO ERNESTO DE ARAÚJO**

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:  
Elaine Cristine Santos  
Código Identificador:F570D45B

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

O Município de Campo Redondo/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 09 de julho de 2018, às 09h30min, na sede da Prefeitura, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de drenagem superficial e pavimentação de vias públicas no Município de Campo Redondo/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Campo Redondo/RN, em 20 de junho de 2018.

Presidente da CPL

Publicado por:  
Elias Antonio da Silva Neto  
Código Identificador:79B7EB5A

**CONTADORIA DO MUNICÍPIO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER para a Realização do exame de ressonância nuclear magnética de sela túrcica, no valor global de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 19 de maio de 2018.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Felipe Albuquerque de Bulhoes  
**Código Identificador:**0B9B9439

**CONTADORIA DO MUNICÍPIO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a JOSÉ BARBOSA FILHO para a Locação de peças de andaime., no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 2 de maio de 2018.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Felipe Albuquerque de Bulhoes  
**Código Identificador:**B01B062A

**CONTADORIA DO MUNICÍPIO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA para a Publicação de matérias oficiais relativas à Municipalidade., no valor global de R\$ 256,00 (duzentos e cinquenta e seis reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 15 de junho de 2018.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Felipe Albuquerque de Bulhoes  
**Código Identificador:**723BB640

**CONTADORIA DO MUNICÍPIO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a A. B. COMPUTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI para a Manutenção de impressora., no valor global de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 12 de junho de 2018.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Felipe Albuquerque de Bulhoes  
**Código Identificador:**D12BFA90

**CONTADORIA DO MUNICÍPIO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ROLTEC ROLAMENTOS E RETENTORES LTDA ME para a Prestação de serviço de aferição e manutenção, selagem, ensaio e certificação de cronotacografo., no valor global de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 21 de maio de 2018.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Felipe Albuquerque de Bulhoes  
**Código Identificador:**D7B1972D

**CONTADORIA DO MUNICÍPIO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a JAILSON DANTAS DE ARAUJO 23010304404 para a Serviços de Dedetização, Desratização e Descupinização., no valor global de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 29 de maio de 2018.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Felipe Albuquerque de Bulhoes  
**Código Identificador:**4654703A

**CONTADORIA DO MUNICÍPIO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE

LICITAÇÃO, junto a LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER para a Realização de exames., no valor global de R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 20 de junho de 2018.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Felipe Albuquerque de Bulhoes  
Código Identificador:9A7D6CD3

**FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO - CAMPOPREV PORTARIA Nº 013/2018**

A DIRETORA PRESIDENTE DO CAMPOPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 e incisos, da Lei Municipal nº 443/2016, de 09 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Conceder aos dependentes **Jaqueline Cristiana Santana, Jônatas Jezreel Santana Campelo e Jhenyffer Eloyze Santana Campelo**, em virtude de terem preenchido os requisitos, conforme prescreve o art. 8º, inciso I, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 443 de 09 de dezembro de 2016, na qualidade de companheira e filhos menores, respectivamente, do ex-servidor, **Jenilson Ferreira Campelo**, matrícula 183/1, A.S.G., lotado na Secretaria Municipal de Educação, falecido em 10 de junho de 2018, **Pensão Previdenciária Mensal**, com valor correspondente a **Totalidade da Remuneração do Segurado em Atividade**, à data do óbito, conforme disposto no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 041, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 29, inciso II, da Lei Municipal nº 443/2016, **devida a partir do óbito**, conforme disposto no art. 30, inciso I, da Lei Municipal nº 443/2016 e **com rateio** obedecendo ao disposto no art. 29, § 3º da Lei Municipal nº 443/2016.

**PENSIONISTA/BENEFICIÁRIA - TIPO DE PENSÃO - RATEIO**  
**JAQUELINE CRISTIANA SANTANA - PENSÃO DEFINITIVA - 33,33%**  
**JÔNATAS JEZREEL SANTANA CAMPELO - PENSÃO TEMPORÁRIA - 33,33%**  
**JHENYFFER ELOYZE SANTANA CAMPELO - PENSÃO TEMPORÁRIA - 33,33%**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **10 de junho de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente do CAMPOPREV, em 21 de junho de 2018.

**FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO**

Diretora Presidente

**RONALDO ANTUNES DA SILVA LIMA**

Assistente Administrativo

**\*Republicado por incorreção**

**Publicado por:**

Flavia Claudjane da Silva Florencio  
Código Identificador:25056783

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 20, DE 21 DE JUNHO DE 2018.**

**DECRETO Nº 20, de 21 de junho de 2018.**

Decreta ponto facultativo municipal o dia 29 de junho de 2018.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, no uso de suas atribuições e em conformidade ao que dispõe o artigo 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama,

**RESOLVE:**

Art.1º - Fica decretado ponto facultativo no município de Canguaretama o próximo dia 29 de junho de 2018, Sexta Feira.

Art.2º - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, nesses dias.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN em 21 de junho de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes  
Código Identificador:128673FD

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 110/2018- GP.**

**Portaria nº 110/2018- GP.**

Exonerar Coordenador Feira/Mercado/Matadouro da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º-Exonerar, a pedido, o Senhor **ERINALDO AMARO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº 001.111.617 SSP/RN, inscrito no CPF nº 701.823.374-72, do cargo em comissão de Coordenador Feira/Mercado/Matadouro da Secretaria Municipal de Agricultura do Município.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 21 de junho de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes  
Código Identificador:FF48BB10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2018, DE 20 DE JUNHO DE 2018**

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito especial, autorizado pela Lei nº 1.218 de 18 de junho de 2018.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**ART. 1º** Fica aberto ao orçamento corrente com fundamento na autorização contida na Lei nº 1.218 de 18 de junho de 2018, o crédito especial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a saber:

**UNIDADE GESTORA:** 02 –MUNICÍPIO DE CARAÚBAS –RN  
**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 13000 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** - 13013 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**FUNÇÃO:** - 13 – Cultura

**SUB-FUNÇÃO:** 392- Difusão Cultural

**PROGRAMA:** - 22 – Promoção das atividades culturais e turísticas do município

**AÇÃO:** - 2.96 – Apoio e incentivo à organização de grupos culturais (quadrilha, teatro, música...)

**ELEMENTOS DE DESPESAS** – 3.3.50.41.00 – Contribuições

**FONTE:** - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**TOTAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**ART. 2º** Os créditos abertos por este Decreto, serão cobertos com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 43, §1º, incisos III e IV, da Lei Federal, nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, conforme seguinte classificação:

**UNIDADE GESTORA:** 02 –MUNICÍPIO DE CARAÚBAS –RN  
**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 13000 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** - 13013 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**FUNÇÃO:** - 13 – Cultura

**SUB-FUNÇÃO:** 392- Difusão Cultural

**PROGRAMA:** - 22 – Promoção das atividades culturais e turísticas do município

**AÇÃO:** - 2.96 – Apoio e incentivo à organização de grupos culturais (quadrilha, teatro, música...)

**ELEMENTOS DE DESPESAS** – 3.3.50.41.00 – Contribuições

**FONTE:** - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**TOTAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**ART. 3º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de junho de 2018.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**8ED73FCA

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE CONVÊNIO (SUBVENÇÃO SOCIAL) - LEI MUNICIPAL Nº 1.218/2018**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS – RIO GRANDE DO NORTE**, CNPJ.:08.349.102/0001-29, com endereço a Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas, RN, CEP 59780-000, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, prefeito, portador do RG 1332227 e CPF 791.638.744-15, com endereço a Praça Reinaldo Pimenta, 104, Caraúbas, RN, CEP 59780-000, e rua Hugolino de oliveira, 379, CEP 59760-000, de ora em diante denominado **CONVENENTE** de outro lado a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA RAINHA DO SERTÃO**, com CNPJ nº 30.320.415/0001-03 instituição sem fins lucrativos, estabelecida nesta cidade, na Rua Presidente João Goulart,

40, Centro, Caraúbas/RN, CEP 59.780-000, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representada pela Presidenta em exercício a **Sra. SANZIA CRISTINA DA SILVA FERNANDES**, brasileira, solteira, Natural de Mossoró (RN), portadora do RG nº 003.175.274 e CPF nº 017.487.454-50, tem justo e combinado entre si celebrar o presente Termo de Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Do Objeto Constitui objeto deste Convênio a execução pela **CONVENIADA** de oferecer um programa de ações culturais, preventivas e socioeducativas capaz de dar o apoio na formação da sociedade, especialmente na apreciação da dança e música com resgate das tradições juninas e folclóricas notadamente a promover apresentações da quadrilha Junina **RAINHA DO SERTÃO**. Para atingir o objeto pactuado, os participantes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho apresentado pela **CONVENIADA** e aprovado pelo **CONVENENTE** o qual, composto por seus anexos, passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Obrigações do **CONVENENTE**

1) Apreciar e aprovar o plano de trabalho e demais procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do mesmo;

2) repassar a **CONVENIADA** recursos financeiros para a entidade, obedecendo ao Cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;

3) dar ciência a **CONVENIADA** dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente Instrumento;

4) supervisionar, orientar, acompanhar qualitativa e quantitativamente os serviços prestados pela entidade em decorrência deste Convênio e fiscalizar os resultados;

5) Assinalar prazo para que a **ENTIDADE** adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

6) prorrogar, "de ofício", a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

7) Examinar e aprovar as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente instrumento na forma da legislação vigente.

8) Comunicar ao órgão de controle da prefeitura, irregularidades verificadas e não sanadas pela **ENTIDADE** quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos para os fins previstos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Obrigações da **CONVENIADA**:

1) Apresentar Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, certidão negativa do INSS,

2) comprovar a aplicação dos valores a serem recebidos nos fins a que se destinarem;

3) propiciar os meios e as condições necessárias para que o **CONVENENTE**, os Órgãos de Controle Municipal possam acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução da Associação objeto deste instrumento, bem como prestar a estes as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;

4) Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento do Projeto que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste convênio;

5) apresentar à **CONVENENTE** o relatório das atividades desenvolvidas pela quadrilha Junina **RAINHA DO SERTÃO** e da aplicação dos recursos financeiros recebidos (contendo lista de entrega dos material adquiridos com nomes e qualificações dos beneficiários integrante do grupo de dança, nota fiscal de compra dos produtos, recibos e comprovantes de depósitos dos pagamentos efetuados aos fornecedores, pesquisa ou justificativa dos preços cujos produtos ou serviços sejam adquiridos, assinada pelo representante da **CONVENIADA**;

6) Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre a disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correia aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

**CLÁUSULA QUARTA** - Da Vigência O presente **CONVÊNIO** terá vigência de 01 de junho de 2018 até 31 de dezembro de 2018, prorrogado por mais um ano.



**CLÁUSULA QUINTA** - Da Alteração Este CONVÊNIO poderá ser modificado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto, devendo a CONVENIADA apresentar justificativa acompanhada de novo Plano de Trabalho.

**CLAUSULA SEXTA** - Dos Recursos Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento serão alçados recursos Orçamentários e Financeiros no valor de R\$ 10.000,000 (Dez mil reais).

UNIDADE GESTORA	02 – Município de Caratúbas (RN)	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	13000 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	13013 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
FUNÇÃO	13 – Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão Cultural	
PROGRAMA	22 – Promoção das Atividades Culturais e Turísticas no Município	
AÇÃO	2.96 – Apoio e Incentivo à organização de grupos culturais (quadrilha, teatro, música...)	
ELEMENTOS DE DESPESAS	3.3.50.41.00 – Contribuições Fonte: 01000 – Recursos Ordinários – 0.1.00	10.000,00
<b>TOTAL R\$ .....</b>		<b>10.000,00</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Da Liberação dos recursos previstos na cláusula anterior serão transferidos em conformidade com **Lei Municipal nº 1.218/2018**.

**CLÁUSULA OITAVA** - Da Utilização dos Recursos: A CONVENIENTE deverá aplicar fielmente os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, cumprindo as cláusulas deste instrumento e legislação vigente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedada a utilização dos recursos provenientes deste instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas:

a) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, ainda que em caráter de emergência;

b) no pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do presente termo;

c) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

d) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da Administração Pública, nem a membros da diretoria da instituição.

f)- na realização de despesas com publicidade, que não sejam de caráter educativo, nem informativo ou de orientação social, que não estejam relacionadas ao objeto deste instrumento ou previstas no Plano de Trabalho;

g) - na realização de despesas com publicidade nas quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;

**CLÁUSULA NONA**- Do Controle e da Fiscalização O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo do Setor Municipal de Educação e Cultura.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Da Execução As faturas, recibos e notas deverão ser emitidas em nome da CONVENIADA e os pagamentos através de cheque nominal ao fornecedor ou depósito bancário na conta do favorecido, devendo ser apresentadas quando da prestação de contas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Da Denúncia e da Rescisão Este instrumento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha tido vigência e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

**PARÁGRAFO ÚNICO**. Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, a inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas e condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos neste Instrumento e em demais atos normativos aplicáveis ao caso;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Da Restituição dos Recursos Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, a CONVENIENTE, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à **CONTA DO MUNICÍPIO**, por meio da Guia de Recolhimento do Município com as atualizações do sistema de débito do TCU:

1) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Instrumento;

2) o valor total transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, conforme aqui pactuado, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto da avença;

b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial e final;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Convênio;

d) quando o valor correspondente às despesas for comprovado com documentos inidôneos ou impugnado, os valores deverão ser ressarcidos aos cofres públicos e atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais;

e) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto do Termo de Convênio, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Da Prestação de Contas - A entidade prestará contas a conveniente da seguinte forma:

1 - Prestação de contas, até o dia 15 do mês subsequente, mediante a apresentação mensal de relatórios de atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como de declaração quantitativa da quantidade de vestimentas elaboradas, sua distribuição, utilização e arquivo junto a entidade, assinada pelo representante da conveniada.

2 - Prestação de contas anual nos moldes das instruções específicas assinada pelo representante da ENTIDADE; constituída de:

a) Ofício de encaminhamento ao Executivo Municipal;

b) Cópia do Plano de Trabalho anexo ao Termo de Convênio;

c) Cópia do Termo de Convênio e eventuais Termos Aditivos, com a indicação da data de publicação;

d) Relatório de cumprimento do objeto;

e) Relatório de Execução Físico-Financeira;

f) Demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;

g) Relação de Pagamentos Efetuados;

h) Cópia dos comprovantes fiscais de aquisição dos bens e materiais permanentes, oriundos da consecução do objeto, conforme projeto aprovado;

i) Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados na forma pactuada;

k) Demonstrativo de Rendimentos (quando for o caso);

l) Fotografia dos eventos realizados ou que houve participação, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos;

m) Cópia das Notas Fiscais autenticados pelo CONVENIENTE e quaisquer outros documentos comprobatórios da prestação de contas.

n) Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis.

o) guias de encargos sociais e impostos devidamente quitados (INSS, ISSQN, IRRF, FGTS e SEFIP);

p) parecer do Conselho Fiscal da Mantenedora.

q) demais encargos a que a Instituição estiver sujeita.

1) Fotografia dos eventos realizados, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos;

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA**- Do Foro - Os partícipes elegem o Foro Caratúbas, Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente. E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, na presença das

testemunhas abaixo indicadas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Caraúbas (RN), em 20 de junho de 2018.

Prfeitura Municipal de Caraúbas  
**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Conveniente

Associação Cultural Junina Rainha do Sertão  
**SANZIA CRISTINA DA SILVA FERNANDES**  
Conveniada

Procuradoria Geral do Município de Caraúbas (RN)  
**GILSON MONTEIRO DA COSTA**  
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:51A217EF**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 134/2018-GP**

*SÚMULA: Dispõe sobre a Criação da Comissão Intersetorial Pró-selo UNICEF pelos direitos da Infância e da Adolescência em Caraúbas – RN e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** que o Selo UNICEF é uma estratégia dos Municípios visando a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes em todo o Brasil;

**CONSIDERANDO** que através do selo serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninas e meninos;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que os Municípios inscritos no Selo Unicef assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância, garantindo os direitos das crianças e adolescentes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir a **COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PRÓ-SELO UNICEF PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia do SELO UNICEF MUNICÍPIO APROVADO – Edição 2017-2020, para conquista do reconhecimento na proteção integral – um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente, no centro da agenda pública do município, composta pelos seguintes membros:

**I – ARTICULADOR DE SELO UNICEF**  
Antonio Jaimar Gomes

**II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
Raumízia Vieira da Costa  
José Ivanildo da Costa

**III – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Milena Marques de Souza  
Talita Gabriela Farias de Oliveira

**IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Sânsia Cristina Fernandes Maia Brasil  
Maria Isabel Mota Oliveira

**V – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**  
Carlos Eduardo Alves

**VI – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO**  
Francisco Hamilton Bezerra  
Francisca Leite de Medeiros Alves

**VII – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR**

Jeomar Márcio da Silva Moraes  
Maria Flaudeane Bezerra

**VIII – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Antonia Regina da Conceição Neta

**IX – REPRESENTANTE DO GRUPO DE ESCOTEIROS**

Emanuel Victor F. Benevides

**X – REPRESENTANTE DO NUCA (NÚCLEO DE CIDADANIA DOS ADOLESCENTES)**

Joicielisson Gomes do Nascimento

**XI – REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

Apolion Rodrigues da Costa  
Paulo Walter de Menezes

**XII – REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CARAÚBAS**

Maria Aparecida Costa

**XIII – REPRESENTANTE DA LOJA MAÇONICA DOUTOR ANTONIO GENTIL FERNANDES**

Leysson Gurgel Carlos

**XIV – MOBILIZADORA DO SELO UNICEF**

Sayonária Soares da Silva Dantas

**Parágrafo primeiro** - A Comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato do Prefeito Municipal.

**Art.2º**- A Comissão perdurará durante a edição do Selo Unicef 2017-2020.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 20 de junho de 2018; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:7892BFD7**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 135/2018-GP**

*SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

**CONSIDERANDO** a existência de requerimento formulado por servidor público municipal, **solicitando a concessão de readaptação para outra de função**, em face as suas condições atuais de saúde;

**CONSIDERANDO** que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

**CONSIDERANDO** o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

**CONSIDERANDO** que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER à servidora **JOQUEBEDE VIANA DA COSTA**, professora, inscrita no CPF sob o nº 027.217.744-09, com matrícula funcional sob o nº 277, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal nº 910/09, **readaptação em outra função**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **14 de junho a 10 de dezembro de 2018**.

**Art. 2º** A nova função e lotação da servidora serão definidas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

**Art. 3º** Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14/06/2018, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 20 de junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**1BDA82EB

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 136/2018-GP**

*SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

**CONSIDERANDO** a existência de requerimento formulado por servidor público municipal, **solicitando a concessão de readaptação para outra de função**, em face as suas condições atuais de saúde;

**CONSIDERANDO** que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

**CONSIDERANDO** o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

**CONSIDERANDO** que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER à servidora **MARIA DO SOCORRO FERNANDES MEDEIROS**, professora, inscrita no CPF sob o nº 968.347.064-53, com matrícula funcional sob o nº 549, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal nº 910/09, **readaptação em outra função**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **14 de junho a 10 de dezembro de 2018**.

**Art. 2º** A nova função e lotação da servidora serão definidas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

**Art. 3º** Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14/06/2018, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 20 de junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**E5EF737E

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 137/2018-GP**

*SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

**CONSIDERANDO** a existência de requerimento formulado por servidor público municipal, **solicitando a concessão de readaptação para outra de função**, em face as suas condições atuais de saúde;

**CONSIDERANDO** que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

**CONSIDERANDO** o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

**CONSIDERANDO** que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER à servidora **LEIDIVÂNIA QUEIROZ DE OLIVEIRA MARINHO**, professora, inscrita no CPF sob o nº 903.902.294-15, com matrícula funcional sob o nº 421, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal nº 910/09, **readaptação em outra função**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **14 de junho a 10 de dezembro de 2018**.

**Art. 2º** A nova função e lotação da servidora serão definidas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

**Art. 3º** Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14/06/2018, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 20 de junho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**C AFF6574

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 066/2018- GP, DE 15 DE JUNHO**  
**DE 2018.**

Portaria de Diária nº 066/2018- GP, de 15 de junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. LAÉCIO JÚNIOR DA SILVA LOURENÇO, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, ocupante do Cargo de Secretário, ½ (meia) diária na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Santa Luzia/PB, para resolver demandas relacionadas a Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, no dia 15 de junho de 2018.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**  
Juliana de Souza Medeiros  
**Código Identificador:**88F06B61

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 017/2018 DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 003/2018**

**EXTRATO CONTRATO Nº 017/2018**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e o Sr. Noalixon Faustino de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 088.637.634-37.

**Do objeto:** contratação de serviços para emissão e validação presencial de certificados digitais tipo e-CPFA3 com duração de três anos.

**Do valor global:** R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

**Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:**  
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 502-03.001.10.122.0007  
PROJ/ATIV: 2027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA

Natureza da despesa: 339036 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (PF) Fonte de Recursos: 1002– Receita de Impostos e de Transferências de Impostos –Saúde.  
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 569-03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE. Natureza da despesa: 339036 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (PF) Fonte de Recursos: 1002– Receita de Impostos e de Transferências de Impostos –Saúde. FONTE DE RECURSOS: 1080-Royalties de Petróleo -Saúde

**Da vigência:** por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de fevereiro de 2018.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**C4745E69

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº019/2018 DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 033/2018**

**EXTRATO CONTRATO Nº019/2018**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2018**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e FABIO LEONARDO DE MACEDO 07586109478, inscrita no CNPJ n.º 28.015.184/0001-82

**Do objeto:** contratação de serviços de assistência técnica aos programas do ministério da saúde

**Do preço:** valor global de R\$ 7.496,00(sete mil quatrocentos e noventa e seis reais).

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 503 – 03.001.10.122.0007  
PROJ/ATIV: 2027 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 512 – 03.001.10.122.0007  
PROJ/ATIV: 2038 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 523 – 03.001.10.301.0007  
PROJ/ATIV: 1056 - REFORMAR E ADAPTAR AS ESTRUTURAS DE ACESSO AO PUBL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 531 – 03.001.10.301.0007  
PROJ/ATIV: 2029 - CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 541 – 03.001.10.301.0007  
PROJ/ATIV: 2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1064 – Atencao Basica  
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 551 – 03.001.10.301.0007  
PROJ/ATIV: 2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1064 – Atencao Basica  
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 572 – 03.001.10.301.0007  
PROJ/ATIV: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1121 – Royalties/Fundo Especial do Petroleo/Compensacao Financeira Exploracao de Recursos Minerais  
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 586 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2035 - MANUTENCAO DO PAB-FIXO E VERIAVEL  
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1064 – Atencao Basica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 597 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2037 - MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIO ACS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1064 – Atencao Basica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 603 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2042 - MANUTENCAO DO PROG SAUDE NA ESCOLA-PSE

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1064 – Atencao Basica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 607 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2044 - MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1064 – Atencao Basica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 614 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2045 - MANUTENCAO PROG. MELHORIA DO ACESSO-PMAQ

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1064 – Atencao Basica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 621 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2085 - MANUTENCAO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA NASF

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1064 – Atencao Basica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 629 – 03.001.10.302.0023

PROJ/ATIV: 1061 - IMPLANTAR E EQUIPAR O SISTEMA REGULATÓRIO DO SUS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1065 – Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 638 – 03.001.10.302.0023

PROJ/ATIV: 2039 - MANUT. SERVICOS DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1065 – Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 647 – 03.001.10.302.0023

PROJ/ATIV: 2040 - MANUTENCAO DO CEO - BRASIL SORRIDENTE

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1065 – Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 651 – 03.001.10.302.0023

PROJ/ATIV: 2043 - DISTRIBUICAO E MANUT DE PROTESES DENTARIAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos – Saude

Fonte de Recursos: 1065 – Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 654 – 03.001.10.302.0023

PROJ/ATIV: 2059 - MANUTENCAO DAS ATIV HOSP ESTELITA DANTAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 666 – 03.001.10.303.0021

PROJ/ATIV: 2041 - MANUT. DO PROG NAC DE QUALIFICACAO AFB-QUALIFA SUS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1067 – Assistência Farmacêutica Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 676 – 03.001.10.304.0020

PROJ/ATIV: 2093 - MANUTENCAO DO PISO FIXO DA VIGILANCIA SANITARIA

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1066 – Vigilância em Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 687 – 03.001.10.305.0020

PROJ/ATIV: 2030 - MANUT. DO PISO FIXO DE VIGILANCIA SAUDE-ENDEMIAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1066 – Vigilância em Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 687 – 03.001.10.305.0020

PROJ/ATIV: 2030 - MANUT. DO PISO FIXO DE VIGILANCIA SAUDE-ENDEMIAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1066 – Vigilância em Saúde

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, pra exercício de 2018.

**Da vigência: por 08 (oito) meses, a contar da data de sua assinatura**

**Carnaúba dos Dantas/RN 09 de maio de 2018.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:43823E80**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 518 DE 06 DE JUNHO DE 2018.  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

PORTARIA n.º 518 de 06 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão de Investigação de Acúmulo de Cargos da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados.

**I. Eldis Lino Guilherme:**  
Presidente

II. Robson Mendes Varela  
Membro

III. Rosilda Firmino de Oliveira:  
Membro

IV. Thaisa Sobral Arruda Câmara:  
Membro

V. Marciane de Melo Ferreira Nogueira  
Membro

VI. Leandra Araújo de Melo  
Membro

VII. Heriberto Ribeiro Pereira  
Membro

VIII. Laryssa Dantas Mesquita  
Membro

VIII. Laryssa Dantas Mesquita  
Membro

XI. Natali Maria Soares Queiroga  
Membro

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 06 de junho de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**BF1B1DC3

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 520 DE 14 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA n.º 520 de 14 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar o Senhor Chistiano Cesar Pereira Varela, do cargo de Encarregado da Secretaria Executiva, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de junho de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**911336AB

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 546 DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA n.º 546 de 19 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **Emanuelle Jorgiane Vidal Honorato Alencar**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **12º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Agente de Combate às Endemias**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de maio de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de junho de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**C5341783

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 545 DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA n.º 545 de 19 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.438/2005:

RESOLVE:

Conceder a Senhora **Francisca Maria Bezerra Lopes (Professora)** diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Santa Maria/RS, onde a mesma participará do XXII ENCONTRO ESTADUAL FÓRUM DE EJA-RS, visando a apresentação de trabalho realizado nas escolas do segmento educação de Jovens e Adultos-EJA, deste município além da troca de experiências com educadores de todas as partes do Brasil, no período de 29 e 30 de junho de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de junho de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**5A021787

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 514 DE 29 DE MAIO DE 2018.**

PORTARIA n.º 514 de 29 de maio de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a servidora **Tânia Maria de Souza Lima** categoria funcional **Professora**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação Básica**, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Terceiro Período** aquisitivo a contar de 02/07/2018 a 29/09/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de maio de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**BD13B952

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 543 DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA n.º 543 de 19 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei n.º 1.438/2005:

RESOLVE:

Conceder a Senhora **Míriã de Moraes Melo Gomes (Coordenadora do Segmento Ensino de Jovens e Adultos - EJA)** diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Santa Maria/RS, onde a mesma participará do XXII ENCONTRO ESTADUAL FÓRUM DE EJA-RS, visando a apresentação de trabalho realizado nas escolas do segmento educação de Jovens e Adultos-EJA, deste município além da troca de experiências com educadores de todas as partes do Brasil, no período de 29 e 30 de junho de 2018..

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de junho de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**32FA436B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 544 DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA n.º 544 de 19 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei n.º 1.438/2005:

RESOLVE:

Conceder a Senhora **Patrícia Cilene Viegas Pereira Silva (Coordenadora-Suporte Pedagógico - Professora)** diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Lisboa/Portugal, onde a mesma participará do evento múltiplo internacional IX Encontro de Língua Portuguesa nos primeiros anos de escolaridade: investigação e boas práticas, II Jornada Internacional de Leitura, Educação e Sucesso e a IV Jornada de Alfabetização, na Escola de Educação de Lisboa-

Portugal, visando a apresentação do Projeto desenvolvido na Escola Municipal João Gabriel de Oliveira, no período de 06 e 07 de julho de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de junho de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**5E68AD55

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 541 DE 15 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA n.º 541 de 15 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **Barbara Nunes** para ocupar o cargo de **Vice Diretora Escolar Nível III da Escola Municipal Dr. José Augusto Meira**, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de junho de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**C04982E4

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 537 DE 15 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA n.º 537 de 15 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar o Senhor **Múcio Vicente Oliveira** do cargo de **Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação Básica**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de junho de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**39C46243

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 542 DE 15 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA n.º 542 de 15 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor **Múcio Vicente Oliveira** para ocupar o cargo de **Diretor Escolar Nível III da Escola Municipal Dr. José Augusto Meira**, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de junho de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**03AFEF56

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 540 DE 15 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA n.º 540 de 15 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar a Senhora **Barbara Nunes** do cargo de **Diretora Escolar Nível III da Escola Municipal Dr. José Augusto Meira**, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de junho de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**9228BAED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 535 DE 15 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA n.º 535 de 15 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **Debora Baracho Candido** para ocupar o cargo de **Gestor de Departamento Administrativo e Financeiro** junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de junho de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**4FD08596

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 539 DE 15 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA n.º 539 de 15 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **Alexandra Silva de Souza** para ocupar o cargo de **Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Educação Básica**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de junho de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**EB94007A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 538 DE 15 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA n.º 538 de 15 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar a Senhora **Alexandra Silva de Souza** do cargo de **Gestora do Departamento Administrativo e Financeiro (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de junho de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Neilson Franklin de Oliveira Silva  
Código Identificador:8A9690A5**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 532 DE 15 DE JUNHO DE 2018.**PORTARIA n.º 532 de 15 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

**RESOLVE:**

Nomear **Hozana do Nascimento Bezerra da Silva**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **126º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de maio de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de junho de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Neilson Franklin de Oliveira Silva  
Código Identificador:D38892AA**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 531 DE 15 DE JUNHO DE 2018.**PORTARIA n.º 531 de 15 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

**RESOLVE:**

Nomear **Uyatan Rodrigo de Lucena Freitas Souza**, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **122º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de junho de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Neilson Franklin de Oliveira Silva  
Código Identificador:029635BE**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 539 DE 15 DE JUNHO DE 2018.**PORTARIA n.º 539 de 15 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Nomear a Senhora **Alexandra Silva de Souza** para ocupar o cargo de **Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Educação Básica**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de junho de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Neilson Franklin de Oliveira Silva  
Código Identificador:520AB748**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 528 DE 15 DE JUNHO DE 2018.**PORTARIA n.º 528 de 15 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

**RESOLVE:**

Nomear **Jefferson Kelvy de Lima Campelo**, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **113º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de junho de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Neilson Franklin de Oliveira Silva  
Código Identificador:E8146D89**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 530 DE 15 DE JUNHO DE 2018.**PORTARIA n.º 530 de 15 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

**RESOLVE:**

Nomear **Jordiani Araújo Martins**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **121º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de maio de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de junho de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**A1DE88D9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 524 DE 14 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA n.º 524 de 14 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear **Dario Luiz Silva de Souza**, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **13º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Merendeiro**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de junho de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**ED8F5C8F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 523 DE 14 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA n.º 523 de 14 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear **Jalene Barbosa de Medeiros Andrade Pessoa**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **07º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Merendeiro**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de junho de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**10D11C68

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 525 DE 15 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA n.º 525 de 15 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar o Senhor **Manoel Rocha da Silva Neto**, do cargo comissionado de **Assessor Administrativo do Gabinete**, junto a **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de junho de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**B065EBF4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 521 DE 14 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA n.º 521 de 14 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor **Chistiano Cesar Pereira Varela**, para ocupar o cargo de Encarregado da Seção de Limpeza, junto a Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de junho de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de junho de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**30AA80B4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 522 DE 14 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA n.º 522 de 14 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor Amarildo Monteiro de Souza, para ocupar o cargo de Encarregado da Secretaria Executiva, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de junho de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de junho de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva  
Código Identificador:4BB67DA0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 533 DE 15 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA n.º 533 de 15 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **Debora Baracho Candido** para ocupar o cargo de **Vice Diretora Escolar Nível III do Centro Municipal de Apoio a Inclusão – CEMAI**, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de junho de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva  
Código Identificador:EE46F40C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 534 DE 15 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA n.º 534 de 15 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar a Senhora **Debora Baracho Candido** do cargo de **Vice Diretora Escolar Nível III do Centro Municipal de Apoio a Inclusão – CEMAI**, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de junho de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva  
Código Identificador:FEB71860

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 527 DE 15 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA n.º 527 de 15 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.476/2007, em cumprimento ao previsto na Medida Provisória nº 339/2006 e na Lei Municipal nº 1.622/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar e alterar os representantes do Conselho Municipal de Educação para fins de composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (biênio 2017-2019), por motivo de mudanças de membros.

1-REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Maria José da Silva

Suplente: Roseane Cristina de Souza Brandão

2-REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA:

Titular: Francisca Maria Bezerra Lopes

Suplente: Eriberto Moreira de Oliveira

3-REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

Titular: Cleto Belo Soares Júnior

Suplente: Nair da Costa Oliveira

4-REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Fabiana Sérgia Nobre Varela

Suplente: Maria Lindalva Santana Pimentel

5-REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:

Titular: Valdeneide Matias de Souza

Suplente: Suzana Maria Galdino da Silva

6-REPRESENTANTES DOS PAIS DOS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Maria Aparecida Dantas de Paula

Suplente: Rosimeire do Nascimento Silva

Titular: Ana Paula de Lima Dionísio

Suplente: José Rogério Silva do Nascimento

7-REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: José Geovani da Silva Souza

Suplente: Fernando de Castro Cabral

8-REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – INDICADO PELA ENTIDADE DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS:

Titular: Felipe Roque de Oliveira

Suplente: Geovani de Souza Borges

9-REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Maria de Fátima Baracho Lino

Suplente: Maria Suerda Ribeiro da Silva

10-REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Titular: Eluziete Bezerra da Costa

Suplente: Luciano Albuquerque de Freitas

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2018.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim, 15 de junho de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**F9224B47

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.853, DE 08 DE JUNHO DE 2018.**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.853, DE 08 DE JUNHO DE 2018.**

Institui no Município de Ceará-Mirim/RN a Política Municipal de Proteção à Saúde Bucal da Pessoa Hospitalizada.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MRIM/RN** no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município, notadamente o art. 39, IV, faço saber que a Câmara Municipal de Ceará Mirim aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no Município de Ceará – Mirim/RN, a Política Municipal de Proteção à Saúde Bucal da Pessoa Hospitalizada.

**Art. 2º** As ações de saúde para viabilizar a política instituída no art. 1 desta lei serão desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, com o apoio de especialistas, e terá como objetivos:

I - Oferecer às pessoas hospitalizadas tratamento de saúde bucal adequado às suas necessidades;

II - Capacitar e especializar profissionais nessa área;

III - inserir as ações dessa política na Estratégia Saúde da Família;

IV - Absorver novas técnicas e procedimentos que possibilitem melhoria na qualidade de vida das pessoas hospitalizadas.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** O Executivo Municipal regulamentará esta lei, a partir da data de sua publicação.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 08 de junho de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clodoneide Alves Barbosa

**Código Identificador:**B06FEF6E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.854, DE 08 DE JUNHO DE 2018.**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.854, DE 08 DE JUNHO DE 2018.**

Institui a Política Municipal de Fomento à Economia Solidária no Município de Ceará-Mirim/RN e estabelece outras disposições.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MRIM/RN** no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município, notadamente o art. 39, IV, faço saber que a Câmara Municipal de Ceará Mirim aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a instituir a Política Municipal de Fomento à Economia Solidária no município de Ceará-Mirim/RN, a qual terá como diretriz fundamental a promoção da economia solidária e o desenvolvimento de grupos organizados autogestionários de atividades econômicas, visando sua integração no mercado e a autosustentabilidade de suas atividades.

**Parágrafo Único** A Política Municipal de Fomento à Economia Solidária no município de Ceará-Mirim/RN será fomentada através de programas específicos, projetos, parcerias com a iniciativa privada e organizações não governamentais – ONGs, Termos de Fomento e Termo de Colaboração com o Poder Público e outras formas legalmente admitidas.

**Art. 2º** A formulação, gestão e execução da Política Municipal de Fomento à Economia Solidária será acompanhada pelo Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, devendo ser articulada, inclusive, com as políticas voltadas para a agricultura familiar, preservação ambiental, turismo, cultura e educação.

**Art. 3º** A Política Municipal de Fomento à Economia Solidária, para atingir seus objetivos, deverá promover a elaboração e a compatibilização de ações específicas, a partir dos seguintes instrumentos gerais:

a) a geração de produto ou serviço, por meio da organização, da cooperação, da gestão democrática e da solidariedade;

b) a distribuição equitativa das riquezas produzidas coletivamente;

c) a autogestão;

d) o desenvolvimento integrado, sustentável e solidário;

e) o respeito ao equilíbrio dos ecossistemas;

f) a valorização do ser humano e do trabalho;

g) o estabelecimento de relações igualitárias entre homens e mulheres;

h) o empoderamento social;

i) a inserção da juventude.

**Art. 4º** Serão considerados como objetivos da Política Municipal de Fomento à Economia Solidária:

a) geração de trabalho, emprego e renda;

b) estímulo à organização popular e registro de empreendimentos da Economia Solidária;

c) facilitar o registro de empreendimentos da Economia Solidária;

d) apoio à introdução e registro de novos produtos, processos e serviços no mercado;

e) agregar o conhecimento e a incorporação de tecnologias nos empreendimentos da Economia Solidária, com vistas a promover a redução da vulnerabilidade, a prevenção da falência dos empreendimentos e a consolidação daqueles que tenham potencial de crescimento, inclusive buscando integrar os empreendimentos no mercado e tornar suas atividades autossustentáveis;

f) a associação e a cooperação entre pesquisadores, parceiros e empreendimentos, estimulando a produção intelectual sobre o tema, como estudos, pesquisas, publicações e material didático de apoio aos empreendimentos da Economia Solidária;

g) a criação e consolidação de uma cultura empreendedora, baseada nos valores da Economia Solidária;

h) a educação, formação e capacitação técnica dos trabalhadores e das trabalhadoras dos empreendimentos da Economia Solidária;

i) a articulação entre o Município, o Estado e a União visando uniformizar e articular a legislação;

j) a constituição e manutenção atualizada de um banco de dados, com o cadastro dos empreendimentos de Economia Solidária que cumpram os requisitos desta Lei;

k) promover a Economia Solidária junto aos Sistemas de Ensino Fundamental Municipal.

**Art. 5º** Competirá ao Poder Público Municipal propiciar aos empreendimentos de Economia Solidária as condições e elementos básicos para fomentação de sua política e formação de empreendimentos.

**Parágrafo único** – Dentre as condições mencionadas no caput deste artigo, deverá o Poder Público Municipal implementar primordialmente:

a) apoio financeiro e fomento à constituição de patrimônio, na forma da lei;

b) linhas de crédito especiais junto aos agentes financeiros públicos federais, estaduais, internacionais e privados, com taxas de juros e garantias diferenciadas, adequadas à realidade dos empreendedores de Economia Solidária, bem como a adaptação das linhas de crédito existentes, com base estrutural em micro finanças solidárias;

c) Termo de Fomento e Termo de Colaboração com órgãos públicos, nas três esferas de governo;

d) suporte técnico e financeiro para recuperação e reativação de empresas por trabalhadores, em regime de autogestão;

e) suporte jurídico e institucional para constituição e registro dos empreendimentos de Economia Solidária;

f) apoio na realização de eventos de Economia Solidária;

g) apoio para comercialização;

h) participação em licitações públicas municipais;

i) acesso a espaços físicos em bens públicos municipais;

j) utilização, através de permissão, de equipamentos e maquinário de propriedade do Município para produção industrial e artesanal;

k) assessoria técnica necessária à organização, produção e comercialização dos produtos e serviços, assim como à elaboração de projetos de trabalho;

l) instituir registro gratuito de organizações e empresas solidárias;

m) disponibilizar fundos para pesquisas e identificação de cadeias produtivas solidárias;

n) apoiar a incubação de empreendimentos da Economia Solidária.

**Art. 6º** A utilização de espaços, equipamentos e maquinário públicos prevista no artigo anterior, encontrar-se-á sujeita às regras de uso previstas nos termos da permissão de uso, que conterà as obrigações dos permissionários.

**Art. 7º** Para que um empreendimento possa ser caracterizado como integrante da Política de Economia Solidária, será necessário atender à configuração dos seguintes requisitos:

I - a produção e a comercialização coletivas;

II - as condições de trabalho salutar e seguras;

III - a proteção ao meio ambiente e ao ecossistema;

IV - a não utilização de mão-de-obra infantil;

V - a transparência na gestão dos recursos e a justa distribuição dos resultados;

VI - a prática de preços justos, sem maximização de lucros nem busca de acumulação de capital;

VII - a participação dos integrantes na formação do capital social do empreendimento, assim como nas deliberações;

VIII - igualdades de condições de trabalho, remuneração e voto, independentemente de cor, raça, sexo, opção sexual ou quaisquer outras formas de discriminação.

**Art. 8º** Serão considerados como Empreendimentos de Economia Solidária as empresas de autogestão, as cooperativas, as associações, os pequenos produtores rurais e urbanos, os grupos de produção, os agricultores familiares e outros que atuem por meio de organizações e articulações locais, estaduais e nacionais.

§1º Os empreendimentos de Economia Solidária trabalharão prioritariamente em rede, abrangendo a cadeia produtiva, desde a produção de insumos até a comercialização final dos produtos, integrando os grupos de consumidores, de produtores e de prestadores de serviços, para a prática do consumo solidário, com o reinvestimento de parte do excedente obtido pelos produtores e prestadores de serviços na própria rede, diminuindo o volume e o número de itens a serem adquiridos no mercado formal.

§2º Serão consideradas como empresas de autogestão, para os efeitos desta Lei, os grupos organizados preferencialmente sob a forma de sociedade cooperativa, podendo ser adotadas as formas de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, de associação civil e de sociedade anônima, atendidos os seguintes requisitos:

I - organização autogestionária, caracterizada pela propriedade em comum dos bens de produção e pela observância dos critérios definidos no art. 4º;

II - gestão da entidade exercida pelos integrantes de forma coletiva, democrática e igualitária;

III - adoção de modelo de distribuição dos resultados econômicos proporcional ao trabalho coletivamente realizado.

§ 3º. Para os efeitos desta Lei, a gestão democrática da empresa pressupõe:

a) a participação direta e indireta dos associados em todas as instâncias decisórias, por meio de voto em assembleias ou institutos similares específicos e legais, em eleições e na representação em conselhos;

b) a garantia de voto do associado, independentemente da parcela de capital que possua;

c) a rotatividade de, no mínimo, um terço dos integrantes dos órgãos decisórios - diretoria e conselhos - a cada mandato;

d) a contratação eventual de trabalhadores não associados limitada a, no máximo, 10% (dez por cento) do total de trabalhadores associados;

e) a adoção do trabalho como base para o sistema de remuneração e de distribuição dos resultados;

f) transparência e publicidade de atos, finanças e decisões;

g) respeito às decisões dos associados e/ou cooperados.

**Art. 9º** Para que um Empreendimento de Economia Solidária possa vir a usufruir dos benefícios instituídos por esta Lei, deverá atender aos seguintes critérios:

I - Ser Certificado pelo Conselho Municipal de Economia Solidária, instituído na forma desta lei, mediante visita da Equipe Técnica composta por 03 (três) membros, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a visita;

II - O certificado de que trata o inciso anterior, permitirá a gratuidade de todos os atos necessários a legalização, formalização e manutenção dos Empreendimentos, junto aos órgãos competentes (cartórios, Junta Comercial do RN, Prefeitura Municipal, Secretarias municipais de meio ambiente; infraestrutura, urbanismo e obras).

III - Apresentar, se já em funcionamento, relatório que contenha a descrição do processo de produção adotado, a natureza e a capacidade de distribuição e comercialização do produto e outras informações consideradas necessárias;

IV - Apresentar, se em processo de constituição, projeto de trabalho que contenha o detalhamento da atividade a ser desenvolvida e dos recursos de que disponha;

V - Apresentar declaração de que seus integrantes têm mais de 18 (dezoito) anos e não estão empregados no mercado formal de trabalho, comprovada mediante a apresentação da Carteira de Trabalho, exceto no caso de aprendizes;

VI - Apresentar declaração de que seus integrantes são domiciliados no município de Ceará-Mirim;

VII - Manter livro de ata, contendo o histórico de todas as deliberações tomadas, inclusive para fins de registro previsto neste artigo;

VIII - Adoção de livro-caixa e outros adotados pela contabilidade, sempre atualizado, de forma a evidenciar a realidade financeira e patrimonial.

**Art. 10º** Os empreendimentos de Economia Solidária serão registrados gratuitamente no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial, ou qualquer outro órgão competente indicado nesta Lei, de acordo com a natureza da pessoa jurídica e forma associativa adotada.

**Parágrafo único** Os empreendimentos cujas atividades impliquem geração de ISS serão inscritos sem burocracia e gratuitamente no órgão fazendário municipal, no qual receberão classificação específica.

**Art. 11º** São considerados agentes executores da Política Municipal de Fomento à Economia Solidária:

I – a Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, por meio de seus órgãos e entidades;

II - o Governo Estadual, por meio de seus órgãos;

III - as universidades, faculdades, centros de formação de profissionais e educação e instituições de pesquisa;

IV - o Governo Federal, por meio de seus órgãos;

V - as organizações não governamentais;

VI - os agentes financeiros que disponibilizem linhas de crédito para os empreendimentos;

VII - as entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos, que atuem segundo os objetivos desta Lei;

VIII - as entidades internacionais que trabalhem com o conceito de empresa de autogestão democrática e de economia solidária.

IX - O sistema "S" (SEBRAE, SENAR, SENAI, SENAC).

**Parágrafo único** Os agentes executores da Política Municipal de Fomento à Economia Solidária integrarão ações e adotarão estratégias, metodologias e instrumentos comuns de apoio aos empreendimentos.

**Art. 12º** Fica criado o Conselho Municipal de Economia Solidária COMESOL, composto por doze membros, paritariamente, representantes do Poder Público Municipal, Câmara Municipal e das entidades civis afetas ao desenvolvimento da Economia Solidária, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, atendendo a seguinte previsão:

a) Três (03) representantes do Poder Executivo Municipal, assim previsto: um integrante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca; um representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e um representante da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

b) Um representante da Câmara Municipal de Ceará-Mirim;

c) Um representante das Organizações não Governamentais participantes da Política Municipal de Fomento à Economia Solidária;

d) Quatro (04) representantes dos empreendimentos de Economia Solidária do município de Ceará-Mirim.

§ 1º Os membros do Conselho serão nomeados pelo Prefeito do Município de Ceará-Mirim para um mandato de três anos, permitida uma recondução por igual período, sendo os representantes das entidades civis eleitos em assembleia, convocada para esse fim;

§ 2º O COMESOL será presidido por um de seus membros, eleito para mandato de três anos, permitida a recondução por igual período.

**Art. 13º** Compete ao COMESOL:

I - aprovar a Política Municipal de Fomento à Economia Solidária;

II - definir os critérios para a seleção dos programas e projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal de Fomento ao Desenvolvimento da Economia Solidária e para o acesso aos benefícios previstos nesta Lei;

III - definir os critérios para o enquadramento nos critérios de Empreendimento de Economia Solidária e fornecimento do Selo de Economia Solidária;

IV - acompanhar, monitorar e avaliar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos financiados pelo Fundo a que se refere o inciso II;

V - acompanhar, monitorar e avaliar os programas de fomento aos empreendimentos de Economia Solidária desenvolvidos pelos órgãos e entidades públicos do Município;

VI - definir mecanismos para facilitar o acesso dos empreendimentos de Economia Solidária aos serviços públicos municipais;

VII - buscar garantias institucionais para que os empreendimentos de Economia Solidária possam participar das licitações públicas;

VIII - propor mecanismos de estabelecimento de incentivos fiscais para os empreendimentos de Economia Solidária;

IX - desenvolver mecanismos e formas de facilitar acesso dos empreendimentos de Economia Solidária a recursos públicos;

X - propor alterações na legislação municipal relativa à Economia Solidária;



XI - elaborar seu regimento interno;

XII- certificar empreendimentos da Economia Solidária;

XIII - fazer o registro dos empreendimentos, alternativamente às entidades previstas no art. 10, inciso I.

**Art. 14º** O Conselho Municipal da Economia Solidária terá uma Secretaria Executiva, vinculada à Secretaria Municipal Trabalho e Assistência Social.

**Art. 15º** Fica instituído o Selo de Economia Solidária, para identificação, pelos consumidores, do caráter solidário e ecológico dos insumos, da produção, da industrialização, do transporte e da comercialização dos produtos.

**Art. 16º** O COMESOL constituirá um Comitê Certificador, constituído, paritariamente, por representantes dos produtores e das entidades de defesa dos direitos do consumidor e de assessoria a empreendimentos de Economia Solidária.

**Art. 17º** Compete ao Comitê Certificador:

I - emitir e conceder o Selo de Economia Solidária;

II - credenciar entidades locais de inspeção para acompanhamento dos empreendimentos de Economia Solidária;

III - elaborar um manual de procedimentos para certificação, a ser adotado pelas entidades locais de inspeção, para orientação aos empreendimentos de Economia Solidária e verificação do cumprimento desta Lei para a obtenção do Selo de Economia Solidária;

IV - cancelar a certificação, em caso de descumprimento dos requisitos desta Lei;

V - gerenciar banco de dados cadastrais de empreendimentos certificados;

VI - constituir uma equipe técnica para avaliação dos pedidos de credenciamento, mediante análise de documentos e inspeção local, se necessário;

§ 1º A participação efetiva no COMESOL e no Comitê Certificador não será remunerada, sendo considerada função pública relevante, cabendo a Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, arcar com transporte e alimentação de seus integrantes, especialmente os das comunidades e assentamentos rurais.

§ 2º O COMESOL elaborará seu regimento e o regulamento do Comitê Certificador no prazo de noventa dias após sua posse.

**Art. 18º** O Fundo Municipal de Fomento ao Desenvolvimento da Economia Popular Solidária será criado por lei específica, no prazo de cento e vinte dias contados da data da publicação desta Lei.

**Art. 19º** O poder público poderá firmar convênio, contrato ou outra forma de ajuste administrativo admitida em lei com o Governo Estadual, a União, governos estrangeiros e entidades privadas para a consecução dos objetivos desta Lei, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 20º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 21º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 08 de junho de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**F17E47F2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.855, DE 08 DE JUNHO DE 2018.**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.855, DE 08 DE JUNHO DE 2018.**

“Institui no município de Ceará-Mirim/RN a implantação do “Projeto Adote uma Praça”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MRIM/RN** no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município, notadamente o art. 39, IV, faço saber que a Câmara Municipal de Ceará Mirim aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no Município de Ceará – Mirim/RN, a implantação do “Projeto adote uma Praça” com o objetivo de promover a urbanização, manutenção e conservação de praças, canteiros centrais, rotatórias, áreas de ginástica e lazer.

§ 1º A praça poderá ser adotada por empresas privadas, instituições ou entidades não governamentais, que cuidarão de sua manutenção, podendo proceder a reformas e melhorias para melhor uso de seus frequentadores.

§ 2º Será permitida a veiculação de publicidade na praça ou espaço público por parte da empresa adotante e a divulgação da parceria na imprensa e em informes publicitários envolvendo a área objeto do convênio, conforme critérios a serem estabelecidos pelo órgão público competente.

**Art.2º** A adoção de uma praça ou espaço público pode se destinar a:

I – urbanização da praça pública;

II – implantação de áreas de esporte e lazer;

III – conservação e manutenção da área adotada;

IV – realização de atividades culturais, esportivas ou de lazer.

**Art.3º** As benfeitorias realizadas pelo participante, em qualquer tempo, sejam elas quais foram, não serão indenizadas pelo Município e passarão a integrar, desde logo, o Patrimônio Público Municipal.

**Art.4º** O Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de decreto, critérios para a realização de parceria, estipulando requisitos, direitos, obrigações, limites e vantagens na adoção de uma praça, canteiro central, rotatória, área de ginástica e lazer.

**Art.5º** Os valores destinados nas benfeitorias realizadas pelo participante poderão ser compensados por meio de abatimento em seu IPTU.

**Art.6º** O serviço pretendido poderá ser realizado por mais de um parceiro, desde que devidamente organizados e preenchidos os requisitos do artigo 4º desta lei;

**Art.7º** O Executivo Municipal regulamentará esta lei, a partir da data de sua publicação.

**Art.8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 08 de junho de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**DD523434

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.856, DE 08 DE JUNHO DE 2018.**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.856, DE 08 DE JUNHO DE 2018.**

Institui no município de Ceará-Mirim/RN a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MRIM/RN** no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município, notadamente o art. 39, IV, faço saber que a Câmara Municipal de Ceará Mirim aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no Município de Ceará – Mirim/RN, o Programa de Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista em observância, obrigatoriamente, às exigências da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Para fins de aplicação desta Lei, entende-se como pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquela definida no Art. 1º, § 1º, Incisos I e II, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

**Art. 3º** Considera-se pessoa com deficiência toda pessoa com Transtorno do espectro Autista para os fins legais.

**Art. 4º** São diretrizes da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista:

I – a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista;

II – a participação da comunidade na formulação de políticas voltadas para as pessoas com transtorno do espectro autista e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;

III – a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com transtorno do espectro autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamento e nutrientes;

IV – o estímulo à inserção da pessoa com transtorno do espectro autista no mercado de trabalho;

V – a responsabilidade do poder público quanto à informação pública relativa ao transtorno do espectro autista e suas implicações;

VI – o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista, bem como a pais e responsáveis;

VII – Obriga os estabelecimentos públicos e privados no município de Ceara - Mirim a inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do autismo.

**Art. 6º** São direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista aqueles assegurados pela Constituição Federal e pelo art. 3º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

**Art. 7º** Para o fiel cumprimento da implementação da Política Municipal dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com pessoas jurídicas de direito privado.

**Art. 8º** Para fins de aplicação do Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, no âmbito do Município de Ceará - Mirim, a empresa privada deverá, na proporção prevista na Lei, preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) das suas vagas com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência, sendo incluídas nesta última, as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), habilitadas.

**Art. 9º** A pessoa com Transtorno do Espectro Autista não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar e não sofrerá discriminação por motivo da deficiência.

**Art. 10º** Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

**Art. 11º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 12º** O Executivo Municipal regulamentará esta lei, a partir da data de sua publicação.

**Art. 13º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 08 de junho de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clodoneide Alves Barbosa  
Código Identificador:9CE67452

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.857, DE 08 DE JUNHO DE 2018.**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.857, DE 08 DE JUNHO DE 2018.**

“Autoriza o poder Executivo criar o Programa Móvel e Itinerante de Coleta de Sangue, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MRIM/RN** no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município, notadamente o art. 39, IV, faço saber que a Câmara Municipal de Ceará Mirim aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo criar o Programa Móvel e Itinerante de Coleta de Sangue e Cadastramento de Doadores de Órgãos, Tecidos e Medula, com a finalidade de atender e suprir as necessidades dos pacientes atendidos pelos serviços de saúde pública do Município.

**Art. 2º** O Município poderá celebrar convênios com órgãos públicos e privados para implementar e aperfeiçoar o Programa.

**Art. 3º** A coleta de que trata esta lei ocorrerá prioritariamente nos bairros da periferia da cidade e nas comunidades rurais, com prévia divulgação de calendário de visitação.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por decreto a presente lei no prazo de 60 (sessenta dias).

**Art. 5º** As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por contas das dotações próprias constantes do orçamento anual do município.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 08 de junho de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**00B43A46

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.858, DE 08 DE JUNHO DE 2018.**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.858, DE 08 DE JUNHO DE 2018.**

Institui o Prêmio “Mulher Destaque Ceará-mirinense”, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MRIM/RN** no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município, notadamente o art. 39, IV, faço saber que a Câmara Municipal de Ceará Mirim aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o “Prêmio Mulher Destaque Ceará-mirinense” em homenagem às mulheres que tenham se destacado profissionalmente ou tenham prestado relevantes serviços nos âmbitos social, cultural, econômico, político em Defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania.

**Art. 2º** O prêmio será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Ceará-Mirim a cada ano, preferencialmente na semana em que se comemora o Dia Internacional da Mulher.

**§ 1º** - Na Sessão Solene, todas as mulheres agraciadas receberão uma placa alusiva aos serviços prestados por elas à comunidade, onde constará sua área de atuação, conforme previsto no *caput* deste artigo.

**§ 2º** - No primeiro ano da vigência desta Lei, a Sessão Solene para entrega da premiação, ocorrerá no mês de dezembro.

**Art. 3º** Cada parlamentar poderá fazer uma indicação anual para receber o prêmio, com até noventa dias de antecedência da data da referida Sessão Solene, perante na secretaria da Câmara.

**§ 1º** - A indicação deverá ser acompanhada da biografia da indicada e descrição das atividades realizadas, seu impacto e importância na realidade social do Município.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 08 de junho de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**CBB6B88D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI MUNICIPAL Nº.1.859, DE 13 DE JUNHO DE 2018.**

**LEI MUNICIPAL Nº.1.859, DE 13 DE JUNHO DE 2018.**

“Estabelece, no âmbito do município de Ceará-Mirim, regime diferenciado de Trabalho para os servidores em exercício no Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Ceará Mirim/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Ficam criados regimes especiais de trabalho para os servidores em exercício efetivo no Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, que podem passar a laborar em escala, inclusive sábados, domingos e feriados, em atendimento à natureza e necessidade do serviço:

I - de **24** (vinte e quatro) horas **por 72** (setenta e duas) horas de folga;  
II - ou de **12** (doze) horas **por 36** (trinta e seis) horas de folga.

**§ 1º Os regimes acima não excluem a jornada contínua de 40 (quarenta) horas disciplinada na Legislação Ordinária** para os servidores que não dispõem de legislação específica ou que não laborem em regime de plantão.

**§ 2º** A definição da escala de trabalho de cada servidor será determinada pelo gestor do Hospital, de modo a possibilitar a funcionalidade e execução das atividades desempenhadas por cada setor durante todo o horário de funcionamento da unidade de saúde.

**§ 3º** O máximo de horas trabalhadas em regime de plantão é limitado pela jornada de trabalho dos servidores.

I - para a jornada de trabalho de trinta horas semanais, o limite de horas trabalhadas em regime de plantão é de cento e oito horas mensais;

II - para a jornada de trabalho de quarenta horas semanais, o limite de horas trabalhadas em regime de plantão é de cento e quarenta e quatro horas mensais;

**Art. 2º.** Fica instituído o plantão eventual, remunerado como serviço extraordinário com acréscimo de cinquenta por cento (50%) em relação à hora normal de trabalho, para atender a situações excepcionais e temporárias em decorrência de imperiosa e comprovada necessidade de serviço, declarada por ato do Secretário Municipal de Saúde, com prioridade para os servidores efetivos que desenvolvam suas atividades funcionais no Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira.

**§ 1º.** O plantão eventual só será devido após ter o servidor cumprido com sua jornada semanal e será previamente autorizado pelo Secretário municipal de Saúde, respeitado o limite máximo de 48 (quarenta e oito) horas mensais por servidor.

**§ 2º.** O plantão eventual deve ser um serviço extraordinário, não deve se caracterizar como uma forma regular de trabalho.

**§ 3º.** A quantidade de servidores efetivos deve prever um índice de segurança técnica (IST) que possibilite uma escala de férias e de licenças, para cada categoria profissional.

**Parágrafo Único:** Somente em situações excepcionais, em que não é possível cumprir o IST com servidores efetivos, poderá ser utilizado plantão eventual.

**Art. 3º.** As alterações previstas nesta Lei não se aplicam aos servidores que ocupam cargo em comissão, que tenham sido contratados temporariamente ou que desenvolvam as suas atividades fora do Hospital Percílio Alves de Oliveira.

**Art. 4º.** Os efeitos financeiros decorrentes das alterações ora propostas serão custeados com recursos integrantes do orçamento municipal, ficando o Executivo autorizado a proceder com o remanejamento e/ou suplementação necessária.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de junho de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**42B81DF5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI MUNICIPAL Nº.1.860, DE 13 DE JUNHO DE 2018.**

**LEI MUNICIPAL Nº.1.860, DE 13 DE JUNHO DE 2018.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFORMAR O CARGO DE AUXILIAR DE RAIOS-X EM TÉCNICO EM RADIOLOGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Ceará Mirim/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica transformado o Cargo de Auxiliar de Raios-X, constante do Quadro de Carreira do Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº. 1.480/2007, de 09 de julho de 2007, em Cargo de Técnico em Radiologia.

**Parágrafo Primeiro:** Pela transformação do cargo a que alude o caput deste artigo e após o enquadramento e provimento que se dará mediante nomeação de todos os servidores já integrantes da Administração Pública no Cargo de Técnico em Radiologia, fica extinto o Cargo de Auxiliar de Raios-X.

**Parágrafo Segundo:** É condição prévia e obrigatória para o enquadramento e nomeação no Cargo de Técnico em Radiologia que o servidor já integrante da Administração Pública investido no Cargo de Auxiliar de Raios-X, haja concluído o correspondente Curso Técnico e tenha obtido o registro no Conselho Regional respectivo.

**Parágrafo Terceiro:** Os servidores que ainda não detenham a qualificação técnica necessária, terão o prazo de até 03 (três) anos para a conclusão do curso de formação, sob pena de terem seus cargos extintos, com o consequente reenquadramento em outro de atribuições correlatas e similares.

**Parágrafo Quarto:** A investidura no Cargo de Técnico em Radiologia para aqueles que não integram o Quadro de Cargos da Administração Pública, deverá ser efetuada obrigatoriamente e originalmente através de concurso público na forma da lei.

**Art. 2º** - O enquadramento e nomeação do servidor no cargo de Técnico em Radiologia nos termos dispostos no Parágrafo Segundo do Artigo 1º desta lei, será realizado à medida em que o servidor integrante da Administração Pública for preenchendo os requisitos desta lei e mediante prévio requerimento do interessado.

**Art. 3º** - Com a transformação do Cargo de Auxiliar de Raios-X em Cargo de Técnico em Radiologia, fica expressamente vedada a contratação, nomeação ou de qualquer forma a admissão de pessoal para ocupar o cargo extinto por força desta lei.

**Art. 4º** - As atribuições do cargo de técnico em radiologia são as seguintes: Realizar exames radiográficos convencionais e digitais. Processar filmes radiológicos, preparar soluções químicas e organizar a sala de processamento. Preparar o paciente e o ambiente para a realização de exames nos serviços de radiologia e diagnóstico por imagem, tais como: mamografia, hemodinâmica, tomografia computadorizada, densitometria óssea, ressonância magnética. Auxiliar na realização de procedimentos de medicina nuclear e radioterapia. Acompanhar a utilização de meios de contraste radiológicos, observando os princípios de proteção radiológica, avaliando reações adversas e agindo em situações de urgências, sob supervisão profissional pertinente.

**Art. 5º** - O cargo ora transformado terá carga horária de 24 horas semanais e salário base no importe de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de junho de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**F41E3CDE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI MUNICIPAL Nº.1.861, DE 13 DE JUNHO DE 2018.**

**LEI MUNICIPAL Nº.1.861, DE 13 DE JUNHO DE 2018.**

“Estabelece, no âmbito do município de Ceará-Mirim, o piso salarial básico para os cargos de Nível Superior da Saúde”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Ceará Mirim/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Os servidores efetivos que ocupam cargo de nível superior da Saúde passam a ter como vencimento base mínimo o importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Art. 2º** As alterações previstas nesta Lei não se aplicam aos servidores comissionados ou contratados temporariamente.

**Art. 3º** Os efeitos financeiros decorrentes da alteração ora proposta serão custeados com recursos integrantes do orçamento municipal, ficando o Executivo autorizado a proceder com o remanejamento e/ou suplementação necessária.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 13 de junho de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:**106586B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 011/2018 – SEGUNDA CHAMADA**

A Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que a licitação - **Pregão Presencial nº 011/2018 – Segunda Chamada**, marcado para o dia **13 de junho de 2018 às 09:00h (nove horas)**, objetivando a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERTO, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA**, foi declarada deserta por ausência de participante.

Ceará-Mirim/RN, em 20 de junho de 2018.

**MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**BFE15990

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que a licitação Tomada de Preços nº 008/2017, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONTINUIDADE DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS – DO VALE DO AMANHECER (PORTE I)**, localizada na Rua Olímpio Pereira, s/n, Bairro Vale do Amanhecer, CEP: 59.570-000, Município de Ceará-Mirim/RN, teve o seguinte resultado da fase de propostas de preços: empresa desclassificada por descumprimento do edital: **NEO ENGENHARIA EIRELI / 16.869.113/0001-68**, por não atender ao edital, item 10.0, subitem “f” o qual menciona que a empresa deve apresentar em sua proposta financeira “PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS PARA TODOS OS SERVIÇOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA”, e empresa classificada: **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – 10.458.681.0001-90 – VENCEDORA** – no valor de R\$ 292.938,27 (duzentos e noventa e dois mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos). Abre-se o prazo recursal de cinco (05) dias úteis, para quem queira interpor recurso na fase de propostas de preços, conforme preceitua o inciso I, alínea “b”, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Ceará-Mirim/RN, 20 de junho de 2018.

**LETÍCIA ANDRADE SANTOS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**3000A421

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 097/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN  
**CONTRATADA:** CONARTE PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de prazo.  
**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** A vigência contratual fica prorrogada a contar de 01 de fevereiro de 2018 a 02 de agosto de 2018.

**BASE LEGAL:** Art. 57, § 1º, Inciso I e IV da Lei 8.666/93.  
**ASSINATURAS:**

Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto  
Pela Contratada: Rafael Vieira Arruda Câmara.

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**5D4C2E19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 509/2018 - CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Lei nº 509/2018**

*Cria Cargos de provimento efetivo no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN: Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** Ficam Criados, no quadro pessoal da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, os Seguinte Cargos de Provimento Efetivo:

01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais;  
01 (um) Advogado;  
01 (um) Contador.

**Art. 2º** A investidura nos cargos acima descritos ocorrerá com a nomeação e posse, após a aprovação e classificação em concurso público e de títulos, respeitando, sempre que houver, os planos de cargos e salários municipais de cada categoria.

**Art. 3º** Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a realizar concurso público para preenchimento dos cargos aqui criados.

**Art. 4º** A carga horaria a ser exercida pelos servidores admitidos respeitará o que consta na legislação federal, estadual e municipal quanto as profissões regulamentadas, aplicando-se aos demais casos não regulamentados a carga horária de 40 (quarenta horas semanais).

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações Orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessários, ficando o Poder Legislativo Municipal autorizado a promover transposições orçamentarias, inclusive rubricas específicas, afim de adequar a execução do orçamento com a criação dos cargos estabelecida por esta Lei, respeitadas a programação e a natureza da despesa, e, se necessário, a abrir credito suplementar para fazer frente as despesas com o Concurso Público autorizado.

**Art. 6º** Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal, de forma a permitir o regular funcionamento dos servidores Públicos essenciais, enquanto não homologado o resultado do Concurso Público autorizado, a realizar contratação temporária de pessoal por excepcional interesse público, respeitando-se os princípios constitucionais atinentes à Administração Pública.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 8º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 18 de junho de 2018.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
Prefeito

**ANEXO I**

CARGOS	VAGAS	VENCIMENTOS	HORAS SEMANAIS
Auxiliar de Serviços Gerais	01	R\$ 954,00	40
Advogado	01	R\$ 1.300,00	40
Contador	01	R\$ 1.300,00	40

Coronel Ezequiel/RN, 18 de junho de 2018.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
Prefeito

**ANEXO II**

Cargo	Quantitativos	Vencimento
Auxiliar de Serviços Gerais	01 (um)	R\$ 954,00

**Atribuições**

- Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Câmara Municipal;
- Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso;
- Executar atividades de copa;
- Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos;
- Controlar o estoque e sugerir a compra de materiais pertinentes de sua área de atuação;

- Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de segurança e equipamentos de proteção individual, se for o caso;
- Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais de utilizados, bem como do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu chefe imediato.

Cargo	Quantitativos	Vencimento
Advogado	01 (um)	R\$ 1.300,00

#### Atribuições

Síntese das Atribuições: Prestar assistência jurídica em áreas relacionadas à aplicação de leis, decretos e regulamentos, examinando processos específicos, emitindo pareceres e elaborando documentos jurídicos de interesse da Câmara Municipal.

Tarefas Típicas: Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas legislativa, constitucional, fiscal e tributária, de recursos humanos e outras. Examinar processos específicos, emitir pareceres e elaborar documentos jurídicos pertinentes. Analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica. Pesquisar jurisprudência, doutrina e analogia. Emitir parecer, de acordo com sua área de atuação, sobre assunto de sua especialidade. Prestar informação jurídica aos Vereadores, à Administração da Câmara Municipal e aos servidores, quando solicitado. Desempenhar outras atividades específicas da profissão de Advogado.

Cargo	Quantitativos	Vencimento
Contador	01 (um)	R\$ 1.300,00

#### Atribuições

Orientar, supervisionar e executar a contabilização financeira, orçamentária e patrimonial da Câmara Municipal. Organizar os serviços de contabilidade da Câmara, traçando o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração para possibilitar o controle contábil e orçamentário: coordenar a análise e classificação contábil dos documentos com probatórios das operações realizadas de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas da Câmara; acompanhar a execução orçamentária das diversas unidades da Câmara, examinando empenho de despesas em face da existência de saldo nas dotações; proceder à análise econômico-financeiro e patrimonial da Câmara; orientar e supervisionar todas as tarefas de escrituração, inclusive dos diversos impostos e taxas; controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; elaborar o balanço geral, bem como outros demonstrativos contábeis, para apresentar resultados totais ou parciais da situação patrimonial, econômica e financeira da Câmara, informar processos, dentro de sua área de atuação e sugerir métodos e procedimentos que visem a melhor coordenação dos serviços contábeis; estudar e implantar controles que auxiliam os trabalhos das auditorias internas e externas; organizar relatórios sobre a situação econômica, financeira e patrimonial da Câmara, transcrevendo dados e emitindo pareceres; supervisionar o arquivamento de documentos contábeis; orientar e treinar os serviços que auxiliam na execução de tarefas típicas da classe; executar outras tarefas afins.

Coronel Ezequiel/RN, 18 de junho de 2018.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:2B2AE670**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 039/2018 DE 20 DE JUNHO DE 2018 -**  
**ESTABELECE CRITÉRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS**  
**REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DO CORONEL**  
**EZEQUIEL/RN, DURANTE OS JOGOS DA SELEÇÃO**  
**BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO DE FUTEBOL 2018, E**  
**DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 039/2018, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Estabelece critérios de funcionamento das repartições públicas do Município do Coronel Ezequiel/RN, durante os jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que o Futebol tem forte ligação com a cultura brasileira, e que este ano, no período de 14 de junho a 15 de julho de 2018, acontece a Copa do Mundo de Futebol da FIFA, e tendo em vista que durante os jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo, historicamente, as atenções dos brasileiros ficam voltadas para esse evento;

**CONSIDERANDO** necessidade de estabelecer critérios de funcionamento das repartições públicas municipais, e tendo em vista que na hipótese de classificação para as etapas subsequentes, a Seleção Brasileira de Futebol poderá jogar em dias úteis.

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado o seguinte expediente nas repartições públicas municipais da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo:

I – Dia 22.06.2018 (sexta-feira): ponto facultativo.

II – Dia 27.06.2018 (quarta-feira): expediente das 07:00hs até às 13:00hs.

Art. 2º – Em caso de classificação da Seleção Brasileira para as etapas subsequentes, será ponto facultativo quando o jogo da seleção tiver seu início no período matutino e, caso o jogo tenha seu início no período vespertino, o expediente será das 07:00hs até às 13:00hs.

Art. 3º – Os efeitos deste Decreto não se aplicam às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança e outras assim consideradas.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, aos 08 dias do mês de junho de 2018.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:D1DA746D**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 056/2018**

#### Portaria nº 056/2018.

Coronel Ezequiel/RN, 12 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, o senhor Felipe Júnior de Lima Silva, portador do CPF/MF Nº 705.613.884-58, do cargo/função de comissão de “Chefe da Divisão de Patrimônio e Arquivo” -CC4, junto a Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data retroativa a 01 de junho de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**1EBFA143

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 057/2018**

**Portaria nº 057/2018.**

Coronel Ezequiel/RN, 12 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, o senhor Amaurílio Faustino da Costa, portador do CPF/MF Nº 075.181.288-96 e RG: 002.994.177 SESPDS/RN, do cargo/função de comissão de “Vice Diretor do Posto de da Saúde Nível II”-CC4, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data retroativa a 01 de junho de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**31987FA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO  
155/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Contratado: **JOSEFA ISIDORIO DA SILVA**

Objeto: prestação de serviços temporários, como **ASG**, com carga horária de **40 horas semanais** a ser lotado na **Secretaria Municipal de Educação**

Valor mensal: R\$ **965,00** (novecentos e sessenta e cinco reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **FPM, ICMS, MOVIMENTO, FME**

**JOSEFA ISIDORIO DA SILVA**

Pelo Contratado

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Pelo Município

Assinatura:

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**CC3E8AC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 012/2018 - PREGÃO  
PRESENCIAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 012/2018 - PREGÃO  
PRESENCIAL**

**OBJETO: Registro de preço para futura aquisição de tecidos diversos, para atender à necessidade dos secretários solicitantes, conforme as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Edital, Termo de Referência.**

TIPO: Menor preço por item.

ABERTURA: Dia 09 de julho de 2018, às 09h:00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, situada na Rua São José, 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, CEP: 59.930-000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, no horário das 07h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e no site oficial [www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br](http://www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br).

Coronel João Pessoa/RN, 20 de junho de 2018.

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Sandro Pessoa de Carvalho

**Código Identificador:**1BB03008

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2018 DISPENSA Nº  
024/2018**

**CONTRATO Nº:** 036/2018

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADA:** CARLOS EDUARDO FONSECA DE AMORIM EIRELI

**PROCESSO DE ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2018

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a realização de pinturas na UBS do Sítio Traquina e UBS da Vila Caldeirão.

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.785,14 (seis mil e setecentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos).

**DOTAÇÃO:**

**330 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

**331 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**VIGÊNCIA:** 25/06/2018 à 25/07/2018.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 20 de junho de 2018

**Publicado por:**

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

**Código Identificador:**023BFC27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE REMARCAÇÃO TP 008/2018**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, vem tornar pública a REMARCAÇÃO de sessão de abertura de proposta da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018, tendo como objeto a Construção da academia da saúde intermediária, que estava marcada para o dia 22.06.2018, neste dia será facultativo por motivo do jogo da seleção brasileira na copa do mundo, ficando assim REMARCADA a sessão de abertura para o dia 26 de junho de 2018 às 08:30.

Cruzeta/RN, 20 de junho de 2018.

A **COMISSÃO**.

**Publicado por:**

Joseane Silva de Azevedo

**Código Identificador:**F04B1F27

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 899 DE 20 DE JUNHO DE 2018.**

*Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias que especifica, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, usando da atribuição que lhe confere o art. 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 28.109, de 14 de junho de 2018, publicado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, que dispõe sobre o expediente das repartições públicas estaduais nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol de 2018;

**CONSIDERANDO** que, a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2018, a se realizar na Rússia, leva as atenções dos brasileiros para o evento,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O expediente das repartições públicas municipais, nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na primeira fase da Copa do Mundo de Futebol de 2018 será fixado:

I – no dia 22 de junho de 2018 será Ponto Facultativo, e,  
II – no dia 27 de junho de 2018 será das 7h às 13h.

**Art. 2º** - Sendo classificada a Seleção Brasileira para as demais fases, o expediente será de acordo com as seguintes regras:

I - nos dias em que os jogos se realizarem às 11h, será decretado Ponto Facultativo;  
II - nos dias em que os jogos se realizarem às 15h, será das 7h às 13h.

**Art. 3º** - O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos ou entidades que deverão funcionar regularmente, cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, em particular aquelas que se relacionam aos serviços essenciais à coletividade, tais como Saúde, Segurança e Limpeza.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta(RN), em 20 de junho de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**325DA052

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº  
014/2018**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 933, de 03 de maio de 2017, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Presencial - Exclusiva para ME e EPP ou Equiparadas - com Registro de Preço do tipo menor preço por item, visando a Contratação de Serviços de Transporte de Passageiros e Pacientes, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do termo de referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaosms@gmail.com

DATA DO CERTAME: 05/07/2018

HORÁRIO: 9:00 horas (HORÁRIO LOCAL)

LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – Rua Abílio Chacon, 346, Bairro JK, Pavimento Superior (Antigo Prédio SESI) – Sala I – Currais Novos/RN.

Currais Novos, 20 de junho de 2018.

**JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA**

Pregoeiro PMCN

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**5A1CBF28

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
LICITAÇÃO Nº 000352/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
000021/2018.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 000021/2018, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, conserto, revisão de veículos e máquinas com reposição de peças e acessórios originais ou similares para toda a frota de veículos e máquinas da Prefeitura de Currais Novos, assim como contratação de Empresa especializada em serviços de guincho para o transporte de veículos e máquinas da Prefeitura de Currais Novos, realizada em 06 de junho de 2018 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

**J. J. PINTO JUNIOR**- CNPJ: 02.461.107/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): Lote 3 MÁQUINAS PESADAS E TRATORES, Lote 2 VEÍCULOS PESADOS, Lote 1 VEÍCULOS LEVES; totalizando o valor de **R\$ 1.377.887,50 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

**POTIGUAR GUINCHOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA** - CNPJ: 02.469.857/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): Lote 6 SERVIÇO DE GUINCHO VEÍCULOS UTILITÁRIOS, Lote 8 SERVIÇO DE GUINCHO MÁQUINAS E TRATORES, Lote 5 SERVIÇO DE GUINCHO VEÍCULOS LEVES, Lote 7 SERVIÇO DE GUINCHO VEÍCULOS PESADOS; totalizando o valor de **R\$ 79.488,20 (setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)**.

**REMIR AUTO PECAS & ACESSORIOS LTDA** - CNPJ: 07.824.583/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): Lote 4 MOTOS; totalizando o valor de **R\$ 94.172,00 (noventa e quatro mil, cento e setenta e dois reais)**.

Currais Novos/RN, 20 de junho de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**13005D04

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 833, DE 07 DE JUNHO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 3.162 de 22 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a(s) Sra(s). Maria do Livramento da Silva e Solange Maria de Medeiros, membros titular e suplente, respectivamente, como representantes do Sindicato dos Agentes de Saúde no Conselho Municipal de Saúde do Município de Currais Novos.

Art. 2º. nomear o(s) Sr(s). Edilson Lopes de Araújo e Juliana Karla de Souza da Silva, membros titular e suplente, respectivamente, como representantes do Sindicato dos Agentes de Saúde no Conselho Municipal de Saúde do Município de Currais Novos.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Saúde do Município de Currais Novos passa a ser constituído pelos seguintes membros:

**Trabalhadores em Saúde**

**Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Currais Novos**

Titular: Amisterdan Colly Silva de Azevedo -Presidente  
 Suplente: Francisco Ewerton Valério de Medeiros

**Agentes de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte**

Titular: Edilson Lopes de Araújo  
 Suplente: Juliana Karla de Souza da Silva

**Sindicato dos Odontologistas do Estado do Rio Grande do Norte**

Titular: André Gustavo Othon de Oliveira  
 Suplente: Javas Pires de Araújo Sobrinho

**Usuários**

**Associação de Moradores do Bairro Dr. Silvio Bezerra de Melo**

Titular: Francisco Lins de Oliveira  
 Suplente: Marlene de Souza

**Associação de Moradores do Bairro Walfredo Galvão**

Titular: José Francisco de Medeiros  
 Suplente: Paulo José Martins de Araújo

**Pastoral da Criança**

Titular: Josinez de Souza Silva  
 Suplente: Jackelline Maria da Silva Ferreira

**Paróquia Imaculada Conceição**

Titular: Iraci Amorim  
 Suplente: Rogério Quirino da Cunha

**Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Currais Novos**

Titular: Maria do Céu Aprígio  
 Suplente: Francisco das Chagas de Medeiros

**Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Currais Novos no Estado do Rio Grande do Norte**

Titular: Carlos Alberto dos Santos Galdino  
 Suplente: Lucieldo da Silva

**Gestor/Prestador**

**Associação Curraisnovense de Deficientes Físicos**

Titular: Lucas Macêdo Rodrigues

**Casa do Pobre**

Suplente: Jose Marcílio de Araújo

**Hospital Regional Dr. Mariano Coelho**

Titular: Maria Aparecida Alves Othon  
 Suplente: Iranilda Benigna da Silva

**Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Luciano Ferreira Oseas  
 Suplente: Sirleya Imaculada Conceição Dantas

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 07 de junho de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**F35FADF3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 865, DE 14 DE JUNHO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 56, V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 855, de 13 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte em 20 de junho de 2010 (Ano IX, Edição nº 1792, pág. 41).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 14 de junho de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**E392C93B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**153/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 2573/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da EMPRESA JORNALÍSTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA, CNPJ: 08.272.908/0001-66, para prestação de serviço de PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÕES EM PÁGINA DE JORNAL COM CIRCULAÇÃO EM TODO O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com valor estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6393/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Currais Novos, 19 de junho de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**03BA927F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186/2018  
PROTOCOLO PMCN Nº 4708/2018 PROCESSO 1949/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa MARIJARA DA C. SILVA PEDROZA, inscrita no CNPJ 29.778.361/0001-45, com sede a Rua Capitão Mor Galvão, 303, Centro, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000. Com a finalidade de adquirir 08 UND. ALMOÇOS, pelo valor unitário de R\$ 17,90 (dezesete reais e noventa centavos), para os profissionais da Sesap, tendo em vista a realização de atendimentos ao Tracoma nas Escolas Municipais, dentro da programação da V Campanha Nacional de Hanseníase, Verminoses e Tracoma. Odon Oliveira de Souza

**JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Dione Leite de Assis Araújo  
**Código Identificador:**228883A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE**

EXTRATO DE CONTRATO

**ORIGEM:** Pregão Registro de preço nº 023.2018**CONTRATO Nº:**2018.027**CONTRATANTE:**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE**CONTRATADA (O):** D. G. DE ALMEIDA DIÓGENES - ME / CNPJ: 00.642.003/0001-29

**OBJETO:** Registro de preço destinado aquisição de pedra paralelepípedo e meio fio em pedra destinado a pavimentação de vias de acesso aos açudes vassourinha I, vassourinha II e reparo das vias quebradas com obras do SAAE.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.500,00 (dezesete mil quinhentos reais).**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018:

<b>Órgão</b>	02-GABINETE DO PREFEITO
<b>Unidade Orçamentária</b>	25-SAAE - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS
<b>Projeto/Atividade</b>	2077-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE
<b>Classificação Econômica</b>	3.3.90.30.00-Material de Consumo
<b>SubElemento</b>	3.3.33.33.33-PADRÃO

**Vigência:** 21 de Junho de 2018 A06 de Julho de 2018.**DATA DA ASSINATURA:** 21 de Junho de 2018.**ORIGEM:** Pregão Registro de preço nº 023.2018**CONTRATO Nº:**2018.027**CONTRATANTE:**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE**CONTRATADA (O):** D. G. DE ALMEIDA DIÓGENES - ME / CNPJ: 00.642.003/0001-29

**OBJETO:** Registro de preço destinado aquisição de pedra paralelepípedo e meio fio em pedra destinado a pavimentação de vias de acesso aos açudes vassourinha I, vassourinha II e reparo das vias quebradas com obras do SAAE.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.500,00 (dezesete mil quinhentos reais).**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018:

<b>Órgão</b>	02-GABINETE DO PREFEITO
<b>Unidade Orçamentária</b>	25-SAAE - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS
<b>Projeto/Atividade</b>	2077-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE
<b>Classificação Econômica</b>	3.3.90.30.00-Material de Consumo
<b>SubElemento</b>	3.3.33.33.33-PADRÃO

**Vigência:** 21 de Junho de 2018 A06 de Julho de 2018.**DATA DA ASSINATURA:** 21 de Junho de 2018.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**3AFC4F91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 520/2018 - FIXA SALARIO E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

**LEI MUNICIPAL Nº. 520/2018 Encanto/RN, 20 de junho de 2018.**

FIXA SALÁRIO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**Exposição de Motivos**

**Considerando,** as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município do Encanto;

**Considerando,** que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

**Considerando,** que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal criar, extinguir e alterar cargos, com seus referidos salários.

**Considerando,** que o salário dos ocupantes do cargo de assistente social do CRAS, e psicóloga do CRAS do quadro pessoal efetivo do Município de Encanto, encontram-se defasado a ordem de seis anos sem qualquer reajuste.

**Considerando,** que o salário dos ocupantes do cargo de nutricionista do quadro pessoal efetivo do Município de Encanto, encontram-se defasado a ordem de cinco anos sem qualquer reajuste.

**Considerando,** que ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

**Considerando,** portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZARIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DO ENCANTO/RN,** no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei para que seja discutido e votado por esta Câmara Municipal:

**Art. 1º.** O salário base do cargo de Assistente Social CRAS, do quadro de pessoal do Município de Encanto, é fixado no equivalente a 2,0 (dois) Salários mínimos, reajustáveis.

**Art. 2º.** O salário base do cargo de Psicóloga do CRAS, do quadro de pessoal do Município de Encanto, é fixado no equivalente a 2,0 (dois) salários mínimos, reajustáveis.

**Art. 3º.** O salário base do cargo de Nutricionista, do quadro de pessoal do Município de Encanto, é fixado no equivalente a 2,0 (dois) salários mínimos reajustáveis.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Encanto/RN, em 20 de junho de 2018.

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**3E9ECE20

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 004/2018

Decreto Nº. 004/2018 /GP /PME Encanto/RN, em 19 de junho de 2018.

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias que especifica, e dá outras providências

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO ENCANTO, ESTADO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2018, a se realizar na Rússia, e

**Considerando** que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse evento,

DECRETA:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º.** O Expediente das repartições públicas municipais nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na primeira fase da Copa do Mundo de Futebol 2018, será fixado:

I – No dia 22 de junho de 2018 será ponto facultativo, e

II- No dia 27 de junho de 2018 será das 08h às 13h.

**Art. 2º.** Sendo classificada a Seleção Brasileira para as demais fases, o expediente será de acordo com as seguintes regras:

I – Nos dias em que os jogos se realizarem às 11h, será decretado ponto facultativo;

II – Nos dias em que os jogos se realizarem às 15h, será das 8h às 13h.

**Art. 3º.** O disposto no caput não se aplica nos casos de serviços essenciais de natureza contínua, principalmente o hospital municipal Erika Emmanuela Soares Arquileu e a CPL nos dias de Licitação.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ENCANTO/RN, em 19 de junho de 2018.

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**406DBA44

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 75/2018

Portaria Nº. 075/2018 Encanto / RN, Em 20 de junho de 2018.

**O Excelentíssimo Senhor Atevaldo Nazário da Silva, prefeito Constitucional do Município de Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais,**

Considerando, que a servidora **Regiana de Lima Dantas**, ocupa o cargo de Auxiliar de Dentista do PSF, com base no Regime Jurídico Único dos Servidores do Encanto/RN, Lei Municipal nº 202/2000.

Considerando, que a referida servidora não se apresenta para o serviço desde janeiro de 2014.

Considerando, que ficou constatado o abandono de cargo público.

Considerando, que o presente caso amolda-se ao disposto no Art. 149, da Lei Municipal nº 202/2000, que trata do Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, *in verbis*:

*Art. 149 – Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos.*

Considerando, que a penalidade para tal infração, não pode ser outra a não ser a Demissão, nos termos do Art. 143, inciso II, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Encanto/RN.

#### **R E S O L V E :**

Art. 1º. Exonerar **Regiana de Lima Dantas**, portadora do CPF nº. 064.292.214-40, do cargo de provimento efetivo de Coveiro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, intime-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Encanto/RN, 20 de junho de 2018.

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**2730B524

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 416/2018-GP

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 397/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais, que lhes são conferidas pelo art. 88 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Altera o art. 3º. da Lei Municipal nº. 397/2017, que passa ter a seguinte redação:

*“Art. 3º. As contratações previstas neste Projeto de Lei serão feitas mediante contrato administrativo de prestação de serviços, por tempo determinado, observando os seguintes prazos máximos:*

*I - Seis (06) meses, no caso dos incisos I e II do art. 2º., desta Lei, podendo ser prorrogado, por igual período, caso persista a situação;*

*II - Doze (12) meses, no caso dos incisos III, IV e V do art. 2º. desta Lei, passando a vigorar a partir de 02 de janeiro de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração;*

*III - Enquanto durar o período da licença, no caso do inciso VI, do art. 2º., desta Lei.*

**Parágrafo Único.** A jornada de trabalho dos contratados fica estabelecida no contrato temporário firmado entre o Município de Espírito Santo/RN e o(a) Contratado(a), desde que obedeça a carga horária máxima de 40 (quarenta) horas semanais.”

**Art. 2º.** Altera o salário de alguns profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do Anexo Único da Lei Municipal nº. 397/2017, que passa ter a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Médico Clínico Geral – Estratégia Saúde da Família	05	RS 8.000,00
Dentista – Estratégia Saúde da Família	05	RS 2.800,00
Enfermeiro – Estratégia Saúde da Família	05	RS 2.800,00
Auxiliar de Consultório Dentário – Estratégia Saúde da Família	05	RS 954,00
Técnico de Enfermagem – Estratégia Saúde da Família	05	RS 954,00
Médico Especialista (Pediatra)	01	RS 2.500,00
Médico Especialista (Gastroenterologista)	01	RS 2.500,00
Médico Especialista (Proctologista)	01	RS 2.500,00
Médico Especialista (Ortopedista)	01	RS 2.500,00
Médico Especialista (Cardiologista)	01	RS 2.500,00
Médico Especialista (Psiquiatra)	01	RS 2.500,00
Médico Plantonista – Plantão de 12hs	08	RS 800,00
Enfermeiro Plantonista – Plantão de 12hs	08	RS 200,00
Técnico de Enfermagem Plantonista – Plantão de 12hs	08	RS 80,00
Educador Físico – NASF	01	RS 2.000,00
Psicólogo – NASF	01	RS 2.000,00
Fisioterapeuta	03	RS 2.000,00
Nutricionista – NASF	01	RS 2.000,00
Assistente Social – NASF	01	RS 2.000,00
Fonoaudiólogo – NASF	01	RS 2.000,00
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG	12	RS 954,00
Motorista	10	RS 954,00
Digitador	08	RS 954,00
Auxiliar Administrativo	06	RS 954,00
Agente Comunitário de Endemias – ACE	04	RS 954,00
Agente Comunitário de Saúde – ACS	05	RS 954,00
Vigia	14	RS 954,00
Recepcionista	07	RS 954,00
Auxiliar de Estatística	02	RS 954,00
Analista de Sistema	01	RS 1.500,00

**Art. 3º.** A presente Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, em 07 de Junho de 2018.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:223360BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº**  
**000008/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 000008/2018**

**INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** GIULLIAN MONTE & DDB EDIÇÕES MUSICAIS (CNPJ: 18.055.372/0001-80) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE “GIULLIAN MONTE” NA FESTA DE SÃO JOÃO - **PERÍODO:** 22 de junho de 2018 – **VALOR:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 20 de junho de 2018

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito

Giullian Monte & DDB Edições Musicais  
**GIULLIAN MONTE HENRIQUE**  
Representante

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:D99D839C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº**  
**000009/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 000009/2018**

**INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** JOSÉ BATISTA SOBRINHO PRODUÇÃO MUSICAL ME (CNPJ: 19.395.196/0001-99) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE “ZÉ SANFONEIRO E ZÉ FILHO” NA FESTA DE SÃO JOÃO - **PERÍODO:** 22 de junho de 2018 – **VALOR:** R\$ 13.000,00 (treze mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 20 de junho de 2018

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito

José Batista Sobrinho Produção Musical ME  
**JOSÉ BATISTA SOBRINHO**  
Representante

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:BA1A1B62

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000009/2018 EXTRATO DE**  
**PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000009/2018**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** J.R. SILVA DE LIMA ME (CNPJ: 23.024.332/0001-01) – **VALOR GLOBAL:** R\$ 401.300,00 (quatrocentos e um mil e trezentos reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 13 de junho de 2018

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:DC9D4B68

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2018 TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2018**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 003/2017 e 004/2017 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000009/2018** tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **J.R. SILVA DE LIMA ME (CNPJ: 23.024.332/0001-01)** vencedora no valor global de R\$ 401.300,00

quatrocentos e um mil e trezentos reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Espírito Santo/RN, 12 de junho de 2018.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:51129D5F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000012/2018 EXTRATO DE  
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000012/2018  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTO E ACESSÓRIOS CORRELATOS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA PARA O LOTE 01 E LOTE 02:** CIRNE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MOTOS LTDA (CNPJ: 05.456.283/0001-02) – **VALOR GLOBAL DO LOTE 01:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) – **VALOR GLOBAL DO LOTE 02:** R\$ 1.525,68 (mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 20 de junho de 2018

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:8AAA625B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2018 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2018  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais n.ºs. 003/2017 e 004/2017 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000012/2018** tipo “MENOR VALOR POR LOTE”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTO E ACESSÓRIOS CORRELATOS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **CIRNE COMERCIO E SERVIÇOS DE MOTOS LTDA (CNPJ: 05.456.283/0001-02)** vencedora da licitação no valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para o Lote 01 e R\$ 1.525,68 (mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos) para o Lote 02, conforme Propostas de Preços apresentada.

Espírito Santo/RN, 20 de junho de 2018.

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:78B742F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2018 - REPUBLICAÇÃO -  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, estabelecida pela Portaria n.º

001/2018, de 15 de janeiro de 2018, torna público que a licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO E JORNALISMO** foi declarada DESERTA, uma vez que não acudiram interessados a presente licitação. Dessa forma, comunica-se aos interessados que a NOVA SESSÃO de abertura de envelopes da Tomada de Preços nº 000003/2018 para recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços realizar-se-á no dia 09 de julho de 2018, às 10:00hs. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário de 08:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Espírito Santo/RN, 20 de junho de 2018.

**DELANYE BEZERRA DE CARVALHO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:5921256F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000010/2018 EXTRATO DE  
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000010/2018  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMÉSTICO – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA PARA O LOTE 1; 2; 3 e 4:** COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA EPP (CNPJ: 40.761.843/0001-25) – **VALOR GLOBAL DO LOTE 01:** R\$ 114.390,80 (cento e quatorze mil, trezentos e noventa reais e oitenta centavos) ; **VALOR GLOBAL DO LOTE 02:** R\$ 78.200,00 (setenta e oito mil e duzentos reais) ; **VALOR GLOBAL DO LOTE 03:** R\$ 61.900,0000 (sessenta e um mil e novecentos reais) e **VALOR GLOBAL DO LOTE 04:** R\$ 16.106,60 (dezesseis mil, cento e seis reais e sessenta centavos - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 20 de junho de 2018

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:AF78C04E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2018 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2018  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais n.ºs. 003/2017 e 004/2017 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000010/2018** tipo “MENOR VALOR POR LOTE”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO**

**FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMÉSTICO**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIROS (CNPJ 40.761.843/0001-25)**, vencedora da licitação no valor global de R\$ 114.390,80 (cento e quatorze mil, trezentos e noventa reais e oitenta centavos) para o Lote 01; R\$ 78.200,00 (setenta e oito mil e duzentos reais) para o Lote 02; R\$ 61.900,0000 (sessenta e um mil e novecentos reais) para o Lote 03; e R\$ 16.106,60 (dezesesseis mil, cento e seis reais e sessenta centavos) para o Lote 04, conforme Propostas de Preços apresentada.

Espírito Santo/RN, 20 de junho de 2018.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito do Município

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais n.ºs. 003/2017 e 004/2017 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial n.º. 000010/2018** tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMÉSTICO**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIROS (CNPJ 40.761.843/0001-25)**, vencedora da licitação no valor global de R\$ 114.390,80 (cento e quatorze mil, trezentos e noventa reais e oitenta centavos) para o Lote 01; R\$ 78.200,00 (setenta e oito mil e duzentos reais) para o Lote 02; R\$ 61.900,0000 (sessenta e um mil e novecentos reais) para o Lote 03; e R\$ 16.106,60 (dezesesseis mil, cento e seis reais e sessenta centavos) para o Lote 04, conforme Propostas de Preços apresentada.

Espírito Santo/RN, 20 de junho de 2018.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:537174CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 229/2018 - GP DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

O Decreto dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas no Município de Felipe Guerra/RN nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na primeira fase da Copa do Mundo de Futebol de 2018. E dar outras providenciais.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

**CONSIDERANDO**, a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2018, a se realizar na Rússia, e

**CONSIDERANDO** que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse evento,

**D E C R E T A:**

Art. 1º O expediente das repartições públicas no Município de Felipe Guerra/RN nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na primeira fase da Copa do Mundo de Futebol de 2018, será fixado:

I – no dia 22 de junho de 2018 será Ponto Facultativo, e

II – no dia 27 de junho de 2018 será das 08h às 13h.

Art. 2º Sendo classificada a Seleção Brasileira para as demais fases, o expediente será de acordo com as seguintes regras:

I – nos dias em que os jogos se realizarem às 11h, será decretado Ponto Facultativo;

II – nos dias em que os jogos se realizarem às 15h, será das 08h às 13h.

Art. 3º O disposto no caput não se aplica nos casos de serviços essenciais de natureza contínua.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

. PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE e  
CUMPRA-SE.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:5FB91B46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE ALTERAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**020/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, informa a todos os interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018, tendo como **objeto**: Contratação de Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) especializados na confecção de próteses dentárias para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Fernando Pedroza/RN, teve sua abertura remarcada para o dia 29/06/2018 as 09h:00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: cpl.pmf@p@gmail.com ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h as 13:00h de segunda a sexta-feira.

Fernando Pedroza/RN, 20 de Junho de 2018.

**WILK JACKSON ASSUNÇÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wilk Jackson Assuncao  
Código Identificador:4BDE2C80

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 008/2018**

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais em virtude das partidas da seleção brasileira de futebol na copa do mundo de 2018.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo na administração pública municipal em virtude dos jogos da seleção brasileira na copa do mundo de futebol 2018, conforme o seguinte:

1º - Quando a partida acontecer no horário matutino, será ponto facultativo;

2º - Quando a partida acontecer no horário vespertino haverá expediente apenas no horário das 07:00hs as 13:00hs;

Art. 2º. O dispositivo neste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 3º. Nas demais unidades, a critério dos titulares dos respectivos órgãos, poderá ser instituído plantão, nos casos julgados necessários.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Fernando Pedroza/RN, 20 de junho de 2018

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
Código Identificador:50801E16**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO GS/SMEC Nº 3, DE 20 JUNHO DE 2018**

Homologa o resultado, do 1º concurso Culinário do Município de Fernando Pedroza – Edital nº 02/2018 – SMEC

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o edital 02/2018 – SMEC publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) no dia 12 de junho de 2018,

**RESOLVE:**

Fica homologado o resultado do 1º Concurso Culinário do Município de Fernando Pedroza – respeitando o disposto no Edital 02/2018 – SMEC

**RESULTADO:**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PRATO APRESENTADO
1º LUGAR	GENY CLEIDE MEDEIROS DANTAS	CABRA CEGA
2º LUGAR	DALVANIRA SILVA DE MEDEIROS CRUZ	MUNGUZÁ TEMPERADO
3º LUGAR	TEREZA BELCHIOR DA SILVA	CASCÃO DE BODE RECHEADO
4º LUGAR	HERBIA SANIMARA DA SILVA SANTANA	BOLINHO DE MACABODE

**FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Comissão Avaliadora

**FRANCISCA DAS CHAGAS BARBOSA****GILVANEIDE DE ARAÚJO JUSTINO****VANICE NUNES DE OLIVEIRA SILVA****MARIA NÚBIA DA CRUZ****GILBERTO FERNANDES ROCHA****Publicado por:**Francisco Hudson de Araújo  
Código Identificador:FC225F11**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
0106020/2018****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0106020/2018**Objeto:** Confecção de impressos gráficos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.**Contratado:** A. D. N. DOS SANTOS GOMES (01.760.710/0001-82)**Valor Total Julgado:** R\$ 3.701,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**Tainã Soares Tomaz  
Código Identificador:EB78F423**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO:  
01050118/2018****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 01050118/2018**Objeto:** Serviços de ultrassonografia realizadas em pessoas carentes deste município de Frutuoso Gomes.**Contratado:** FLAVIO ANTONIO LIMEIRA (672.286.824-91)**Valor Total Julgado:** R\$ 2.105,26**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**Tainã Soares Tomaz  
Código Identificador:D2C9C401**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
01050120/2018****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 01050120/2018**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN**Contratado:** Reginaldo Roberto Ramos (010.872.354-21)**Valor Total Julgado:** R\$ 2.694,73**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**Tainã Soares Tomaz  
Código Identificador:3F5508F7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
01050121/2018****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 01050121/2018**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN**Contratado:** Suelio Fernandes da Costa (012.522.554-70)**Valor Total Julgado:** R\$ 3.894,73**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**Tainã Soares Tomaz  
Código Identificador:EDEEEDAD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
01050122/2018****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 01050122/2018**Objeto:** Serviço de Roço das Estradas Vicinais do Sítio Cachoeirinha.**Contratado:** Ronnie César da Costa (813.225.774-04)**Valor Total Julgado:** R\$ 8.000,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**Tainã Soares Tomaz  
Código Identificador:DD9373A9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
01050123/2018****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 01050123/2018**Objeto:** Serviços de concertos e retoques na escola municipal Ernesto Ferreira**Contratado:** Cleiton Alves da Silva (031.556.804-66)**Valor Total Julgado:** R\$ 6.494,73

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:  
Tainã Soares Tomaz  
Código Identificador:3EA6A3DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
01050124/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

Processo: 01050124/2018

Objeto: Serviços de Retelhamento e Pintura da Escola Municipal Ernesto Ferreira.

Contratado: Manoel Martins de Sousa Neto (018.857.834-00)

Valor Total Julgado: R\$ 4.842,10

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:  
Tainã Soares Tomaz  
Código Identificador:88255E2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
01050126/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

Processo: 01050126/2018

Objeto: Serviços de concerto das instalações elétricas, hidráulicas e pintura da escola municipal do Sítio Cachoeirinha.

Contratado: Jose Reinaldo de Mesquita Junior (017.492.974-93)

Valor Total Julgado: R\$ 3.157,89

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:  
Tainã Soares Tomaz  
Código Identificador:6425018D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE GOIANINHA TOMADA DE PREÇOS Nº  
003/2018 NOTIFICAÇÃO**

O Município de Goianinha, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que está diligenciando as empresas: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/CNPJ:07.555.440/0001-54; CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP/CNPJ: 07.849.210/0001-06, referente a 2ª fase da Tomada de Preço nº 003/2018, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para a construção de pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial de diversas ruas no município de Goianinha/RN (Convênio 053/2017 – Secretaria de Estado da Infraestrutura-SIN), com a finalidade que as mesmas apresentem documentos comprobatórios com relação a tributação que estão sujeitas e que assentaram por ocasião da apresentação das propostas na composição do BDI, para tanto, deverão apresentar o extrato do simples nacional do último mês, no prazo de 24(vinte e quatro) horas. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000, Fone: (84) 3243-3926, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 20 de junho de 2018.

A COMISSÃO.

Publicado por:  
Adriana Câmara Silva Oliveira  
Código Identificador:22D934AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL (SRP) NO 056/2018**

O Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

**- PREGÃO PRESENCIAL no 056/2018, Processo Administrativo nº 4478/2018, Originado pelo Memorando nº 1.456/2018 - Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓTORES LEVES, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está agendada para o DIA 05 DE JULHO DE 2018, PELAS 08H30MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) (Horário local).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) no Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência do Município de Guamaré

<http://www.guamare.rn.gov.br/licitacao/>, e-mail [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com) e através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 20 de Junho de 2018.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Kleuton Ferreira Martins  
Código Identificador:EA3931A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 045/2018**

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **homologar** os atos praticados no procedimento licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018, Processo Nº 4147/2018** originado pelo Memorando nº 397/2018 – **Secretaria Municipal de Administração** que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, TIPO PROPANO BUTANO (CARGA PARA BOTTIÃO DE 13 KG E GARAFÃO/CILINDRO DE 45KG), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado a empresa **MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO - ME - 14.269.446/0001-20**, quanto aos **ITENS [1, 2]**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.



GUAMARE / RN, 20 de Junho de 2018

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**CD90B63F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 009/2015 AVISO DE  
CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO**

A Prefeitura Municipal de Guamaré-RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que em face da conclusão de processo administrativo nº. 06/2018, cujo objeto é a apuração de infração administrativa da licitante classificada em primeiro lugar no certame em epígrafe, bem como em face de manifestação formal de recusa por parte da segunda colocada e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93, CONVOCA a licitante remanescente, na ordem de classificação, **CONSTRUTORA DANTAS LTDA (CNPJ/MF: 97.519.353/0001-34)**, classificada em 3º lugar no certame, para a assinatura do contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166 ou por meio do e-mail cpl.guamare@gmail.com.

Guamaré (RN), 20 de junho de 2018.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Presidente - CPL

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**B1D5D406

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 047/2018**

O Pregoeiro Oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** comunica, aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018, Processo Nº 4099/2018** originado pelo Memorando nº **1.263/2018 – Secretaria Municipal de Saúde** que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES URBANOS, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à empresa **OLIVEIRA & CAPISTRANO IMUNIZADORA LTDA - EPP - 15.182.417/0001-90**, quanto ao **ITEM ÚNICO**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações.

GUAMARE / RN, 20 de Junho de 2018

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**B7060AAA

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO  
CONTRATO DE Nº 036/2015 ORIUNDO DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 052/2015 - REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

**Processo nº:** 4603/2018;**Contratante:** MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN;**Contratada:** CLÁUDIA SANTOS ADVOCACIA - EPP, CNPJ 07.725.253/0001-71;**Objeto do Contrato:** O presente Aditivo Contratual tem por finalidade a renovação do Contrato nº 036/2015 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA RELACIONADOS À APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ICMS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EXERCÍCIO 2015 E SUBSEQUENTES;**Prazo Aditado:** O presente contrato fica prorrogado pelo período compreendido entre os dias 26/06/2018 até o 31/12/2018.\***Dotação Orçamentária:****Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO;**Unidade:** 02.012 – SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO;**Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO;**Subfunção:** 129 – ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS;**Programa:** 0002 – MORDENIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA;**Projeto/Atividade:** 2023 – AMPLIAÇÃO DA BASE DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA;**Elemento de Despesa:** 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA.**Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II e Art. 65, Inc. II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;**Assinaturas:** Hélio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante)**CLÁUDIA SANTOS ADVOCACIA - EPP, CNPJ 07.725.253/0001-71, (Contratada).**

Guamaré/RN, 19 de junho de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

*\*Republicado por incorreção.*

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**F523F969

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 861/2018**

Nomear, JACQUELINE BESSA LEMOS DE OLIVEIRA FELIX no cargo de Chefe de Apoio a Grupos Minoritários.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, JACQUELINE BESSA LEMOS DE OLIVEIRA FELIX, nas atribuições inerentes ao cargo de Chefe de Apoio a Grupos Minoritários, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de junho de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**B80BDE3D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 862/2018**

Nomear, ELEONAIDE MENDES AVELINO no cargo de Coordenadora de Cras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ELEONAIDE MENDES AVELINO**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Cras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 08 de junho de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**E4DF832A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 863/2018**

Nomear, MARIA DAS GRACAS DANTAS no cargo de Coordenadora do Cadastro Unico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA DAS GRACAS DANTAS**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora do Cadastro Unico, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 08 de junho de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**E3A3B7DD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 864/2018**

Nomear, RAYANE MENDES DA SILVA no cargo de Chefe do SCFV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RAYANE MENDES DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Chefe do SCFV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 08 de junho de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**80F62B98

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO DE RENOVAÇÃO E  
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, ORIUNDO DA CHAMADA  
PÚBLICA Nº 002/2013**

**Processo nº:**4201/2018.

**Contratante:**Município de Guimarães/RN.

**Contratada:**CENTRO AVANÇADO DE OFTALMOLOGIA DO RN.

**CNPJ nº** 01.502.746/0001-66

**Objeto do aditivo:**O presente aditivo tem como objeto a alteração da Cláusula Décima Segunda ao Contrato firmado com entidades privadas prestadoras de serviços de saúde para realização de procedimento com finalidade diagnóstica, discriminados no Grupo 04 da "tabela de procedimentos, medicamentos, órteses e próteses e materiais especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS", sub-grupo 05 – Cirurgias do Aparelho da Visão, prorrogando sua vigência por mais 03 (três) meses.

**Vigência:** de 04 de julho de 2018 a 04 de outubro de 2018.

**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:**Art. 57, II, §4º, da Lei no 8.666/93.

**Assinaturas:**

Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.

Valberto Medeiros de Oliveira, representante legal da empresa CENTRO AVANÇADO DE OFTALMOLOGIA DO RN. (Contratada).

Guimarães/RN, em 20 de junho de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**02CF6617

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 031/2018,**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

**CONTRATADA:** RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME - CNPJ: 10.917.124/0001-90;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MELHORIA E REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018**, REFERENTE AO LOTE 02, CONTRATADO, PARTES INTEGRANTES DESTA CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER TRANSCRIÇÃO.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93, LEI 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;

**PROCESSO:** 8674/2018;

**VIGÊNCIA:** PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2018 DO MUNICÍPIO.

**VALOR:** R\$ 32.508,33 (TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) mês;

**FIRMADO EM:** 20/06/2018

**SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE:** HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO- CPF Nº. 852.482.904-49

**CONTRATADA:** PEDRO QUINTILIANO CORDEIRO - CPF Nº. 121.757.794-75.

**Publicado por:**

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

**Código Identificador:**8616EDB6

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

##### EXTRATO DO CONTRATO N.º 029/2018

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

**CONTRATADA:** TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA - CNPJ: 00.604.122/0001-97;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S500 E DIESEL S10), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS (OFICIAIS E LOCADOS) DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018 E NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 029/2018 - PMG/RN, PARTES INTEGRANTES DESTES CONTRATOS, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER TRANSCRIÇÃO.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93, LEI 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;

**PROCESSO:** 3568/2018;

**VIGÊNCIA:** PELO PERÍODO DE 01 DE JULHO DE 2018 ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2018 DO MUNICÍPIO.

**VALOR:** R\$ 133.970,30 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL, NOVECIENTOS E SETENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS) MÊS;

**FIRMADO EM:** 19/06/2018

**SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE:** HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO- CPF Nº. 852.482.904-49

**CONTRATADA:** VITOR FLORES DE DEUS - CPF Nº. 099.822.686-60.

**Publicado por:**

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

**Código Identificador:**967C77DA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

##### EXTRATO DO CONTRATO N.º 030/2018

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

**CONTRATADA:** TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA - CNPJ: 00.604.122/0001-97;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S500 E DIESEL S10), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS (OFICIAIS E LOCADOS) DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018 E NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 028/2018 - PMG/RN, PARTES INTEGRANTES DESTES CONTRATOS, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER TRANSCRIÇÃO.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93, LEI 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;

**PROCESSO:** 3785/2018;

**VIGÊNCIA:** PELO PERÍODO DE 01 DE JULHO DE 2018 ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2018 DO MUNICÍPIO.

**VALOR:** R\$ 290.287,71 (DUZENTOS E NOVENTA MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) MÊS;

**FIRMADO EM:** 19/06/2018

**SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE:** HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO- CPF Nº. 852.482.904-49

**CONTRATADA:** VITOR FLORES DE DEUS - CPF Nº. 099.822.686-60.

**Publicado por:**

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

**Código Identificador:**CBB1013A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO CADASTRO RESERVA (LISTA 26)

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 002/2017; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 002/2017;

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guimarães/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.6 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
01	090017-0	MARLUCE VIANA DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN 20 de junho de 2018

**Publicado por:**

Taiane Miranda dos Santos Moraes

**Código Identificador:**5840B41D

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 020/2018 - PMIM

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRADES DE FERRO E MOTOR PARA PORTÃO DESLIZANTE INDUSTRIAL ELETRÔNICO PARA OFERECER MAIS SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, BEM COMO AOS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PERTENCENTES AOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**. No dia **05 de Julho de 2018, às 09h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua José Camilo Bezerra, nº 69 – Sede do Município de Ielmo Marinho/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3267-0173 Ram. 217. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl@ielmominho.rn.gov.br** sendo condicionado ao preenchimento do **recibo de retirada**.

Ielmo Marinho/RN, 20/06/2018.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**4A55A0B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
RETIFICAÇÃO - TERCEIRO TERMO ADITIVO – PAIVA  
AUTO & SERVIÇOS LTDA**

Onde lê-se: segundo termo aditivo – Paiva Auto & Serviços LTDA  
Leia-se: terceiro termo aditivo – Paiva Auto & Serviços LTDA

Ipanguaçú/RN, 19 de junho de 2018.

**ANA PAULA DA COSTA PEREIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**EF122E35

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO  
PRESENCIAL - SRP Nº 022/2018**

**TIPO: Menor Preço**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçú/RN, **COMUNICA** aos interessados que no dia 02 de julho de 2018, às 13:00 horas, na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, 800 - Centro - Ipanguaçú/RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, para realização de Procedimento Licitatório cujo objeto visa a futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para atender as necessidades em uma eventual situação de emergência da população do Município de Ipanguaçú/RN, pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçú, no endereço acima mencionado, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (84)3335-2540 – ou e-mail: cplipan@gmail.com.

Ipanguaçú/RN, 19 de junho de 2018.

**ANA PAULA DA COSTA PEREIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**287F44A5

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº 039/2018**

**TIPO: Menor Preço por item**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçú/RN, **COMUNICA** aos interessados que no dia 02 de julho de 2018, às 09:00 horas, na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, 800 - Centro - Ipanguaçú/RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, para realização de Procedimento Licitatório cujo objeto visa o Registro de preços para o fornecimento de leite para atendimento das necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ipanguaçú/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçú, no endereço acima mencionado, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (84)3335-2540 – ou e-mail: cplipan@gmail.com.

Ipanguaçú/RN, 19 de junho de 2018.

**ANA PAULA DA COSTA PEREIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**1D166251

**GABINETE DO PREFEITO  
TERCEIRO TERMO ADITIVO - V & T LOCAÇÃO E  
CONSTRUÇÕES LTDA - ME**

**TERMO ADITIVO REFERENTE À LOCAÇÃO DE EM VEÍCULO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACIONAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN firmado pelo contrato Nº 326/2017**, onde o MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, com sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçú/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como **CONTRATANTE**, e do outro **V & T LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº **14.928.383/0001-77**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Cláusula Segunda do Termo Contratual Principal nº 326/2017, com prazo final em 26/05/2018, celebrado entre as partes, conforme contrato aditivado passa a vigorar com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 24 de julho de 2018”.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de 26 de maio de 2018, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA -** Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 24 de maio de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal – Contratante

**V & T LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**

CPF nº 14.928.383/0001-77

Contratado

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**C996EBD7**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - HILDERICA SOARES DA  
SILVA**

**TERMO ADITIVO REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONA O PONTO DE APOIO DOS AGENTES DE ENDEMIAS, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, firmado pelo contrato Nº 070/2017, onde o MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, com sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro a Sra. HILDERICA SOARES DA SILVA, Pessoa Física, inscrita no CPF sob o nº 495.919.914-87, como CONTRATADA, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Cláusula Oitava do Termo Contratual Principal nº 070/2017, com prazo final em 03/04/2018, celebrado entre as partes, conforme contrato aditivado passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2018”.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 02 de abril de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN – Contratante

**HILDERICA SOARES DA SILVA**

Contratada – CPF nº 495.919.914-87

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**902C8A77**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 036/2018**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial SRP nº 036/2018, realizada em 12/06/2018, a saber:

Objeto: **SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, TAIS COMO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, QUENTINHA (ALMOÇO) E JANTAR PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.**

**RESTAURANTE BARBALHO LTDA ME-** CNPJ: 26.808.305/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 93.279,00 (noventa e três mil, duzentos e setenta e nove reais).**

Ipanguaçu/RN, em 19 de junho de 2018.

**ANA PAULA DA COSTA PEREIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**82E381C8**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ATA Nº 0620001/2018 - PROCESSO Nº  
1.345/2018 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

CONTRATADO: RESTAURANTE BARBALHO LTDA ME - CNPJ: 26.808.305/0001-18

OBJETO: Registro de preços para aquisição de fornecimento de refeição, tais como café da manhã, almoço, quentinha (almoço) e jantar para Prefeitura Municipal de Ipanguaçu VALOR: R\$134.155,00 (cento e trinta e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais), REFERENTE AOS LOTES: I E II. VIGÊNCIA: 20/06/2018 Á 20/06/2019

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.001.04.122.0013.2002.339030.0100000000-Gabinete  
02.002.04.122.0014.2003.339030.0100000000-Administração  
02.003.04.122.0015.2005.339030.0100000000-Finanças  
02.005.12.122.0017.2006.339030.0100100000-Educação  
02.006.13.122.0018.2010.339030.0100000000-Cultura  
02.007.15.122.0019.2015.339030.0100000000- Obras  
02.008.27.812.0020.2016.339030.0100000000-Esporte  
02.009.20.122.0021.2018.339030.0100000000-Agricultura  
02.013.04.122.0023.2109.339030.0100000000-Articulação  
02.014.04.122.0024.2108.339030.0100000000-Procuradoria  
02.015.04.122.0025.2107.339030.0100000000-Controladoria  
03.001.10.122.0026.2007.339030.0100200000-Saúde  
03.001.10.301.0102.2025.339030.0106400000-Saúde  
03.001.10.301.0102.2027.339030.0106400000-Saúde  
03.001.10.301.0102.2046.339030.0106400000-Saúde  
04.001.08.122.0027.2110.339030.0100000000-Assistência  
04.001.08.243.0114.2073.339030.0102900000-Assistência  
04.001.08.243.0126.2029.339030.0100000000-Assistência  
04.001.08.244.0103.2055.339030.0102900000-Assistência  
04.001.08.244.0103.2079.339030.0102600000-Assistência  
04.001.08.244.0114.2022.339030.0102900000-Assistência  
04.001.08.244.0114.2076.339030.0102900000-Assistência

IPANGUAÇU/RN, 20 DE JUNHO DE 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pela Contratante

**ADRIANY PRYSILA DANTAS FONSECA**

Pelo Contratado

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**F1C90143**GABINETE DO PREFEITO  
TERCEIRO TERMO ADITIVO - FIS EMPREENDIMENTO E  
SERVIÇOS**

**TERMO ADITIVO REFERENTE À LOCAÇÃO DE VEICULOS DESTINADOS A PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN firmado pelo contrato Nº 328/2017, onde o MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, com sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro FIS EMPREENDIMENTO E**

**SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº **12.470.133/0001-0**

, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Cláusula Segunda do Termo Contratual Principal nº 246/2017, com prazo final em 29/05/2018, celebrado entre as partes, conforme contrato aditivado passa a vigorar com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 30 de julho de 2018”.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de 29 de maio de 2018, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 25 de maio de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Contratante

**FIS EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS**

CPF nº 19.732.316/0001 -04

Contratado

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**D944903B

#### GABINETE DO PREFEITO

#### QUINTO TERMO ADITIVO - PRIME RENT A CAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS

**TERMO ADITIVO REFERENTE À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN firmado pelo contrato Nº 328/2017**, onde o MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, com sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como **CONTRATANTE**, e do outro **PRIME RENT A CAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº **10.535.536/0001-05**

, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Cláusula Segunda do Termo Contratual Principal nº 246/2017, com prazo final em 29/05/2018, celebrado entre as partes, conforme contrato aditivado passa a vigorar com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 30 de julho de 2018”.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de 29 de maio de 2018, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 25 de maio de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Contratante

**PRIME RENT A CAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS**

CPF nº 10.535.536/0001-05

Contratado

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**0B62211A

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERCEIRO TERMO ADITIVO - LG E LJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

**TERMO ADITIVO REFERENTE À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN firmado pelo contrato Nº 328/2017**, onde o MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, com sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como **CONTRATANTE**, e do outro **LG E LJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº **12.470.133/0001-00**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Cláusula Segunda do Termo Contratual Principal nº 246/2017, com prazo final em 01/06/2018, celebrado entre as partes, conforme contrato aditivado passa a vigorar com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 29 de agosto de 2018”.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de 01 de junho de 2018, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 30 de maio de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Contratante

**LG E LJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

CPF nº 12.470.133/0001-00

Contratado

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**B0CD91B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAÚ/RN  
PORTARIA N.º 012 /2018, DE 20 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA n.º 012 /2018, de 20 de junho de 2018.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. MARILEIDE ANTUNES DE OLIVEIRA CAMILO, Presidente do Fundo de Previdência do Município de Itaú/RN, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 021/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 388, de 02 de Janeiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição pela Servidora Pública Municipal, IRINELVIA MARIA FERNANDES ALVES BEZERRA, admitida no Serviço Público em 31º de dezembro de 2001, exercendo as atribuições do cargo de Professora – PIIAR4, junto a Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 504, laborando com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 55, ressalvada a dicção do Art. 34, § 1º da Lei Municipal n.º 388, de 02 de janeiro de 2012; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a emissão de Parecer da Procuradoria Geral do Município de Itaú/RN pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a IRINELVIA MARIA FERNANDES ALVES BEZERRA, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora – PIIAR4, matrícula n.º 504, portadora da carteira de Identidade n.º 746.819 SSP/RN e CPF/MF n.º 650.693.314-34, APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, cadastrado sob o número 101.101.088-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c o art. 55, ressalvada a dicção do Art. 34, § 1º da Lei Municipal n.º 388, de 02 de janeiro de 2012, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, in casu, três quinquênios e Referência – R4, de acordo com o artigo 62, da Lei Municipal n.º 202 de 17 de novembro de 1992.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**MARILEIDE ANTUNES DE OLIVEIRA CAMILO**

Presidente do RPPS de Itaú/RN  
Portaria n.º 021/2017.

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:446E4878**

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAÚ/RN  
PORTARIA N.º 013/2018, DE 20 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA N.º 013/2018, de 20 de junho de 2018.

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.*

A Sra. MARILEIDE ANTUNES DE OLIVEIRA CAMILO, Presidente do Fundo de Previdência do Município de Itaú/RN, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 021/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 388, de 02 de Janeiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **Regina Lucia Fernandes de Souza**, admitida no Serviço Público em 1º de maio de 1988, exercendo as atribuições do cargo de Zeladora, junto a Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 249, laborando com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 55, da Lei Municipal n.º 388, de 02 de janeiro de 2012; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a emissão de Parecer da Procuradoria Geral do Município de Itaú/RN pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **REGINA LUCIA FERNANDES DE SOUZA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Zeladora, matrícula n.º 249, portadora da carteira de Identidade n.º 778.517 SSP/RN e CPF/MF n.º 472.686.114-04, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.089-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, in casu, seis quinquênios, de acordo com o artigo 62, da Lei Municipal n.º 202 de 17 de novembro de 1992.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**MARILEIDE ANTUNES DE OLIVEIRA CAMILO**

Presidente do RPPS de Itaú/RN  
Portaria n.º 021/2017.

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:53E33287**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 178/2018/GP DE 20 DE JUNHO DE 2018.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal n.º 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/07/2018 à 30/07/2018, ao Sr. VILANI INÁCIO

DA SILVA, Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 20 de junho de 2018.

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**3994E85C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 82**

**PORTARIA Nº 82**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a sr. **SHIRLENE AGUIAR DUARTE, Secretária adjunta de educação**, 1 (Uma) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no dia 20 de Junho de 2018, para Encontro de encerramento das ações de formadores locais do pacto nacional na idade certa/etapa 2017/2018, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 20 de Junho de 2018.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**A84A9482

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 81**

**PORTARIA Nº 81**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Srª **MARIA SILENE PADILHA BARBOSA, Professora – Coordenadora do PNAIC**, 1 (Uma) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no dia 20 de Junho de 2018, para Encontro de encerramento das ações de formadores locais do

pacto nacional na idade certa/etapa 2017/2018, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 20 de Junho de 2018.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**C2C77266

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 80**

**PORTARIA Nº 80**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Srª **SUELI MATIAS DE MELO, Professora – Coordenadora do PNAIC**, 1 (Uma) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no dia 20 de Junho de 2018, para Encontro de encerramento das ações de formadores locais do pacto nacional na idade certa/etapa 2017/2018, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 20 de Junho de 2018.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**5A2718A5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 83/2018**

**PORTARIA Nº 83/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias a Conselheira tutelar **SAMARA KELLE FERREIRA DA SILVA** e dá outras providências.

O Secretário de Administração do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares à **SAMARA KELLE FERREIRA DA SILVA**, Conselheira Tutelar, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 01/06/2018 a 30/0/2018.

**Art. 2º** - Converter 1/3 (um terço) das férias da servidora **SAMARA KELLE FERREIRA DA SILVA** em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.



Jandaíra/RN, 20 de Junho de 2018.

**LUAN NUNES ALEXANDRE**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**B117340C

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 32/2018**

**DECRETO 32/2018**

Torna Ponto Facultativo para as repartições públicas do Município de Jandaíra/RN, e dá outras providências.

A prefeita Constitucional do Município de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2018, a se realizar na Rússia, e

Considerando que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse evento,

**D E C R E T A:**

Art. 1º O expediente das repartições públicas municipais nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na primeira fase da Copa do Mundo de Futebol de 2018, será fixado:

I – no dia 22 de junho de 2018 será Ponto Facultativo, e

II – no dia 27 de junho de 2018 será normal pela manhã, facultando apenas nos turnos da tarde e noite.

Art. 2º O disposto no caput não se aplica nos casos de serviços essenciais de natureza contínua.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**861CC4B1

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2018**

**CONVOCAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, convoca as empresas que protocolaram documentação de credenciamento e envelopes de proposta de preços e habilitação para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2018**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para a sessão pública de abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, que será realizada às **10:00h** do dia **29 DE JUNHO DE 2018**. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófares Fernandes, s/n. Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis.

Jandaíra/RN, 20 de junho de 2018.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**

Pregoeira do Município

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**FA96351B

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2018  
CONVOCAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, convoca as empresas que protocolaram documentação de credenciamento e envelopes de proposta de preços e habilitação para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2018**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS**, para a sessão pública de abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, que será realizada às **11:00h** do dia **29 DE JUNHO DE 2018**. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófares Fernandes, s/n. Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis.

Jandaíra/RN, 20 de junho de 2018.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**

Pregoeira do Município

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**4A2CCA51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº037/2018 – GS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **FRAN XAVIER MATIAS LEMOS**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder férias ao servidor **FRAN XAVIER MATIAS LEMOS**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 42, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 04 de junho a 03 de julho 2018, período aquisitivo de 2016/2017.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 30 de maio de 2018.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 003/2017 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**1C092B8D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
DECRETO Nº012/2018 - GP.**

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUIS, ESTADO RIO GRANDE DO NORTE** no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhes conferem a Lei Orgânica do Município no art. 49, inciso IV e art. 85, inciso I, e,

**CONSIDERANDO** a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2018, a se realizar na Rússia;

**CONSIDERANDO** que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse evento.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - *O expediente das repartições públicas municipais nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na primeira fase da Copa do Mundo de Futebol de 2018 será fixado:*

*I – no dia 22 de junho de 2018, (sexta-feira) será Ponto Facultativo.*

*II – no dia 27 de junho (quarta-feira) será das 8:00 às 13:00h*

**Art. 2º** - Sendo classificada a Seleção Brasileira para as demais fases, o expediente será de acordo com as seguintes regras.

I – nos dias em que os jogos se realizarem às 11:00h, será Decretado Ponto Facultativo;

II – nos dias em que os jogos se realizarem às 15:00h, será das 8:00 às 13:00h.

**Art. 3º** - O disposto no caput não se aplica nos casos de serviços essenciais de natureza contínua.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduis. Em, 18 de junho de 2018.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**B7CC3953

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**CPL**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 - SRP.**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**Licitação:**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 - SRP.

**Objeto:**Aquisição futura de Material de Expediente para atender as necessidades do Município de Japi/RN.

**Critério de Julgamento:**Menor Preço por Item.

**Licitante(s) Vencedor(es):**COMERCIAL T & T LTDA - CNPJ: 05.009.904/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115,

116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, da Licitação.

**Data: 18 de Junho de 2018.**

**JOSÉ EDSON GOMES**

Pregoeiro Municipal

**Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 18 de Junho de 2018.**

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:**354884BE

**CPL**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 - SRP**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 - SRP**

O Pregoeiro do Município de Japi/RN, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 - SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Aquisição futura de Material de Expediente para atender as necessidades do Município de Japi/RN.

**Licitante(s) Vencedor(es):**COMERCIAL T & T LTDA - CNPJ: 05.009.904/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, da Licitação.

**Data: 18 de Junho de 2018.**

**JOSÉ EDSON GOMES**

Pregoeiro Municipal

**Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 18 de Junho de 2018.**

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:**B041409E

**CPL**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 - SRP**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 - SRP**

Circunstanciado(a) pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo(a) Pregoeiro(a) desta Municipalidade, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 - SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Aquisição futura de Material de Expediente para atender as necessidades do Município de Japi/RN,

haja visto que foi(foram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e em conformidade com os ditames editalícios apresentada(s) à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

**Licitante(s) Vencedor(es):**COMERCIAL T & T LTDA - CNPJ: 05.009.904/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, da Licitação.

Japi/RN, em 18 de Junho de 2018.

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:**0C387C44

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCESSÃO DE FERIAS 033/2018**

Senhor Prefeito  
Jodoval Ferreira de Pontes

Eu, Sergio Alves Rodrigues, funcionário (a) Público Municipal lotado na secretaria municipal de Saúde, Carteira de Trabalho nº 70240 Série 00016 RN, data início de 03/01/2011, venho respeitosamente com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 01 dezembro de 1997, requerer 30 dias de férias por direito, de 18/06/2018 a 17/07/2018, com remuneração de 1/3(Um Terço) do salário inerente ao meu cargo de Agente de Endemias, devendo retornar ao trabalho em 18 de julho de 2018.

Japí/RN, 04 de Junho de 2018.

Assinatura do servidor

**Publicado por:**

Maria Luciely de Oliveira L. Silva

**Código Identificador:**05486A9B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 067/2018**

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

**Resolve,**

**Art. 1º.** Fica autorizado à concessão de diárias ao Sr. Jodoval Ferreira de Pontes, portador do CPF: 478.394.304-49, ocupante do cargo/função de Prefeito, para deslocamento de Japi - RN à Natal - RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 20 de Junho de 2018, no valor base de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta Reais) por meia diária, totalizando R\$ 150,00. Para comparecer a Fundação José Augusto para tratar do V Festival de Quadrilha do Município de Japi/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 19 de Junho de 2018.

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Luciely de Oliveira L. Silva

**Código Identificador:**4FADABC5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIARIA Nº 068/2018**

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

**Resolve,**

**Art. 1º.** Fica autorizado à concessão de diárias a Srª. Maria de Fátima Lima Teotônio Silva, portador do CPF 105.322.474-50, ocupante do cargo/função de Chefe de Gabinete, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Currais Novos - RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 20 de Junho de 2018, no valor base de R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais) por meia diária, totalizando R\$ 75,00. Para acompanhar o prefeito a Fundação José Augusto para tratar do V Festival de Quadrilha do Município de Japi/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 19 de Junho de 2018.

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Luciely de Oliveira L. Silva

**Código Identificador:**99964C9E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 069/2018**

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

**Resolve,**

**Art. 1º.** Fica autorizado à concessão de diárias o Srº. Talyson Silva Valdevino, portador do CPF: 072.717.844-03, ocupante do cargo/função de Secretário de Finanças, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Natal - RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 20 de Junho de 2018, no valor base de R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais) por meia diária, totalizando R\$ 75,00. Para comparecer a Fundação José Augusto para tratar do V Festival de Quadrilha do Município de Japi/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 19 de Junho de 2018.

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Luciely de Oliveira L. Silva  
**Código Identificador:**A34BA9B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 0372018**

**PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN nº 116/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL 037/2018**  
**EDITAL 44/2018**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal 004/2018 de 02 de JANEIRO de 2018, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 037/2018, tipo **Menor preço por item: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA. 06 de julho de 2018, às 08:30 horas (horário local).** LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado. O edital estará disponível no site: <http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com.br/> no link Portal da Transparência.

Jardim de Piranhas/RN, 20 de junho de 2018.

**TARSO DE ARAÚJO FERNANDES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tarso de Araújo Fernandes  
**Código Identificador:**B3377CC4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 0422018**

**PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN nº 136/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL 042/2018**  
**EDITAL 45/2018**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal 004/2018 de 02 de JANEIRO de 2018, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 042/2018, tipo **Menor preço por item: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE INSTRUMENTOS DE CORDAS. 06 de julho de 2018, às 09:30 horas (horário local).** LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado. O edital estará disponível no site: <http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com.br/> no link Portal da Transparência.

Jardim de Piranhas/RN, 20 de junho de 2018.

**TARSO DE ARAÚJO FERNANDES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tarso de Araújo Fernandes  
**Código Identificador:**8F952C81

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 0432018**

**PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN nº 137/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL 043/2018**  
**EDITAL 46/2018**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal 004/2018 de 02 de JANEIRO de 2018, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 043/2018, tipo **Menor preço por item: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE DANÇA. 06 de julho de 2018, às 10:30 horas (horário local).** LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado. O edital estará disponível no site: <http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com.br/> no link Portal da Transparência.

Jardim de Piranhas/RN, 20 de junho de 2018.

**TARSO DE ARAÚJO FERNANDES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tarso de Araújo Fernandes  
**Código Identificador:**5CBB0F24

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO TERMO DE**  
**ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº 111/2018**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação a paralelepípedo com drenagem superficial da Rua Cícero Joaquim da Costa (trecho 1 e 2), Rua Apolinio I. de Oliveira, Rua Pedro Velho (trecho 1 e 2), Rua Manoel Antônio da Silva, bairro Emboca, Jardim de Piranhas, em favor da empresa CONSTRUTORA ALVES E SERVIÇOS EIRELI, perfazendo a importância global de R\$ 206.595,46 (duzentos e seis mil quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos).**

Jardim de Piranhas/ RN, 05 de junho de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tarso de Araújo Fernandes  
**Código Identificador:**C316113B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 323/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 19 de junho de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de junho de 2018.

**ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:**B32BDD80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 1.108, DE 20 DE JUNHO DE 2018.**

**SÚMULA:** Altera a Lei Municipal nº 960, de 09 de abril de 2014, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Habitação.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica acrescido o inciso VI no art. 2º da Lei Municipal nº 960, de 09 de abril de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

VI – 2 (dois) Vereadores da Câmara Municipal, sendo 1 (um) representante da situação e 1 (um) representante da oposição.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 20 de junho de 2018.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Lucio de Medeiros Filho

**Código Identificador:**7E4022F5

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 1.109, DE 20 DE JUNHO DE 2018.**

**Súmula:** Abre crédito especial ao Orçamento do Exercício 2018, no valor de R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária em vigor e em conformidade com o Art. 41, inciso II, da Lei nº 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito especial ao Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)**.

**Art. 2º** - O Valor acima citado atenderá as despesas classificadas conforme abaixo:

**PODER:** 01 - EXECUTIVO

**ÓRGÃO:** 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**FUNÇÃO:** 15 - URBANISMO

**SUBFUNÇÃO:** 451 - INFRAESTRUTURA URBANA

**PROGRAMA:** 0026 - AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

**PROJETO:** 1098 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

**VALOR:** R\$ 500.000,00

**Art. 3º** - Em cumprimento ao Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4320/64, constitui fonte de recursos a este crédito especial a anulação parcial da dotação abaixo especificada:

**PODER:** 01 - EXECUTIVO

**ÓRGÃO:** 09 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.01 - SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**FUNÇÃO:** 17 - SANEAMENTO

**SUBFUNÇÃO:** 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

**PROGRAMA:** 0026 - AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

**PROJETO:** 1032 - IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO

**VALOR:** R\$ 500.000,00

**Art. 4º** - Após a sanção do Prefeito, o Executivo Municipal irá editar e publicar decreto definindo o nível de detalhamento dos elementos de despesas que serão utilizados na nova dotação orçamentária, a ser observada durante execução orçamentária.

**Art. 5º** - Fica autorizado ainda à inclusão do Projeto referido no Art. 2º desta lei, no Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó – RN, 20 de junho de 2018. 130º Ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Lucio de Medeiros Filho

**Código Identificador:**8B39C2A3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 128, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

*Reconstitui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim do Seridó-RN – CMDCA, com mandato de 26/03/2018 a 26/03/2020, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 744, de 22 de abril de 2005, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 003/2018 da Presidente do CMDCA, de 12 de junho de 2018:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reconstituir o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim do Seridó-RN – CMDCA, para mandato de 26/03/2018 a 26/03/2020, a saber:

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**

**Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social**

Titular: Maria de Fátima da Silva (Presidente)

Suplente: Fernanda Samila Moraes Alves

**Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Mariluce Cristina do Nascimento Oliveira Souza

Suplente: Ana Lúcia de Araújo

**Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Carliana Silva Souza da Cunha (1ª Secretária)

Suplente: Joselma Medeiros da Silva

**REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL****Pastoral da Criança**

Titular: Maria Betânia Silva da Costa  
Suplente: Ana Maria Lucena de Oliveira

**Pastoral da Juventude**

Titular: Ingrid Silva dos Santos  
Suplente: Felipe Kelvin Silva dos Santos

**Sindicato dos Trabalhadores(as) Rurais:**

Titular: Ionilson de Azevedo Santiago  
Suplente: Alzira Medeiros de Azevedo

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 19 de junho de 2018.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**38F03F11

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 129, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, resolve:

**Art. 1º** - Nomear os médicos **GABRIEL DANTAS DE MEDEIROS GOMES**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 007.985.344-78 e no CRM sob o n.º 5.585, **IRON LUCAS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 020.497.674-04 e no CRM sob o n.º 395, e **FERNANDO ANTÔNIO LIMEIRA PINHEIRO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 154.112.144-91 e no CRM sob o n.º 2.512, para compor a Junta Médica Oficial do Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 19 de junho de 2018.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**679361F6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 130, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

**Considerando** ainda o teor do Processo Administrativo nº 139/2018, da Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVE** conceder a Servidora Maria Alice de Medeiros Silva, matrícula nº 00268, ocupante do cargo de Professora, Licença-Prêmio por Assiduidade por 3 (três) meses – período de 25/06/2018 a 24/09/2018.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 19 de junho de 2018.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**8000CCF5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 127, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó:

**CONSIDERANDO** que a Sra. Maria Deusa dos Anjos Lima não é mais servidora do Município de Jardim do Seridó desde 30 de setembro de 2009, data em que foi exonerada do cargo de Agente Administrativo em virtude de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Previdenciária.

**CONSIDERANDO** que não foi encontrada comprovação de publicação da Portaria nº 332, de 30 de setembro de 2009, que exonerou a ex-servidora;

**CONSIDERANDO** que o Estado do Rio Grande do Norte requer que a ex-servidora comprove que não possui mais vínculo jurídico com o Município de Jardim do Seridó;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, a servidora **MARIA DEUSA DOS ANJOS**, matrícula nº 00019, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo do Quadro Geral de Pessoal do Município de Jardim do Seridó-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 30 de setembro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 19 de junho de 2018.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**D0DF040D

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como não identificando a existência de dispositivos que sejam contrários ao interesse público, decide SANCIONAR, o Projeto de Lei Ordinária nº 023/2018, que “*Altera a Lei Municipal nº 960/2014, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Habitação e dá outras providências*”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.108.

Ato seguinte, o PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, decide PROMULGAR a Lei Ordinária nº 1.108, inovando a ordem jurídica municipal.

Determino a publicação da Lei Ordinária nº 1.108 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó/RN, 20 junho de 2018.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**BEB81D2B

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como não identificando a existência de dispositivos que sejam contrários ao interesse público, decide SANCIONAR, o Projeto de Lei Ordinária nº 026/2018, que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial ao Orçamento 2018 e dá outras providências*”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.109.

Ato seguinte, o PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, decide PROMULGAR a Lei Ordinária nº 1.109, inovando a ordem jurídica municipal.

Determino a publicação da Lei Ordinária nº 1.109 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó/RN, 20 junho de 2018.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**4958FF6F

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 132, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração ½ diária parcial na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN no dia 21 de junho de 2018 para participar da Oficina de Trabalho de Rede Planos de Cargos, Carreira e Remuneração do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de junho de 2018, 129º da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**5C977D34

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 1.372 DE 18 DE JUNHO DE 2018.\*

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BEM COMO LIBERAÇÃO DE LIMITES E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO BANCO DO BRASIL ATRAVÉS DO GERENCIADOR FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**, as atribuições inerentes ao Cargo de Secretário Municipal de Educação do Município de Jardim do Seridó-RN, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, e Lei Municipal n.º 742/2005 e pela Lei n.º 995;

**CONSIDERANDO**, que dentre as atribuições de contabilizar as contas do Município, arrecadar, guardar e aplicar os recursos financeiros e exercer o controle interno das entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas;

**CONSIDERANDO**, que compete privativamente ao Prefeito Municipal decretar qual instituição bancária e quem será responsável pela prestação dos diversos serviços bancários;

**CONSIDERANDO**, que tais serviços são contínuos e de relevância para a administração financeira das contas e dos fundos do município; e

**CONSIDERANDO**, portanto, todo o exposto o Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional do Município de Jardim do Seridó, José Amazan Silva, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica a agência do Banco do Brasil S.A. da cidade de Jardim do Seridó (2210-1), **AUTORIZADA** a providenciar a abertura do processo de CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO com amplos poderes para executar atos de liberação de limites e movimentação financeira de todas as contas públicas vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ/MF n.º 06.072.198/0001-03, da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** Fica a mesma Agência Bancária determinada a proceder a habilitação dos Senhores **JOSÉ AMAZAN SILVA** – Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF n.º 357.721.584-49, e **JOAQUIM ALBERTO DA SILVA** – Secretário Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF n.º 241.474.434-00, para que possam juntos a referida agência realizar movimentações financeiras nas contas bancárias vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, assinando de forma conjunta, autorizando assim que as transações ocorram.

**Art. 3º** Em consonância com os termos e acordos contratuais já pactuados ficam os servidores condicionados aos poderes a seguir delimitados: **emitir cheques, abrir contas de depósitos, utilizar crédito aberto, receber, emitir recibo, solicitar saldos e extratos, requisitar talonário de cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente, efetuar transferências e pagamentos, sustar conta, ordenar, cancelar ou baixar cheques, efetuar resgate e aplicações, cadastrar, alterar e**

**desbloquear, efetuar saques, transferências e pagamentos ou liberação de arquivos por meio eletrônico através do gerenciador financeiro da conta bancária em processo de abertura.**

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua subscrição, com vigência por tempo indeterminado ou até que sejam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 1.252 de 04 de janeiro de 2017.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 18 de junho de 2018. 129º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:EE9C9591**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.374, DE 20 DE JUNHO DE 2018.**

**SÚMULA:** Fixa o valor referente a taxa para as atividades previstas nos incisos VII e VIII do art. 50 da Lei Complementar Municipal nº 1.087, de 28 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte,

**Considerando** a necessidade de regulamentação do parágrafo único do inciso VII do art. 50 da Lei Complementar Municipal nº 1.087, de 28 de dezembro de 2017;

**Considerando** a necessidade de regulamentação do inciso VIII do art. 50 da Lei Complementar Municipal nº 1.087, de 28 de dezembro de 2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O valor referente a taxa prevista no inciso VII do art. 50 da Lei Complementar Municipal nº 1.087, de 28 de dezembro de 2017 corresponderá a 1% (um por cento) da receita bruta da atividade executada.

**Parágrafo único.** O contribuinte deve declarar, de maneira prévia, perante a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento de Jardim do Seridó/RN o valor do seu faturamento ou de sua receita bruta estimada, não podendo os valores inerentes ao tributo indicado no caput deste artigo serem inferiores as quantias fixadas no ANEXO I deste Decreto.

**Art. 2º.** Para a taxa prevista no inciso VIII do art. 50 da Lei Complementar Municipal nº 1.087, de 28 de dezembro de 2017, a autoridade fiscal competente utilizará, no que couber, a regra contida no art. 1º deste Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 20 de junho de 2018, 130º da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

ATIVIDADE SEM ESTABELECIMENTO FIXO	VALOR MÍNIMO POR DIA DE ATIVIDADE
1. Artigos próprios dos Festejos Juninos	R\$ 8,00
2. Exposição, Feiras de amostras e assemelhados	R\$ 6,40
3. Artigos próprios para Carnaval	R\$ 6,40
4. Artigos próprios para o Natal e a Páscoa	R\$ 4,80
5. Artigos próprios para o Dia de Finados	R\$ 4,00
6. Circos	R\$ 8,00
7. Parques de Diversões e assemelhados	R\$ 8,00
8. Qualquer outra atividade comércio eventual	R\$ 8,00

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:32D440D6**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 133, DE 20 DE JUNHO DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e, ainda,

**Considerando** a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº 030/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. ANULAR** todos os atos administrativos ilegais que concederam ao Sr. Claudio Dias Nunes, servidor ocupante do cargo efetivo de Professor (Matrícula nº 0461), a incorporação de vantagem prevista no §3º do art. 51 da Lei Municipal nº 593/1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Jardim do Seridó/RN), atualmente concedida a fração de 2/5 (dois quintos), inclusive as portarias concessivas.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 20 de junho de 2018, 130º da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:4E218684**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 125-A, DE 15 DE JUNHO DE 2018.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a **JOSÉ AMAZAN SILVA**, ocupante do cargo de Prefeito ½ diária parcial na importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN no dia 19 de junho de 2018 para comparecer a Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano – CEHAB, para tratar de assuntos relativos aos Programas Habitacionais e entregar documentações afim de colher assinaturas para a Celebração do Convênio 001/2018 na Empresa Potiguar de Promoção Turística – EMPROTUR.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**



**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 15 de junho de 2018, 129º da República.

**MANOEL LUCIO DE MEDEIROS FILHO**

Chefe do Gabinete Civil

**Publicado por:**

Manoel Lucio de Medeiros Filho  
Código Identificador:9A88A8FB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 131, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a **JOSÉ AMAZAN SILVA**, ocupante do cargo de Prefeito ½ diária parcial na importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Caicó/RN no dia 20 de junho de 2018 para uma audiência no Ministério Público Federal as 11:00 horas.3

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 19 de junho de 2018, 129º da República.

**MANOEL LUCIO DE MEDEIROS FILHO**

Chefe do Gabinete Civil

**Publicado por:**

Manoel Lucio de Medeiros Filho  
Código Identificador:CFEC7B74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 179/2018 - ADM**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e considerando o ofício 183/2017 -2ª CIPM de 12 de junho de 2018, enviado pelo Comandante da 2ª CIPM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica cedido para prestar serviços junto a 2ª Companhia Independente de Polícia Militar, pelo período de 01 (um) ano, o servidor MANOEL NUNES COELHO, sob matrícula 1422-1, Operador de Micro.

**Art. 2º** O servidor será cedido com ônus para o órgão cedente.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 18 de Junho de 2018.

**DANIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
Código Identificador:05210BB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCURSO PÚBLICO 001/2014 - EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO 04/2018**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2018

O Município de Jucurutu/RN, por seu representante legal, tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal efetivo do município, através do Decreto nº 1.107 de 30 de Dezembro de 2014, publicado na edição nº 1317 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 31/12/2014;

Resolve:

1- CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no ANEXO I deste Edital, para fins de nomeação, os quais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação por correspondência, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, das 7h às 12h, munidos de documento de identidade original com foto, oportunidade em que apresentarão declaração, por escrito, se aceitam ou não tomar posse nos cargos para os quais concorreram, conforme item 12.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

2- O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação por correspondência, permitirá à Prefeitura Municipal de Jucurutu convocar o próximo candidato habilitado, para fins de nomeação, nos termos do item 12.5 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

3- Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos por ocasião do provimento das vagas, no ato da posse, conforme itens 12.7 e 12.8 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

4- A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, conforme item 12.9 do Edital do Concurso público nº 001/2014.

5- Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado, conforme item 12.9.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Jucurutu/RN, 20 de Junho de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Cargo: 331 – Professor Polivalente – Ensino Fundamental					
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESERVA VAGA	DE	NOTA DATA NASCIMENTO
100049001	Jamille Ruana de Oliveira	33º	-		6,76 23/04/1992

Total de convocado: 01 (um)

Jucurutu/RN, 20 de Junho de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**A88201F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 89, DE 20 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 89, DE 20 DE JUNHO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

**SERVIDOR (A):** MARIA APARECIDA MOURA DE SOUZA

**MATRÍCULA.:** 1610-1

**CPF.:** 596.741.724-91

**CARGO/FUNÇÃO:** PROFESSORA

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:**

Concessão de ½ (meia) diária provimento de despesas com locomoção e alimentação em viagem à Caicó-RN, onde irá participar da Oficina de Planos de Cargo, Carreira e Remuneração do RN, com a representante Fábيا Pereira de Medeiros Lira da UNDIME/SASE/DIVAPE/MEC, que acontecerá no dia 21 de Junho de 2018.

**DESTINO:** Caicó-RN

**Nº DIÁRIAS:** ½ (meia) diária

**VALOR UNITÁRIO(R\$):** R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

**VALOR TOTAL (R\$):** R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais)

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 20 de Junho de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**25691EA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 90, DE 20 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 90, DE 20 DE JUNHO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

**SERVIDOR (A):** INÁCIA RIBEIRO MARIZ

**MATRÍCULA.:** 2999

**CPF.:** 008.590.334-57

**CARGO/FUNÇÃO:** INSPETORA ESCOLAR

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:**

Concessão de ½ (meia) diária provimento de despesas com locomoção e alimentação em viagem à Caicó-RN, onde irá participar da Oficina de Planos de Cargo, Carreira e Remuneração do RN, com a

representante Fábيا Pereira de Medeiros Lira da UNDIME/SASE/DIVAPE/MEC, que acontecerá no dia 21 de Junho de 2018.

**DESTINO:** Caicó-RN

**Nº DIÁRIAS:** ½ (meia) diária

**VALOR UNITÁRIO(R\$):** R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

**VALOR TOTAL (R\$):** R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais)

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 20 de Junho de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**2537CB69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 91, DE 20 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 91, DE 20 DE JUNHO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

**SERVIDOR (A):** VANILSON PAULO DE MEDEIROS

**MATRÍCULA.:** 1600

**CPF.:** 538.150.254-00

**CARGO/FUNÇÃO:** PROFESSOR

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:**

Concessão de ½ (meia) diária provimento de despesas com locomoção e alimentação em viagem à Caicó-RN, onde irá participar da Oficina de Planos de Cargo, Carreira e Remuneração do RN, com a representante Fábيا Pereira de Medeiros Lira da UNDIME/SASE/DIVAPE/MEC, que acontecerá no dia 21 de Junho de 2018.

**DESTINO:** Caicó-RN

**Nº DIÁRIAS:** ½ (meia) diária

**VALOR UNITÁRIO(R\$):** R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

**VALOR TOTAL (R\$):** R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais)

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 20 de Junho de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**10339A02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 92, DE 20 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 92, DE 20 DE JUNHO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

**SERVIDOR (A):** AMINADABE LIRA RODRIGUES

**MATRÍCULA:** 2814

**CPF.:** 074.128.364-63

**CARGO/FUNÇÃO:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:**

Concessão de ½ (meia) diária provimento de despesas com locomoção e alimentação em viagem à Caicó-RN, onde irá participar da Oficina de Planos de Cargo, Carreira e Remuneração do RN, com a representante Fábila Pereira de Medeiros Lira da UNDIME/SASE/DIVAPE/MEC, que acontecerá no dia 21 de Junho de 2018.

**DESTINO:** Caicó-RN

**Nº DIÁRIAS:** ½ (meia) diária

**VALOR UNITÁRIO(R\$):** R\$ 100,00 (Cem reais)

**VALOR TOTAL (R\$):** R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 20 de Junho de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Helimário Moreira Pereira

**Código Identificador:**5BF199C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
REF. PROCESSO LICITATÓRIO PROC. ADMINISTRATIVO  
MJ/RN Nº 1804120007**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

CONSIDERANDO, o não comparecimento de nenhuma empresa licitante nas sessões dos dias **28 de maio** e **14 de junho de 2018**, ante;

**RESOLVE**

Determinar o arquivamento do Pregão Presencial nº 023/2018 destinado a **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Transporte Escolar para Atender os Alunos da Rede Municipal e Estadual, referente ao Ensino Fundamental e Médio do Município de Jucurutu/RN.**

Publique-se.

Jucurutu, RN, 20 de junho de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:**4C5A0F31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 190601/2018 DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 061501/2018 PROCESSO Nº 619016/2018**

**Espécie:** Contrato nº 190601/2018, firmado em 19/06/2018;  
**Contratante:** Município de Lagoa d'Anta – Prefeitura, **Contratado** THAISON GALVÃO DE SOUZA; **Objeto:** 1 (uma) apresentação artística musical de THAISON DO ACORDEON, com, no mínimo, 02 (duas) horas de duração a ser realizado no São João do Povão do Município de Lagoa d'Anta/RN, no dia 22 de junho de 2018.  
**Amparo:** Dispensa nº 061501/2018; **Processo:** 619016/2018;  
**Vigência:** de 19/06/2018 a 19/09/2018; **Cobertura Orçamentária:** Atividade 13.392.0012.2015 – Promoção de Eventos Culturais Populares – 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;  
**Valor:** R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Taianni Lopes Santos e, pelo **Contratado**, Thaison Galvão de Souza.

Lagoa d'Anta/RN, 19 de Junho de 2018.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francimário Barbosa

**Código Identificador:**20B82347

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000081/2018**

Rua Cel Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59.244-000 CNPJ: 08.143.026/0001-09  
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 79/2018

Termo de dispensa de licitação: 000081/2018

Secretaria solicitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER O PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBA).

Diante da necessidade da contratação do objeto acima citado, realizamos uma pesquisa mercadológica, conforme abaixo:

Fornecedor(es): EVANILSON J. DA SILVA GRÁFICA ECOPIADORA - CNPJ: 09.248.496/0001-91.

Item/Código/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0007264 / Cópias de materiais pedagógicos e literários (preto e branco).	Serv.	4800,00	0,1600	768,00
2 - 0007265 / Cópias de materiais didáticos (preto e branco).	Serv.	4800,00	0,1600	768,00
3 - 0007266 / Cópias de testes cognitivos (preto e branco).	Serv.	4800,00	0,1600	768,00
<b>Total</b>				<b>2.304,00</b>

Fornecedor(es): EDUARDO RIQUE DA SILVA - CNPJ:13.484.978/0001-18.

Item/Código/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0007264 / Cópias de materiais pedagógicos e literários (preto e branco).	Serv.	4800,00	0,1800	864,00
2 - 0007265 / Cópias de materiais didáticos (preto e branco).	Serv.	4800,00	0,1800	864,00
3 - 0007266 / Cópias de testes cognitivos (preto e branco).	Serv.	4800,00	0,1800	864,00
<b>Total</b>				<b>2.592,00</b>

Fornecedor(es): MARCIO HOFFMANN BARAUNA -  
CNPJ:04.962.336/0001-96.

Item/Código/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0007264 / Cópias de materiais pedagógicos e literários (preto e branco).	Serv.	4800,00	0,2000	960,00
2 - 0007265 / Cópias de materiais didáticos (preto e branco).	Serv.	4800,00	0,2000	960,00
3 - 0007266 / Cópias de testes cognitivos (preto e branco).	Serv.	4800,00	0,2000	960,00
Total				2.880,00

Em pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação, foi aduzido que não existe processo de licitação realizado no corrente exercício para o fim aqui especificado e que a mesma tem embasamento legal conforme Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Integra os autos declaração do ordenador da despesa, relacionada aos ditames referente à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, é autorizada a contratação junto a EVANILSON J. DA SILVA GRÁFICA E COPIADORA, que apresentou a melhor proposta no valor de R\$: 2.304,00 (dois mil, trezentos e quatro reais).

Lagoa de Pedras/RN, 20 de junho de 2018.

**WENDELL ERMESON PEREIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**2D5116CF

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000081/2018**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a EVANILSON J. DA SILVA GRÁFICA E COPIADORA para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER O PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBA), no valor global de R\$ 2.304,00 (dois mil, trezentos e quatro reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 20 de junho de 2018.

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**  
897.845.104-72  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**628D68CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 005/2018, DE 09 DE JANEIRO DE 2018.**

\* Republicado por incorreção

Cria a Comissão de avaliação de bens inservíveis

A **PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão de avaliação de bens inservíveis, que serão compostas pelos seguintes membros: Jussier Tavares de Oliveira, mecânico, servidor efetivo; Severino Maciel de Souza, assistente administrativo, servidor efetivo e José Hipólito de Araújo, Secretário Municipal de Obras, para avaliarem os bens inservíveis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 01 de fevereiro de 2018.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**6CB7ECC3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 302/2011**

Praça Fabião das Queimadas, 700 - Centro – Cep: 59430-000  
CNPJ/MF 08.159.162/0001-89

**Lei nº 302/2011.**

*EMENTA: Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do Município para o exercício de 2012, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Lagoa de Velhos/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I**

Disposições Preliminares

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2012, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

**CAPÍTULO II**

Das Definições

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

**CAPÍTULO III**

Do Orçamento Municipal

**SEÇÃO I**

Do Equilíbrio

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2012 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada a cada quadrimestre, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2012 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal (artigo 212);
- c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- g) receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
- i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
- l) despesas por órgãos e funções;
- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos, como o da Alimentação Escolar; e
- q) especificação da legislação da receita.

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2011, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2012 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para 2012, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2012 à Câmara Municipal.

Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2012, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em quarenta por cento da despesa geral, e para remanejamentos de valores, bem como a realização de operação de créditos junto ao BNDS e/ou outros organismos de financiamento.

Artigo 7º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

Artigo 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Artigo 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

## SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 10. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

## DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

## DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras

- c) Transferências de Capital

- d) Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V).

Parágrafo 3º - As despesas terão como prioridades os projetos/ações elencados no Anexo I a esta Lei.

Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para 2012 estão elencadas no Anexo II a esta Lei.

Parágrafo 5º - A Lei Orçamentária Anual para 2012 poderá contemplar despesas de capital não contida no Anexo II desta Lei, contanto que elas sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura e à infra-estrutura urbana.

Artigo 11 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 12 - Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a três por cento da Receita Corrente Líquida.

## CAPÍTULO IV

### Das Receitas

Artigo 13 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2011.

Parágrafo 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2012, serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;

III. crescimento econômico; e

IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Parágrafo 2º - A estimativa da receita por parte de Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 14 - Não será permitida no exercício de 2012 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda.

## CAPÍTULO V

### Das Despesas

#### Seção I

#### Das Despesas com Pessoal

Artigo 15 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e

f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 16 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais; e no semestre, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 17 - Para atendimento das disposições do artigo 7º, da Lei Federal nº 9.424, de 24.12.1996, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono e rateio salarial aos professores e profissionais da educação básica, utilizando os recursos do FUNDEB 60%, caso haja sobra de recursos dessa cota-parte.

Artigo 18 - Fica autorizada a revisão da remuneração dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 19 - Fica autorizada a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais.

## Seção II

### Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 20 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

## Seção III

### Das Despesas Irrelevantes

Artigo 21- Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

## Seção IV

### Das Despesas com Convênios

Artigo 22 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;

II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;

III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;

IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e

V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

## Seção V

### Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 23 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

## CAPÍTULO VI

### Dos Repasses às Instituições Públicas e Privadas

Artigo 24 - Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2012, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários às instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas nos órgãos competentes;

II. que possua lei específica para autorização da subvenção;

III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;

IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2011;

VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município; e

VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

## CAPÍTULO VII

### Dos Créditos Adicionais

Artigo 25 - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. os provenientes do excesso de arrecadação;

III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couber, as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentário.

Artigo 27 - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 28 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2011 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, até 31 de janeiro de 2012, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2011, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Artigo 29 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá atender no prazo de quinze dias, contados da data do recebimento, as solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

## CAPÍTULO VIII

### Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

#### SEÇÃO I

##### Do Cumprimento das Metas Fiscais

Artigo 30 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais a cada semestre.

Parágrafo Único - São partes integrantes desta Lei, os anexos e demonstrativos expondo as metas e riscos fiscais do município.

#### SEÇÃO II

##### Da Limitação do Empenho

Artigo 31 - Se verificado ao final do bimestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos

montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 32 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

#### CAPÍTULO IX

##### Das Vedações

Artigo 33 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 34 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único - Além da vedação definida no "caput", não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I - atividades e propagandas político-partidárias;
- II - objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;
- III - obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
- IV - auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

#### CAPÍTULO X

##### Das Dívidas

##### SEÇÃO ÚNICA

##### Da Dívida Fundada Interna

##### SUB-SEÇÃO I

##### Dos Precatórios

Artigo 35 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2012, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2011, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2012, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

##### SUB-SEÇÃO II

##### Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Artigo 36 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

#### CAPÍTULO XI

##### Do Plano Plurianual

Artigo 37 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2012, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 38 - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2012.

Artigo 39 - A inclusão de novos projetos no plano plurianual de investimentos dependerá de lei específica.

Parágrafo Único - Não poderão ser incluídos novos projetos no plano plurianual de investimentos, com recursos decorrentes da anulação de projetos em andamento.

Artigo 40 - Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2012, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

#### CAPÍTULO XII

##### Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 41 - A proposta orçamentária para o exercício de 2012 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no "caput", o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2011.

Artigo 42 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2012, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2011, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 43 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2012, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2011, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 44 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I. Poder Executivo, até 1º de julho de 2011, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Artigo 45 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 46 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal até 31 de dezembro de 2011, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único - Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais,
- b) pagamento do serviço da dívida,
- c) projetos e execuções no ano de 2011 e que perdurem até 2012, ou mais, e
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais.

Artigo 47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Em, 23 de maio de 2011.

**SEVERINO RIBEIRO SOBRINHO**

Prefeito do Município de Lagoa de Velhos

#### ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES A SEREM PRIORIZADAS

##### I - ORÇAMENTO FISCAL

##### 1.1 - Administração

1.1.1 - Racionalizar os gastos do município;

1.1.2 - Promover política de valorização do servidor público municipal;

1.1.3 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento, e reciclagem do servidor, bem como a realização de concurso para preenchimento de vagas na administração pública municipal;

1.1.4 - Otimizar os serviços de informatização;

1.1.5 - Modernizar a administração municipal;

1.1.6 - Estimular as receitas municipais;

1.1.7 - Implantar o regimento interno dos servidores da Prefeitura;

1.1.8 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático; e

1.1.9 - Humanizar o atendimento ao público.

##### 1.2 - Saneamento e Meio Ambiente

1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;

1.2.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;

1.2.3 - Recuperar rios e açudes;

1.2.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;

1.2.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;

1.2.6 - Construir aterro sanitário;

1.2.7 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município; e

1.2.8 - Desenvolver programas de educação ambiental.

##### 1.3 - Educação

1.3.1 - Integrar as creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;

1.3.2 - Manter o programa da merenda escolar;

1.3.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;

1.3.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;

1.3.5 - Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal;

1.3.6 - Desenvolver o Programa de Educação e Jovens e Adultos;

1.3.7 - Desenvolver o Programa de Alimentação Escolar, visando uma maior frequência escolar às aulas;

1.3.8 - Estimular a prática esportiva nas escolas;

1.3.9 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa, treinamento e reciclagem profissional da educação;

1.3.10 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;

1.3.11 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;

1.3.12 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;

1.3.13 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;

1.3.14 - Adquirir materiais esportivos para o sistema municipal de ensino, esses voltados à disciplina “educação física”;

1.3.15 - Adquirir materiais didático-pedagógicos uniformes para o sistema municipal de ensino;

1.3.16 - Adquirir acervos literários para o sistema municipal de ensino;

1.3.17 - Promover a formação continuada de professores do sistema municipal de ensino;

1.3.18 - Adquirir fardamento escolar;

1.3.19 - Implantar arborização nas escolas municipais;

1.3.20 - Realizar inventário dos bens da Secretaria Municipal de Educação e suas escolas;

1.3.21 - Capacitar os professores do sistema municipal de ensino, adotando as novas regras do acervo ortográfico em vigor; e

1.3.22 - Implantar hortas nas escolas municipais.

1.4 - Cultura

1.4.1 - Promover as artes cênicas, inclusive a música, destacando as manifestações folclóricas, tradicionais e contemporâneas;

1.4.2 - Estimular o empreendedorismo na cultural local;

1.4.3 - Criar circuitos para difusão das artes cênicas, consolidando o Município como pólo de produção e difusão de artes cênicas;

1.4.4 - Incentivar e apoiar a pesquisa, a experimentação e documentação da produção de artes cênicas;

1.4.5 - Mapear e inventariar a produção das artes cênicas no Município;

1.4.6 - Implantar políticas para o desenvolvimento de artes circense junto à população de risco;

1.4.7 - Criar premiações e outras formas de incentivos para a produção e pesquisa na área das artes cênicas;

1.4.8 - Desenvolver projetos sociais na área das artes Cênicas, junta às populações de risco;

1.4.9 - Fomentar o desenvolvimento da indústria e das artes visuais local de forma que valorize e fortaleça a sua diversidade, incentivando a criação, produção, pesquisa, formação e inserção no mercado;

1.4.10 - Adquirir materiais para realização de oficiais de artes visuais;

1.4.11 - Incentivar a criação de salas para projeção e promoção do audiovisual;

1.4.12 - Restaurar e recuperar logradouros;

1.4.13 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato;

1.4.14 - Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município, resgatando a história, nos mais diversos ângulos, do Município de Lagoa de Velhos;

1.4.15 - Implantar e manter a sistemática de tombamento municipal;

1.4.16 - Instalar e manter a banda de música municipal;

1.4.17 - Incentivar a criação e manutenção do coral municipal;

1.4.18 - Qualificar e capacitar profissionais locais, para atender as demandas do pólo;

1.4.19 - Apoiar eventos de promoção de audiovisual;

1.4.20 - Apoiar a participação de músicos, produtores e técnicos em eventos musicais local, estadual e nacional;

1.4.21 - Criar calendário bimestral de eventos culturais para o setor;

1.4.22 - Incentivar a criação de espaço comercial ou ao comércio diretamente, objetivando a revenda de produtos fonográficos locais;

1.4.23 - Promover e incentivar o carnaval de rua;

1.4.24 - Apoiar as datas festivas locais;

1.4.25 - Articular parcerias para a instalação de estúdio musical para ensaios e gravações de produtos fonográficos do Município;

1.4.26 - Promover eventos literários;

1.4.27 - Promover e/ou incentivar debates e estudos literários no Município;

1.4.28 - Promover e/ou incentivar a existência de eventos gastronômicos ou similares;

1.4.29 - Criar premiações e outras formas de reconhecimento à produção gastronômica local e regional;

1.4.30 - Fazer campanhas para doação e implantação de acervo de receitas de produtos regionais;

1.4.31 - Instituir o selo de autenticidade da comida típica para os restaurantes locais;

1.4.32 - Adotar no cardápio escolar, ingredientes da culinária local;

1.4.33 - Promover a circulação e comercialização de produtos artesanais em eventos do setor;

1.4.34 - Fazer cadastro de artesãos locais; e

1.4.35 - Viabilizar a presença do artesanato local, em eventos de comercialização e exibição de produtos;

1.5 - Serviços Públicos

1.5.1 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, permitindo a sua rápida manutenção, bem como a sua ampliação;

1.5.2 - Manter os mecanismos necessários para a contribuição da iluminação pública;

1.5.3 - Revitalizar e manter o mercado público, feira e matadouro;

1.5.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município; e

1.5.5 - Ampliar e manter cemitério público e praças públicas.

1.6 - Habitação

1.6.1 - Incentivar políticas de habitação;

1.6.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda; e

1.6.3 - Implantar lotes urbanizados em áreas periféricas.

1.7 - Esporte e Lazer

1.7.1 - Apoiar a prática esportiva comunitária;

1.7.2 - Captar recursos junto às instituições públicas e privadas mediante políticas de incentivo à categoria de base;

1.7.3 - Apoiar a prática esportiva comunitária;

1.7.4 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos e culturais;

1.7.5 - Manter e recuperar quadras de esportes e ginásio poliesportivo;

1.7.6 - Incentivar atividades de inclusão de jovens e adolescentes com necessidades especiais, nas práticas esportivas;

1.7.7 - Criar escolinhas públicas de futebol de acesso gratuito para crianças e adolescentes;

1.7.8 - Promover eventos de lazer e cidadania no Município, envolvendo entidades governamentais e não governamentais; e

1.7.9 - Aquisição de material esportivo para eventos comunitários;

1.8 - Transporte

1.8.1 - Instalar abrigos rodoviários; e

1.8.2 - Promover a conservação das ruas e estradas vicinais.

1.9 - Limpeza Urbana

1.9.1 - Promover a limpeza urbana em ruas e logradouros;

1.9.2 - Implantar programas de incentivo profissional para produção de reciclagem do lixo; e

1.9.3 - Manter um aterro sanitário controlado.

1.10 - Finanças

1.10.1 - Modernizar e informatizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;

1.10.2 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores; e

1.10.3 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte e diminuir os níveis de inadimplência.

1.11 - Infra-estrutura Urbana

1.11.1 - Promover a implementação da infra-estrutura ao acesso principal do Município.

1.12 - Agricultura

1.12.1 - Adquirir equipamentos agrícolas para suporte técnico ao pequeno agricultor;



- 1.12.2 – Prover o pequeno agricultor com sementes para o plantio de subsistência;
- 1.12.3 – Ofertar veículos agrícolas para o preparo e cultivo de terras de pequenos agricultores;
- 1.12.4 – Pleitear junto à EMATER, para a merenda escolar, convênio visando o fortalecimento da Agricultura Familiar; e
- 1.12.5 – Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores.
- 1.13 – Desenvolvimento Econômico
- 1.13.1 – Apoio ao menor aprendiz com a criação de oportunidades ao primeiro emprego;
- 1.13.2 – Apoio ao menor aprendiz com a criação e apoio a cursos de nível técnico; e
- 1.13.3 – Apoio ao empreendedor com a criação e apoio a cursos de nível técnico, bem como encontrando espaços para absolver a produção local.
- 1.13.4 – Realizar eventos com periodicidade, em lugar fixo, visando a divulgação de riquezas locais;
- 1.13.5 – Formular e coordenar a política municipal de desenvolvimento econômico e supervisionar sua execução nas instituições que compõem sua área de atuação;
- 1.13.6 – Articular com órgãos e entidades regionais, e em especial as que atuam na área da agricultura, pecuária e abastecimento, visando a integração das respectivas políticas e ações; e
- 1.13.7 – Articular com municípios vizinhos a entidades do turismo, visando identificar locais propícios à instalação de empreendimentos industriais.
- 1.14 - Turismo
- 1.14.1 – Ampliação do quadro de pessoal, garantido sua qualificação;
- 1.14.2 – Aumentar a capacidade de contribuição para a melhoria da qualidade do turismo local;
- 1.14.3 – Avaliar permanentemente os resultados do turismo e agir corretivamente para manter a competitividade e sustentabilidade da atividade;
- 1.14.4 – Elaborar e desenvolver projetos de capacitação profissional na área do turismo; e
- 1.14.5 – Elaborar e desenvolver projetos de sinalização turística.

## **II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

- 2.1 - Saúde
- 2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
- 2.1.2 - Dar continuidade ao Programa e Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
- 2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
- 2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
- 2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
- 2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
- 2.1.7 - Manter e recuperar veículos e equipamentos;
- 2.1.8 - Garantir as condições materiais à execução de saúde de apoio à criança, ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
- 2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através do Programa Saúde na Família;
- 2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através do Programa Saúde Bucal;
- 2.1.11 – Incentivar o programa de Agentes de Saúde;
- 2.1.12 – Incentivar o programa de assistência à mulher;
- 2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência; e
- 2.1.14 – Associar-se ao SAMU a ser instalado no nosso Estado.
- 2.2 - Trabalho
- 2.2.1 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda;
- 2.2.2 - Implantar oficinas profissionalizantes;
- 2.2.3 - Apoiar o associativismo e o cooperativismo; e
- 2.2.4 - Incentivar a produção de alimento para atender a demanda da região metropolitana do município.
- 2.3 - Assistência Social
- 2.3.1 - Melhorar a qualidade do serviço de creches;
- 2.3.2 - Promover programas de ampliação dos canais institucionais de participação;
- 2.3.3 - Promover programas especiais de apoio à criança e ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
- 2.3.4 - Combater a prostituição infanto-juvenil;

- 2.3.5 – criar e incentivar o Programa Casa da Família;
- 2.3.6 – apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- 2.3.7 - promover educação profissional para população;
- 2.3.8 – Aquisição de fardamentos para os programas Pró-jovem e PETI;
- 2.3.9 – Promoção de campanhas no combate as drogas e abuso de crianças e adolescentes; e
- 2.3.10 – Realização de comemorações em datas festivas e de grande relevância à sociedade mais carente, como Semana Santa e Natal.

Em, 23 de maio de 2011.

### **SEVERINO RIBEIRO SOBRINHO**

Prefeito do Município de Lagoa de Velhos

## **ANEXO II - ELENCO DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO**

### **I – ORÇAMENTO FISCAL**

- 1.1 - Administração
- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município; e
- 1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas.
- 1.2 - Saneamento e Meio Ambiente
- 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
- 1.2.3 - Construir unidades sanitárias e o iniciar o sistema de esgotamento sanitário;
- 1.2.4 – Construir aterro sanitário;
- 1.2.5 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
- 1.2.6 - Recuperar rios e açudes;
- 1.2.7 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos; e
- 1.2.8 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável.
- 1.3 - Educação
- 1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino, com a construção e ampliação de unidades de ensino;
- 1.3.2 – Instalação de salas multifuncionais nas escolas da rede municipal;
- 1.3.3 – Informatizar as bibliotecas sistema municipal de ensino;
- 1.3.4 – Informatizar as secretarias das escolas municipais;
- 1.3.5 – Ampliação e instalação de laboratórios de informática nas escolas municipais;
- 1.3.6 – Adaptação das escolas municipais para a acessibilidade;
- 1.3.7 – Construção de espaços físicos para atividades coletivas nas escolas municipais;
- 1.3.8 – Adquirir mobiliário para escolas municipais;
- 1.3.9 – Adquirir equipamentos didáticos, pedagógicos e tecnológicos para escolas municipais;
- 1.3.10 – Construção de depósito para armazenamento da merenda escolar e de refeitórios nas principais escolas;
- 1.3.11 – Desenvolver a ação de transporte escolar, com a aquisição de novas unidades de transportes;
- 1.3.12 – Adquirir veículos para o transporte de profissionais da educação, para melhor desenvolver as atividades de supervisão nas escolas, principais as rurais;
- 1.3.13 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
- 1.3.14 – Melhoramento da internet na secretaria de educação e escolas digitais; e
- 1.3.15 – Implantação de atendimento especializado por psicólogo, aos alunos e professores do sistema municipal de ensino.
- 1.4 - Cultura
- 1.4.1 - Restaurar e recuperar espaços culturais;
- 1.4.2 - Restaurar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.4.3 – Criar a banda de música municipal;
- 1.4.4 – Criar o coral municipal;
- 1.4.5 – Criar e/ou equipar um espaço para apresentações teatrais, culturais e outras manifestações artísticas;
- 1.4.6 – Construção da Casa da Cultura;
- 1.4.7 – Adquirir equipamentos de audiovisual; e
- 1.4.8 – Criar espaço para realização de feiras de gastronomia com periodicidades em lugar fixo.
- 1.5 - Serviços Públicos

- 1.5.1 – Ampliar e manter a oferta de iluminação pública;
- 1.5.2 – Recuperar, ampliar e construir novos espaços públicos;
- 1.5.3 – Adquirir equipamentos agrícolas que propicie a assistência ao pequeno agricultor; e
- 1.5.4 – Recuperar pontos, pontilhões e passagens molhadas.
- 1.6 - Habitação
- 1.6.1 – Edificar e reconstruir duzentas novas unidades de habitação popular; e
- 1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular.
- 1.7 - Esporte e Lazer
- 1.7.1 – Construiu novos espaços para a prática esportiva comunitária, tais como novas quadras e campo de futebol, inclusive instalando a cobertura e a ampliação da quadra de esportes de escolas municipais;
- 1.7.2 – Concluir as obras do campo de futebol; e
- 1.7.3 – Manter e construir novos espaços de recreação.
- 1.8 - Transporte
- 1.8.1 - Instalar abrigos rodoviários;
- 1.8.2 - Promover a conservação das ruas e estradas vicinais; principalmente, quanto ao alargamento dos trechos vicinais já invadidos pela vegetação, dificultando o acesso de veículos de grande porte; e
- 1.8.3 – Construir e manter a garagem pública.
- 1.9 - Turismo
- 1.9.1 – Implantar ações que visem o fortalecimento do turismo local; e
- 1.9.2 – Construir terminal turístico.
- 1.10 - Limpeza Urbana
- 1.10.1 – Construir e ampliar o espaço sanitário; e
- 1.10.2 – Implementar ações de investimentos que permita uma melhor infra-estrutura no serviço de limpeza pública, como por exemplo a aquisição de caminhão compactador de lixo.
- 1.11 – Infra-estrutura Urbana
- 1.11.1 - Promover a implementação e urbanização da infra-estrutura ao acesso principal do Município, com a construção de calçadas e espaços de esporte e lazer;
- 1.11.2 – Construção de pavimentação de avenidas e novas ruas municipais;
- 1.11.3 – Ampliar cemitério público;
- 1.11.4 – Recuperar e ampliar pavimentações de ruas;
- 1.11.5 - Recuperar e construir novas praças; e
- 1.11.6 – Adquirir novos imóveis visando a ampliação da infra-estrutura urbana.
- 1.12 – Agricultura
- 1.12.1 – Adquirir equipamentos agrícolas para suporte técnico ao pequeno agricultor;
- 1.12.2 – Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores; e
- 1.12.3 – Instalar o abatedouro municipal com novos equipamentos.

## II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

- 2.1 - Saúde
- 2.1.1 – Adquirir e manter veículos e equipamentos do sistema de saúde pública; e
- 2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local.
- 2.2 - Assistência Social
- 2.2.1 - Melhorar a qualidade do serviço de creches, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes;
- 2.2.2 - Melhorar a qualidade do serviço de assistência geral, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes para atendimento aos programas do Pró-jovem, CREAS, CRAS e Casa da Família;
- 2.2.3 – Reforma e ampliação do prédio do Centro de Convivência do Idoso;
- 2.2.4 – Aquisição de veículo e motos para o bom funcionamento dos programas sociais;
- 2.2.5 – Aquisição de instrumentos musicais para os jovens e CCI; e
- 2.2.6 – Instalação de academia para atendimento dos idosos e jovens no programa Pró-jovem Adolescente.

Em, 23 de maio de 2011.

**SEVERINO RIBEIRO SOBRINHO**

Prefeito do Município de Lagoa de Velhos

## ANEXO III – ANEXO DAS METAS FISCAIS

As receitas e despesas previstas para o nosso município, durante os dois próximos anos, atingirão os seguintes números:

	R\$ 1.000,00				
Discriminação	2009	2010	2011	2012	2013
Receitas Totais	6.159	7.013	7.600	8.200	8.900
Despesas Totais	6.147	7.210	7.500	8.100	8.800

A avaliação das receitas arrecadadas no exercício de 2010, se comparadas com os números da despesa para o exercício, nos permite afirmar que houve um déficit de 2,71%, importando em R\$ 196.042,10.

Vejam os detalhes da despesa.

	R\$ 1,00	
Discriminação	Realizada	Percentual %
Pessoal e Encargos Sociais	4.058.352	56,28
Outras Despesas Correntes	2.361.784	32,76
Juros da Dívida	0	0
Investimentos	296.639	4,11
Inversões Financeiras	0	0
Amortizações da Dívida	493.241	6,85
Total	7.210.016	100,00%

Dentre as despesas realizadas, destacamos o gasto com pessoal, quando, seguindo as diretrizes do Governo Federal, principalmente no que se refere a elevação do salário mínimo nacional e o piso nacional do magistério, os Poderes Executivo e Legislativo destinaram 56% da Receita Corrente Líquida anual nesse gasto.

## ANEXO IV – ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS

	R\$ 1,00	
Especificação	2009	2010
Receitas	6.162.559,36	7.013.974
Despesas	6.596.485,01	7.210.016

## ANEXO V – AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Evolução do Patrimônio Líquido	2009	2010
Ativo Real Descoberto	-	-
Passivo Real Descoberto	2.943.802,47	833.536,81
<i>Patrimônio Líquido: diferença entre o passivo e o ativo</i>		

## ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E AVALIAÇÃO DE ATIVOS

	R\$ 1,00		
Ativo Permanente em 2010	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR/RS
Bens Móveis	Alienação	Despesas de Capital	-
Bens Imóveis	Alienação	Despesas de Capital	-

## ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENUNCIA DE RECEITAS

	R\$ 1,00	
Tributos	Valor Renunciado	Valor Compensado
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano		
Itn/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis	NADA A DECLARAR	
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

## ANEXO VIII – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS

Este estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Com as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significará um desvio do equilíbrio das contas públicas.

No que se referem às situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas, podemos destacar aquelas:

- a) com o encerramento do incentivo fiscal na isenção de IPI, para automóveis e a linha branca, houve e haverá mais ainda, a recuperação da receita municipal a patamares aceitáveis,

- b) a tendência, em 2011, é pela estabilização das taxas anuais de juros, que atualmente atingem o patamar de 11% a.a., provocando desaquecimento na atividade econômica, e conseqüentemente, gerando menores arrecadações,
- c) diminuição da variação cambial, que atualmente fixa o dólar em R\$ 1,567 (cotação de 27.04.2011), acarretando a redução nos preços de importados e derivados de petróleo, influenciando de forma negativa na segunda arrecadação local, o ICMS,
- d) possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU e a dívida ativa,
- e) o surgimento de passivos contingentes, que se tratam de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o município. Destacamos, os precatórios trabalhistas e ao INSS.

**ANEXO IX – DEMONSTRATIVO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E OUTROS BENEFÍCIOS**

Em, 23 de maio de 2011.

**SEVERINO RIBEIRO SOBRINHO**

Prefeito do Município de Lagoa de Velhos

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**CDB13E14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 625/2018**

**LEI MUNICIPAL Nº 625/2018** LAGOA NOVA/RN, 20 DE JUNHO DE 2018.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE AO ALCOOLISMO INFANTO-JUVENIL NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, LUCIANO SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e atendendo iniciativa preliminar do Poder Legislativo Lagoanovense:

Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, Estado do Rio Grande do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal de Combate ao Alcoolismo Infante-Juvenil no âmbito do Município de Lagoa Nova.

Parágrafo único – A semana referida no caput deste artigo será realizada no mês de Setembro de cada ano.

Art. 2º. A Semana Municipal de Combate ao Alcoolismo Infante-Juvenil terá por objetivo conscientizar e esclarecer a sociedade, sobretudo as crianças e adolescentes, quanto aos males provocados pela ingestão de bebidas alcoólicas, através de ampla divulgação junto aos mais diversos meios de comunicação, promovendo e estimulando palestras, simpósios, eventos educativos, entre outros.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar parcerias público-privadas para viabilizar a implantação desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flavio Roberto Alves da Silva

**Código Identificador:**1B7F3C72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 626/2018**

**LEI MUNICIPAL Nº 626/2018** LAGOA NOVA/RN, 20 DE JUNHO DE 2018.

TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES (AS) DO SÍTIO FILGUEIRA E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, LUCIANO SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e atendendo iniciativa preliminar do Poder Legislativo Lagoanovense:

Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, Estado do Rio Grande do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica reconhecida como de utilidade pública no âmbito do Município de Lagoa Nova, a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES (AS) DO SÍTIO FILGUEIRA, entidade representativa de classe sem fins lucrativos fundada em 12 de junho de 2012, com sede no Sítio Filgueira, município de Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 07.496.970/0001-79, com finalidades, foro, prazo de duração, direitos e deveres dos associados definidos no seu Estatuto Social.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flavio Roberto Alves da Silva

**Código Identificador:**3DC15735

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº  
03/2018**

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 03/2018**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN, em sua reunião ordinária realizada no dia 07 de junho de 2018, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, mediante o parecer técnico explicativo dos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude das exigências contidas na Lei nº 8.080/90 e Lei Complementar nº 141/2012.

**Considerando** as exigências da Portaria 2135 de setembro de 2013, que regulamenta as ações de Programação Anual de Saúde;

**Considerando** o decreto 7.508/2012 e as atribuições legais e executoras dos serviços de Saúde;

**Considerando** a lei complementar 141/2012 e as atribuições das três esferas de gestão e suas exigências quanto às ações e metas pactuadas;

**Considerando** as exigências de elaboração de plano municipal de Saúde de 2018-2021, juntamente com a Programação Anual de Saúde ano 2018.

**Considerando** a proposta de Emenda Parlamentar 36000177384201800, para incremento e Manutenção da Atenção Básica no valor de 200.000,00(duzentos mil reais)

O Plenário do Conselho Municipal **RESOLVE:**

**Aprovar** a programação Anual de Saúde, Edição 2018, mediante apresentação e aprovação do referido Conselho.

**Aprovar** o Plano Municipal de Saúde Edição 2018-2021 de acordo com a exigências da lei complementar 141/2012.

**Aprovar** a utilização da Emenda de acordo com a planilha abaixo:

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO RECURSO	VALOR
01	Aquisição de carro 7 lugares a serem utilizados pela Estratégia Saúde da Família – ESF e Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	R\$ 80.000,00
02	Manutenção da frota de carros que acompanham as Equipes Saúde da Família	R\$ 60.000,00
03	Garantia de material de consumo ambulatorial e manutenção e qualificação das equipes e das ações a serem desenvolvidas pela ESF/NASF e ESB	R\$ 40.000,00
04	Garantia de material de escritório, folders, banners impressos e fardamento	R\$ 20.000,00

Lagoa Nova/RN, 19 de junho de 2018.

**HOMOLOGAÇÃO:****MARIA DO CÉU ACIOLE DA COSTA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ronieri Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**C5DBD653**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada – RN; PROMITENTE CONTRATADA **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **04.770.238/0005-80**. OBJETO: Registro de preços para Aquisição de veículo tipo ambulância 0 (zero) KM;

Item nº: 1 - Veículo tipo Ambulância motorizado 1.4, 0 km, Bicomustível (Gasolina/Álcool); • Ano 2018, modelo 2018; na cor branca cristal sólida com ar condicionado e direção hidráulica. Freios dianteiros a disco ventilados e traseiro a tambor com regulagem automática; direção hidráulica; capacidade para 5 passageiros; cilindro de oxigênio de 7 litros com válvula e manômetro; compartimento para transporte do paciente com capota; console central; estepe sob carroceria; janelas laterais dianteira e esquerda; parede divisória com janela corredeira para comunicação com a cabine;

**VALOR UNITÁRIO: R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais)**

QUANTIDADE: 03 UNIDADES

**VALOR GLOBAL R\$ 239.400,00 (duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais).**

VALIDADE: 20 de junho de 2018 a 19 de junho de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Osivan Sávio Nascimento Queiroz– pelo Promitente Contratante e NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA – pelo Promitente LAURA ESTELA DE ALMEIDA SANTOS Contratada.

Lagoa Salgada / RN, 20 de junho de 2018.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves

**Código Identificador:**513CA9CD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
008/2018**

O Pregoeiro do município de Lagoa Salgada/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços visando futura e eventual aquisição de frutas e verduras, com vistas ao atendimento das necessidades de todas as secretarias do Município de Lagoa Salgada/RN.

A sessão pública será realizada no dia 4 (quatro) de julho de 2018, às 10:00 horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves

**Código Identificador:**37092428**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 006/2018**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 005/2018, realizada em 8 de junho de 2018, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

A.A. DE S. WANDERLEY / CNPJ: 04.279.658/0001-35, saiu vencedor nos itens: 1, 3, 5, 6, 8, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 31, 32, 35, 37, 38, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 74, 75, 77, 81, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101 e 102; totalizando o valor de R\$ 136.580,40 (cento e trinta e seis mil quinhentos e oitenta reais e quarenta centavos).

ER COMERCIO VAREGISTA E SERVIÇOS LTDA ME / CNPJ: 03.633.939/0001-81, saiu vencedor nos itens: 2, 4, 7, 9, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 55, 57, 59, 61, 64, 65, 67, 69, 71, 73, 76, 78, 80, 82, 84, 90, 91, 92, 93, e 103; totalizando o valor de R\$ 136.136,05 (cento e trinta e seis mil cento e trinta e seis reais e cinco centavos).

Lagoa Salgada/RN, em 20 de junho de 2018.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves

**Código Identificador:**22447F9E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 006/2018**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 006/2018, realizada em 08/06/2018, a saber:

Objeto: Aquisição de material odontológico

A.A. DE S. WANDERLEY / CNPJ: 04.279.658/0001-35, saiu vencedor nos itens: 1, 3, 5, 6, 8, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 31, 32, 35, 37, 38, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 74, 75, 77, 81, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101 e 102; totalizando o valor de R\$ 136.580,40 (cento e trinta e seis mil quinhentos e oitenta reais e quarenta centavos).

ER COMERCIO VAREGISTA E SERVIÇOS LTDA ME / CNPJ: 03.633.939/0001-81, saiu vencedor nos itens: 2, 4, 7, 9, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 55, 57, 59, 61, 64, 65, 67, 69, 71, 73, 76, 78, 80, 82, 84, 90, 91, 92, 93, e 103; totalizando o valor de R\$ 136.136,05 (cento e trinta e seis mil cento e trinta e seis reais e cinco centavos).

Lagoa Salgada/RN, em 15 de junho de 2018.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves

**Código Identificador:**00BB049C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2018 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para os fins que especifica e das outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 790/2017, bem como solicitação constante no Processo de nº 2235/2018, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º** - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I**  
**CRÉDITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0101.2053	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3390.30	5.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>5.000,00</b>

**ANEXO II**  
**DÉBITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.243.0125.2119	Primeira Infância no SUAS	3190.04	2.000,00
		3390.36	2.000,00
		3390.37	1.000,00
			<b>5.000,00</b>

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Junho de 2018.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**VALÉRIA DE SOUZA PEGADO**  
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:2EE75BBE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2018 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para os fins que especifica e das outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 790/2017, bem como solicitação constante no Processo de nº 2223/2018, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º** - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I**  
**CRÉDITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.005.11.333.0123.2174	Capacitação de Jovens para o Mercado de Trabalho	3390.39	15.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>15.000,00</b>

**ANEXO II**  
**DÉBITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.005.08.244.0125.2019	Programa Peixe para o Povo	3390.32	8.000,00
		3390.30	3.000,00
02.005.14.422.0127.2101	Manutenção do Conselho Municipal do Idoso	3390.36	2.000,00
		3390.39	2.000,00
			<b>15.000,00</b>

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de Junho de 2018.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**VALÉRIA DE SOUZA PEGADO**  
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:DA0F494F**

**GABINETE DO PREFEITO  
REITERANDO - NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**O Município de Lajes através do seu representante legal, o Excelentíssimo Sr. Prefeito José Marques Fernandes, no uso das suas atribuições legais,**

**Resolve:**

Considerando que foi realizado a Tomada de Preços nº 008/2010, cujo objeto é a URBANIZAÇÃO DO LARGO DA ESTAÇÃO, zona urbana do Município de /RN;

Considerando que a empresa **CONSTRUTORA ODECAM LTDA EPP** foi declarada vencedora do certame;

Considerando que o contrato foi assinado entre a administração e a empresa vencedora no dia **19 de janeiro de 2011**;

Considerando que a CLAUSULA SEXTA do contrato reza que **“Os serviços serão iniciados até 05 (cinco) dias após a assinatura da ordem de serviço, e terá um prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias”**;

Considerando o descumprimento das cláusulas contratuais;

Considerando o disposto no *caput*, do artigo 77, da Lei nº 8.666/1993; Considerando o disposto no *caput*, incisos I e II do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

**Resolve:**

**REITERA A NOTIFICAR** a empresa **CONSTRUTORA ODECAM LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.796.612/0001-44, através do seu representante o senhor **Josian Loureiro Macedo** inscrito no CPF sob o nº 051.300.164-67, para que:

Reinicie a obra de imediato;  
Apresente cronograma de execução atualizado; e  
Preste esclarecimento acerca do atraso na execução da obra.

A empresa terá o prazo de 48(quarenta e oito) horas, para que apresente **DEFESA COM JUSTIFICATIVA PELO O ATRASO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO**, sob pena de aplicação das penalidades constantes no contrato e das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Lajes/RN, 20 de junho de 2018.

**JOSE MARQUE FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Tavares  
**Código Identificador:**2EC7D5C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lajes (RN); e  
**CONTRATADA:** KEILLA TAISE LOPES DE MATOS – ME –  
**CNPJ:** 06.050.403/0001-21  
**OBJETO:** Empresa Especializada do ramo de tecnologia da informação para realizar Migração/Conversão, Treinamento e Fornecimento de Licenças de uso de Softwares com referida manutenção e consultoria técnica para a Gestão  
**OBJETIVO:** Dilação de prazo  
**LEGAL** na Lei 10.520/02 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013.  
**DATA DA ASSINATURA:** 30 de maio de 2018.

Lajes (RN), 30 de maio de 2018.

**JOSE MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Tavares  
**Código Identificador:**C9744132

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05.  
**CONTRATADO:**  
**CINTE TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:**  
**08.378.641/0001-96.**

**OBJETO:** Serviços de acesso à Internet, na modalidade banda larga, para implantação do acesso independente à rede mundial de computadores, para as unidades da Prefeitura Municipal de Lajes.

**OBJETIVO:** Dilação de prazo  
**BASE LEGAL:** Lei Nº 10.520/02 - Pregão Presencial nº 018/2017.  
**DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2018.

Lajes/RN, 30 de abril de 2018.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
CPF: 429.198.514-20  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Tavares  
**Código Identificador:**A80348D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 60/2018.**  
**Lajes Pintadas/RN, 19 de junho de 2018.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 – Conceder 01 (uma) diárias sem pernoite ao Sr. IVANILDO PAULO DA SILVA, servidor deste município, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, para participar do Encontro de Encerramento das Ações de Formação de Formadores Locais do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO DA IDADE CERTA - Etapa 2017/2018, que será realizado no dia 20 de junho de 2018.  
2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

**LUSINETE PEREIRA DE GUSMÃO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Fábio José de Araújo Silva  
**Código Identificador:**AA6C24E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 61/2018.**  
**Lajes Pintadas/RN, 19 de junho de 2018.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 – Conceder 01 (uma) diárias sem pernoite a Sra. ANA DARK PEREIRA, servidora deste município, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, para participar do Encontro de Encerramento das Ações de Formação de Formadores Locais do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO DA IDADE CERTA - Etapa 2017/2018, que será realizado no dia 20 de junho de 2018.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

**LUSINETE PEREIRA DE GUSMÃO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Fábio José de Araújo Silva  
**Código Identificador:**59C57D13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 62/2018.**  
**Lajes Pintadas/RN, 19 de junho de 2018.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014*.

Resolve:

1 – Conceder 01 (uma) diárias sem pernoite a Sra. EDJANE LOPES DE REZENDE, servidora deste município, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, para participar do Encontro de Encerramento das Ações de Formação de Formadores Locais do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO DA IDADE CERTA - Etapa 2017/2018, que será realizado no dia 20 de junho de 2018.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

**LUSINETE PEREIRA DE GUSMÃO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Fábio José de Araújo Silva

**Código Identificador:**8E2BF48D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018  
- PP**

O Pregoeiro Oficial deste Município de Lucrécia/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 03 de julho de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Construção de Registro de Preços para eventual realização de serviços gráficos para consumo das diversas secretarias municipais no desempenho de suas atividades de rotina, os interessados deverão se dirigir até a sala da CPL na Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN de 08:00hs às 13:00hs.

Lucrécia/RN, 20 de junho de 2018.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**94B12391

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**.....: 20180093

**ORIGEM**.....: SEM LICITAÇÃO Nº 05060001/18

**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

**CONTRATADA(O)**.....: IPOJUCAN SILVA FONTES

**CNPJ**.....: CPF 056.097.414-08

**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FARMACÊUTICO DURANTE 20 HORAS MENSAIS ATENDENDO A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 1.600,00 (um mil, seiscentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2018 Atividade 0601.103010075.2.030 Prog.Nac.Qual.A.Farm-BI.A.F-QUALIFARSUS, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 1.600,00

**VIGÊNCIA**.....: 20 de Junho de 2018 a 31 de Julho de 2018

**DATA DA ASSINATURA**.....: 20 de Junho de 2018

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**AF3A95DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.06.01-0002**

O Municipal de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito e Secretaria demais Secretarias, tornam público o extrato do contrato Nº 2018.06.01-0002, assinado em 01/06/2018, cujo e a Contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetor de câmara de ar, novos, originais e nacionais para atenderem as necessidades da secretaria municipal de Transporte e Transito Obras e Urbanismos, Saúde e Saneamento, Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Educação e Desporto, Assistência Social, Obras e Urbanismo, Cultura, Fazenda, Administração e Gabinete do Prefeito do município de Marcelino Vieira/RN. Kerles Jácome Sarmiento – CONTRATANTE e a empresa denominada juridicamente de L. E PNEUS LTDA EPP inscrito no CNPJ nº 08.576.605/0001-37 – CONTRATADA. Assinados por seus representantes

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**CC515BE5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.06.01-0003**

O Municipal de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito e Secretaria demais Secretarias, tornam público o extrato do contrato Nº 2018.06.01-0003, assinado em 01/06/2018, cujo e a Contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetor de câmara de ar, novos, originais e nacionais para atenderem as necessidades da secretaria municipal de Transporte e Transito Obras e Urbanismos, Saúde e Saneamento, Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Educação e Desporto, Assistência Social, Obras e Urbanismo, Cultura, Fazenda, Administração e Gabinete do Prefeito do município de Marcelino Vieira/RN. Kerles Jácome Sarmiento – CONTRATANTE e a empresa denominada juridicamente de JOSÉ LAERCIO DÓIA, inscrita no CNPJ Nº 14.538.724/0001-06 – CONTRATADA. Assinados por seus representantes

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**CA390103

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do gestor municipal, torna público a assinatura da Homologação do Pregão Presencial nº 024-PP/2018-SRP. Objeto: contratação de empresa para prestação de futuros serviços mecânicos de reparo e manutenção para atenderem as necessidades da secretaria municipal de Transporte e Transito, Obras e Urbanismos, Saúde e Saneamento, Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Educação e Desporto, Assistência Social, Obras e Urbanismo, Cultura, Fazenda, Administração e Gabinete do Prefeito do município de Marcelino Vieira/RN. Após análise Jurídica favorável ao presente certame para a adjudicação, faz-se a Homologação as seguintes empresas: K T DE PAIVA TERÇO - ME. inscrita no CNPJ nº 29.154.089/0001-22, localizada a Rua Francisco das Chagas Sarmiento, Alto Boa Vista, CEP 59965-000, Alexandria/RN, empresa representada por Anton Berg de Paiva Souza portador do CPF nº 067.962.974-23, e a empresa LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA - ME. inscrita no CNPJ nº 04.013.221/0001-55 localizada a Rua Padre Izidrio Gomes, nº 160, Centro, CEP 59965-000, Alexandria/RN, empresa representada por Andrea de Almeida Andrade portadora do CPF nº 016.644.124-41.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal.

Convoca-se as empresas para assinatura da ARP no prazo de 05 dias úteis

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**9E7D3A24

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, torna público o Resultado do Pregão Presencial nº 026-PP/2018 – SRP. Objeto: contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de medicamentos da atenção básica para atender a secretaria municipal de saúde através do fundo municipal de saúde de Marcelino Vieira/RN. Foram Vencedores as empresas PHOSPODONT LTDA. inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75, representado por José Benedito de Oliveira Miranda portador do CPF nº 282.241.084-49, F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.055.280/0001-84, representado por Francisco Bezerra Irmão portador do CPF nº 673.151.434-91, RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA. inscrita no CNPJ nº 12.305.387/0001-73, representado por Sidney Carlos de Melo portador do CPF nº 785.484.544-15, FREITAS & CRUZ LTDA-ME inscrita no CNPJ nº 03.647.696/0001-30, representado por Francisco Genildo Cruz portador do CPF nº 050.092.274-87, CIRUFARMA COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ nº 40.787.152/0001-09, representado por Jose Robério de Almeida portador do CPF nº 260.809.234-91 e DROGAFONTE LTDA inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26, representado por Fábio Daniel Anselmo Pereira portador do CPF nº 867.889.574-87.

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO**

Pregoeiro.

Remete-se a Administração Processo para análise jurídica e demais providências

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**8D73690F

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002-TP/2018**

O Município de Marcelino Vieira/RN através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que estará realizando no dia 10/07/2018 as 08h30min, Sala da CPL, localizada na Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, a Tomada de Preços nº 002-TP/2018, para contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar a Ampliação da Unidade Básica de Saúde Dona Laura no centro da cidade. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, para análise e retirada na sala da Comissão de Licitação, na Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN, Cep. 59970-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 às 13:00.

**MARIA DO SOCORRO SILVESTRE**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**5A9BA310

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 086/2018**

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03(Três) meses de Licença Prêmio a servidora Maria Ivoneide de Lima Martins Alves, portadora do CPF: 465.477.544-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo 03/06/2002 a 03/06/2007, a servidora gozará a licença no período de 20/06/2018 a 20/09/2018;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 20/06/2018;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Raimundo Nonato Filho

**Código Identificador:**8940554C

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 087/2018**

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03(Três) meses de Licença Prêmio a servidora Raimunda Nonata da Costa, portadora do CPF: 037.007.494-73, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo 04/09/1998 a 04/09/2003, a servidora gozará a licença no período de 20/06/2018 a 20/09/2018;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 20/06/2018;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Raimundo Nonato Filho

**Código Identificador:**6FC835D8

---

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO EXECUTIVO Nº 011/2018, DE 20/06/2018**

Regulamenta o fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Prefeito do município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Arts. 73 e 74, III da Lei Orgânica Municipal, a fim de regulamentar a lei municipal nº 153/2005, DECRETA:

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pelo Artigo 9º da Lei municipal n. 153/2005, que será gerido e administrado na forma deste Decreto.

Artigo 2º - O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§1º - As ações de que trata o caput deste artigo referem-se, prioritariamente, aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente expostos a situação de risco pessoal ou social, cujas necessidades extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas, bem como o disposto no parágrafo 2º, do artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente.



§2º - Eventualmente, os recursos deste Fundo poderão se destinar à pesquisa e estudos da situação da infância e da adolescência no Município, bem como à capacitação de recursos humanos.

§3º - Dependerá de deliberação expressa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros programas que não os estabelecidos no §1º deste artigo.

§4º - Os recursos do Fundo serão administrados segundo o plano de aplicação elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e aprovado pelo Poder Legislativo Municipal, constituindo parte integrante do orçamento do Município.

## CAPÍTULO II ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

Art. 3º - O Fundo Municipal se subordinará operacionalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social e se vinculará ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

### SEÇÃO I CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 4º - São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - elaborar o plano de ação municipal para defesa dos direitos da criança e do adolescente e o plano de aplicação dos recursos do Fundo;

II - estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;

III - acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;

IV - avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo;

V - solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo;

VI - mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do Fundo;

VII - fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;

VIII - aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo;

IX - publicar, no periódico de maior circulação dentro do Município, ou afixar, em locais de fácil acesso à comunidade, todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relativas ao Fundo.

### SEÇÃO II SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 5º — São atribuições do Secretário Municipal de Assistência Social:

I - coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o plano de aplicação referido no artigo 4º, inciso I, deste Decreto;

II - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proposta para o plano de aplicação dos recursos do Fundo;

III - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para aprovação, balanço anual e demonstrativos mensais das receitas e das despesas realizadas pelo Fundo;

IV - emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento referentes às despesas do Fundo;

V - tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos e contratos firmados pelo Município e que digam respeito ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI - manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;

VII - manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais com carga ao Fundo;

VIII - encaminhar à contabilidade geral do Município:

- a) mensalmente, demonstração da receita e da despesa;
- b) trimestralmente, inventário de bens materiais;
- c) anualmente, inventário dos bens móveis e imóveis e balanço geral do Fundo;

IX - firmar, em conjunto com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração mencionada anteriormente;

X - providenciar, junto à contabilidade geral do Município, que se indique, na referida demonstração, a situação econômico-financeira do Fundo;

XI - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo;

XII - manter controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não-governamentais;

XIII - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relatório mensal de acompanhamento e avaliação do plano de aplicação dos recursos do Fundo;

XIV - encaminhar semestralmente, até os dias 10 de fevereiro e 10 de agosto de cada ano, ao Ministério Público, demonstrativo de origens e aplicações de recursos integrantes do Fundo, acompanhado de relatório descritivo das atividades desenvolvidas a partir desses recursos, bem como de extratos bancários relativos às movimentações efetuadas.

## CAPÍTULO III RECURSOS DO FUNDO

Art. 6º - São receitas do Fundo:

I - a dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;

II - doações de pessoas físicas e jurídicas, previstas no artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

III - valores provenientes das multas previstas no artigo 214, do Estatuto da Criança e do Adolescente, oriundas das infrações descritas nos artigos 228 a 258 do mesmo diploma legislativo;

IV - transferências de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - doações, auxílios, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não-governamentais;

VI - produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor, bem como da venda de material, de publicações e da realização de eventos;

VII - recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do plano de aplicação;

VIII - outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Art. 7º - Constituem ativos do Fundo:

I - disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas especificadas no artigo anterior;

II - direitos que porventura vier a constituir;

III - bens móveis e imóveis destinados à execução de programas e projetos do plano de aplicação.

Parágrafo único - Anualmente processar-se-á o inventário dos bens e direitos, vinculados ao Fundo, que pertençam à Prefeitura Municipal.

#### CAPÍTULO IV CONTABILIZAÇÃO DO FUNDO

Art. 8º - A contabilidade tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 9º - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

#### CAPÍTULO V EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 10 - Até 15 dias após a promulgação da Lei de Orçamento, o Secretário Municipal de Assistência Social apresentará ao Conselho Municipal, para análise e aprovação, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo para apoiar os programas e projetos contemplados no plano de aplicação.

Parágrafo único - O Tesouro Municipal fica obrigado a liberar para o Fundo os recursos a ele destinados, no prazo máximo de 2 (dois) dias.

Art. 11 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

Parágrafo único — Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo.

Art. 12 - A despesa do Fundo constituir-se-á:

I - do financiamento total, ou parcial, dos programas de proteção especial, constantes do plano de aplicação;

II - do atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, observado o § 1º, do artigo 2º, deste Decreto.

Parágrafo único — É vedada a aplicação de recursos do Fundo para pagamentos de atividades do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, bem como do Conselho Tutelar.

Art. 13 - A execução orçamentária da receita se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas neste Decreto e será depositada e movimentada através da rede bancária oficial, em conta especial aberta para esse fim.

#### CAPÍTULO VI PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 14 - O Fundo está sujeito à prestação de contas de sua gestão ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas, bem como ao Estado e à

União, quanto aos recursos por estes transferidos ao Fundo Municipal, conforme a legislação pertinente.

Art. 15 - As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

Art. 16 - A prestação de contas de que trata o artigo anterior será feita por transferência realizada no exercício financeiro subsequente aos recebimentos.

Art. 17 - A prestação de contas de subvenções e auxílios sociais compor-se-á de:

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas;

II - plano de aplicação a que se destinou o recurso;

III - nota de empenho;

IV - liquidação total/parcial de empenho;

V - quadro demonstrativo das despesas efetuadas;

VI - notas fiscais de compras ou prestação de contas de serviços;

VII - recibos, quando for o caso de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício;

VIII - ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de material ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;

IX - extratos bancários;

X - avisos de créditos bancários.

Art. 18 - A prestação de contas de convênios compor-se-á de:

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas;

II - cópia de convênio e respectivo termo aditivo (quando houver);

III - publicação da aprovação do convênio pela Câmara de Vereadores no Diário Oficial;

IV - publicação do convênio e termo aditivo (quando houver) em Diário Oficial;

V - autorização governamental para o Secretário de firmar o convênio;

VI - nota de empenho;

VII - liquidação total/parcial de empenho;

VIII - quadro demonstrativo das despesas efetuadas;

IX - notas fiscais de compras ou prestações de serviços;

X - recibos, quando se tratar de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício;

XI - ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de materiais ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;

XII - avisos de créditos bancários;

XIII - parecer contábil;

XIV - parecer técnico e laudo do engenheiro responsável, caso o objeto do convênio seja a realização de obras.

**CAPÍTULO VII  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 19 - O Fundo terá vigência indeterminada.

Art. 20 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira-RN, em 20 de junho de 2018;

**KERLES JÁCOME SAMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Raimundo Nonato Filho

**Código Identificador:**4A4CB424

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
AVISO PP Nº 014/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Messias Targino-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através do Pregão Presencial nº 014/2018, no dia **03 de julho de 2018 às 09:00 horas**, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Messias Targino-RN, sediada à Av. Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE POSTOS DE TRABALHOS TERCEIRIZADOS – ASDs**, para atendimento das necessidades da Administração Municipal, conforme especificações contidas no Edital.

Messias Targino-RN, em 20 de junho de 2018.

**DANIEL JOAQUIM ROBERTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

**Código Identificador:**43E0703B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2017 - PMM/RN EXTRATO  
DO CONTRATO Nº 070/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2017 - PMM/RN  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 08.354.383/0001-08 – **CONTRATADA:** LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP CNPJ: 27.062.419/0001-24 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 20 DE JUNHO DE 2018 À 31 DE DEZEMBRO DE 2018 – **VALOR DO CONTRATO:** valor global de R\$ 88.522,13 (oitenta e oito mil, quinhentos vinte e dois reais e treze centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002.

Prefeitura Municipal de Montanhas/RN

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**B1A24C50

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
INEXIGIBILIDADE Nº. 00010/2018 EXTRATO DO  
CONTRATO Nº 071/2018**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 00010/2018  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2018**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Montanhas/RN CNPJ (MF) sob o nº 08.354.383/0001-08 – **CONTRATADO** MARIA DO SOCORRO SANTIAGO LIMA 35872454368 (SOCORRO LIMA E BANDA) - CNPJ SOB Nº.23.893.710/0001-93. - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, CONSAGRADA PELA CRÍTICA REGIONAL (SOCORRO LIMA E BANDA), PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 23 DE JUNHO DE 2018, NA FESTA JUNINA DE SÃO JOÃO BATISTA EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN. – **VALOR:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93 –

Montanhas/RN, 20 de Junho de 2018

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**842BEDBD

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
DECRETO 43/2018**

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere a lei orgânica do município,

Considerando a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2018, e

Considerando que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse evento,

**D E C R E T A:**

Art. 1º O expediente das repartições públicas municipais nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na primeira fase da Copa do Mundo de Futebol de 2018, será fixado:

I – no dia 22 de junho de 2018 será Ponto Facultativo, e

II – no dia 27 de junho de 2018 será das 08h às 12h.

Art. 2º Sendo classificada a Seleção Brasileira para as demais fases, o expediente será de acordo com as seguintes regras:

I - nos dias em que os jogos se realizarem às 11h, será decretado Ponto Facultativo;

II - nos dias em que os jogos se realizarem às 15h, será das 07h às 12h.

Art. 3º - O disposto nos artigos anteriores não se aplicam aos Órgãos e entidades públicas municipais que, por natureza, exijam plantão permanente.

Parágrafo Único – Os titulares dos órgãos e entidades abrangidas por este artigo deverão manter os serviços funcionando normalmente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Cícero Firmino de Lima, Montanhas/RN em, 20 de junho de 2018.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**257514CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 89/2018**

Processo de Despesa nº: 163/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 89/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ROSICLAN VIEIRA DANTAS. Objeto: Contratação de Serviços, Pessoa Física para executar serviço de produção e direção geral do Festival de Quadrilhas do São João em Monte Alegre/RN, o qual realizar-se-á no período de 15 a 22, com finais dia 24 e 29 de junho do corrente ano.; Preço Global: R\$ 4.743,00(quatro mil, setecentos e quarenta e três reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2056 - Promocao de Eventos Culturais
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 12/06/2018 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**C92B8EAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 90/2018.**

Processo de Despesa nº: 164/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 90/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: JEYSON KLIN DO NASCIMENTO. Objeto: Contratação de Serviços, Pessoa Física para executar serviço de coordenação técnica do Festival de Quadrilhas do São João em Monte Alegre/RN, o qual realizar-se-á no período de 15 a 22, com finais dia 24 e 29 de junho do corrente ano.; Preço Global: R\$ 4.743,00(quatro mil, setecentos e quarenta e três reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2056 - Promocao de Eventos Culturais
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 12/06/2018 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**76B27C66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 92/2018.**

Processo de Despesa nº: 166/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 92/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ALLISON DOS SANTOS TEOTONIO. Objeto: Contratação de Pessoa Física para executar Serviço de Instalação de forro em PVC em 04 (quatro) salas de aula na Escola Municipal Professora Maria Nilza Xavier Marques, localizada na zona urbana do nosso município e que atende alunos matriculados no Ensino Fundamental.; Preço Global: R\$ 4.884,00(quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2086 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0105800000 - Transferência Do Salário-Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 19/06/2018 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**900EA9BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 91/2018.**

Processo de Despesa nº: 165/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 91/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: M. DA A. F. DE OLIVEIRA FREIRE-ME. Objeto: Aquisição de equipamentos de trabalho para os Agentes de Combate a Endemias; Preço Global: R\$ 1.610,60(um mil, seiscentos e dez reais e sessenta centavos). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2023 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa:	0596 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0106600000 - Vigilância em Saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 19/06/2018 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**C158ADED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 140/2018 (REPUBLICADA POR**  
**INCORREÇÃO)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

**CONSIDERANDO** ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Artigo 1º **DESCLASSIFICAR, JAÍNE NOGUEIRA DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde Porto/ (Golandi), código 107, classificação 3º, por não entrar em exercício no prazo legal constante no Edital.

Artigo 2º - **NOMEAR, KARLIANE PRISCILA PEREIRA DE FRANÇA**, Agente Comunitário de Saúde Porto (Golandi), código 107, classificação 4º.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de Junho de 2018.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**492611BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 2018061301

**CONTRATANTE:** Município de Olho D'Água do Borges

**CONTRATADA:** SIASP SOLUÇÕES INTELIGENTES AO SETOR PÚBLICO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2018052101

**MODALIDADE:** Pregão Nº PP 027/2018

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES DE PROTOCOLO ONLINE QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E LICENÇA DE SISTEMA DE USO DE SOFTWARES PARA ADMINISTRAÇÃO DE WEB-SITE INSTITUCIONAL PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES.

**VALOR TOTAL:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

**DOTAÇÃO:** 39 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 13/06/2018 à 31/12/2018.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de junho de 2018

**Publicado por:**  
José Gilberto Dias  
**Código Identificador:**925EC52A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 025/2018**

*Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais por ocasião dos jogos da Seleção Brasileira na copa do mundo de 2018 e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o art.71, IV, da lei Orgânica deste Município.

**CONSIDERANDO** a participação da Seleção Brasileira no Campeonato Mundial de futebol de 2018;

**CONSIDERANDO** que a natureza do evento gera amplo interesse ao acompanhamento das partidas, o que deve ocorrer sem prejuízo do funcionamento dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que a ocasião é excepcional, pois os jogos de futebol da Seleção Brasileira na Copa do Mundo mobilizam o país, razão pela qual a adaptação do horário de expediente desta municipalidade se mostra razoável;

**CONSIDERANDO** que os demais órgãos públicos Estaduais e Federais, inclusive o Poder Judiciário do Rio Grande do Norte, estão adotando expediente de funcionamento excepcional de suas repartições;

**DECRETA:**

**Art. 01º** - O expediente das repartições públicas municipais nos dias do jogos da Seleção Brasileira na primeira fase da Copa do Mundo de Futebol de 2018, será fixado:

**I** – no dia 22 de junho de 2018 será das 13h às 17h;

**II** – no dia 27 de junho de 2018 será das 08h às 13h.

**Art. 02º** - Caso a Seleção Brasileira seja classificada para as demais fases do Campeonato Mundial de Seleções, o expediente será de acordo com as seguintes regras:

**I** – nos dias em que os jogos se realizarem às 11h, será decretado ponto facultativo

**II** – nos dias em que os jogos se realizarem às 15h, o expediente será das 08h às 13h.

**Art. 03** - Os efeitos deste Decreto não se aplicam às atividades consideradas imprescindíveis à população.

**Art. 04** - Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mario Solano de Moura, Olho D'água do Borges-RN, 20 de junho de 2018.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
José Gilberto Dias  
**Código Identificador:**9CC786DD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 129/2018.**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE.**

**I – EXONERAR** a pedido, do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – CC1, o Sr. **DAMIÃO HUGO MAIA**, CPF: 083.581.854-30, em conformidade com as Leis Municipais nº **522** de 27 de agosto de 2015 e **560** de 22 de dezembro de 2017.

**II** – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 20 de junho de 2018.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
José Gilberto Dias  
**Código Identificador:**4449A816

**GABINETE DO PREFEITO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA  
MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES CNPJ Nº  
08.349.029/0001-95 EXTRATOS DE CONTRATOS**

Espécie: Contrato; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges; Contratado: Ezio da Silva Praxedes, CPF:016.656.444-35; Objeto: Contratação Provisória e por Tempodeterminado, valor mensal R\$; 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais Prazo: 12 (doze) meses; Data: 02/06/2018; Signatários:MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita e Contratado - EZIO DA SILVA PRAXEDES.

**Publicado por:**  
José Gilberto Dias  
**Código Identificador:**E0AB6385

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 013/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratada: TAC Transporte e Aluguel de Carros Ltda – EPP - CNP: 05.097.586/0001-78

Pregão Presencial nº 013/2017

Objeto: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transporte de estudantes no município de Parazinho/RN.

Valor do Contrato: 54.015,00 (cinquenta e quatro mil e quinze reais).

Dotação Orçamentária: 10.10.101.361.2012 – Manutenção do

Programa FNDE PNAT – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros –

Pessoa Jurídica.10.10.101.361.2047 – Manutenção do Transporte

Escolar Estadual - PETERN – 3.3.90.39 – Outros Serviços de

Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigência: 15/03 a 01/06/2018

Parazinho/RN, em 15 de março de 2018.

Prefeitura de Parazinho  
**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Contratante

**ALEXANDRE VERAS BRITO**  
Contratado

republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**8C7AA170

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº**

Contratante: Prefeitura Municipal Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratada: TAC Transporte e Aluguel de Carros Ltda – EPP - CNP: 05.097.586/0001-78

Pregão Presencial nº 005/2017

Objeto: Locação de veículos para atendimento às necessidades da Administração Municipal.

Valor do Contrato: 27.450,00 (vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: 04.04.101.122.2004 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

09.09.901.301.2018 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigência: 15/03 a 01/06/2018

Parazinho/RN, em 15 de março de 2018.

Prefeitura de Parazinho  
**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Contratante

**ALEXANDRE VERAS BRITO**  
Contratado

republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**A86B941F

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E  
CONTRATAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: BR Geradores e Serviços Eireli, CNPJ: 11.478.304/0001-85.

Objeto: Apresentações de shows musicais, alusivos as festividades juninas em praça pública no período de 21 a 23/06/2018 no município de Parazinho/RN.

Valor: R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais).  
 Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”.  
 Recursos Financeiros: FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.  
 Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.  
 Assinaturas: Carlos Veriano de Lima/Prefeito Municipal.  
 Bruno Ranyere Silva Rodrigues/Contratada.

Parazinho/RN, em 19 de junho de 2018.

**Publicado por:**  
 Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**C7DCB129

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**  
**PORTARIA DE Nº 022/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,  
 Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE, Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Ruzenete da Costa Silva			
MATRÍCULA: 120552-8			
DI: CPF: 292.426.574-68 / RG: 396.322			
CARGO: Conselheira Tutelar			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação – Conselho Tutelar			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do I Seminário de Ações Estratégicas de Prevenção, Enfrentamento e Erradicação do trabalho Infanto-juvenil do Município de Caicó/RN. O Seminário acontecerá no Centro Pastoral do Dom Wagner.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO: 15/06/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			35,00

Parelhas (RN), 14 de junho de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA**

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação  
 Portaria nº 011/2018

**Publicado por:**  
 Taina de Fatima Sena Santos  
**Código Identificador:**A72E1D08

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**  
**PORTARIA DE Nº 023/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,  
 Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE, Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Jeande de Souza Pereira Santos			
MATRÍCULA: 100684-3			
DI: CPF: 042.716.854-61/ RG: 2.096.159			
CARGO: Conselheira Tutelar			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação – Conselho Tutelar			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do I Seminário de Ações Estratégicas de Prevenção, Enfrentamento e Erradicação do trabalho Infanto-juvenil do Município de Caicó/RN. O Seminário acontecerá no Centro Pastoral do Dom Wagner.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO: 15/06/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			35,00

Parelhas (RN), 14 de junho de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA**

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação  
 Portaria nº 011/2018

**Publicado por:**  
 Taina de Fatima Sena Santos  
**Código Identificador:**CCEASCEE

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**  
**PORTARIA DE Nº 024/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,  
 Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE, Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Anadilha Maria de Araújo			
MATRÍCULA: 100682-7			
DI: CPF: 715.871.524-87 / RG: 1.310.697			
CARGO: Conselheira Tutelar			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação – Conselho Tutelar			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do I Seminário de Ações Estratégicas de Prevenção, Enfrentamento e Erradicação do trabalho Infanto-juvenil do Município de Caicó/RN. O Seminário acontecerá no Centro Pastoral do Dom Wagner.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO: 15/06/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			35,00

Parelhas (RN), 14 de junho de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA**

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação  
 Portaria nº 011/2018

**Publicado por:**  
 Taina de Fatima Sena Santos  
**Código Identificador:**741CA01A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 276/2018**

Concede repouso remunerado à servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 111, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder à ARIVANETE BEZERRA DA LUZ, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo (Programa Federal), matrícula 120650-8, trinta (30) dias de repouso remunerado, a contar de 18 de junho de 2018.

Art. 2º- - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,  
 Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 19 de junho de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**E9D8DBCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 277/2018**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR(A):</b> Eva Maria Cardoso Santos			
<b>MATRÍCULA:</b> 100283-0			
<b>RG:</b> 599.891			
<b>CARGO:</b> Professora			
<b>LOTAÇÃO:</b> Secretaria Municipal de Educação			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> PARTICIPAR DE OFICINA DE TRABALHO DA REDE DE PLANOS DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO RN.			
<b>DESTINO:</b> Caicó/RN			
<b>PERÍODO DE AFASTAMENTO:</b> 21/06/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
<b>Total</b>			<b>35,00</b>

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 20 de junho de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**00C9C39F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 278/2018**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR(A):</b> Adriana Claudia de Macedo Lima			
<b>MATRÍCULA:</b> 100258-9			
<b>RG:</b> 1.391.497			
<b>CARGO:</b> Professora			
<b>LOTAÇÃO:</b> Secretaria Municipal de Educação			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> Participar de oficina de trabalho da rede de planos de cargo, carreira e remuneração do RN.			
<b>DESTINO:</b> Caicó/RN			
<b>PERÍODO DE AFASTAMENTO:</b> 21/06/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
<b>Total</b>			<b>35,00</b>

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 20 de junho de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**EC7363EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 279/2018**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR(A):</b> Keila Lidiana de Souza			
<b>MATRÍCULA:</b> 100203-1			
<b>RG:</b> 2.193.082			
<b>CARGO:</b> Secretária Municipal de Educação			
<b>LOTAÇÃO:</b> Secretaria Municipal de Educação			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> Participar da oficina de trabalho da rede de planos de cargo, carreira e remuneração do RN.			
<b>DESTINO:</b> Caicó/RN			
<b>PERÍODO DE AFASTAMENTO:</b> 21/06/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)
01	Sem pernoite	50,00	50,00
<b>Total</b>			<b>50,00</b>

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 20 de junho de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**47FA1352

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 280/2018**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR(A):</b> MESSIAS MEDEIROS			
<b>MATRÍCULA:</b> 120651-6			
<b>RG:</b> 2.467.677 - SSP/RN			
<b>CARGO:</b> Secretário Municipal de Turismo, da Cultura e do Esporte			
<b>LOTAÇÃO:</b> Secretaria Municipal de Turismo, da Cultura e do Esporte			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> Participar da visita técnica com a comissão de cidades que compõe o Projeto Geoparque Seridó para conhecer todo o roteiro do Geoparque Araripe-CE.			
<b>DESTINO:</b> Araripe/CE			
<b>PERÍODO DO AFASTAMENTO:</b> 21 a 23/06/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	175,00	175,00
02	Com pernoite	350,00	700,00
<b>Total a pagar</b>			<b>875,00</b>

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 20 de junho de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE



**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:BB1B4C2E****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 003-2018**

DECRETO Nro 00003/18, de 01 de Março de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Passagem, o crédito suplementar no valor de R\$ 582.262,42 (Quinhentos e Oitenta e Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Passagem no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00275/17

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 582.262,42 (Quinhentos e Oitenta e Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$582.262,42 (Quinhentos e Oitenta e Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Passagem, em 01 de Março de 2018

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00003/18 de 01 de Março de 2018, autorizado pela LEI 00275/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0021 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	100.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	7.530,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			107.530,00
PARA:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0021 2.009	Manutenção da Sec. Mun. de Administração		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			10.000,00
PARA:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0031 2.017	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	40.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			40.000,00
PARA:			
05 01.	Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos		
15 452 0323 2.018	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	80.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	25.000,00
		Anul.dotação	5.740,00
		Anul.dotação	45.000,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00003/18 de 01 de Março de 2018, autorizado pela LEI 00275/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	3.000,00
26 782 0021 2.019	Manutenção dos Serviços Rodoviários		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	6.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urba			167.740,00
PARA:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0188 2.020	Manut.da Secretaria Munic. de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	30.000,00
		Anul.dotação	1.500,00
		Anul.dotação	1.700,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	450,00
		Anul.dotação	3.000,00
12 361 0188 2.022	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	923,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	1.704,42
		Anul.dotação	6.000,00
12 361 0188 2.026	Manutenção do Salário Educação - SAE		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01058	Transf. do Salário-Educação		
		Anul.dotação	100,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			45.377,42
PARA:			
06 02.	Fundo de Manut.Desenv.da	Educação Básica	
12 361 0188 2.033	Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 40%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01019	Transferências do FUNDEB40%		
		Anul.dotação	100.000,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00003/18 de 01 de Março de 2018, autorizado pela LEI 00275/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)	
TOTAL Fundo de Manut.Desenv.da Educação Bás				100.000,00
PARA:				
07 01.	Secretaria Municipal de Saúde			
10 301 0428 2.038	Manutenção da Sec. Mun. de Saúde			
3.3.90.30.00	Material de consumo			
01000	Recursos Ordinários			
		Anul.dotação	5.000,00	
		Anul.dotação	16.000,00	
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			21.000,00	
PARA:				
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social			
08 244 0487 2.067	Manutenção do Fundo Mun.Assist.Social			

3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		AnuI.dotação	915,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01000	Recursos Ordinários		
		AnuI.dotação	30.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
01000	Recursos Ordinários		
		AnuI.dotação	8.700,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			39.615,00
PARA:			
09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20 605 0112 2.075	Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		AnuI.dotação	19.000,00
		AnuI.dotação	22.000,00
		AnuI.dotação	10.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			51.000,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00003/18 de 01 de Março de 2018, autorizado pela LEI 00275/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			582.262,42

Passagem, 01 de Março de 2018.

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00003/18 de 01 de Março de 2018, autorizado pela LEI 00275/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0021 1.008	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		40.000,00
04 122 0021 2.009	Manutenção da Sec. Mun. de Administração		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		15.000,00
04 122 0021 2.013	Pagamento de Contribuições Previdenciárias		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		50.000,00
04 122 0021 2.111	Manut.do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		10.000,00
04 122 0021 2.112	Manut.dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		10.000,00
04 122 0021 2.113	Realização de Concurso Público		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		10.000,00
25 752 0021 2.015	Manut. dos Serviços Iluminação Pública		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		25.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			160.000,00
DE:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0031 2.017	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		5.000,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00003/18 de 01 de Março de 2018, autorizado pela LEI 00275/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			5.000,00
DE:			
05 01.	Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos		
15 451 0323 1.014	Construção de Calçadas, Acessibilidade, Passeios Públicos e Ciclovias.		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
61024	Transf. de Convênios - Outros		30.000,00
15 451 0323 1.018	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		50.000,00
15 451 0323 2.029	Manutenção do Sotor de Obras		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		30.000,00
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		30.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		30.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		30.000,00
15 452 0323 1.072	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
61024	Transf. de Convênios - Outros		30.000,00
15 452 0323 2.018	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		10.000,00
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		
01000	Recursos Ordinários		5.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urba			245.000,00
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0188 1.030	Construção, Ampl.e Reformas de Escolas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		50.000,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00003/18 de 01 de Março de 2018, autorizado pela LEI 00275/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 0188 2.115	Programa Mais Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		7.600,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			57.600,00
DE:			
06 02.	Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica		
12 361 0188 2.033	Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 40%		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		30.000,00
12 366 0188 2.037	Manut.do EJA-FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		20.000,00
TOTAL Fundo de Manut.Desenv.da Educação Bás			50.000,00
DE:			
99 99.	Reserva de Contingência		
99 999 9999 2.999	Reserva de Contingência		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		
01000	Recursos Ordinários		64.662,42
TOTAL Reserva de Contingência			64.662,42
TOTAL GERAL			582.262,42

Passagem, 01 de Março de 2018.

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**244A0AD1

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 009/2018 – GP**

*O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso das atribuições legais,*

*Considerando a necessidades de planejamento das atividades, para uma melhor prestação municipal, considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018*

**DECRETA:**

*Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 22.06.2018 (Sexta – feira), em virtude do jogo Brasil x Costa Rica.*

*Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial, tais como: saúde, coleta de lixo, manutenção da rede elétrica, defesa civil, fiscalização e orientação de obras.*

*Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração é responsável pelo controle e gerenciamento do expediente excepcional.*

*Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 20 de junho de 2018.

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**4FFCF402

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO  
CONTRATO 007-2018**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
Contratada: G & R PRODUÇÕES EIRILI  
Processo nº 573/2018 - Inexigibilidade nº 7/2018 - CPL  
Objeto: Contratação de apresentação musical, destinado ao evento de São João, que será realizado pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, a todos os municípios, no dia 22/06/2018.  
VALOR: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).  
Unidade Orçamentária:03.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
Região: 0001 - PEDRA PRETA

Pedra Preta, 19-06-2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
Contratante

**G & R PRODUÇÕES EIRILI**  
Contratada

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**0193F76B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO  
CONTRATO 008-2018**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
Contratada: E F ALVES DE MEDEIROS ME  
Processo nº 574/2018 - Inexigibilidade nº 8/2018 - CPL  
Objeto: Contratação de apresentação musical, destinado ao evento de São João, que será realizado pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, a todos os municípios, no dia 22/06/2018.  
VALOR: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).  
Unidade Orçamentária:03.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
Região: 0001 - PEDRA PRETA

Pedra Preta, 19-06-2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
Contratante

**E F ALVES DE MEDEIROS ME**  
Contratada

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**4E0737FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - C & C SAÚDE E SERVIÇOS  
ME - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 14 de junho de 2018 venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 013/2018, a Empresa **C & C SAÚDE E SERVIÇOS - ME, CNPJ: 22.110.681/0001-83**, valor global final de R\$ 66.212,50 (sessenta e seis mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos) para a contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais e especializados, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 18 de junho de 2018.

**LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**A62DABBD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - KIREI TECNOLAB LTDA –  
EPP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 14 de junho de 2018 venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 013/2018, a Empresa **KIREI TECNOLAB LTDA – EPP, CNPJ: 06.912.821/0001-80**, valor global final de R\$ 9.560,00 (nove mil, quinhentos e sessenta reais) para a contratação de empresa

especializada na realização de exames laboratoriais e especializados, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 18 de junho de 2018.

**LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**841B92B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - C & C SAÚDE E SERVIÇOS -  
ME - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 013/2018, a Empresa **C & C SAÚDE E SERVIÇOS - ME**, CNPJ: **22.110.681/0001-83**, valor global final de R\$ 66.212,50 (sessenta e seis mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos) para a contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais e especializados, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 18 de junho de 2018.

**GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**5AC832DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - KIREI TECNOLAB LTDA –  
EPP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 013/2018, a Empresa **KIREI TECNOLAB LTDA – EPP**, CNPJ: **06.912.821/0001-80** valor global final de R\$ 9.560,00 (nove mil, quinhentos e sessenta reais) para a contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais e especializados, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 18 de junho de 2018.

**GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**EF452B92

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - KIREI TECNOLAB LTDA -  
EPP**

Processo número: 348/2018.

Licitação: Pregão nº 013/2018.

Assunto: Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais e especializados para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de PEDRA PRETA/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Antonio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.213.744-78, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **KIREI TECNOLAB LTDA - EPP**, CNPJ/MF nº

**06.912.821/0001-80**, com sede na cidade de NATAL/RN, na Rua da Aurora - nº 188 – Lagoa Nova - CEP: 59.054-680, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Eliel Nunes de Lima, identidade: 74372984, CPF: 473.495.064-49, adjudicatária do Pregão nº - 013/2018, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais e especializados para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações contidas no Anexo III e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 01(um) ano, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1. A Secretaria de Saúde solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de Serviço à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Serviço, e terá um prazo de 03 (três) dias para realizar os serviços, constantes da ordem de serviço.

3.3. O não fornecimento dos serviços, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS - LOTE	UNIT	TOTAL
1			180,00	3.600,00
2			149,00	5.960,00
TOTAL GLOBAL (RS)				RS 9.560,00

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS:**

5.1. Os serviços deverão ser realizados dentro do município de PEDRA PRETA.

5.2. Os serviços serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal a realização dos serviços prestados.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:**

6.1. Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**7.1. DA CONTRATADA:**

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos serviços contratados;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua realização.

**7.2. DA CONTRATANTE:**

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Promover o apontamento no fornecimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos serviços, para os fins previstos neste Ata;

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa decorrente desta licitação ocorrerá a dotação orçamentária do orçamento de 2018:

**Órgão:** 06 – Secretaria Municipal de Saúde; **Unidade:** 06.901 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 0017 – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; **Projeto/Atividade:** 2030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica - PJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lajes/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :

12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

PEDRA PRETA/RN, 18 de junho de 2018.

Contratante:

**LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**  
Prefeito

Contratado(a):

**RAIMUNDO ELIEL NUNES DE LIMA**  
Kirei Tecnolab LTDA – EPP

Gestor da Presente Ata:

Secretario Municipal de Administração.

**FRANCISCO LOPES DE NETO**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**074C3558

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 064-2018**

PROCESSO Nº 578/2018

Objeto: Aquisição de fogos de artifícios, destinados as festividades junina do município de Pedra Preta RN, que será realizado no dia 22 de junho do corrente ano.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: 08.113.995/0001 09.

CONTRATADA: JOAO BOSCO DE ANDRADE EPP, com sede RUA MANOEL MIRANDA, 298, CENTRO, NATAL/RN, CEP:59037250, CNPJ/MF: 11.930.815/0001 96

VALOR: R\$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:03.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0014 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS

Região: 0001 PEDRA PRETA

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE SE

Pedra Preta/RN, 20 de Junho de 2018

**LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**F0E0E026

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº: 053/2018**

**PORTARIA Nº: 053/2018**

**FRANCISCO HÉLIO DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Colocar à disposição da **EMATER** de Pedro Avelino a Servidora **MARIA DO CARMO PESSOA**, Matrícula nº788, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com ônus para o órgão de origem.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se

Pedro Avelino/RN, 20 de junho de 2018.

**FRANCISCO HÉLIO DE ARAÚJO**

Prefeito Interino

**Publicado por:**Juliana Rosa de Oliveira Silva  
Código Identificador:EE4556F5**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 054//2018**

**FRANCISCO HELIO DE ARAUJO**, Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido o Sr. **GEAN CARLOS DE OLIVEIRA SILVA**, do cargo de **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso I e art. 80 e pela Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se

Pedro Avelino (RN), 20 de junho de 2018.

**FRANCISCO HELIO DE ARAUJO**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino

**Publicado por:**Juliana Rosa de Oliveira Silva  
Código Identificador:884C0288**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 037-GAB DE 20 DE JUNHO DE 2018.**

Decreta ponto facultativo no dia 22/06/2018, em função do jogo da Seleção Brasileira de futebol (COPA 2018) e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

**Art. 1º** - Decreta ponto facultativo o dia 22 (vinte e dois) de junho de 2018 (dois mil e dezoito), em função do jogo da Seleção Brasileira de futebol (COPA 2018), para os Servidores Públicos do Município de Pedro velho/RN, exceto para aqueles lotados nas repartições publicas que prestam serviços essenciais a população.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 20 de junho de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.**

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Monalisa Moreira Cavalcante  
Código Identificador:07EFAADD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 51/2018-SECADM, DE 20 DE JUNHO DE 2018.**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, nomeador pela Portaria nº

097/2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder ao(a) Servidor(a) **ADRIANA KELLY PAULO DANTAS DE AZEVEDO**, matrícula nº 001639, lotado Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Coordenadora do CRAS, ½ **DIÁRIA**, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no período de 26/06/2018 a 26/06/2018, para de conformidade com a solicitação participar do II Encontro Estadual das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, a ser realizado no Auditório da Escola do Governo Dom Eugênio Sales, localizada no Centro Administrativo do Estado, na Avenida Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova – Natal/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 20 de junho de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.**

**LUCIANO PEIXOTO TARGINO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**Monalisa Moreira Cavalcante  
Código Identificador:1061CC87**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 52/2018-SECADM, DE 20 DE JUNHO DE 2018.**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, nomeador pela Portaria nº 097/2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder ao(a) Servidor(a) **JANTUIR SOARES DA SILVA**, matrícula nº 002108, lotado Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Coordenador da PSB, ½ **DIÁRIA**, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no período de 26/06/2018 a 26/06/2018, para de conformidade com a solicitação participar do II Encontro Estadual das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, a ser realizado no Auditório da Escola do Governo Dom Eugênio Sales, localizada no Centro Administrativo do Estado, na Avenida Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova – Natal/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 20 de junho de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.**

**LUCIANO PEIXOTO TARGINO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**Monalisa Moreira Cavalcante  
Código Identificador:0CAD4AE7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 53/2018-SECADM, DE 20 DE JUNHO DE 2018.**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, nomeador pela Portaria nº 097/2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder ao(a) Servidor(a) KELLY DE LIMA MAGALHÃES, matrícula nº 002057, lotado Secretária Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Psicóloga do CRAS, ½ **DIÁRIA**, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no período de 26/06/2018 a 26/06/2018, para de conformidade com a solicitação participar do II Encontro Estadual das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, a ser realizado no Auditório da Escola do Governo Dom Eugênio Sales, localizada no Centro Administrativo do Estado, na Avenida Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova – Natal/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 20 de junho de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.**

**LUCIANO PEIXOTO TARGINO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**17172B75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 54/2018-SECADM, DE 20 DE JUNHO DE 2018.**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, nomeado pela Portaria nº 097/2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder ao(a) Servidor(a) ADRIANA CARLA DA SILVA, matrícula nº 000736, lotado Secretária Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Orientadora Social, ½ **DIÁRIA**, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no período de 26/06/2018 a 26/06/2018, para de conformidade com a solicitação participar do II Encontro Estadual das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, a ser realizado no Auditório da Escola do Governo Dom Eugênio Sales, localizada no Centro Administrativo do Estado, na Avenida Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova – Natal/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 20 de junho de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.**

**LUCIANO PEIXOTO TARGINO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**F8E0139E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 007/2018 –**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PENDÊNCIA/RN**

EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 007/2018 –  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PENDÊNCIA/RN/CONTRATADA: empresas: MATHEUS WILLEN  
NUNES MARTINS CPF: 093.061.484-45 (Maher De Almeida E  
Pegada Sertaneja), com o valor total de R\$ 1.800,00 (Um Mil E

Oitocentos Reais), ADAILSON NASCIMENTO DE SOUZA CPF: 123.024.254-64 (Curtição Forrozeira) com o valor total de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais), RAFAELA DOS NASCIMENTO OLIVEIRA CPF: 094.256.904-94 (Rafaela Almeida) com o valor total de R\$ 1.800,00 (Um Mil E Oitocentos Reais), IALY ANTONIO MENEZES DE SOUSA CPF: 059.706.994-89 ( Forró de Rico) com o valor total de R\$ 1.800,00 (Um Mil E Oitocentos Reais). **OBJETO:** Contratação de cantores e bandas locais através da Secretaria Municipal de Cultura para realizar abertura aos eventos e festejos juninos do Município de Pendências /RN. **BASE LEGAL:** Art. 26, inciso II e III - por analogia - da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações /DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com os recursos alocados na secretaria Municipal de Cultura. **DATA:** 15.06.2018.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA MEDEIROS**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sady Maciel Ramos  
**Código Identificador:**6AEFA823

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPACHO**

O Prefeito Constitucional de Pendências/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.666/93 Art. 26, “caput”, inciso II e III, regente, considerando o incomensurável interesse público por razão da escolha do fornecedor ou executante; e justificativa do preço; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA por Dispensa de Licitação nº 007/2018 que tem por Objeto: Contratação de cantores e bandas locais através da Secretaria Municipal de Cultura para realizar abertura aos eventos e festejos juninos do Município de Pendências /RN. – Contratado - MATHEUS WILLEN NUNES MARTINS CPF: 093.061.484-45 (Maher De Almeida E Pegada Sertaneja), com o valor total de R\$ 1.800,00 (Um Mil E Oitocentos Reais), ADAILSON NASCIMENTO DE SOUZA CPF: 123.024.254-64 (Curtição Forrozeira) com o valor total de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais), RAFAELA DOS NASCIMENTO OLIVEIRA CPF: 094.256.904-94 (Rafaela Almeida) com o valor total de R\$ 1.800,00 (Um Mil E Oitocentos Reais), IALY ANTONIO MENEZES DE SOUSA CPF: 059.706.994-89 (Forró de Rico) com o valor total de R\$ 1.800,00 (Um Mil E Oitocentos Reais)., 15 de Junho de 2018.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sady Maciel Ramos  
**Código Identificador:**8ED98795

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018 DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Pendências/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.666/93 inscrita no Art. 25, “caput”, da Lei regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE 001/2018, objetivando a Contratação de Bandas para realização das festividades do padroeiro da cidade São João Batista. Empresas 1) DANIEL KACIO DA SILVA - ME, ( **FORRO PODE BALANÇAR**) CNPJ: 20.270.246/0001-90, com valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) - 2) RAILANDIA DORISMARIA DA SILVA – ME (**FORRO XODÓ NORDESTINO**), CNPJ: 26.817.185/0001-15, com o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) – 3) ALVES E OLIVEIRA EVENTOS LTDA – ME, (**FORROZÃO DO BRIOLA**) CNPJ: 27.721.223/0001-02, com valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) – 4) G M DE ALENCAR FERNANDES – ME), CNPJ: 26.918.460/0001-97 (**GIANNINI ALENCAR**), com valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

**FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal,

Pendências 15 de junho de 2018.

**Publicado por:**  
Sady Maciel Ramos  
**Código Identificador:59AE4B63**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 073/2018**

**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS PARA VIAGEM Nº 073/2017**

<b>Nome do servidor:</b>	<b>Cargo:</b>	<b>Matrícula:</b>
MARIA ROSA DA ROCHA GOMES	Secretária Municipal de Saúde	15562
<b>Destino:</b>	<b>Partida:</b>	<b>Retorno:</b>
Natal/RN	20/06/2018	20/06/2018
<b>Objetivo da Viagem:</b>		
• REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN, LOCAL: MONZA HOTEL – NATAL/RN		
<b>Valor da diária R\$</b>	<b>Quantidade solicitada</b>	<b>Valor total R\$</b>
R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)	01(uma) diária	R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais)
<b>Declaração:</b>		
Declaro, em razão do meu cargo, que os serviços a serem prestados e/ou a participação no evento é de interesse desse órgão, e o afastamento do servidor não acarretará prejuízos para a administração.		
<b>Local e data:</b>	<b>Carimbo e assinatura do Secretário requerente:</b>	
Poço Branco, RN, 20 de Junho de 2018.	<p align="center"><b>Maria Rosa Da Rocha Gomes</b> Secretária Municipal de Saúde</p>	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ: 08.311.904/0001-40

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156 – Centro – Poço Branco RN

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 073/2018, de 20 de Junho de 2018.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

**Resolve:**

1 – Conceder à **Maria Rosa da Rocha Gomes**, Secretária Municipal de Saúde, **01 (uma) diária**, para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua ida a cidade de **Natal/RN**, do dia **20 de Junho de 2018**, de conformidade com a solicitação do titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.

2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Publique-se. Pague-se.****GILMAR GILSON SOPPA**

Secretario Municipal de Administração e Planejamento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

CNPJ: 08.311.904/0001-40

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156 – Centro – Poço Branco RN

**RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE VIAGEM**

<b>Nome do servidor:</b>	<b>Cargo:</b>	<b>Matrícula:</b>
Maria Rosa da Rocha Gomes	Secretária Municipal de Saúde	15562
<b>Destino:</b>	<b>Partida:</b>	<b>Retorno:</b>
Natal/RN	20/06/2018	20/06/2018
<b>Atividades realizadas:</b>		
REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN, LOCAL: MONZA HOTEL – NATAL/RN		
<b>Local e data:</b>	<b>Assinatura do Servidor:</b>	
Poço Branco, RN, 20 de Junho de 2018.		
<b>Declaração:</b>		
Declaro que o presente Relatório de Viagem encontra-se aprovado no âmbito dessa Secretaria, estando portanto em situação regular e legal para fins de contabilização e processamento final como Despesas com Diárias, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 004/2009 e com a resolução nº. 012/2007-TCE/RN.		

<b>Local e data:</b> Poço Branco, RN, 20 de Junho de 2018.	<b>Carimbo e assinatura do Secretário:</b> <b>Gilmar Gison Soppa</b> Secretario Mun. de Adm. e Planejamento
---	---

**A Prefeitura Municipal de Poço Branco deve a:****MARIA ROSA DA ROCHA GOMES**

Secretária Municipal de Saúde a importância de **R\$ 180,00** (cento e oitenta reais) correspondente à concessão de 01 (uma) diária, para custear despesas com transporte e alimentação, quando em deslocamento à cidade de Natal/RN, para tratar de assuntos de interesse deste Município, conforme documentação em anexo.

Poço Branco-RN, em 20 de Junho de 2018.

**GILMAR GILSON SOPPA**

Secretario de Administração e Planejamento

**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins que o:

<b>VISTO PAGUE-SE</b> Em, ___/___/2018.
<b>WALDEMAR HORACIO DE GOIS NETO</b> Prefeito Municipal
<b>Material foi fornecido</b>
<input type="checkbox"/> Serviço foi executado
<input checked="" type="checkbox"/> Recurso foi aplicado

Em, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Encarregado do Setor

**PAGO**

Recurso:

CH/OB nº .....

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**EDNA CRISTINA DE MOURA CASTRO SILVA**

Secr. Mun. de Administração e Finanças

Valor Bruto	R\$	<b>180,00</b>
<b>DESCONTOS</b>		
INSS – 11%	R\$	-----
IRRF .....	R\$	-----
ISS- 5% .....	R\$	-----
Líquido a receber	R\$	<b>180,00</b>

**R E C I B O... R\$ 180,00**

Recebi da Prefeitura Municipal de Poço Branco a importância líquida de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais) referente ao acima exposto, pelo que dou plena e geral quitação na forma da lei vigente.

Poço Branco-RN, 20 de Junho de 2018.

**MARIA ROSA DA ROCHA GOMES**

Matrícula: 7411

**RECIBO**

Pagamento referente à concessão de 01 (Uma) diária para **MARIA ROSA DA ROCHA GOMES** Secretária Municipal de Saúde 15562, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme copia de transferência.

Poço Branco-RN, em 20 de Junho de 2018.

**EDNA CRISTINA DE MOURA CASTRO SILVA**

Secr. Mun. de Finanças e Tributação.

**Publicado por:**  
Gilmar Gilson Soppa  
**Código Identificador:A6285093**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
010/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000078/18**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN comunica aos interessados que está lançado o Edital para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, QUE SERÃO DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, A SEREM USADOS NO TRATAMENTO DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h00min.do dia 22/06/2018. **FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** as 09h00min. do dia 06/07/2018. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** as 09h:00min. do dia 06/07/2018, na plataforma do site comprasnet.gov.br. O horário de referência para esta disputa será o horário Brasília. O Procedimento Licitatório se dará na modalidade pregão eletrônico Nº 010/2018 do objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital bem como cadastrar suas propostas no site comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2241/ 2196.

PORTALEGRE/RN, 20 de junho de 2018.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**B4D4ED2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018  
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000077/18**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min no dia 11 de julho de 2018, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA FORNECIMENTO PARCELADO, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000.

PORTALEGRE/RN, 20 de junho de 2018.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**DC5C5CEF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO  
PROCESSO LICITATORIO Nº 000067/18; MODALIDADE:  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018**

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da fase de habilitação da TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018, PROCESSO LICITATORIO Nº 000067/18, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDOS NAS RUAS: MANGA

- TRECHOS 01 E 02, PROFESSOR JOSÉ NOBRE – TRECHO 02, MANOEL DE FREITAS – TRECHO 02, E JOSÉ VIANA PEREIRA, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN. Empresas Habilitadas: **CONSTRUTORA DANTAS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 97.519.353/0001-34, com sede a Rua Dr. Mário Medeiros, 54 – Cohabinal – Parnamirim/RN; **SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA - EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.518.835/0001-80, com endereço a Rua TREZE DE MAIO, 59.805 – 000, LUCRECIA/RN; **A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.161.661/0001-48, com endereço no Sítio Exú, 24 – Zona Rural - LUCRECIA/RN, e a licitante **A C L MAIA DANTAS & CIA LTDA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.625.410/0001-35, com sede a Rua Marechal Floriano Peixoto, 269 – Nossa Senhora da Conceição - Apodi/RN. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min. Fica marcada a abertura dos envelopes de Proposta de Preço para o dia 27 de junho de 2018 as 14h00min. Maiores informações na sede da prefeitura no endereço: Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810000, Portalegre/RN e pelo Fone( 84) 3377-2196.

Portalegre/RN, 20 de junho de 2018.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**EAB04C59

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº. 407/2018**

LEI Nº. 407/2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE(RN) A PERMUTAR COM O PODER LEGISLATIVO DE PORTALEGRE (RN) OS IMÓVEIS QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Portalegre/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o disposto no art. 12, inciso I, alínea “c”, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar parte de imóvel de propriedade do Município Portalegre (RN) por imóvel de propriedade do Poder Legislativo do Município de Portalegre(RN).

§1º O imóvel de propriedade do Município de Portalegre(RN) de que trata o caput do presente artigo, onde funcionava a sede da Prefeitura Municipal de Portalegre(RN), a ser permutado compreende a parte de um terreno urbano, situado na Rua Antônio Freitas nº. 34, Centro, Portalegre(RN), com área de 451,65m², constante na Matrícula no Livro 2-B, às fl. 130 verso, sob a matrícula nº. 505.

§2º O imóvel permutado tem as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, com 18,83m, limitando-se com a Rua Antônio de Freitas; ao Sul, com 18,80m, limitando-se com terreno do Município de Portalegre (Prefeitura Municipal de Portalegre); ao Leste, com 24,45m, com terreno do Município de Portalegre (Prefeitura Municipal de Portalegre) e ao Oeste, 23,47m, limitando-se também com terreno do Município de Portalegre (Prefeitura Municipal de Portalegre).

§3º O imóvel permutado de que trata o art.1º encontra-se edificado com 9 (nove) salas, uma cantina e 2(dois) banheiros, com aérea construída de 262,28m², encravada no terreno constante no §1º, com área total de 451,65m² que será desmembrado da área de 1.946,38m²,

conforme Matrícula no Livro 2-B, às fl. 130 verso, sob a matrícula nº. 505.

Art. 2º Fica desafetado da condição de bem de uso e gozo públicos municipal, passando a integrar a categoria dos bens dominicais, o imóvel de propriedade do Município de Portalegre(RN) ao qual se refere o artigo anterior.

Art.3º O imóvel de propriedade da Câmara Municipal de Portalegre(RN), onde funciona a sede da Câmara Municipal de Portalegre (RN), a ser havido na permuta compreende um terreno, localizada na Rua Damião Monteiro de Souza, nº 14, Centro, Portalegre(RN), com área total de 54m², e com área construída de 108m², limitando-se com Norte, com a Rua Damião Monteiro de Souza; ao Sul; com o Sr. Boanerges de Freitas Barreto; ao Leste, com o Sr. João Nunes Júnior; e ao Oeste, com a Sra. Consuelo da Costa Cavalcante, conforme Matrícula no Livro 2-B, às fl. 71 verso, sob a matrícula nº. R-3-413.

§1º O imóvel de que trata o caput deste artigo encontra-se edificado é composto por 1 (uma) sala, 1 (um) arquivo, 1 (um) hall, 2 (duas) copas, 2 (dois) banheiros e 1 (um) plenário, com aérea construída de 108m², encravada no terreno constante no caput, com área total de 54m², conforme Matrícula no Livro 2-B, às fl. 71 verso, sob a matrícula nº. R-3-413.

Art. 4º A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

§1º As despesas oriundas da escrituração cartorária da transmissão dos imóveis correrão por conta dos permutantes.

§2º Na Escritura Pública de Permuta deverá constar, obrigatoriamente, o valor dos bens imóveis permutados, ressaltando-se que na permuta não haverá torna ou volta compensatória, fazendo-se as transmissões livres e desembaraçadas de quaisquer ônus;

§3º A alienação por permuta de que trata esta Lei dar-se-á em estrita observância à legislação pertinente, sendo dispensada a licitação, nos termos do artigo 17, I, c, da Lei nº 8.666/93.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal da Administração, os trâmites necessários à escrituração do bem permutado.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Portalegre (RN), 18 de junho de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:2B995535

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 408/2018-GP/PMP**

**LEI Nº 408/2018-GP/PMP.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)) e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTLEGRE, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município na Gerencia de Cultura e Eventos, nos termos do art. 40e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender às finalidades abaixo especificadas.**

020503	Gerência de Cultura e Eventos	
02	Poder Executivo	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0006	Desenvolvimento Turístico-Econômico e Cultural	
1160	Fortalecimento de Movimentos Culturais Populares	
300000	Despesas Correntes	
330000	Outras Despesas Correntes	
339000	Aplicações Diretas	
339031	Premiação Cultural, Artística, Científica e Desportiva	R\$ 5.000,00
Total do Credito Especial		R\$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulações parciais ou totais, previstas na Lei Orçamentária anual nº 398 de 27/12/2017, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

020503	Gerência de Cultura e Eventos		
02	Poder Executivo		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
0006	Desenvolvimento Turístico-Econômico e Cultural		
2140	Manutenção da Gerência em Cultura e Eventos		
300000	Despesas Correntes		
330000	Outras Despesas Correntes		
339000	Aplicações Diretas		
339030.00	Material de Consumo	R\$	5.000,00
Total da Anulação.....		R\$	5.000,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2017/2020, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Fica alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos termos, moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a presente lei em até 17% (dezesete por cento), se for necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, em 18 de junho de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:3F31EA7E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 351/2018**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 351/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Francisco Joao Leonardo Fernandes de Paiva**, CPF: **011.193.754-01**, matrícula nº**405**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** nos dia(s) **19.06** a **19.06** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista, paciente que submeteu-se a cirurgia ortopédica no Hospital Memorial em Natal e recebeu alta hospitalar**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 19 de junho de 2018

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**E51058B6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 352/2018**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 352/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Geraldo Junior de Souza**, CPF: **523.467.061-91**, matrícula nº**407**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO**, nos dia(s) **19.06 a 19.06** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista, paciente para submeter-se a procedimento cirúrgico de cateterismo cardíaco no Hospital Wilson Rosado, em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 19 de junho de 2018

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**D1E62CC4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.006.020.001 -**  
**REFERENTE A(O) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018 -**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000062/18**

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **METALURGICA DESTERRO LTDA**, com endereço na R WALTER JOSE CORREIA, 1007, SAO JOSE/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.759.767/0001-05, doravante denominado(a) CONTRATADO(A). Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA ESCADA GIRATÓRIA VERTICAL PARA FIXAR EM UM VEÍCULO DE MÉDIO PORTE, E UMA CAIXA DE ALUMÍNIO PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS PARA AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN. Valor total: R\$ 20.500,00(vinte mil e quinhentos reais). Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, e se encerrará em 31 de dezembro de 2018. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e METALURGICA DESTERRO LTDA.

PORTALEGRE/RN, 20 de junho de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Ordenado(a) de Despesas

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**88F77A32

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.006.020.002 -**  
**REFERENTE A(O) PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 -**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000066/18**

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **HIRATA CONSTRUCOES LTDA**, com endereço na AV DA INDEPENDENCIA, 1301, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 18.716.197/0001-25, doravante denominado(a) CONTRATADO(A). Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA (CAPINAGEM) DOS TALUDES INTERNO E EXTERNOS DE DIVERSOS AÇUDES DA ZONA RURAL, LIMPEZA (ROÇO MANUAL) DOS ACOSTAMENTOS DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL, LIMPEZA (CAPINAGEM MANUAL) EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE PORTALEGRE/RN, CONFORME PROJETO BÁSICO E ORÇAMENTO ANEXO AO PRESENTE EDITAL. Valor total: R\$ 88.000,00(oitenta e oito mil reais). Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e JORGE AKIHITO HIRATA.

PORTALEGRE/RN, 20 de junho de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Ordenado(a) de Despesas

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**3F62AB97

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0032/2018 -**  
**PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000076/18**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0032/2018 -**  
**PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000076/18**

**DO OBJETO:**

O presente instrumento se refere a DESPESA NECESSÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SALA DESTINADA AOS MOTORISTAS PLANTONISTAS SITUADA NA SEDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

**DA JUSTIFICATIVA:**

Considerando que a jornada de trabalho dos motoristas plantonista, refere-se a jornada de trabalho 12 x 36, ou seja, exercem suas funções 12 (doze) horas ininterruptas e folgam 36 horas consecutivas, e visando a necessidade de garantir a acessibilidade da população que necessitam da prestação de serviços dos motoristas na condução dos pacientes, se faz necessária a despesa de materiais abaixo relacionados para equipar uma sala situada na sede desta Prefeitura, como forma de atender as exigências legais trabalhistas.

**DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:**

O fornecedor é a Pessoa Jurídica LUZIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA, com endereço na AV DOUTOR ANTONIO MARTINS,87,PORTALEGRE/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.105.783/0001-36.

**DO VALOR:**

O valor é de R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais).

**DA BASE LEGAL:**

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

**DA AUTORIZAÇÃO:**

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 20 de junho de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Ordenador de despesas

**Publicado por:**Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:0E1CCA34**GABINETE DO PREFEITO****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0034/2018 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000080/18****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0034/2018 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000080/18****DO OBJETO:**

O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS A CONTRATAÇÃO DE MONITORAMENTO POR BOMBEIROS CIVIS, DEVIDAMENTE CAPACITADOS E IDENTIFICADOS COM VISTAS A DAR MAIS SEGURANÇA AS FESTIVIDADES JUNINAS E ANO NOVO – RÉVEILLON DO ANO DE 2018..

**DA JUSTIFICATIVA:**

Considerando o contexto sociocultural da cidade Portalegre, os Festejos Juninos e Réveillon, eventos realizados pela Prefeitura Municipal que faz parte da agenda de eventos locais que compõem o cenário cultural, que contribuem com o desenvolvimento da economia local e incentivo ao turismo; considerando também que esses eventos reúne um grande fluxo de pessoas faz-se necessária a contratação dos serviços acima mencionados com vista a segurança e a prevenção ostensiva a cobertura total desses eventos..

**DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVICOS:**

O prestador é a Pessoa Jurídica ASSOCIACAO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ALTO OESTE E MEDIO OESTE RN, com endereço na SIT JACU,05,FRANCISCO DANTAS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.934.897/0001-51.

**DO VALOR:**

O valor é de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

**DA BASE LEGAL:**

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

**DA AUTORIZAÇÃO:**

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 20 de junho de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:A84B8432**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000076/18****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000076/18**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESA NECESSÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SALA DESTINADA AOS MOTORISTAS PLANTONISTAS SITUADA NA SEDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: LUZIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA, com endereço na AV DOUTOR ANTONIO MARTINS, 87, PORTALEGRE/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.105.783/0001-36. VALOR: 1.020,00 (um mil e vinte reais).

Portalegre/RN, 20 de junho de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:1A6DEFEA**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/18 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000080/18****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/18 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000080/18**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS A CONTRATAÇÃO DE MONITORAMENTO POR BOMBEIROS CIVIS, DEVIDAMENTE CAPACITADOS E IDENTIFICADOS COM VISTAS A DAR MAIS SEGURANÇA AS FESTIVIDADES JUNINAS E ANO NOVO – RÉVEILLON DO ANO DE 2018.. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: ASSOCIACAO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ALTO OESTE E MEDIO OESTE RN, com endereço na SIT JACU, 05, FRANCISCO DANTAS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.934.897/0001-51. VALOR: 960,00 (novecentos e sessenta reais).

Portalegre/RN, 20 de junho de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:088B35EF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 043/2018**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000  
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

**PORTARIA Nº 043/2018  
Pureza/RN, 20 de junho de 2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Dario Bezerra da Silva, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com alimentação, para acompanhamento de criança da Comunidade Cana-Brava, no dia 21/06/2018, para registro de boletim de ocorrência junto à Delegacia de João Câmara/RN e realização de exame de conjunção carnal no ITEP/RN, na Cidade de Natal/RN.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**C1070083

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA NR. 042/2018**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000  
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

**PORTARIA Nº 042/2018**  
**Pureza/RN, 20 de junho de 2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Manoel Luciel da Silva, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com alimentação, para acompanhamento de criança da Comunidade Cana-Brava, no dia 21/06/2018, para registro de boletim de ocorrência, na Delegacia de João Câmara/RN e exame de conjunção carnal no ITEP - Natal/RN, por suposta agressão física.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**5B2048F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde deste município de Rafael Fernandes-RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00002/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Rafael Fernandes: D.O.: 04.122.0007.2.005 - Manut. da Secretaria de Administração 12.361.0042.2.009 - Manut. Prog. Nac. Alimentação Escolar - PNAE 12.361.0042.2.014 - Manut. das Atividades da Sec. de Educação 10.301.0075.2.030 - Manut. Ativ. Sec. Mun. Saúde e Saneamento 08.244.0007.2.041 - Manutenção das Creches 08.244.0081.2.043 - Manut. Ativ. Sec. Mun. Assistência Social E. D.: 33.90.30.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal Rafael Fernandes e: CT Nº 05290/2018 - 29.05.18 - J RIBAMAR DE LIMA - R\$ 177.852,70.

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**82E58A8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 20060001/2018.**

**ORIGEM.....:** Tomada de Preço n.º 001/2018 - TP.

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

**CONTRATADA.....:** EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI, CNPJ N.º 27.400.853/0001-77.

**OBJETO.....:** Contratação de empresa para execução das obras de Drenagem Superficial com Pavimentação a paralelepípedos executada pelo método convencional, em diversas ruas, na Zona Urbana do município de Riacho da Cruz..

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 136.403,31 (cento e trinta e seis mil e quatrocentos e três reais e trinta e um centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** 227 - 2 . 7001 . 15 . 451 . 15 . 1.30 . 0 . 449051 - Obras e Instalações.

**VIGÊNCIA.....:** 20/06/2018 a 31/12/2018.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 20/06/2018.

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:**58CA3753

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 20060002/2018.**

**ORIGEM.....:** Inexigibilidade n.º 013/2018 - INEX/PMRC.

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

**CONTRATADA.....:** F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI, CNPJ N.º 27.141.623/0001-30.

**OBJETO.....:** Contratação da Banda Circuito Musical para apresentação no dia 28 de junho de 2018 durante a realização do 29º Tradicional São Pedro.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** 166 - 2 . 6001 . 13 . 392 . 12 . 2.35 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA.....:** 20/06/2018 a 31/12/2018.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 20/06/2018.

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:**9AE79579

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 079/2018**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
Dispensa de Licitação n.º 079/2018 - DISP/PMRC

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de C L DE QUEIROZ (22.736.820/0001-89), referente à Aquisição de equipamentos de monitoramento destinados aos ônibus escolares do município de Riacho da Cruz/RN, conforme preços abaixo discriminados:

**1468 - C L DE QUEIROZ (22.736.820/0001-89)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11363 - MONITOR LED 15,6	UN		3	490,00	1.470,00
2	11364 - GRAVADOR HÍBRIDO	UN		3	450,00	1.350,00

DVR 04 CANAIS						
3	11365 - HD INTERNO 1TB SATA3	UN		3	380,00	1.140,00
4	11366 - CÂMERA IR TUBO AHD 720P 20 M 3.2MM	UN		9	190,00	1.710,00
5	11367 - CABO COAXIAL 4MM Caixa com 100Mt	CX		3	180,00	540,00
6	11368 - CONECTOR BNC Fixo com mola e parafuso para Cabo Coaxial 4MM, Pacote com 10 UND.	PCT		3	50,00	150,00
7	11369 - SUPORTE FIXO PARA MONITOR DE 15,6	UN		3	70,00	210,00
8	11370 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO Instalação dos equipamentos em 03 ônibus	SV		1	780,00	780,00
<b>Total</b>					7.350,00	

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. FÁBIO MAXCÍLIANO DIÓGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 20/06/2018

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

**Código Identificador:**4DEBF10E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2018 –  
INEX/PMRC**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, em cumprimento da ratificação procedida pela Prefeitura Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação da banda Forró do Bole Bole para apresentação em praça pública no dia 28 de junho durante a realização do 29º Tradicional São Pedro de Riacho da Cruz.

**FAVORECIDO.....:** FORRO DO BOLE BOLE ENTRETENIMENTO LTDA.

**VALOR.....:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL...:** art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. **MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**, na qualidade de Prefeita Municipal.

RIACHO DA CRUZ - RN, 15 de junho de 2018.

**FABIO MAXCÍLIANO DIOGENES DE SOUSA**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

**Código Identificador:**D4E80551

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 014/2018  
– INEX/PMRC**

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa FORRO DO BOLE BOLE ENTRETENIMENTO LTDA, vem **RATIFICAR** a declaração de

inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 15 de junho de 2018.

**MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

**Código Identificador:**5B00D1A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
014/2018 – INEX/PMRC**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa FORRÓ DO BOLE BOLE ENTRETENIMENTO LTDA.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar a Prefeita Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

RIACHO DA CRUZ - RN, 14 de junho de 2018.

**FABIO MAXCÍLIANO DIOGENES DE SOUSA**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

**Código Identificador:**A4D29BF8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2018 –  
INEX/PMRC**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, em cumprimento da ratificação procedida pela Prefeitura Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação da banda Forró Resenha para apresentação no dia 26/06 durante a realização do 29º tradicional São Pedro de Riacho da Cruz.

**FAVORECIDO.....:** A A DA CUNHA PESSOA – ME.

**VALOR.....:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. **MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**, na qualidade de Prefeita Municipal.

RIACHO DA CRUZ - RN, 15 de junho de 2018.

**FABIO MAXCÍLIANO DIOGENES DE SOUSA**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

**Código Identificador:**EF85DED6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 015/2018  
– INEX/PMRC**

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa A A DA CUNHA PESSOA – ME, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 15 de junho de 2018.

**MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

**Código Identificador:**7755B436

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
015/2018 – INEX/PMRC**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa A A DA CUNHA PESSOA – ME.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar a Prefeita Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

RIACHO DA CRUZ - RN, 14 de junho de 2018.

**FABIO MAXIMILIANO DIOGENES DE SOUSA**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

**Código Identificador:**2B7883BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 – PP**

Processo Administrativo nº 04060002/2018

1. O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:00 horas do dia 04 de julho de 2018, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, para **Registro de Preços de materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Riacho da Cruz.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: [www.riachodacruz.rn.gov.br](http://www.riachodacruz.rn.gov.br).

Riacho da Cruz/RN, 20/06/2018.

**FABIO MAXIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

**Código Identificador:**99465AE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
014/2018**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
014/2018**

O Pregoeiro Antônio Jonas Gomes, no uso de suas atribuições, adjudica o procedimento licitatório, processo administrativo nº 2018.05.02-014, conforme segue: O Item 01 no valor global de R\$ 80.000,00; adjudicado para NEWTEC COMERCIO LTDA CNPJ Nº 19.881.198/0001/98.

Riacho de Santana/RN, 14 de Junho de 2018.

**ANTÔNIO JONAS GOMES**

Pregoeiro.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
014/2018**

O Prefeito Jessé Nildo Dantas De Freitas, no uso de suas atribuições, Homologa o procedimento licitatório, processo administrativo nº 2018.05.02-014, conforme segue: O Item 01 no valor global de R\$ 80.000,00; Homologado para NEWTEC COMERCIO LTDA CNPJ Nº 19.881.198/0001/98.

Riacho de Santana/RN, 14 de Junho de 2018.

**JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS**

Prefeito.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 180614-014**

**ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**

**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUN. DE RIACHO DE SANTANA – RN**

**CONTRATADA(O): NEWTEC COMERCIO LTDA**

**CNPJ (MF) ..... Nº 19.881.198/0001/98**

**OBJETO.....: Fornecimento de 01(uma) Ambulância tipo furgão ou Pick-up, para simples remoção de pacientes. Conforme especificação constante do anexo I do edital e vinculado ao termo de convênio Nº 010/2016 Processo Nº 41.602/2016-8/RN.**

**VALOR DO CONTRATO.: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018:**

10.301.000.1336 – CONV. SESAP – RN / PMRS – UNID. MOVEL DE SAÚDE

44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**VIGÊNCIA.....: 14 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.**

**DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Junho de 2018.**

**Publicado por:**

Aécio Bento de Souza

**Código Identificador:**EBAC0D5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº  
007/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 033/2017**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº  
007/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 033/2017**

**Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/  
RN - CNPJ: 14.809.570/0001-31.

**Contratado:** Auto Posto São Tomé LTDA ME, CNPJ:  
04.839.900/0005-01.

**OBJETO:** A Aquisição de combustíveis (gasolina, óleo diesel S-10 e óleo diesel), para atender as necessidades das diversas secretárias deste Município, do Fundo Municipal de saúde e do Fundo Municipal de assistência Social, durante todo o exercício de 2018.

**Do reequilíbrio econômico financeiro:**

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro, os valores para aquisição de combustíveis constantes na *CLAUSULA TERCEIRA – PREÇOS, VALOR, PAGAMENTO*, do presente contrato. Os preços fixados no presente termo aditivo para fins de reequilíbrio econômico – financeiro, a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, extraídos da ANP – Agência Nacional de Petróleo, ficando da seguinte maneira:

Produtos	Valor Atual	Valor a ser Acrescido	Valor Após Reequilíbrio
Gasolina comum, marca IPIRANGA	4,14	0,44	4,58

Para as entregas subsequentes à data de assinatura deste Termo, aplicar-se-ão os novos valores registrados acima, a menos que o pedido de entrega tenha ocorrido antes do pedido de majoração dos preços.

**Da fundamentação legal:**

O presente aditivo está amparada legalmente no inciso II, do Artigo. 57 e artigo 65 inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, Lei que regula as licitações e contratos administrativos.

**Assinaturas:**

**Pela contratante:**

- Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);
- Shirllene Maia de Freitas Paiva Fagundes- CPF: 027.049.594-04 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);

**Pela contratada:** Ivo Nilson Lopes de Medeiros - CPF:143.753.624-72 (Sócio Proprietário).

Rio do Fogo- RN, 20 de junho de 2018.

**Publicado por:**

Tales Alexandre de Paiva Fagundes  
Código Identificador:C96743F6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº  
006/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 033/2017**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº  
006/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 033/2017**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN- CNPJ:  
11.419.125/0001-77;

**Contratado:** Auto Posto São Tomé LTDA ME, CNPJ:  
04.839.900/0005-01.

**OBJETO:** A Aquisição de combustíveis (gasolina, óleo diesel S-10 e óleo diesel), para atender as necessidades das diversas secretárias deste Município, do Fundo Municipal de saúde e do Fundo Municipal de assistência Social, durante todo o exercício de 2018.

**Do reequilíbrio econômico financeiro:**

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro, os valores para aquisição de combustíveis constantes na *CLAUSULA TERCEIRA – PREÇOS, VALOR, PAGAMENTO*, do presente contrato. Os preços fixados no presente termo aditivo para fins de reequilíbrio econômico – financeiro, a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, extraídos da ANP – Agência Nacional de Petróleo, ficando da seguinte maneira:

Produtos	Valor Atual	Valor a ser Acrescido	Valor Após Reequilíbrio
Gasolina comum, marca IPIRANGA	4,14	0,44	4,58
Diesel Comum, marca IPIRANGA	3,42	0,47	3,89
Diesel S-10, marca IPIRANGA	3,49	0,59	4,08

Para as entregas subsequentes à data de assinatura deste Termo, aplicar-se-ão os novos valores registrados acima, a menos que o pedido de entrega tenha ocorrido antes do pedido de majoração dos preços.

**Da fundamentação legal:**

O presente aditivo está amparada legalmente no inciso II, do Artigo. 57 e artigo 65 inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, Lei que regula as licitações e contratos administrativos.

**Assinaturas:**

**Pela contratante:**

- Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 02.831.484-48 (prefeito municipal);
- Saint Clair Cassiano Alves- CPF: 030.552.074-16 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

**Pela contratada:** Ivo Nilson Lopes de Medeiros - CPF:143.753.624-72 (Sócio Proprietário).

Rio do Fogo- RN, 20 de junho de 2018.

**Publicado por:**

Tales Alexandre de Paiva Fagundes  
Código Identificador:F9DEC68A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 171/2018 – GP**

**Portaria nº 171/2018 – GP**

DESIGNAM OS SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO Nº 047/2018 DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 PROVENIENTE DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN – OBJETO: PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;



**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores listados abaixo como Fiscais Titulares e Substitutos do Contrato nº 047/2018 da Adesão da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial Nº 005/2017, proveniente do município de Vila Flor/RN – Objeto: **Para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material gráfico.**

#### Fiscais do contrato da Prefeitura:

**Fiscais:** Dário Xavier da Cruz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 828.632.534-68 e Registro Geral sob o Nº 1.100047 SSP/RN, Nº da Matrícula: 12.009-0

**Fiscal Substituto:** Lucivania Rosino da Silva, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 968.122.734-49 e Registro Geral sob o Nº 1483528, Nº da Matrícula: 80324-3;

**Fiscal Substituto:** Camila Dias do Nascimento de Pontes, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 086.414.134-30 e Registro Geral sob o Nº 2870865, Nº da Matrícula: 121081-4;

#### Fiscais do contrato do Fundo Municipal de Saúde:

**Fiscal:** Fiscal: Alexandro Pereira Ferreira, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 035.844.734-89 e Registro Geral sob o Nº 001.903.046 SSP/RN;

**Fiscal Substituto:** Júlio César da Silva Martins, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 025.065.574-82 e Registro Geral sob o Nº 1.288.571, Nº da Matrícula: 12.023-2.

#### Fiscais do contrato do Fundo Municipal de Assistência Social:

**Fiscal:** Geovany de Souza Dias, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 055.189.644-20 e Registro Geral sob o Nº 2380492, Nº da Matrícula: 90596-8;

**Fiscal Substituto:** Daiana Conceição Lopes de Oliveira, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 014.413.034-30 e Registro Geral sob o Nº 1903083, Nº da Matrícula: 120230-2.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 19 de junho de 2018.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

**Código Identificador:**E67031FE

#### PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 005/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 005/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017

**Contratante:** Município de Rio do Fogo /RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57;

**Contratado:** Auto Posto São Tomé LTDA ME, CNPJ: 04.839.900/0005-01.

**Objeto:** A Aquisição de combustíveis (gasolina, óleo diesel S-10 e óleo diesel), para atender as necessidades das diversas secretárias deste Município, do Fundo Municipal de saúde e do Fundo Municipal de assistência Social, durante todo o exercício de 2018.

#### Do reequilíbrio econômico financeiro:

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro, os valores para aquisição de combustíveis constantes na **CLAUSULA TERCEIRA – PREÇOS, VALOR, PAGAMENTO**, do presente contrato. Os preços fixados no presente termo aditivo para fins de reequilíbrio econômico – financeiro, a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, extraídos da ANP – Agência Nacional de Petróleo, ficando da seguinte maneira:

Produtos	Valor Atual	Valor a ser Acrescido	Valor Após Reequilíbrio
Gasolina comum, marca IPIRANGA	4,14	0,44	<b>4,58</b>
Diesel Comum, marca IPIRANGA	3,42	0,47	<b>3,89</b>
Diesel S-10, marca IPIRANGA	3,49	0,59	<b>4,08</b>

Para as entregas subsequentes à data de assinatura deste Termo, aplicar-se-ão os novos valores registrados acima, a menos que o pedido de entrega tenha ocorrido antes do pedido de majoração dos preços.

#### Da fundamentação legal:

O presente aditivo está amparada legalmente no inciso II, do Artigo. 57 e artigo 65 inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, Lei que regula as licitações e contratos administrativos.

#### Assinaturas:

**Pela contratante:** Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

**Pela contratada:** Ivo Nilson Lopes de Medeiros - CPF:143.753.624-72 (Sócio Proprietário).

Rio do Fogo- RN, 20 de junho de 2018.

**Publicado por:**

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

**Código Identificador:**22F4B396

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

**Contratados:** FRANCISCO CASSIMIRO DE FARIAS, CPF N.º 021.481.504-80, com o valor total de R\$ 13.253,00 (treze mil, duzentos e cinquenta e três reais); JOSEFA MARIA DE FARIAS, CPF N.º 915.246.524-15, com o valor total de R\$ 13.253,00 (treze mil, duzentos e cinquenta e três reais); JOÃO MARQUES DE FARIAS, CPF N.º 012.905.494-19, com o valor total de R\$ 10.771,00 (dez mil, setecentos e setenta e um reais); GERALDO MARQUES DE FARIAS, CPF N.º 421.620.414-72, com o valor total de R\$ 10.771,00 (dez mil, setecentos e setenta e um reais); e FRANCISCA MARIA DE LIMA, CPF N.º 037.972.924-57, com o valor total de R\$ 19.982,70 (dezenove mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta centavos).

**Fundamento Legal:** Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c, parágrafo 1º do Artigo 14, da Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resoluções FNDE de nº 38 de 16/07/2009, nº 25 de 04/07/2012, nº 26 de 17/06/2013 e nº 04 de 02/04/2015, e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 20 de Junho de 2018.

**DANILO RODRIGUES BARRETO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**D9D244F3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º**  
**007/2018 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, e após julgamento do recurso administrativo impetrado pela licitante ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, onde foi mantido a decisão que declarou vencedora do certame a empresa SANITIZE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, a autoridade competente, Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, ADJUDICA ao licitante vencedor do respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Item 01 - SERVIÇO/COLETA DE BOMBONA DE 200 LITROS

Quantidade: 200

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 18/06/2018

Adjudicado para: SANITIZE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ Nº 29.093.744/0001-80, pelo menor lance unitário de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**A04717A1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2018 – TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018 que teve como objetivo a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018 e ADJUDICO aos proponentes:

FRANCISCO CASSIMIRO DE FARIAS, CPF N.º 021.481.504-80, com o valor total de R\$ 13.253,00 (treze mil, duzentos e cinquenta e três reais); JOSEFA MARIA DE FARIAS, CPF N.º 915.246.524-15, com o valor total de R\$ 13.253,00 (treze mil, duzentos e cinquenta e três reais); JOÃO MARQUES DE FARIAS, CPF N.º 012.905.494-19, com o valor total de R\$ 10.771,00 (dez mil, setecentos e setenta e um reais); GERALDO MARQUES DE FARIAS, CPF N.º 421.620.414-72, com o valor total de R\$ 10.771,00 (dez mil, setecentos e setenta e um reais); e FRANCISCA MARIA DE LIMA, CPF N.º 037.972.924-57, com o valor total de R\$ 19.982,70 (dezenove mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), vencedores desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se.

Ao departamento competente para as providências de costume.

RUY BARBOSA - RN, 20 de Junho de 2018

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**6247C125

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA N.º. 312/2018 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE :**

**Art. 1º** - Nomear o Suplente de Conselheiro Tutelar, **JOSÉ WILSON DE LIMA, CPF nº 294.143.854-87**, para assumir temporariamente a vaga de **CONSELHEIRO TUTELAR** deste Município, a partir de **02 a 31 de julho de 2018**, em virtude da vaga deixada pela **Sra. KADMA CRIS CARVALHO E SILVA**, membro do órgão acima, que entrará em gozo de férias no período já mencionado (**02 a 31/07/2018**).

**Art. 2º** - Dê-se ciência ao nomeado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos e ao Conselho Tutelar, a fim de que as anotações de praxe sejam devidamente efetuadas.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de **02 de julho de 2018**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de junho de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**0519759B

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA N.º. 313/2018 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao Servidor **MAXSON HUDSON DE LIMA ROCHA, CPF: 011.025.804-57**, Enfermeiro, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **21 do corrente mês e ano**, para resvolver assuntor no que diz respeito a documentação dos usuários do CAPS II, na cidade de Natal/RN, conforme Solicitação nº **1.532**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de junho de 2018.

**JOSÉ AMAURI DA FONSECA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**5742AA1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
086/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz.  
CONTRATADA: ANDERSON M. A DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ (MF) de nº 15.003.806/0001-00.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura física para realização da abertura da “Festa de Maio 2018” e “Cavalgada de Santa Rita de Cássia”, nos dias 19 e 20 de maio de 2018.  
VALOR: R\$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais).  
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) constante no orçamento vigente.  
RECURSOS FINANCEIROS: Convênio celebrado com a EMPROTUR – Empresa Potiguar de Promoção Turística e contrapartida através do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.  
DATA: 14 de maio de 2018  
ASSINATURAS: Fernanda Costa Bezerra/Prefeita/Pela Contratante e Anderson Magno Arruda de Oliveira/Sócio Administrador/Pela Contratada.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**778699DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018  
REAPRAZAMENTO DE HORÁRIO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, torna público que fará realizar no dia 02.07.2018, na sede da Prefeitura Municipal, às 10:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através do Pregão Presencial nº 009/2018, objetivando o registro de preço para aquisição de materiais de limpeza que serão destinados para a administração pública municipal. Encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, o Edital na íntegra.

Santa Maria/RN, em 20.06.2018.

**JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Bruno Gustavo Alves da Cruz  
**Código Identificador:**44EE4CBC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018  
REAPRAZAMENTO DE HORÁRIO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, torna público que fará realizar no dia 02.07.2018, na sede da Prefeitura Municipal, às 11:30 horas, o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através do Pregão Presencial nº 010/2018, objetivando a contratação de pessoa física especializada em engenharia civil, para prestação de serviços de controle e fiscalização de obras, bem como acompanhamento de sistemas SINCOV e TCE, pertinentes a Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Santa Maria. Encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, o Edital na íntegra.

Santa Maria/RN, em 20.06.2018.

**JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Bruno Gustavo Alves da Cruz  
**Código Identificador:**FC4F7D38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 03/2018**

DECRETO 03/2018 Santa Maria-RN, 20 de Junho de 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Orgânica Municipal;**

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias que especifica, e dá outras providências.

Considerando a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2018, a se realizar na Rússia, e

Considerando que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse evento,

**D E C R E T A:**

Art. 1º O expediente das repartições públicas municipais nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na primeira fase da Copa do Mundo de Futebol de 2018, será fixado:

I – no dia 22 de junho de 2018 será Ponto Facultativo, e

II – no dia 27 de junho de 2018 será das 08h às 13h.

Art. 2º Sendo classificada a Seleção Brasileira para as demais fases, o expediente será de acordo com as seguintes regras:

I - nos dias em que os jogos se realizarem às 11h, será decretado Ponto Facultativo;

II - nos dias em que os jogos se realizarem às 15h, será das 08h às 13h.

Art. 3º O disposto no caput não se aplica nos casos de serviços essenciais de natureza contínua.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE DE OLIVEIRA URBANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Ítalo Soares da Silva  
**Código Identificador:**6A7644A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
19061/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS – EIRELI (CNPJ: 27.141.623/0001-30);  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA DE BANDAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS;  
**VIGÊNCIA:** REALIZAÇÃO DO SHOW EM 20 DE JULHO DE 2018;  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 25, inciso III, da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Santana do Matos/ RN, 19 de junho de 2018.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilslan dos Santos Powell  
**Código Identificador:**7181E358

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**19062/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** G M DE ALENCAR FERNANDES – ME (CNPJ: 26.918.460/0001-97);  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA DE BANDAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS;  
**VIGÊNCIA:** REALIZAÇÃO DO SHOW EM 20 DE JULHO DE 2018;  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais);  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 25, inciso III, da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Santana do Matos/ RN, 19 de junho de 2018.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilslan dos Santos Powell  
**Código Identificador:**16440A63

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 027/2018 REF. PROC.**  
**ADMINISTRATIVO MSM/RN. Nº 2191/2017**

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO INFANTIL, COM PERSONAGENS VIVOS

**TERMO DE DISPENSA Nº 027/2018**

Minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob-referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **FRANCISCO SALUSTIO DOS SANTOS** (CPF: 012.400.244-79), perfazendo a importância global de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO INFANTIL**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa.**

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/ RN, 20 de junho de 2018.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
André da Cunha Lobato  
**Código Identificador:**635D36AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 027/2018 REF. PROC.**  
**ADMINISTRATIVO MSM/RN. Nº 2191/2017**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** FRANCISCO SALUSTIO DOS SANTOS (CPF: 012.400.244-79);  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO INFANTIL;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais);  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993;  
**VIGÊNCIA:** O SHOW SERÁ REALIZADO O DIA 23 DE JULHO DE 2018;

Santana do Matos/ RN, 20 de junho de 2018

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
André da Cunha Lobato  
**Código Identificador:**2691AF4E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 028/2018 REF. PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 2239/2018**

**INTERESSADO:** SEC. MUN. DE SAÚDE.  
**ASSUNTO:** MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS

**TERMO DE DISPENSA Nº 028/2018**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **SAÚDE DOCTOR COM. LTDA (CNPJ: 11.511.020/0001-43)**, com a importância no valor global de **R\$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa.**

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 20 de junho de 2018.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
André da Cunha Lobato  
**Código Identificador:**57A494CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO TERMO DE DISPENSA Nº 028/2018 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 2239/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** SAÚDE DOCTOR COM. LTDA (CNPJ: 11.511.020/0001-43).

**OBJETO:** MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigos 24, II da Lei Nº 8.666/93;  
**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2018;

Santana do Matos/RN, 20 de junho de 2018.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
André da Cunha Lobato  
**Código Identificador:**F0293881

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 211.2018**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **ISABEL CRISTINA FERREIRA ASSUNÇÃO DA SILVEIRA**, CPF: 008.993.334-60, CONTRATADA.

Do Objeto: Constitui o objeto do presente termo, a contratação da profissional acima qualificada para desempenho das atribuições inerentes ao cargo de **Enfermeira Plantonista** junto ao Hospital Dr. Clovis Avelino (HCA), neste município, com estimativa mensal de 05 plantões de 24 horas, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

I – Plantões de 24 horas R\$ 300,00 (trezentos reais) e plantões de 12 horas R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**Valor total estimado:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Da Vigência: 01 de junho de 2018 até 31 de julho de 2018.

Da Dotação Orçamentária: Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Elemento de despesa: 339036 – Outros Serviços de terceiros - PF..

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 07 de junho de 2018.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), MONICA MARIA DAMASCENO (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e ISABEL CRISTINA FERREIRA ASSUNÇÃO DA SILVEIRA (CONTRATADA).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:47FF5E9B

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 212.2018

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **VINICIUS LUCIO GODEIRO**, CPF 067.536.144-35, CONTRATADO.

Do Objeto: Constitui o objeto do presente termo, a contratação do profissional acima qualificado para desempenho das atribuições inerentes ao cargo de **Médico Plantonista** junto ao Hospital Dr. Clovis Avelino (HCA), neste município, com estimativa mensal de 04 plantões de 12 horas, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE

**Valor total estimado:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Da Vigência: 07 de junho de 2018 até 31 de julho de 2018.

Da Dotação Orçamentária: Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Elemento de despesa: 339036 – Outros Serviços de terceiros - PF.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 16 de janeiro de 2018.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), MONICA MARIA DAMASCENO (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e VINICIUS LUCIO GODEIRO (Contratado).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:7A0BA16C

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 213.2018

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **ALCIDES EDGARDO MALDONADO PEREIRA**, CPF 065.384.251-19, CONTRATADO.

Do Objeto: Constitui o objeto do presente termo, a contratação do profissional acima qualificado para desempenho das atribuições inerentes ao cargo de **Médico Plantonista** junto ao Hospital Dr. Clovis Avelino (HCA), neste município, com estimativa mensal de 08 plantões de 24 horas, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

**Valor total estimado:** R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Da Vigência: **17 de maio de 2018 a 31 de julho de 2018.**

Da Dotação Orçamentária: Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Elemento de despesa: 339036 – Outros Serviços de terceiros - PF.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 24 de maio de 2018.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), MONICA MARIA DAMASCENO (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e ALCIDES EDGARDO MALDONADO PEREIRA (Contratado).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:1CEE9113

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 127/2018 – GP

Santana do Matos, 19 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Maternidade de **120 dias** a Sra. **MARIA LUCINETE FERREIRA DA CUNHA**, matrícula nº 1838, portadora do CPF: 075.270.624-10, exercendo a função de Técnica de Enfermagem - Contratada, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Atestado Médico concedido em 22/05/2018, iniciando a licença em 22 de maio de 2018 com o término em 18 de setembro de 2018, concedido pela Previdência Social-INSS, de acordo com a Lei Municipal 613/2007, data de 29 de setembro de 2007, que alterou o artigo 94, 96 e 94 da Lei Municipal 344/1996, totalizando **180 dias**, **finalizando a referida licença em 08 de outubro de 2018.**

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

#### **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE**

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:DBEB78A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA LICITAÇÃO DP Nº 011.18 - FUSAM**

PROCESSO Nº 18060001/18 – Secretaria Municipal de Saúde

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81**CONTRATADO:** CLINICOR NATAL – CNPJ: 10.723.880/0001-88**OBJETO:** Contratação de serviços para realização de exames clínicos do tipo Ecocardiograma Transtorácico destinados aos pacientes deste município: Lucas Gabriel da Silva Melo, CPF: 153.728.524-61 e Sandro Henrique de Oliveira, CPF: 136.115.194-30, por meio da Secretária Municipal de Saúde**VALOR GLOBAL:** R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.**RECONHECIMENTO:** Em 19/06/2018 Josilene Maria dos Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 - Secretária Municipal de Saúde.**RATIFICAÇÃO:** Em 20/06/2018**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Liliane Morais de Oliveira

**Código Identificador:**B892A9D2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE SRP - PROCESSO 11050003/2018 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 - PMSS - REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2018 - Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ Nº 08.088.247/0001-13, Fornecedor: **ADAILMA PEREIRA DUARTE DE SOUZA 08065380409**, inscrita pelo CNPJ nº 26.926.540/0001-94, saiu vencedora nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 16, 17, 18, 19, 22, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 43, 45, 47, 48, 49, 50, 56, 57, 58 e 59, no valor total de R\$ 42.843,00 e **ANA CRISTINA DOS SANTOS 91444500449**, inscrita pelo CNPJ nº 30.178.110/0001-09, saiu vencedora nos itens 11, 12, 13, 14, 15, 20, 21, 23, 24, 25, 30, 31, 40, 41, 42, 44, 46, 51, 52, 53, 54 e 55, no valor total de R\$ 105.629,64. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS.** Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Santana do Seridó/RN, 19 de Junho de 2018,

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

P/ Órgão Gerenciador

E as Empresas

**ADAILMA PEREIRA DUARTE DE SOUZA 08065380409 E****ANA CRISTINA DOS SANTOS 91444500449 -**

P/ Fornecedor

Promitente

Contratado

**Publicado por:**

Liliane Morais de Oliveira

**Código Identificador:**FEBF8C18**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 01030034/2018 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 - PMSS/FMAS**A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN/Fundo Municipal de Assistência Social, vem tornar pública a **ADJUDICAÇÃO** do PROCESSO Nº 01030034/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018, tendo como objeto: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (CESTA BÁSICA)**, em favor do(s) licitante(s) **I P DE AZEVEDO E CIA LTDA**, vencedora do Lote I (único), no valor total de R\$ 22.625,00.

Santana do Seridó/RN, 20 de junho de 2018.

**ALMIR DOS SANTOS SILVA**

Pregoeiro PMSS

**Publicado por:**

Liliane Morais de Oliveira

**Código Identificador:**1F4D239D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 01030034/2018 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 - PMSS/FMAS**HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao PROCESSO Nº 01030034/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (CESTA BÁSICA)**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **I P DE AZEVEDO E CIA LTDA**, no Lote I (único), no valor total de R\$ 22.625,00. Homologado em 20/06/2018.**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal PMSS

**Publicado por:**

Liliane Morais de Oliveira

**Código Identificador:**E8C9E6CF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE SRP - PROCESSO 01030034/2018 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 - PMSS/FMAS**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2018 - Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ Nº 08.088.247/0001-13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDO, Fornecedor: **I P DE AZEVEDO E CIA LTDA**, inscrita pelo CNPJ nº 00.593.058/0001-96, saiu vencedora no lote I (único), no valor total de R\$ 22.625,00. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (CESTA BÁSICA).** Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Santana do Seridó/RN, 20 de junho de 2018,

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

P/ Órgão Gerenciador e a

Empresa

**I P DE AZEVEDO E CIA LTDA**

P/ Fornecedor – Promitente Contratado.

**Publicado por:**

Liliane Morais de Oliveira

**Código Identificador:**3F49B86C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0202/2018**

**PORTARIA Nº 0202/2018 DE 20 DE JUNHO DE 2018**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à servidora, **JANAINA SANTOS DE AZEVEDO**, Matrícula nº 130199-9, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença para o gozo de Férias no período de 02/07/2018 à 31/07/2018, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, 20 de Junho de 2018.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**22809555

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0203/2018**

**PORTARIA Nº 0203/2018 DE 20 DE JUNHO DE 2018**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à Servidora **Janaina Santos de Azevedo**, pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130199-9, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 20 de Junho de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**E83D1521

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0204/2018**

**PORTARIA Nº 0204/2018 DE 20 DE JUNHO DE 2018**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à servidora Comissionada, **SARAH CABRAL DE SOUZA**, Matrícula nº 130212-0, ocupante do cargo de Chefe de Setor – CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para o gozo de Férias no período de 19/07/2018 à 18/07/2018, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, 20 de Junho de 2018.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**C773EC83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0205/2018**

**PORTARIA Nº 0205/2018 DE 20 DE JUNHO DE 2018**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à Servidora Comissionada **Sarah Cabral de Souza**, pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130212-0, ocupante do cargo de Chefe de Setor – CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 20 de Junho de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**D40A569F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0206/2018**

**PORTARIA Nº 0206/2018 DE 20 DE JUNHO DE 2018**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei

Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao servidor Efetivo, **EDINALDO BEZERRA DA TRINDADE**, Matrícula nº 130138-1, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, licença para o gozo de Férias no período de 02/07/2018 à 31/07/2018, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, 20 de Junho de 2018.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:BE4A06B7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0207/2018**

**PORTARIA Nº 0207/2018 DE 20 DE JUNHO DE 2018**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor Efetivo **Edinaldo Bezerra da Trindade**, pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130138-1, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 20 de Junho de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:06F2A219**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 663/2018 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR o Sr. **MILTON DUARTE DE ARAÚJO**, portador do RG nº 539.446-ITEP/RN, inscrito no CPF nº 297.386.104-78, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação

de **SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO** do Município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 01 de Junho de 2018.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:63F7A81B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 494, DE 19 DE JUNHO DE 2018 – ANEXO II**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS PARA O EXERCÍCIO 2019**

5			
DEMONSTRATIVO V			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
AMF - Demonstrativo 5 ( LRF, art 4o. §2º. - Inciso III)	RS Milhares		
RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (b)	2014 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2017 (g) = (Ia - Iid) + IIIh	2016 (h) = (Ib - Iie) + IIIi	2015 (i) = (Ic - Iif)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sec. Municipal de Finanças e Controle Orçamentário			

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:9B52EE68**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 494, DE 19 DE JUNHO DE 2018 – ANEXO II**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2019  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4o, § .2o., inciso IV, alínea a)	2015	2016	2017
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) -(I)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receitas Patrimonial	0,00	0,00	0,00
receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00



Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) -(II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	2015	2016	2017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) -(IV)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. De aposent.RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) -(V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sec. Municipal de Finanças			
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2015	2016	2017
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			
Fonte: Secretaria Municipal de Finanças			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4o, § 2o., inciso IV, alínea a)				R\$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO(d)=(EXERC.AN T.)+( c )
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
.....	0,00	0,00	0,00	0,00
.....	0,00	0,00	0,00	0,00
.....	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:401CD9BE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 494, DE 19 DE JUNHO DE 2018 – ANEXO II**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2019  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4o, Parag. 2o, inciso V)	
EVENTO	VALOR PREVISTO PARA 2019
Aumento permanente da Receita	1.250.000,00
(-) Transferências constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEF	250.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.000.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	550.000,00
Margem Bruta (III)=(I + II)	1.550.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	1.550.000,00
FONTE: Secretaria Municipal de Finanças	
Notas:	
Na apuração da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado-DOCC, é prevista a redução permanente de despesas por meio da racionalização da utilização dos recursos humanos. O valor atribuído ao campo Aumento Permanente de Receita foi gerado a partir da instituição da cobrança dos impostos municipais e o aumento da arrecadação do ISS.	

Publicado por:  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:53077833

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 071, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

*Decreta recesso administrativo, aos servidores públicos do município de São Bento do Norte/RN, no período de 25 a 29 de junho de 2018, e dá outras providências.*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais correlatas, Artigo 10, incisos I, VIII e X e Artigo nº 056, inciso V,*

**DECRETA**

*Art. 1º - Estabelece Recesso Administrativo, nos dias 25 a 29 de junho de 2018, para os servidores das repartições administrativas, dos órgãos municipais de São Bento do Norte/RN, que não prestam serviços ou realizam atividades de emergência do setor público, tais como, saúde, limpeza pública e demais considerados essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.*

*Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogadas todas e quaisquer disposições contrárias.*

*Registre-se; publique-se; e cumpra-se!*

*Palácio José Olímpio do Nascimento, em 19 de junho de 2018.*

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**JOSÉ IRANILSON ESTEVÃO BARBOSA**  
Chefe de Gabinete

Publicado por:  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:583AEC09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 586/2018**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ Nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP CNPJ/CPF: 08.381.234/0001-38 **OBJETO:** Realizar de serviço de publicação de aviso de licitação na modalidade Tomada de Preço nº 003/18, na Tribuna do Norte, como também no Diário Oficial do Estado, e publicação do Pregão Presencial nº 45/18 no Diário Oficial do Estado, Tribuna do Norte e no Diário Oficial da União. Faz-se necessário em virtude de garantir publicação de procedimento administrativo

objetivando a contratação de empresa, que irá realizar a Pavimentação na Rua Francisco Pacífico de Araújo, obra esta adquirida através de Emenda Parlamentar nº 081/2017. Como também o Aviso do Pregão Presencial nº 45/218, que se trata da aquisição de uma ambulância; Corolário do Princípio da Publicidade, dando evidência aos atos estabelecidos pela Administração Pública do município de São Fernando/RN. Os referidos serviços estão relacionados nas propostas encaminhadas ao município. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: R\$1.850,00** (Mil e Oitocentos e cinquenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Junho de 2018. **Vigência:** 20 Junho de 2018 a 29 de Junho de 2018. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, GILVAN ARAUJO LOPES – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 20 de Junho de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geildo Bezerra Dantas  
**Código Identificador:**C4889ACB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0116/2018 - PMSF/RN**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 26.033,79 (VINTE E SEIS MIL E TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2º.** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 20 de junho de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**C3BDD12A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0100/2018 - PMSF/RN**  
**(RETIFICADO)**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 39.118,10 (TRINTA E NOVE MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E DEZ CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2º.** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 02 de maio de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

\* **REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**0B222892

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0167/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.826,47.

São Fernando/RN, 20 de junho de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**46AB532D

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0168/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.761,33.

São Fernando/RN, 20 de junho de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**E2417719

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0169/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.873,04.

São Fernando/RN, 20 de junho de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**24FDC53F

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0170/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.747,87.

São Fernando/RN, 20 de junho de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**45F32401

**GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0171/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.491,20.

São Fernando/RN, 20 de junho de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**F228D56F

**GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0172/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.816,77.

São Fernando/RN, 20 de junho de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**8E48B71A

**GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0173/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.604,57.

São Fernando/RN, 20 de junho de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**37485008

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0174/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município,

para a EMPRESA ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.026,64.

São Fernando/RN, 20 de junho de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**62C3C4FF

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0175/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.517,22.

São Fernando/RN, 20 de junho de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**DF68741C

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0176/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.459,90.

São Fernando/RN, 20 de junho de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**6FE79BB9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0177/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.227,65.

São Fernando/RN, 20 de junho de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**1F72658B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0178/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.848,53.

São Fernando/RN, 20 de junho de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**A8D76DC9

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0179/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.335,27.

São Fernando/RN, 20 de junho de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**5F74C40B

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0180/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 2.162,44.

São Fernando/RN, 20 de junho de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**7138C7B9

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0181/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.433,20.

São Fernando/RN, 20 de junho de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador:516211A8

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0182/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.811,70.

São Fernando/RN, 20 de junho de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador:2E1243EA

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0183/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 4.569,49.

São Fernando/RN, 20 de junho de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador:4324D0D0

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0184/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13



CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.384,76.

São Fernando/RN, 20 de junho de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador: CBD53AA8

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0185/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 3.856,10.

São Fernando/RN, 20 de junho de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador: 577BAEDB

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0186/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R\$ 1.410,81.

São Fernando/RN, 20 de junho de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**F34CF7A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Palco Móvel para eventos, incluindo sistema de som. Para realização do evento “Arraia da Esperança 2018” a ser realizado nos dias 14 a 16 de junho de 2018, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São Francisco do Oeste/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa D.S. PAIVA DIAS (12.255.149/0001-09), objetivando o Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Palco Móvel para eventos, incluindo sistema de som. Para realização do evento “Arraia da Esperança 2018” a ser realizado nos dias 14 a 16 de junho de 2018, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São Francisco do Oeste/RN, com o valor total julgado de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 22/05/2018

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Bruno Moreira Soares  
**Código Identificador:**B33D3437

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

*O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas, do dia 04 de julho de 2018, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2018, do tipo “menor preço” por item” que versa sobre aquisição de 01 (um) veículo adaptado a ambulância, vinculados ao convênio 043/2017 junto a SESAP – Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigentes.*

*O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal 014/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.*

*O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodoeste.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.*

São Francisco do Oeste/RN, 20 de junho de 2018.

**JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz  
**Código Identificador:**98C8A578

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO DESERTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2018 2ª CHAMADA**

*O Município de São Francisco do Oeste, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que o Pregão Presencial nº 014/2018 2ª CHAMADA, do tipo menor preço, com o objetivo visando à escolha da Proposta de Preços mais vantajosa para a aquisição de 01 (um) veículo adaptado a ambulância, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no tocante das ações básicas municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital do presente certame, foi declarado DESERTO, por não ter comparecido, pela segunda vez, nenhuma empresa interessada em apresentar proposta de preços para o objeto pretendido pela Administração Pública Municipal.*

São Francisco do Oeste, 19 de junho de 2018

**JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Bruno Moreira Soares  
**Código Identificador:**E52B1276

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N° 107/2018**

São Fco do Oeste/RN, 20 de junho de 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) **MARIA IDACÍRIA DE FREITAS**, Matrícula: nº. 137457-5, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, durante o período de 15.06.2018 a 15.07.2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 15 de junho de 2018.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 20 de junho de 2018.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**BFA10C44

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N° 047, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

“DECLARA PONTO FACULTATIVO NO DIA QUE ESPECIFICA”

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**, Prefeito de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que ao Poder Executivo cabe decidir sobre o expediente da Prefeitura Municipal e de seus Órgãos vinculados;

**CONSIDERANDO** que os jogos da Seleção Brasileira provocam forte sentimento de patriotismo entre os brasileiros;

#### DECRETA

**Art. 1º** Será ponto facultativo nas repartições públicas municipais, excetuados os serviços que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, no dia 22 de junho de 2018 (sexta-feira).

**Parágrafo único:** A exceção à regra deste artigo fica conferida a **Comissão Permanente de Licitação – CPL** e ao **Centro de Saúde Francisca Emília Leite**, que, no entanto, deverá ter seu funcionamento em regime de plantão, com vistas a atender à população, em situações de urgência e/ou emergência.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste, aos 19 de junho de 2018.

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**4A7848EB

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2018/CPST

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Antonia Ligia Morais Viana, CPF: 016.777.864-18.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como professora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 217, de 28 de março de 2018, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2018.

**Valor Mensal:** R\$ 1.167,85,00 (um mil cento e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**UNIDADE GESTORA:** 2 – Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 6001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**FUNÇÃO:** 12 – Educação

**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 361.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 60%

**NATUREZA DE DESPESA:** 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** 18 de junho de 2018 a 10 de outubro de 2018.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de junho de 2018.

#### Assinam:

**Lusimar Porfirio da Silva** – Prefeito Constitucional.

**Antonia Ligia Morais Viana** – Contratado.

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**2B8FEF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

#### GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 754/2018 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - O orçamento do Município, referente ao exercício financeiro de 2019, será elaborado e executado obedecendo as seguintes diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, orientando-se nas disposições do art. 165, § 2o, da Constituição Federal:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - organização e estrutura dos orçamentos;
- III - diretrizes e orientações para a elaboração do orçamento;
- IV - disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V - disposições sobre a dívida pública municipal;
- VI - disposições sobre alteração na legislação tributária do Município;
- VII - disposições finais.

**Art. 2o** - A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2019 deverá compreender os orçamentos fiscal e o da seguridade social.

#### CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 3o** - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2019 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2018, não se constituindo, todavia, e limite à programação das despesas.

**Art. 4º** - O projeto de lei orçamentária anual será elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a presente Lei e com as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000).

**Art. 5º** - Na lei orçamentária para o exercício de 2019 as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2018.

**Art. 6º** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade.

**Art. 7º** - Para a elaboração da proposta orçamentária as receitas serão estimadas pela à Secretaria Municipal da Fazenda, observado o disposto no artigo 30 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 8º** - O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

**Art. 9º** - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 10º** - As despesas com o serviço da dívida do município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

**Art. 11º** - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias, para clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, exceto nos casos em que esses recursos venham a ser destinados para programações relacionadas com creches, atendimentos a crianças e adolescentes carentes, gestantes, atendimento ao pré – escolar, do idoso ou ao portador de deficiência física e programas de geração de rendas.

**Art. 12º** - As subvenções sociais destinadas às entidades públicas e/ou privadas, somente poderão ser concretizadas desde que obedeçam ao estabelecido no artigo 12, § 3o e artigos 16 e 17 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 13º** - As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional.

**Art. 14º** - Os valores constantes na lei orçamentária poderão sofrer ajustes que se tornem necessários por força da desvalorização da moeda, obedecendo-se, para isso, os índices de correção monetária adotados pelo Governo Federal para o exercício, e também ajustes relativos aos custos dos próprios projetos.

**Art. 15º** - O Poder Legislativo terá como limite de outras despesas correntes e de capital, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o conjunto de dotações fixadas na lei orçamentária de 2018.

§1º No cálculo dos limites a que se refere o caput deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios.

**Art. 16º** - Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

**Art. 17º** - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os recursos que forem necessários para as contrapartidas exigidas nos casos de transferências voluntárias.

**Art. 18º** - Na programação de investimentos deverá ser observado o seguinte:

I - Os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;

II - Nenhum investimento que ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado, a menos que esteja previsto no Plano Plurianual – PPA.

**Art. 19º** - Além da observância das prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta Lei e em seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:

I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II - Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas a serem efetuadas pelo Município

**Art. 20º** - As atividades de prestação de serviços básicos e essenciais em execução prevalecerão sobre outras espécies de ação. A manutenção destas atividades será prioritária sobre as ações que visem a sua expansão ou a implantação de novos projetos.

**Art. 21º** - Os pagamentos dos precatórios judiciais correrão à conta das dotações consignadas no orçamento, conforme disciplinado no artigo 100 da Constituição Federal.

§1º - Para a efetivação do estabelecido no caput deste artigo, os precatórios judiciais apresentados até 01 de julho de 2018 deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, para a inclusão no orçamento.

§2º - Somente serão incluídos no orçamento os precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.

§3º - A inclusão de recursos na lei orçamentária para o pagamento de precatórios, atenderá ao disposto na Emenda constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009.

**Art. 22º** - Na elaboração da proposta orçamentária, serão destinados ao Poder Legislativo, 7% (sete por cento) das receitas provenientes das transferências constitucionais e dos tributos arrecadados diretamente pelo Município, no Exercício de 2018, mesmo que projetado, conforme determina o artigo 29 – A, Inciso I, da Constituição Federal de 1988.

**Art. 23º** - A Proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, até 31 de agosto de 2018, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

**Art. 24º** - Os recursos do orçamento da seguridade social compreenderão:

I - recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado do Rio Grande do Norte e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos assistência e previdência social;

II - receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 25º** - O Orçamento Fiscal consignará dotações específicas para as empresas que integram o Orçamento de Investimentos.

**Art. 26º** - Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações:

I - para abertura de créditos adicionais: até o limite nela definido, para créditos suplementares até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica;

II - para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite legalmente permitido.

### CAPÍTULO III

#### DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA

**Art. 27º** - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte dos recursos e os grupos de despesa.

**Parágrafo Único.** As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

**Art. 28º** - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

I - mensagem;

II - texto da lei;

III - anexo dos orçamentos fiscal e de seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma disciplinada nesta lei;

IV - quadros orçamentários consolidados;

V - anexo do orçamento de investimento.

**Art. 29º** - A lei orçamentária compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam suas origens e destinação, observando-se:

I - todas as receitas e despesas constarão da lei, pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções;

II - os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão obrigatoriamente incluídos na lei orçamentária;

III - os Fundos Municipais porventura existentes, legalmente constituídos, integrarão o orçamento de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas;

**Art. 30º** - Integrarão a lei orçamentária em anexo específico:

I - Demonstrativo consolidado das despesas dos orçamentos, eliminadas as duplicidades;

II - O resumo geral da receita por fonte e da despesa por função de Governo, evidenciando a destinação específica para orçamento;

III - O resumo geral da receita e despesa por categoria econômica;

IV - As dotações globais de cada esfera de governo;

V - O resumo geral do orçamento fiscal, evidenciando as receitas por fonte e as despesas por grupo, agregadas em projetos e atividades;

VI - O resumo geral do orçamento de investimentos, indicando as fontes de recurso;

VII - O resumo geral do orçamento da seguridade social, indicando as receitas por fonte e a despesa por grupo.

**Art. 31º** - Também deverão acompanhar o projeto de lei orçamentária, além do estabelecido no artigo anterior e no título II da Lei nº 4.320/64 os seguintes elementos:

I - demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

II - demonstrativos da despesa por grupo e fonte de recursos, indicando os valores em cada um dos orçamentos fiscal e de seguridade social, nas respectivas unidades orçamentárias;

III - quadro resumo das despesas dos orçamentos fiscal e de seguridade social discriminado:

- a) Por grupo de despesa;
- b) por modalidade de aplicação;
- c) por função;
- d) por sub-função;

e) por categoria de programação.

**Art. 32º** - As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução as decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de transporte, uso de bem público e água e esgotos.

**Art. 33º** - O orçamento fiscal deverá conter dotação global, sob a denominação de reserva de contingência, não destinada especificadamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais.

**Art. 34º** - Valor estimado de operações de crédito e do resultado da alienação de bens móveis ou imóveis somente serão incluídos como receita quando forem especificadamente autorizados pela Câmara Municipal de forma a possibilitar o Poder Executivo realizá-las no exercício.

**Art. 35º** - A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e do Município.

#### CAPÍTULO IV DOS “QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – QDD”

**Art. 36º** - A Contar da sanção da Lei Orçamentária, os Poderes Legislativo e Executivo terão o prazo máximo de trinta (30) dias para aprovação dos “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, integrados da estrutura a seguir:

- I - esfera de Poder e unidade orçamentária;
- II - órgão e unidade orçamentária;
- III - categoria econômica, grupo de despesas, fontes de recursos, modalidades de aplicação e elementos de despesas, segundo projetos e atividades;

§1º - Os “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, do Poder Executivo, bem como as suas alterações, são aprovados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município e os do Legislativo, através de Ato da Mesa Diretora.

§2º - As Alterações do QDD, a que se refere o parágrafo anterior, limitam-se aos remanejamentos de valores consignados a nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.

§3º - A Decreto e o Ato da Mesa Mencionado no § 1.º, entram em vigor a partir da data de suas publicações.

§ 4º - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 37º** - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

§ 1º - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§ 2º - O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra dentro da mesma Unidade Orçamentária, na forma da legislação vigente, independente de autorização na Lei Orçamentária.

#### CAPÍTULO V DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

**Art. 38º** - Toda e qualquer ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 39º** - Em ocorrendo acréscimo relativo à receita tributária estimada na lei orçamentária para o exercício de 2019, o mesmo servirá para a abertura de créditos adicionais.

**Art. 40º** - O incremento da receita tributária será buscado através da atualização dos cadastros de contribuintes, aumento da fiscalização e efetivação das medidas de cobrança, tanto amigáveis como judiciais.

#### CAPÍTULO VI DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 41º** - Os poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2018, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de cargos e salários e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo no disposto no artigo 23 desta Lei.

**Art. 42º** - Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1o, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da lei orçamentária, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 43º** - O disposto no § 1o do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

**Parágrafo único.** Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
- II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

**Art. 44º** - Em havendo necessidade de admissão de pessoal sob regime especial de contratação, conforme disposto na legislação em vigor, as dotações respectivas, mesmo oriundas de créditos adicionais, serão alocadas nas Secretarias Municipais onde se fizerem necessárias as contratações.

#### CAPÍTULO VII DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 45º** - A atualização monetária do principal da dívida mobiliária, se houver, não poderá superar, no exercício de 2018, a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

**Art. 46º** - As despesas com financiamento da dívida pública mobiliária incluindo as despesas com o serviço da dívida, deverão estar previstas na lei orçamentária em unidade distinta da que contemple os encargos financeiros do Município.

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 47º** - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título se submeterão à fiscalização do Poder Executivo Municipal ou Poder concedente, conforme o caso, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 48º** - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

**§1º** Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional;

**§2º** Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

**Art. 49º** - A Lei orçamentária conterá autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de quinze (15%) e no máximo de quarenta por cento (40%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2019, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

**Parágrafo Único.** O limite autorizado no Caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - as despesas a serem financiadas com recursos de convênios, contratos de repasses, programas, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “caput” deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa;

II - atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos Sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

III - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

IV - incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2018, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais, do FUNDEB e Convênios, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixados na Lei Orçamentária.

**§1º** - Os Créditos adicionais abertos para coberturas de despesas a serem financiadas com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “caput” deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa.

**§2º** - O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

**Art. 50º** - Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento à Câmara Municipal a data, improrrogável, de 30 de novembro de 2019.

**Art. 51º** - Na hipótese de o projeto de lei orçamentária não for aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

**Art. 52º** - As Secretarias Municipais remeterão as propostas orçamentárias até 31 de agosto de 2018, para a compatibilização com a receita orçada e elaboração do projeto de lei orçamentária.

**Parágrafo Único.** A proposta de lei orçamentária será encaminhada a Câmara Municipal, mediante mensagem, até o dia 30 de setembro de 2018.

**Art. 53º** - No caso do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas na presente Lei vir a ser comprometido por

uma insuficiente realização de Receita, os Poderes Legislativo e Executivo deverão promover redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações ao empenhamento da despesa e movimentação.

**Parágrafo Único.** As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

- I** – despesas com serviços de consultoria;
- II** – despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
- III** - despesas a título de ajuda de custo;
- IV** - despesas com locação de mão de obra;
- V** - despesas com locação de veículos;
- VI** - despesas com combustíveis;
- VII** - despesas com treinamento;
- VIII** - transferências voluntárias a instituições privadas;
- IX** - outras despesas de custeio;
- X** - despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
- XI** – despesas com comissionados;
- XII** – despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

**Art. 54º** - Para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II - entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II da Lei nº 8.666, de 1993.

**Art. 55º** - Assegura os recursos orçamentários e financeiros para que a Câmara Municipal do São João do Sabugi – RN, possa conceder reajuste remuneratório aos seus funcionários efetivos, assessores parlamentares e cargos comissionados, através de rubrica própria.

**Parágrafo Único** – Os recursos orçamentários para fazer face à esta despesa correrão por conta do disposto na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 56º** – Para fins desta Lei fica estabelecida a observância a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

**Art. 57º** - Para assegurar transparência durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, contando com ampla participação popular, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Parágrafo Único** - 10% de obras, investimentos e programas da Lei Orçamentária Anual de 2019 será destinado por meio de orçamento participativo.

**Art. 58º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 15 de maio de 2018.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**ANEXO – I – DO PROJETO LEI N.º 754 de 14 de junho de 2018.  
DETALHAMENTO ANALÍTICO DAS PRIORIDADES E METAS  
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO  
DO SABUGI, PARA O EXERCÍCIO DE 2019**

### **I – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

- Construir e equipar o setor de arquivo municipal;
- Autorização de lei de incentivo fiscal municipal;
- Implantação de Ouvidoria;
- Convênios com IEL, CIEE, UFRN, entre outros;
- Implantação de Informática para Agilidade e Segurança dos Serviços Públicos Municipais;
- Elaboração do Plano Diretor;

Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Administração, com o fim de melhorar a assistência à população municipal;

Construção do Centro Administrativo; Reforma do Prédio Sede da Prefeitura;

Disponibilizar ou financiar cursos de capacitação e reciclagem de todos os funcionários públicos municipais diretamente vinculados com as seguintes atividades: tesouraria, recursos humanos, arrecadação, contabilidade, licitações e contratos, orçamentos de finanças, administração pública; Realização de Concurso Público e processos seletivos simplificados e convocação de concursados;

Reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal;

Incentivar a implantação do Sistema de Controle de Bens Patrimoniais de Uso Comum do Povo, de Uso Especial e Dominiais;

Aperfeiçoar o Processo de Licitação;

Apoio aos servidores municipais para aquisição de fardamento;

Pagamento de Parcelamento de débito do INSS e PASEP e outros;

Implantação do Regime de Previdência Própria dos servidores municipais;

Manutenção de regularidade nos pagamentos de obrigações para com servidores, fornecedores, encargos previdenciários e tributários, e precatórios judiciais de acordo com a Resolução do TCE/RN;

Elaboração do Plano de Servidores Municipais;

Manutenção de regularidade nos repasse de recursos financeiros à Câmara; Municipal;

Adoção de medidas voltadas para a contenção de despesas em toda a administração municipal, cumprindo critério de eficiência, eficácia e de melhor custo-benefício nas aquisições de materiais, contratação de obras e serviços e outros encargos;

Esforço na cobrança e arrecadação de todos os tributos de competência municipal, inclusive com ajuizamento de execução judicial quando esgotada a esfera administrativa e amigável;

Política de motivação dos servidores para sensibilização no cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal em todos os seus aspectos;

Implantação e manutenção do Setor de Protocolo;

Implantar o almoxarifado municipal.

## II – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE EDUCAÇÃO

Manutenção da Educação Infantil com recursos do Brasil Carinhoso;

Aquisição de Ônibus Escolares para o transporte dos alunos;

Implantação da Escola em Tempo Integral – Programa Mais Educação;

Criar um sistema informatizado de acompanhamento escolar, que possibilite o aluno e sua família uma praticidade no ensino/aprendizagem;

Proporcionar educação com qualidade social para todas as crianças e adolescentes;

Manter a aquisição através da agricultura familiar os produtos da merenda escolar, publicando a chamada pública e garantido a participação dos agricultores; Equipar e mobiliar as escolas municipais;

Criação de laboratórios nas escolas municipais; Aquisição de computadores para a educação;

Garantir o Piso Salarial dos Professores, em conformidade com o Piso Nacional;

Continuar investindo nos cursos de capacitação para professores, equipe pedagógica, merendeiras, Auxiliar de Serviços Gerais e equipe administrativa;

Garantir investimentos em: materiais pedagógicos, merenda escolar, manutenção e ampliação nos espaços escolares e fardamento escolar; Fortalecimento e apoio aos conselhos municipais;

Continuar participando dos programas de avaliação externa do Ministério da Educação, buscando a melhoria contínua da Prova Brasil e Provinha Brasil;

Apoiar as ações de retenção para continuar reduzindo o índice de reprovação e a distorção idade série em todas as séries do ensino fundamental;

Promover a formação continuada com os professores da escola do campo em parceria com o MEC e a UFRN;

Assegurar as ações de continuidade a ascensão do IDEB;

Incentivo e apoio ao desenvolvimento de uma política de conservação de nossos recursos naturais e conservação ambiental;

Oferecer aos alunos portadores de necessidades especiais atendimento com psicólogos, fonoaudiólogos, psicopedagogos, e fisioterapeutas;

Aquisição de veículos tipo van; Reforma do telhado das Escolas Municipais;

Construção de um auditório;

Implementação e estruturação de Sistema de Ensino para desenvolvimento da educação conectada em rede;

Reestruturação física e de equipamentos da Secretaria Municipal de Educação;

Conclusão da climatização do CMEI; Reestruturação das instalações físicas, hidráulicas, elétricas e de segurança das instituições de ensino; Adequação da cozinha da EMPJF;

## III – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE ESPORTES

Continuar realizando os campeonatos municipais na zona urbana e rural;

Terminar as obras no campo de futebol, construindo alambrado, arquibancada e instalando os refletores;

Realizar olimpíadas municipais;

Implementação do projeto esporte educacional inclusivo;

Apoio financeiro às instituições sem fins lucrativos que desenvolvem atividades esportivas;

Iluminar campo de futevôlei e alambrados;

Construção de uma pista de atletismo ao redor do campo de futebol;

Aquisição de Máquinas e Equipamentos para manutenção do esporte;

Garantir a participação de atletas em competições externas;

Criar o Conselho Municipal de Esporte e colocar a liga para funcionar;

Construir quadra de esporte no município;

Implantar o Segundo Tempo, programa em parceria com o Ministério do Esporte;

Estruturação de sede equipada para secretaria de esporte;

Reestruturação do ginásio, das quadras de seus equipamentos esportivos;

Apoio financeiro aos eventos esportivos;

## IV – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE CULTURA

Construção e informatização da Biblioteca Pública Municipal;

Construção da Casa da Cultura;

Manutenção do apoio aos Eventos Culturais e turísticos;

Implantação do Festival da Música em nosso município;

Apoio aos grupos de teatro local;

Apoio e celebração de convênio com a Filarmônica Honório Maciel;

Incentivo aos artistas da terra na participação de eventos regionais e nacionais;

Apoio a Literatura de Cordel; Resgate da cultura popular;

Continuar investindo no concurso de poesia e na revelação de poetas locais;

Criar um calendário cultural que seja amplamente divulgado;

Ampliação da festa do folclore através da criação e implantação do festival folclórico;

Incluir o Município em mapas turísticos de todas as esferas.

## V – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA SAÚDE

Proporcionar atendimento médico e odontológico nas escolas municipais e atendimentos especializados a todos os alunos da rede pública;

Continuação da obra do Esgotamento Sanitário do Município;

Aquisição de Unidade Móvel de Saúde para atendimento e itinerante (médico e odontológico); Construção de espaço para a Vigilância Sanitária;

Aquisição de ambulância para transporte de pacientes;

Construção da Academia de Saúde;

Ampliação do atendimento prestado na Unidade Mista de Saúde Dr. Kival de Araújo Gorgônio;

Qualificação e humanização da atenção à saúde; Capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde; Capacitação dos Agentes de Endemias;

Continuação do Programa Construindo a Paz Alimentando o Esporte;

Ampliação do programa de atenção a saúde do idoso;

Ampliação do Programa de atenção à saúde do homem e da mulher;

Reforma dos postos de saúde das comunidades rurais, bem como melhorar o atendimento dispensado as comunidades;  
 Ampliação de RH na equipe técnica da UMS;  
 Construção da sede para a Secretaria Municipal de Saúde;  
 Efetivação das ações do Programa Saúde na Escola;  
 Aprimoramento a assistência materna infantil e aleitamento materno exclusivo até 06 meses, ampliando a parceria com as unidades de referência;  
 Ampliação da política de assistência à saúde bucal;  
 Instituir política de inclusão às pessoas portadoras de deficiências, físicas, psicológicas, etc.;;  
 Viabilizar programas que assegurem a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes com base nos indicadores sociais apresentados;  
 Ampliar a garantia da assistência especializada às pessoas com limitações físicas na área da odontologia;  
 Fortalecer o controle social do SUS, efetivando as ações do CMS;  
 Mobilizar a sociedade para o alcance das metas pactuadas no SISPACTO;  
 Fortalecer a assistência dispensada às pessoas que fazem tratamento hemodialítico;  
 Instituir políticas de enfrentamento às drogas lícitas ou ilícitas;  
 Fortalecer as ações de VISA/ECD no município;  
 Ampliar a assistência farmacêutica local;  
 Validar as ações propostas na Conferência Municipal de Saúde;  
 Lutar para instalação do SAMU na região do Seridó;  
 Continuar a parceria para a realização de exames e cirurgias oftalmológicas;  
 Reforma da ESF II;  
 Autorização de adesão de consórcios em todas as esferas;  
 Aquisição e manutenção de máquinas e equipamentos da saúde;  
 Apoio ao funcionamento do NASF.

## **VI – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

Construção de uma Praça para Eventos;  
 Construção de uma sala para funcionamento da sede da secretaria de Infra Estrutura;  
 Construção de uma garagem municipal para manutenção e segurança da frota de veículos municipais;  
 Construção de uma Pista para Caminhantes;  
 Construção de passagens molhadas em diversas comunidades rurais;  
 Melhorias nas estradas vicinais do município, executada através de recursos do convênio celebrado entre o Município e o Ministério de Desenvolvimento Agrário-MDA;  
 Pavimentação com paralelepípedos em diversas ruas de nossa zona urbana;  
 Continuar investindo na implantação de sistemas de abastecimentos d'água nas diversas comunidades rurais, como forma de assegurar a permanência do homem do campo no campo;  
 Aquisição de patrulha mecanizada;  
 Construção do Centro Administrativo Municipal;  
 Melhoramentos na rede de Iluminação Pública;  
 Construção de praças públicas nas expansões urbanas; Construção de uma caixa d'água no cemitério público;  
 Apoiar a criação de um parque industrial através de incentivos legais;  
 Construir passarelas e pontilhões da zona urbana sobre canais com grandes volumes de água;  
 Recuperação e construção de mata burros;  
 Aquisição de Veículo Utilitário.

## **VII - NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL**

Apoiar as ações para implantação do programa de Coleta de Lixo Seletivo;  
 Formalização do licenciamento permanente do Matadouro Público;  
 Contribuição ao Consórcio Público para o Aterro Sanitário do Seridó;  
 Aquisição de terreno apropriado para implantação da Unidade de Transbordo;  
 Manutenção do programa de incentivo a plantação e distribuição de mudas de árvores frutíferas, nativas e exóticas em parceria com a secretaria municipal de agricultura;

Manutenção do calendário das ações de podas e paisagismo;  
 Continuação das ações educativas ambientais;  
 Implantar e executar o Plano Municipal de Saneamento Básico;  
 Promover a mobilização da comunidade com ações em defesa do meio ambiente;  
 Assegurar o funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente;  
 Criar projetos e ações para recuperação da mata ciliar do Rio Sabugi;  
 Aquisição de máquinas, equipamentos e mobiliário para manutenção da secretaria municipal de urbanismo e meio ambiente;  
 Criação do Fundo Municipal do Meio Ambiente;  
 Revitalização de canteiros e praças públicas;  
 Proporcionar a parceria entre a Secretaria do Meio Ambiente e a Secretaria de Educação para fomentar ações voltadas a preservação e conservação do meio ambiente;

## **VIII – NA AREA DE AGRICULTURA E PESCA**

Continuar realizando o corte de terra na zona rural;  
 Adquirir máquinas e equipamentos para auxiliar o homem do campo;  
 Continuar investindo e apoiando o “Programa Balde Cheio” (apoio a produção e ao escoamento do leite, incentivando o funcionamento de leiteiras das comunidades do município);  
 Executar o Projeto de Produção Agropecuária Integrada e Sustentável-PAIS em parceria com o SEBRAE, ampliando o número de beneficiários;  
 Continuar a desenvolver o Garantia Safra e promover capacitações aos beneficiários com parceiros externos;  
 Adequação do espaço físico do Matadouro Público, cumprindo as exigências ambientais vigentes; Manter e ampliar convênios com o Governo do Estado possibilitando o atendimento de profissionais técnicos como: Agrônomo, Técnico Agrícola e Veterinário;  
 Criar um espaço apropriado, na área urbana do município, para os produtores comercializar os produtos da zona rural e fortalecer as ações da agricultura familiar municipal;  
 Construção e instalação de poço tubular;  
 Incentivar e acompanhar as campanhas de vacinação da AFTOSA;  
 Instalar e recuperar cata-ventos nas comunidades rurais;  
 Construção e reforma de açudes e barragens na zona rural do município;  
 Cursos e treinamentos para agricultores em diversas áreas;  
 Continuar apoiando ao setor produtivo e o fortalecimento da bacia leiteira do nosso município;  
 Manter e ampliar parcerias com instituições que atuem na prestação de serviços de consultoria no setor de melhoramento genético dos animais;  
 Doação de terreno e apoio para a construção da sede da Colônia de Pescadores Z-64;  
 Criação da Unidade de Beneficiamento do pescado, com a garantia do selo de inspeção municipal;  
 Apoio para implantação da fábrica de gelo e câmara frigorífica;  
 Criação do setor da pesca dentro da Secretaria de Agricultura;  
 Cursos de Capacitação para os pescadores e seus familiares;  
 Celebração de convênio com a colônia de pescadores para beneficiar a todos;  
 Continuação de peixamento no Açude Sabugi, na Barragem das Carnaúbas e em açudes comunitários;  
 Construção de tanques para criatório de peixes;  
 Procurar parcerias que viabilizem a implantação da atividade avícola comercial de larga escala;  
 Continuar promovendo a manutenção dos sistemas de energia solar em poços tubulares das comunidades rurais;

## **IX – NA ÁREA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E 3ª IDADE E DEMAIS SERVIÇOS DE SEGURIDADE SOCIAL**

Construção de unidades habitacionais de características sociais;  
 Apoio na construção das moradias destinadas aos Servidores Públicos do Município;  
 Regulamentar a doação de terrenos para a implantação da “Vila dos Pescadores”;



Executar as ações previstas no Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, com o apoio ao Fundo de Habitação de Interesse Social;

Apoio na regularização dos imóveis e moradias com situação irregular perante o cartório;

Criação e Informatização do Setor Imobiliário do Município;

Continuar mantendo em ascensão as ações que contemplam os indicadores sociais;

Garantir a eficiência na execução dos Programas Sociais;

Executar as ações e metas do Plano Municipal de Assistência Social;

Apoio na distribuição de alimentos às famílias carentes do município, garantindo a parceria entre esta municipalidade e a CONAB, SESC e demais;

Apoiar e executar o Programa do Leite Potiguar, garantindo o acesso a toda comunidade que cumpra os critérios do programa;

Apoiar as ações de inclusão social aos grupos da terceira idade;

Manter em funcionamento pleno e eficaz as ações que compõem a finalidade do CRAS;

Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz;

Capacitações para os conselhos vinculados a SEMTHAS;

Construção de um centro de convivência;

Aquisição de equipamentos multimídia e materiais permanentes;

Aquisição ou construção de um centro sede para os conselhos municipais;

Criação de programas antidrogas;

#### **XI– JUVENTUDE**

Buscar parcerias e criar estratégias de profissionalização e oportunidades de trabalho para os jovens;

Promover ações para interação dos jovens com cultura, esporte, laser, saúde, cidadania, educação, tecnologias e meio ambiente;

Criação e implementação do Conselho Municipal da Juventude;

Continuar investindo em cursos profissionalizantes para a juventude;

Implantar o Programa do Governo Federal “Praça da Juventude”;

Garantir o transporte de alunos universitários e técnicos para Caicó, possibilitando a conclusão do curso;

Investir em políticas públicas para afastar os jovens dos vícios das drogas;

Implantar o PROJOVEM (Urbano e Rural);

Continuar garantindo a presença da juventude no serviço público;

Lutar para a criação de mais cursos universitários no Seridó;

Criar programas esportivos para envolver a juventude do município;

Criar emprego e gerar renda para a juventude local;

Incentivar a criação de cursos Pré-vestibulares.

#### **XII– SEGURANÇA E CIDADANIA**

Manutenção de Convênio com o Ministério Público, Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social;

Estímulo e apoio às organizações da sociedade civil, inclusive na participação e manutenção dos serviços essenciais do município;

Apoio ao funcionamento de entidades sem fins lucrativos de assistência e de educação;

Implantação de Programas de Defesa do Consumidor;

Criar e implantar o conselho municipal de segurança e cidadania;

Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para implantação do programa de segurança e vigilância do Município.

#### **XIII – GABINETE DO PREFEITO**

Informatização dos setores internos do Gabinete do Prefeito;

Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pelo Gabinete do Prefeito, com o fim de melhorar assistir à população municipal;

Patrocinar cursos de capacitação continuada dos funcionários públicos municipais diretamente vinculados ao Gabinete do Prefeito;

Manutenção de Convênio com a CNM, FEMURN, AMSO, entre outros;

Contribuir, juntamente com as demais Secretarias, com ajudas financeiras e ou materiais consoante os programas municipais de combate à pobreza;

Execução e articulação de convênios e programas federais.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 14 de junho de 2018.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lydice Araújo de Medeiros Brito

**Código Identificador:**2EA3E05A

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO MSJS/RN Nº 070/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 - DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO\***

Senhora Prefeita Municipal,

Considerando os procedimentos adotados para contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios) nos veículos de pequeno, médio e grande porte que compõem a frota (próprios, cedidos, conveniados e locados, futuros e atuais) do Município de São João do Sabugi/RN, **ADJUDICO** o objeto deste certame às empresas: **1 - LIDNEY TORQUATO DE ARAUJO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 40.793.721/0001-10, itens 01 e 03, que apresentou o valor total de R\$ 85.400,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos reais); 2 - OSMAR PEREIRA NERY DE ARAUJO 02978498404, inscrita no CNPJ sob o nº 13.522.001/0001-48, itens 02, 04, 06 e 08 que apresentou o valor total de R\$ 92.700,00 (noventa e dois mil e setecentos reais); e 3 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.639.013/0001-12, itens 05 e 07, que apresentou o valor total de R\$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais).**

Portanto, submeto nos moldes do inciso VI, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ao Gabinete da Prefeita para **HOMOLOGAÇÃO** do objeto supracitado em favor da referida empresa.

São João do Sabugi/RN, 15 de junho de 2018.

\* Republicado por incorreção de valor adjudicado para a empresa 02.

**MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Daniele Maria de Medeiros

**Código Identificador:**598DAC2E

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO MSJS/RN Nº 070/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO\***

1. De acordo.

2. HOMOLOGO o presente procedimento que teve como vencedoras: **1 - LIDNEY TORQUATO DE ARAUJO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 40.793.721/0001-10, itens 01 e 03, que apresentou o valor total de R\$ 85.400,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos reais); 2 - OSMAR PEREIRA NERY DE ARAUJO 02978498404, inscrita no CNPJ sob o nº 13.522.001/0001-48, itens 02, 04, 06 e 08 que apresentou o valor total de R\$ 92.700,00 (noventa e dois mil e setecentos reais) e 3 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.639.013/0001-12, itens 05 e 07, que apresentou o valor total de R\$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais).**

3. Encaminhe-se o presente processo para os setores competentes para adoção de todas as providências necessárias para formalização do contrato administrativo e demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

São João do Sabugi/RN, 15 de junho de 2018.

\*Republicado por incorreção do valor homologado para a empresa 02.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Daniele Maria de Medeiros  
**Código Identificador:**5B5563E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO MSJS/RN Nº 030/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**007/2018 - DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e considerando a realização do Pregão Presencial nº 007/2018 que teve como objeto o Registro de Preços para aquisição de equipamentos para cozinha e refeitório, mobiliário e brinquedos para área externa, em atenção aos Planos de Ações Articuladas (PAR nº 201404558 e PAR nº 2016000140), firmados entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo nº 030/2018 (Pregão Presencial nº 007/2018), bem como o Mapa de Apuração constante no presente Processo, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO** o seu objeto, em favor das empresas vencedoras nos seguintes termos: **SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS ME**, no valor total de **R\$ 4.336,00** (quatro mil, trezentos e trinta e seis reais) - itens 06, 11, 25 e 37; **K. V. BEZERRA ME**, no valor total de **R\$ 79.500,00** (setenta e nove mil e quinhentos reais) - itens 39, 40 e 41; **BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA ME**, no valor total de **R\$ 7.518,96** (sete mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e seis centavos) - itens 02, 08, 12, 13, 18; **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP**, no valor total de **R\$ 37.419,00** (trinta e sete mil, quatrocentos e dezenove reais) - itens 01, 03, 07, 14, 15, 17, 20, 21, 23, 26, 27, 28, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 38; **EXPEDITO VIEIRA DE SOUSA DANTAS EPP**, no valor total de **R\$ 6.952,00** (seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais) - itens 05, 19, 24 e 29; e **INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, no valor total de **R\$ 7.900,00** (sete mil e novecentos reais) - itens 22 e 32. Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no item 15.2 do Edital do Processo nº 007/2018, comparecer à sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços sob pena de decadência do seu direito.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

São João do Sabugi/RN, 11 de maio de 2018.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**C1F2AD04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO MSJS/RN Nº 030/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**007/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup>. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **EXPEDITO VIEIRA DE SOUSA DANTAS EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 03.330.150/0001-51, com sede à Rua Lúcio da Silva, 193 - Centro, São Bento/PB, neste ato representada por **FABIANO JAIRO FERNANDES DE ARAUJO**, portador da Cédula de Identidade nº 2263368, expedida por SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 046.618.824-23, doravante denominado PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/MSJS/RN nº 030/2018, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2018, com fundamento legal na Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3555, de 08 de

agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 6376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para aquisição de equipamentos para cozinha e refeitório, mobiliário e brinquedos para área externa, em atenção aos Planos de Ações Articuladas (PAR nº 201404558 e PAR nº 2016000140), firmados entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 007/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 007/2018**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 6.952,00 (seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 007/2018**, reproduzidos na planilha em anexo. **PAR Nº 201404558**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
5	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS - C6 (PROINFÂNCIA)	4	199,00	796,00
19	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU'S - AR2 (PROINFÂNCIA)	2	195,00	2340,00
24	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS - FG1 (PROINFÂNCIA)	1	320,00	3840,00
29	LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL 2 LITROS - LQ2 (PROINFÂNCIA)	3	335,00	1340,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 6.952,00 (seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais)</b>				

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO
5	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS - C6 (PROINFÂNCIA)	Cadeiras giratória com braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m³, com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, mecanismo relax com bloqueio e regulagem permanente-gás, base em aço com 5 hastes, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto em 7 posições na altura, rodízio duplos em nylon, revestimento em tecido azul, fogo retardante. Braços reguláveis com alma de aço e apoia braços em poliuretano com regulagem em cinco posições. A cadeira deve ter a certificação da

		ABNT 13.962 e ter garantia de 5 (cinco) anos. Altura do assento da cadeira ao chão: regulável
19	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU'S AR2 (PROINFÂNCIA)	Modelo Split High Wall Split High Wall; cor branca; ENCE A; filtro de ar anti-bactéria; vazão de ar no mínimo 700 m³/h; com controle remoto; termostato digital; funções Sleep e Swing; voltagem 220 V. Todos os equipamentos de ar condicionado tipo Split High Wall (tipo 1 ao 3), deverão possuir a tecnologia INVERTER. Todos os modelos dos aparelhos de ar condicionado deverão apresentar ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE autorizada pelo Inmetro. Todos os aparelhos de ar condicionado deverão ser acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos.
24	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS - FGI (PROINFÂNCIA)	Fogão industrial central de 6 bocas com forno e torneiras de controle em dois lados opostos, fixadas em tubo de alimentação (gambiarra), alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural, e com queimadores dotados de dispositivo "supervisor de chama". O tamanho das bocas será de 30 x 30cm e 3 queimadores simples sendo 3 queimadores duplos c/ chapa ou banho maria e c/ forno. 4 pés em perfil "L" de aço inox e sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que o equipamento fique a aproximadamente 50mm do piso. Dimensões: 83 x 107 x 84cm (AxLxP)
29	LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL 2 LITROS - LQ2 (PROINFÂNCIA)	Descrição: Liquidificador com 2 Velocidades com Função Pulsar; Capacidade para Triturar Gelo; Capacidade: Copo com capacidade útil de 2 litros. Características construtivas: Copo removível, confeccionado em chapa de aço inox, em peça única, sem soldas, com espessura de 1 mm. Flange do copo em material plástico injetado, em cor clara. Alças em aço inox, espessura de chapa de 1,25mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo a não haver retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna. Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, flange superior e ao da base em material plástico injetado, em cor clara. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. Sapatas antivibratórias em material aderente. Facas, eixo, buchas, porca fixadora do eixo da faca e pino elástico de tração da faca em aço inox. O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas. Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. Interruptor liga/desliga. Interruptor para pulsar. Motor monofásico de ½ HP. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem do aparelho: comutável 110 V/ 220 V por meio chave comutadora. Indicação da voltagem na chave comutadora. Cordão de alimentação (rabicho) com 1200 mm de comprimento. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Copo, tampa, alças e gabinete em aço inox AISI 304, com acabamento BB N.7 do lado externo e 2B do lado interno, conforme padrões ASTM. Flange do copo, base e flange do gabinete em polipropileno injetado virgem, em cor clara. Facas em aço inox AISI 420 temperado. Eixo, buchas e porca fixadora do eixo da faca em aço inox AISI 304. Pino elástico de tração da faca em aço inox AISI 304. Flange de acoplamento, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox AISI 304. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 05 (cinco) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas à Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as

Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

**4.8.2 - O pagamento obedecerá à estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.**

4.8.3 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 007/2018**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

## CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da ordem de compra.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de

modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 007/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 007/2018** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 11 de maio de 2018.

Município De São João Do Sabugi/RN	<b>EXPEDITO VIEIRA DE SOUSA DANTAS EPP</b>
<b>LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO</b>	Promitente contratado(a)
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª.....	2ª.....
CPF:	CPF:

**Publicado por:**

Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:34EAC899**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO MSJS/RN Nº 030/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 12.308.936/0001-63, com sede à Rua Plácido de Castro, 566 - Guabirota, Curitiba/PB, neste ato representada por ANA LUCIA NAVARRETE DE ALMEIDA, portadora da Cédula de Identidade nº 3.485.038-0, expedida por SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 847.329.891-87, doravante denominado PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/MSJS/RN nº 030/2018, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2018, com fundamento legal na Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 6376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para aquisição de equipamentos para cozinha e refeitório, mobiliário e brinquedos para área externa, em atenção aos Planos de Ações Articuladas (PAR nº 201404558 e PAR nº 2016000140), firmados entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 007/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 007/2018**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)**, conforme valores constantes na

proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 007/2018**, reproduzidos na planilha em anexo.  
**PAR Nº 201404558**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
22	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS - RF1 (PROINFÂNCIA)	1	199,00	796,00
32	BATEDEIRA PLANETÁRIA 20 LITROS - BT2 (PROINFÂNCIA)	1	195,00	2340,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)</b>				

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO
22	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS - RF1 (PROINFÂNCIA)	Refrigerador industrial vertical de 4 portas, capacidade útil mínima de 1000 litros, monofásico 220 V, compressor de 1/2 hp, sistema de transmissão térmica convectiva, através de evaporadores e condensadores com sistema de ar forçado (sistema frost-free), dotado de 8 prateleiras ajustáveis. Dimensões aproximadas: 180 x 125 x 75cm (AxLxP). Características construtivas: gabinete tipo monobloco revestido interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80mm). Isolamento do gabinete de poliuretano injetado, com espessura mínima de 55mm e densidade mínima de 36 kg/m <sup>3</sup> . Sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que a base do equipamento situe-se a aproximadamente 150mm do piso. Portas revestidas interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80mm). Isolamento da porta de poliuretano injetado, com espessura mínima de 45mm e densidade mínima de 36 kg/m <sup>3</sup> . Vedação hermética em todo o perímetro das portas, constituída de gaxeta magnética sanfonada. Puxadores, trincos e dobradiças em aço inox. Trincos com travamento automático. Barreira térmica em todo o perímetro dos batentes das portas para evitar a condensação, constituída de resistência elétrica de baixa potência, intercambiável. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato regulável, dotado de termômetro digital, com posicionamento frontal de fácil acesso. Sistema de refrigeração por transmissão térmica convectiva, dotado de compressor hermético de 1/2 hp, monofásico 220 V, com sistema de ar forçado e degelo automático (sistema "frost-free"). O compressor deve ser instalado na parte superior do equipamento. O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987, ao Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, e à Resolução Conama nº 267 de 2000. O gás refrigerante deve ainda possuir preferencialmente, baixo índice GWP ("Global Warming Potential" – Potencial de Aquecimento Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05. 8 (oito) prateleiras em grade de aço inox, perfil de seção circular com diâmetro de 1/4". Distância máxima de 25mm entre arames. As paredes internas do gabinete devem ser dotadas de dispositivos em aço inox que possibilitem o ajuste de altura das prateleiras a cada 70mm (+/- 10mm). Piso interno do gabinete revestido em aço inox, em chapa 22 (0,80mm). A base deve ter formato de bandeja com rebaixo para o direcionamento de qualquer líquido derramado no interior do gabinete para o dreno, com vistas ao seu escoamento. PAINEL superior em aço inox, em chapa 22 (0,75mm), para proteção do sistema de refrigeração e elétrico do equipamento. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com corrente de operação. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. Conexões de fiação com bornes dotados de parafusos para compressão dos fios. Todo o sistema elétrico deve ser fixado ao gabinete por meio de braçadeiras. Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabiço) do aparelho. Comprimento mínimo do cordão: 2,0m. O equipamento deve ser projetado para a temperatura de trabalho de até + 8°C quando submetido a ambientes de até + 43°C. Devem ser utilizados componentes (sistema de refrigeração) que do ponto de vista de potência consumida permitam a otimização no consumo de energia durante a sua vida útil. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: as matérias-primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender a todas as soldas utilizadas nos componentes em aço inox deverão ser de argônio e possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Revestimento interno e externo do gabinete, do piso e das portas em aço inox. AISI 304, acabamento brilhante. Prateleiras em arame de aço inox AISI 304. Parafusos e porcas de aço inox. PAINEL superior para proteção do sistema de refrigeração e elétrico do equipamento em aço inox AISI 304. Ponteiros das sapatas em poliamida 6.0. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes. No produto acabado, o filme plástico de proteção das chapas de aço inox deve poder ser facilmente removido pelo usuário, sendo imprescindível que na montagem do aparelho o filme seja previamente removido de todas as suas partes internas, das dobras das portas, de qualquer outra parte junto a dobras, sob qualquer elemento sobreposto.
32	BATEDEIRA PLANETÁRIA 20 LITROS - BT2 (PROINFÂNCIA)	Batedeira planetária industrial, com capacidade para 20 litros, fabricada em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Dimensões e tolerância: altura 764mm; comprimento 517mm; largura 374mm; tolerância: +/- 15%. Características construtivas: estrutura ou suporte para o motor em aço, com fino acabamento em pintura epóxi. Cuba em aço inox. Sistema de engrenagens helicoidais. Com três níveis de velocidade. Sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora. Com batedor espiral, batedor raquete, batedor globo e escorregador para ingredientes. Grade de segurança que desliga a máquina ao ser levantada. Protetor de recipiente que proporciona segurança operacional. Temporizador de 15 minutos. Proteção e velocidade inicial "antisplash". Acessórios inclusos. Motor 1/2 HP. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Cordão de alimentação (rabiço) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias-primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Corpo em chapa de aço SAE 1020 com pintura em epóxi. Cuba em aço inox AISI 304. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 05 (cinco) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas à Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

**4.8.2 - O pagamento obedecerá à estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.**

4.8.3 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATACÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 007/2018**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da ordem de compra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 007/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a

prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 007/2018** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 11 de maio de 2018.

Município De São João Do Sabugi/RN	<b>INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP</b>
<b>LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO</b>	Promitente contratado(a)
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:.....	2ª:.....
CPF:	CPF:

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:32C5E443**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 015/2018

#### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre /RN, torna público que esta ADIANDO a licitação acima epigrafada marcada para o dia **21/06/2018**, às **09:00** horas. OBJETO: Registro de preço para aquisição de material de construção, ferramentas e utensílios para suprir a necessidade de reformas e melhorias nos prédios públicos e serviços de limpeza pública do município de São José Campestre-RN. **Informamos que após realizada as devidas correções no edital, será marcada nova data para realização do certame.**

São Jose do Campestre-RN, 20 de junho de 2018.

A **COMISSÃO**.

**Publicado por:**  
Fernando Francisco da Cruz  
**Código Identificador:357348F6**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 049, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

*Torna sem efeito as férias de servidor programadas na Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2018 e estabelece novo período de gozo.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 018/2018-GS, de 18 de junho de 2018, da SEMEC,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito as férias da servidora **MARIA DAS VITÓRIAS MEDEIROS**, programadas na Portaria nº 001/2018, de 02 de janeiro de 2018, referente ao período de 01 a 30 de junho de 2018.

Art. 2º. Estabelece que o novo período de férias da servidora será de 01 a 30 de julho de 2018.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de junho de 2018.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Josiclea Santos da Costa  
**Código Identificador:769BEAE7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
054/2018**

**OBJETO: SERVIÇO DE REFORMA DE PÓRTICO DE ENTRADA NA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 390 - FRANCISCO DAS CHAGAS OLIMPIO 10154988413 27.452.116/0001-18, objetivando a SERVIÇO DE REFORMA DE PÓRTICO DE ENTRADA NA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, com o valor total julgado de R\$ 6.914,00 (seis mil e novecentos e quatorze reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 13/06/2018

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:A56B9921**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
054/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da

empresa 390 - FRANCISCO DAS CHAGAS OLIMPIO 10154988413 27.452.116/0001-18, objetivando a **SERVIÇO DE REFORMA DE PÓRTICO DE ENTRADA NA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN**, com o valor total julgado de R\$ 6.914,00 (seis mil e novecentos e quatorze reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 13/06/2018

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:0632A8D3**

**RECURSOS HUMANOS  
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE  
PAGAMENTO Nº 002-2018**

**BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 32/2016 – TCE/RN, LEI Nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 005/2018**

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 32/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da resolução 032/2016;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 11, V do Decreto Municipal nº 005/2018;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais na área de saúde aos municípios;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais na área de saúde deste município, para o **CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.120.272/0001-04, Nota Fiscal nº 0000001907, Empenho nº 1060001/2018, no valor total de R\$ 9.429,90 (nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

São Miguel/RN, 20 de junho de 2018.

**JOSE GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:596BC380**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 07/2018**

Processo nº 01692/2018. Contratação de atrações musicais para apresentações artísticas nos festejos juninos - Arraiá do Tio Kalika 2018 -. Contratado: **CLOVIS CASSIANO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.089.890/0001-55, com sede na Rua Vereador Antonio Alexandre Sobrinho, SN LOTE 43, Vila Tôta Barbosa, São Miguel-RN, CEP 59.920-00, no valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, referente à **contratação artística**



de **JÚNIOR VIANNA**, para o dia 21 de junho de 2018, a empresa **JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.725.128/0001-00, com sede na Rua Campos Sales, n.º 43, Santo Antonio, Mossoró-RN, CEP 59.611-050, no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, referente à **contratação artística da BANDA FORRÓ DOS 3**, para o dia 22 de junho de 2018 e a empresa **JOSE CARLOS PEREIRA EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.514.327/0001-20, com sede na Rua Júlio Paulino Silva, n.º 55, Boa Vista, Arco Verde-PE, CEP 56.517-530, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, referente à **contratação artística da BANDA NODA DE CAJÚ**, para o dia 22 de junho de 2018. Embasamento Legal: Art. 25, III, da Lei Federal de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93).

São Miguel-RN, 20 de junho de 2018

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Walkei Paulo Pessoa Freitas  
**Código Identificador:EB223FF2**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº. 07/2018**

Processo nº 01692/2018. Contratação de atrações musicais para apresentações artísticas nos festejos juninos - Arraiá do Tio Kalika 2018 -. Contratado: **CLOVIS CASSIANO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.089.890/0001-55, com sede na Rua Vereador Antonio Alexandre Sobrinho, SN LOTE 43, Vila Tôta Barbosa, São Miguel-RN, CEP 59.920-00, no valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, referente à **contratação artística de JÚNIOR VIANNA**, para o dia 21 de junho de 2018, a empresa **JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.725.128/0001-00, com sede na Rua Campos Sales, n.º 43, Santo Antonio, Mossoró-RN, CEP 59.611-050, no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, referente à **contratação artística da BANDA FORRÓ DOS 3**, para o dia 22 de junho de 2018 e a empresa **JOSE CARLOS PEREIRA EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.514.327/0001-20, com sede na Rua Júlio Paulino Silva, n.º 55, Boa Vista, Arco Verde-PE, CEP 56.517-530, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, referente à **contratação artística da BANDA NODA DE CAJÚ**, para o dia 22 de junho de 2018. Embasamento Legal: Art. 25, III, da Lei Federal de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93).

São Miguel-RN, 20 de junho de 2018

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Walkei Paulo Pessoa Freitas  
**Código Identificador:2C15B521**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 060/2018 - REF.:  
INEXIGIBILIDADE Nº. 07/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL.  
CNPJ Nº 04.441.785/0001-99  
REPRESENTANTE: JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

CONTRATADO: CLOVIS CASSIANO  
CNPJ Nº 23.089.890/0001-55  
REPRESENTANTE: CLOVIS CASSIANO

TEM POR OBJETO O PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL JÚNIOR VIANNA, PARA O DIA 21 DE JUNHO DE 2018, COM INÍCIO PREVISTO

PARA ÀS 23H00MIN E DURAÇÃO MÍNIMA DE 02H00MIN, PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS NOS FESTEJOS JUNINOS - ARRAIÁ DO TIO KALIKA 2018 -.

AS DESPESAS SERÃO CONSIGNADAS ÀS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2708 - 2 . 2003 . 23 . 695 . 35 . 2.283 . 0 . 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA / 3367 - 2 . 2003 . 23 . 695 . 32 . 2.316 . 0 . 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeitura Municipal de São Miguel  
CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88  
Contratante

**CLOVIS CASSIANO**  
Clovis Cassiano  
CNPJ Nº 23.089.890/0001-55  
Contratada

**Publicado por:**  
Walkei Paulo Pessoa Freitas  
**Código Identificador:6AB63C9C**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 061/2018 - REF.:  
INEXIGIBILIDADE Nº. 07/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL.  
CNPJ Nº 04.441.785/0001-99  
REPRESENTANTE: JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

CONTRATADO: JOSE CARLOS PEREIRA EVENTOS  
CNPJ Nº 07.514.327/0001-20  
REPRESENTANTE: JOSE CARLOS PEREIRA

TEM POR OBJETO O PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL NODA DE CAJÚ, PARA O DIA 22 DE JUNHO DE 2018, COM INÍCIO PREVISTO PARA ÀS 22H00MIN E DURAÇÃO MÍNIMA DE 01H30MIN, PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS NOS FESTEJOS JUNINOS - ARRAIÁ DO TIO KALIKA 2018 -.

AS DESPESAS SERÃO CONSIGNADAS ÀS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2708 - 2 . 2003 . 23 . 695 . 35 . 2.283 . 0 . 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA / 3367 - 2 . 2003 . 23 . 695 . 32 . 2.316 . 0 . 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeitura Municipal de São Miguel  
CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88  
Contratante

Jose Carlos Pereira Eventos  
**JOSE CARLOS PEREIRA**  
CNPJ Nº 07.514.327/0001-20  
Contratada

**Publicado por:**  
Walkei Paulo Pessoa Freitas  
**Código Identificador:B64D165D**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 062/2018 - REF.:  
INEXIGIBILIDADE Nº. 07/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL.  
CNPJ Nº 04.441.785/0001-99  
REPRESENTANTE: JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

CONTRATADO: JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME



CNPJ Nº 12.725.128/0001-00  
REPRESENTANTE: JONAS QUEIROZ DA SILVA

TEM POR OBJETO O PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL FORRÓ DOS 3, PARA O DIA 22 DE JUNHO DE 2018, COM INÍCIO PREVISTO PARA ÀS 23H30MIN E DURAÇÃO MÍNIMA DE 02H00MIN, PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS NOS FESTEJOS JUNINOS - ARRAIÁ DO TIO KALIKA 2018 -.

AS DESPESAS SERÃO CONSIGNADAS ÀS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2708 - 2 . 2003 . 23 . 695 . 35 . 2.283 . 0 . 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA / 3367 - 2 . 2003 . 23 . 695 . 32 . 2.316 . 0 . 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeitura Municipal de São Miguel  
CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88  
Contratante

Jonas Queiroz da Silva- ME  
**JONAS QUEIROZ DA SILVA**  
CNPJ Nº 12.725.128/0001-00  
Contratada

**Publicado por:**  
Walkei Paulo Pessoa Freitas  
**Código Identificador:**B81421D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018 - PEDIDO DE  
IMPUGNAÇÃO**

**ASSESSORIA JURÍDICA**

**TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE  
CAPEAMENTO ASFÁLTICO**  
**IMPUGNANTE: AGC CONSTRUÇÕES E  
EMPREENHIMENTOS LTDA.**

Cuida-se de impugnação fundamentada tão somente no fato da empresa alegar não ter recebido o Edital da Licitação. Consultada a CPL, foi informado e provado nos autos, que a empresa impugnante adquiriu e recebeu o edital na data de 28 de março de 2018. Colhe-se dos autos, que apesar da sessão para realização da licitação tenha sido reaprazada em algumas oportunidades, não houve qualquer alteração no Edital do Certame, de forma que o Edital entregue à empresa impugnante no dia 28 de março de 2018 é o mesmo o qual será objeto do certame. Em sendo assim, não existindo alteração alguma no Edital, é improcedente a impugnação, devendo o certame prosseguir normalmente, já que a impugnante adquiriu e teve conhecimento do Edital.

É o parecer. SMJ.

São Pedro/RN, 20 de junho de 2018.

**FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS**  
OAB/RN 3640  
Assessor Jurídico

**Publicado por:**  
Wallace Maciel do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**D71BDECE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EQUIPE DE PREGÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2018**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 016/2018-PP-SRP, o Pregoeiro Oficial, Sr., JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA, ADJUDICA ao (s) licitante (s) vencedor (es) do (s) respectivo (s) item (ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**Lote: 001 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL**

Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 18/06/2018 às 10:30:22

Adjudicado para: BRUNA LL DE ARAUJO ME, pelo menor lance de R\$ 61.685,250 (Sessenta e Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).

**Lote: 002 - MATERIAL HIDRÁULICO**

Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 18/06/2018 às 10:31:47

Adjudicado para: BRUNA LL DE ARAUJO ME, pelo menor lance de R\$ 46.102,700 (Quarenta e Seis Mil, Cento e Dois Reais e Setenta Centavos).

**Lote: 003 - MATERIAL ELÉTRICO**

Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 18/06/2018 às 10:32:60

Adjudicado para: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, pelo menor lance de R\$ 76.089,000 (Setenta e Seis Mil, Oitenta e Nove Reais).

**Lote: 004 - EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**

Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 18/06/2018 às 10:33:05

Adjudicado para: BRUNA LL DE ARAUJO ME, pelo menor lance de R\$ 44.212,250 (Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Doze Reais e Vinte e Cinco Centavos).

**JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA**

Pregoeiro Oficial/Município de São Tomé/RN

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**B80CC130

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1219/2018 ALTERA A NOMENCLATURA DO CARGO  
COMISSIONADO DE COORDENADOR DE SEGURANÇA  
ALIMENTAR, DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº  
779/2009, PARA COORDENADOR DE POLÍTICAS DE  
PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Tomé, no uso das atribuições que a legislação vigente lhe garante, em especial o inciso II do art. 81 da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O atual cargo comissionado de Coordenador de Segurança Alimentar que compõe o Anexo II da Secretaria Municipal de Assistência Social constante da Lei Municipal nº 779/2009 passa a ser denominado Coordenador de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 2º. São atribuições do Coordenador de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Município de São Tomé/RN:

I - Articular, promover, desenvolver as políticas públicas de promoção da igualdade racial, de forma colaborativa com as áreas da saúde, educação, habitação, geração de trabalho e renda, cultura, esportes, segurança e planejamento, além de assessorar as secretarias e órgãos de governo na execução dessas políticas;

II - Promover a igualdade racial e a proteção dos direitos de pessoas e grupos étnico raciais afetados pela discriminação, preconceito e demais formas de intolerância contra as populações negras;

III - Coordenar projetos, programas, proposição de projetos de lei e outras políticas públicas voltadas à diminuição das desigualdades raciais;

IV - Articular de forma integrada e transversal as políticas para promoção da igualdade racial;

V - Elaborar o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial, atuando como interlocutor das demandas da igualdade racial nas áreas de saúde, educação, cultura, juventude, gênero, assistência social, emprego, lazer, justiça, e comunicação, entre outras;

VI - Articular e coordenar a implementação da Lei nº 10.639/2003 e a Política de Atenção Integral a Saúde da População Negra, na intersetorialidade com as Secretarias Municipais que executam a política;

VII - Coordenar, identificar, analisar, planejar, executar e monitorar ações relativas às demandas apresentadas pela população local, negra, indígena, quilombola, juventude, mulheres, assim como a estrutura administrativa voltada à promoção da igualdade racial;

VIII - Fortalecer o Conselho de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e estabelecer parcerias com os demais conselhos locais de políticas públicas, que são importantes mecanismos de controle social e participação popular;

IX - Assessorar o Prefeito na formulação e implantação das políticas públicas para a promoção da igualdade racial;

X - Assessorar o Prefeito nas articulações de projetos estaduais e federais voltados às finalidades da Coordenadoria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial; e

XI - Integrar o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 3º. A Lei Municipal nº 779/2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ Art. 21. A Secretaria Municipal de Assistência Social tem competência de:

*I - Articular e implementar as políticas sociais de habitação popular, educação, cultura, assistência social, trabalho, renda, promoção da cidadania e de políticas de igualdade racial, de forma integrada, intersetorial e regionalizada, visando à redução das desigualdades regionais e sociais”.*

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão vinculadas as verbas orçamentárias próprias e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/ RN, 20 de junho de 2018.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**AFEE2358

#### GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 1220/2018 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de São Tomé/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, o crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei, onde contem as especificações do projeto/atividade que permitirá a execução da Reforma do Centro de Convivência para Idosos.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação parcial de dotações orçamentárias a serem especificadas no ato da abertura do crédito especial, objeto desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 20 de junho de 2018.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

#### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E PROJETO/ATIVIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Tabela I

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Assistência Social
Sub. Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Programa	241 - Assistência ao Idoso
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Reforma do Centro de Convivência para Idosos</b>
Elemento	44.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Elemento	44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil)

#### **Objetivo e justificativa da Ação:**

O objetivo principal desse Programa é conseguir boas condições de funcionamento a unidade de assistência e melhor atendimento a população.

São Tomé/RN, 20 de junho de 2018.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**6ECB452C

#### GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 1218/2018 CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE SÃO TOMÉ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso das atribuições legais que me são conferidas,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador das ações governamentais, integrado, paritariamente, por representantes de órgãos públicos e de entidades da sociedade civil organizada.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial tem por finalidade deliberar sobre as políticas públicas que promovam a igualdade racial para combater a discriminação étnico-racial, reduzir as desigualdades sociais, econômicas, políticas e culturais, atuando no monitoramento e fiscalização dessas políticas públicas setoriais, em atenção às previsões do Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 1.228/10).

I – formular a Política de Promoção da Igualdade Racial, bem como estabelecer seus princípios e diretrizes;

II – elaborar, apresentar e dar publicidade a relatório anual de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, encaminhando-o ao Prefeito Municipal, aos representantes dos demais Poderes e à sociedade civil;

III - zelar pela diversidade cultural da população do Município, especialmente pela preservação da memória e das tradições quilombolas, africanas e afro-brasileiras, constitutivos da formação histórica e social;

IV - receber e encaminhar aos órgãos competentes denúncias, reclamações, representações de quaisquer pessoas ou entidades, em razão das violações de direitos de indivíduos e grupos étnico-racial;

VI - incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da Igualdade Racial no município;

VII - pronunciar-se, prestar informações sobre assuntos que digam respeito aos direitos da população negra e das comunidades negras, quilombola e tradicionais do Município;

VIII - elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e aprovar o Plano de Políticas Públicas de Igualdade Racial, em consonância com as conclusões das Conferências Municipais, Estaduais e Nacional, e com os Planos e Programas contemplados nas Leis Orçamentárias;

IX – aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de atendimento à população negra e comunidades negras tradicionais do Município, que pretendam integrar o Conselho.

Parágrafo único: As deliberações, tomadas com a observância do quórum estabelecido nesta Lei e dentro das atribuições acima referidas, terão caráter normativo e serão vinculantes em relação aos demais órgãos estatais.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será composto por 08 membros, sendo 08 titulares e 08 suplentes, abaixo relacionados:

I - Quatro representantes da administração pública municipal, sendo:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) Um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

II - Quatro representantes da sociedade civil organizada, sendo:

- a) Um representante da associação quilombola da Gameleira;
- b) Um representante do Grupo de Mulher Artesã da Gameleira;
- c) Um representante da AMA – Associação de Música e Arte;
- d) Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Tomé.

§ 1º. A eleição das entidades representativas da sociedade civil no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial dar-se-á em assembleia própria, realizada a cada 2 (dois) anos, conforme disposto em Regimento Interno.

§ 2º. A primeira Presidência do Conselho será eleita por maioria simples e as seguintes, mediante procedimento determinado pelo Regimento Interno, devendo haver alternância do cargo entre conselheiros representantes de órgãos governamentais e conselheiros representantes da sociedade civil organizada.

§ 3º. Caberá às entidades da sociedade civil organizada a indicação de seus membros titulares e suplentes, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da eleição, para a devida nomeação pelo Prefeito Municipal.

§ 4º. Os membros das entidades da sociedade civil organizada e seus respectivos suplentes serão nomeados para mandato de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) reeleição.

§ 5º. A função de conselheiro será considerada de caráter público relevante e exercida gratuitamente.

Art. 4º. A estrutura, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão disciplinados em Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado por ato próprio, no prazo de 90 (noventa) dias após a posse de seus membros eleitos e indicados para a primeira gestão.

Art. 5º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º. As deliberações do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão tomadas por maioria simples, estando presente a maioria absoluta dos seus membros.

Art. 7º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz e sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos, públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 8º. As sessões do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão públicas, abertas a qualquer interessado, que poderá participar com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 9º. A Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial (órgão ao qual o Conselho está vinculado), por intermédio da Coordenadora, prestará todo o apoio técnico e administrativo, bem como local e infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 10º. Para a pronta instalação do Conselho, os representantes da sociedade civil organizada serão indicados em assembleia especialmente convocada para este fim, cujo mandato será automaticamente extinto quando de nova escolha.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Executivo.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 20 de junho de 2018.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**7C838ED9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP**  
**Nº 016/2018**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial SRP nº 016/2018, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**Lote: 01 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL.**  
Quantidade: 1

Situação: HOMOLOGADO em 20/06/2018 às 10:33:09

Homologado para: BRUNA LL DE ARAUJO ME, CNPJ nº 18.966.736/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 61.685,25 (Sessenta e Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).

**Lote: 02 - MATERIAL HIDRÁULICO.**

Quantidade: 1

Situação: HOMOLOGADO em 20/06/2018 às 10:33:13

Homologado para: BRUNA LL DE ARAUJO ME, CNPJ nº 18.966.736/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 46.102,70 (Quarenta e Seis Mil, Cento e Dois Reais e Setenta Centavos).

**Lote: 03 - MATERIAL ELÉTRICO.**

Quantidade: 1

Situação: HOMOLOGADO em 20/06/2018 às 10:33:16

Homologado para: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 00.226.324/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 76.089,00 (Setenta e Seis Mil, Oitenta e Nove Reais).

**Lote: 04 - EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.**

Quantidade: 1

Situação: HOMOLOGADO em 20/06/2018 às 10:33:19

Homologado para: BRUNA LL DE ARAUJO ME, CNPJ nº 18.966.736/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 44.212,25 (Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Doze Reais e Vinte e Cinco Centavos).

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**906EF523

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 008/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

**Art. 1º.** EXONERAR a Senhora **FRANCILEIDE BEZERRA DA CRUZ**, inscrita no CPF sob o nº 067.763.354-86, do Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DE GESTÃO DO SUAS** da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Tomé.

**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 19 de junho de 2018.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**02720571

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA EXECUTIVA Nº 17/2018 NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados para ocuparem a função de conselheiros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do município de São Tomé/RN.

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**

**1. Secretaria Municipal de Saúde**

Josielma Amaro de Lima (Titular)

Jeovana Soares da Silva Fernandes (Suplente)

**2. Secretaria Municipal de Assistência Social**

Francileide Bezerra da Cruz (Titular)

Clélia Martins de Almeida (Suplente)

**3. Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos**

Maria Alexandrina Garcia (Titular)

João Pedro Feitosa (Suplente)

**4. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**

Rossana Moraes de Azevedo Medeiros (Titular)

Ana Edileuza Dantas (Suplente)

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**1. Associação Quilombola de Gameleira de Baixo**

Erinaldo Domingos da Cruz (Titular)

João Paulo Domingos dos Santos (Suplente)

**2. Grupo de Mulher Artesã de Gameleira**

Jailma Domingos da Cruz (Titular)

Eliane Duarte da Silva (Suplente)

**3. AMA – Associação de Música e Arte**

Onélia Fernandes de Lucena (Titular)

Edilson Maximino dos Santos (Suplente)

**4. Sindicato Dos Trabalhadores Rurais de São Tomé**

Conceição Maria da Silva de Oliveira (Titular)

Francinaldo Rocha da Silva (Suplente)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé/RN, em 20 de junho de 2018.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**3AA7D4A9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 093, DE 20 DE JUNHO DE 2018 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER ao Sr. ANTÔNIO ARY DA SILVA LOPES, Coordenador de Recursos Hídricos da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, matrícula 0010471, inscrito no CPF sob o nº 030.633.814-02, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte,

no dia 21 de junho do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto a CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 20 de junho de 2018.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**6C20150D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ERRATA REFERENTE AO EXTRATO DE CONTRATO DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 – CONTRATO Nº  
20180142**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL.

Na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN referente ao EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 – CONTRATO Nº 20180142, do dia 08 de Junho de 2018, edição 1785, publicada pelo senhor José Taliz da Silva, sob o código identificador 52B52A76, com data de circulação da matéria Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/06/2018, na data da assinatura

**ONDE SE LÊ:**

**DATA DE ASSINATURA** .....: 08 de junho de 2018

**LEIA-SE:**

**DATA DE ASSINATURA** .....: 06 de junho de 2018

São Vicente/RN, 20 de junho de 2018.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**40EF9398

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 218/2018 – GP, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

Nomear Membros para Compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de 01 (um) Auxiliar de Classe para atuar no âmbito da Secretária de Educação, Cultura e Turismo e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos da Lei de Nº 497/2013;

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear membros para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de 01 (um) Auxiliar de Classe para atuar no âmbito da Secretária de Educação, Cultura e Turismo e dá outras providências.

Parágrafo Único: A aludida comissão será composta pelos seguintes membros:

Francivalda Vicente da Silva Alves – Presidenta

Marly Barbosa de Medeiros - Membro

Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE,  
CUMPRE-SE

São Vicente – RN, 19 de junho de 2018.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**42AF6FAD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 216, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade à ocupante de cargo efetivo de ASG.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o Art. 1º da Lei nº 399/2009, que dispõe sobre a ampliação da licença maternidade das servidoras públicas municipais;

**CONSIDERANDO** o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Sra. **LILIANE MACIONILA PEREIRA**, ocupante de cargo efetivo de ASG, Mat. Nº 0000819, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Professor José Felício, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, durante o período de 13 de junho a 09 de dezembro de 2018.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de junho de 2018.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 18 de junho de 2018.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**931700AF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 219, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

Concede Gratificação de Adicional noturno, aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, lotados na Unidade Mista de Saúde.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem do município, lotados na

Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de junho/2018, abaixo relacionados:

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADIC NOTURNO
001		0000058	Ana Neilma Pinheiro das Neves	Enfermeiro	24h
002		0000771	Aureliano Miguel da Silva Neto	Enfermeiro	40h
003		0000933	Dayane Gifoni de Medeiros Rocha	Téc.Enfermagem	56h
004		0000931	Francielma da Silva Soares Rodrigues	Téc.Enfermagem	56h
005		0000932	Irinna Blandinny Anulino Melo Cruz	Téc.Enfermagem	48h
006		0000938	Josenilton Diniz Batista de Araújo	Téc.Enfermagem	56h
007		0000935	Juciele Maria da Silva	Téc.Enfermagem	48h
008		0000939	Julia Cristiane de Medeiros Rodrigues	Téc.Enfermagem	48h
009		0000921	Luana Santos Ferreira Dias	Enfermeiro	64h
010		0000934	Luciana Meira da Silva	Téc.Enfermagem	48h
011		0000936	Maria Fabiana Costa Santos Lopes	Téc.Enfermagem	64h
012		0000853	Natalia Neri de Azevedo	Enfermeiro	64h
013		0000397	Otilia Cristina de Souza	Téc.Enfermagem	56h
014		0000772	Teresa de Lourdes Araújo Galvão	Enfermeiro	FÉRIAS
015		0000770	Thaise Soares Dantas de Araújo	Enfermeiro	AUX. DOENÇA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 19 de junho de 2018.

#### IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:249C0972

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 015/2018, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Decreta ponto facultativo no dia 29 de junho de 2018 nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Autárquica do Município, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta e Autárquica, do Município, no dia 29 de junho de 2018, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais, nos termos da Lei 7.783/89.

Parágrafo Único: São considerados essenciais no âmbito do Município de São Vicente, os seguintes serviços:

- I. Os serviços de abastecimento de água;
- II. Os serviços de saúde, oferecidos pela Unidade Mista de Saúde;
- III. Os serviços de fiscalização e inspeção sanitária (Vigilância Sanitária e Abatedouro);
- IV. Os serviços funerários (Cemitério);
- V. Os serviços de limpeza pública;
- VI. Os serviços de tratamento de esgoto.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 20 de junho de 2018.

#### IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8855D1B8

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 016/2018, DE 20 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre o funcionamento nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Autárquica do Município, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2018, a se realizar na Rússia, e

**CONSIDERANDO** que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse evento,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - O expediente das repartições públicas municipais nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na primeira fase da Copa do Mundo de Futebol de 2018, será fixado:

I. no dia 22 de junho de 2018 será Ponto Facultativo;

II. no dia 27 de junho de 2018 será das 08h às 13h.

**Art. 2º** - Sendo classificada a Seleção Brasileira para as demais fases, o expediente será de acordo com as seguintes regras:

I. nos dias em que os jogos se realizarem às 11h, será decretado Ponto Facultativo;

II. no dia em que o jogo se realizar às 12h, será decretado Ponto Facultativo;

III. nos dias em que os jogos se realizarem às 15h, será das 08h às 13h.

**Art. 3º** - O disposto no *caput* não se aplica nos casos de serviços essenciais de natureza contínua, nos termos da Lei 7.783/89.

Parágrafo Único: São considerados essenciais no âmbito do Município de São Vicente, os seguintes serviços:

- I. Os serviços de abastecimento de água;
- II. Os serviços de saúde, oferecidos pela Unidade Mista de Saúde;
- III. Os serviços de fiscalização e inspeção sanitária (Vigilância Sanitária e Abatedouro);
- IV. Os serviços funerários (Cemitério);
- V. Os serviços de limpeza pública;
- VI. Os serviços de tratamento de esgoto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 20 de junho de 2018.

#### IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B58DF972

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 001/2018, DE 06 DE JUNHO DE 2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR -Nº 001/2018

**Portaria de Designação do Secretário da Comissão**

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Prefeitura Municipal Iracema Pereira de Lima Campêlo, por meio da *Portaria nº 198, de 04 de Junho de 2018*, publicada no Diário Oficial em 05 de junho de 2018, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

**DESIGNAR** Ana Paula de Araújo Ribeiro, Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, servidora pública municipal de São Vicente(RN), com matrícula de nº 841, para desempenhar as funções de Secretária da referida comissão.

São Vicente-RN, 06/06/2018.

**ANGÉLICA ALVES D'ALMEIDA DE MELO LULA**

Presidente

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**8D6F44E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 001/2018  
- SMAS**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de São Vicente-RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 14.851.152/0001-02, neste ato representado pela gestora municipal, a Sra. Maria Socorro de Lima, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a **contratação temporária de 01 (Um) Facilitador de Oficinas de Esporte e Lazer**, pelo prazo determinado de até **05 (cinco) meses**, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa: **Análise de Currículos (ANEXO III - critérios de avaliação de títulos e experiência profissional)**, tendo como objetivo a seleção de profissional para a contratação em regime de trabalho temporário buscando atender as necessidades de interesse público do Serviço do Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, conforme **Anexo I – Quadro de Vagas**, deste Edital.

1.2. O profissional selecionado, de acordo com o número de vaga e convocado para efetivação da matrícula, deverá cumprir com a carga horária constante no **Anexo I** deste Edital.

**2. DAS INSCRIÇÕES:**

2.1. **Data:** 09 a 11 de Julho de 2018.

2.2. **Local:** CREAS- Centro de Referência de Assistência Social

2.3. **Endereço:** Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 226, Centro, CEP: 59.340-000.

2.4. **Horários:** 08h às 11:00h - 14:00h às 17:00h

2.5. **Informação:** (84) 3436-0226 - Ramal: 218

**3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:**

3.1. O candidato deverá apresentar:

A) **Ficha de inscrição** (fornecida gratuitamente no local de inscrição junto à Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes) e os seguintes **Documentos (originais e cópias legíveis)**, conforme relacionados abaixo:

Cédula da Identidade;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Título de Eleitor;

Carteira de Trabalho Profissional;

Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);

Certidão de nascimento e/ou casamento;

Certidão de nascimento de dependentes (menores de 18 anos);

Comprovante de Residência atualizado (Últimos dois meses).

Comprovação de regularidade perante as fazendas: Federal, Estadual e Municipal.

B) **Currículo** acompanhado de originais e cópias legíveis dos documentos abaixo relacionados:

Comprovante de ter concluído o Ensino médio ou Superior (original e cópias);

Comprovante de experiência de trabalho (voluntário ou não) na área de Esporte e Lazer, comprovada por meio de declarações emitidas por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente assinada(s) pelo(s) representante(s) legal(is) das entidades (original). Certificados com carga horária mínima de 04 (Quatro) horas na área específica de Esporte e Lazer (originais e cópias).

**3.2. Não será admitida inscrição de candidatos com documentação que não atendam às alíneas do item 3.1, deste Edital, ou seja, incompleta, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.**

3.3. Não será devolvida a documentação de candidatos não aprovados no certame.

**4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO:**

4.1. Será admitida a entrega do currículo e da ficha de inscrição por terceiros mediante procuração simples do interessado, acompanhada das cópias legíveis de comprovantes e documentos constantes do item 3.1., deste Edital. As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para a análise dos currículos.

4.2. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

4.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

**5. DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA:**

5.1. Para a assinatura da ficha de matrícula o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) Ser emancipado ou ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) Apresentar a documentação do Item 3.1, deste Edital;

d) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

**6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:**

6.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos na análise de currículos (cuja pontuação não será superior a 10,0 pontos).

**7. DA ANÁLISE CURRICULAR:**

7.1.A Análise Curricular será realizada com base na experiência profissional e qualificação técnica devidamente comprovada e terá **pontuação máxima de 10,0 pontos**, nos termos dos quadros abaixo:

CRITÉRIOS	PESO	POTUAÇÃO MÁXIMA	CARATER
Experiência profissional	0,5 para cada 06 (seis) meses completos	7,0	Classificatório
Qualificação técnica	0,5 para cada certificado com carga horária superior a 04 (Quatro) horas	3,0	Classificatório

7.2. As experiências profissionais têm pontuação máxima igual a **7,0 pontos**. Para sabermos quanto vale a pontuação referente a este requisito, somamos em meses todos os períodos de experiências apresentados, dividindo-os por 06, considerando apenas a parte inteira, e posteriormente, multiplicando por 0,5.

7.3. A experiência de trabalho deverá ser comprovada por meio de declarações, cópia da carteira profissional ou documento equivalente onde conste o início e o término da experiência.

7.4. Para comprovação dos títulos, o candidato deverá apresentar, exclusivamente no momento da inscrição, a documentação pertinente em cópias autenticadas em cartório ou por servidor da administração pública municipal, mediante apresentação dos documentos originais. Ao contrário, as informações prestadas e não comprovadas de forma devida não serão computadas para fins de pontuação.

7.5. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação dos títulos que mencionarem a carga horária inferior a **04 horas** e/ou que não forem expedidos por Instituição Autorizada, não serão considerados.

7.6. Não serão considerados certificados cujo conteúdo não tenha pertinência com a área de esporte e lazer.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

8.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos após a análise de currículos, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes do item 8.2., deste Edital, na seguinte ordem:  
 Maior tempo de experiência na área específica;  
 Maior Idade;  
 Maior prole (dependentes legais menores de 18 anos) e/ou absolutamente incapazes (comprovado por laudo médico).

## 9. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

9.1. Após a realização do processo de avaliação, o resultado Preliminar será divulgado no dia **18 de Julho de 2018, sujeito a interposição de recursos.**

9.2. Decorrido o prazo para interposição de recurso, a autoridade competente **homologará** o resultado final do Processo Seletivo, publicando-o na Imprensa Oficial do Município, no dia **25 de Julho de 2018.**

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. O presente Processo Seletivo Simplificado **terá validade até 31/12/2018**, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, a contar da data da homologação do resultado final, publicada através da Imprensa Oficial do Município.

10.2. Será excluído do certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:

Fizer declaração ou qualquer documentação falsa ou inexacta;  
 Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar dos documentos, constantes do item 3.1, deste Edital;  
 Não atender as condições constantes do item 5 deste Edital.

10.3. A Aprovação e classificação definitiva geram para o candidato, apenas a expectativa de direito à seleção.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo e pela Assessoria Jurídica e Secretaria Municipal de Assistência Social.

## 11. ANEXOS:

- Anexo I – **Quadro de Vagas;**
- Anexo II – **Cronograma Previsto;**
- Anexo III – **Crítérios de Desempate;**
- Anexo IV – **Ficha de Inscrição;**
- Anexo V - **Declaração de Inexistência de fatos supervenientes**
- Anexo VI - **Formulário para interposição de recurso contra o resultado do processo para seleção 1 (Um) Facilitador de Oficinas de Esporte e Lazer.**

São Vicente/RN, 20 de Junho de 2018.

**ANGÉLICA ALVES D'ALMEIDA DE MELO LULA**  
 Presidente

**ANA PAULA DE ARAÚJO RIBEIRO**  
 Membro

**JUDIVANDA KÊNIA FERNANDES DE AZEVÊDO**  
 Membro

## ANEXO I

### QUADRO DE VAGAS

CARGO: FACILITADOR DE OFICINAS DE ESPORTE E LAZER PARA ATUAR NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV				
Atribuição do cargo	Requisitos mínimos	Carga horária (semanal)	Remuneração valor bruto (R\$)	Número de vagas
Realizar oficinas de convívio com os Grupos do SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Planejar, junto ao Orientador Social, as oficinas que serão desenvolvidas e viabilizar o acesso dos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV às atividades esportivas e de lazer, visando garantir a integração das atividades aos objetivos gerais planejados: desenvolvimento, organização e coordenação e oficinas esportivas e de lazer, com respeito à dignidade, diversidade e não-discriminação. Organização e Coordenação de eventos esportivos e de lazer; Participação de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do Serviço, juntamente com as equipes do trabalho do SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e CRAS- Centro de Referência de Assistência Social.	Idade mínima: 18 anos; Comprovante de escolaridade: ensino médio completo	40 horas	RS 954,00	01

## ANEXO II

### CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	20/06/2018 a 08/07/2018
Data de inscrição (acompanhada das cópias legíveis dos documentos enumerados na letra "A" do item 3.1) e entrega dos currículos (acompanhada das cópias legíveis dos documentos enumerados na letra "B" do item 3.1)	09 a 11/07/2018 (07:30h às 12:00h) (14:00h às 17:00h)
Divulgação do Resultado Preliminar	18/07/2018
Prazo para interposição de recursos	19/07/2018 a 20/07/2018
Julgamento dos recursos	24/07/2018
Resultado Final – Publicação e Homologação	25/07/2018

## ANEXO III

### CRITÉRIOS DE DESEMPATE

#### Crítério

- a) Maior experiência na área específica
- b) Maior idade
- c) Maior prole (dependentes legais menores de 18 anos) e/ou absolutamente incapazes (comprovado por laudo médico)

## ANEXO IV

### FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO Nº \_\_\_\_\_ (SMAS-SÃO VICENTE)

#### 1 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_ Sexo: ( ) F ( ) M  
 Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Naturalidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Certidão de Nascimento ( ) Certidão de Casamento ( )

Nº de Registro: \_\_\_\_\_ Livro: \_\_\_\_\_  
 Folha: \_\_\_\_\_

Cartório: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_. Data de Exp. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Estado Civil: ( ) Casado ( ) Solteiro ( ) Viúvo ( ) Separado ( ) Desquitado ( ) Não informou

Raça: ( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena ( ) Não Declarado

Nº de filhos menores: ( ) Nenhum ( ) 01 ( ) 02 ( ) 03 ( ) 04 ( ) 05 ( ) 06 ( ) 07

Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
 Celular: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

#### 3 ESCOLARIDADE DO CANDIDATO

Curso: \_\_\_\_\_  
 Instituição (Sigla): \_\_\_\_\_  
 Ano de Término: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### 4 REFERÊNCIA PROFISSIONAL



Instituição 1: \_\_\_\_\_  
 Período: \_\_\_\_\_  
 Função: \_\_\_\_\_  
 Instituição 2: \_\_\_\_\_  
 Período: \_\_\_\_\_  
 Função: \_\_\_\_\_

São Vicente/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

ASSINATURA DO CANDIDATO

#### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Eu, \_\_\_\_\_, CPF de nº \_\_\_\_\_ e RG de nº \_\_\_\_\_, Orgão Emissor: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, declara que inexistem fatos impeditivos que impossibilite a formalização de contrato com a Prefeitura Municipal de São Vicente – RN, por meio do Processo de Seleção Simplificado nº 001/2018.

São Vicente/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(assinatura)

#### ANEXO VI FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DO PROCESSO PARA SELEÇÃO DE FACILITADOR DE OFICINAS DE ESPORTE E LAZER.

Inscrição: \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone(s): \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_

Solicito revisão do resultado da pontuação obtida no Processo Seletivo Nº 001/2018 considerando a justificativa a seguir:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

São Vicente-RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do candidato

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**1689FDEA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 002/2018.

O Município de São Vicente/RN no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orçamentária Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de 01 (um) Auxiliar de Classe para atuar no Sistema Regular de Ensino do Município de São Vicente/RN, pelo prazo determinado de até **06 (Seis) meses**, compreendendo o período de **julho a dezembro de 2018**.

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será avaliado através de uma prova.  
 1.2. Os profissionais aprovados, de acordo com o número de vagas e convocados para efetivação da matrícula, deverão cumprir com a carga horária constante no **Anexo I** deste Edital.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. **Data: 27 a 28 de junho de 2018.**

2.2. **Local:** Secretaria Municipal de Educação  
 2.3. **Endereço:** Travessa Duque de Caxias, 120, Centro, CEP: 59.340-000.  
 2.4. **Horários:** de 08h00min as 13h00min.  
 2.5. **Informação:** (84) 3436-0226 – Ramal 213

#### 3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.  
 3.2. Não será cobrada taxa de inscrição.  
 3.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:  
 a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e (Ficha disponibilizada gratuitamente no local das inscrições).  
 b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:  
 I - Carteira de Identidade (frente e verso);  
 II - CPF;  
 IV - Comprovante de residência;  
 V - Certificado de Conclusão de Magistério e /ou Nível Superior (Pedagogia).  
 3.4. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.  
 3.5. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.  
 3.6. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.  
 3.7. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

4.1. Para a assinatura da ficha de matrícula o candidato terá que apresentar as seguintes condições:  
 a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;  
 b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;  
 c) Apresentar a documentação do Item 3.3, deste Edital;  
 d) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

#### 5. DA QUANTIDADE DE VAGAS

5.1 Serão disponibilizadas 01 (uma) vaga para Auxiliar de Classe no âmbito Município de São Vicente/RN.

#### 6. DA PROVA

6.1. A prova será realizada na Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque, situada na Rua José Leão, 185 - Centro – São Vicente/RN, no dia **11 de julho de 2018**, das 13h00min às 16h00min.  
 6.2. O candidato deverá se apresentar no local da prova com 30 minutos de antecedência.  
 6.3 O candidato não deverá portar celular ou qualquer tipo de aparelhos eletrônicos no local da prova.

#### 7. DA APROVAÇÃO

7.1. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:  
 a) Tenha a maior idade.  
 a) Maior prole (dependentes legais menores de 18 anos).

#### 8. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1. Após a realização do processo de avaliação, o resultado final será divulgado no dia **12 de julho de 2018**.  
**8.2 Prazo para entrega de recurso, dia 13 de julho de 2018**  
 8.3. Dirimidas as questões suscitadas em fase recursal, a autoridade competente homologará o resultado final do Processo Seletivo, publicando-o na Imprensa Oficial do Município, no dia **16 de julho de 2018**.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente Processo Seletivo Simplificado **terá validade de 01 (um) ano**, a contar da data da homologação do resultado final, publicada através da Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

9.2. Será excluído do certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:

Fizer declaração ou qualquer documentação falsa ou inexata;  
Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes do item 3.1, deste Edital;

Não atender as condições constantes do item 5, deste Edital.

9.3. A Aprovação e classificação definitiva geram para o candidato, apenas a expectativa de direito à seleção.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo e pela Procuradoria Geral do Município.

## 10. ANEXOS

- Anexo I – **Quadro de Vagas;**
- Anexo II – **Cronograma Previsto;**

São Vicente/RN, 21 de junho de 2018.

**FRANCIVALDA VICENTE DA SILVA ALVES**

Presidenta

**GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA DA SILVA**

Membro

**JÉSSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO**

Membro

## ANEXO I

Cargo: Auxiliar de Classe				
Atribuições	Requisitos Mínimos	Carga Horária (Semanal)	Remuneração	Número de Vaga
A Atender as crianças em suas necessidades básicas de higiene e alimentação, por meio de uma relação que possibilite o exercício da autonomia pessoal; Propiciar brincadeiras e aprendizagens orientadas pelo professor titular; Zelar pela segurança e bem-estar dos alunos; Auxiliar os professores em aulas, nas solicitações de materiais escolares ou de assistência aos alunos; Colaborar na execução de atividades cívicas, sociais, culturais e trabalhos curriculares complementares da Unidade Escolar; Eximir-se de passar orientações aos pais sem autorização da direção ou do professor titular; Levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorrida em sala.	Idade mínima 18 anos; Comprovante de Escolaridade: Nível Superior (Pedagogia); Experiência comprovada em Educação Infantil por meio de certificados ou declarações emitidos por Instituições públicas e privadas.	30 (trinta) horas	R\$ 954,00	01 (uma) vaga

## ANEXO II

### CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	20/06/2018 a 26/06/2018
Data de inscrição (acompanhada das cópias legíveis dos documentos enumerados na letra "A" e "B" do item 3.3)	27 e 28/06/2018 08h00min às 13h00min
Realização da Prova	11 /07/2018 13h00min às 16h00min
Divulgação do resultado	12/07/2018 A partir das 13 horas
Prazo para entrega dos recursos	13/07/2018 08h00min às 13h00min
Julgamento dos recursos e Homologação do resultado final	16/07/2018

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:FED554EE**

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 046 DE 20 DE JUNHO DE 2018.

“O MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA-RN, DECRETA: PONTO FACULTATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 87 e tendo em vista o dispositivo no art. 208 da constituição federal; na lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assim como por demais instrumentos legislativo, etc.

### DECRETA:

Art. 1º – Em virtude do jogo do BRASIL na COPA DO MUNDO FIFA 2018, o Prefeito Municipal resolve decretar ponto facultativo no dia 22 de Junho de 2018 (sexta-feira), no município de Senador Eloi de Souza RN.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 20 de Junho de 2018.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geniel Pereira de Oliveira

**Código Identificador:0D164583**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

### GABINETE DO PREFEITO

1

Rua Santo Antônio, 144 – Centro - Senador Georgino Avelino/RN  
CEP 59.168-000 - 3248-0100  
CNPJ/MF 08.168.478/0001-37

### Decreto nº 01/2017 – SMF

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras Providências

A Prefeita Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

### Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 159/2016, de 09 e dezembro de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 122.500,00 (Cento e vinte e dois mil e quinhentos reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, 03 de Janeiro de 2017.

**STELA BARBOSA DE SENA**

Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada		
Unidade	0201	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2005	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas pessoal civil
Valor	-	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Unidade	0301	Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2013	Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas pessoal civil
Valor	-	R\$ 22.500,00 (Vinte dois mil e quinhentos reais)

Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada		
Unidade	0601	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	1009	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
Unidade	0602	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	1010	Ampliação do Sistema de Abastecimento de água
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)
Unidade	0801	Secretaria Municipal de Saúde
Função	17	Saneamento
Sub-função	512	Saneamento Básico Urbano
Ação	1008	Construção do Sistema de Saneamento
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 22.500,00 (Vinte dois mil e quinhentos reais)

Senador Georgino Avelino/RN, 13 de Janeiro de 2017.

#### STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**31AA4707

#### GABINETE DO PREFEITO 2

Rua Santo Antônio, 144 – Centro - Senador Georgino Avelino/RN  
CEP 59.168-000 3248-0100  
CNPJ/MF 08.168.478/0001-37  
Decreto nº 02/2017 – SMF

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº

159/2016, de 09 de dezembro de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, 01 de Fevereiro de 2017.

#### STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada

Unidade	0601	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2.022	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Natureza	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF
Valor	-	R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)
Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2.037	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infraestrutura Urbana
Ação	1020	Construção e Recuperação de Pavimentação de Diversas Ruas
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais)

Senador Georgino Avelino/RN, 01 de Fevereiro de 2017.

#### STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**080AAB75

#### GABINETE DO PREFEITO 3

Rua Santo Antônio, 144 – Centro - Senador Georgino Avelino/RN  
CEP 59.168-000 ( 3248-0100  
CNPJ/MF 08.168.478/0001-37

#### Decreto nº 03/2017 – SMF

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº159/2016, de 09 de dezembro de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 799.00,00 (Setecentos e noventa e nove mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, 01 de Março de 2017.

#### STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Do Município De Senador Georgino Avelino

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada		
Unidade	0601	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2.021	Manutenção do Setor do Ensino Fundamental
Natureza	3.1.90.13	INSS
Valor	-	R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)
Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2.046	Manutenção do Programa Agente Comunitários de Saúde - ACS

Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas pessoal civil
Valor	-	R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)
Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2.047	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.1.90.11	Vantagens Fixas pessoal civil ras e Instalações
Valor	-	R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)
Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2.047	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.1.90.13	INSS
Valor	-	R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)
Unidade	0602	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2.033	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor	-	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
Unidade	0701	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infraestrutura Urbana
Ação	2.099	Manutenção da Rede de Iluminação Pública
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor	-	R\$ 49.000,00 (Quarenta mil reais)
<b>Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada</b>		
Unidade	0401	Secretaria Municipal de Finanças
Função	28	Encargos Especiais
Sub-função	843	Serviços da Dívida Interna
Ação	1004	Amortização da Dívida Junto ao INSS
Natureza	4.6.90.71	Principal De Dívida Contratual Resgatada
Valor	-	R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)
Unidade	0401	Secretaria Municipal de Finanças
Função	28	Encargos Especiais
Sub-função	843	Serviços da Dívida Interna
Ação	1005	Amortização da Dívida Junto a COSERN e CAERN
Natureza	4.6.90.71	Principal De Dívida Contratual Resgatada
Valor	-	R\$ 93.000,00 (Noventa e três mil reais)
Unidade	0401	Secretaria Municipal de Finanças
Função	28	Encargos Especiais
Sub-função	843	Serviços da Dívida Interna
Ação	1062	Amortização da Dívida de Precatórios
Natureza	4.6.90.71	Principal De Dívida Contratual Resgatada
Valor	-	R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais)
Unidade	0501	Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	605	Abastecimento
Ação	1021	Aquisição de Imóveis
Natureza	4.5.90.61	Aquisição de Imóveis
Valor	-	R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
Unidade	0601	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Ensino Infantil
Ação	1015	Construção e/ou Conclusão de Escola de Ensino Infantil – (Creche)
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)
Unidade	0602	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Ensino Infantil
Ação	1016	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)
Unidade	0701	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infraestrutura Urbana
Ação	1020	Construção e Recuperação de Pavimentação de Diversas Ruas
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
Unidade	0701	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infraestrutura Urbana
Ação	1024	Urbanização e Construção de Praças com Calçadas
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
Unidade	0701	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infraestrutura Urbana
Ação	1025	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
Unidade	0701	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infraestrutura Urbana
Ação	1028	Aquisição e Desapropriação de Imóveis
Natureza	4.5.90.61	Aquisição de Imóveis
Valor	-	R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde

Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	1029	Construção, Ampliação e Reforma de Unidade Básica de Saúde
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)
Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	1030	Construção de Polo de Academia de Saúde
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)

Senador Georgino Avelino/RN, 01 de Março de 2017.

### STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Do Município De Senador Georgino Avelino

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**F1B94993

### GABINETE DO PREFEITO

4

Rua Santo Antônio, 144 – Centro - Senador Georgino Avelino/RN  
CEP 59.168-000 3248-0100  
CNPJ/MF 08.168.478/0001-37  
Decreto nº 04/2017 – SMF

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

**D e c r e t a:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 159/2016, de 09 de dezembro de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 122.500,00 (Cento e vinte e dois mil e quinhentos reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, 03 de Abril de 2017.

### STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada

Unidade	0401	Secretaria Municipal de Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	123	Administração Financeira
Ação	2015	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor	-	R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)
Unidade	0601	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2.022	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Natureza	3.0.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)

Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada

Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	1030	Construção de Polo de Academia de Saúde
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)
Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2047	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Senador Georgino Avelino/RN, 03 de Abril de 2017.

### STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:334761AD**

## GABINETE DO PREFEITO

5

Rua Santo Antônio, 144 – Centro - Senador Georgino Avelino/RN  
CEP 59.168-000 3248-0100  
CNPJ/MF 08.168.478/0001-37  
Decreto nº 05/2017 – SMF

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 159/2016, de 09 de dezembro de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.042.00,00 (Um milhão, quarenta e dois mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, 01 de Maio de 2017.

### STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada

Unidade	0201	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2005	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Valor	-	R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)
Unidade	0602	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2.033	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Valor	-	R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)
Unidade	0602	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2.036	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Valor	-	R\$ 592.000,00 (Quinhentos e Noventa e dois mil reais)

Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infraestrutura Urbana
Ação	1060	Construção e Ampliação de Cemitério
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)
Unidade	0601	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Ensino Infantil
Ação	1015	Construção e/ou Conclusão de Escola de Ensino Infantil – (Creche)
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações

Valor	-	R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais)
Unidade	0701	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infraestrutura Urbana
Ação	1027	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)
Unidade	0701	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Ação	1023	Construção de Terminal e Abrigo Rodoviário
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
Unidade	0701	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Ação	1023	Construção de e/ou Conclusão de Terminal Rodoviário
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)
Unidade	0701	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Ação	1044	Construção de Passagem Molhada
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
Unidade	0801	Secretaria Municipal de Saúde
Função	17	Saneamento
Sub-função	512	Saneamento Básico Urbano
Ação	1041	Construção de Unidades Sanitárias
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	1029	Construção, Ampliação e Reforma de Unidade Básica de Saúde
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)
Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	1030	Construção de Polo de Academia de Saúde
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)
Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	1031	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)
Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	1032	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2.047	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2.051	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)
Unidade	0901	Secretaria Mun. de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Função	16	Habitação
Sub-função	482	Habitação Urbana
Ação	1034	Construção, Reconstrução de Unidades Habitacionais
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)
Unidade	0901	Secretaria Mun. de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Função	16	Habitação
Sub-função	482	Habitação Urbana
Ação	1035	Aquisição de Imóveis
Natureza	4.5.90.61	Aquisição de Imóveis
Valor	-	R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
Unidade	0901	Secretaria Mun. de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	241	Assistência ao Idoso
Ação	1033	Reforma do Centro de Convivência para Idosos
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
Unidade	0901	Secretaria Mun. de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Ação	1047	Construção e/ou Ref. do Centro de Referência da assistência Social - CRAS

Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
Unidade	1001	Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Social
Função	23	Comercio e serviços
Sub-função	695	Turismo
Ação	1037	Conclusão do Terminal Turístico com Muro de Arrimo
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
Unidade	1401	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Ação	1.039	Reforma dos Estádios de Futebol
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Senador Georgino Avelino/RN, 01 de Maio de 2017.

**STELA BARBOSA DE SENA**

Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**63453DD3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**6**

Rua Santo Antônio, 144 – Centro - Senador Georgino Avelino/RN  
CEP 59.168-000 - 3248-0100  
CNPJ/MF 08.168.478/0001-37

**Decreto nº 06/2017 – SMF**

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências

A Prefeita de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 159/2016, de 09 de dezembro de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 256.000,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, 01 de Junho de 2017.

**STELA BARBOSA DE SENA**

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada		
Unidade	0601	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2.023	Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)-Ensino Fundamental
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)
Unidade	0601	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2.033	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
Natureza	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado
Valor	-	R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)

Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada,		
Unidade	0201	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2.010	Manutenção da Procuradoria Jurídica

Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)
Unidade	0401	Secretaria Municipal de Finanças
Função	28	Encargos Especiais
Sub-função	843	Serviços da Dívida Interna
Ação	1004	Amortização da Dívida Junto ao INSS
Natureza	4.6.90.71	Principal De Dívida Contratual Resgatada
Valor	-	R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
Unidade	0501	Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	605	Abastecimento
Ação	1019	Implantação de Feira Livre
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 10.000,00 (Cinquenta mil reais)
Unidade	0501	Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	605	Abastecimento
Ação	1019	Implantação de Feira Livre
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 10.000,00 (Cinquenta mil reais)

Unidade	0601	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	1012	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais)
Unidade	0701	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infraestrutura Urbana
Ação	2098	Manutenção da Coordenadoria de Limpeza Publica
Natureza	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor	-	R\$ 5.000,00(Cinco mil reais)
Unidade	0701	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais
Função	26	Transportes
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Ação	1018	Construção de Garagem Publica
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	1029	Construção, Ampliação e Reforma de Unidade Básica de Saúde
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Senador Georgino Avelino/RN, 01 de Junho de 2017.

**STELA BARBOSA DE SENA**

Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**824CE7BE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**6**

Rua Santo Antônio, 144 – Centro - Senador Georgino Avelino/RN  
CEP 59.168-000 - 3248-0100  
CNPJ/MF 08.168.478/0001-37

**Decreto nº 06/2017 – SMF**

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências

A Prefeita de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 159/2016, de 09 de dezembro de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 256.000,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, 01 de Junho de 2017.

### STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino

#### Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada

Unidade	0601	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2.023	Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)-Ensino Fundamental
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)
Unidade	0601	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2.033	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
Natureza	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado
Valor	-	R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)

#### Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada,

Unidade	0201	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2.010	Manutenção da Procuradoria Jurídica
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)
Unidade	0401	Secretaria Municipal de Finanças
Função	28	Encargos Especiais
Sub-função	843	Serviços da Dívida Interna
Ação	1004	Amortização da Dívida Junto ao INSS
Natureza	4.6.90.71	Principal De Dívida Contratual Resgatada
Valor	-	R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
Unidade	0501	Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	605	Abastecimento
Ação	1019	Implantação de Feira Livre
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 10.000,00 (Cinquenta mil reais)
Unidade	0501	Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	605	Abastecimento
Ação	1019	Implantação de Feira Livre
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 10.000,00 (Cinquenta mil reais)

Unidade	0601	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	1012	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais)
Unidade	0701	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infraestrutura Urbana
Ação	2098	Manutenção da Coordenadoria de Limpeza Pública
Natureza	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor	-	R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
Unidade	0701	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais
Função	26	Transportes
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Ação	1018	Construção de Garagem Pública
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	1029	Construção, Ampliação e Reforma de Unidade Básica de Saúde
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Senador Georgino Avelino/RN, 01 de Junho de 2017.

### STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:A13CE3AD

#### GABINETE DO PREFEITO

8

Rua Santo Antônio, 144 – Centro - Senador Georgino Avelino/RN

CEP 59.168-000 3248-0100

CNPJ/MF 08.168.478/0001-37

Decreto nº 08/2017 – SMF

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 159/2016, de 09 de dezembro de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, 01 de Agosto de 2017.

### STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino

#### Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada

Unidade	0301	Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2013	Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Natureza	3.1.90.13	INSS
Valor	-	R\$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais)

#### Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada

Unidade	0501	Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-função	544	Recursos Hídricos
Ação	1063	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
Unidade	0501	Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-função	544	Recursos Hídricos
Ação	1064	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)
Unidade	0701	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infraestrutura Urbana
Ação	1060	Construção e Ampliação de Cemitério
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
Unidade	0701	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infraestrutura Urbana
Ação	1061	Construção de Calçadas, Passeios Públicos e Cicloviários
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 12.000,00 (Doze Mil reais)

Senador Georgino Avelino/RN, 01 de Agosto de 2017.

**STELA BARBOSA DE SENA**

Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino

**Publicado por:**

Marcos Antonio Sales

**Código Identificador:**E1112D73**GABINETE DO PREFEITO****9**

Rua Santo Antônio, 144 – Centro - Senador Georgino Avelino/RN  
CEP 59.168-000 - 3248-0100  
CNPJ/MF 08.168.478/0001-37

**Decreto nº 09/2017 – SMF**

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 159/2016, de 09 de dezembro de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 219.00,00 (Duzentos e dezenove mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, 01 de Setembro de 2017.

**STELA BARBOSA DE SENA**

Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino

**Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada**

Unidade	0602	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2.036	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Valor	-	R\$ 219.000,00 (Duzentos e dezenove mil reais)

**Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada**

Unidade	0301	Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2004	Contribuição para formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP
Natureza	4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatada
Valor	-	R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
Unidade	0301	Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2013	Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
Unidade	0501	Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	605	Abastecimento
Ação	1065	Construção, Reforma e Ampliação de Mercado
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta mil reais)
Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2.046	Manutenção do Programa Agente Comunitários de Saúde - ACS
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Unidade	0901	Secretaria Mun. de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Ação	2065	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Bens Permanente
Valor	-	R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)

Senador Georgino Avelino/RN, 01 de Setembro de 2017.

**STELA BARBOSA DE SENA**

Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino

**Publicado por:**

Marcos Antonio Sales

**Código Identificador:**0972BA76**GABINETE DO PREFEITO****9****Decreto nº 09/2017 - SMF**

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 159/2016, de 09 de dezembro de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 219.00,00 (Duzentos e dezenove mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, 01 de Setembro de 2017.

**STELA BARBOSA DE SENA**

Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino

**Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada**

Unidade	0602	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2.036	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Valor	-	R\$ 219.000,00 (Duzentos e dezenove mil reais)

**Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada**

Unidade	0301	Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2004	Contribuição para formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP
Natureza	4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatada
Valor	-	R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Unidade	0301	Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2013	Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Unidade	0501	Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	605	Abastecimento



Ação	1065	Construção, Reforma e Ampliação de Mercado
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta mil reais)

Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2.046	Manutenção do Programa Agente Comunitários de Saúde - ACS
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Unidade	0901	Secretaria Mun. de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Ação	2065	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Bens Permanente
Valor	-	R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)

Senador Georgino Avelino/RN, 01 de Setembro de 2017.

### STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**91B0E56F

#### GABINETE DO PREFEITO 11

Rua Santo Antônio, 144 – Centro - Senador Georgino Avelino/RN  
CEP 59.168-000 3248-0100  
CNPJ/MF 08.168.478/0001-37  
Decreto nº 011/2017 – SMF

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

**D e c r e t a:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 159/2016, de 09 de dezembro de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 53.500,00 (Cinquenta e três mil e quinhentos reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, 01 de Novembro de 2017.

### STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada

Unidade	0201	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2005	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Valor	-	R\$ 53.500,00 (Cinquenta e três mil e quinhentos reais)

Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada

Unidade	0602	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	1010	Construção, Amp. e Ref. de Escola de Ensino Fundamental-FUNDEB 40%
Natureza	4.4.91.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)
Unidade	1401	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer

Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Ação	1056	Construção de Teatro
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Senador Georgino Avelino/RN, 01 de Novembro de 2017.

### STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**0863D9AF

#### GABINETE DO PREFEITO 1

Rua Santo Antônio, 144 – Centro - Senador Georgino Avelino/RN  
CEP 59.168-000 3248-0100  
CNPJ/MF 08.168.478/0001-37  
Decreto nº 01/2018 – SMF

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

**D e c r e t a:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 176/2017, de 29 de Setembro de 2017, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.440.180,00 (Hum milhão, quatrocentos e quarenta mil, cento e oitenta reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, 02 de Janeiro de 2018.

### STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada

Unidade	0201	Gabinete da Prefeita
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2002	Manutenção das Ações do Gabinete da Prefeita
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas pessoal civil
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Unidade	0201	Gabinete da Prefeita
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2003	Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica
Natureza	3.3.90.35	Serviços de Consultoria
Valor	-	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Unidade	0301	Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2008	Manutenção das Ações da Sec.Mun.de Planejamento e Administração
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)
Unidade	0401	Secretaria Municipal de Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	123	Administração Financeira
Ação	2011	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Unidade	0401	Secretaria Municipal de Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	123	Administração Financeira
Ação	1.005	Amortização da Dívida junto ao INSS
Natureza	4.6.90.71	Principal de dívida contratual resgatado

Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Unidade	0501	Secretaria Mun.de Agricultura Pesca e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	605	Abastecimento
Ação	2.016	Manutenção do Setor de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas pessoal civil
Valor	-	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2043	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas pessoal civil
Valor	-	R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2046	Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família
Natureza	3.1.90.04	Contratação por tempo determinado
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2049	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2049	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais)
C	0802	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2053	Manutenção das Ações do Programa-PMAQ
Natureza	3.1.90.16	Outras despesas variáveis pessoal civil
Valor	-	R\$ 100.000,00(cem mil reais)
Unidade	0902	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Ação	2068	Manutenção das Ações do CRAS
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas pessoal civil
Valor	-	R\$ 60.000,00(sessenta milreais)
Unidade	0902	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Ação	2070	Manutenção das Ações do Fundo Mun. de Assistência Social
Natureza	3.1.90.04	Contratação por tempo determinado
Valor	-	R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais)
Unidade	1401	SecretariaMunicipal de Cultura, Esporte e Lazer
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Ação	2078	Manutenção das Ações da Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor	-	R\$ 50.000,00(cinquenta milreais)
Tabela II Ação/Natureza	-	e Dotação a ser anulada
Unidade	0401	Secretaria Municipal de Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	123	Administração Financeira
Ação	1004	Amortização da Dívida por Contrato
Natureza	4.6.90.71	Principal da dívida contratual resgatado
Valor	-	R\$ 100.000,00(cem mil reais)
Unidade	0401	Secretaria Municipal de Finanças
Função	28	Encargos Especiais
Sub-função	843	Serviço da Dívida Interna
Ação	1005	Amortização da Dívida junto ao INSS
Natureza	4.6.90.71	Principal da dívida contratual resgatado
Valor	-	R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
Unidade	0401	Secretaria Municipal de Finanças
Função	28	Encargos Especiais
Sub-função	843	Serviço da Dívida Interna
Ação	1006	Amortização da Dívida junto á COSERN e CAERN
Natureza	4.6.90.71	Principal da dívida contratual resgatado
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Unidade	0401	Secretaria Municipal de Finanças
Função	28	Encargos Especiais
Sub-função	843	Serviço da Dívida Interna
Ação	1007	Amortização da Dívida de Precatórios
Natureza	4.6.90.71	Principal da dívida contratual resgatado
Valor	-	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Unidade	0501	Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-função	544	Recursos Hídricos
Ação	1009	Perfuração e Instalação de Poços tubulares
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Unidade	0501	Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental

Sub-função	544	Recursos Hídricos
Ação	1010	Ampliação do Sistema de Abastecimento de água
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Unidade	0501	Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	605	Abastecimento
Ação	1011	Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 10.000,00(dez mil reais)
Unidade	0501	Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	605	Abastecimento
Ação	1013	Aquisição de Imóveis
Natureza	4.5.90.61	Aquisição de Imóveis
Valor	-	R\$ 15.000,00(quinze mil reais)
Unidade	0501	Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	605	Abastecimento
Ação	1014	Construção, Reforma e Ampliação de Mercado Público
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 120.000,00 (cento e vinte milreais)
Unidade	0601	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	1015	Construção, Amp.e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 100.000,00 (cem milreais)
Unidade	0601	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	1016	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos
Natureza	4.4.90.52	Equipamento e material permanente
Valor	-	R\$ 70.000,00
Unidade	0601	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Ação	1017	Construção e/ou conclusão de Escola de Ensino Infantil (Creche)
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 200.000,00
Unidade	0602	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	1019	Construção, Amp. e Ref. de Escola do Ensino Fund. – FUNDEB 40%
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 100.000,00
Unidade	0602	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	1020	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos – FUNDEB 40%
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 50.000,00
Unidade	0602	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	1021	Construção, Amp. e Ref. de Escola do Ensino Fund. – FUNDEB 40%
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 20.000,00
Unidade	0701	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infraestrutura Urbana
Ação	1022	Construção e Recuperação de Pavimentação de Ruas e Avenidas
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 100.000,00
Unidade	0701	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infraestrutura Urbana
Ação	1024	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 20.000,00
Unidade	0701	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infraestrutura Urbana
Ação	1026	Aquisição e Desapropriação de Imóveis
Natureza	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis
Valor	-	R\$ 20.000,00
Unidade	0701	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infraestrutura Urbana
Ação	1027	Construção e Ampliação de Cemitérios
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 20.000,00
Unidade	0701	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Ação	1032	Construção de Passagem Molhada
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações

Valor	-	R\$ 40.180,00
Unidade	0901	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Ação	1039	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 20.000,00
Unidade	0901	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Função	16	Habitação
Sub-função	482	Habitação Urbana
Ação	1040	Construção, Reconstrução de Unidades Habitacionais
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 50.000,00

Senador Georgino Avelino/RN, 02 de Janeiro de 2018.

**STELA BARBOSA DE SENA**

Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**46117876

## GABINETE DO PREFEITO 2

Rua Santo Antônio, 144 – Centro - Senador Georgino Avelino/RN  
CEP 59.168-000 - 3248-0100  
CNPJ/MF 08.168.478/0001-37

Decreto nº 02/2018 – SMF

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

**D e c r e t a:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº176/2017, de 29 de Setembro de 2017, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 107.100,00 (Cento e sete mil e cem reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, 01 de Fevereiro de 2018.

**STELA BARBOSA DE SENA**

Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada

Unidade	0601	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	368	Educação Básica
Ação	2031	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Natureza	3.3.90.92	Despesas de exercícios anteriores
Valor	-	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Unidade	0701	Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infraestrutura Urbana
Ação	2038	Manutenção das Ações da Sec.de Infraestrutura e Projetos Especiais
Natureza	3.3.90.92	Despesas de exercícios anteriores
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Unidade	0802	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2043	Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Saúde
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica

Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Unidade	0902	Secretaria Municipal de Trabalho Hab. e Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Ação	2070	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza	3.3.90.92	Despesas de exercícios anteriores
Valor	-	R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais)

Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada

Unidade	0701	Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infraestrutura Urbana
Ação	1028	Construção de calçadas, Passeios Públicos e Cicloviás
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$30.000,00 (trinta mil reais)
Unidade	0701	Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infra Estrutura Urbana
Ação	1032	Construção de Passagem Molhada
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	1035	Construção, Ampliação e Reforma de Unidade Básica de Saúde
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais)

Senador Georgino Avelino/RN, 01 de Fevereiro de 2018.

**STELA BARBOSA DE SENA**

Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**AB59248D

**GABINETE DO PREFEITO  
LICITAÇÃO Nº 004/2018 – MODALIDADE: PREGÃO  
PRESENCIAL SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS  
VISANDO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES  
EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.**

**LICITAÇÃO Nº 004/2018 – MODALIDADE: PREGÃO  
PRESENCIAL SRP.  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO  
DE VEÍCULOS AUTOMOTORES EM ATENDIMENTO ÀS  
NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.**

### ATO DE HOMOLOGAÇÃO

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento em favor da (s) licitante (s):

**PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA**, CNPJ/MF nº 40.757.908/0001-69- saiu vencedor (a) nos itens: 01 e 03. Valor Global da contratação: **R\$ 197.800,00** (cento e noventa e sete mil e oitocentos reais).

**NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº 04.770.238/0001-57- saiu vencedor (a) no item: 02. Valor Global da contratação: **R\$ 149.800,00** (cento e quarenta e nove mil e oitocentos reais).

**CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato.**

Senador Georgino Avelino/RN, 18 de junho de 2018.

**STELA BARBOSA DE SENA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**9A5E1DDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**  
**(ENVELOPE 02) TOMADA DE PREÇOS 001/2018 -**  
**PROCESSO Nº. 309.007/2018**

Objeto: Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, Execução Indireta, mediante o regime de empreitada por preço global, para contratação de empresa especializada em Limpeza, coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, após a análise das propostas de preços constantes na ata da sessão pública ocorrida em 20 de junho do ano em curso e conforme Parecer Técnico da Assessoria de Engenharia Civil; torna público o resultado da classificação das empresas participantes do referido certame.

**CLASSIFICADAS:**

1º Lugar: UG MEDEIROS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI-EPP CNPJ: 00.969.148/0001-39, que apresentou proposta de preços no valor mensal de R\$ 62.981,56 (sessenta e dois mil novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos)

2º Lugar: VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ: 07.605.255/0001-27, que apresentou proposta de preços no valor mensal de R\$ 67.406,19 (sessenta e sete mil quatrocentos e seis reais e dezenove centavos)

3º Lugar: SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA ME CNPJ: 13.721.826/0001-91, que apresentou proposta de preços no valor mensal de R\$ 72.236,68 (setenta e dois mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos)

Processo da licitação acima descrita encontra-se com vistas franqueadas ao público e aos licitantes.

Em cumprimento ao disposto na alínea "b" do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica aberto a partir da data desta publicação o prazo recursal nos termos da legislação citada.

Serra Caiada/RN, 20 de Junho de 2018.

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**AC21E3AD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE**  
**CONTRATO Nº 037/2018, DE 20 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO  
PORTARIA Nº 037/2018, de 20 de junho de 2018.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor FRANCIVALDO VICTOR DA SILVA, matrícula nº0475, como Fiscal de Contrato vinculado ao Pregão Presencial nº 012/2018 celebrado com a empresa PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA- CNPJ: 40.757.908/0001-69 para aquisição de uma Ambulância Tipo A – Simples Remoção, nos termos da Portaria Nº. 2.048/GM/MS de 05.11.2002, conforme Termo de Compromisso Nº 24103017122021118818.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**C7FC5D8F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE**  
**CONTRATO Nº 038/2018, DE 20 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO  
PORTARIA Nº 038/2018, de 20 de junho de 2018.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor HENRIQUE DA CUNHA DIOGENES, matrícula nº0070, como Gestor de Contrato do Contrato nº 018/2018, vinculado ao Processo Administrativo nº 326.052/2018, Tomada de Preço nº 003/2018 celebrado com a empresa: UG MEDEIROS CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI – EPP CNPJ: 00.969.148/0001-39, para a execução da pavimentação pelo método convencional com drenagem superficial na rua beira canal Zona Urbana de Serra Caiada/RN.

Art. 2º - Designar o Prestado de Serviço do Município, o Senhor PEDRO PAULO PESSOA MORENO, Engenheiro Civil – CREA

210001984-8, como Fiscal de Contrato do Contrato nº 018/2018, vinculado ao Processo Administrativo nº 326.052/2018, Tomada de Preço nº 003/2018 celebrado com a empresa: UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP CNPJ: 00.969.148/0001-39, para a execução da pavimentação pelo método convencional com drenagem superficial na rua beira canal Zona Urbana de Serra Caiada/RN.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Autue-se no processo.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:7F6D3F7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL**

**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do(a) Tomada de Preço nº 004/2018, conforme descrito: Objeto: **Contratação de empresa especializada, para realizar a construção de um pórtico de entrada da cidade, Município de Serra de São Bento/RN.** Empresa(s) Vencedora(s): **CONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - 08.386.042/0001-14**, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1,00; perfazendo o valor de **R\$ 247.213,21 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e treze reais e vinte e um centavos).**

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, em 19 de junho de 2018.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira  
Código Identificador:A710CE92

**CPL**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018**

**ADJUDICO**, o vencedor da TOMADA DE PREÇO nº 004/2018, objeto Contratação de empresa especializada, para realizar a construção de um pórtico de entrada da cidade, Município de Serra de São Bento/RN, realizada em 19/06/2018, a saber: **CONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - 08.386.042/0001-14**, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1,00; perfazendo o valor de **R\$ 247.213,21 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e treze reais e vinte e um centavos).**

Serra de São Bento/RN, em 20 de junho de 2018.

**WANESSA GOMES DE MORIAS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira  
Código Identificador:6E0F6FE0

**CPL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente ao Processo Administrativo nº 35050003/2018, Processo

Licitatório modalidade TOMADA DE PREÇO nº 004/2018, empreitada por menor preço global, com início em 28/03/2018 e publicação em 30/05/2018, realizada em 19 de junho de 2018 (terça-feira), nos termos do Art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir: **CONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - 08.386.042/0001-14**, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1,00; perfazendo o valor de **R\$ 247.213,21 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e treze reais e vinte e um centavos).**

Serra de São Bento/RN, em 20 de junho de 2018.

**WANESSA GOMES DE MORIAS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira  
Código Identificador:CFAACDFD

**CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, II da Lei Federal 8.666/93. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO, representante pelo(a) Prefeita Municipal o (a) Senhor(a) WANESSA GOMES DE MORIAS, inscrita no CPF sob nº 08.146.680/0001-68, brasileira, casa, Engenheira Civil, residente e domiciliada nesta cidade de Serra de São Bento/RN. **CONTRATADO:** CONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.386.042/0001-14, com sede na Rua Raimundo Nonato de Andrade, nº 434, Mazapas, Nísia Floresta/RN, CEP 59.164-000. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada, para realizar a construção de um pórtico de entrada da cidade, Município de Serra de São Bento/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico; Projeto/Atividade: 1.065 – Construção do Pórtico e Terminal Turístico; Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso: Transferência de Convênios e Recurso Ordinário. **VALOR TOTAL:** R\$ 247.213,21 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e treze reais e vinte e um centavos). **VIGÊNCIA:** 21/06/2018 a 19/09/2019.

Serra de São Bento/RN, em 21 de junho de 2018.

**WANESSA GOMES DE MORIAS**

Prefeita Municipal - Contratante e

Concil Construção Civil LTDA

08.386.042/0001-14

**JAREDE LIRA MACHADO SEGUNDO**

Contratado

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira  
Código Identificador:73D811BA

**CPL**

**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do(a) Tomada de Preço nº 005/2018, conforme descrito: Objeto: Contratação de empresa especializada para executar obras e serviços de engenharia na pavimentação com drenagem superficial em diversas ruas do município de Serra de São Bento – Rio Grande do Norte. Empresa(s) Vencedora(s): **CONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - 08.386.042/0001-14**, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1,00; perfazendo o valor de R\$ 700.193,87 (setecentos mil, cento e noventa e três reais e oitenta e sete centavos).

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, em 19 de junho de 2018.

#### A COMISSÃO

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**80166C41

**CPL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº**  
**005/2018**

**ADJUDICO**, o vencedor da TOMADA DE PREÇO nº 005/2018, objeto Contratação de empresa especializada para executar obras e serviços de engenharia na pavimentação com drenagem superficial em diversas ruas do município de Serra de São Bento – Rio Grande do Norte, realizada em 19/06/2018, a saber: **CONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - 08.386.042/0001-14**, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1,00; perfazendo o valor de **R\$ 700.193,87 (setecentos mil, cento e noventa e três reais e oitenta e sete centavos)**.

Serra de São Bento/RN, em 20 de junho de 2018.

**WANESSA GOMES DE MORIAS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**AC04E6B8

**CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº**  
**005/2018**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente ao Processo Administrativo nº 35050004/2018, Processo Licitatório modalidade TOMADA DE PREÇO nº 005/2018, empreitada por menor preço global, com início em 28/03/2018 e publicação em 30/05/2018, realizada em 19 de junho de 2018 (terça-feira), nos termos do Art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir: **CONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - 08.386.042/0001-14**, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1,00; perfazendo o valor de **R\$ 700.193,87 (setecentos mil, cento e noventa e três reais e oitenta e sete centavos)**.

Serra de São Bento/RN, em 20 de junho de 2018.

**WANESSA GOMES DE MORIAS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**B594B7D0

**CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇO Nº**  
**005/2018**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 22, II da Lei Federal 8.666/93. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO, representante pelo(a) Prefeita Municipal o (a) Senhor(a) WANESSA GOMES DE MORIAS, inscrita no CPF sob nº 08.146.680/0001-68, brasileira, casa, Engenheira Civil, residente e domiciliada nesta cidade de Serra de São Bento/RN. **CONTRATADO:** CONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.386.042/0001-14, Inscrição Estadual nº 20.207.736-5, situado na Rua Raimundo Nonato de Andrade, nº 434, Mazapas, Nísia Floresta/RN, CEP 59.164-000. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para executar obras e serviços de engenharia na

pavimentação com drenagem superficial em diversas ruas do município de Serra de São Bento – Rio Grande do Norte. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 02 – Poder Executivo – Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Obras – Projeto/Atividade: 1.050 – Pavimentação Asfáltica e Paralelepípedo – Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte de Recurso: Transferência de Convênios – Outros e Órgão: 02 – Poder Executivo – Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Obras – Projeto/Atividade: 1.050 – Pavimentação Asfáltica e Paralelepípedo – Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte de Recurso: 01001 – Recursos Ordinários. **VALOR TOTAL:** R\$ 700.193,87 (setecentos mil, cento e noventa e três reais e oitenta e sete centavos). **VIGÊNCIA:** 21/06/2018 a 19/09/2019.

Serra de São Bento/RN, em 19 de junho de 2018.

**WANESSA GOMES DE MORIAS**  
Prefeita Municipal  
Contratante e

**CONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**  
08.386.042/0001-14

**JAREDE LIRA MACHADO SEGUNDO**  
Contratado

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**B580F50D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 710/2018**

**LEI Nº 710, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 99.970,00 (Noventa e nove mil novecentos e setenta reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 99.970,00 (Noventa e nove mil novecentos e setenta reais), destinado à aquisição de equipamento e material permanente.

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

0302	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
10	Saúde			
301	Atenção básica			
0011	Serra do Mel com saúde			
2.068	Manutenção dos postos e unidades básicas de saúde			
4.0.00.00.00	Despesas de capital			
4.4.00.00.00	Investimentos			
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	Fonte	51024	R\$ 99.970,00
<b>Total do Crédito</b>				<b>R\$ 99.970,00</b>
<b>Excesso de arrecadação</b>				<b>R\$ 99.970,00</b>
<b>Total</b>				<b>R\$ 99.970,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Parágrafo Único** – Os recursos de que trata o caput deste Art. são provenientes de emendas parlamentares do MINISTÉRIO DA

SAÚDE Nº. DA PROPOSTA: 13876.864000/1170-01, recurso de Emenda Parlamentar, nº. 37840002 – R\$ 99.970,00 (Noventa e nove mil novecentos e setenta reais).

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel - RN, em 19 de Junho de 2018.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
CPF Nº 913.468.274-00  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**093732CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 711/2018**

**LEI Nº 711, DE 19 DE JUNHO DE 2018**

“Dispõe sobre a concessão de Reajuste Salarial de 1,81% aos servidores públicos efetivos do Município de Serra do Mel/RN, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1o.** Fica concedido reajuste salarial aos servidores públicos ocupante de cargo efetivo e das categorias de Agente Comunitário de Saúde e Agentes de Combate às Endemias é regido pela Lei nº 519/2014 e Lei Federal nº 12.994/2014, no percentual de 1,81% (um, oitenta e um por cento) aplicável sobre o salário básico.

§ 1º O percentual de que trata o caput deste artigo não será aplicado aos:

I – Servidores das categorias profissionais que compõe o magistério, vinculados à rede municipal de ensino;

II – Os servidores cujo valor do salário básico seja igual a R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) valor do salário mínimo nacional.

§ 2º O reajuste das categorias profissionais que compõe o Magistério, vinculados a rede municipal de ensino é regido pela Lei nº 355/2009, de 31 de dezembro de 2009.

**Art. 2o.** O reajuste salarial de que trata o artigo anterior será aplicado ao salário básico dos servidores ocupantes de cargos efetivos, independente da categoria funcional, observado o que determinam os § 1º e § 2º do artigo anterior.

**Art. 3o.** Nenhum servidor seja ocupante de cargo efetivo, cargo comissionado e contratado por meio de processo seletivo, poderá perceber salário básico inferior ao salário mínimo nacional de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

**Art. 4o.** As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta de dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 19 de Junho de 2018.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
CPF Nº 913.468.274-00  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**35EC030B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 064/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 064, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

CONCEDE diária ao servidor abaixo designado e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - conceder diárias para custear despesas em viagem a para a Secretaria Municipal de Saúde ANACÉLIA FREITAS DO NASCIMENTO, inscrita no CPF: 022.784.754-79, matrícula 1375, aonde a mesma irá participar da 2018º REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN no dia 20 de Junho de 2018 – as 09:00 horas na cidade de Natal/RN, aonde a reunião ira tratar da verificação do quórum Regional.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 19 Junho de 2018.

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**  
Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**601DC442

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 045/2018**

**DECRETO Nº 45, DE 19 DE JUNHO DE 2018**

Disciplina o horário de funcionamento dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Serra do Mel durante a primeira fase da copa do mundo da federação internacional de futebol (FIFA) de 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a realização da Copa do Mundo da Federação Internacional de Futebol (FIFA) de 2018 na Rússia - Copa do Mundo 2018 da qual participará a Seleção Brasileira;

**CONSIDERANDO** o dever de manter os serviços básicos e essenciais de atendimento à população nos dias de realização dos jogos da Seleção Brasileira;

**CONSIDERANDO** que a medida vislumbra a necessidade de planejamento e organização das atividades dos órgãos do Executivo Municipal, incluindo Autarquias e Fundações Públicas bem como de proporcionar ampla publicidade sobre as datas em que não haverá expediente e/ou expediente será alterado.

**Art. 1º** - Fica estabelecido o cronograma abaixo de expediente nos Órgãos e Entidade da Prefeitura de Serra do Mel, nos dias em que houver jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol 2018, referente a primeira fase, ficando preservado o funcionamento dos serviços essenciais (Saúde, Limpeza Pública, Guarda Municipal, Fiscalização de Trânsito e Terminais de Integração de Passageiros).

DATA DOS JOGOS	EXPEDIENTE
Brasil x Costa Rica, 9h 22.06.2018 - Sexta-feira	Ponto Facultativo
Brasil x Sérvia, 15h 27.06.2018 - Quarta-feira	Expediente de 7h30min às 13h*

**Parágrafo único** – Para efeito deste Decreto, os servidores que trabalham de 13h às 19h também cumprirão o horário referenciado\* no cronograma.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Serra do Mel/RN, em 19 de Junho de 2018.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo

**Código Identificador:**700DB735

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS PP 016/2018**

**LICITAÇÃO PÚBLICA**

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 016/2018**

**OBJETO** Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para a Unidade Mista de Saúde, bem como para a Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme especificações contidas no Edital.

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS PP 016/2018**

O Pregoeiro e sua equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN – torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado que foi interposto recurso por parte da empresa RITA DE ANDRADE VIEIRA DENTAL ANDRADE – CNPJ: 10.719.048/0001-08, quanto ao julgamento proferido no tocante à habilitação apresentada pelas licitantes no presente certame.

Assim, em atendimento ao disposto no art. 4º, XVIII da lei Federal nº 10.520/02, em sua redação atual, fica as licitantes notificadas para apresentar eventual impugnação no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da sua publicação.

Comunicamos ainda, que o processo se encontra com vistas abertas a disposição dos interessados no endereço indicado anteriormente em outros documentos referente ao presente certame, das 07:30 as 13:30h de segunda a sexta feira, em dias de expediente.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado no Edital ou através dos telefones: (84) 98609-2714

Serra do Mel/RN, 20 de Junho de 2018.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Marcio Zumba de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**4F44ADCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RETIFICAÇÃO PARCIAL DO EDITAL PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 037/2018 PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº**  
**1806040011**

**OBJETO: Contratação dos serviços de transporte de pessoas e passagens**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

A presente ERRATA é ora levada a efeito para retificar parcialmente o Edital do Pregão Presencial nº 037/2018, cujo objeto é a **Contratação dos serviços de transporte de pessoas e passagens**. A Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve o deslocamento parcial de fase de exigência nas cláusulas **7.1.1.4** e **7.1.2.3** e item **7 do ANEXO I - termo de referência** do Edital:

**7.1.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

(páginas 6 e 7)

**Onde se lê:**

a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado tomadora dos **serviços executados** pela empresa licitante, sendo específico para o transporte escolar;

b) Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos (**placa de aluguel – cor vermelha**), com os tributos devidamente quitados, e como veículo de passageiros, em nome da licitante, ou recibo de compra e venda (com firma reconhecida do subscritor) ou contrato de locação do veículo (neste caso com vigência mínima até 31 de dezembro de 2018 e firma reconhecida dos subscritores);

c) Laudo de Vistoria emitido pelo DETRAN atestando que os veículos relacionados no item anterior se encontram aptos ao transporte de pessoas, em verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

**Leia-se:**

a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado tomadora dos **serviços executados** pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação;

**7.1.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

(página 8)

**Onde se lê:**

a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado tomadora dos **serviços executados** pela empresa licitante, sendo específico para o transporte escolar;

b) Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos (**placa de aluguel – cor vermelha**), com os tributos devidamente quitados, e como veículo de passageiros, em nome da licitante, ou recibo de compra e venda (com firma reconhecida do subscritor) ou contrato de locação do veículo (neste caso com vigência mínima até 31 de dezembro de 2018 e firma reconhecida dos subscritores);

c) Laudo de Vistoria emitido pelo DETRAN atestando que os veículos relacionados no item anterior se encontram aptos ao transporte de pessoas, em verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

d) Alvará de Localização e Funcionamento com atividade específica para o transporte escolar.

**Leia-se:**

a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado tomadora dos **serviços executados** pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação;

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 7**

(página 20)

**Onde se lê:**

**7.1 – No ato de assinatura do Contrato Administrativo, a licitante vencedora deverá comprovar que o condutor do veículo:**

a) tem idade superior a vinte e um anos;

b) é habilitado na categoria D;



c) não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou é reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses (mediante Nada consta emitido pelo Detran);

d) possui vínculo de emprego (através da Carteira Nacional de Trabalho e Previdência Social – CTPS) ou de prestação de serviços (através de contrato de prestação de serviços) com a licitante vencedora.

**Leia-se:**

**7.1 – Para a assinatura do Contrato Administrativo, a licitante vencedora deverá comprovar e apresentar:**

**I -** que o condutor do veículo:

a) tem idade superior a vinte e um anos;

b) é habilitado na categoria D;

c) não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou é reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses (mediante Nada consta emitido pelo Detran);

d) possui vínculo de emprego (através da Carteira Nacional de Trabalho e Previdência Social – CTPS) ou de prestação de serviços (através de contrato de prestação de serviços) com a licitante vencedora.

**II -** Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos (placa de aluguel – cor vermelha), com os tributos devidamente quitados, e como veículo de passageiros, em nome da licitante, ou recibo de compra e venda (com firma reconhecida do subscritor) ou contrato de locação do veículo (neste caso com vigência mínima até 31 de dezembro de 2018 e firma reconhecida dos subscritores);

**III -** Laudo de Vistoria emitido pelo DETRAN atestando que os veículos relacionados no item anterior se encontram aptos ao transporte de pessoas, em verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança.”

**IV -** Alvará de Localização e Funcionamento com atividade específica para o transporte escolar, **no caso de pessoa física.**

No entanto, tal exigência foi mantida no Edital, porém em fase distinta, do certame, qual seja, na fase de CONDIÇÕES PARA A SUBSCRIÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (item 7 do termo de referência como apresentado acima).

Com tal modificação, não há que se falar em reabertura do prazo inicialmente estabelecido, visto não afetar a formulação das propostas. É o que o art. 21, §4º da Lei nº 8.666/1993, aplicável ao pregão por força do art. 9º da Lei no 10.520/2002:

“[...]”

*§ 4o Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.**”*

No presente caso, trata-se de modificação de exigências da fase de habilitação dos licitantes para a fase anterior à assinatura do contrato, sem interferência no preço dos serviços, podendo então ser implementada mediante simples errata encaminhada aos interessados e publicada, não havendo necessidade de reformulação do edital, nem de nova publicação do aviso de convocação, tampouco de reabertura do prazo de apresentação das propostas.

A presente decisão deverá ser encaminhada aos interessados e publicada nos mesmos órgãos de imprensa em que foi publicado o Edital, servindo, para todos os efeitos, como errata.

Ficam mantidos os demais termos do Edital. Esta errata se integra ao edital respectivo, para todos os efeitos legais.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de junho de 2018.

**SEVERINO FLORENCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**F188143B

**GABINETE CIVIL**

**LEI MUNICIPAL Nº 699, DE 20 DE JUNHO DE 2018.**

**Lei Municipal nº 699, de 20 de junho de 2018.**

INSTITUI O PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA – PAI, no âmbito da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, visando a aposentadoria voluntária dos servidores efetivos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º - O Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, a que se refere esta Lei, compreende a concessão do incentivo pecuniário, objetivando, nos prazos e condições fixadas, a adesão dos servidores efetivos do Município de Serra negra do Norte/RN, que já tenham preenchidos os requisitos para aposentadoria integral e não tenham atingido a idade limite para a permanência no serviço público, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º - Não poderá aderir ao Programa, o servidor quando dá análise do requerimento estiver:

I – Respondendo a sindicância, inquérito administrativo ou que tenha sido condenado a perda do cargo por decisão judicial;

II – Acumulado integralmente remuneração do cargo, emprego ou função pública, ou que se encontrar em outra situação irregular formalmente reconhecida.

Art. 4º - Ao servidor que preenchendo os requisitos para aposentadoria integral, aderir ao PAI, será concedida indenização em pecúnia calculado sobre a perda salarial que venha a ocorrer com a efetiva aposentadoria, excluído do computo os valores recebidos por gratificações de caráter transitório, nos seguintes percentuais de:

I –75% (setenta e cinco por cento) para os servidores que preencherem os requisitos mínimos para concessão de aposentadoria integral, sem a incidência do fator previdenciário que venha reduzir o valor do benefício;

II –80% (oitenta por cento) para os servidores que preencherem os requisitos mínimos para a concessão de aposentadorias integral, com a incidência do fator previdenciário que venha reduzir o valor do benefício.

Art. 5º - A indenização que trata o artigo anterior será paga de forma mensal, obedecendo ao mesmo calendário de recebimento dos vencimentos dos servidores efetivos municipais, pelo número de vezes necessários até que o servidor beneficiado atinja idade de 75 (setenta e cinco) anos.

Art. 6º - O incentivo pecuniário de que trata essa Lei, embora possa ter seu pagamento parcelado na forma do artigo anterior, tem natureza unitária e eventual indenizada, não se encorpando, em nenhuma hipótese, aos proventos de aposentadoria, não integra base de cálculo de margens consignável, nem qualquer direito adquirido, verba de natureza trabalhista ou remuneratória, ou qualquer outro benefício previdenciário, salvo as retenções de pensão alimentícia decorrentes de ordem judicial.

Art. 7º - Constitui condições de adesão ao PAI:

I – Ser servidor do Quadro Permanente do Município de Serra Negra do Norte/RN;

II – Encontrar-se em efetivo exercício na data da opção;

III – contar com tempo de serviço suficiente para solicitar aposentadoria com benefício integral junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, no período de vigência do PAI;

IV – Preencher os requisitos mínimos para concessão de aposentadoria;

V – Não ter sido condenado em processo disciplinar, ação de improbidade administrativa, ou processo criminal em razão do exercício do cargo, do qual possa gerar a obrigação de restituir valores ao Erário;

VI – Aderir formal e expressamente ao Programa, nos termos de seu regulamento, a ser editado através de Portaria emitida pelo Executivo Municipal.

**Parágrafo Único** – O pagamento do incentivo está condicionado ao deferimento da aposentadoria do servidor, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 8º - O Programa de Aposentadoria Incentivada terá duração de 180 (cento e oitenta) dias para adesão, a iniciar da publicação de Portaria regulamentar expedida pelo Executivo Municipal, podendo ser prorrogada por igual período por ato da administração municipal.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através da Comissão de Avaliação, será responsável pelo recebimento, administração e execução dos atos de avaliação, concessão ou negativa dos Requerimentos de Adesão ao PAI.

Art. 10 – Para aderir ao disposto nesta Lei, o servidor deverá apresentar Requerimento de Adesão dentro do prazo previsto no art. 8º desta Lei, juntamente com cópia de comprovante do pedido de aposentadoria junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**Parágrafo Único** – Apresentado o Requerimento de Adesão e concedido o Benefício pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos termos acima citados, o órgão responsável pelo gerenciamento dos Requerimentos de Adesão ao PAI, terá até 20 (vinte) dias consecutivos para deferir ou indeferir a solicitação.

Art. 11 – A indenização a ser paga aos servidores que aderirem ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, terá reajuste anual com base nos seguintes índices e condições:

I – Para os servidores, profissionais do magistério do Município, que vierem a aderir ao PAI, o reajuste será concedido e terá por base, o índice de atualização anual do piso nacional do magistério, definido pelo Ministério da Educação – MEC;

II – Para os demais servidores que vierem a aderir ao PAI, o reajuste será concedido e terá por base, o índice anual utilizado pelo INSS em seus benefícios.

Art. 12 – A indenização paga aos servidores que aderirem ao PAI, tem caráter personalíssimo e intransmissível, cessando o benefício quando os mesmos atingirem a idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos, e/ou, quando da confirmação do estado de óbito do servidor beneficiado.

Art. 13 – As despesas inerentes as indenizações pela Adesão ao PAI, decorrerão de recursos do Orçamento Geral do Poder Executivo do Município, no elemento de despesa 33.90.93 da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 14 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil do Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, 20 de junho de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**61F5D93B

**GABINETE CIVIL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 700, DE 20 DE JUNHO DE 2018.**

**Lei Municipal nº 700, de 20 de junho de 2018.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A FORMALIZAR PARCERIA COM O HEMOCENTRO REGIONAL DE CAICÓ/RN, TENDO POR OBJETO ESPECÍFICO FACILITAR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DOAÇÃO DE SANGUE CONSCIENTE.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Serra Negra do Norte autorizado a formalizar parceria com o Hemocentro Regional de Caicó/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por objetivo promover facilidades no ato de doação voluntária de sangue.

Art. 2º - Para fins de atender ao que trata esta Lei, fica instituído no município de Serra Negra do Norte o Programa DOAÇÃO DE SANGUE CONSCIENTE, a ter execução permanente através da Secretaria Municipal de Saúde, que consiste basicamente em possibilitar ao município dispor de um catálogo de possíveis doadores de sangue com registro de classificação/tipagem sanguínea, a ser utilizado nos casos em que se fizer necessária a transfusão de sangue por pacientes residentes em Serra Negra do Norte.

Art. 3º - No termo de parceria a ser formalizado conforme autorizado por esta Lei, constará descritivamente as atribuições/responsabilidades de cada Órgão Parceiro, devendo constar, dentre outras atribuições para o município, a de disponibilizar espaço físico para a realização da triagem clínica individual dos candidatos a doador de sangue, realizar exame de classificação/tipagem sanguínea dos selecionados na triagem, realizar ampla divulgação sobre o programa.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto, no que couber e se fizer necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 20 de junho de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**E181F5C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2018 - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018 - COMBUSTÍVEIS**

RUA: MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, Nº 136 – CENTRO  
CEP: 59258-000 FONE: (84) 3284-0107  
CNPJ: 08.144.792/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2018

Aos 08 dias de junho do ano de 2018 no MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.144.792/0001-80, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136, Centro, CEP: 59550-000, SERRINHA/RN, neste ato representado por seu Prefeito, JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE – CPF: 572.557.334-68, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 008/2018, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, cujas especificações, preço (s), quantitativo (s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Serrinha, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compra.

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações da compra registrada, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via email ou telefone, para retirada da ordem de compra;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por email;
- entregar o serviço solicitado no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- fornecer os produtos conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao serviço entregue, com base na presente ARP,

exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, sendo improrrogável como determina a Lei, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

POSTO DE COMBUSTÍVEL LAGOA DE PEDRA LTDA - ME  
CNPJ 08.530.684/0001-45  
ANDERSON CARLOS VENCESLAU DE LIMA  
CPF: 027.851.794-39  
SÓCIO GERENTE  
VENCEDOR DOS ITENS: 01 e 02

J A COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DO PETROLEO EIRELI – EPP  
CNPJ 27.790.447/0001-68  
VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO  
CPF: 086.717.134-07  
PROCURADOR  
VENCEDOR DO ITEM: 03

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.
01	DIESEL S10	LITRO	190.000	3,63
02	DIESEL COMUM	LITRO	70.000	3,45
03	GASOLINA COMUM	LITRO	40.000	4,51

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos produtos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser inferior que 48 (quarenta e oito) horas.
- c) A entrega dos produtos deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de SERRINHA/RN.
- d) As despesas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega dos produtos, correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento dos produtos deverão ser efetuados pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviço e o fornecimento dos produtos e em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.3 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela Prefeitura, que comprovadamente venha a comprometer a perfeito fornecimento contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de SERRINHA/RN e pelo fornecedor vencedor.

Serrinha/RN, 08 de junho de 2018.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Posto de Combustível Lagoa de Pedra LTDA - ME

CNPJ 08.530.684/0001-45

**ANDERSON CARLOS VENCESLAU DE LIMA**

CPF: 027.851.794-39

Sócio Gerente

Vencedor dos Itens: 01 e 02

J A Combustíveis e Derivados do Petróleo EIRELI – EPP

CNPJ 27.790.447/0001-68

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO**

CPF: 086.717.134-07

Procurador

Vencedor do Item: 03

**Publicado por:**

Anderson Bruno T. Damasceno

**Código Identificador:2EB0132B**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**

**AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 001/2018 - TP**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS JOSÉ TEIXEIRA DE SOUSA E DAS ESTRELAS NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.

**ATA DE SESSÃO 02**

Às 10:00 do dia 20 de Junho de 2018, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação composta por Wadson de Oliveira Silva – Membro, Anderson Bruno Teixeira Damasceno – Presidente, Missival Leotério de Paiva – Membro, bem como a Srª Engª Maria Helena Bezerra de Oliveira Silva – Engenheira Civil do Município de Serrinha (Responsável técnica para análise da parte técnica da habilitação e propostas), na abertura dos envelopes contendo a propostas classificadas da Tomada de Preços 001/2018, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS JOSÉ TEIXEIRA DE SOUSA E DAS ESTRELAS NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.

A Presente sessão teve sua publicação veiculada no diário oficial da femurn. No endereço, prazo e horário estabelecido no edital a Comissão de Licitação iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funciona a Tomada de Preços e os aspectos legais. Compareceu a sessão publica a empresa: **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA inscrita no CNPJ 02.512.025/0001-08** Representado por seu SÓCIO ADMINISTRADOR Bento Josué de Madeiros Fernandes inscrito no CPF 033.400.814-09, já devidamente qualificado nos autos do processo inicial.

Foi dado inicio a sessão explicando os procedimentos realizados pelo Sr Presidente da Comissão de Licitação, verificado as documentações pela comissão qual compete verificar as declarações apresentadas pelas empresas licitantes, assim analisado pela Responsável técnica as planilhas contendo as propostas classificadas para esta fase da licitação. Ao abrir a proposta da empresa IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, a mesma Declarou NÃO TER RECEBIDO POR PARTE DA CPL A REFERIDA COMPOSIÇÃO DOS ITENS. O Presidente faz constar que todos os arquivos solicitados bem como o edital foram em anexos foram enviados no dia 27 de fevereiro de 2018 através do correio eletrônico serrinha.m.licitacoes@gmail.com.

Apurado assim os preços a classificação ficou conforme abaixo:

**PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADAS**

CONSTRUTORA ALICERCE LTDA inscrita no CNPJ 02.512.025/0001-08 R\$ 154.609,49

IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ 06.176.355/0001-12 R\$ 156.474,55

P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME inscrita no CNPJ: 07.623.973/0001-26 R\$ 128.952,48

Ato contínuo todos os representantes legais constituídos verificaram as propostas de todos os demais, foi facultada a palavra a todos os licitantes presente:

A empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, através do seu representante verificou a ausência da composição BDI (Benefício e Despesas Indiretas) na proposta da Empresa P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, confirmado assim a ausência do documento de composição da proposta sendo a proposta DESCLASSIFICADA por não apresentar o referido documento.

A classificação ficou da seguinte forma:

**Primeira Classificada: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA inscrita no CNPJ 02.512.025/0001-08;**

**Segunda Classificada: IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ 06.176.355/0001-12;**

**DESCLASSIFICADA: P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME inscrita no CNPJ: 07.623.973/0001-26**

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Presidente Comissão Licitação e demais membros, bem como, a Srª Engª Maria Helena Bezerra de Oliveira Silva – Engenheira Civil (responsável técnica pelas análises das propostas), e representantes presentes nesta sessão. A Comissão de licitação declara encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL****WADSON DE OLIVEIRA SILVA**

Membro da CPL

**ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO**

Presidente da CPL

**MISSIVAL LEOTÉRIO DE PAIVA**

Membro da CPL

**MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA SILVA**

Engenheira Civil

**EMPRESAS PARTICIPANTES PRESENTES:**

**CONSTRUTORA ALICERCE LTDA inscrita no CNPJ 02.512.025/0001-08**

**BENTO JOSUÉ DE MADEIROS FERNANDES**

CPF 033.400.814-09

**Publicado por:**

Anderson Bruno T. Damasceno

**Código Identificador:868D7024**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SERRINHA

CNPJ: 08.309.536/0001-03

CONTRATADA: ÂNGELO MARCOS DA S GURGEL - ME

CNPJ: 26.798.936/0001-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS.

BASE LEGAL: art. 65, S 1 0 da lei n o 8.666/1993

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO RURAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2004 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2168 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR DO ADITIVO (8,24%): R\$ 33.375,00

VIGÊNCIA: 31/12/2018

VINCULAÇÃO: Esse aditivo é oriundo do Contrato (06/03/2017) do Processo de Adesão nº. 005/2017 – Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial nº. 003/2017 da Prefeitura de Lagoa de Pedras/RN

Serrinha/RN, 21 de maio de 2018.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito de Serrinha/RN

Pela Contratante

Ângelo Marcos da S Gurgel - ME  
 CNPJ: 26.798.936/0001-01  
**ÂNGELO MARCOS DA S GURGEL**  
 Sócio Proprietário  
 CPF: 035.014.994-18  
 Pela Contratada

**Publicado por:**  
 Anderson Bruno T. Damasceno  
**Código Identificador:**A9758FF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00003/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2018, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O NUMERO: 29.014.784/0001-86, COM O ENDEREÇO NA AV SENADOR DINARTE MARIZ, 115 - SÃO BENEDITO, PAU DOS FERROS-RN - CEP: 59900-000, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS NAS FESTIVIDADES DO " 13º SÃO JOÃO E ALEGRIA SÓ EM SERRINHA DOS PINTOS-RN" NO DIA 24 DE JUNHO DE 2018; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a:**

- **ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR**  
 - **VALOR -R\$ 7.000,00.**

Serrinha dos Pintos - RN, 19 de Junho de 2018

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**  
 Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
 Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**28647AD6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 003-2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O NUMERO: 29.014.784/0001-86, COM O ENDEREÇO NA AV SENADOR DINARTE MARIZ, 115 - SÃO BENEDITO, PAU DOS FERROS-RN - CEP: 59900-000, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS NAS FESTIVIDADES DO " 13º SÃO JOÃO E ALEGRIA SÓ EM SERRINHA DOS PINTOS-RN" NO DIA 24 DE JUNHO DE 2018. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Serrinha dos Pintos: UNIDADE: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO FUNÇÃO: 13 - CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 004 - FESTAS E COMEMORAÇÕES AÇÃO: 2.005 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMEM. E TRADICIONAIS DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ FONTE: 100 - RECUSOS ORDINÁRIOS.

**PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR**

**VIGÊNCIA: 2 (dois) meses**  
**CT Nº 00017/2018**  
**DATA -20.06.18**  
**VALOR -R\$ 7.000,00**

**ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**4EDBB398

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 586/2018 SEVERIANO MELO/RN, 19 DE**  
**JUNHO DE 2018**

Dispõe sobre a Cria fonte de recurso e abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.945,39 (nove mil novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos) e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte; FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

**LEI:**

**Art. 1º**

- Fica o Poder Executivo autorizado a criar a fonte de recurso: 03066 – FNS BLVGS – Vigilância em saúde e abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município – Orçamento da Seguridade Social, no exercício corrente, no valor de **R\$ 9.945,39** (nove mil novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos), conforme a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde

03.02	Fundo Municipal de Saúde				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0008	Saúde para Todos				
2.063	Manutenção da Equipe de vigilância Epidemiológica e Ambiental				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339032	Material, Bem ou Serv. p/Dist. Gratuita	Fonte	03066	R\$	9.945,39
<b>Total do Crédito Suplementar</b>				<b>R\$</b>	<b>9.945,39</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 19 de Junho de 2018.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**A234B9AE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 85/2018 – GP**

Art. 1º - Conceder (01) uma diária no valor unitário de R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais), totalizando R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais)), ao Servidor **FRANCISCO FLÁVIO DE OLIVEIRA FRANÇA**, ocupante do Cargo de Professor Matricula/Portaria 206, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **Participar do primeiro concurso de desenho e escrita da UNDIME/RN, no dia 25 de Junho de 2018.**

**Local de destino:** Mossoró/RN

**Período do Afastamento:** (01) dia

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 20 de Junho de 2018

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:**A58BA0B4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 84/2018 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **FRANCISCO PEREIRA DA COSTA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) meia diária no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)), ao Servidor **FRANCISCO PEREIRA DA COSTA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Educação Matrícula/Portaria 008/2017, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Pau Dos Ferros/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento: Participar de Oficina de trabalho de Rede e Planos de Cargos, Carreira e Remuneração do RN, no dia 25 de Junho de 2018.**

**Local de destino:** Pau Dos Ferros – RN

**Período do Afastamento:** (01) dia

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 20 de Junho de 2018

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:**7E6EBA4C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LUIZ ALDESANDRO DE MORAIS, referente à Prestação de serviço de um profissional para fazer o levantamento topográfico e georeferenciamento em meio físico e digital, fotos do terreno mostrando a infraestrutura do entorno e vista

aérea do mesmo indicando os equipamentos comunitários do terreno, onde será construída casas através de convênio entre a Prefeitura Municipal de Severiano Melo e Caixa Econômica Federal, através da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 20 de Junho de 2018

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:**7BC6A108

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) A. CARVALHO ALVES - ME, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Prestação de serviço de um profissional para fazer o levantamento topográfico e georeferenciamento em meio físico e digital, fotos do terreno mostrando a infraestrutura do entorno e vista aérea do mesmo indicando os equipamentos comunitários do terreno, onde será construída casas através de convênio entre a Prefeitura Municipal de Severiano Melo e Caixa Econômica Federal, através da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo do município de Severiano Melo/RN.

**Contratado.....:** LUIZ ALDESANDRO DE MORAIS

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 20 de Junho de 2018

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:**152BA308

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20180122

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2006001/2018

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

**CONTRATADA(O).....:** LUIZ ALDESANDRO DE MORAIS

**OBJETO.....:** Prestação de serviço de um profissional para fazer o levantamento topográfico e georeferenciamento em meio físico e digital, fotos do terreno mostrando a infraestrutura do entorno e vista aérea do mesmo indicando os equipamentos comunitários do terreno, onde será construída casas através de convênio entre a Prefeitura Municipal de Severiano Melo e Caixa Econômica Federal,

através da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo do município de Severiano Melo/RN.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 3.500,02 (três mil, quinhentos reais e dois centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 0207.151220001.2.036 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte, Obras e Urbanismo., Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 3.500,02

**VIGÊNCIA.....:** 20 de Junho de 2018 a 29 de Junho de 2018

**DATA DA ASSINATURA.....:** 20 de Junho de 2018

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**7F81BE5C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 088/2018 GP**

Severiano Melo/RN, 20 de Junho de 2018

*“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB para o biênio 2018 a 2020.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO** – no uso de suas atribuições legais tendo em vista o que lhe faculta o Art. 51 § 4º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Severiano Melo/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o mandato 2018/2020.

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**

**TITULAR:** FRANCISCO SERGIO DE OLIVEIRA SILVA

**CPF:** 058.936.674-25

**END:** RUA PEDRO ALCÂNTARA Nº 64 - DISTRITO SANTO ANTONIO – SEVERIANO MELO/RN

**EMAIL:** serginhof20@gmail.com

**CEL:** (84) 9 9668-5747

**SUPLENTE:** VICENTE CARLOS COSTA DA SILVA

**CPF:** 700.722.754-54

**END:** POVOADO MALHADA VERMELHA Nº 13 - SEVERIANO MELO / RN

**EMAIL:** Vicente.ccs@outlook.com

**CEL:** (84) 9 9832-4579

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TITULAR:** MARIA LEDUINA DE FREITAS

**CPF:** 750.580.814-15

**END:** RUA FRANCISCA DE ASSIS DA SILVA Nº 337 – CENTRO – SEVERIANO MELO/RN

**EMAIL:** liduinnafreitas@hotmail.com

**CEL:** (84) 9 9636-7205

**SUPLENTE:** FRANCISCA DAS CHAGAS DE AZEVEDO

**CPF:** 155.174.034-68

**END:** DISTRITO DE SANTO ANTONIO

**EMAIL:** franciscanazevedo@gmail.com

**CEL:** (84) 9 9804-0152

**REPRESENTANTE DOS PROFESSORES**

**TITULAR:** FRANCISCA GEOVANINI LECENA M. BARRA

**CPF:** 813.238.674-49

**END:** RUA 7 DE SETEMBRO, CENTRO, SEVERIANO MELO/RN

**EMAIL:** niniamel02@hotmail.com

**CEL:** (84) 9 9975-9110

**SUPLENTE:** ANTONIA IVONE DE FREITAS LIMA

**CPF:** 913.761.064-34

**END:** RUA COSTA E SILVA Nº 309, CENTRO, SEVERIANO MELO/RN

**EMAIL:** tonhavv18@gmail.com

**CEL:** (84) 9 9962-0491

**REPRESENTANTES DOS ALUNOS**

**TITULAR:** MARIA MIRELA OLIVEIRA MELO

**CPF:** 710.605.334-13

**END:** RUA SANTA CLARA, Nº 37, SEVERIANO MELO/RN

**EMAIL:** mirellamel0@gmail.com

**CEL:** (84) 9 9963-1879

**SUPLENTE:** BÁRBARA THAÍS ABREU DE FREITAS

**CPF:** 151.190.514-05

**END:** RUA BATISTA MELO, Nº 539, SEVERIANO MELO/RN

**EMAIL:** barbara.thais.freitas@gmail.com

**CEL:** (84) 9 9974-5367

**TITULAR:** CARLOS ALEXANDRE GOMES PINTA JUNIOR

**CPF:** 700.914.224-69

**END:** RUA SEVERINA PINTO DE LIMA Nº 62, SÍTIO MALHADA VERMELHA, SEVERIANO MELO/RN

**EMAIL:** alexandregoliveira2@gmail.com

**CEL:** (84) 9 9902-5977

**SUPLENTE:** MARIA SAMANTA LEITE

**CPF:** 115.170.054-18

**END:** RUA RITA DE CARVALHO, SEVERIANO MELO/RN

**EMAIL:** alexandregoliveira2@gmail.com

**CEL:** (84) 9 96317717

**REPRESENTANTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

**TITULAR:** MARIA NÚBIA MORAIS FREITAS

**CPF:** 850.748.534-00

**END:** RUA BATISTA MELO, CENTRO, SEVERIANO MELO/RN

**EMAIL:** nubiafreitasn@hotmail.com

**CEL:** (84) 9 9876-1571

**SUPLENTE:** MARIA JOELMA DE MORAIS

**CPF:** 007.926.804-80

**END:** RUA JOAO CRISPINIANO Nº 126 – MALHADA VERMELHA – SEVERIANO MELO/RN

**EMAIL:** joelmamoraais55@hotmail.com

**CEL:** (84) 9 9807-3433

**REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS**

**TITULAR:** FRANCISCA ALCIMARIA DE F. SILVA OLIVEIRA

**CPF:** 062.751.694-78

**END:** AV. BEVENUTO HOLANDA Nº 468, CENTRO, SEVERIANO MELO/RN

**EMAIL:** paulacristina12if@gmail.com

**CEL:** (84) 9 9890-4888

**SUPLENTE:** PAULA CRISTINA LEITE FERNANDES

**CPF:** 074.813.754-88

**END:** RUA SÃO JOSÉ, SEVERIANO MELO/RN

**EMAIL:** paulacristina12if@gmail.com

**CEL:** (84) 9 9617-3141

**TITULAR:** ANTÔNIA ARUZA DE SOUZA MORAIS

**CPF:** 689.353.154-00

**END:** RUA CÂMARA CASCUDO, Nº 231, SEVERIANO MELO/RN

**EMAIL:** aruzasousa@gmail.com

**CEL:** (84) 9 9658-6672

**SUPLENTE:** FRANCISCA EMIRENE DE LUCENA MELO

**CPF:** 874.875.004-20

**END:** RUA ANTONIO GARAPA, Nº 20, CENTRO, SEVERIANO MELO/RN

**EMAIL:** emirenelucena@bol.com.br



CEL: (84) 9 9913-7117

**REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TITULAR:** NILZA MARIA DE SOUZA CAMPOS

**CPF:** 941.898.974-34

**END:** RUA BATISTA MELO Nº 147, CENTRO, SEVERIANO MELO/RN

**EMAIL:** professoranilza@hotmail.com

**CEL:** (84) 9 9969-4453

**SUPLENTE:** FRANCISCA ALVES DE PAIVA

**CPF:** 029.763.044-08

**END:** RUA CÂMARA CASCUDO Nº 31, CENTRO, SEVERIANO MELO/RN

**EMAIL:** 98764641fc@gmail.com

**CEL:** (84) 9 9644-3501

**REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS**

**TITULAR:** ANNA CRISTIANE DE PAIVA MELO

**CPF:** 082.589.654-17

**END:** Rua Santa Clara, Nº 57, Centro, Severiano Melo/RN

**EMAIL:** aninhapaivamelo@gmail.com

**CEL:** (84) 9 9814-0791

**SUPLENTE:** Maria Lúcia Alves de Lima

**CPF:** 073.997.374-60

**END:** Rua João Severiano de Melo, Nº 30 – Severiano Melo/RN

**EMAIL:** luciagildenor2112@gmail.com

**CEL:** (84) 9 9962-2080

**REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR**

**TITULAR:** FRANCISCA JÚLIA MONTEIRO COSTA

**CPF:** 054.911.764-43

**END:** RUA MANOEL MARTINS Nº 45, DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO, SEVERIANO MELO/RN

**EMAIL:** juliamonteiro2011@bol.com.br

**CEL:** (84) 9 96217659

**SUPLENTE:** NEIRIAN GOMES REGIS BATISTA

**CPF:** 046.685.554-01

**END:** AV. BENVENUTO HOLANDA – 90 CENTRO SEVERIANO MELO/RN

**EMAIL:** nerian@yahoo.com.br

**CEL:** 99963-9131

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Severiano Melo/RN, 20 de Junho de 2018

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:**8562C4CC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 089/2018 GP**

Severiano Melo/RN, 20 de Junho de 2018

O Prefeito Municipal de Severiano Melo no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o Art. 51 § 4º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CONSIDERANDO** a necessidade de Nomeação dos Membros da nova diretoria do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do CACS/FUNDEB do Município de Severiano Melo/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os Membros da nova Diretoria do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do CACS/FUNDEB do Município de Severiano Melo/RN, mandato 2018 a 2020.

**Presidente:** MARIA NÚBIA MORAIS FREITAS

CPF: 850.748.534-00

**Vice-Presidente:** MARIA LEDUINA DE FREITAS

CPF: 750.580.814-15

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Severiano Melo/RN, 20 de Junho de 2018

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:**4278AF02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI 443**

**LEI Nº 443/ 2018.**

Nomina a Unidade Básica de Saúde – UBS, de Maria Alves da Silva e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - A Unidade Básica de Saúde – UBS, situada na Rua João Joaquim da Silva, passa a denominar-se Unidade Básica de Saúde “**Maria Alves da Silva**”.

**Ant. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrario

Sítio Novo/RN, 20 de junho de 2018.

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ewerton Peixoto Fidelis

**Código Identificador:**69FEBB50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 009, DE 20 DE JUNHO DE 2018.**

Estabelece critérios de funcionamento das repartições públicas do Município de Taipu/RN, durante os jogos da Seleção Brasileira nas Copa do Mundo de Futebol 2018, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios de funcionamento das repartições públicas da Administração Municipal

Direta do Município de Taipu/RN, durante os jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol 2018.

**CONSIDERANDO** que, na hipótese de classificação para as etapas subsequentes, a Seleção Brasileira de Futebol poderá jogar em dias úteis,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado que o expediente, no âmbito do Município de Taipu/RN, seja disciplinado consoante abaixo:

**Dia 22/06/2018 (sexta-feira): Ponto Facultativo;**

**Dia 27/06/2018 (quarta-feira): Expediente até às 12hs.**

**Art. 2º.** Em caso de classificação para as etapas subsequentes será **PONTO FACULTATIVO** quando o jogo da Seleção Brasileira tiver seu início no período matutino e, caso o jogo tenha seu início no período vespertino, o expediente será até as 12hs.

**Art. 3º.** Prorrogar para o primeiro dia útil subsequente os prazos em geral que se vencerem nas mencionadas datas.

**Art. 4º.** Aos dirigentes dos órgãos e entidades cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nos dias aludidos.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Taipu, em 20 de junho de 2018.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**E0893A93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
ADMINISTRATIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018**

A CPL – Comissão Permanente de Licitações do Município de Tangará/RN, torna público a quem interessar que a empresa KHRONOS ENGENHARIA LTDA ME interpôs recurso administrativo contra o resultado promulgado da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018. Desta feita, fica suspensa a sessão de abertura do(s) envelope(s) “Proposta” da evidenciada licitação, até deliberação ulterior. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Tangará/RN, em 20 de junho de 2018.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Welbert Francisco Barros de Oliveira

**Código Identificador:**B34C502D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E  
CULTURA**

A Comissão Permanente do Processo Seletivo Simplificado para profissionais atuarem junto ao Programa PROEJA

LAURENTINENSE, no uso de suas atribuições, nos termos estabelecidos no subitem 8.1, do Edital de Chamada Pública nº 01/2018, torna pública a lista de inscritos a participarem da entrevista que acontecerá no dia 20.06.2018 das 08:00 às 13:00 por ordem de chegada na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Rua: Edimar Rodrigues 108, Centro- Próximo ao Bradesco.

**PROFESSORES ESTATUTÁRIOS DO QUADRO EFETIVO DO  
MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

ANA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA  
ANICLEIDE ARAUJO DE MEDEIROS MACÊDO  
ANTÔNIA MARIA DE BRITO  
IRIS LIBERALINO DE SOUZA BEZERRA  
MARIA DE LOURDES PIRES DE SOUZA

**VOLUNTÁRIOS-EDUCADORES**

ADRIANA MARIA DA SILVEIRA  
APARECIDA GIULIANA DA SILVA  
FRANCIELLE GARCIA DA SILVA  
FRANCISCA ROSANA GONZAGA DA SILVA  
LUDJANE MEDEIROS DA SILVA  
LUZIA MARIA DA COSTA  
MARIA DO SOCORRO DA SILVA OLIVEIRA  
MARIA IZABEL DOS SANTOS  
VANIELLY DE SOUZA ALEXANDRE  
TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO SOUZA  
MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE MORAIS  
MARIA GEOVÂNIA OLIVEIRA DE SOUZA  
JOSIVANIA DANIEL DA SILVA

**VOLUNTÁRIOS-COORDENADORES**

ANTÔNIO RANIERE M. GUILHERME  
JULIANNE GABRIELLE T. DE MEDEIROS  
LUZEMARIA CARLOS DE M. M. DA CUNHA  
MARIA FRANQUILENE CUNHA DE SOUZA  
THAMARA JULIANA MACÊDO COSTA  
WHALTHEIS VIEIRA DE MELO

**Tenente Laurentino Cruz/RN, em 18 de junho de 2018.**

Comissão do Processo Seletivo Proeja Laurentinense 2018

**MARIA ELIVANIA DA SILVA SANTOS**

Membro

**KATIANA KARLLA DA NÓBREGA DE MEDEIROS**

Membro

**OSMAR MANOEL DE BRITO**

Membro

**ROZENILDA LÚCIA TOMAZ**

Membro

**Publicado por:**

Miqueias de Araújo Souza

**Código Identificador:**4221AF07

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 032/2018**

**Interessado:** Gabinete Civil

**Assunto:** Prestação de serviços de Assessoria e Operacionalização de Contratos de Repasses e Convênios, da Administração Pública Federal e Estadual, para Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

**Art. 24 - É dispensável a Licitação:**

**II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços através de pesquisas do mercado;  
**RESOLVE:**

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta da **Unidade 002 – Sub-Função 122 – Projeto atividade 2004 - elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, no orçamento vigente do exercício de 2018.**

03. Importará a despesa o valor global em 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) que será pago em 03(três) parcelas, após o trâmite normal do processo de despesa, mediante apresentação da fatura e devidamente acompanhada da ordem serviço.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: **FPM, ICMS E RECEITAS TRIBUTARIAS.**

05. Fica autorizado à contratação com a empresa, **G. M. G. DUARTE, CNPJ; 12.999.878/0001-61** com sede profissional na Rua: Dr. Mucio Galvão, 426 – sala 03 - Bairro: Barro Vermelho – Natal/RN, **CEP: 59022-530, na** Prestação de serviços de Assessoria e Operacionalização de Contratos de Repasses e Convênios, da Administração Pública Federal e Estadual, para Município de Tenente Laurentino Cruz/RN **conforme o memorando Nº 034/2018 GAB.**

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 20 de junho de 2018.

**FRANCISCO ASSIS DE MORAIS ARAÚJO**

Chefe de Gabinete

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**D8E61EFD

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO MUNICIPAL Nº. 013/2018.**

Regulamenta o que são serviços continuados no âmbito da Administração Pública do Município de Tenente Laurentino e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do Município de Tenente Laurentino Cruz, no uso das suas atribuições legais e,

**Considerando** a necessidade de regulação no que se refere à disposição e discriminação do que são serviços continuados para o âmbito do município,

**Considerando** que tal regulação promoverá a não interrupção abrupta de contratação que gerem descontinuidade dos serviços públicos essenciais a população,

**Considerando** as exigências legais ora elencadas na Lei de Licitações e Contratos Federal nº. 8.666/93, em seu art. 57, inciso II,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica estabelecido no âmbito do município de Tenente Laurentino Cruz, os serviços considerados continuados para fins de assegurar de maneira contínua a promoção dos serviços públicos a população do Município.

Art. 2º – Os serviços continuados são aqueles considerados essenciais e que não podem ser interrompidos no município, sob pena de prejudicar o andamento de serviços que são executados diariamente no âmbito do município, e que, caso sejam paralisados depois que iniciados, podem acarretar sérios problemas ao andamento da Gestão Pública Municipal.

Art. 3º - São considerados serviços essenciais no âmbito do município de Tenente Laurentino Cruz:

I – Serviços de Borracharia e Soldagem de máquinas e equipamentos;

II – Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica;

III – Serviços de Internet com uso de Banda Larga;

IV – Serviços de Contratação de Assessoria Contábil para fins de realizar o controle de empenhamento, liquidação, pagamento, emissão de relatórios diários, mensais, bimestrais, semestrais e anuais do município;

V – Serviços de Cessão de Sistemas e Treinamento Contínuo para fins de promover a confecção e controle de processos de compras, licitações, contábeis, de pessoal e de arrecadação municipal, como também de sistemas de controle do sistema Educacional, da Saúde e da Assistência Social;

VI – Serviços de Manutenção de Computadores, Impressoras e Recargas de Toners de Impressora, que necessitam de manutenção constante do município;

VII – Lavagem e Limpeza Interna de Veículos da Frota Município, essenciais ao transporte e manuseio de pessoas e materiais que diariamente servem ao município;

VIII – Serviços de Coleta de Lixo Hospitalar e Municipal;

IX – Serviços de Locação de Veículo para Transporte Escolar;

X – Serviços de Fornecimento de Água e Esgotos;

XI – Serviços de Telefonia Móvel e Fixa;

XII – Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos;

XIII – Serviços de Correios e Telégrafos;

XIV – Serviços Funerários;

XV – Serviços de Recarga de Oxigênio Medicinal;

XVI – Locação de Imóveis.

Art. 4º - Os demais serviços considerados essenciais não elencados neste Decreto, seguirão os ditames dispostos na Lei 8.666/93, e outras leis Federais que regulamentem tal situação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz, 01 de Junho de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**

Miqueias de Araújo Souza

**Código Identificador:**4767E5DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP  
Nº 18/2018**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o Processo Licitatório nº 35/2018, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 18/2018, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, CUJA ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ENCONTRAM-SE DETALHADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DO EDITAL, foi declarado DESERTO, por não ter comparecido nenhuma empresa interessada em participar do presente certame licitatório.

Tibau/RN, 19 de junho de 2018 (terça-feira).

**ANA LÚCIA DE OLIVEIRA**

Pregoeira Substituta

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**BF5331B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -  
SRP Nº 16/2018**

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 32/2018, Pregão Presencial - SRP nº 16/2018, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**SUPERMERCADO SERRANO LTDA.- CNPJ: 08.349.459/0001-07**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73 ; totalizando o valor de **R\$ 605.506,00 (seiscentos e cinco mil, quinhentos e seis reais)**.

Tibau/RN, 19 de junho de 2018.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**A6EB66D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA 020/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 297/2018.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2018.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADA:** FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA, INSCRITA NO CNPJ: 28.459.211/0001-06.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem especializada, objetivando atender as necessidades da I Copa de Futebol Amador Sub 20, do Município de Tibau do Sul/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.760,00 (Cinco mil setecentos e sessenta reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 16 de maio de 2018.

Tibau do Sul, 16 de maio de 2018.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

**Código Identificador:**00B4BB00

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 06 DE 19 DE JUNHO DE 2018 - HORÁRIOS NA  
COPA DO MUNDO****GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 06/2018****DECRETO Nº 06 DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias especificados e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2018, que se realiza na Rússia, e que nos horários da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para o evento,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O expediente das repartições públicas municipais nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na primeira fase da Copa do Mundo de futebol de 2018, será fixado:

- I – no dia 22 de junho de 2018 será Ponto Facultativo, e
- II – no dia 27 de junho de 2018 será das 08h às 13h.

**Art. 2º** Sendo classificada a Seleção Brasileira para as demais fases, o expediente será de acordo com as seguintes regras:

- I – nos dias em que os jogos se realizarem às 11h, será decretado Ponto Facultativo;
- II – nos dias em que os jogos se realizarem às 15h, será das 08h às 13h.

**Art. 3º** O disposto no caput não se aplica nos casos de serviços essenciais de natureza contínua.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, 19 de junho de 2018.

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

**Código Identificador:**96AD0396

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1805150005. PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 030/ 2018**

Ref. Processo Administrativo MTB/RN nº 1805150005.

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE COPA E COZINHA.

CONSIDERANDO, o decreto administrativo nº 144/2018-GPMTB, que decreta ponto facultativo no município de Timbaúba dos Batistas, no dia 22 de Junho de 2018.

Fica remarcado, o presente Pregão Presencial e a sessão de licitação designada para o dia 22 de Junho de 2018, às 10:00 horas, ocorrerá dia 25 de Junho as 10:00 horas.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 20 de Junho de 2018.

**RIVANILSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Rivanilson Alves dos Santos  
**Código Identificador:**EAE49810

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018  
PROC. ADM. MTB/RN Nº 1805240002 – DISPENSA Nº 012/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018  
PROC. ADM. MTB/RN Nº 1805240002 – DISPENSA Nº 012/2018**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN;  
CONTRATADA: **RENATA FONSECA NOLASCO**; OBJETO: **Contratação direta de Engenheiro Civil Para Elaboração de Planilha Orçamentária para readequação dos valores referentes à Construção de Complexo Aquático no município de Timbaúba dos Batistas/RN**; VIGÊNCIA: 24 de Maio a 31 de Dezembro de 2018, VALOR GLOBAL: **R\$ 4.409,33** (quatro mil e quatrocentos e nove reais e trinta e três centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.15.451.0013.1301.2038 – Manutenção das Atividades da Sec de Transportes, Obras e Serviços Urbanos; ELEMENTO DE DESPESA: 33.9036 - Outros serv. Terceiros (PF); - FONTE: 01000 - recursos ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 24, II.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 24 de Maio de 2018.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**CADE06FB

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 144/2018 - GPMTB

##### Decreto nº 144/2018 - GPMTB

Decreta Ponto Facultativo no Município de Timbaúba dos Batistas/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, com fundamento no artigo 53, V, da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições constitucionais;

**CONSIDERANDO** que no próximo dia 22 de junho de 2018 será disputado jogo da Seleção Brasileira pela Copa do Mundo de Futebol 2018;

##### DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido PUNTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais neste Município de Timbaúba dos Batistas/RN no dia 22 de junho de 2018.

Parágrafo Único – A faculdade estabelecida no caput deste artigo não será extensiva aos postos de saúde, que manterão plantão para atender os casos emergenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 20 de junho de 2018.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**1BAF6081

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

#### GABINETE DO PREFEITO DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - PP/SRP Nº 008/2018 - PMT

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços Nº 008/2018, nos ditames da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a Proposta da Licitante:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITENS	VALOR TOTAL ESTIMADO
ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA PAPELARIA LTDA	00.800.611/0001-14	01, 02, 03, 04, 05, 09, 11, 12, 13, 15 e 16	R\$ 23.458,00
L. C. DOS SANTOS COMERCIAL	11.183.984/0001-00	06, 07, 08, 10, 14, 17, 18 e 19.	R\$ 26.230,00

\*Licitação processado sob o Sistema de Registro de Preços, com quantitativos estimados para 12 (doze) meses.

\* Art. 16, do Decreto 7.892/2013. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Touros/RN, 20 de junho de 2018.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thiago Antunes Bezerra  
**Código Identificador:**FC5F1A92

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 – PMT 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Presencial, Menor Preço POR ITEM.

Objeto: Aquisição de veículo automotor – Tipo Passeio, 0 (zero) Km – para atender às necessidades da Vigilância em Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social de Saúde do Município de Touros/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data/hora/local: 03 de julho de 2018, às 9h – Hora Local, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Touros, Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, 1ª Andar, Centro – CEP 59.584-000 – Touros/RN. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, diariamente, no Horário das 08h às 14h e nos Endereços

Eletrônicos: <http://touros.rn.gov.br/> e [pregaopmt@gmail.com](mailto:pregaopmt@gmail.com).

Touros/RN, 20 de junho de 2018.

**THIAGO ANTUNES BEZERRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Thiago Antunes Bezerra  
**Código Identificador:**D97AA7AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP/SRP Nº 008/2018 - PMT**

Atendendo ao dispositivo no Art. 4, inciso XX da Lei Federal n.º 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame as empresas:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITENS	VALOR ESTIMADO	TOTAL
ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA PAPELARIA LTDA	00.800.611/0001-14	01, 02, 03, 04, 05, 09, 11, 12, 13, 15 e 16	RS 23.458,00	
L C DOS SANTOS COMERCIAL	11.183.984/0001-00	06, 07, 08, 10, 14, 17, 18 e 19.	RS 26.230,00	

\*Licitação processado sob o Sistema de Registro de Preços, com quantitativos estimados para 12 (doze) meses.

\* Art. 16, do Decreto 7.892/2013. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Touros/RN, 20 de junho de 2018.

**THIAGO ANTUNES BEZERRA**

Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**  
Thiago Antunes Bezerra  
**Código Identificador:**B67829D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº086/2018 DE 20 DE JUNHO DE 2018**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº086/2018 DE 20 DE JUNHO DE 2018**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º** - Revoga a Portaria nº083 de 2018, expedido pelo Gabinete da Prefeita em Prol da Sr.ª. **DÉBORA MACIEL PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de professora formadora do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 20 de junho de 2018

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**4014BCAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

**JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO nº: 063/2018

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 023/2018

PREGOEIRA: Maria Helena da Costa Silva

OBJETO: Aquisição de material elétrico destinado à manutenção de prédios públicos, e manutenção/ampliação da iluminação pública na zona urbana e rural do Município de Upanema/RN.

RECORRENTE: JOSÉ AMADEU &amp; CIA-EPP

RECORRIDOS (AS): PREGOEIRA/ ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA / J DE SOUZA CABRAL NETO – ME/ LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA/ J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP.

1. Trata-se de Recurso Administrativo interposto tempestivamente, protocolado presencialmente, pela licitante JOSÉ AMADEU & CIA-EPP, doravante RECORRENTE, devidamente qualificada na peça inicial, com fundamento no art. 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/02, por meio de seu representante, através dos meios regularmente previstos, em face da decisão da Pregoeira que qualificou as empresas ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, J DE SOUZA CABRAL NETO – ME, LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA e J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, doravante RECORRIDA, referente ao EDITAL do Pregão Presencial nº 023/2018.

## 2. – DAS PRELIMINARES

I- Em sede de admissibilidade recursal, foram preenchidos, tanto por parte da recorrente quanto da recorrida, os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Federal nº 5.450/2005, subsidiados pela Lei Federal nº 8.666/93.

## II – DAS FORMALIDADES LEGAIS

3. Cumpridas as formalidades legais, nos termos postos, consequentes das orientações emanadas da Pregoeira, como forma de dar continuidade ao procedimento em tela, registre-se que foi dada a publicidade exigida por lei, estando o texto das razões e contrarrazões de recurso disponível a qualquer interessado.

## III – DAS RAZÕES RECURSAIS

4. Aduz a pleiteante que o balanço patrimonial ora solicitado, era condição incabível para uma licitação exclusiva para Micro e Pequenas empresas, haja vista decreto federal que induz a não solicitação do mesmo em licitações nas mesmas condições e para pronta entrega, como é o caso em questão. Em síntese, em suas razões recursais, a RECORRENTE fundamenta e alega que, que a inabilitação da mesma, em virtude do descumprimento de tal ato, feriu a economicidade do certame, uma vez que seus preços foram os mais vantajosos para determinados itens.

## IV – DO PEDIDO DA RECORRENTE

5. Requer a recorrente:

Reforma da decisão administrativa para HABILITAR a JOSÉ DE AMADEU & CIA- EPP no Pregão Presencial nº 023/2018

## V – DAS CONTRARRAZÕES RECURSAIS

6. AS RECORRIDAS cientes da manifestação de recurso da recorrente, e posteriormente notificadas por email (contendo na íntegra as razões recursais protocoladas pela RECORRENTE), não manifestaram contrarrazões recursais.

## VI – DA ANÁLISE DO RECURSO

7. Cumpre dizer, desde logo, que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório, cujo instrumento convocatório é o Edital nº 023/2018, estão em perfeita consonância com o que manda a lei, tendo sido observada a submissão aos princípios da Legalidade, da Razoabilidade, da Igualdade, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, Celeridade e Eficiência, e mantida a Competitividade do Certame.

8. Com base na documentação contida no processo e, com fulcro na legislação pertinente, passa-se à análise dos tópicos recursais apresentados:

a) Do cumprimento do item 7.1.3. do Edital

9. O subitem 7.1.3.b) do Edital, prevê:

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e devidamente registrados, apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação econômico financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrado na junta comercial.

13. O texto retirado do edital é autoexplicativo no que se refere a apresentação do balanço patrimonial nas condições ora solicitadas

14. Conforme a boa doutrina, por excesso de rigorismo ou formalismo, muitas vezes, inabilita-se um licitante ou desclassifica-se uma proposta em função de questões que se apresentam, não raras vezes, aparentemente secundárias em relação ao objetivo último da licitação, qual seja, a satisfação do interesse público. Daí porque se sustenta que a atividade administrativa deve sempre estar pautada nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, impossibilitando, via de consequência, a imposição de consequências incompatíveis com a irrelevância dos defeitos.

15. O julgamento deve se dar na estrita conformidade dos parâmetros fixados no edital. O que se quer, em verdade, com a devida impessoalidade na atuação do agente público, é evitar distinções relativas à esfera pessoal do competidor, com vistas a preservar o caráter igualitário do certame.

## XII- EMBASAMENTO TEÓRICO:

16. No tocante ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a legalidade e igualdade:

Não se pode olvidar que a licitação na modalidade pregão caracteriza-se pelo objetivo de imprimir celeridade e eficiência nas contratações públicas, por meio da simplificação das regras procedimentais, condicionada aos princípios básicos estabelecidos no art. 4º do decreto nº 3.555/2000:

*“Art. 4º A licitação na modalidade de Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objeto das propostas.(grifo nosso)*

Nesse sentido, relativizando o princípio da vinculação do instrumento convocatório, explica Diógenes Gasparini que:

*“(…) estabelecidas as regras de certa licitação, tornam-se elas inalteráveis durante todo o seu procedimento. Nada justifica qualquer alteração de momento ou pontual para atender esta ou aquela*

*situação. Se, em razão do interesse público, alguma alteração for necessária, essa poderá ser promovida através de rerratificação do ato convocatório, reabrindo-se, por inteiro, o prazo de entrega dos envelopes 1 e 2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e proposta. Assim retifica-se o que se quer corrigir e ratifica-se o que se quer manter. Se apenas essa modificação for insuficiente para corrigir os vícios de legalidade, mérito ou mesmo de redação, deve-se invalidá-lo e abrir novo procedimento.”*

**"EMENTA: PROCESSO CIVIL. AÇÃO POPULAR. LIMITES DO JULGAMENTO.** O exame judicial dos atos administrativos dá sob o ponto de vista da respectiva legalidade e de sua eventual lesividade ao patrimônio público (Lei nº 4.717, de 1997, art. 2º), ou simplesmente da legalidade nos casos em que o prejuízo ao patrimônio público é presumido (Lei nº 4.717, de 1965, art. 4º); o julgamento sob o ângulo da conveniência do ato administrativo usurpa competência da Administração. Recurso Especial conhecido e provido." (STJ, REsp nº 100.237/RS, 2ª T., Rel. Min. Ari Pargendler, DJU 26.05.1997)

Hely Lopes afirma que:

*“O princípio da impessoalidade, referido na Constituição de 88 (art. 37, caput), nada mais é que o clássico princípio da finalidade, o qual impõe ao administrador público que só pratique o ato para o seu fim legal. E o fim legal é unicamente aquele que a norma de Direito indica expressa ou virtualmente como objetivo do ato, de forma impessoal.” (Hely Lopes, 1997, p.85).*

Quando em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa, não está sendo violado o art. 30, § 1º, II, caput, da Lei 8.666/93.

*É de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade eficiência, objetivando, não só garantir a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade das licitações, máxime em se tratando daquelas de grande complexidade e de vulto financeiro tamanho que imponha ao administrador a elaboração de dispositivos, sempre em atenção à pedra de toque do ato administrativo – a lei -, mas com dispositivos que busquem resguardar a administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa. (Recurso provido). (STJ, REsp. nº 144.750/SP, 1ª T., Rel. Min. Francisco Falcão, DJU 25.09.2000).*

## XII – CONCLUSÃO

17. Diante do exposto, infere-se que os argumentos trazidos pela RECORRENTE em sua peça recursal mostram-se, em tese, plausíveis para comprovar a necessidade de reforma da decisão anteriormente proferida pela Pregoeira, mas opta-se por seguir o edital e o princípio da vinculação ao instrumento convocatório do certame, uma vez que criamos tal condições, julgamo-nos impedidas de descumpri-las.

Upanema/RN, 15 de Junho de 2018.

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira- Prefeitura Municipal de Upanema

PROCESSO nº: 063/2018

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 023/2018

PREGOEIRA: Maria Helena da Costa Silva

OBJETO: Aquisição de material elétrico destinado à manutenção de prédios públicos, e manutenção/ampliação da iluminação pública na zona urbana e rural do Município de Upanema/RN.

RECORRENTE: JOSÉ AMADEU & CIA-EPP

RECORRIDOS (AS): PREGOEIRA/ ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA / J DE SOUZA CABRAL NETO – ME/ LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA/ J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP.

## PARECER JURÍDICO

**"EMENTA: Parecer jurídico de Recurso Administrativo em Pregão Presencial. Impossibilidade de exigir qualificação econômico-financeira dos licitantes de forma cumulativa."**

Trata-se de processo administrativo licitatório, sob a modalidade pregão presencial, que possui como objeto o conteúdo exposto em epígrafe.

Analisando o caderno processual, observa-se que foi interposto recurso administrativo da empresa licitante **JOSÉ AMADEU & CIA – EPP, CNPJ nº 08.248.403/0001-66**, contra decisão da Pregoeira que a **INABILITOU**, em face do descumprimento de item do Edital do **Pregão Presencial nº 023/2018**.

Assim, o presente parecer trata da apreciação do mencionado recurso interposto.

É o breve relatório.

Preliminarmente, é necessário pontuar que o instrumento recursal em apreço foi protocolado de forma tempestiva, pressuposto inarredável de sua apreciação.

Vencida a fase de admissibilidade e já procedendo à análise dos fatos, percebe-se que o recorrente, em apertada síntese, justifica o flagrante descumprimento das exigências do Edital do **Pregão Presencial nº 023/2018**, alegando como razões de mérito o seguinte:

*(...) Alegou a impossibilidade de cumular os requisitos do balanço patrimonial e a certidão de falência e recuperação judicial, da forma que foi cobrado no edital do presente pregão; Respeito ao Princípio da Economicidade; Outros documentos atestam a capacidade da recorrente.*

Verifica-se, que após o credenciamento e convocação para apresentação de lances, houve a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, sendo que neste fase, **a empresa recorrente foi declarada inabilitada por apresentar balanço patrimonial em desconformidade com o edital**. Assim, reaberta a fase de lances com os licitantes remanescentes, os mencionados não cobriram ou igualaram aos valores dos lances apresentados pelo recorrente, conforme Ata de Realização do Pregão Presencial em comento.

A recorrente em suas alegações recursais trouxe argumentos consubstanciados em jurisprudência, assim como em doutrina e leis vigentes.

### **DO PARECER JURÍDICO**

Do edital do pregão constante nos autos, no item 7.1.3, referente à Qualificação Econômica-Financeira, nota-se que nas alíneas “a” e “b”, foram exigidos, respectivamente, **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante e Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social**.

Analisando a presente situação, consoante se verifica da Ata de Realização do Pregão Presencial, a recorrente apresentou balanço patrimonial não registrado na Junta Comercial do Estado e ainda referente ao exercício de 2016, quando o edital previa que deveria ser do ano de 2017, descumprindo, pelo menos em tese, o edital do pregão, sendo inabilitada pela Pregoeira.

No entanto, em suas razões recursais apresentou argumentos plausíveis, dentre os quais, cite-se, o entendimento do Tribunal de Contas da União afirmando a impossibilidade de cumulação das exigências mencionadas anteriormente, a fim de comprovar a qualificação econômica e financeira de um licitante, assim como argumentos no sentido do tratamento diferenciado empregado às empresas de pequeno porte e microempresas.

Ainda, é de salutar grandiosidade, observar o teor do Decreto 8.538/2015, o qual regula o aludido tratamento diferenciado das pequenas empresas no âmbito da administração federal, do qual se extrai do seu art. 3º, que *“não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro.”*

Considerando que no Município de Upanema não há lei regulando especificamente a situação da microempresa e empresa de pequeno porte, dessume-se que deve ser aplicada a legislação federal vigente, com fulcro no art. 47, parágrafo único da Lei 123/06, como no presente caso.

É importante também citar que a Administração Pública em um pregão necessita estar atenta aquele que oferecesse o menor preço na fase de lances, e foi exatamente o recorrente quem apresentou estas melhores condições financeiras. Está claro também, que após a sua inabilitação houve a possibilidade de que os licitantes remanescentes pudessem cobrir ou igualar as propostas apresentadas pela empresa José Amadeu & CIA – EPP, o que de fato, não ocorreu.

Diante disto, estamos diante da presunção do princípio da economicidade, o qual deve ser levado em consideração neste caso, ainda mais, quando da leitura da Ata de Realização do Pregão Presencial, nenhum licitante cobriu os valores de lance apresentados pela recorrente.

Com relação à exigência cumulativa constante no edital do pregão, denota-se que, mesmo que o edital seja a lei superior da licitação, este não pode prevalecer sob a legislação federal vigente.

Assim, havendo cumprido os demais requisitos presentes no edital, ou seja, aqueles que possam aferir a condição de microempresa e empresa de pequeno porte, não há que se falar em manutenção da inabilitação da empresa recorrente, uma vez que a própria condição de microempresa e empresa de pequeno porte, dispensa alguns requisitos que, se não fossem deste tipo de empresa, deveriam possuir.

Desta feita, não pode se exigir das microempresas e empresas de pequeno porte aquilo que nem mesmo a lei exigiu, devido a condição diferenciada que lhe foi conferida.

Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica manifesta pela **REFORMA** da decisão da Pregoeira, para conhecer do recurso interposto e no mérito, ser PROVIDO, para que a empresa **JOSÉ AMADEU & CIA – EPP, CNPJ nº 08.248.403/0001-66, seja habilitada**.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na legislação e jurisprudências pertinentes ao caso em apreço, tomando por base o edital do PP descrito, a Ata de Sessão, possuindo força tão somente opinativa.

Salvo consideração superior.

Upanema, 15 de junho de 2018.

**RODOLFO VINÍCIOS FONSÊCA RODRIGUES**

Procurador Geral do Município

PROCESSO nº: 063/2018

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 023/2018

PREGOEIRA: Maria Helena da Costa Silva

OBJETO: Aquisição de material elétrico destinado à manutenção de prédios públicos, e manutenção/ampliação da iluminação pública na zona urbana e rural do Município de Upanema/RN.

RECORRENTE: JOSÉ AMADEU & CIA-EPP

RECORRIDOS (AS): PREGOEIRA/ ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA / J DE SOUZA CABRAL NETO – ME/ LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA/ J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP.

Após análise do Recurso Administrativo, e a emissão do parecer jurídico ora solicitado, acatou-se os termos ali opinados, decidiu-se pelo DEFERIMENTO do recurso interposto pela empresa JOSÉ AMADEU & CIA-EPP, bem como pela reformulação da decisão preferida pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Upanema em ata de julgamento.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS E DIVULGUE-SE POR MEIO ELETRÔNICO.**



Upanema/RN, 20 de Junho de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva  
Código Identificador:1CF437A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS  
PROPOSTAS DE PREÇO REFERENTE À LICITAÇÃO NA  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2018 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2018.**

Objeto: Implantação de melhorias habitacionais para controle da doença de chagas no município de Upanema/RN. Aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2018, às 15h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS e JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA, sob a presidência da primeira, foi instalada a sessão de abertura e julgamento das propostas de preços da licitação em epígrafe, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Luiz Jairo Bezerra de Mendonça. A Comissão atestou o comparecimento do Sr. Leandro Holanda da Costa, Engenheiro Civil, CREA/RN 211.500.360-8, Fiscal de Obrada da Prefeitura Municipal de Upanema/RN. Reiniciados os trabalhos da CPL, foi aberto o envelope contendo a proposta de preço das licitantes habilitadas com os respectivos valores: GRIFE DECORE ARQ. & ENGENHARIA EIRELI-ME – CNPJ: 10.480.822/0001-70, R\$ 900.486,30 (novecentos mil quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos); ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME – CNPJ: 23.768.809/0001-63, R\$ 897.932,91 (oitocentos e noventa e sete mil novecentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos); O M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ: 20.585.447/0001-87, R\$ 655.168,06 (seiscentos e cinquenta e cinco mil cento e sessenta e oito reais e seis centavos); NUNES COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 09.181.832/0001-26, R\$ 859.606,64 (oitocentos e cinquenta e nove mil seiscentos e seis reais e sessenta e quatro centavos); VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ: 07.605.255/0001-27, R\$ 885.932,18 (oitocentos e oitenta e cinco mil novecentos e trinta e dois reais e deztoito centavos) e WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 03.231.417/0001-53, R\$ 895.964,63 (oitocentos e noventa e cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos). Ato contínuo o Fiscal de obras da Prefeitura Municipal de Upanema/RN analisou as propostas apresentadas, observou que as empresas O M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ: 20.585.447/0001-87 e WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 03.231.417/0001-53 descumpriram o item 8.1.5 (A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual) e o item 8.1.5.4 (A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar) deixando de apresenta-los; a empresa VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ: 07.605.255/0001-27 apresentou planilha de composição de preços unitários sem a rubricada do responsável pela sua elaboração e nem pelo representante legal da empresa licitante como preconiza o item 8.1 (A proposta, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas...); NUNES COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 09.181.832/0001-26 também descumpriu o item 8.1 supracitado, ao apresentar a proposta sem a devida rubrica em todas as suas páginas. Diante disso, a CPL julgou inabilitadas as propostas das referidas empresas. Dando prosseguimento a CPL julgou habilitada e vencedora a proposta apresentada pela empresa ARTENG

**EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME – CNPJ: 23.768.809/0001-63, tendo em vista que atendeu as exigências editalícias, conforme analisada e atestada pelo engenheiro civil, presente no ato, Sr. LEANDRO HOLANDA DA COSTA – CREA 211.500.360-8. Nada mais a tratar, eu RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os participantes ser assinada.**

Upanema/RN, 20 de junho de 2018.

**RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO**

Presidente

**LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS**

Membro da CPL

**JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA**

Membro da CPL

**LEANDOR HOLANDA DA COSTA**

Engenheiro Civil

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva  
Código Identificador:41BOC6DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2018**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: E &amp; E HOSPITALAR LTDA- ME

Processo nº 50/2017 - Pregão Presencial nº 16/2017 - CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos médicos e hospitalares, com fornecimento de peças originais ou similares.

VALOR: R\$ 322.731,00 (trezentos e vinte e dois mil, setecentos e trinta e um reais).

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2097	Funcionamento do Programa de Saúde Bucal -PSB
Ação	2131	Func. do Prog. de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ
Ação	2101	Funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família- NASF
Ação	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

Upanema/RN, 27 de Abril de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, EM UPANEMA,**  
Contratante

**E & E HOSPITALAR LTDA- ME**

Contrata

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva  
Código Identificador:B786792F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial n.º 026/2018.

Processo n.º 083/2018.

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio da Pregoeira, torna público que às 09h00min do dia 04 de

Julho de 2018 (quarta feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇO, visando a “Contratação de prestação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), para a Prefeitura Municipal de Upanema.”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email *pregoes.upanema@gmail.com*, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08h00min as 12h00min.

UPANEMA - RN, 20 de Junho de 2018.

**JANE MARIA BEZERRA DE FREITAS**

Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**F2C0D5C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 483/2018-CORREÇÃO**

Autoriza o reajuste dos salários em 10% (Dez por cento) dos motoristas do município de Várzea/RN

O Prefeito Municipal de Várzea/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pela, da Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município:

Art. 1º – O Poder Executivo concede um aumento real de 10% (dez por cento) na remuneração básica dos servidores públicos municipais, ocupantes das funções de motorista, atendendo as determinações contidas na Constituição Federal, que prevê em seu artigo 37, inciso X que “a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o §4º do art.39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegura revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”

Parágrafo Único – Nenhum servidor poderá perceber como remuneração quantia inferior ao salário mínimo instituído pelo Governo Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria constante no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2018.

Várzea/RN, em 08 de junho de 2018

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**AB336D5D

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 485/2018**

Denomina rua e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea/RN,  
Faz saber que a Câmara Municipal de Várzea/RN aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua Projeta I I do Loteamento Belo Jardim, de Rua **Lindalva Eneide Barreto Teixeira**.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a colocar placas constando o nome do homenageado na rua citada no artigo 1º.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementar se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2018 .

Art. 5º - Ficam revogados as disposições em contrário.

Várzea/RN, 08 de junho de 2018.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**47966A0F

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 486/2018**

Denomina rua e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea/RN,  
Faz saber que a Câmara Municipal de Várzea/RN aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua Projeta I I do Loteamento Belo Jardim, de Rua **Francisco Cruz Filho**.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a colocar placas constando o nome do homenageado na rua citada no artigo 1º.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementar se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2018 .

Art. 5º - Ficam revogados as disposições em contrário.

Várzea/RN, 08 de junho de 2018.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**295A7038

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 487/2018**

Denomina rua e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea/RN,  
Faz saber que a Câmara Municipal de Várzea/RN aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua Projeta III do Loteamento Belo Jardim, de Rua **José Salvador de Araújo**.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a colocar placas constando o nome do homenageado na rua citada no artigo 1º.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementar se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2018.

Art. 5º - Ficam revogados as disposições em contrário.

Várzea/RN, 08 de junho de 2018.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:0BD629AD**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 488/2018**

Denomina rua e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea/RN,  
Faz saber que a Câmara Municipal de Várzea/RN aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua Projeta IV do Loteamento Belo Jardim, de Rua **Professor Luiz Vidal Junior**.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a colocar placas constando o nome do homenageado na rua citada no artigo 1º.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementar se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2018.

Art. 5º - Ficam revogados as disposições em contrário.

Várzea/RN, 08 de junho de 2018.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:88BB0FA6**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 489/2018**

Denomina rua e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea/RN,  
Faz saber que a Câmara Municipal de Várzea/RN aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua Projeta V do Loteamento Belo Jardim, de Rua **Genival Cardoso de Alexandria**.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a colocar placas constando o nome do homenageado na rua citada no artigo 1º.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementar se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2018.

Art. 5º - Ficam revogados as disposições em contrário.

Várzea/RN, 08 de junho de 2018.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:52A9452A**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 490/2018**

Denomina rua e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea/RN,  
Faz saber que a Câmara Municipal de Várzea/RN aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua Projeta I do Loteamento Belo Jardim, de Rua **Lucila de Lima**.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a colocar placas constando o nome do homenageado na rua citada no artigo 1º.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementar se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2018.

Art. 5º - Ficam revogados as disposições em contrário.

Várzea/RN, 08 de junho de 2018.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:C3B252F8**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 478/2018**

Institui o Programa Bolsa Atleta Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pela, Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município:

**CAPITULO I**  
**DA INSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa Bolsa Atleta Municipal, com o objetivo de realizar projetos esportivos visando valorizar e beneficiar atletas amadores representantes do Município de Várzea/RN, em competições regionais, estaduais e nacionais.

**CAPITULO II**  
**DA COMPETENCIA, DOS VALORES, DA PERIODICIDADE, DA DURAÇÃO E DAS MODALIDADES.**

**Art. 2º** - Compete ao Programa Bolsa - Atleta Municipal conceder aos atletas amadores incentivos em dinheiro, cujos valores serão fixados entre o mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais) e o máximo de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sendo que poderão ser pagos mensalmente ou eventualmente, dependendo da natureza do projeto. Definir valores junto ao orçamento municipal e participação do Conselho Municipal do Esporte.

**Art. 3º** - A Bolsa Atleta Municipal será concedida pelo prazo máximo de 1 (um) ano, podendo perdurar durante toda a preparação e a realização das competições esportivas ou apenas para pagar uma determinada despesa em que o atleta amador irá participar.

**Art. 4º** - São modalidades do Bolsa Atleta Municipal:  
Individual: concedida aos atletas amadores melhores classificados em ranking de entidade representativas do esporte, em numero máximo até o 5º ranking.

Coletiva: concedida à seleção do Município de Várzea, que irá representá-lo em competições regionais, estaduais e nacionais.

Especial: concedida ao Técnico, treinador e assistente esportivo, que treinam ou coordenam atividades de treinamento a atletas ou equipes em nível de competição.

Estudantil: concedida ao atleta estudante regularmente matriculado em instituição de ensino público ou privado.

### **CAPITULO III DA NÃO EXISTÊNCIA DE VINCULO TRABALHISTA**

**Art. 5º** – A concessão da Bolsa – Atleta Municipal, não gera qualquer vínculo trabalhista entre os beneficiados e a administração pública municipal.

### **CAPITULO IV DOS REQUISITOS**

**Art. 6º** – São requisitos para pleitear a Bolsa – Atleta Municipal:

I – Ter no mínimo 08 (oito) anos de idade, sem limite de idade máxima;

II – Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou filiado à Associação ou Liga Municipal Amadora da categoria e, na ausência desta, cadastrado junto ao Conselho Municipal do Esporte.

III- Estar em plena atividade esportiva;

IV – Não receber salário de entidade de prática desportiva;

V – Ter participado de competição esportiva em âmbito municipal e, na ausência desta, ter participado de competições regionais, estaduais ou nacional no ano imediatamente anterior aquele em que pleitear a Bolsa – Atleta Municipal;

VI – O atleta que pleitear a Bolsa – Atleta Municipal deverá comprovar que está matriculado em instituição de ensino público ou privado, bem como ter rendimentos escolar, não podendo ser reprovado no ano letivo da concessão do incentivo, além de ter ótima conduta disciplinar, comprovados através de boletim ou relatório da escola.

VII – Anuência dos responsáveis pelos menores de idade, que aderirem ao Programa;

VIII – Participar, obrigatoriamente, de entrevista com os coordenadores do Programa Bolsa – Atleta Municipal;

IX – Comprometer-se a representar o município de Várzea, em sua modalidade e categoria, em competições oficiais e eventos promovidos por entidades privadas, sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação, divisão de Esportes ou Conselho Municipal de Esportes;

X – Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Liga, Federação e/ou Confederação das modalidades correspondentes;

XI – Apresentar currículo de atividades esportivas com os resultados obtidos, nos 03 (três) últimos anos, juntamente com o programa e calendário esportivo anual;

XII – Estar cadastrado na Secretaria Municipal de Educação, Divisão de Esportes e Conselho Municipal de Esportes, na respectiva modalidade de sua atuação;

XIII – Ceder os direitos de imagem ao Município de Várzea e usar, obrigatoriamente, em seu uniforme, o brasão da Cidade de Várzea/RN;

XIV – Apresentar um projeto esportivo na modalidade de sua atuação, juntando documentação que especifique as competições, participações em eventos esportivos ou campeonatos inclusos no calendário anual das federações ou entidades equivalentes e sua aprovação no Conselho Municipal do Esporte, que dará o aval deliberativo sobre o pedido.

### **CAPITULO V DA ESTRUTURA, DO PROCEDIMENTO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DO NUMERO DE BOLSA- ATLETA MUNICIPAL**

**Art. 7º** - Incumbe aos seguintes órgãos a concessão da Bolsa – Atleta Municipal:

I – Secretaria Municipal de Educação, através da Divisão de Esportes como órgão coordenador e operacional;

II – Secretaria Municipal de Finanças, como órgão de controle de mecanismo de incentivo;

III – Conselho Municipal de Educação.

**Art. 8º** - Todos os projetos esportivos serão apresentados à Secretaria Municipal de Educação, através da Divisão de Esportes, através de Edital, que fara seu encaminhamento ao Conselho Municipal de Esporte, que decidira quanto a sua aprovação ou rejeição, emitindo certificado para esse fim.

**Art. 9º** - As despesas decorrentes da concessão da Bolsa – Atleta Municipal correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria de Educação, Divisão de Esportes.

**Art. 10º** - Ficara a Secretaria de Educação, Divisão de Esportes, autorizada a conceder um numero limitado de bolsas, onde deverá constar um calendário anual de participação – modalidade e candidato à bolsa.

**Art. 11º** - O beneficiado do Programa Bolsa – Atleta Municipal, poderá acumula-la com bolsa oriunda do Estado ou da União.

**Art. 12º** - Os recursos do Programa Bolsa – Atleta Municipal, somente poderão ser utilizados para cobrir gastos com alimentação, hospedagem, inscrições, passagens para eventos esportivo, transporte urbano e aquisição de material esportivo, devendo o beneficiado prestar contas, mensalmente.

### **CAPITULO VI DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA**

**Art. 13º** - Serão desligados do Programa os atletas que:

I – Não apresentarem a documentação comprovando suas participações nas competições previstas no projeto;

II – Quando convocados, não participarem das competições sem justificativa convincente;

III – Se transferirem para outros município, Estado ou País;

IV – Utilizarem os recursos da Bolsa para fins não especificados no art.12 desta Lei.

V – Forem dispensados de seleções representativas de Várzea/RN, por indisciplina ou a seu pedido;

VI – Deixarem de cumprir quaisquer das condições exigidas por esta Lei.

**Art. 14º** - Está Lei será regulamentada por Decreto Municipal no prazo de 90 (noventa) dias, após sua publicação e convocação dos interessados através do Edital.

**Art. 15º** Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario e terá seus efeitos retroativos a data de 25 de maio de 2018.

Várzea/RN, 25 de maio de 2018.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

**Código Identificador:4C178972**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 010/2018 VENHA -VER/RN, 19 DE JUNHO DE 2018.**

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias de jogos da seleção brasileira de futebol durante a copa do mundo e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VENHA -VER**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são

conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais.

**CONSIDERANDO** a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol que está sendo realizado na Rússia;

**CONSIDERANDO** que nos horários de jogos da Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse evento:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O expediente das repartições públicas municipais nos dias dos jogos da Seleção Brasileira da primeira fase da Copa do Mundo de Futebol, será assim fixado:

I – no dia 22 de junho de 2018: Ponto Facultativo

II – no dia 27 de junho de 2018: das 07h as 13h.

**Art. 2º** - Sendo classificada a Seleção Brasileira para as demais fases do torneio, o expediente será da seguinte maneira:

I – nos dias em que os jogos se realizarem às 11h, será decretado Ponto Facultativo;

II – nos dias em que os jogos se realizarem as 15hs, será das 07h as 13h.

**Art. 3º** - O disposto nos artigos anteriores não se aplica aos serviços essenciais e indispensáveis que funcionem em regime de plantões como hospitais, unidades de saúde e socorros urgentes.

**Art. 4º** - Esse Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**Cumpra-se. Publique-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Venha - Ver, Estado do Rio Grande do Norte, em 19 de junho de 2018.**

**JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Evanda Maria de Freitas Chaves

**Código Identificador:0732F740**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 019/2018 - PP**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 019/2018 - PP**

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

**CONSIDERANDO** a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;

**CONSIDERANDO** a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO GOMES DE AMORIM, HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 019/2018 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**1361 - Mapfre Seguros Gerais S/A (61.074.175/0001-38)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	3419 - SEGURO DE VEÍCULO FIAT/SIENA EL. CELEBRATION 1.4 8V FLEX, ANO 2015 Contratação de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas.	UND	1	488,00	488,00
4	3420 - SEGURO DE VEÍCULO FIAT/DUCATO VAN MULTI 2.3 JET, ANO 2013 Contratação de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas.	UND	1	888,00	888,00
5	3421 - SEGURO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN ÔNIBUS 15.190 ESCOLAR INDUSCAR FOZ, ANO 2012 Contratação de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas.	UND	1	1.344,00	1.344,00
6	3422 - SEGURO DE VEÍCULO MARCOPOLO MINIBUS VOLARE V8L ESCOLAR 4X4 E5, ANO 2012/2013 Contratação de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas.	UND	1	1.344,00	1.344,00
7	3423 - SEGURO DE VEÍCULO MARCOPOLO MICRO-ÔNIBUS VOLARE ESCOLAR, ANO 2009/2010 Contratação de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas.	UND	1	888,00	888,00
8	3424 - SEGURO DE VEÍCULO FORD CAMINHÃO CARGO 1319 E5 TURBO 4X2, ANO 2014 Contratação de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas.	UND	1	1.084,00	1.084,00
<b>TOTAL</b>				<b>7.500,00</b>	

Viçosa/RN, 20/06/2018.

**ANTONIO GOMES DE AMORIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

**Código Identificador:D7F6C90C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 13060001/18**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 13 de Junho de 2018

**IVANIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita do município de Vila Flor/RN

**Publicado por:**

Arivan Cavalcante Moreira

**Código Identificador:C1A9D688**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 20180073**

**CONTRATO Nº.....: 20180073**

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13060001/18

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

**CONTRATADA(O).....:** SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 0301.041220021.2.004 Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.90, no valor de R\$ 7.800,00

**VIGÊNCIA.....:** 13 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

**DATA DA ASSINATURA.....:** 13 de Junho de 2018

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**091EB9AF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 077/2017**

**GABINETE DA PREFEITA**

Rua da Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, CNPJ: 08.169.279/0001-07

**PORTARIA Nº 77/2017 – GAB, de 20 de Março de 2017.**

*Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá outras providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN**, no uso das atribuições legais e conforme a Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e a Resolução nº 38 de 16 de julho de 2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os senhores Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE para o quadriênio 2017/2021, abaixo discriminado:

**Representantes do Poder Executivo Municipal:**

Erinalva Cassiano de Araújo – CPF: 779.372.014-87

Thiago Luis Henrique de Melo – 077.469.124-78

**Representantes dos Profissionais da Educação:**

Isôuda do Nascimento Freire – CPF 008.542.707-10

Maria Helena de Oliveira – CPF 970.926.304-87

Aracele Dias do Nascimento - CPF 072.452.564-54

Fabiana Cristina da Silva – CPF 056.492.604-35

**Representantes dos Pais de Alunos:**

Claudenize Belarmino Marques – CPF 068.285.624-02

Ana Cláudia Carvalho – CPF 063.356.074-09

Ivanalda Cruz de Santana – CPF 075.162.374-18

Lucineide Justino da Silva CPF 056.410.594-55

**REPRESENTANTES DE SOCIEDADE CIVIS ORGANIZADAS:**

Josuel Rodrigues- CPF 025.447.934-06

Maria do Desterro da Silva Furtado – CPF 071.765.944-57

Maria das Dores de Oliveira - CPF 294.128.704-34

Andréia Paulino – CPF 112.918.274-63

**Art.2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 74 de 22 de março de 2017.

**IVÂNIA DA SILVA MARTINS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**74F09E5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE FÉRIAS Nº 149/2018 – GABINETE DA**  
**PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos ao servidor **ALEX SILVA DE AZEVEDO**, Contador, matrícula nº 338, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 18/06/2018 com término em 02/07/2018, em conformidade com o art. 98, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2018, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN  
Em 20 de junho de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**2B77348B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE FÉRIAS Nº 150/2018 – GABINETE DA**  
**PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **MARIA DA GUIA DE MEDEIROS ARAUJO**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 153, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 20/06/2018 com término em 19/07/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 20 de junho de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**90509328

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 151/2018 – GABINETE DA  
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos à servidora **MARIA LENIMAR DOS SANTOS**, Merendeira, matrícula nº 603, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 21/06/2018 com término em 05/07/2018, em conformidade com o art. 98, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 20 de junho de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**DB95D1FC

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 030/2018**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Assunto:** Contratação de empresa para coleta, transporte e tratamento do lixo hospitalar.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:  
*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico favorável;

**RESOLVE:**

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceira – Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2018.

03. Importará a despesa o valor global estimado **R\$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos do Fundo Municipal de Saúde.

05. Fica autorizado à contratação CRIL EMPREENHIMENTO AMBIENTAL LTDA - CRIL SOLUCOES AMBIENTAIS, CNPJ Nº 09.234.399/0001-40, com sede a Rodovia PB 321, S/N, km 2,6, Fazenda Marabá, Belém do Brejo do Cruz/PB, objetivando a Aquisição de Material Gráfico, conforme Processo nº 1120/2018 e memorando nº 218/2018 da Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 20 de maio de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**E0EADFD4

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 031/2018**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Obras.

**Assunto:** Aquisição de mourão de concreto.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:  
*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico favorável;

**RESOLVE:**

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceira – Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2018.

03. Importará a despesa o valor global estimado **R\$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros – Recursos Ordinários e/ou Royalties Petrobras e/ou Cide.

05. Fica autorizado à contratação FABIO JERONIMO DE MEDEIROS - VAREJÃO DO CONSTRUTOR- EPP, CNPJ Nº 08.227.829/0001-33, com sede a Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, nº 618, bairro Centro, Lagoa Nova/RN, objetivando a Aquisição de mourão de concreto, conforme Processo nº 1150/2018 e memorando nº 068/2018 da Secretaria Municipal de Obras de Florânia/RN.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 20 de maio de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Claudiano Pinheiro Silva

**Código Identificador:**750ED8D5**GABINETE DA PREFEITA****DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2018 EMENTA: “DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN NOS DIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 64; Art. 65, VI da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 28.109, de 14 de junho de 2018, publicado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, que dispõe sobre o expediente das repartições públicas estaduais nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol de 2018;

**CONSIDERANDO** a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2018, a se realizar na Rússia, levando as atenções dos brasileiros para o evento,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O expediente das repartições públicas do município de Florânia/RN nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na primeira fase da Copa do Mundo de Futebol de 2018 será fixado:

I – no dia 22 de junho de 2018 será Ponto Facultativo, e;

II – no dia 27 de junho de 2018 será das 07h às 13h.

**Art. 2º.** Ficam mantidos os serviços considerados essenciais de natureza contínua, em especial aqueles relacionados à coletividade, tais como Saúde e Limpeza Pública.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 20 de junho de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Claudiano Pinheiro Silva

**Código Identificador:**4E38761A**GABINETE DA PREFEITA****EXTRATO DE CONTRATO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – Nº 010/2018 – PMF/SEMAS.****Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.**Contratada:** LUCELIA DUARTE DE LIMA

**Objeto:** CONTRATADO(A) prestará à CONTRATANTE nas funções de SUPERVISOR(A) PARA PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, com cargo horária de 30 (trinta) horas semanais.

**Valor:**R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 18 de junho de 2018 e término em 18 de dezembro de 2018.

**Data da Assinatura:** 18 de junho de 2018.

Florânia/RN, 18 de junho de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Claudiano Pinheiro Silva

**Código Identificador:**A1F3C192**GABINETE DA PREFEITA****EXTRATO DE CONTRATO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – Nº 011/2018 – PMF/SEMAS.****Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.**Contratada:** MARIA LUCENILMA DOS SANTOS

**Objeto:** CONTRATADO(A) prestará à CONTRATANTE nas funções de VISITADOR(A) PARA PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, com cargo horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Valor:**R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensal.

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 18 de junho de 2018 e término em 18 de dezembro de 2018.

**Data da Assinatura:** 18 de junho de 2018.

Florânia/RN, 18 de junho de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Claudiano Pinheiro Silva

**Código Identificador:**C75BE2DE**GABINETE DA PREFEITA****EXTRATO DE CONTRATO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – Nº 012/2018 – PMF/SEMAS.****Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.**Contratada:** MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA,

**Objeto:** CONTRATADO(A) prestará à CONTRATANTE nas funções de VISITADOR(A) PARA PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, com cargo horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Valor:**R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensal.

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 18 de junho de 2018 e término em 18 de dezembro de 2018.

**Data da Assinatura:** 18 de junho de 2018.

Florânia/RN, 18 de junho de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Claudiano Pinheiro Silva

**Código Identificador:**C7111136**GABINETE DA PREFEITA****EXTRATO DE CONTRATO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – Nº 013/2018 – PMF/SEMAS.****Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.**Contratada:** CYRLENE KELLY DAS CHAGAS SANTOS



**Objeto:** CONTRATADO(A) prestará à CONTRATANTE nas funções de VISITADOR(A) PARA PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, com cargo horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Valor:**R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensal.

**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 18 de junho de 2018 e término em 18 de dezembro de 2018.

**Data da Assinatura:** 18 de junho de 2018.

Florânia/RN, 18 de junho de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Claudiano Pinheiro Silva

**Código Identificador:**ACCF28B7

**GABINETE DA PREFEITA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2018 – PMF/SEMOB**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado(a):**GUTEMBERG MARCELINO DA SILVA

**Objeto:** CONTRATADO(A) prestará à CONTRATANTE nas funções de **Gari**, junto a Secretaria Municipal de Obras, em virtude da aposentadoria do servidor FRANCISCO DA SILVA, conforme PORTARIA N.º 078/2018 – GABINETE DA PREFEITA, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 29/05/2018, edição 1777.

**Valor:**R\$ 1.176,51 (um mil cento e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos) mensais.

**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 12 de junho de 2018 e término em 09 de outubro de 2018.

**Data da Assinatura:** 12 de junho de 2018.

Florânia/RN, 12 de junho de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Claudiano Pinheiro Silva

**Código Identificador:**9AB92C1F

**GABINETE DA PREFEITA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2018 – PMF/SEMOB**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado(a):**JOÃO BATISTA DE MORAIS

**Objeto:** CONTRATADO(A) prestará à CONTRATANTE nas funções de **Gari**, junto a Secretaria Municipal de Obras, em virtude da aposentadoria do servidor RAIMUNDO MARTINS DA SILVA, conforme PORTARIA N.º 079/2018 – GABINETE DA PREFEITA, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 29/05/2018, edição 1777.

**Valor:**R\$ 1.208,22 (um mil duzentos e oito reais e vinte e dois centavos) mensais.

**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 18 de junho de 2018 e término em 15 de outubro de 2018.

**Data da Assinatura:** 18 de junho de 2018.

Florânia/RN, 18 de junho de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Claudiano Pinheiro Silva

**Código Identificador:**52D0276C

**GABINETE DA PREFEITA**

**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 003/2018 – PMF/ SEMAS.**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado(a):**HELIANA DA SILVA NOBRE

**Objeto:** CONTRATADO(A) prestará à CONTRATANTE nas funções de **Orientador(a) Social**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando atestado médico apresentado pela servidora efetiva Neilanny Alexia Medeiros Araújo, matrícula funcional n° 622, em conformidade com a Lei Municipal N° 845/2017.

**Valor:**R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), mensal.

**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 25 de abril de 2018 e término em 24 de julho de 2018.

**Data da Assinatura:** 25 de abril de 2018.

Florânia/RN, 25 de abril de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Claudiano Pinheiro Silva

**Código Identificador:**0225592E

**GABINETE DA PREFEITA**

**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 004/2018 – PMF/ SEMAS.**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado(a):**JESSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS

**Objeto:** CONTRATADO(A) prestará à CONTRATANTE nas funções de **PSICOLOGA**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, em virtude da vacância da servidora VALDILENE DE LIMA RODRIGUES MOURA, conforme PORTARIA N.º 075/2018 – GABINETE DA PREFEITA, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 21/05/2018, edição 1771.

**Valor:**R\$ 1.436,57 (um mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) mensais.

**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 18 de junho de 2018 e término em 15 de outubro de 2018.

**Data da Assinatura:** 18 de junho de 2018.

Florânia/RN, 18 de junho de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**FFC319BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 841/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA JÉSSICA LUCENA**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 19 de junho de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de junho de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**1CA459AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 843/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (cinquenta reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 19 de Junho de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de Junho de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**B3EA0FC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 844/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 743, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 19 de Junho de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de Junho de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**ED6BD402

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 845/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 20 de Junho de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de Junho de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**D8BB1F28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 846/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 20 de Junho de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de Junho de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**13D026D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 847/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 20 de Junho de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de Junho de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**5A029210

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 848/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 20 de Junho de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de Junho de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**76EAAB67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 842/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA DA LUZ DANTAS** Mat. 499, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 19 de junho de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de junho de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**88D5EF83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E CARRO DE SOM**, a qual poderá ser fornecida até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta, ou através do e-mail: **comprapmangicos@gmail.com**

Angicos/ RN, 19 de junho de 2018.

**ISACC DE OLIVEIRA ALVES**

Setor de compras

ANEXO

Item	Descrição	UNID.	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO PARA PUBLICO ACIMA DE 10.000 PESSOAS, DESCRIÇÃO:16 CAIXAS PARA SUBGRAVES (32 AUTOFALANTES DE 18 POLEGADAS COM 800 W RMS CADA); NO MÍNIMO 12 CAIXAS DE CADA LADO DE VIAS MÉDIOS E MÉDIO AGUDO (1000 WATTS RMS CADA); AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM SISTEMA DE P.A., 01 DIVISOR DE FREQUÊNCIA COM NO MÍNIMO 06 VIAS, COM NO MÍNIMO 24 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO DE FASES ENTRE AS BANDAS, ENTRADA E SAÍDAS BALANCEADAS; MUTICABO COM NO MÍNIMO 48 VIAS ( COM 60 METROS); APARELHO DE CD PLAYER; 02 MIXING CONSOLES COM NO MÍNIMO DE 48 CANAIS DIGITAL CONTENDO NO MÍNIMO 08 SUBGRUPOS, 16 VIAS DE AUXILIARES MÁSTER LR, 10 MONITORES TIPO SPOT PASSIVO E ATIVO COM 300 WATTS RMS CADA; AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM SISTEMA DE MONITORES; 01 SISTEMA DE SIDE FILL CONTENDO 04 CAIXAS PARA SUBGRAVES (CADA CAIXA COM 02 AUTOFALANTES DE 18 POLEGADAS DE 800 WATTS RMS); 04 CAIXAS DE VIAS DE MÉDIO E MÉDIO AGUDO (1000 WATTS RMS CADA); AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM SISTEMA AO SISTEMA DE MONITOR; 01 DIVISOR DE FREQUÊNCIA COM NO MÍNIMO 06 VIAS, COM NO MÍNIMO 24 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO DE FASES ENTRE AS BANDAS, ENTRADA E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 BATERIA COMPLETA COM 01 BUMBO, 02 TONS, 01 SURDO, 01 CAIXA, 02 ESTANTES DE PRATO, 01 ESTANTE PARA CAIXA, 01 MÁQUINA DE CHIMBAL, PEDAL DE BUMBO, 01 BANCO DE QUITE DE MICROFONES ESPECÍFICOS, 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 800 WATTS RMS, 01 CAIXA COM 04 AUTOFALANTES DE 10 POLEGADAS, 01 CAIXA COM 01 AUTOFALANTE DE 15 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA COM 900 WATTS RMS E 01 CAIXA COM 02 AUTOFALANTES DE 12 POLEGADAS; 01 AMPLIFICADOR PARA TECLADO; 12 DIRECT BOX DE IMPEDÂNCIA PARA INSTRUMENTO; 02 MICROFONES SEM FIO PARA VOZ COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL EM FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO UHF; 12 MICROFONES PARA VOCAL COM PEDESTAIS; 12 MICROFONES PARA USO DIVERSO COM PEDESTAL; CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO SISTEMA; 02 OPERADORES TÉCNICOS DE SOM E 02 AUXILIAR TÉCNICO.	DIARIA	10		
	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE CONTENDO: SOM COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: 08 CAIXAS PAR SUBGRAVES (16 FALANTES, 18 POLEGADAS COM 800W RMS CADA); 08 CAIXAS VIAS MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO (1.000W RMS CADA); AMPLIFICADORES COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE PA; 01 DIVISORES DE FREQUÊNCIA COM NO MÍNIMO 04 VIAS COM MÍNIMO 24 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO DE FASE ENTRE AS BANDAS, ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 02 EQUALIZADOR ESTEREO COM NO MÍNIMO 32 BANDAS E FILTROS DE 12 DB POR OITAVA; 02 PROCESSADORES DE EFEITOS COM REVERB E DELAY COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS E CONVERSORES AD/DA DE NO MÍNIMO 20 BITS; 08 CANAIS COMPRESSORES/LIMITADORES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 MULTICABO COM NO MÍNIMO 36 VIAS (60MTS); 08 CANAIS DE GATES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 APARELHO DE CD PLAYER; 02 MIXING CONSOLE DIGITAL COM NO MÍNIMO 48 CANAIS COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MONO+ 4STEREO, GRUPO 16MIX(GRUPO/AUX)/BUSSES, AUX 16MIX(GRUPO/AUX)/BUSSES, ESTEREO PRINCIPAL, MONO,MATRIXDES, DCA/VCADES,ENTRADASDE LINHAESTEREO4X, CONVERSOR AD/DADE 24 BITS; SAÍDAS DE LINHA DE 16,PROCESSADORESDE BORDO 4X GEQ, 4X GEQ/SPX (GEQ: 31-BAND OR 2X FLEX15), 68X OUTPUT PORTDELAY, ENTRADAS DE LINHA 4X STEREO, CONTROLE EOUTROS ETHERNET, MIDI, REMOTO (REMOTO HA), USB (ARMAZENAMENTO/CHAVE), 2X LÂMPADA (12V); AMPLIFICADORES COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITORES; 01 SISTEMA DE SIDEFILL CONTENDO 02 CAIXAS PARA SUBGRAVES (04 FALANTES, 18 POLEGADAS COM 800W RMS CADA); 02 CAIXAS VIAS MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO (1.000W RMS CADA); AMPLIFICADORES COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITOR, 01 DIVISOR DE FREQUÊNCIA COM NO MÍNIMO 04 VIAS COM MÍNIMO 24 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO DE FASE ENTRE AS BANDAS, ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS, 01 BATERIA COMPLETA COM 01 BUMBO, 02 TONS, 01 SURDO, 01 CAIXA, 02 ESTANTES PARA PRATOS, 01 ESTANTE PARA CAIXA, 01 MÁQUINA DE CHIMBAL, 01 PEDAL PARA BOMBO, 01 BANCO COM KIT DE MICROFONES ESPECÍFICOS; 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 800W RMS, 01 CAIXA COM 04 ALTO-FALANTES DE 10 POLEGADAS E 01 CAIXA COM 01 ALTO-FALANTE DE 15 POLEGADAS; 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA COM 900W RMS, 01 CAIXA COM 02 ALTO-FALANTES COM 12 POLEGADAS; 01 AMPLIFICADOR PARA TECLADO; 06 DIRECT BOX DE IMPEDÂNCIA PARA INSTRUMENTOS; 04 MICROFONE SEM FIO PARA VOZ, COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO UHF; 10 MICROFONES PARA VOCAL COM PEDESTAIS; 06 MICROFONES PARA USO DIVERSOS COM PEDESTAIS, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 02 OPERADORES TÉCNICOS E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	DIÁRIA	14		
	SONORIZAÇÃO DE SISTEMA DE PEQUENO PORTE CONTENDO: 02 CAIXAS PARA SUBGRAVES (04 AUTOFALANTES DE 18 POLEGADAS COM 800 W RMS CADA), NO MÍNIMO 04 CAIXAS DE VIAS MÉDIOS GRAVES E MÉDIO AGUDO (500 WATTS RMS CADA); CABOS E ACESSÓRIOS PARA MONTAGEM - 02 MICROFONE S/FIO SM 58 - 04 MICROFONES COM FIOS SM 58 - 01 CONSOLE DE 16 CANAIS, 01 CROSSOVER, 01 EQUALIZADOR DE 32 BANDAS, 01 EFEITOS DE VOZ QUADRIVERBE, 01 DVD PLAY.	DIARIA	30		
	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: DESCRIÇÃO: 12 BIM 200-5R 16 PAR LED 3WTS, COM 55 LEDS, 02 RIBALTA BIM DE 9WTS 04 MOV DE LED/108, MESA PILOTO COM NO MÍNIMO 36 CANAIS; 01 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS; 02 MINI BLUT DE 06 LÂMPADAS; CABOS E CONEÇÕES PARA TODOS OS SISTEMAS; MÁQUINA DE FUMAÇA; GELATINAS COM CORES VARIADAS; SISTEMA MONTADO DE BOX TRUSS, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	DIARIA	16		
	ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE: DESCRIÇÃO: 40 PAR LED 3WTS, COM 55 LEDS, 04 MOV DE LED/108, MESA PILOTO COM NO MÍNIMO 36 CANAIS; 02 MINI BLUT DE 06 LÂMPADAS, 12 REFLETORES FOCOS 5 (LÂMPADAS – PAR 64; CABOS E CONEÇÕES PARA TODOS OS SISTEMAS; MÁQUINA DE FUMAÇA; GELATINAS COM CORES VARIADAS; SISTEMA MONTADO DE BOX TRUSS, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	DIARIA	20		
	<b>PALCO DE GRANDE PORTE COBERTO EM ESTRUTURAS METÁLICAS</b> MEDINDO 12M DE FRENTE POR 08M DE PROFUNDIDADE X 02M DE ALTURA DO SOLO (PISO), PÉ DIREITO DE 07M(TOTALIZANDO 09M DE CHÃO ATÉ A COBERTURA) COBERTURA EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUSTENTAÇÃO PARA 1.000KG, COBERTA COM LONA TIPO KP-100 OU VÃO LIVRE: 6M DE PÉ DIREITO LIVRE, FECHAMENTO LATERAIS E TRASEIRO EM LONA SINTÉTICA, ESCADA TRASEIRA FRONTAL OU LATERAL EM ESTRUTURA METÁLICA COM PISO ANTIDERRAPANTE COM CORRIMÃO NAS DUAS LATERAIS, CONFORME NORMAS DA ABNT DE NO MÍNIMO 1.2M DE LARGURA, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS E EQUALIZADAS CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT.	DIARIA	12		
	<b>PALCO DE MÉDIO PORTE COBERTO EM ESTRUTURAS METÁLICAS</b> MEDINDO 09M DE FRENTE POR 07M DE PROFUNDIDADE X 1,40M DE ALTURA DO SOLO (PISO), PÉ DIREITO DE 05M(TOTALIZANDO 6,40M DE CHÃO ATÉ A COBERTURA) COBERTURA EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUSTENTAÇÃO PARA 1.000KG, EM DUAS ÁGUAS, COBERTA COM LONA TIPO KP-1000 OU VÃO LIVRE: 6M DE PÉ DIREITO LIVRE, FECHAMENTO LATERAIS E TRASEIRO EM LONA SINTÉTICA, ESCADA TRASEIRA FRONTAL OU LATERAL EM ESTRUTURA METÁLICA COM PISO ANTIDERRAPANTE COM CORRIMÃO NAS DUAS LATERAIS, CONFORME NORMAS DA ABNT DE NO MÍNIMO 1.2M DE LARGURA, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS E EQUALIZADAS CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT.	DIARIA	10		
	<b>PALCO DE PEQUENO PORTE COBERTO EM ESTRUTURAS METÁLICAS</b> MEDINDO 06M DE FRENTE POR 06M DE PROFUNDIDADE X 2M DE ALTURA DO SOLO (PISO), PÉ DIREITO DE 05M (TOTALIZANDO 7M DE CHÃO ATÉ A COBERTURA)COBERTURA EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUSTENTAÇÃO PARA 1.000KG, COBERTA COM LONA TIPO KP-1000 OU VÃO LIVRE: 6M DE	DIARIA	10		

PÉ DIREITO LIVRE, FECHAMENTO LATERAIS E TRASEIRO EM LONA SINTÉTICA, ESCADA TRASEIRA FRONTAL OU LATERAL EM ESTRUTURA METÁLICA COM PISO ANTIDERRAPANTE COM CORRIMÃO NAS DUAS LATERAIS, CONFORME NORMAS DA ABNT DE NO MÍNIMO 1.2M DE LARGURA, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS E EQUALIZADAS CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT.				
<b>TENDAS TIPO PIRAMIDAL, 04 LADOS, MEDIDA 5X 5M,</b> COM COBERTURA EM LONA OU NIGTH NA DAY, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COM ANTI-CHAMA E ANTI- MOFO, ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO COM 2,20 METROS (MÍNIMOS) DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	DIARIA	20		
<b>TENDAS TIPO PIRAMIDAL, 04 LADOS, MEDIDA 6X 6M,</b> COM COBERTURA EM LONA OU NIGTH NA DAY, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COM ANTI-CHAMA E ANTI- MOFO, ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO COM 2,20 METROS (MÍNIMOS) DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	DIARIA	20		
<b>TABLAO COM REGULAGEM</b> DE 0,60 CENTIMETRO A 1,0 METROS DE ALTURA, COM PISO EM COMPENSADO NAVAL E ACABAMENTO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO NAS LATERAIS. MEDIDAS APROXIMADAS: 06 METROS DE FRENTE, POR 6,0 METROS DE FUNDO, COM ATERRAMENTO. E ESCADA DE ACESSO	DIARIA	12		
<b>BANHEIROS QUÍMICOS</b> INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10 DE FUNDO X 2,20 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJEITO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO	DIARIA	150		
<b>GRUPOS GERADORES,</b> DE ACORDO COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: POTÊNCIA APARENTE DE 180KVA EM REGIME CONTINUO, POTÊNCIA ATIVA(KW) NOS PADRÕES TÉCNICOS, MOTOR DIESEL -1800 RPM, CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA: NAS TENSÕES DE 110 A 130V - 60HZ E 220 A 240V -60HZ, SAÍDAS ELÉTRICAS: TERMINAIS COM PARAFUSOS E PORCAS OU TRAVAS DE APERTO, TIPO E TAMANHO DE CABEÇA: ANTI-CHAMA, PONTAS COM TERMINAIS COMPATÍVEIS, BITOLAGEM DE 150 MM POR FASE NO TAMANHO DE 50M, UMA CHAVE INTERMEDIÁRIA (POR GERADOR) PARA ACOPLAMENTO AOS EQUIPAMENTOS A SEREM ENERGIZADOS, OS PAINÉIS DE CONTROLE DEVEM APRESENTAR-SE EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E ESTAR DISPONÍVEIS PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO NOS MOMENTOS DE CHECAGEM PELA PRODUÇÃO, BLINDAGEM E NÍVEL DE RUÍDO: ATÉ 50 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 4M, CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES. ABASTECIDO, COM ACOMPANHAMENTO DE PROFISSIONAL TÉCNICO.	DIARIA	15		
<b>LOCAÇÃO DE CADEIRAS:</b> CADEIRAS PLÁSTICAS, SEM BRAÇO, REFORÇADAS, CAPACIDADE PARA ATE 150 KG, DEVENDO SER COLOCADAS E RETIRADAS PELA CONTRATADA, ANTES E NO FINAL DO EVENTO.	UNIDADE	8.000		
<b>LOCAÇÃO DE MESAS:</b> MESAS PLÁSTICAS, REFORÇADAS, DEVENDO SER COLOCADAS E RETIRADAS PELA CONTRATADA, ANTES E NO FINAL DO EVENTO.	UNIDADE	2.000		
<b>ESTRUTURA EM Q30</b> - ESTRUTURA EM ALUMÍNIO PADRÃO, PARA MONTAGEM DE ESTRUTURA, PORTARIAS, GRIDES, BANNERS, TOTENS, ETC.	METROS	1.000		
<b>PAINEL DE LED</b> TAMANHO 2 X 2 DE ALTA DEFINIÇÃO COM O MÁXIMO 10MM DE DEFINIÇÃO REAL, PARA ÁREA EXTERNA OUTDOOR, QUE FUNCIONE EM QUALQUER SISTEMA (NTSC/PAL-M) FREQUÊNCIA DE SCAN 280HZ, ENTRADA DE SINAL (SUPER VÍDEO, COMPONENTE, VGA,OU DIGITAL) COM OPÇÃO DE PENDURAR OU EMPILHAR 6000 DOTS/M2 RGB OU 2RGB.	DIARIA	10		
<b>LOCAÇÃO DE TELÃO</b> 4X4 EM ESTRUTURA METÁLICA E PROJEÇÃO APARTIR DE 1.800 LUMI	DIARIA	06		
<b>MESA DE PLÁSTICO</b> QUADRADA DE POLIPROPILENO VIRGEM, COM MONOBLOCO EMPILHAVÉL COM MEDIDA MÍNIMA DE 70X70X70CM.	DIARIA	2000		
<b>CADEIRA DE PLÁSTICO</b> NA COR BRANCA COM MEDIDA MÍNIMA DE 55X54X740MM.	DIARIA	8000		
<b>GRADES DE ISOLAMENTO</b> MEDINDO 3,00 DE LARGURA POR 1,20 DE ALTURA EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO	METRO	2.000		
<b>LOCAÇÃO CARRO DE SOM</b> PARA SERVIÇOS DE AUDIO EM CARRO DE SOM PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVULGACAO DA PREFEITURA MUNICIPAL	HORA	250		
<b>LOCAÇÃO DE AROUBANCADA:</b> AQUIBANCADA MEDINDO 20 METROS DE COMPRIMENTO COM 06 DEGRAUS E 6,00 METROS DE LARGURA, INICIO DO PRIMEIRO PISO DE NO MÍNIMO 0,50 CM, DO NÍVEL DO CHÃO, DEGRAUS MÁXIMOS DE 0,4 CM, COM ENCAIXES E FIXADORES E PINOS OU PARAFUSOS, PARAPEITO E CORRIMÕES DE 1,10 METROS COM INTERVALO DE 0,15 CM DE UM VÃO AO OUTRO. ESCADAS DE ACESSO MEDINDO 1,50M LARGURA, ESCADA DE EMERGÊNCIA MEDINDO 2,50M DE LARGURA, TODA A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR ATERRADA E EQUALIZADA CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT.	DIARIA	04		

Publicado por:

Tonzette Darlyton da Silva

Código Identificador:543218C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 – SRP**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60 com sede à Av.Senador Georgino Avelino, 118, Centro,Angicos/RN neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanos Fernandes, Nº 517 – Jaime Batista, Angicos/RN | CEP: 59.515-000 e a empresa FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI-EPP CNPJ: 10.763.947/0001-08, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018-SRP, homologado em 13/06/2018, os preços para **AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS, FLUÍDOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS, FLUÍDOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(ES), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI-EPP**  
CNPJ: **10.763.947/0001-08**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 836	UND	02	TECFIL	R\$ 39,00	R\$ 78,00
02	FILTRO COMBUSTÍVEL PC 2/155	UND	08	FRAM	R\$ 8,00	R\$ 64,00
04	FILTRO CARTUCHO DE AR CA 9745 5Y	UND	01	TECFIL	R\$ 65,00	R\$ 65,00
05	FILTRO DE AR AP 9834	UND	02	TECFIL	R\$ 66,50	R\$ 133,00
06	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL 675	UND	04	TECFIL	R\$ 30,00	R\$ 120,00
07	OLEO PARA MOTOR A DIESEL 15 W 40 EXTRA TURBO BALDE C/20 LITROS	UND	76	MOBIL	R\$ 247,00	R\$ 18.772,00
08	OLEO PARA CILINDRICO HIDRAULICO OLEO LH 68	LT	120	IPIRANGA	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00
09	OLEO DE FREIO DOT 3 500 ML	UND	06	BOSCH	R\$ 14,00	R\$ 84,00
10	OLEO DE FREIO DOT 4 500ML	UND	06	BOSCH	R\$ 18,00	R\$ 108,00
11	OLEO PARA DIFERENCIAL SAE 140 EMBALAGEM C/1 LITRO	UND	20	IPIRANGA	R\$ 14,50	R\$ 290,00
12	OLEO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA ATF EMBALAGEM C/1 LITRO	UND	10	MAXON	R\$ 13,00	R\$ 130,00
13	OLEO PARA CAIXA DE MACHA SAE 90 EMBALAGEM C/1 LITRO	UND	30	MAXON	R\$ 13,00	R\$ 390,00

14	GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO UNI GRX CA -2	KG	60	UNI	R\$ 29,90	RS1.794,00
16	FILTRO DE COMBUSTIVEL WK 10002	UND	04	TECFIL	R\$ 94,00	RS 376,00
17	FILTRO DE COMBUSTIVEL WK 1060	UND	04	MANN	R\$ 85,00	RS 340,00
18	FILTRO DE AR ARL AF 25997	UND	06	FRAM	R\$ 90,00	RS 540,00
20	FILTRO LUBRIFICANTE 51.005501-7160 OU PU1059X	UND	02	MANN	R\$ 93,00	RS 186,00
21	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 491	UND	06	TECFIL	R\$ 57,00	RS 342,00
22	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962	UND	06	TECFIL	R\$ 26,00	RS 156,00
23	FILTRO DE AR ARS 3003	UND	05	TECFIL	R\$ 72,00	RS 360,00
24	OLEO PARA DIFERENCIAL SAE 140 EMBALAGEM C/1 LITRO	LT	40	IPIRANGA	R\$ 17,50	RS 700,00
25	OLEO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA ATF EMBALAGEM C/1 LITRO	LT	40	MAXON	R\$ 13,00	RS 520,00
26	OLEO PARA CAIXA DE MACHA SAE 90 EMBALAGEM C/1 LITRO	LT	40	MAXON	R\$ 13,00	RS 520,00
27	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 2002	UND	02	TECFIL	R\$ 36,50	RS 73,00
28	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC 3022	UND	02	TECFIL	R\$ 59,00	RS 118,00
29	FILTRO DE AR ARS 9841	UND	01	TECFIL	R\$ 140,00	RS 140,00
30	OLEO DE FREIO DOT 3 500ml	UND	02	BOSCH	R\$ 18,00	RS 36,00
31	OLEO DE FREIO DOT 4 500 ml	UND	02	BOSCH	R\$ 23,00	RS 46,00
32	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 119	UND	04	MANN	R\$ 26,00	RS 104,00
33	FILTRO DE AR ARL8825	UND	04	MANN	R\$ 18,00	RS 72,00
34	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 0417	UND	04	TECFIL	R\$ 13,00	RS 52,00
35	FILTRO DE AR ARL 6096	UND	04	TECFIL	R\$ 15,90	RS 63,60
36	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 562	UND	04	BOSCH	R\$ 12,00	RS 48,00
37	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 0811	UND	04	METAL LEVE	R\$ 12,25	RS 49,00
38	FILTRO DE CABINE ACP 131	UND	08	MANN	R\$ 20,00	RS 160,00
39	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55	UND	04	TECFIL	R\$ 12,00	RS 48,00
40	FILTRO DE AR ARL 4150	UND	04	MANN	R\$ 12,50	RS 50,00
41	FILTRO DE AR AP 2710	UND	04	TECFIL	R\$ 67,00	RS 268,00
42	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 959	UND	04	TECFIL	R\$ 29,00	RS 116,00
43	OLEO PARA MOTOR A GASOLINA 10 W 40 EMBALAGEM C/1 LITRO	UND	20	IPIRANGA	R\$ 26,00	RS 520,00
44	OLEO PARA MOTOR GASOLINA SINTETICO 5 W 30 EMBALAGEM C/1 LITRO	UND	20	SELENIA	R\$ 24,50	RS 490,00
45	OLEO PARA ENGRENAGEM 140 OU 920 EMBALAGEM C/1 LITRO	UND	10	IPIRANGA	R\$ 25,00	RS 250,00
46	OLEO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA ATS EMBALAGEM C/1 LITRO	UND	10	MAXON	R\$ 13,00	RS 130,00
47	OLEO DE MOTOR A GASOLINA 10 W 30 SINTETICO	UND	10	IPIRANGA	R\$ 35,00	RS 350,00
48	SOLUÇÃO ARLA	GALÃO	01	IPIRANGA	R\$ 80,00	RS 80,00
49	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE MOTOR FLEXBOSCH - Ref.:0 986 B00 021. Diâmetro [mm]. 76. Altura [mm]. 77. Rosca de conexão. M 18 x 1,5. PSL 619	UND	01	TECFIL	R\$ 12,00	RS 12,00
50	FILTRO DE AR REF 96950990	UND	01	TECFIL	R\$ 30,00	RS 30,00
51	FILTRO DE COMBUSTIVEL REF: 25FC0225	UND	01	TECFIL	R\$ 25,00	RS 25,00
52	OLEO LUBRIFICANTE 100% SINTETICO 5W30 GM	LT	08	SELENIA	R\$ 25,50	RS 204,00
53	FILTRO DE COMBUTIVEL Ref.:GI04/7	UND	01	TECFIL	R\$ 13,00	RS 13,00
54	FILOTRO DE AR - Ref.:0 986 B02 313	UND	01	TECFIL	R\$ 12,25	RS 12,25
55	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE METAL LEVE - Ref.:OC 90	UND	01	TECFIL	R\$ 12,00	RS 12,00

A presente Ata apresenta o valor total de **32.639,85** (trinta e dois mil,seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 18 de junho de 2018.

## CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

## CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº031/2018**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- Edital e seus anexos;
- Documentação apresentada pela Licitante
- Ata de Registro de Preços, e;
- Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

## CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2018**.

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 031/2018.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### **CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

#### **CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES**

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 031/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### **CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA**

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS**

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### **CLÁUSULA 10ª. DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)

Angicos/RN, em 18 de junho de 2018.

Município De Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

Felipe de Oliveira Fonseca Eireli-EPP  
 CNPJ: 10.763.947/0001-08  
**FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA**  
 CPF:012.749.364-62  
 Promitente Contratada

**Publicado por:**  
 Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**791EB3F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - SRP**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60 com sede à Av.Senador Georgino Avelino, 118, Centro,Angicos/RN neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanos Fernandes, Nº 517 – Jaime Batista, Angicos/RN | CEP: 59.515-000 e a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME CNPJ:18.588.224/0001-21**, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018-SRP, homologado em 06/06/2018, os preços para **AQUISIÇÃO DE RAIOS X -ODONTOLÓGICO**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE RAIOS X - ODONTOLÓGICO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME**  
 CNPJ: **18.588.224/0001-21**

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO DE COLUNA MÓVEL INDICADO PARA EXAME DETALHADO DE RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS E INTERPROXIMAIS. TECNOLOGIA GREEN COM 95% MENOS CHUMBO. ROTAÇÃO DE 300° COM INDICAÇÃO NA PARTE TRASEIRA E DIANTEIRA DO CABEÇOTE. PRODUTO COM CERTIFICADO INMETRO. NORMA NBR IEC-60601-1, NBR IEC-60601-2-7 E NBR IEC-601-1-1-3. CERTIFICADO DE QUALIDADE. LAUDO DE ENSAIO - ATESTA QUE AS RADIAÇÕES DE FUGA DO APARELHO ESTÃO DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA PORTARIA SVS 453. PRODUTO PRONTO PARA O SISTEMA DIGITAL. TENSÃO DA REDE: 127V/60HZ / 220V/60HZ / 220V/50HZ / 230V/50HZ / 240V/50HZ. POTÊNCIA DE ENTRADA: 1200VA. TENSÃO DO TUBO:70KVP. CORRENTE DO TUBO: 7MA. TEMPO DE EXPOSIÇÃO: 60MS A 3,2S. COMPRIMENTO DO CILINDRO: 200MM (300MM OPCIONAL). COLIMADOR RETANGULAR 30 X 40MM. FILTRO EQUIVALENTE EM ALUMÍNIO: 1,5MM. DIMENSÃO DO FOCO DO TUBO: 0,8 X 0,8MM. FATOR DE RESFRIAMENTO: 1:30S. GARANTIA 12 MESES.	PROCIOM	UND	04	R\$ 8.300,00	R\$ 33.200,00

A presente Ata apresenta o valor total de **33.200,00** (trinta e três mil,duzentos reais).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA**

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 19 de junho de 2018.

**CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO**

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

**CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATATAÇÃO**

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 034/2018**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

a) Edital e seus anexos;



- b) Documentação apresentada pela Licitante
- c) Ata de Registro de Preços, e;
- d) Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento das faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN;
- 5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestados e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2018
- 5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.
- 5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.
- 5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 034/2018.
- 5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todos os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.
- 5.7. Vencidas todas as requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.
- 5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
- 5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

#### CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

- 7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 034/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- 7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
- 7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
- 7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;
- 7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;
- 7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
- 7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
- 7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
- 7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas;
- 7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

- 8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

- 9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### CLÁUSULA 10ª. DO FORO

- 10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)

Angicos/RN, em 19 de junho de 2018.

Município de Angicos  
CNPJ:08.085.409/0001-60  
**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
Prefeito Municipal  
Promitente Contratante

Nacional Comercio e Representação EIRELI-ME  
CNPJ: 18.588.224/0001-21  
**JOSÉ HELIO ARAUJO DANTAS**  
CPF:597.561604-20  
Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Tonzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:96C64154**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1304/2018 17 DE MAIO DE 2018**

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar – Alteração na Lei Municipal nº 1.248/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA – Exercício de 2018 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI**, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**

- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do exercício corrente, no valor de R\$ 1.309.300,00 (um milhão trezentos e nove mil e trezentos reais), nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a “Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade e Estratégia de Saúde da Família”.

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizadas as fontes de recursos anulação parcial e/ou total e excesso de arrecadação, conforme demonstrativo da memória de cálculo de tendência de excesso de arrecadação – Fonte: 01065 – Média e Alta Complexidade, em anexo.

**Art. 3º** - O Crédito Adicional Suplementar, referido no art. 1º, será desdobrado ao nível de elemento de despesa e fonte de recurso, conforme a seguir:

Órgão	3	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.110	Manutenção da Estratégia de Saúde da Família – ESF e NASF				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte	01065	R\$	60.300,00
<b>Total da Suplementação</b>					<b>R\$</b>	<b>60.300,00</b>

Órgão	3	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.117	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte	01000	R\$	89.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte	01121	R\$	161.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01065	R\$	300.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R\$	131.300,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	01065	R\$	168.700,00
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	01000	R\$	299.000,00
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	01121	R\$	100.000,00
<b>Total da Suplementação</b>					<b>R\$</b>	<b>1.249.000,00</b>
<b>Total Geral das Suplementações</b>					<b>R\$</b>	<b>1.309.300,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total e da tendência de excesso de arrecadação conforme **Anexo I – Memória de Cálculo de Tendência do Excesso de Arrecadação**, nos termos do art. 43, §1º, inciso II e III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir:

Órgão	3	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.117	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	335000	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte	01000	R\$	519.300,00
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte	01121	R\$	261.000,00
Tendência de Excesso de Arrecadação			Fonte	01065	R\$	529.000,00
<b>Total</b>					<b>R\$</b>	<b>1.309.300,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto

Apodi/RN, em 17 de maio de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**83DC8164

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018**

**PROCESSO Nº25050001/2018**

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e dezoito(2018), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 027/2018, do processo nº 25050001/2018**. E o respectivo ato de **homologação** pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **15/06/2018**, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

**1. - DO OBJETO**

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **gêneros alimentícios**, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência),conforme relação de itens abaixo:

**2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**PREÇO REGISTRADO**

**1831 - ROSILDETE LOPES MARINHO-ME (06.039.254/0001-08)**

Item	Material/Serviço	Und	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Vr total (R\$)
1	3060 - CAFÉ EMBALGEM C/ 250G Torrado e moído (pó), de 1ª qualidade. Apresentando o selo de pureza ABIC - Associação Brasileira de Indústria de Café, contendo características de aspecto, cor, odor, e sabor próprios, conforme o que estabelece a portaria MS/SVS/ Nº 377, de 26/04/1999.	PCT	Nordestina	7.606	4,19	31.869,14
3	3514 - Açúcar refinado amarfó de primeira qualidade Obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%P/P e umidade máxima de 0,3%P/P, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 01 kg, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	KG	Potira	19.046	1,89	35.996,94
8	3515 - Achocolatado em Pó INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS EMBALAGEM INTEGRAL DE 400 G APROXIMADAMENTE. PRODUTO COM COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO.	PCT	Maratá	3.844	3,00	11.532,00
10	2533 - ARROZ PARBORIZADO Arroz subgrupo parboilizado, classe longo fino, tipo 1, não sendo necessário lavar para sua preparação. Validade mínima de 12 meses; embalagem primária saco polietileno atóxico, resistente, termo soldado. Data de fabricação, validade e lote visíveis	KG	Anambai	8.217	2,80	23.007,60
12	2534 - AVEIA EM FLOCOS AVEIA EM FLOCOS, PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO, FLOCOS FINOS, LIVRE DE MOFO E BAIXA UMIDADE, EMBALAGEM DE 500 G, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	CX	Nestle	3.289	5,30	17.431,70
15	3526 - Farinha de trigo, Tipo 1, com fermento - 1kg Especial com fermento, tipo 1, pacote de 1 kg, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termosoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno, com prazo de validade, identificação, data de fabricação . Validade mínima de 04 meses a partir da entrega.	KG	Brandine	308	2,98	917,84

18	3530 - Feijão Preto embalagem de 01 Kg, em saco plástico resistente, inviolado, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto	KG	Kicaldo	1.540	4,93	7.592,20
21	3550 - LEITE EM PÓ INTEGRAL 200g COM CONTEÚDO E MATÉRIA GORDA > OU = A 26 %. PACOTE DE 200g, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, INSTANTÂNEO.	PCT	Fortele	14.148	3,65	51.640,20
22	5179 - LOURO 100G EM PÓ, PESO 100G	PCT	Lirio dos Vales	736	3,09	2.274,24
26	3534 - ÓLEO DE SOJA 900ml O PRODUTO APRESENTA-SE COMO UM ÓLEO DE COR LEVEMENTE AMARELADO, LÍMPIDO COM ODORE E SABOR SUAVE CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM. FRASCO DE 900 ML	GARRAFA	Soya	1.821	3,64	6.628,44
27	3535 - Orégano 100g de 1ª qualidade, embalagem resistente com 100g. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	PCT	Lirio dos Vales	1.167	2,68	3.127,56
31	3540 - Vinagre de Álcool Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências, e sem adição de açúcares. De acordo com a rde nº276/2005. Embalagem 500ml.	GARRAFA	Regina	917	1,58	1.448,86
32	2538 - CALDO DE CARNE 240g Caldo desidratado de carne, Caixa com 240 g, em perfeito estado de conservação e dentro do prazo de validade descrito na embalagem.	CX	Magi	594	7,70	4.573,80
33	2539 - CALDO DE GALINHA 240g Caldo desidratado de galinha, Caixa com 240 g, em perfeito estado de conservação e dentro do prazo de validade descrito na embalagem.	CX	Magi	554	7,70	4.265,80
34	9070 - Creme de leite - UHT homogeneizado Obtido do desnatado de leite de alta qualidade, contendo um ótimo sabor, consistência e cremosidade. Embalagem com 200g. Prazo de validade estabelecido e vigente ao pedido.	UND	Triangulo Mineiro	2.364	1,93	4.562,52
37	9073 - Tempero para Carnes (Sabores Sortidos) embalagem com 60g	PCT	Regina	1.518	2,96	4.493,28
43	3536 - Pimenta-do-reino 500g preta, moída, de 1ª qualidade. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	PCT	Lirio dos Vales	1.322	3,38	4.468,36
<b>Total</b>						<b>215.830,48</b>

**1115 - A CARVALHO ALVES - ME (19.165.244/0001-52)**

Item	Material/Serviço	Und	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Vr total (R\$)
4	3521 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA SABOR E COM CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM COM PESO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULO DE INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	ESTRELA	6.304	2,52	15.886,08
5	3522 - BISCOITO tipo rosquinha diversos sabores (chocolate, baunilha e coco). Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data da fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPPA.	PCT	WESTON	6.208	2,46	15.271,68
6	3520 - Biscoito CREAM CRACKER 400g Biscoito tipo cream cracker, crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Rótulo com informação nutricional, validade, lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PCT	ESTRELA	6.304	2,49	15.696,96
23	5180 - MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE À BASE DE FARINHA, SEM OVOS, EMBALAGENS DE 500 G	PCT	GOSTOSO	14.819	1,57	23.265,83
45	5961 - BISCOITO TIPO AMANTEIGADO 400G 1ª QUALIDADE EM PACOTE DE 400G	PCT	VITARELA	1.059	3,76	3.981,84
<b>Total</b>						<b>74.102,39</b>

**2230 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME (16.676.833/0001-07)**

Item	Material/Serviço	Und	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Vr total (R\$)
2	3061 - CHÁ EM CAIXINHA C/ 10G CONTENDO 10 SAQUINHOS, SABORES: ERVA SIDREIRA, ERVA DOCE, CAMOMILA E BOLDO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NA ROTULAGEM	CX	MARATA	10.098	2,23	22.518,54
7	5420 - Adoçante líquido 100ml edulcorante artificial aspartame (ácido aspártico e aminoácido fenilalanina); deve conter em sua embalagem, a advertência, em destaque e em negrito: "contém fenilalanina". sorbitol, água, edulcorantes artificiais aspartame e acessulfame-k, acidulante ácido cítrico, espessante carboximetilcelulose e conservadores metilparabeno e benzoato de sódio. embalagem com 100 ml. - Validade mínima de 3 meses após a entrega.	UND	ASSUGRIN	444	2,99	1.327,56
9	3516 - Amido de milho, produto amiláceo extraído do milho fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14% p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p. - embalagem de 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	KIMIMO	1.438	2,99	4.299,62
11	3517 - ARROZ BRANCO Agulhinha, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6 mm após o polimento; validade mínima de 12 meses; embalagem primária saco polietileno atóxico, resistente, termosoldado. Data de fabricação e validade visíveis.	KG	FORTELLI	2.895	2,81	8.134,95
13	2541 - COLORAU 100g Corante natural de urucum, pacote de 100g, de boa qualidade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.	PCT	NORDESTINO	4.062	0,48	1.949,76
14	3527 - Farinha de Mandioca 1 Kg Torrada, seca, fina, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termosoldado e/ou em filem de políester metalizado com polietileno.	KG	BELO GRÃO	1.036	3,48	3.605,28
16	2548 - FEIJÃO MACASSA embalagem de 01 Kg, em saco plástico resistente, inviolado, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	KG	BELO GRÃO	1.463	3,78	5.530,14
17	3531 - Feijão cariocinha embalagem de 01 Kg, em saco plástico resistente, inviolado, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	KG	BELO GRÃO	1.621	4,94	8.007,74
19	2550 - Flocos de milho produto enriquecido com ferro e ácido fólico, 100% natural, Pacote com 500 g, inviolado, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	PCT	CLARAMIL	17.376	0,98	17.028,48
20	5176 - LEITE DE COCO 500ML Produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado podendo conter conservantes, acidulantes eou espessante, garrafa com identificação do produto, data de fabricação e validade, embalagem 500ml.	GARRAFA	PILÃO	1.078	3,98	4.290,44
24	2561 - MARGARINA 500g Margarina cremosa com sal produto no mínimo 65% de lipídios. A embalagem deve conter o registro no ministério da saúde, o local de origem do produto, peso data de embalagem e vencimento.	UND	PURO SABOR	1.455	3,18	4.626,90
25	2554 - MILHO PARA MUNGUZA 500g Milho, para preparo de muncunzá, seco, processado, em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. peso de 500g	PCT	DONA CLARA	2.974	2,32	6.899,68
28	3700 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 400g granulada, de cor clara, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar unidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem com identificação do produto, peso de 400g	PCT	CEREALI	2.164	3,33	7.206,12
29	3537 - SAL REFINADO Pct/ com 01 KG INGREDIENTES: CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO, ANTITUMECTANTES: FERROCIANETO DE SÓDIO E ALUMÍNIO SILICATO DE SÓDIO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM	PCT	PUREZA	788	0,65	512,20
30	3539 - Tempero completo líquido (garrafa com 500ml), composto de sal, alho, pimenta do reino, cebola, salsa, pimenta vermelha, cebolinha. Frasco de plástico, inviolado e livre de impurezas.	GARRAFA	PILADO	2.799	1,61	4.506,39
35	9071 - Farinha de Mandioca Torrada Farinha de Mandioca Torrada, pacote com 500g	PCT	BELO GRÃO	1.140	3,54	4.035,60
36	9072 - FARINHA DE MANDIOCA AMARELA FINA 1KG	UND	BELO GRÃO	1.032	3,54	3.653,28

38	9074 - Maionese tradicional Embalagem com 500g	UND	SOYA	1.068	4,18	4.464,24
39	9075 - Ketchup tradicional embalagem com 380g	UND	TAMBAU	1.068	3,97	4.239,96
40	9076 - Duetto - Ervilha e Milho 200g Com o sabor do campo. Milho, Ervilha, Duetto, Seleta, Feijão Carioca e Feijão Preto.	UND	BONARE	1.684	1,74	2.930,16
41	9242 - Ervilha Lata 200g Ervilha e salmoura (água e sal). NÃO CONTÉM GLÚTEN.	Lata	PREDILETA	890	1,74	1.548,60
42	9243 - Milho Verde Lata 200g Milho verde e salmoura (água e sal). NÃO CONTÉM GLÚTEN.	Lata	BONARE	890	1,74	1.548,60
44	5959 - BISCOITO DOCE SORTIDOS 400G ingredientes: amido de milho, açúcar, ovos, leite em pó, margarina e sal. contém bicarbonato de amônia. não poderá conter nenhum ingrediente que contenha glúten. na embalagem deverá conter as seguintes informações: indicação do fabricante, ingredientes, data de validade e peso. Embalagem com 400G	PCT	ESTRELA	867	2,94	2.548,98
46	5962 - BISCOITO INTEGRAL TIPO CREAM CRAKER, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM EM PACOTE DE 400G.	PCT	ESTRELA	692	3,57	2.470,44
<b>Total</b>						<b>127.883,66</b>

### 3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

### 4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

### 5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### 6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

### 7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

### 8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornece o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
- 8.3 Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010;

### 9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:

- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

**9.8** Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

**9.9** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

## **10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

## **11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

## **12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**12.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## **13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:**

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **14 - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN/RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. **027/2018**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. **027/2018** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

**Apodi RN, 18 de junho de 2018.**

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal  
Pelo Órgão Executor.

**ISIANY ALINY DE MEDEIROS NOGUEIRA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

**LUÍS SABINO DA COSTA NETO**

Secretário Municipal de Saúde

Esperança Supermercado LTDA

CNPJ: 16.676.833/0001-07,

Rep. Por:

**FRANCISCO GYLIARD DE OLIVEIRA SILVA.**

CPF: 050.045.234-28

Fornecedor 1

A Carvalho Alves – ME (comercial Ruth)  
 CNPJ: 19.165.244/0001-52  
 Rep. Por:  
**ADRIANO CARVALHOS ALVES,**  
 CPF: 089.018.634-05  
 Fornecedor 2

Rosildete Lopes Marinho – ME,  
 CNPJ: 06.039.254/0001-08  
 Rep. Por:  
**ROSILDETE LOPES MARINHO**  
 CPF: 722.849.864-04  
 Fornecedor 3.

**Publicado por:**  
 Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**C0F4F54E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018**

**PROCESSO Nº11050010/2018**

Aos dezoito dias do mês de dois mil e dezoito(2018), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº .028/2018, do processo nº 11050010/2018.** E o respectivo ato de **homologação** pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **18/06/2018**, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

**1. - DO OBJETO**

**Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Laboratoriais, para atender as necessidades das unidades Básicas de Saúde e o Centro de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi-RN., neste Edital e seus Anexos.**

**2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, conforme Proposta consolidada com seus preços unitários, totais e fabricantes/marcas anexa, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**PREÇO REGISTRADO**

**815 - MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (07.969.641/0001-06)**

Item	Material/Serviço	Und	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Vr total (R\$)
1	8080 - Acido Urico Enzimático	KIT	VIDA	15	50,00	750,00
2	8081 - Alcool Acido 3%	LT	RENYLAB	10	24,00	240,00
3	8082 - Anti coagulante EDTA 500ml	UND	BIOCLIN	5	5,50	27,50
4	8083 - ASLO	FR	EBRAM	15	45,00	675,00
5	8084 - Azul de Metileno 500ml	UND	RENYLAB	5	25,00	125,00
6	8085 - Beta-HCG c/100 fitas	CX	EBRAM	30	33,00	990,00
7	8383 - BOBINA SENSOTERMICA PARA KX - 21N	UND	BOBIMAX	60	33,00	1.980,00
8	8087 - Calice para sedimentação	UND	jprolab	300	4,50	1.350,00
9	8088 - Colesterol 250ml Total	KIT	VIDA	20	80,00	1.600,00
10	8089 - Creatinina 200ml Cinética	KIT	VIDA	15	52,00	780,00
11	8090 - Ebralyse-SYS, solução hemolizante para contagem de diferencial leucocitos e determinação quantitativa e HGB em analisadores hematológicos-KX21N SISMEX	UND	EBRAM	40	90,00	3.600,00
12	8091 - Estante em plastico para tubo de ensaio c/40 divisões	UND	LABOR IMPORT	5	11,00	55,00
13	8092 - Estante em plastico para tubo de hemolise c/40 divisões	UND	LABOR IMPOR	5	11,00	55,00
14	8093 - Fucsina de Ziehl 500ml	UND	RENY LAB	5	30,00	150,00
15	8094 - Gama GT Enzimático KIT	KIT	VIDA	10	75,00	750,00
16	8095 - HDL precipitante	KIT	VIDA	15	25,00	375,00
17	8096 - Latex	KIT	EBRAM	15	39,00	585,00
18	8097 - PCR	KIT	EBRAM	15	37,00	555,00
19	8098 - Pipeta graduada de 1000µl	UND	KACIL	2	100,00	200,00
20	8099 - Pipeta graduada de 100µl	UND	KACIL	2	100,00	200,00
21	8100 - Pipeta graduada de 10µl	UND	KACIL	2	100,00	200,00
22	8101 - Pipeta graduada de 200µl	UND	KACIL	2	100,00	200,00
23	8102 - Pipeta graduada de 20µl	UND	KACIL	2	100,00	200,00
24	8103 - Pipeta graduada de de 50µl	UND	KACIL	2	100,00	200,00
25	8104 - Pipeta volumetrica 10ml	UND	GLOBAL	2	5,00	10,00
26	8105 - Pipeta volumetrica 20ml	UND	GLOBAL	2	7,00	14,00
27	8106 - Pipeta volumetrica 2ml	UND	GLOBAL	2	4,00	8,00
28	8107 - Pipeta volumetrica 5ml	UND	GLOBAL	2	4,00	8,00
29	8108 - Ponteiras de 200uL	PCT	LABOR IMPORT	10	13,00	130,00
30	8109 - Ponteiras de 1.000uL	PCT	LABOR IMPORT	10	35,00	350,00
31	8110 - Placa de Kline	UND	GLOBAL	4	50,00	200,00
32	8111 - Solução cell clean,para limpeza e manutenção dos analisadores hematologicos -KX21N SISMEX	UND	EBRAM	10	50,00	500,00
33	8112 - Solução diluente para contagem de classificação de células sanguíneas nos analisadores hematológicos-KX21N SISMEX	UND	EBRAM	20	119,00	2.380,00
34	8113 - Soro Anti-A	UND	EBRAM	5	22,00	110,00

35	8114 - Soro Anti-B	UND	EBRAM	5	22,00	110,00
36	8115 - Soro Anti-D	UND	EBRAM	5	47,00	235,00
37	8116 - TGO Enzimático	KIT	VIDA	10	75,00	750,00
38	8117 - TGP Enzimático	KIT	VIDA	10	75,00	750,00
39	8118 - Tiras reativas para urina	CX	WAMA	50	32,00	1.600,00
40	8119 - Triglicerídios Enzimático	KIT	VIDA	20	160,00	3.200,00
41	8120 - Tubo de hemólise em vidro c/tampa de borracha 4ml	UND	GLOBAL	1.000	0,25	250,00
42	8121 - Tubo de ensaio em vidro c/ tampa de borracha 10ml	UND	GLOBAL	500	0,40	200,00
43	8122 - Ureia UV	KIT	VIDA	10	100,00	1.000,00
44	8123 - VDRL	KIT	WAMA	10	45,00	450,00
<b>Total</b>						<b>28.097,50</b>

### 3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

### 4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

### 5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### 6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

### 7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

### 8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
- 8.3 Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93.

### 9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

### 10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

### 11 - DAS PENALIDADES



Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

## **12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**12.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## **13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:**

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **14 - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº **.028/2018**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº **. 028/2018** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

**Apodi RN, 19 de junho de 2018.**

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal  
Pelo Órgão Executor.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretaria Municipal de Saúde  
Pelo Órgão Participante.

Marq Tech Comércio e Serviços LTDA – ME,  
CNPJ: 07.969.641/0001-06,

Rep por,

**MARQUIDONES VALAMIRA FERNANDES,**

CPF: 537.619.104-44

Fornecedor 1

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador:4CBFE515

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO DECRETO Nº 0075/2018**

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar – Alteração na Lei Municipal nº 1.248/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA – Exercício de 2018 e dá outras providências, no valor de R\$ **R\$ 1.309.300,00** (um milhão trezentos e nove mil e trezentos reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.304/2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.304/2018, de 17 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1770 do dia 17 de maio de 2018;

**DECRETA:**

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**

- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do exercício corrente, no valor de **R\$ 1.309.300,00 (um milhão trezentos e nove mil e trezentos reais)**, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a “Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade e Estratégia de Saúde da Família”.

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizadas as fontes de recursos anulação parcial e/ou total e excesso de arrecadação, conforme demonstrativo da memória de cálculo de tendência de excesso de arrecadação – Fonte: 01065 – Média e Alta Complexidade, em anexo.

**Art. 3º** - O Crédito Adicional Suplementar, referido no art. 1º, será desdobrado ao nível de elemento de despesa e fonte de recurso, conforme a seguir:

Órgão	3	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.110	Manutenção da Estratégia de Saúde da Família – ESF e NASF				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte	01065	R\$	60.300,00
<b>Total da Suplementação</b>					<b>R\$</b>	<b>60.300,00</b>

Órgão	3	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.117	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte	01000	R\$	89.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte	01121	R\$	161.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01065	R\$	300.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R\$	131.300,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R\$	168.700,00
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	01000	R\$	299.000,00
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	01121	R\$	100.000,00
<b>Total da Suplementação</b>					<b>R\$</b>	<b>1.249.000,00</b>
<b>Total Geral das Suplementações</b>					<b>R\$</b>	<b>1.309.300,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total e da tendência de excesso de arrecadação conforme **Anexo I – Memória de Cálculo de Tendência do Excesso de Arrecadação**, nos termos do art. 43, §1º, inciso II e III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir:

Órgão	3	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.117	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	335000	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte	01000	R\$	519.300,00
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte	01121	R\$	261.000,00
Tendência de Excesso de Arrecadação			Fonte	01065	R\$	529.000,00
<b>Total</b>					<b>R\$</b>	<b>1.309.300,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 18 de maio de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**ACA911EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 631, DE 19 DE JUNHO DE 2018**

Atualiza os valores das Tabelas III, IV e V, do Código Tributário Municipal de Caicó, Lei nº 4.620/2013, para o exercício de 2018, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art. 57, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Caicó,

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam atualizados os valores das Tabelas III, IV e V, referentes à Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, a Taxa de Licença Pela Ocupação de Áreas Públicas e a Taxa de Serviços Diversos, respectivamente, para o exercício de 2018, pelo IPCA-E, conforme preceitua o art. 310, da Lei nº 4.620/2013, do Código Tributário Municipal de Caicó,

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos aplicáveis a partir de 1º de janeiro de 2018, revogando-se às disposições em contrário e em Decreto nº 585, de 24 de novembro de 2017.

**TABELA III**

<b>Taxa de Licença para utilização de Meios de Publicidade</b>	
ESPÉCIE DE PUBLICIDADE	VALOR (R\$)
Publicidade afixada na parte externa de qualquer estabelecimento	-
a) de até 3m <sup>2</sup>	44,32
b) de mais de 3 até 7m <sup>2</sup>	69,65
c) acima de 7m <sup>2</sup>	107,63
Publicidade na parte externa de qualquer veículo automotor	37,99
Publicidade conduzida por pessoa e exibida em vias públicas, por unidade e por mês	18,99
Publicidade em prospecto, por espécie distribuída	31,66
Exposição de produtos ou propaganda feita em estabelecimento de terceiros ou em locais de frequência pública por mês ou fração	44,32
Publicidade através de outdoor por exemplar e por mês ou fração	189,94
Publicidade através de auto-falante por prédio, veículo, mês ou fração	63,32

**TABELA IV**

<b>Taxa de Licença pela Ocupação de Áreas Públicas</b>	
ÁREA DE OCUPAÇÃO	Reais (R\$)/Evento
ATÉ 6,00 m <sup>2</sup>	101,30
ACIMA DE 6,00 A 12,00 m <sup>2</sup>	164,62
ACIMA DE 12,00 A 24,00 m <sup>2</sup>	253,24
ACIMA DE 24,00 A 48,00 m <sup>2</sup>	443,18
ACIMA DE 48,00 m <sup>2</sup>	1,52 por m <sup>2</sup> adicional

**TABELA V**

**Taxa de Serviços Diversos**

SERVIÇO	QUANT. (R\$)
<b>1. Expedição de:</b>	
1.1 Certidão de Sucessivos proprietários, por lauda	37,99
1.2 Certidão de quitação	12,66
1.3 Alvará de qualquer natureza	25,32
1.4 Certidão de Característica	-
Residencial	75,97
Comercial	151,94
Industrial	202,60
1.5 Habite-se até 42m <sup>2</sup> , por lauda	Isento
1.6 Habite-se até 150m <sup>2</sup> , por lauda	151,94
1.7 Habite-se acima 150m <sup>2</sup> , por lauda	354,55
1.8 Certidão de demolição	189,94
1.9 Certidão de retificação de limites	63,32
1.10 Certidão de numeração oficial	13,11
1.11 Substituição, reunião, desmembramento ou segunda via de carta de aforamento, por carta	126,62
1.12 Carta de aforamento em terreno públicos e em cemitérios	177,28
1.13 Certidão, declaração ou documento não especificado	37,99
1.14 Segunda via de qualquer outro documento não especificado	37,99
1.15 Laudos quaisquer, por lauda	63,32
<b>2. Lavratura de termos, contratos e registro de qualquer natureza, inclusive averbações por lauda</b>	37,99
<b>3. Permissão ou renovação anual:</b>	
3.1 Pela exploração de transportes coletivo, por cada veículo	151,94
3.2 Pela exploração de transportes em autos de aluguel, por cada veículo	151,94
3.3 Pela exploração de quaisquer outros serviços municipais por autorização ou renovação	63,32
<b>4. Vistorias:</b>	
4.1 Em veículos de aluguel	45,58
4.2 Em outros veículos qualquer	91,18
4.3 Em imóveis por cada 150m <sup>2</sup> ou fração vistoriado	22,79
<b>5. Emissão de documentos municipais de arrecadação</b>	2,79
<b>6. Fornecimento de cópia:</b>	-

6.1 Heliográfica por m²	25,32
6.2 Fotostática	0,26
<b>7. Serviços de Cemitérios</b>	-
7.1 Inumação em sepultura rasa	31,66
7.2 Inumação em túmulo	88,64
7.3 Exumação	-
Após 05 (cinco) anos	75,97
Antes 05 (cinco) anos	151,94
<b>8. Taxa de embarque</b>	-
8.1 Depósito de bagagem por volume (dia)	63,32
8.2 Tickets de embarques rodoviário	63,32
<b>9. Apreensão de animais</b>	-
9.1 Animais de pequeno porte	30,39
9.2 Animais de grande porte	75,97
<b>10. Colocação de faixas (por unidade)</b>	15,19
<b>11. Colocação de faixas no centro da cidade (por metro quadrado)</b>	25,32
<b>12. Abate de animais no matadouro público (por cabeça) \$2º, art. 287</b>	-
<b>13. Retirada de entulhos ou metralhas por carrada</b>	37,99
<b>14. Demarcação de áreas por metro linear demarcado</b>	2,53
<b>15. Cordeamento por m² de acréscimo, nunca inferior a R\$ 200,00</b>	15,19
<b>16. Outros serviços não especificados nesta tabela</b>	25,32

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2018.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:** 1A159C70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.487, DE 12 DE JUNHO DE 2018.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.487, DE 12 DE JUNHO DE 2018.**

ALTERA NA ESTRUTURA DA NATUREZA DA DESPESA A PARTE DO ELEMENTO DE DESPESA, E, SUPLEMENTA DOTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA NO ORÇAMENTO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pelo artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO**, os dispositivos contidos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018, aprovada pela Lei Municipal nº 1820/2017, de 29 de novembro de 2017, em especial o artigo 56;

**CONSIDERANDO**, os dispositivos contidos na LOA - Lei Orçamentárias Anual do exercício de 2018, aprovada pela Lei Municipal Nº 1.846, de 15 de janeiro de 2018, em especial o artigo 12;

**CONSIDERANDO**: a não obrigatoriedade de apresentação do QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa com o detalhamento da estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa para composição do Orçamento Anual conforme apresentado no artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001;

**CONSIDERANDO**: que o QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa, o qual detalha individualmente a estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso para execução do Orçamento do Município foi aprovado pela Decreto Municipal Nº 2.452, de 22 de janeiro de 2018;

**CONSIDERANDO** ainda: que a inclusão de novo elemento de despesa e nova fonte de recurso no Quadro de Detalhamento de Despesa, já contemplados na Lei Orçamentária Anual, não se caracteriza alteração orçamentária do tipo Abertura de Crédito Adicional Especial,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criado junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, aprovado pela Decreto Municipal Nº 2.452, de 22 de janeiro de 2018, a classificação orçamentária (elemento de despesa com a fonte de recurso), no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a qual passa a integrar o Orçamento da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim para o exercício de 2018, e terá a seguinte estrutura orçamentária:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					10.000,00
	2032 MANUT. DO PROG. NAC. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	5.000,00
	2066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEP				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	5.000,00

**Art. 2º** Para cobertura da alteração do elemento de despesa a que se refere o art. 1º deste Decreto ficam anuladas as seguintes dotações:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					10.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010600000	0001	10.000,00

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 12 de junho de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
**Código Identificador:22048A24**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 014/2018**

Aos 15/06/2018, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 014/2018 - PG, destinado a Contratação de empresa especializada em confecção de prótese odontológica, total ou parcial o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

**T DE S C CARVALHO - ME (14.465.585/0001-20)**

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	CONFEÇÃO PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR – muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	Un	120	150,00	18.000,00
1	2	CONFEÇÃO DE PROTESE TOTAL MAXILAR PROTESE TOTAL MAXILAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados no maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	Un	120	150,00	18.000,00
1	3	CONFEÇÃO DE PROTESE PARCIAL MANDIBULAR PROTESE PARCIAL MANDIBULAR – prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	Un	120	150,00	18.000,00
1	4	CONFEÇÃO DE PROTESE PARCIAL MAXILAR PROTESE PARCIAL MAXILAR - prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	Un	120	150,00	18.000,00
1	5	MOLDAGEM DENTO-GENGIVAL PARA CONSTRUÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	Un	480	29,00	13.920,00
1	6	ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	Un	480	29,00	13.920,00
1	7	AJUSTE OCLUSAL DE PRÓTESE DENTÁRIA	Un	480	29,00	13.920,00
1	8	INSTALAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	Un	480	29,00	13.920,00
<b>Total</b>						<b>127.680,00</b>

Cerro Corá/RN, 15/06/2018

**RAIMUNDO OZAIR TENAN**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Raimundo Ozair Tenan  
**Código Identificador:BD4DD46C**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 – PG**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Srª. **MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 014/2018 - PG, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**  
**T DE S C CARVALHO - ME (14.465.585/0001-20)**

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	CONFEÇÃO PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR – muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	Un	120	150,00	18.000,00
1	2	CONFEÇÃO DE PROTESE TOTAL MAXILAR PROTESE TOTAL MAXILAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados no maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	Un	120	150,00	18.000,00
1	3	CONFEÇÃO DE PROTESE PARCIAL MANDIBULAR PROTESE PARCIAL MANDIBULAR – prótese parcial removível	Un	120	150,00	18.000,00

		intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.				
1	4	CONFEÇÃO DE PROTESE PARCIAL MAXILAR PROTESE PARCIAL MAXILAR - prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	Un	120	150,00	18.000,00
1	5	MOLDAGEM DENTO-GENGIVAL PARA CONSTRUÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	Un	480	29,00	13.920,00
1	6	ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	Un	480	29,00	13.920,00
1	7	AJUSTE OCLUSAL DE PRÓTESE DENTÁRIA	Un	480	29,00	13.920,00
1	8	INSTALAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	Un	480	29,00	13.920,00
<b>Total</b>						<b>127.680,00</b>

Cerro Corá/RN, 19/06/2018.

**MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raimundo Ozair Tenan  
**Código Identificador:**5C4271C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RELATÓRIO DE DIÁRIAS MENSAL REFERENTE AO MÊS DE ABRIL 2018**

SERVIDOR	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	01/04/2018	RS 40,00	Viagem para devolver ambulância na locadora.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	02/04/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo Sebastião Ziza e Geraldo Sérvulo para tratamento na Clínica do Rim.
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	02/04/2018	RS 40,00	Viagem com a paciente Cillene Araújo Dantas para consulta no Hospital Onofre Lopes.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	02/04/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo para hemodiálise no CDR e Maria Beatriz da Silva para exames na SUVAG.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Caicó/RN	02/04/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo Antônio José de Medeiros no Instituto de Radiologia para realização de exames, Kadigya de Brito Gomes para consulta na Liga e Ananiel Diego Oliveira para realização de hemodiálise na Clínica do Rim.
Helder de Lima	Coord. do Centro de Controle de Zoonoses	Jardim do Seridó/RN	02/04/2018	RS 75,00	Viagem para pegar paciente na cidade de Jardim do Seridó.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	02/04/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para realização de hemodiálise e Marileide Borges de Oliveira Santos para consulta na CECAN.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Pedreiro	Caicó/RN	02/04/2018	RS 40,00	Viagem acompanhando paciente para hemodiálise na Clínica do Rim.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	03/04/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo Maria José da Silva para tratamento na clínica do Rim.
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Caicó/RN	03/04/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo paciente Sebastião Ziza e Raimundo Servulo para tratamento de hemodiálise na Clínica do Rim.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Natal/RN	03/04/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo Amsterdan Colly até o aeroporto de São Gonçalo do Amarante e Igor Fernando da Silva Macedo para consulta na Policlínica.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	03/04/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo Alexandra Telma da Silva para consulta e quimioterapia na CECAN e Marilene Vicente de Lima para consulta na Liga.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Pedreiro	Caicó/RN	03/04/2018	RS 40,00	Viagem acompanhando paciente para hemodiálise na Clínica do Rim.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	04/04/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo Maria da Luz para fazer exames no hospital Walfredo Gurgel.
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	04/04/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Damião Vicente da Costa para realização de exames na Policlínica Alecrim e Rita de Cassia de Oliveira Silva para consulta no Hospital Rui Pereira. Horário da viagem: 3 às 14h (correspondendo a meia diária)
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	04/04/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo paciente Francisco de Assis, que encontrava-se de alta médica no Hospital Luiz Antônio. Horário da viagem: 16 às 22hs (correspondendo a meia diária)
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	04/04/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo para hemodiálise no CDR e Raimunda Oliveira da Silva para exame e consultas no Hospital Luiz Antônio.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Caicó/RN	04/04/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo Maria Zelia de Matos Lima para consulta na Clínica Simone Bezerra.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	04/04/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim, Maria das Vitórias de Oliveira para exames no Hospital Onofre Lopes e José Adson da Silva Macedo para pegar medicamentos na UNICAT.
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	05/04/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Sebastião Ziza para hemodiálise na Clínica do Rim. Viagem ocorreu das 03:00 às 12:00. (correspondendo a meia diária).
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	05/04/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Vitório Batista de Melo para o Hospital Walfredo Gurgel. Horário da viagem: 15 às 18hs. (correspondendo a meia diária).
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	05/04/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Ilza de Paula e Denilson para realização de hemodiálise na Clínica do Rim.
Luciano Batista de Oliveira	Motorista	Natal/RN	05/04/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo Wogran Divino para consulta na CECAN.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Natal/RN	05/04/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo as servidoras Sônia e Luana para aperfeiçoamento na UFRN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	05/04/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo Helena Cathia do Nascimento para consulta no Hospital da Visão e Francisco Canindê Otaviano para cirurgia no Hospital da Visão.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	06/04/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Celma Marcolino para consulta médica no Hospital Onofre Lopes.
Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista CC4	Natal/RN	06/04/2018	RS 45,00	Viagem conduzindo o Assessor Jurídico, Dr. Adriano Brandão, para entrega de documentação no TCE/RN e a Coordenadora de Meio Ambiente da SEMAAB, Andressa Maiara, para reunião no IDEMA.
Rufino Toscano de Medeiros Júnior	Técnico de Enfermagem	Caicó/RN	06, 13, 20 e 27/04/2018	RS 120,00	Viagem para realização de Curso de Especialização de Urgência e Emergência na IV URSAP.
Ronaldo Ferreira de Araújo	Técnico de Enfermagem	Caicó/RN	06, 13, 20 e 27/04/2018	RS 120,00	Viagem para realização de Curso de Especialização de Urgência e Emergência na IV URSAP.
Maria Damiana Araújo do Nascimento	Técnico de Enfermagem	Caicó/RN	06, 13, 20 e 27/04/2018	RS 120,00	Viagem para realização de Curso de Especialização de Urgência e Emergência na IV URSAP.

			27/04/2018		na IV URSAP.
Amanda Cecília Souza Araújo	Técnico de Enfermagem	Caicó/RN	06, 13, 20 e 27/04/2018	RS 120,00	Viagem para realização de Curso de Especialização de Urgência e Emergência na IV URSAP.
Wilton de Lima França	Agente de Endemias	Caicó/RN	06,14 28/04/2018	RS 120,00	Viagens para participar de capacitações dos agentes de endemias e demais agentes que atuam na Vigilância em Saúde na IV URSAP.
Silvanir Barros da Silva	Agente de Endemias	Caicó/RN	06,14 28/04/2018	RS 120,00	Viagens para participar de capacitações dos agentes de endemias e demais agentes que atuam na Vigilância em Saúde na IV URSAP.
Francisca das Chagas Bento de Matos	Agente de Endemias	Caicó/RN	06,14 28/04/2018	RS 120,00	Viagens para participar de capacitações dos agentes de endemias e demais agentes que atuam na Vigilância em Saúde na IV URSAP.
Denilson Alves de Maria	Agente de Endemias	Caicó/RN	06,14 28/04/2018	RS 120,00	Viagens para participar de capacitações dos agentes de endemias e demais agentes que atuam na Vigilância em Saúde na IV URSAP.
Ana Patricia de Araújo Medeiros	Agente de Endemias	Caicó/RN	06,14 28/04/2018	RS 120,00	Viagens para participar de capacitações dos agentes de endemias e demais agentes que atuam na Vigilância em Saúde na IV URSAP.
Alexsandro Eustênio de Medeiros	Agente de Endemias	Caicó/RN	06,14 28/04/2018	RS 120,00	Viagens para participar de capacitações dos agentes de endemias e demais agentes que atuam na Vigilância em Saúde na IV URSAP.
Pedro Onofre Lúrio Marques	Motorista	Natal/RN	07/04/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo Sebastião Ziza para realização de hemodiálise na Clínica do RIM.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	07/04/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo Ilza de Paula e Denilson para realização de hemodiálise na Clínica do Rim.
Luciano Batista de Oliveira	Motorista	Santa Cruz/RN	07/04/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques, Raimunda Alves da Silva e Adauto Dias para realização de hemodiálise na Nefron Clínica.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Caicó/RN	07/04/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo Manoel Marinho Flores e Francisco Antônio da Silva para realização de hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Natal/RN	07/04/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo Francisco das Chagas de Moura e João Maria de Oliveira Costa para hemodiálise na Clínica do Rim.
José Tomás da Silva	Motorista	Natal/RN	07 a 08/04/2018	RS 80,00	Viagem conduzindo os atletas do Projeto de Iniciação ao Atletismo para participarem do Campeonato Estadual de Atletismo SUB 18.
Pedro Onofre Lúrio Marques	Motorista	Parnamirim/RN.	08/04/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Dantas de Medeiros para revisão de cirurgia no Hospital Deoclécio Marques. Horário da viagem: 04 às 12hs.
Pedro Onofre Lúrio Marques	Motorista	Natal/RN	08/04/2018	RS 40,00	Viagem reconduzindo o paciente Tarcísio Oliveira Dantas, de alta Médica no Hospital Memorial.
José Gracinaldo Fernandes	Motorista	Natal/RN	08/04/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo a equipe de karatê da Escola Municipal de Nossa Senhora para participarem do Campeonato Estadual de Karatê.
José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	09, 11 13/04/2018	RS 120,00	Viagem conduzindo os estudantes universitários de Currais Novos que estudam na UFRN E IFRN de Caicó.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	09/04/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria de Fátima Bezerra para consulta na Policlínica.
Rufino Toscano de medeiros Júnior	Técnico de Enfermagem	Caicó/RN	09/04/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo paciente Moisés Natan dos Santos para internamento no CAPS III.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	09/04/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Gustavo Mateus dos Santos e Moises Natan dos Santos para internamentos no Caps III.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Natal/RN	09/04/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo Selma Marcolino para consulta no Hospital Onofre Lopes.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Natal/RN	09/04/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Walter Antero para consulta no Hospital Onofre Lopes.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	09/04/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo para hemodiálise na CDR e Cillene Araújo Dantas para consulta no Hospital Onofre Lopes.
Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	10 e 12/04/18	RS 80,00	Viagem fazendo o traslado dos estudantes universitários de Currais Novos que estudam na UFRN E IFRN em Caicó.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	10/04/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo Antônio de Macedo para consulta no Hospital Natal Center.
Wilton Pinheiro de Araújo Júnior	Coordenador SEMTHAS Geral	Natal/RN	10/04/2018	RS 75,00	Viagem até Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano para tratar de assuntos relativos aos Programas Habitacionais para o Município de Currais Novos/RN.
Pedro Onofre Lúrio Marques	Motorista	Caicó/RN	10/04/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Sebastião Ziza para hemodiálise.
Pedro Onofre Lúrio Marques	Motorista	Natal/RN	10/04/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo paciente para consulta no Hospital Onofre Lopes. Horário da viagem: 12 às 22hs.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Caicó/RN	10/04/2018	RS 40,00	Viagem reconduzindo Arlete Moreira de Medeiros, paciente de alta hospitalar até a Rua do Rubi.
Janaína Cunha Silva	Assessora de Atividades Operacionais	Natal/RN	10/04/2018	RS 50,00	Viagem até a Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano para tratar de assuntos relativos aos Programas Habitacionais para o Município de Currais Novos/RN.
Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	10/04/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo paciente Moisés Natan dos Santos para internamento no CAPS III.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Natal/RN	10/04/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo Ilza de Paula e Denilson para realização de hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	10/04/2018	RS 40,00	Viagem reconduzindo Maria de Fátima Bezerra, paciente de alta hospitalar, do Hospital Walfredo Gurgel.
Franciéllo Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	10/04/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo o Coordenador Geral da SEMTHAS e a Assesora de Atividades Operacionais para a Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	11/04/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo para realização de hemodiálise, Maria José de Medeiros para consulta no CRI e Maria das Graças Silva para consulta na Clínica de Fraturas.
Pedro Onofre Lúrio Marques	Motorista	Natal/RN	11/04/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Gomes de Oliveira Filho para consulta na UNICOR. Horário da viagem: 4 às 18h.
Pedro Onofre Lúrio Marques	Motorista	Natal/RN	11/04/2018	RS 40,00	Viagem reconduzindo Isaias Pereira Alves de alta médica do Hospital Memorial.
Josinaldo Cabral Santiago	Motorista	Natal/RN	11/04/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo Selma Marcolino para quimioterapia no Hospital Onofre Lopes.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Natal/RN	11/04/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo e Rafael Pereira Moraes de alta médica.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	12/04/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo Terezinha Maria da Conceição Soares para exames no Hospital Onofre Lopes e Arthur Guedes Batista para consulta na Maternidade Januário Cicco.
Pedro Onofre Lúrio Marques	Motorista	Caicó/RN	12/04/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Sebastião Ziza para hemodiálise.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	12/04/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo Maria Cecília Barbosa da Silva para consulta no Hospital Ana Bezerra.
Luciano Batista de Oliveira	Motorista	Natal/RN	12/04/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Selma Marcolino para consulta no Hospital Onofre Lopes e Josemir Judson de Oliveira Gomes Lago para exames no Hospital Onofre Lopes.
José Lucileno Ferreira Gomes	Motorista	Caicó/RN	12/04/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo a Coordenadora de Recursos Hídricos, Diana Moreira da Costa, para participar de reunião no Batalhão do Exército de Engenharia e Construção.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Santa Cruz/RN	12/04/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo José Raimundo, Raimunda Alves da Silva e Adauto Dias para realização de hemodiálise na Nefron Clínicas.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	12/04/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo Ilza de Paula, Denilson e Josivan Anselmo para realização de hemodiálise na clínica Rim.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	13/04/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo Selma Marcolino para consulta no Hospital Onofre Lopes e Maria de Fátima Santos de Araújo para visita na Policlínica do Alecrim.

Rivanilson Alves Brazão	Motorista	Caicó/RN	13/04/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Teofanes dos Santos para uma reunião sobre estratégias de combate as endemias no Programa Nacional da Doença de Chagas.
Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	13/04/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Davi Lucas Dantas Rodrigues realização de cirurgia médica.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	13/04/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim.
Josean de Medeiros Dantas	Secretário da Junta Militar	Natal/RN	13/04/2018	R\$ 45,00	Viagem para apresentar a Prestação de Contas referente ao mês de Março de 2018 do Recrutamento e Mobilização.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Natal/RN	13/04/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Gabriel Guilherme dos Santos para realização de consulta no Hospital Onofre Lopes e Willian de Azevedo Tavares para consulta no
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	13/04/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo para realização de hemodiálise, Maria José de Medeiros para consulta no CRI e Aquiles Matteo da Silva Lira para realização de hemodiálise na Clínica de Fraturas.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	14/04/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques para pegar paciente de hemodiálise no Centro de Nefrologia na Hospital Regional, Raimunda Alves da Silva e Aduato Dias para realização de hemodiálise na Nefron Clínica.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	14/04/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Ilza de Paula e Denilson para realização de hemodiálise na Clínica do Rim.
Luciano Batista de Oliveira	Motorista	Caicó/RN	14/04/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Lúcia Dantas, Cleomar do Cargo Medeiros e Herismar Albino dos Santos para realização de hemodiálise na Clínica do Rim.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Natal/RN	14/04/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Anaisa Pereira Vieira procedimento de cateterismo no Hospital Onofre Lopes e Enilda Cristina Bonasorte para acompanhar paciente no Hospital Deoclécio Marques.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Caicó/RN	14/04/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco das Chagas de Moura e João Maria de Oliveira Costa para realização de hemodiálise na Clínica do Rim.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	16/04/2018	R\$ 40,00	Viagem para trazer vacinas para reabastecimento dos Postos de Saúde.
Luciano Batista de Oliveira	Motorista	Natal/RN	16/04/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim e Maria Francileide da Silva para marcar consulta na CRI.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Natal/RN	16/04/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Rafael Pereira Moraes para realização de exames na Policlínica e quimioterapia e Maria das Graças da Silva Macedo para exame no Onofre Lopes.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	16/04/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo para hemodiálise no CDR e Cilene Araújo Dantas para consulta no Hospital Onofre Lopes.
Franciélio Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	16/04/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Bárbara Nóbrega de Medeiros Silva, visitadora do Programa Criança Feliz para capacitação no setor administrativo da Escola de Governo.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Pedreiro	Caicó/RN	16/04/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria José da Silva para consulta na Clínica do Rim.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	17/04/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Terezinha Maria da Conceição Soares para exames no Hospital Onofre Lopes e Maria de Amparo da Silva para exames na CECAN.
Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista CC4	Natal/RN	17/04/2018	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o Prefeitura Municipal Odon Júnior para reunião com a Assessoria do Gabinete da Senadora Fátima Bezerra.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	17/04/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Ilza de Paula e Denilson para realização de hemodiálise na Clínica do Rim.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Natal/RN	17/04/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Gustavo Henrique de Souza para consulta no Hospital Ana Bezerra.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Natal/RN	17/04/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco das Chagas Gomes da Silva para exames na CECAN e Maria Francilina da Silva Gomes para consulta na CECAN.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Pedreiro	Santa Cruz/RN	17/04/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo, Raimunda Alves da Silva e Aduato Dias para realização de hemodiálises no Centro de Nefrologia.
Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	18 a 19/04/2018	R\$ 80,00	Viagem conduzindo a paciente Eliete de Souza.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	18/04/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Eloa Costa para consulta no Edifício Tirol Way.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	18/04/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim, Maria das Vitória de Oliveira para exames no Hospital Onofre Lopes e Maria Ranuzia Rodrigues de Souza Silva, de alta médica do Hospital Januario Cicco.
José Uilame de Oliveira	Sucoordenador de Esportes	Natal/RN	18/04/2018	R\$ 45,00	Viagem para participar do I Fórum de Gestores Municipais - Secretários e Coordenadores.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	18/04/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo para hemodiálise no CDR, Maria das vitórias de Oliveira para exames no Hospital Onofre Lopes e Antônio Luiz de Macedo para consulta médica no Hospital Rio Grande.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	18/04/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo para hemodiálise, Maria das Vitórias de Oliveira para exames e Antônio Luiz de Macedo para consulta no Hospital Rio Grande.
Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	18/04/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Uilame, Subcoordenador de Esportes da SEMEC, e o professor Francisco de Lima Silva para participarem do I Fórum de Gestores Municipais.
Rita de Cássia Figueiredo	Psicóloga	Caicó/RN	19/04/2018	R\$ 40,00	Viagem para Reunião Ordinária da Câmara Técnica da CIR da 4ª URSAP.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	19/04/2018	R\$ 40,00	Viagem Ilza de Paula e Denilson para hemodiálise na Clínica do Rim e Larissa Leila pra consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Luciano Batista de Oliveira	Motorista	Natal/RN	19/04/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Ana Maria de Moura para consulta no Hospital da Visão e Ester Sofia Olimpio Sales de Oliveira para consulta na Policlínica Sul.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Caicó/RN	19/04/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a Coordenadora Geral SEMSA, Sirleya Imaculada Conceição Dantas, Cecília Galdino Araújo e Diana Maria da Silva Ribeiro para participar de reunião na IV URSAP.
Franciélio Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	19/04/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a equipe do CREAS para participar de uma capacitação sobre medidas socioeducativas promovida pela Coordenadoria Estadual da Infância e Juventude.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	20/04/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Cicero Faustino de Brito para consulta na Liga e Raimunda Assis de Araújo para pericia no INSS.
Wilton Pinheiro de Araújo Júnior	Coordenador Geral SEMTHAS	Natal/RN	20/04/2018	R\$ 75,00	Viagem para tratar de assuntos relacionados aos Programas Habitacionais para o Município de Currais Novos/RN.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	20/04/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para realização de hemodiálise no Instituto do Rim, Francisca das Chagas Barbosa para consulta no Walfredo Gurgel e Antônio Borges de Oliveira para exames no Hospital Natal Center.
Josinaldo Cabral Santiago	Motorista	Natal/RN	20/04/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Rafael Pereira Moraes de alta hospitalar da Casa Durval Paiva.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Caicó/RN	20/04/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Amanda Cecília Souza, Damiana Araújo do Nascimento, Francisca Eliane de Medeiros Silva e Ronaldo Ferreira de Araújo, para participação de curso na IV URSAP.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	20/04/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Nicolair Bernardo dos Santos para consulta.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	20/04/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo para realização de hemodiálise e David Kaua Soares de Souza para consulta no Hospital Onofre Lopes.
Franciélio Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	20/04/2018	R\$ 40,00	Viagem para reconduzir Bárbara Nóbrega de Medeiros Silva, visitadora do Programa Criança Feliz, que estava participando de uma capacitação no Setor Administrativo do Governo.
Cláudia Dantas de Medeiros Lira	Professora	Natal/RN	20/04/2018	R\$ 40,00	Viagem para participar do I Encontro Estadual do Programa Nacional do Livro e do Material Didático.



Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	20 a 21/04/2018	R\$ 80,00	Viagem para pegar a paciente Maria Daguia dos Santos para realização de procedimentos no Hospital Walfredo Gurgel.
José Gracinaldo Fernandes	Motorista	Natal/RN	21 e 22/04/2018	R\$ 80,00	Viagem conduzindo atletas do Projeto de Iniciação ao Atletismo para participarem de uma competição.
Anderson Jean de Araújo Alves	Vice Prefeito	São Paulo do Potengi/RN	21/04 /2018	R\$ 100,00	Viagem para participar da CAPRIFEIRA, exposição agropecuária modelo de organização e estrutura no circuito das exposições estaduais, e distribuição de convites para a edição da Exposição Agropecuária de Currais Novos.
Francisco de Lima Silva	Diretor de Esportes	Natal/RN	21/04 22/04/2018	R\$ 80,00	Viagem para participação do Encontro de Formação Presencial do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa em sua etapa 2018.
Luciano Batista de Oliveira	Motorista	Santa Cruz/RN	21/04/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Raimundo Alves da Silva e Adauto Silva para realização de hemodiálise na Nefron Clínica.
Josinaldo Cabral Santiago	Motorista	Caicó/RN	21/04/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco das Chagas de Moura e João Maria de Oliveira Costa para realização de hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Caicó/RN	21/04/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Lucia Dantas, Cleomar do Carmo Medeiros e Herisma Albino dos Santos para realização de hemodiálise.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	21/04/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Sebastião Ziza para realização de hemodiálise na Clínica do RIM.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Pedreiro	Picuí/PB	22/04/2018	R\$ 75,00	Viagem conduzindo a equipe "Guerreiros do Sertão" para participar da corrida de Rua em Picuí/PB.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	23/04/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Jailma Vicente da Costa Dantas para fazer cirurgia.
Raimundo Francisco de Araújo	Motorista	Natal/RN	23/04/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para realização de hemodiálise no Instituto do Rim.
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	23/04/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Eliete de Souza e acompanhante para exame e quimioterapia na Cecan e Sebastiana Silva de Moraes Oliveira e acompanhante para cirurgia no Hospital do Coração.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	23/04/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para realização de hemodiálise no Instituto do Rim.
Luciano Batista de Oliveira	Motorista	Caicó/RN	23/04/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Gustavo Mateus Lima dos Santos que encontrava-se alta médica do CAPS III.
Josinaldo Cabral Santiago	Motorista	Natal/RN	23/04/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria para o Hospital Walfredo Gurgel e Maria Cecília Galdino, nutricionista da PMCN, para participar de um Curso na UFRN - Natal/RN.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Caicó/RN	23/04/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Cíllene Araújo Dantas e Luana Beatriz Silva de Araújo para realizar consultas no Hospital Onofre Lopes.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	23/04/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo para hemodiálise na CDR e Maria da Luz Marques para consultas no Hospital Dr. Luiz Antônio.
José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	23,25 27/04/2018	R\$ 120,00	Viagem conduzindo os estudantes universitários de Currais Novos que estudam na UFRN e IFRN de Caicó.
Antonio Luiz Neto	Motorista	Caicó/RN	24 a 25/04/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo as professoras coordenadoras para participarem do Encontro de Formação Presencial do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa.
Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	24 a 26/04/2018	R\$ 80,00	Viagem fazendo o traslado dos estudantes universitários de Currais Novos que estudam na UFRN e IFRN em Caicó.
Francisca Adriana da Silva	Professora	Caicó/RN	24 e 25/04/2018	R\$ 80,00	Viagem para participação do Encontro de formação Presencial do Pacto Nacional pela alfabetização na idade Certa em sua etapa 2018.
Joana Darc Trajano de Medeiros	Professora	Caicó/RN	24/04 25/04/2018	R\$ 80,00	Viagem para participação do Encontro de Formação Presencial do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa em sua etapa 2018.
Francisca Paula de Sousa	Professora	Caicó/RN	24/04 25/04/2018	R\$ 80,00	Viagem para participação do Encontro de Formação Presencial do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa em sua etapa 2018.
Elisângela de Oliveira Baracho	Professora	Caicó/RN	24/04 25/04/2018	R\$ 80,00	Viagem para participação do Encontro de formação Presencial do Pacto Nacional pela alfabetização na idade Certa em sua etapa 2018.
Eliene Tavares Dias	Professora	Caicó/RN	24/04 25/04/2018	R\$ 80,00	Viagem para participação do Encontro de formação Presencial do Pacto Nacional pela alfabetização na idade Certa em sua etapa 2018.
Doranaide Cristina de Oliveira Medeiros	Professora	Caicó/RN	24/04 25/04/2018	R\$ 80,00	Viagem para participação do Encontro de formação Presencial do Pacto Nacional pela alfabetização na idade Certa em sua etapa 2018.
Franciéllo Lopes Mata	Motorista	Caicó/RN	24/04/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a coordenadora do CRAS, Bruna Mayara, para participar de uma oficina regionalizada intersetorial no Centro Pastoral Dom Wagner.
Anderson Jean de Araújo Alves	Vice Prefeito	Natal/RN	24/04/2018	R\$ 75,00	Viagem para participação de reunião na Secretaria de Estado de Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE/RN.
Adriano Brandão de Albuquerque Brito	Assessor Jurídico	Caicó/RN	24/04/2018	R\$ 75,00	Viagem para participar de audiência no Ministério Público do Trabalho do interesse dessa municipalidade.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	25/04/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Josivan Anselmo para tratamento na Clínica do Rim.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	25/04/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para realização de hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Natal/RN	25/04/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes João Firmino de Medeiros para hemodiálise.
Franciéllo Lopes Mata	Motorista	Caicó/RN	25/04/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a coordenadora do CRAS, Bruna Mayara, para participar do segundo dia da Oficina Regionalizada Intersetorial no Centro Pastoral Dom Wagner.
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	25 a 26/04/2018	R\$ 80,00	Viagem conduzindo os pacientes Victor Hugo Batista de Melo para revisão cirúrgica no Hospital Walfredo Gurgel e Antônio Luiz de Macedo para consulta no Hospital Natal Center.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	26/04/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Ilza de Paula e Denilson para realização de hemodiálise na Clínica do Rim.
Marta Andrea da Silva	Assessora de Controle de Atividades	Caicó/RN	26/04/2018	R\$ 45,00	Viagem para participar de uma Oficina Regionalizada Intersetorial no Centro pastoral Dom Wagner.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Natal/RN	26/04/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Sebastiana Silva Moraes de Oliveira que encontrava-se de alta médica no Hospital do Coração.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Motorista	26/04/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Felix Vicente para consulta no Hospital Rio Grande e Francisco das Chagas Gomes da Silva para quimioterapia na CECAN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	26/04/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Sebastião Ziza para realização de hemodiálise na Clínica do Rim.
Franciéllo Lopes Mata	Motorista	Caicó/RN	26/04/2018	R\$ 40,00	Viagem a conduzindo Marta Andrea, Assessora de Controle de Atividades, e Maria Edileuza, membro do Conselho Municipal de Assistência Social, para participar da Oficina Regionalizada Intersetorial no Centro Pastoral Dom Wagner.
Ana Lúcia Lopes de Albuquerque	Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Natal/RN	26/04/2018	R\$ 75,00	Viagem para reunião com a Sra. Carmem Vera Araújo de Lucena, Coordenadora Operacional da SETUR/RN para tratar da realização de cursos de qualificação na área de turismo através de recursos do Projeto Governo Cidadão.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	26 a 27/04/18	R\$ 80,00	Viagem conduzindo a paciente Johana Raylla Araújo Barros até a Policlínica para consulta.
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	27 a 28/04/18	R\$ 80,00	Viagem conduzindo a paciente Francisca Maria Campelo para procedimento médico.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	27/04/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo e Rosa Tereza da Silva Chagas para hemodiálise na Clínica do Rim.
Luciano Batista de Oliveira	Motorista	Natal/RN	27/04/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo para realização de hemodiálise e Áquiles Matteo da Silva para consulta na Clínica de Fraturas.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Caicó/RN	27/04/2018	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Amanda Cecília Souza, Damiana Araújo do Nascimento, Francisca Eliane de Medeiros Silva e Ronaldo Ferreira de Araújo, para

					participação no curso na IV URSAP.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Pedreiro	Caicó/RN	27/04/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Marines de Araújo e Francisco das Chagas para tratamento médico.
Andreza Maiara Silva Bezerra	Coordenadora de Meio Ambiente	Caicó/RN	27/04/2018	RS 75,00	Viagem para participar de capacitação sobre o Projeto Recicla Seridó.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	28/04/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco das Chagas João Maria de Oliveira Costa para tratamento na Clínica do Rim.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	28/04/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo Ilza de Paula e Denilson para realização de hemodiálise na Clínica do Rim.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Caicó/RN	28/04/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo Manoel Marinho Flores para hemodiálise na Clínica de Diálise e Francisco Antônio da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
José Gracinaldo Fernandes	Motorista	Cerró Corá/RN	28/04/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo os atletas do Projeto de Iniciação ao Atletismo para participarem da Competição Festival de Atletismo.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Caicó/RN	28/04/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria Lucia Dantas, Cleomar do Carmo Medeiros e Herismo Albino dos Santos para hemodiálise na Clínica do Rim.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Pedreiro	Santa Cruz/RN	28/04/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Raimundo Alves da Silva e Adaauto Silva para hemodiálise na Nefron Clínica.
José Gracinaldo Fernandes	Motorista	Florânia/RN	29/04/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo a equipe de futebol de Currais Novos para participarem da IV Copa de Futebol.
Antônio Luiz Neto	Motorista	Santa Cruz/RN	29/04/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo os atletas da Equipe Currais Novos para participarem da IV Copa Interação de Futebol.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	30/04/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente João Maria de Oliveira Costa para tratamento na Clínica do RIM.
Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	30/04/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo os estudantes universitários de Currais Novos que estudam na UFRN E IFRN em Caicó.
Luciano Batista de Oliveira	Motorista	Natal/RN	30/04/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo João Firmino de Medeiros e Maria da Luz Marques para realização de exames na Clínica do Seridó.
José Jailson Vieira	Pintor (readaptado)	Natal/RN	30/04/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo Gabriel Guilherme dos Santos para realização de consulta no Hospital Onofre Lopes e Geraldo Galdino da Silva para consulta na CECAN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	30/04/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo para realização de hemodiálise e Antônio Luiz de Macedo para internação no Hospital Rio Grande.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Pedreiro	Caicó/RN	30/04/2018	RS 40,00	Viagem conduzindo Maria Lúcia de Fátima para exames na Clínica Pedro Cavalcante.
Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	30/04 01/05/2018	RS 80,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Júlia Dantas para exame.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**B3925163

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA Nº 20060001/2018**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 20060001/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo de Assistência Social de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 20060001/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de tecido OXFORD London liso 3 branco e OXFORD basic 100% poliéster para o SCFV desde município, pelos valores abaixo descrito:

**260 - FRANCISCA FRANCIMAR FERNANDES ME - SERVLATEC (02.257.348/0001-94)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14410 - Tecido OXFORD london liso	MT		60	23,20	1.392,00
2	14411 - OXFORD BASIC 100% POLIESTER	MT		306,25	8,00	2.450,00
<b>Total</b>						<b>3.842,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 11/06/2018

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**99BF78D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial n.º 036/2018 com início 04 de junho de 2018, realizada em 12 de junho de 2018 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei n.º 9.648.98, de 27 de maio

de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): RESTAURANTE BARBALHO LTDA ME					
CNPJ: 26.808.305/0001-18		Telefone:		Email:	
Endereço: Av. Luis Gonzaga, 761 – centro - Ipanguaçu/RN - CEP: 59508-000					
Representante: Adriany Priscilla Dantas Fonseca - RG: 002764543					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00001	1700,00	UNID.	Café da manhã – suco ou café servido preto ou com leite, pão com queijo, cuscuz recheado, frutas (mamão, banana, melancia, melão). 01 copo de suco natural 300ml (acerola, manga, limão, goiaba, cajá, umbu) ou café ao leite.		7,99
00002	2900,00	UNID.	Almoço/prato – arroz, feijão, macarrão, salada ou verdura, purê, carne ou frango, ou lingüiça, ou peixe ou galinha, batata doce, 01 copo de suco natural 300ml (acerola, manga, limão, goiaba, cajá, umbu).		10,99
00003	2750,00	UNID.	Almoço/quentinha – arroz, feijão, macarrão, salada ou verdura, purê, carne, ou frango, ou lingüiça, ou peixe ou galinha, batata doce, 01 copo de suco natural 300ml (acerola, manga, limão, goiaba, cajá, umbu).		11,00
00004	1850,00	UNID.	Jantar – Arroz de leite com paçoca, panqueca com recheio de frango e arroz branco, sopa, tapioca recheada, torta de frango, cuscuz temperado. 01 copo de suco natural 300ml (acerola, manga, limão, goiaba, cajá, umbu) ou café ao leite.		9,50

Ipanguaçu/RN, 20 de junho de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**7EB87F5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUEIRA**  
**RREO ANEXO 06 RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARCO/ABRIL		
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
		Até ABRIL / 2018
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>
		(a)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	13.191.134,14	3.723.973,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	343.182,50	125.512,78
IPTU	18.620,00	0,00
ISS	106.480,00	25.771,91
ITBI	4.986,00	0,00
IRRF	208.100,00	99.110,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.996,50	630,00
Contribuições	80.328,00	31.151,92
Receita Patrimonial	51.768,00	4.075,48
Aplicações Financeiras (II)	51.768,00	4.075,48
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.685.855,64	3.561.551,97
Cota-parte do FPM	7.962.584,00	2.288.430,23
Cota-parte do ICMS	1.282.035,82	403.227,00
Cota-parte do IPVA	44.000,00	10.508,24
Cota Parte do ITR	1.597,20	10,84
Transferências da LC 87/1996	2.000,00	510,92
Transferências da LC 61/1989	1.597,20	351,14
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	3.392.041,42	858.513,60
Demais Receitas Correntes	30.000,00	1.681,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	30.000,00	1.681,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))</b>	13.139.366,14	3.719.897,67
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	1.183.505,22	160.440,00
Operações de Crédito (VI)	121.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	24.200,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	24.200,00	0,00
Transferências de Capital	1.038.305,22	160.440,00
Convênios	299.505,22	0,00
Outras Transferências de Capital	738.800,00	160.440,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))</b>	1.062.505,22	160.440,00
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>14.201.871,36</b>	<b>3.880.337,67</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2018						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	12.197.929,36	10.393.775,45	3.199.390,99	2.583.439,64	961.562,31	184.325,88	186.788,58	
Pessoal e Encargos Sociais	8.602.459,36	8.505.098,06	2.235.436,74	1.728.644,77	535.693,69	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	3.585.470,00	1.878.677,39	963.954,25	854.794,87	425.868,62	121.946,03	121.946,03	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	3.585.470,00	1.878.677,39	963.954,25	854.794,87	425.868,62	121.946,03	121.946,03	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	12.187.929,36	10.383.775,45	3.199.390,99	2.583.439,64	961.562,31	184.325,88	186.788,58	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	452.960,00	237.547,02	145.308,97	140.783,41	26.465,98	53.687,54	53.324,54	
Investimentos	309.380,00	137.547,02	127.758,92	123.233,36	26.465,98	53.687,54	53.324,54	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	143.580,00	100.000,00	17.550,05	17.550,05	0,00	0,00	0,00	
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	309.380,00	137.547,02	127.758,92	123.233,36	26.465,98	53.687,54	53.324,54	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>	<b>12.497.309,36</b>	<b>10.521.322,47</b>	<b>3.327.149,91</b>	<b>2.706.673,00</b>	<b>988.028,29</b>	<b>238.013,42</b>	<b>240.113,12</b>	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>							<b>-54.476,74</b>	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>					<b>VALOR CORRENTE</b>			
<b>Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência</b>					<b>-17.214,64</b>			

JUROS NOMINAIS	Até ABRIL / 2018
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	VALOR INCORRIDO
	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>	<b>0,00</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	
<b>VALOR CORRENTE</b>	
<b>Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência</b>	<b>184,00</b>

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2017 (a)	Até ABRIL / 2018 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	378.893,01	361.342,96
DEDUÇÕES (XXIX)	-178.912,95	777.975,56
Disponibilidade de Caixa	-182.335,07	773.826,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	887.144,41	856.128,12
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.069.479,48	82.301,18
Demais Haveres Financeiros	3.422,12	4.148,62
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)</b>	<b>378.893,01</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>		<b>0,00</b>

AJUSTE METODOLÓGICO	Até ABRIL / 2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)</b>	<b>0,00</b>
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>0,00</b>
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

**ANDREIA KARLA ALENCAR DE M**  
Tesoureiro(a)

**JOSE MORGANIO PAIVA**  
Prefeito

**JEANDERSON LIMA DA SILVA ARAUJO**  
Controlador Interno

**Publicado por:**  
Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:37884FF6**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUERA  
RREO ANEXO 12 AÇÕES SAÚDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	em Reais	
			RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	331.387,00	331.387,00	124.882,78	37,68
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	13.310,00	13.310,00		
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.993,00	3.993,00		
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	104.500,00	104.500,00	25.771,91	24,66
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	99.110,87	49,55
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.531,00	2.531,00		
Dívida Ativa dos Impostos	5.860,00	5.860,00		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.193,00	1.193,00		
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	8.662.614,22	8.662.614,22	2.703.038,37	31,20
Cota-Parte FPM	7.322.584,00	7.322.584,00	2.288.430,23	31,25
Cota-Parte ITR	1.597,20	1.597,20	10,84	0,67
Cota-Parte IPVA	44.000,00	44.000,00	10.508,24	23,88
Cota-Parte ICMS	1.282.035,82	1.282.035,82	403.227,00	31,45
Cota-Parte IPI-Exportação	1.597,20	1.597,20	351,14	21,98
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.800,00	10.800,00	510,92	4,73
Desoneração ICMS (LC 87/96)	2.000,00	2.000,00	510,92	25,54
Outras	8.800,00	8.800,00		
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	8.994.001,22	8.994.001,22	2.827.921,15	31,44
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
			TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	915.753,00
Provenientes da União	915.753,00	915.753,00	358.341,44	39,13
Provenientes dos Estados				
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	515.338,92	515.338,92		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.173.422,46	1.173.422,46	358.341,44	30,53

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não 7 Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	3.241.000,00	3.253.000,00	2.738.237,61	84,17	1.088.396,09	33,45	
Pessoal e Encargos Sociais	1.918.500,00	1.919.500,00	1.857.000,00	96,74	521.861,39	27,18	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	1.322.500,00	1.333.500,00	881.237,61	66,08	566.534,70	42,48	
DESPESAS DE CAPITAL	65.000,00	151.000,00	157.833,72	104,52	145.411,52	96,29	
Investimentos	65.000,00	151.000,00	157.833,72	104,52	145.411,52	96,29	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.306.000,00	3.404.000,00	2.896.071,33	85,07	1.233.807,61	36,24	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não 7 Processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	868.450,00	960.450,00	811.391,73	28,01	470.361,12	38,12	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	868.450,00	960.450,00	811.391,73	28,01	470.361,12	38,12	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA <sup>1</sup>							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS <sup>2</sup>							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS AN							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	868.450,00	960.450,00	811.391,73	84,48	470.361,12	48,97	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.437.550,00	2.443.550,00	2.084.679,60		763.446,49		

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS VII%) = (VI)(h ou i) / IIIb x 100) 6 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26,99
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/1060]	339.258,32

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018					
Inscritos em 2017					
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em 2014					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014	228,00			228,00	228,00
TOTAL	228,00			228,00	228,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo	Despesas Custeadas no	Saldo Final (Não

	Inicial	exercício de referência (j)	Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
<b>TOTAL</b>			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013			
<b>TOTAL</b>			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não 7 Processados
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	5.542.000,00	5.726.000,00	4.896.319,08	169,06	1.957.384,36	158,64	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	516.000,00	526.000,00	350.521,86	12,10	312.448,56	25,32	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	92.000,00	92.000,00	101.000,00	3,48	22.205,60	1,79	
Vigilância Epidemiológica	250.000,00	252.000,00	374.265,20	12,92	105.740,18	8,57	
Alimentação e Nutrição	16.000,00	16.000,00					
Outras Subfunções	196.000,00	196.000,00	70.036,52	2,41	69.836,52	5,66	
<b>TOTAL</b>	<b>3.306.000,00</b>	<b>3.404.000,00</b>	<b>2.896.071,33</b>	<b>100,00</b>	<b>1.233.807,61</b>	<b>100,00</b>	

FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA - RN

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

**ANDREIA KARLA ALENCAR DE M ARAUJO**

Tesoureiro(a)

**JOSE MORGANIO PAIVA**

Prefeito

**JEANDERSON LIMA DA SILVA**

Controlador Interno

**Publicado por:**  
Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:2FF56FF6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.366-C, DE 26 DE MAIO DE 2018.**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

[secretariadogabinete@outlook.com](mailto:secretariadogabinete@outlook.com)

**DECRETO Nº 1.366-C, DE 26 DE MAIO DE 2018.**

Abre crédito adicional no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

**O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.090/2017, de 28 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

**DECRETA** :

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 26 de maio de 2018, 129º da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

<b>MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ</b>							<b>Elaboração de Crédito</b>	
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
146	26/05/2018	614.726/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	7.000,00	26/05/2018	DECRETO: 1.366	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>7.000,00</b>
	<b>2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>				<b>7.000,00</b>
Nº Solic.: 52 Acrescentar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0106600000	0001	7.000,00
Total:					<b>7.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>					<b>7.000,00</b>
	<b>1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO</b>				<b>7.000,00</b>
Nº Solic.: 60 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 6102400000	0001	7.000,00
Total:					<b>7.000,00</b>

**Publicado por:**

Manoel Lucio de Medeiros Filho

**Código Identificador:**F2F878A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2018 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº 1804120006  
ATA DA SESSÃO**

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às 09:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr Prefeito Municipal, **VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**, para dar continuidade à licitação acima epigrafada, destinada ao **Chamamento Público de Compra da Agricultura Familiar para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**. Ato contínuo, de acordo com o item **5.5 do edital** - em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas -, procedeu-se com a negociação pelos agricultores familiares dos itens que ficaram empatados, restando o resultado final dos itens distribuídos na seguinte conformidade:

<b>EDINILSON PEREIRA VIANA FILHO</b>					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Valor Total
1	<b>Banana</b> , tipo Pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	4.300	3,48	14.964,00
10	<b>Manga</b> , de primeira, in natura, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e, condições adequadas para o consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1.400	3,41	4.774,00
<b>TOTAL</b>					<b>19.738,00</b>

<b>FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA</b>					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Valor Total
1	<b>Banana</b> , tipo Pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1.700	3,48	5.916,00
4	<b>Cebolinha</b> , folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, em porções médias de 110 a 130 gramas, cada.	KG	100	6,53	653,00
5	<b>Coentro</b> , folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com peso médio de 110 a 130 gramas, cada.	KG	100	7,92	792,00
8	<b>Limão</b> , comum, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	63	3,29	207,27
9	<b>Macaxeira</b> , de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	500	2,85	1.425,00
11	<b>Mamão</b> , tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em	KG	1.750	1,99	3.482,50

	embalagem transparente atóxica.				
12	<b>Melancia</b> , redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1.400	1,85	2.590,00
13	<b>Pimentão verde</b> , tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	200	4,27	854,00
17	<b>Tomate</b> , maduro, de boa qualidade, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	1000	2,90	2.900,00
<b>TOTAL</b>					<b>18.819,77</b>

<b>JOSÉ COSTA DE OLIVEIRA</b>					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Valor Total
4	<b>Cebolinha</b> , folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, em porções médias de 110 a 130 gramas, cada.	KG	100	6,53	653,00
5	<b>Coentro</b> , folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com peso médio de 110 a 130 gramas, cada.	KG	100	7,92	792,00
6	<b>Jerimum</b> , de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	200	2,72	544,00
10	<b>Manga</b> , de primeira, in natura, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e, condições adequadas para o consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1400	3,41	4.774,00
11	<b>Mamão</b> , tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	1.750	1,99	3.482,50
12	<b>Melancia</b> , redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1.400	1,85	2.590,00
13	<b>Pimentão verde</b> , tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	100	4,27	427,00
<b>TOTAL</b>					<b>13.262,50</b>

<b>LOURIVAL BATISTA PEREIRA</b>					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Valor Total
2	<b>Batata doce</b> , de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	566	2,60	1.471,60
4	<b>Cebolinha</b> , folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, em porções médias de 110 a 130 gramas, cada.	KG	100	6,53	653,00
5	<b>Coentro</b> , folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com peso médio de 110 a 130 gramas, cada.	KG	100	7,92	792,00
6	<b>Jerimum</b> , de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	200	2,72	544,00
8	<b>Limão</b> , comum, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	62	3,29	203,98
9	<b>Macaxeira</b> , de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	500	2,85	1.425,00
11	<b>Mamão</b> , tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	1000	1,99	1.990,00
12	<b>Melancia</b> , redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1.400	1,85	2.590,00
13	<b>Pimentão verde</b> , tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	100	4,27	427,00
17	<b>Tomate</b> , maduro, de boa qualidade, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	500	2,90	1.450,00
<b>TOTAL</b>					<b>11.546,58</b>

<b>DAMIANA ATANAZIO DA SILVA</b>					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Valor Total
2	<b>Batata doce</b> , de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	567	2,60	1.474,20
4	<b>Cebolinha</b> , folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, em porções médias de 110 a 130 gramas, cada.	KG	100	6,53	653,00
5	<b>Coentro</b> , folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com peso médio de 110 a 130 gramas, cada.	KG	100	7,92	792,00
6	<b>Jerimum</b> , de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	200	2,72	544,00
8	<b>Limão</b> , comum, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	63	3,29	207,27
9	<b>Macaxeira</b> , de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que	KG	500	2,85	1.425,00



	lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.				
10	<b>Manga</b> , de primeira, in natura, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e, condições adequadas para o consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1200	3,41	4.092,00
11	<b>Mamão</b> , tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	1000	1,99	1.990,00
12	<b>Melancia</b> , redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1.400	1,85	2.590,00
13	<b>Pimentão verde</b> , tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	100	4,27	427,00
<b>TOTAL</b>					<b>12.769,47</b>

<b>FRANCISCO SIDINEZ BATISTA DE MEDEIROS</b>					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Valor Total
2	<b>Batata doce</b> , de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	567	2,60	1.474,20
4	<b>Cebolinha</b> , folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, em porções médias de 110 a 130 gramas, cada.	KG	100	6,53	653,00
5	<b>Coentro</b> , folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com peso médio de 110 a 130 gramas, cada.	KG	100	7,92	792,00
6	<b>Jerimum</b> , de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	200	2,72	544,00
8	<b>Limão</b> , comum, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	62	3,29	203,98
11	<b>Mamão</b> , tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	1000	1,99	1.990,00
12	<b>Melancia</b> , redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	1.400	1,85	2.590,00
13	<b>Pimentão verde</b> , tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	100	4,27	427,00
17	<b>Tomate</b> , maduro, de boa qualidade, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	1500	2,90	4.350
<b>TOTAL</b>					<b>13.024,18</b>

<b>NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO</b>					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Valor Total
13	<b>Polpa de fruta, sabor acerola</b> , acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	4.000	9,31	37.240,00
14	<b>Polpa de fruta, sabor cajá</b> , acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	200	8,77	17.540,00
15	<b>Polpa de fruta, sabor caju</b> , acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	2000	9,12	18.240,00
16	<b>Polpa de fruta, sabor goiaba</b> , acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	5.500	8,39	46.145,00
<b>TOTAL</b>					<b>119.165,00</b>

<b>ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE DO QUANDU E ADJACENCIAS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN</b>					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Valor Total
3	<b>Bebida láctea</b> , sabor morango ou salada de frutas. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1L, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	KG	10.000	3,64	36.400,00
<b>TOTAL</b>					<b>36.400,00</b>

<b>ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILAS DO BOQUEIRÃO</b>					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Valor Total
7	<b>Laranja pêra</b> , de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, sem rupturas ou danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	4.200	2,59	10.878,00
<b>TOTAL</b>					<b>10.878,00</b>

De acordo com o **item 6.1 do edital** - O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na sede da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, em até dois (02) dias úteis da convocação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação – convocamos os agricultores familiares EDINILSON PEREIRA VIANA FILHO, JOSÉ COSTA DE OLIVEIRA, LOURIVAL BATISTA PEREIRA, FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA, FRANCISCO SIDINEZ BATISTA DE MEDEIROS e DAMIANA ATANAZIO DA SILVA, bem como os grupos formais NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO, ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE DO QUANDU E ADJACENCIAS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN e ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILAS DO BOQUEIRÃO para apresentarem suas amostras dos produtos no período de 25 a 26 de junho de 2018 na sede da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** situada na Rua Professor João Bezerra, s/n, Centro, Jucurutu/RN – CEP: 59.330-000. Desde já, os agricultores e os representantes de grupos formais estão intimados das decisões proferidas pelos membros da CPL.

Nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente deu por encerrada a presente Sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/ RN, 20 de junho de 2018.

**WENDEL OLIVEIRA FELIPE**

Presidente

<b>GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA</b>	<b>MARIA SUZANA DE MEDEIROS LOURENÇO</b>
Membro	Membro

**EDINILSON PEREIRA VIANA FILHO**

**JOSÉ COSTA DE OLIVEIRA**

**LOURIVAL BATISTA PEREIRA**

**FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA**

**FRANCISCO SIDINEZ BATISTA DE MEDEIROS**

**DAMIANA ATANAZIO DA SILVA**

**ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE DO QUANDU E ADJACENCIAS DO MUNICÍPIO SW CURRAIS NOVOS/RN**

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:97205977**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 361/2018.**

**GABINETE DA PREFEITA**

**Lei n.º 361/2018.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a autorização ao poder executivo a alienar bens públicos inservíveis de sua propriedade, através de leilão no Município de Lagoa de Velhos, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar bens considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, além das sucatas e veículos semidestruídos, inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade.

Art. 2º - Os bens a serem leiloados serão aqueles constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Os bens a serem leiloados foram avaliados por uma comissão criada pela Prefeita Municipal, constantes no Anexo II.

Art. 4º - Os bens a serem leiloados com a devida avaliação pela comissão descrita no artigo 3º constam no Anexo III.

Art. 5º - Fica autorizada a contratação de leiloeiro oficial ou a nomeação de leiloeiro administrativo para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 6º - Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias.

Art. 7º - Os recursos financeiros oriundos da alienação dos bens relacionados no Anexo III desta Lei deverão ser utilizados para a aquisição e/ou locação de bens, máquinas ou equipamentos.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, 14 de maio de 2018.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

ITEM	VEÍCULO	PLACA	RENAVAM
01	Fiat Uno Mille Economy	NOG 5906	352881879
02	Fiat Fiorino Flex	MZM 5512	139924523
03	Fiat Ducato MC	NOE 4250	281226687

ITEM	OBJETO
04	Roçadeira de arrasto com Cardan 02 facas Modelo RACD3400- 73517 Ano 2011
05	Arado Subsolador 07 astes
06	Sucatas de Geláguia: 60kg
07	Sucata de Balança: 36 kg
08	Sucatas de estufa: 80kg
09	Sucata de fogão: 08 kg

10	Sucata de ferro: 20kg
11	Sucata de Cadeira Odontológica: 130 kg
12	Sucata de geladeira: 105 kg
13	Sucata de birô: 32 kg
14	Sucata de computador: 79kg
15	Sucata de armário: 18kg
16	Sucata de berço: 36 kg
17	Sucata de máquina de datilografia: 26kg
18	Sucata de monitor: 20kg;
19	Sucata de poço tubular de ferro: 130kg;
20	Sucata de maca hospitalar: 12kg;
21	Sucata de alumínio em geral: 12 kg;
22	Sucata de impressora: 09kg

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN  
GABINETE DA PREFEITA**

**Praça Fabião das Queimadas, 700 - Centro – CEP: 59430-000.  
CNPJ 08.159.162/0001-89**

PORTARIA Nº 005/2018, DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

Cria a Comissão de avaliação de bens inservíveis

A **PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão de avaliação de bens inservíveis, que serão compostas pelos seguintes membros: Jussier Tavares de Oliveira, mecânico, servidor efetivo; Severino Maciel de Souza, assistente administrativo, servidor efetivo e José Hipólito de Araújo, Secretário Municipal de Obras, para avaliarem os bens inservíveis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 01 de fevereiro de 2018.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

ANEXO III

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**

**GABINETE DA PREFEITA**

**Praça Fabião das Queimadas, 700 -Centro – CEP: 59430-000.  
CNPJ 08.159.162/0001-89**

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS- INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 005/2018 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**RELATÓRIO CONCLUSIVO  
VEÍCULOS**

ITEN	VEÍCULO	PLACA	RENAVAM	FIPE 100%	FIPE 50%	FIPE 40%	FIPE 30%	LANCE INICIAL
01	Fiat Uno Mille Economy	NOG 5906	352881879	R\$ 18.294,00	R\$ 9.147,00	R\$ 7.317,60	R\$ 5.488,20	R\$ 6.500,00
02	Fiat Fiorino Flex	MZM 5512	139924523	R\$ 19.427,00	R\$ 9.713,50	R\$ 7.770,80	R\$ 5.828,10	R\$ 7.000,00
03	Fiat Ducato MC	NOE 4250	281226687	R\$ 53.561,00	R\$ 26.789,50	R\$ 21.424,40	R\$ 16.068,30	R\$ 12.000,00

**DEMAIS MATERIAIS**

ITEN	OBJETO	LANCE INICIAL	OBSERVAÇÃO
04	Roçadeira de arrasto com Cardan 02 facas Modelo RACD3400- 73517 Ano 2011	R\$ 3.800,00	
05	Arado Subsolador 07 astes	R\$ 1.700,00	
06	Sucatas de Geláguas: 60kg	R\$ 90,00	
07	Sucata de Balança: 36 kg	R\$ 50,00	
08	Sucatas de estufa: 80kg	R\$ 40,00	
09	Sucata de fogão: 08 kg	R\$ 40,00	
10	Sucata de ferro: 20kg	R\$ 40,00	
11	Sucata de Cadeira Odontológica: 130 kg	R\$ 100,00	
12	Sucata de geladeira: 105 kg	R\$ 72,00	
13	Sucata de birô: 32 kg	R\$ 95,00	
14	Sucata de computador: 79kg	R\$ 105,00	
15	Sucata de armário: 18kg	R\$ 80,00	
16	Sucata de berço: 36 kg	R\$ 40,00	
17	Sucata de máquina de datilografia: 26kg	R\$ 30,00	
18	Sucata de monitor: 20kg;	R\$ 25,00	
19	Sucata de poço tubular de ferro: 130kg;	R\$ 100,00	
20	Sucata de maca hospitalar: 12kg;	R\$ 20,00	
21	Sucata de alumínio em geral: 12 kg;	R\$ 25,00	
22	Sucata de impressora: 09kg	R\$ 15,00	

Lagoa de Velhos/RN, 20 de março de 2018.

**JUSSIER TAVARES DE OLIVEIRA**

Mecânico

**SEVERINO MACIEL DE SOUZA**  
Assistente Administrativo

**JOSÉ HIPÓLITO DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Obras

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**8080F612

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAL**  
**POR TEMPO DETERMINADO**

**ATA**

**Divulgado resultado final do Processo Seletivo Simplificado para o Cadastro Reserva.**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC – Lajes/RN, divulga o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para o **CADASTRO RESERVA** em eventual necessidade de contratação por tempo determinado de Profissionais de Educação, referente ao edital de nº 02/2018, em razão do Decreto Municipal nº 089/2017 que regulamenta administrativamente a concessão do gozo de licença prêmio aos servidores que cumpriram até 2011, mediante avaliação da Comissão.

A classificação final será divulgada no dia 20 de junho de 2018, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Diário Oficial dos Municípios e no Portal da Prefeitura de Lajes – RN.

A relação nominal está publicada por ordem de classificação para **CADASTRO RESERVA**, feita pela soma dos pontos obtidos mediante avaliação curricular e experiência comprovada para a função concorrida, tendo como requisito mínimo o comprovante “**CERTIFICADO**” de graduação para os níveis superior e **CERTIFICADO** de conclusão do ensino médio para os cargos de nível médio, em caso de empate obedeceu aos critérios de maior pontuação em experiência profissional e maior idade, analisadas pela Comissão do Seletivo.

**CARGO: PROFESSOR PSICOPEDAGOGO**

ORDEM	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO		EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS	TOTAL DE PONTOS	OBSERVAÇÕES
		POS- GRADUAÇÃO	MESTRADO			
1º	MARIA JOSÉLIA ROSA GABRIEL	10,0	00	10,0	20,0	

**CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

ORDEM	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO		EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS	TOTAL DE PONTOS	OBSERVAÇÕES
		POS- GRADUAÇÃO	MESTRADO			
1º	FRANCISCA DUARTE DO N. MARTINS	10,0	00	10,0	20,0	
2º	VALDERY CORDEIRO DE MOURA	10,0	00	8,0	18,0	
3º	FRANCIELE SOARES VIANA	00	00	10,0	10,0	
4º	WEKYDJA NEYK PAIVA DE FREITAS	00	00	8,0	8,0	
5º	MARIA ROSINEIDE PACHECO PALHARES	00	00	7,0	7,0	
6º	MARIZETE BARBOSA	00	00	6,0	6,0	
7º	JULIANA DE ABREU BEZERRA	00	00	4,0	4,0	
8º	MICARLA MARIA DE GOIS ARAUJO	00	00	3,0	3,0	
9º	SIDKLEIA SALVADOR MENDES	00	00	3,0	3,0	
10º	CINARA AMORIM MARTINS	00	00	3,0	3,0	
11º	ALINE DUARTE MARTINS	00	00	3,0	3,0	
12º	MARIA ELIZABETH DA SILVA	00	00	2,0	2,0	
13º	ROMÁRIA STEFFANNE LOPES VERDE	00	00	2,0	2,0	
14º	FRANCISCA CRISTIANE C. DA SILVA	00	00	2,0	2,0	
15º	JARIANE KAYNARA DA COSTA	00	00	2,0	2,0	
16º	YARA ANGELICA LEOCÁDIO J. MIZAEI	00	00	1,0	1,0	
17º	MANUELA DE LIMA CUNHA	00	00	00	00	
18º	JARDÊNIA LÚCILA LISBOA DE FREITAS	00	00	00	00	
----	UYARA LUANA RODRIGUES DA SILVA	00	00	00	00	DIPLOMA INCOMPATIVEL COM A FUNÇÃO PLEITIADA

**CARGO: PROFESSOR DAS SÉRIES INICIAIS**

ORDEM	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO		EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS	TOTAL DE PONTOS	OBSERVAÇÕES
		POS- GRADUAÇÃO	MESTRADO			
1º	MARINALVA PINHEIRO C. FERNANDES	10,0	00	10,0	20,0	
2º	JOSILINE EVANGELISTA O. DA SILVA	10,0	00	10,0	20,0	
3º	MARIA DE FÁTIMA LIMA	10,0	00	7,0	17,0	
4º	MARIA DO SOCORRO T. DE SOUZA	10,0	00	5,0	15,0	
5º	RANIERY RAIANY MONTEIRO BEZERRA	10,0	00	5,0	15,0	
6º	MANOEL FRANCISCO DE LIMA	10,0	00	5,0	15,0	
7º	ALISON DUARTE MARTINS	10,0	00	5,0	15,0	
8º	JUCIARA REGINA MACIEL	10,0	00	1,0	11,0	
9º	DIVANILDA DANTAS RODRIGUES	00	00	10,0	10,0	
10º	MÁRCIA VENÂNCIO DOS SANTOS	00	00	10,0	10,0	
11º	JOSÉ MARIA DE FRANÇA	00	00	10,0	10,0	
12º	VALERIA CARLA DE SENA APRIGIO	00	00	10,0	10,0	
13º	LUCYANNA LUARA SILVA PESSOA	00	00	10,0	10,0	
14º	FABIANA TEIXEIRA DA SILVA PEREIRA	00	00	9,0	9,0	
15º	AURELIANA QUIRINO DA SILVA	00	00	4,0	4,0	

16º	MAYARA LARISSA PORFÍRIO	00	00	3,0	3,0	
17º	KALLIANE CRISTINA DE SOUZA	00	00	2,0	2,0	
18º	RUAN HENRIQUE AMBRÓSIO DA SILVA	00	00	2,0	2,0	
19º	LIGIANE MARIA FERNANDES DA SILVA	00	00	1,0	1,0	
20º	MARIA DE FATIMA B. DE LIMA SILVA	00	00	00	00	
21º	MARIA DARLIANE DE LIMA MACEDO	00	00	00	00	
---	MARIA DAS GRAÇAS NUNES DA COSTA	00	00	00	00	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA

**CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA**

ORDEM	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO		EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS	TOTAL PONTOS	DE	OBSERVAÇÕES
		POS- GRADUAÇÃO	MESTRADO				
1º	FRANCIEDSON PINTO DA SILVA	00	00	1,0	1,0		
2º	ALDO GUILHERME DA SILVA	00	00	1,0	1,0		

**CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

ORDEM	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO		EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS	TOTAL PONTOS	DE	OBSERVAÇÕES
		POS- GRADUAÇÃO	MESTRADO				
1º	MARIA LUZIMÁRIA DE M. TEIXEIRA	00	00	10,0	10,0		
2º	HENRIQUE LAGE SILVA DE ARRUDA	00	00	6,0	6,0		
3º	CHISLAINE BARBOSA R. DE OLIVEIRA	00	00	4,0	4,0		
4º	JULIETE KALINE DE MELO IMPERIAL	00	00	4,0	4,0		
5º	LARISSA SALVIANO DE MORAIS	00	00	2,0	2,0		
6º	JOICE ROCHA MARTINS	00	00	1,0	1,0		

**CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS**

ORDEM	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO		EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS	TOTAL PONTOS	DE	OBSERVAÇÕES
		POS- GRADUAÇÃO	MESTRADO				
1º	CAROLINE GABRIELA B. DE MOURA	00	10,0	10,0	20,0		

**CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA**

ORDEM	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO		EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS	TOTAL PONTOS	DE	OBSERVAÇÕES
		POS- GRADUAÇÃO	MESTRADO				
1º	SANTIAGO CAVALCANTE DA SILVA	10,0	00	7,0	17,0		
2º	CRISTINA CAVALCANTI DA SILVA	10,0	00	5,0	15,0		
3º	RANA DAYANA DA SILVA VIANA	00	00	00	00	SEM EXPERIENCIA	
4º	JOSÉ MALCOLMSSAEL T. VALENTIM	00	00	00	00	SEM EXPERIENCIA	
5º	CLAUDIA VANESSA G. DE BRITO	00	00	00	00	EXPERIENCIA NÃO COMPROVADA	

**CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA**

ORDEM	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO		EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS	TOTAL PONTOS	DE	OBSERVAÇÕES
		POS- GRADUAÇÃO	MESTRADO				
1º	MARIA WILZA DA SILVA	10,0	00	10,0	20,0		
2º	ELENILDE BARBOSA PEREIRA	00	00	4,0	4,0		
3º	FRANCISCA AUXILIADORA DE F. DA SILVA	00	00	00	00	SEM EXPERIENCIA	
4º	JOÃO AUGUSTO MARQUES DA SILVA	00	00	00	00	EXPERIENCIA NÃO COMPROVADA	

**CARGO: PROFESSOR DE INGLES**

ORDEM	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO		EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS	TOTAL PONTOS	DE	OBSERVAÇÕES
		POS- GRADUAÇÃO	MESTRADO				
1º	MÔNICA FREITAS AZEVEDO	10,0	00	4,0	14,0		
2º	RAYANE JÉSSICA DE SOUZA	00	00	00	00	SEM EXPERIENCIA	
3º	MARIA EMÍLIA DE OLIVEIRA ROCHA	00	00	00	00	SEM EXPERIENCIA	

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

ORDEM	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO		EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS	TOTAL PONTOS	DE	OBSERVAÇÕES
		POS- GRADUAÇÃO	MESTRADO				
1º	EDSON BRASIL DE AZEVEDO CRUZ	10,0	00	7,0	17,0		
2º	JOSÉ ALEX DE MELO	00	00	7,0	7,0		
3º	MARISA DA SILVA FERNANDES	00	00	00	00	SEM EXPERIENCIA	

**CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

ORDEM	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO		EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS	TOTAL PONTOS	DE	OBSERVAÇÕES
		POS- GRADUAÇÃO	MESTRADO				
1º	DALTON WANDERLEY M. DE PAIVA	00	00	10,0	10,0		
2º	ANDERSON RICHARDS CABRAL COSTA	00	00	7,0	7,0		
3º	LUIZ JUSTINO DE LIMA FILHO	00	00	6,0	6,0		
4º	LUCIENE DE LIMA F. DA SILVA	00	00	5,0	5,0		
5º	SHIRLIEY DA SILVA MEDEIROS	00	00	3,0	3,0		
6º	NELSON LUIZ DA SILVA	00	00	3,0	3,0		
7º	RAFAELLA JULLIANA DE SOUZA ALVES	00	00	3,0	3,0		
8º	MELQUIADES A. DE M. NASCIMENTO	00	00	2,0	2,0		
9º	JÚLIA ROSINA DE ANDRADE OLIVEIRA	00	00	2,0	2,0		
10º	GEOVANI PINTO XAVIER	00	00	2,0	2,0		

11º	MARIA DA CONCEIÇÃO A. DOS SANTOS	00	00	1,0	1,0	
12º	MARLENE PAULINO DA COSTA	00	00	1,0	1,0	
13º	PATRICIA RAYANE G. DA C. MEDEIROS	00	00	1,0	1,0	
14º	HERICARLA LOUISE DE LIMA	00	00	1,0	1,0	
15º	MARIA DA CONCEIÇÃO DE S. DANTAS	00	00	1,0	1,0	
16º	LUIZ EDUARDO MARTINS	00	00	1,0	1,0	
17º	IRANI GERALDINO DA SILVA	00	00	00	00	SEM EXPERIENCIA
18º	RENATA HULIANA DE S. A. DE MORAIS	00	00	00	00	SEM COMPROVAÇÃO DA EXPERIENCIA
19º	FELIPE RICARDO ALMEIDA DA SILVA	00	00	00	00	SEM EXPERIENCIA
20º	ELIS REGINA SILVA SABINO	00	00	00	00	SEM EXPERIENCIA
21º	EVERTON GIANELLE GABRIEL	00	00	00	00	SEM EXPERIENCIA
22º	LUANA TALITA RODRIGUES DE MELO	00	00	00	00	SEM EXPERIENCIA
23º	MARIA DE LOURDES SILVA TARGINO	00	00	00	00	SEM EXPERIENCIA
24º	DAMIANA CHARLIMARA DE LIMA	00	00	00	00	SEM EXPERIENCIA
25º	MARIA CLARA D. DA SILVA BERNARDO	00	00	00	00	SEM EXPERIENCIA
26º	PEDRO HENRIQUE XAVIER	00	00	00	00	SEM EXPERIENCIA
27º	CYNTIA JASMEI DA SILVA FERNANDES	00	00	00	00	SEM EXPERIENCIA
28º	ALICE ANGELINA DA SILVA	00	00	00	00	SEM EXPERIENCIA
29º	REGIANE DALILA DE MELO	00	00	00	00	SEM EXPERIENCIA
30º	NARA NEIZE MARTINS DA SILVA	00	00	00	00	SEM EXPERIENCIA
31º	ALEFE ADIN DA COSTA LIMA	00	00	00	00	SEM EXPERIENCIA
32º	LARISSA DE OLIVEIRA ROCHA	00	00	00	00	SEM EXPERIENCIA
33º	MARIA RITA RIBEIRO E SILVA	00	00	00	00	SEM EXPERIENCIA
34º	ROMILDO DE LIMA AMARO	00	00	00	00	SEM EXPERIENCIA
35º	ANNARA MARIA DE MELO COSTA	00	00	00	00	SEM EXPERIENCIA
36º	ANTONIO DJAIR PEREIRA DA S. NETO	00	00	00	00	SEM COMPROVAÇÃO DE EXPERIENCIA
37º	MARIA IZAMARA FAUSTINO	00	00	00	00	SEM EXPERIENCIA
38º	SHIRLEY KARLYANE DA COSTA	00	00	00	00	SEM EXPERIENCIA
39º	SILVIA THUANY DE R. DE ARAUJO	00	00	00	00	SEM EXPERIENCIA
40º	THALLYTA RAYLHA PEREIRA DA SILVA	00	00	00	00	SEM EXPERIENCIA

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

ORDEM	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO		EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS	TOTAL DE PONTOS	OBSERVAÇÕES
		POS- GRADUAÇÃO	MESTRADO			
1º	ROSIANE OLIVEIRA SILVA	00	00	10,0	10,0	
2º	ANA CÁSSIA PEREIRA DE ABREU	00	00	4,0	4,0	
3º	MARIA DAS VICTORIA A. DA SILVA	00	00	3,0	3,0	
4º	MARIA AUDENOURA DE O. FELIX	00	00	3,0	3,0	
5º	SUZANA FERNANDA DOS S. OLIVEIRA	00	00	3,0	3,0	
6º	SIDYONARA SALVADOR MENDES	00	00	2,0	2,0	
7º	ELIEDSON JOSÉ DE BRITO	00	00	2,0	2,0	
8º	LIANARA LÍGIA OTAVIANO REINALDO	00	00	1,0	1,0	
9º	MOACYR HENRIQUE DA SILVA GOMES	00	00	1,0	1,0	
10º	MARCOS LAURENTINO DA SILVA	00	00	1,0	1,0	
11º	FRANCISCA ELIANA GOMES BERNARDINO	00	00	00	00	SEM COMPROVAÇÃO DA EXPERIENCIA
12º	JUAREZ MARQUES DE LIMA DA SILVA	00	00	00	00	SEM EXPERIENCIA
13º	ANA PAULA DE SOUZA MARTINS	00	00	00	00	SEM COMPROVAÇÃO DA EXPERIENCIA
14º	MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA	00	00	00	00	SEM COMPROVAÇÃO DA EXPERIENCIA
15º	MARIA LUCINEIDE DOS ANJOS MARTINS	00	00	00	00	SEM EXPERIENCIA
16º	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ASSIS	00	00	00	00	SEM EXPERIENCIA
17º	KATIANA FERNANDES	00	00	00	00	SEM EXPERIENCIA
18º	ADRIANA MARQUES DA SILVA	00	00	00	00	SEM EXPERIENCIA
19º	IZAC GOMES DA SILVA	00	00	00	00	SEM EXPERIENCIA
20º	MARIA JUSIFINA DA SILVA	00	00	00	00	SEM COMPROVAÇÃO DA EXPERIENCIA
21º	MELRY APARAECIDA EVARISTO	00	00	00	00	SEM EXPERIENCIA
22º	MARIA DA VITORIA DA SILVA	00	00	00	00	SEM COMPROVAÇÃO DA EXPERIENCIA
23º	ELIANE PEREIRA FERREIRA	00	00	00	00	SEM EXPERIENCIA
24º	MARIA DA VITORIA DA SILVA	00	00	00	00	SEM EXPERIENCIA
25º	FRANCISCO ALVES DA SILVA NETO	00	00	00	00	SEM EXPERIENCIA
26º	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS ANJOS DANTAS	00	00	00	00	SEM EXPERIENCIA
27º	MARIA DA GUIA FERREIRA LIRA	00	00	00	00	SEM EXPERIENCIA
28º	FLAVIANE MEYRE DE LIMA ARAUJO	00	00	00	00	SEM EXPERIENCIA
29º	FRANCISCO CANINDE DA SILVA	00	00	00	00	SEM EXPERIENCIA
30º	DALLYANA COSME NASCIMENTO DA SILVA	00	00	00	00	SEM COMPROVAÇÃO DA EXPERIENCIA
31º	FRANCISCA ÉRICA DE SENA	00	00	00	00	SEM EXPERIENCIA
32º	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	00	00	00	00	SEM EXPERIENCIA
33º	JUCILENE FERNANDA DA SILVA LEITE	00	00	00	00	SEM EXPERIENCIA
34º	LUAN LINDEMBERG DOS REIS	00	00	00	00	SEM EXPERIENCIA
35º	EMMANOEL JOBSON DA SILVA SENA	00	00	00	00	SEM EXPERIENCIA
36º	MARCIA MARIA DA SILVA	00	00	00	00	SEM EXPERIENCIA
37º	ELBA FRANCIÉRIKA ROCHA MARTINS	00	00	00	00	SEM COMPROVAÇÃO DE EXPERIENCIA
38º	LETICIA BEATRIZ ALVES DO NASCIMENTO	00	00	00	00	SEM EXPERIENCIA

**COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO:****HEVILMERODARK TEIXEIRA MARTINS**

1º Membro – Presidente da Comissão

**JEANETE MARIA ROQUE COSTA SEGUNDO**

2º Membro da Comissão

**FRANCISCA BARBOSA**

3º Membro da Comissão

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**9F80299E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.05.17-0001**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.05.17-0001

Aos 17 dias de Maio do ano de 2018, o Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, com sede administrativa localizado na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira/RN, CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional KERLES JÁCOME SARMENTO, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 016-PP/2018 – SRP, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para a contratação de empresa para confecção e fornecimento de fardamento para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias do Município de Marcelino Vieira/RN, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, conforme itens, subitens e condições seguintes:

**1 DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as condições gerais para o registro de preços referente à contratação de empresa para o contratação de empresa para confecção e fornecimento de fardamento para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias do Município de Marcelino Vieira/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**2 PREÇOS REGISTRADOS**

2.1 Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

2.2 O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens dos Lotes registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Razão Social	A C Alexandre de Oliveira – ME. CNPJ nº 70.157.680/0001-37		
Endereço	Avenida G. Vargas, 1328, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP 59900-000		
Contato Telefone	(84)99931-6066	E-Mail	anovasolucao@gmail.com
Responsável	Antônio Cláudio Alexandre de Oliveira		

**RELATÓRIO DE ITENS VENCIDOS NO LOTE POR ESTA EMPRESA**

Lote 01 - Fardamento para Agentes de Endemias						
ITEM	DESCRIÇÃO	FORNEC.	QUANT.	UNIDADE	VLR. UNIT.	TOTAL
01	BOLSA EM LONA COM PINTURA EM SILK.	A. C. A. De Oliveira-ME	4	Unidade	88,000	352,000
02	BONE EM TACTEL COM PINTURA EM SILK	A. C. A. De Oliveira-ME.	5	Unidade	17,000	85,000
03	BOTAS PVC CANO LONGO.	A. C. A. De Oliveira-ME.	4	Par	117,000	468,000
04	CALÇAS JEANS - DIVERSOS TAMANHOS.	A. C. A. De Oliveira-ME.	8	Unidade	88,000	704,000
05	CAMISAS EM MALHA PV, MANGA CURTA COM PUNHOS, GOLA POLO COR A ESCOLHA DO CLIENTE. PINTURA EM SILK FRENTE E COSTA; DIVERSOS TAMANHOS.	A. C. A. De Oliveira-ME.	10	Unidade	34,000	340,000
06	CAMISAS EM MALHA PV, MANGA LONGA COM PUNHOS, GOLA REDONDA, COR A ESCOLHA DO CLIENTE. PINTURA EM SILK FRENTE E COSTA; DIVERSOS TAMANHOS.	A. C. A. De Oliveira-ME.	10	Unidade	41,000	410,000
07	CRACHA EM ACRILICO CORTADO A LASER MEDINDO 8,5X5,5 CM, COR CORDAO E ADESIVADO.	A. C. A. De Oliveira-ME.	10	Unidade	9,000	90,000
08	FITA METRICA FLEXIVEL DE 3 METROS.	A. C. A. De Oliveira-ME.	4	Unidade	68,000	272,000
09	LANTERNAS RECARREGAVEIS COM NO MINIMO 5 LEDS, COM BATERIA DE LONGA DURAÇÃO	A. C. A. De Oliveira-ME.	4	Unidade	60,000	240,000
10	LUVAS DE COURO VÁRIOS TAMANHOS	A. C. A. De Oliveira-ME.	4	Par	113,000	452,000
11	LUVAS NITRILICAS EM VÁRIOS TAMANHOS	A. C. A. De Oliveira-ME.	4	Par	75,000	300,000
12	MASCARA FACIAL COMPLETA	A. C. A. De Oliveira-ME.	4	Unidade	82,000	328,000
13	OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTES	A. C. A. De Oliveira-ME.	4	Unidade	60,000	240,000
14	PESCA LARVAS.	A. C. A. De Oliveira-ME.	12	Unidade	33,000	396,000
TOTAL LOTE: R\$ 4.677,00 (Quatro mil seiscentos e setenta e set reais)						4.677,00

Lote 02 - Fardamento para Agentes de Saúde						
ITEM	DESCRIÇÃO	FORNEC.	QUANT.	UNIDADE	VLR. UNIT.	TOTAL
15	BOLSA EM LONA COM PINTURA EM SILK	A. C. A. De Oliveira-ME.	24	Unidade	88,000	2.112,000
16	BONE EM TACTEL COM PINTURA EM SILK	A. C. A. De Oliveira-ME.	25	Unidade	17,000	425,000
17	CAMISAS EM MALHA PV, MANGA CURTA COM PUNHOS, GOLA POLO COR A ESCOLHA DO CLIENTE. PINTURA EM SILK FRENTE E COSTA; DIVERSOS TAMANHOS.	A. C. A. De Oliveira-ME.	25	Unidade	34,000	850,000
18	CAMISAS EM MALHA PV, MANGA LONGA COM PUNHOS,	A. C. A. De Oliveira-ME.	25	Unidade	41,000	1.025,000

	GOLA REDONDA. COR A ESCOLHA DO CLIENTE. PINTURA EM SILK FRENTE E COSTA; DIVERSOS TAMANHOS.					
19	CRACHA EM ACRILICO CORTADO A LASER MEDINDO 8,5X5,5 CM. COR CORDAO E ADESIVADO.	A. C A. De Oliveira-ME.	25	Unidade	9,000	225,000
20	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL ANEROIDE COM ESTETOSCOPIO SIMPLES.	A. C A. De Oliveira-ME.	24	Unidade	135,000	3.240,000
21	BALANÇA DIGITAL OMRON.	A. C A. De Oliveira-ME.	24	Unidade	96,000	2.304,000
22	TRENA CORPORAL ANTROPOMETRICA PRIME MED 1,5 M - FIBRA - BRANCO.	A. C A. De Oliveira-ME.	24	Unidade	33,000	792,000
TOTAL LOTE: R\$ 10.973,00 (Dez mil, novecentos e se tenta e três reais)						10.973,00

### 3 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Licitação, tem as seguintes obrigações:

3.2.1 Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

3.2.2 Convocar o particular, via E-mail ou telefone, para retirada da Ordem de Compras.

3.2.3 Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

3.2.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

3.2.5 Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

3.2.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

### 4 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 O FORNECEDOR obriga-se a:

4.1.1 Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

4.1.2 Fornecer o que for solicitado, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compras;

4.1.3 Fornecer o que for solicitado conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

4.1.4 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

4.1.5 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

4.1.6 Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

4.1.7 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

4.1.8 Cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços de entrega, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

4.1.9 Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2 Dos Prazos, das Condições e do Local de Realização do Objeto da Licitação:

4.2.1 A entrega será executada de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização;

4.2.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data de assinatura da referida ata de registro de preços;

4.2.3 Os itens registrados somente serão solicitados se houver eventual necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN.

4.2.4 Os itens serão recebidos, pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marcelino Vieira/RN, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

4.2.5 A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a Prestação dos Serviços de venda e entrega, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira/RN.

4.2.6 O recebimento definitivo será atestado quando da apresentação, por parte da contratada, dos comprovantes da entrega dos itens.

4.2.7 O Município reserva para si o direito de recusar os itens entregues em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes serem refeitos às expensas da DETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

4.2.8 Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções elencadas neste edital para o caso de inadimplemento.

4.3 Das Condições de Recebimento do Objeto: Os produtos serão recebidos:

4.3.1 Provisoriamente, para efeito de realização de verificação da conformidade com a especificação;

4.3.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.

4.3.3 Serão rejeitados no recebimento, os itens com especificações diferentes das constantes no item 1 e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos neste edital;

4.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

4.4.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Observação: Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

### 5 DA VIGÊNCIA

5.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação do fornecimento. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.



## 6 DOS DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização da entrega, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

6.1.1 Entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

6.1.2 Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;

6.1.3 Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

6.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

## 7 DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

7.1 A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

## 8 DA PUBLICIDADE

8.1 O preço, o quantitativo, os materiais e/ou serviços e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

8.2 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

## 9 DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Não haverá reajustamento nos valores constantes do presente contrato, exceto para os casos previstos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

## 10 DAS IRREGULARIDADES

10.1 Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

10.1.1 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

10.1.2 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.1.3 Nas hipóteses previstas neste subitem, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

## 11 DAS PENALIDADES

11.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

11.1.1 Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

11.1.2 Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

11.1.3 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

11.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

11.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses

11.2.1 Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas no Edital.

11.2.2 Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nos subitens 11.1.3 e 11.1.4.

11.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 11, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.5 As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

11.6 As penalidades fixadas neste título serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

## 12 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

12.1.1 Por iniciativa da Administração, quando:

12.1.1.1 Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

12.1.1.2 Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

12.1.1.3 Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

12.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

12.1.1.5 Não manutenção das condições de habilitação;

12.1.1.6 Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e, 12.1.1.7 Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.1.2 Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

12.2 Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

12.3 O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

12.4 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

### 13 DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Marcelino Vieira/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Kerles Jácome Sarmento, representando A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, e pelos representantes da(s) Empresa(s) Registrada(s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Marcelino Vieira/RN, 17 de Maio de 2018

#### **KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal  
Contratante

#### **A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA – ME.**

CNPJ nº 70.157.680/0001-37  
Contratado

Testemunhas:

CPF : \_\_\_\_\_

CPF : \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Raimundo Nonato Filho  
**Código Identificador:**AC09ADAC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 82

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 82

Processo nº2952/2018  
Solicitação nº 622

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

#### **OBJETO:**AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES

#### **JUSTIFICATIVA**

SOLICITO O PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DOS SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISTO QUE A LICITAÇÃO DOS REFERIDOS SUPLEMENTOS ENCONTRA-SE EM ANDAMENTO E QUE OS MESMOS NÃO PODEM FICAR SEM O FORNECIMENTO, UMA VEZ QUE OS DOIS PACIENTES ENCONTRAM-SE COM DEFICIÊNCIA DE CERTOS NUTRIENTES, PODENDO ATINGIR AGUDO GRAU DE DESNUTRIÇÃO CASO NÃO FAÇAM USO DA SUPLEMENTAÇÃO. A FÓRMULA INFANTIL É PARA UM PACIENTE PREMATURO, CUJA PUÉRPERA NÃO PÔDE INTRODUIR O LEITE MATERNO POR NÃO TÊ-LO PRODUZIDO, SENDO PRESCRITO PARA QUE O BEBÊ TENHA UM DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL, LIVRE DE DIARREIAS, ALERGIAS E OUTRAS COM MORBIDADES QUE PREMATUROS QUE NÃO SÃO AMAMENTADOS PODEM VIR A DESENVOLVER. O OUTRO SUPLEMENTO É PARA PACIENTE COM DOENÇA DE CROHN; UMA ENFERMIDADE INFLAMATÓRIA CRÔNICA QUE PODE AFETAR TODO O SISTEMA DIGESTIVO, PODENDO CAUSAR DOR ABDOMINAL, DIARREIA, PERDA DE PESO, ANEMIA E FADIGA; SENDO UMA DOENÇA SEM CURA. FONTE DE RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): <b>DROGARIA BEATO JOAO PAULO II</b>						
CNPJ: <b>35.658.327/0001-30</b>						Email: Telefone:
Endereço: <b>RUA PROF. APRIGIO 05-CENTRO Parelhas RN, 5, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000</b>						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00001	10,00	Lata	Fórmula infantil para prematuros e recém-nascidos de baixo peso, com LCpufas (DHA e ARA), acrescida de prebióticos. Lata com 400g.		140,00	1.400,00
00002	10,00	Lata	Suplemento nutricional em pó, para uso oral ou enteral, normocalórico e hiperprotéico, possui fibras, proteínas e nutrientes essenciais, como vitaminas e minerais. Indicado para pacientes jovens e adultos que necessitam de complemento na nutrição diária. Sabores chocolate, banana, baunilha e morango. Contém GLÚTEM. Lata com 400g.		45,00	450,00
Total:						1.850,00

**VALOR:** R\$ 1.850,00(um mil, oitocentos e cinquenta reais )

Parelhas/RN, 07 de junho de 2018.

**ANA OTILIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**  
Secretária De Saúde

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**630E7221

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 82**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 82/2018**

**PROCESSO Nº 2952/2018**  
**SOLICITAÇÃO Nº622**

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES  
**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): <b>DROGARIA BEATO JOAO PAULO II</b>						
CNPJ: <b>35.658.327/0001-30</b>						Email: Telefone:
Endereço: <b>RUA PROF. APRIGIO 05-CENTRO Parelhas RN, 5, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000</b>						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00001	10,00	Lata	Fórmula infantil para prematuros e recém-nascidos de baixo peso, com LCpufas (DHA e ARA), acrescida de prebióticos. Lata com 400g.		140,00	1.400,00
00002	10,00	Lata	Suplemento nutricional em pó, para uso oral ou enteral, normocalórico e hiperprotéico, possui fibras, proteínas e nutrientes essenciais, como vitaminas e minerais. Indicado para pacientes jovens e adultos que necessitam de complemento na nutrição diária. Sabores chocolate, banana, baunilha e morango. Contém GLÚTEM. Lata com 400g.		45,00	450,00
Total:						1.850,00

**VALOR:** R\$ 1.850,00(um mil, oitocentos e cinquenta reais )

Parelhas/RN, 07 de junho de 2018.

**ANA OTILIA PEREIRA DE SOUZA DE DINIZ**  
Secretária De Saúde

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**8FC35917

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ORDEM CRONOLÓGICA MAIO 2018**

**ORDEM CRONOLÓGICA**  
**MAIO 2018**

Nº DO PROTOCOLO	DATA DE INICIO DO PROCESSO	VALOR	CREDOR	LIQUIDAÇÃO	CNPJ/ CPF	PAGAMENTO
610	27/04/2018	4.000,00	AMARILDO E ROCHA CONTAB.	02/05/2018	10.552.820/0001-40	07/05/2018
553	02/05/2018	5.806,38	FLOR E OLIVEIRA	04/05/2018	12.689.295/0003-04	04/05/2018
550	02/05/2018	1.063,14	FLOR E OLIVEIRA	04/05/2018	12.689.295/0003-04	04/05/2018
549	02/05/2018	654,24	FLOR E OLIVEIRA	04/05/2018	12.689.295/0003-04	04/05/2018
561	04/05/2018	6.085,74	EMPREENHIMENTO FARMACEU.	04/05/2018	26.084.982/0001-30	07/05/2018
555	04/05/2018	9.643,50	FLOR E OLIVEIRA	04/05/2018	12.689.295/0003-04	07/05/2018
556	04/05/2018	1.080,00	FLOR E OLIVEIRA	04/05/2018	12.689.295/0003-04	07/05/2018
568	27/04/2018	4.000,00	ARMARILDO E ROCHA CONTA.	05/04/2018	10.552.820/0001-40	11/05/2018
570	27/03/2018	4.000,00	ARMARILDO E ROCHA CONTA.	05/04/2018	10.552.820/000-40	07/05/2018
571	07/05/2018	1.001,81	FLOR E OLIVEIRA	07/05/2018	12.689.295/0003-04	07/05/2018

572	07/05/2018	11.897,60	MARIA DE FATIMA ARAUJO	07/05/2018	11.886.312/0001-60	07/05/2018
574	07/05/2018	335,30	FLOR E OLIVEIRA	07/05/2018	12.689.295/0003-04	07/05/2018
559	04/05/2018	9.096,55	FLOR E OLIVEIRA	07/05/2018	12.689.295/0003-04	07/05/2018
547	04/05/2018	1.932,24	L R FREIRE ME	07/05/2018	18.089.600/0001-33	07/05/2018
546	04/05/2018	4.095,87	L R FREIRE ME	07/05/2018	18.089.600/0001-33	07/05/2018
551	04/05/2018	450,00	ADRIANA ANACLETO DE SOUZA	07/05/2018	045.005.734-88	10/05/2018
552	02/05/2018	3.483,83	FLOR E OLIVEIRA	07/05/2018	12.689.295/0003-04	07/05/2018
558	04/05/2018	695,13	FLOR E OLIVEIRA	07/05/2018	12.689.295/0003-04	07/05/2018
557	04/05/2018	5.498,00	EROSOM PROMOCOES E EVENTOS	07/05/2018	09.643.897/0001-46	07/05/2018
560	04/05/2018	5.998,00	EROSOM PROMOCOES E EVENTOS	07/05/2018	09.643.897/0001-46	07/05/2018
540	02/05/2018	3.400,00	OTAVIO CARLOS ANTUNES	07/05/2018	18.818.928/0001-43	08/05/2018
562	07/05/2018	515,8	M R DA SILVA SERVICOS	07/05/2018	20.664.268/0001-35	29/05/2018
573	07/05/2018	2.498,00	EROSOM PROMOCOES E EVENTOS	07/05/2018	09.643.897/0001-46	08/05/2018
576	07/05/2018	400,00	LECIO BARRETO DE LIMA	07/05/2018	897.819.294-72	10/05/2018
604	10/05/2018	3.024,91	ROBERTO C S LIMA	07/05/2018	08.942.563/0001-00	11/05/2018
618	11/05/2018	5.428,80	MILSON LIMA DA SILVA	10/05/2018	04.702.107/0001-32	11/05/2018
575	07/05/2018	4.200,00	ALEXANDRE SOARES CONS.	10/05/2018	22.097.705/0001-01	10/05/2018
591	08/05/2018	3.600,00	ROSÁNGELA FERREIRA DE QUEIROS	10/05/2018	913.803.324-00	10/05/2018
592	10/05/2018	2.875,00	JESSICA PRSSCILA RODRIGUES M.	10/05/2018	18.257.609/0001-06	14/05/2018
605	10/05/2018	3.209,58	ROBERTO C S LIMA	11/05/2018	08.942.563/0001-00	11/05/2018
603	10/05/2018	2.401,05	ROBERTO C S LIMA	11/05/2018	08.942.563/0001-00	11/05/2018
602	10/05/2018	4.755,14	ROBERTO C S LIMA	11/05/2018	08.942.563/0001-00	11/05/2018
607	10/05/2018	1.992,00	MILSON LIMA DA SILVA	11/05/2018	04.702.107/0001-32	11/05/2018
606	10/05/2018	3.934,40	MILSON LIMA DA SILVA	11/05/2018	04.702.107/0001-32	11/05/2018
608	10/05/2018	7.332,80	MILSON LIMA DA SILVA	11/05/2018	04.702.107/0001-32	11/05/2018
616	10/05/2018	1.889,80	A DA S NASCIMENTO	11/05/2018	24.012.556/0001-66	11/05/2018
617	10/05/2018	885,90	A DA S NASCIMENTO	11/05/2018	24.012.556/0001-66	11/05/2018
611	11/05/2018	955,75	A DA S NASCIMENTO	11/05/2018	24.012.556/0001-66	11/05/2018
158	11/05/2018	6.093,93	EMPREENHIMENTO FARMACEU.	11/05/2018	26.084.982/0001-30	11/05/2018
158	11/05/2018	5.856,91	EMPREENHIMENTO FARMACEU.	11/05/2018	26.084.982/0001-30	11/05/2018
158	11/05/2018	10.029,62	L DE FATIMA DA SILVA	11/05/2018	17.614.867/0001-30	11/05/2018
623	14/05/2018	2.183,60	MILSON LIMA DA SILVA	14/05/2018	04.702.107/0001-32	14/05/2018
622	14/05/2018	2.243,95	MILSON LIMA DA SILVA	14/05/2018	04.702.107/0001-32	14/05/2018
579	08/05/2018	110,00	LABOR AMBIENTAL	16/05/2018	07.243.411/0001-57	16/05/2018
580	08/05/2018	2.768,00	M R DA SILVA SERVICOS	16/05/2018	20.664.268/0001-35	16/05/2018
625	14/05/2018	957,00	MILSON LIMA DA SILVA	16/05/2018	04.702.107/0001-32	18/05/2018
632	16/05/2018	2.449,15	A DA S NASCIMENTO	16/05/2018	24.012.556/0001-66	16/05/2018
641	17/05/2018	573,50	ROBERTO C S LIMA	17/05/2018	08.942.563/0001-00	18/05/2018
640	17/05/2018	3.045,05	W DANTAS BEZERRA	17/05/2018	18.602.368/0001-95	18/05/2018
639	17/05/2018	3.750,02	W DANTAS BEZERRA	18/05/2018	18.602.368/0001-95	18/05/2018
643	17/05/2018	2.560,84	ROBERTO C S LIMA	18/05/2018	08.942.563/0001-00	18/05/2018
636	17/05/2018	3.870,59	ROBERTO C S LIMA	18/05/2018	08.942.563/0001-00	18/05/2018
635	17/05/2018	2.068,05	ROBERTO C S LIMA	18/05/2018	08.942.563/0001-00	18/05/2018
638	17/05/2018	2.889,91	ROBERTO C S LIMA	18/05/2018	08.942.563/0001-00	18/05/2018
637	17/05/2018	3.104,68	ROBERTO C S LIMA	18/05/2018	08.942.563/0001-00	18/05/2018
644	17/05/2018	1.735,88	W DANTAS BEZERRA	18/05/2018	18.602.368/0001-95	18/05/2018
631	16/05/2018	8.586,00	DANIEL MATIAS M DE M	18/05/2018	14.947.497/0001-64	21/05/2018
648	18/05/2018	1.800,00	ASP AUTOMACAO SERV.	18/05/2018	02.288.268/0001-04	21/05/2018
633	16/05/2018	1.553,30	A. DA S. NASCIMENTO	18/05/2018	24.012.556/0001-66	18/05/2018
652	18/05/2018	9.729,15	FLOR E OLIVEIRA	18/05/2018	12.689.295/0003-04	18/05/2018
655	18/05/2018	905,00	FLOR E OLIVEIRA	18/05/2018	12.689.295/0003-04	18/05/2018
656	18/05/2018	532,35	FLOR E OLIVEIRA	18/05/2018	12.689.295/0003-04	18/05/2018
653	18/05/2018	4.906,80	FLOR E OLIVEIRA	18/05/2018	12.689.295/0003-04	18/05/2018
650	18/05/2018	8.300,76	FLOR E OLIVEIRA	18/05/2018	12.689.295/0003-04	18/05/2018
654	18/05/2018	4.338,43	FLOR E OLIVEIRA	18/05/2018	12.689.295/0003-04	18/05/2018
657	18/05/2018	756,47	FLOR E OLIVEIRA	21/05/2018	12.689.295/0003-04	21/05/2018
659	21/05/2018	1.080,00	FLOR E OLIVEIRA	21/05/2018	12.689.295/0003-04	21/05/2018
629	04/05/2018	380,00	JOSEANO SILVESTRE DE LIMA	21/05/2018	027.671.424-56	23/05/2018
662	21/05/2018	371,06	FLOR E OLIVEIRA	21/05/2018	12.689.295/0003-04	21/05/2018
661	21/05/2018	981,36	FLOR E OLIVEIRA	21/05/2018	12.689.295/0003-04	21/05/2018
651	18/05/2018	11.897,60	MARIA DE FATIMA ARAUJO	21/05/2018	11.886.312/0001-60	21/05/2018
660	21/05/2018	3.353,40	MILSON LIMA DA SILVA	21/05/2018	04.702.107/0001-32	21/05/2018
664	21/05/2018	2.593,78	W DANTAS BEZERRA	21/05/2018	18.602.368/0001-95	21/05/2018
626	11/05/2018	1.006,00	PONTO QUIMICA	25/05/2018	08.788.039/0001-27	28/05/2018
680	28/05/2018	7.943,70	EMPREENHIMENTO FARMACEU.	28/05/2018	26.084.982/0001-30	28/05/2018
258	28/05/2018	1400,00	OSMILDO GERALDO DE OLIVEIRA	28/05/2018	013.824.937-70	28/05/2018
578	08/05/2018	1.548,28	ANA MARIA OLIVEIRA DE SOUZA	29/05/2018	26.756.835/0001-60	29/05/2018
689	28/05/2018	1.147,91	ROBERTO C S LIMA	29/05/2018	08.942.563/0001-00	29/05/2018
693	29/05/2018	5.406,00	DANIEL MATIAS MARINHO DE M.	30/05/2018	14.947.497/0001-64	30/05/2018
692	29/05/2018	5.225,00	KAP LOCACOES DE AUTOMOVEIS	30/05/2018	21.863.735/0001-19	30/05/2018
691	29/05/2018	13.311,50	KAP LOCACOES DE AUTOMOVEIS	30/05/2018	21.863.735/0001-19	30/05/2018
656	29/05/2018	580,00	JOSE ARMANDO DE MORAIS	30/05/2018	23.615.127/0001-10	30/05/2018

Publicado por:  
Ivana Ferreira Lima  
Código Identificador:8E009C19

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 005-2018

DECRETO Nro 00005/18, de 02 de Abril de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Passagem, o crédito suplementar no valor de R\$ 401.902,00 (Quatrocentos e Um Mil, Novecentos e Dois Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Passagem no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00275/17

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 401.902,00 (Quatrocentos e Um Mil, Novecentos e Dois Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$401.902,00 (Quatrocentos e Um Mil, Novecentos e Dois Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Passagem, em 02 de Abril de 2018

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00005/18 de 02 de Abril de 2018, autorizado pela LEI 00275/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 01.	Câmara Municipal de Passagem		
01 031 0001 2.001	Manutenção da Câmara Municipal		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	15.000,00
TOTAL Câmara Municipal de Passagem			15.000,00
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0021 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	3.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			3.000,00
PARA:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0021 2.009	Manutenção da Sec. Mun. de	Administração	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	4.200,00
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	140,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			14.340,00
PARA:			
05 01.	Sec.Munic.de Obras Transp.e	Serv.Urbanos	
15 452 0323 2.018	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	3.000,00
26 782 0021 2.019	Manutenção dos Serviços Rodoviários		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	6.000,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00005/18 de 02 de Abril de 2018, autorizado pela LEI 00275/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urba			10.500,00
PARA:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0188 2.020	Manut.da Secretaria Munic. de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.300,00
		Anul.dotação	2.200,00
		Anul.dotação	2.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	700,00
12 361 0188 2.021	Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	3.900,00
12 361 0188 2.022	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	6.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		

01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	521,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			18.121,00
PARA:			
06 02.	Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica		
12 361 0188 2.033	Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 40%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	100.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	922,00
12 366 0188 2.053	Manutenção do EJA - FUNDEB	40%	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	100.000,00
TOTAL Fundo de Manut.Desenv.da Educação Bás			200.922,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00005/18 de 02 de Abril de 2018, autorizado pela LEI 00275/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0428 2.042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	200,00
10 301 0428 2.050	Manutenção do Piso de Atenção Básica		
	PAB Fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	4.750,00
		Anul.dotação	3.500,00
		Anul.dotação	2.000,00
		Anul.dotação	6.400,00
		Anul.dotação	4.400,00
		Anul.dotação	2.371,00
		Anul.dotação	1.148,00
10 304 0430 2.052	Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saú de - PFVPS		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01066	Vigilância em Saúde		
		Anul.dotação	250,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			25.019,00
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0487 2.067	Manutenção do Fundo Mun.Assist.Social		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	7.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			57.000,00
PARA:			
09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20 605 0112 2.075	Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	8.000,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00005/18 de 02 de Abril de 2018, autorizado pela LEI 00275/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			8.000,00
PARA:			
10 01.	Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer		
13 392 0247 2.076	Manutenção das Atividades Culturais		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	50.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Laze			50.000,00
TOTAL GERAL			401.902,00

Passagem, 02 de Abril de 2018.

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00005/18 de 02 de Abril de 2018, autorizado pela LEI 00275/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal de Passagem		
01 031 0001 2.001	Manutenção da Câmara Municipal		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
TOTAL Câmara Municipal de Passagem			15.000,00
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0188 1.033	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			30.000,00
12 361 0188 2.020	Manut.da Secretaria Munic. de Educação		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01000	Recursos Ordinários		
			3.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			3.000,00
12 361 0188 2.026	Manutenção do Salário Educação - SAE		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01058	Transf. do Salário-Educação		
			10.000,00
12 361 0188 2.088	Prog.Estadual de Trnasp.Escolar/PETERN		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			10.000,00
12 361 0188 2.109	Programa PROJOVEM-CAMPO Saberes da Terra		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			15.000,00

### ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00005/18 de 02 de Abril de 2018, autorizado pela LEI 00275/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 365 0190 2.027	Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			5.000,00
12 365 0190 2.030	Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			5.000,00
12 365 0190 2.085	Programa Brasil Carinhoso		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			10.000,00
12 366 0188 2.100	Programa Brasil Alfabetizado		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			15.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			126.000,00
DE:			
06 02.	Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica		
12 361 0188 1.035	Construção de Unidade de Ensino-FEB-40%		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			50.000,00
TOTAL Fundo de Manut.Desenv.da Educação Bás			50.000,00
DE:			
07 01.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 301 0428 2.038	Manutenção da Sec. Mun. de Saúde		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			1.000,00
17 512 0448 1.038	Construção do Sistema de Saneamento Básico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			50.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			51.000,00

DE:			
07.02.	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0428.1.050	Ampliação e/ou Ref. do Centro de Saúde		
	saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51023	Transferências de Convênios - Saúde		
			50.000,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00005/18 de 02 de Abril de 2018, autorizado pela LEI 00275/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10.301.0428.1.052	Construção, Ref. e Ampl. de Unidades Básicas de Saúde - UBS		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			30.000,00
10.301.0428.2.107	Manutenção do NASF-Núcleo de Apoio à Saúde da Família		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
			20.000,00
10.302.0428.2.092	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
			10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			110.000,00
DE:			
08.01.	Secretaria Municipal de Assist. Social		
16.481.0317.1.054	Construção e Recup.de Unid.Habitac.Rural		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
61024	Transf. de Convênios - Outros		
			49.902,00
TOTAL Secretaria Municipal de Assist. Socia			49.902,00
TOTAL GERAL			401.902,00

Passagem, 02 de Abril de 2018.

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**6840C422

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - C & C SAÚDE E SERVIÇOS LTDA - ME**

Processo número: 348/2018.

Licitação: Pregão nº 013/2018.

Assunto: Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais e especializados para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de PEDRA PRETA/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Antonio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.213.744-78, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **C & C SAÚDE E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ/MF nº 22.110.681-0001-83**, com sede na cidade de LAJES/RN, na Rua João Militão Martins - nº 85 – Centro - CEP: 59.535-000, neste ato representada pelo representante Legal, Sr. Allan Kardeck da Silva Costa, Identidade: 1.551.635/SSP/RN - CPF: 875.328.914-53, adjudicatária do Pregão nº 013/2018, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais e especializados para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações contidas no Anexo III e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 01(um) ano, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1. A Secretaria de Saúde solicitará ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de Serviço à empresa detentora da Ata.



3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Serviço, e terá um prazo de 03 (três) dias para realizar os serviços, constantes da ordem de serviço.

3.3. O não fornecimento dos serviços, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

	QTDE.	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS - LOTE	UNIT	TOTAL
1			TRIGLICERIDEOS	6,40	3.200,00
2	500	UND	GLICEMIA	4,40	2.200,00
3	100	UND	PARASITLOGICO DE VEZES	4,30	430,00
4	15	UND	PARASITLOGICO MIF	14,00	210,00
5	400	UND	SUMARIO URINA	5,90	2.360,00
6	350	UND	COLESTEROL	6,80	2.380,00
7	200	UND	CREATININA	9,40	1.880,00
8	200	UND	UREIA	8,40	1.680,00
9	50	UND	ACIDO ÚRICO	10,00	500,00
10	50	UND	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	22,50	1.125,00
11	50	UND	TGO	7,50	375,00
12	50	UND	TGP	7,50	375,00
13	10	UND	POTÁSSIO	14,00	140,00
14	50	UND	HEMOGRAMA COMPLETO COM VSH	21,00	1.050,00
15	500	UND	HEMOGRAMA COMPLETO	11,50	5.750,00
16	50	UND	T3 TOTAL	20,00	1.000,00
17	50	UND	T4 LIVRE	20,00	1.000,00
18	10	UND	TSH HORMONIO TIREOESTIMULANTE	20,00	200,00
19	05	UND	GAMA GLUTAMIL TRANSFERRE	11,50	57,50
20	20	UND	SANGUE OCULTO NAS FEZES	13,50	270,00
21	10	UND	CALCIO	11,50	115,00
22	10	UND	SÓDIO	11,50	115,00
23	10	UND	MAGNÉSIO	11,50	115,00
24	05	UND	FÓSFORO	11,50	57,50
25	05	UND	FERRO	15,50	77,50
26	50	UND	GRUPO SANGUINEO E FATOR RH	9,50	475,00
27	50	UND	COAGULOGRAMA	14,00	700,00
28	20	UND	COAGULOGRAMA COMPLETO I II	29,00	580,00
29	10	UND	FOSFATASE ALCALINA	15,50	155,00
30	20	UND	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	15,00	300,00
31	50	UND	VDRL	9,50	475,00
32	10	UND	HIV I II	33,50	335,00
33	10	UND	HEPATITE B ANTI HBS	30,00	300,00
34	50	UND	HBSAG	30,00	1.500,00
35	100	UND	PSA LIVRE TOTAL	38,50	3.850,00
36	10	UND	LIPIDOGRAMA	50,00	500,00
37	10	UND	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	29,50	295,00
38	50	UND	BETA HCG	20,00	1.000,00
39	10	UND	HEMOGLOBINA GLICADA	27,50	275,00
40	10	UND	MICROALBINURIA 12HRS	35,00	350,00
41	10	UND	CMBS INDIRETO	15,00	150,00
42	10	UND	CPK CREATINOQUINASE	15,00	150,00
43	100	UND	USG OBSTÉTRICA	64,00	6.400,00
44	70	UND	USG ABDOMINAL TOTAL	64,00	4.480,00
45	20	UND	USG PÉLVICA	64,00	1.280,00
46	60	UND	USG TRANSVAGINAL	64,00	3.840,00
47	20	UND	USG TIREOIDE	64,00	1.280,00
48	60	UND	USG PRÓSTATA	64,00	3.840,00
49	70	UND	USG MAMÁRIA	64,00	4.480,00
50	40	UND	USG RINS E VIAS URINÁRIAS	64,00	2.560,00
TOTAL GLOBAL (R\$)				R\$ 66.212,50	

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

#### CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços deverão ser realizados dentro do município de PEDRA PRETA.

5.2. Os serviços serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal a realização dos serviços prestados.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, mão de obra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

##### 7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos serviços contratados;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua realização.

##### 7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Promover o apontamento no fornecimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação do serviços, para os fins previstos neste Ata;

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa decorrente desta licitação ocorrerá a dotação orçamentária do orçamento de 2018:

**Órgão:** 06 – Secretaria Municipal de Saúde; **Unidade:** 06.901 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 0017 – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; **Projeto/Atividade:** 2030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - PJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lajes/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :

12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

PEDRA PRETA/RN, 18 de junho de 2018.

Contratante:

**LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**  
Prefeito

Contratado(a):

**ALLAN KARDECK DA SILVA COSTA**  
C & C Saúde e Serviços LTDA – ME

Gestor da Presente Ata:

Secretário Municipal de Administração.  
**FRANCISCO LOPES DE NETO**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**46900CDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2018**

#### **DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 079/2018 - DISP/PMRC

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 079/2018 - DISP/PMRC, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art.

24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de equipamentos de monitoramento destinados aos ônibus escolares do município de Riacho da Cruz/RN, pelo valor de R\$ 7.350,00, em favor de C L DE QUEIROZ (22.736.820/0001-89), conforme abaixo descrito:

**1468 - C L DE QUEIROZ (22.736.820/0001-89)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11363 - MONITOR LED 15,6	UN		3	490,00	1.470,00
2	11364 - GRAVADOR HÍBRIDO DVR 04 CANAIS	UN		3	450,00	1.350,00
3	11365 - HD INTERNO 1TB SATA3	UN		3	380,00	1.140,00
4	11366 - CÂMERA IR TUBO AHD 720P 20 M 3.2MM	UN		9	190,00	1.710,00
5	11367 - CABO COAXIAL 4MM Caixa com 100Mt	CX		3	180,00	540,00
6	11368 - CONECTOR BNC Fixo com mola e parafuso para Cabo Coaxial 4MM, Pacote com 10 UND.	PCT		3	50,00	150,00
7	11369 - SUPORTE FIXO PARA MONITOR DE 15,6	UN		3	70,00	210,00
8	11370 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO Instalação dos equipamentos em 03 ônibus	SV		1	780,00	780,00
<b>Total</b>					7.350,00	

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra. Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 20/06/2018.

**FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:**27183F26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 494, DE 19 DE JUNHO DE 2018 – ANEXO II**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PARA O EXERCÍCIO 2019**

**DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS**

ESPECIFICAÇÃO	2018			% RCL(a/R CL)	2019			% RCL(a/R CL)	2020		
	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB (a /PIB) X 100		VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB (a /PIB) X 100		VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB (a /PIB) X 100
Receita Total	25.856.824,00	24.625.546,67	0,000	1,029	27.149.665,20	25.856.824,00	0,001	28.507.148,46	27.149.665,20	0,001	
Receita Primária (I)	25.742.361,00	24.516.534,29	0,000	1,024	27.029.479,05	25.742.361,00	0,001	28.380.953,00	27.029.479,05	0,001	
Despesa Total	25.856.824,00	24.625.546,67	0,000	1,029	27.149.665,20	25.856.824,00	0,001	28.507.148,46	27.149.665,20	0,001	
Despesas Primárias(II)	25.856.824,00	24.625.546,67	0,000	1,029	27.149.665,20	25.856.824,00	0,001	28.507.148,46	27.149.665,20	0,001	
Resultado Primário (III)=( I - II )	(114.463,00)	(109.012,38)	0,000	-0,005	(120.186,15)	(114.463,00)	0,000	(126.195,46)	(120.186,15)	0,000	
Resultado Nominal		-	0,000	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000	
Dívida Pública Consolidada	5.916.947,87	5.635.188,45	0,000	0,235	5.502.761,52	5.240.725,26	0,000	5.200.109,64	4.369.840,03	0,000	
Dívida Consolidada Líquida	5.766.794,30	5.492.185,05	0,000	0,229	5.363.118,70	5.107.732,09	0,000	5.068.147,17	4.258.947,20	0,000	
Receitas Primárias advindas de PPP(IV)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Despesas Primárias geradas por PPP(V)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Impaco do saldo das PPP(VI)=(IV-V)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças

**NOTAS TÉCNICAS**

VARIÁVEIS	2018	2019	2020	2021
PIB real (crescimento % anual)	2,5	2,5	2,5	2,5
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,63	4,25	4	3,85
Projeção do PIB do Estado - R\$ Milhares (ref. 2016 = 54.023.000.000,00)	54.883.345.000,00	55.373.575.000,00	56.757.914.375,00	58.176.862.234,38
Receita Corrente Líquida - RCL	25.130.071,00	25.883.973,13	26.660.492,32	27.460.307,09

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**D515A71D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 494, DE 19 DE JUNHO DE 2018 – ANEXO II**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PARA O EXERCÍCIO 2019  
DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4o., Parág. 2o., Inciso I)									
ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em			II-Metas Realizadas em			Variação		
	2017	% PIB	% RCL (a/RCL)	2017	% PIB	% RCL (a/RCL)	Valor III=(II-I)	% (III/I)X100	
Receita Total	22.359.905,00	0,04	0,04	19.536.215,20	0,04	0,04	(2.823.689,80)	-12,63	
Receitas Primárias(I)	22.321.229,00	0,04	0,04	19.429.862,57	0,04	0,04	(2.891.366,43)	-12,95	
Despesa Total	22.359.905,00	0,04	0,04	19.782.354,72	0,04	0,04	(2.577.550,28)	-11,53	
Despesas Primárias(II)	22.359.905,00	0,04	0,04	19.782.354,72	0,04	0,04	(2.577.550,28)	-11,53	
Resultado Primário (III)=( I - II )	(38.676,00)	(0,00)	(0,00)	(352.492,15)	(0,00)	(0,00)	(313.816,15)	811,40	
Resultado Nominal	-	-	-	(246.139,52)	(0,00)	(0,00)	(246.139,52)	#DIV/0!	
Dívida Pública Consolidada	5.916.947,87	0,01	0,01	2.423.362,77	0,00	0,00	(3.493.585,10)	-59,04	
Dívida Consolidada Líquida	5.766.794,30	0,01	0,01	2.273.209,20	0,00	0,00	(3.493.585,10)	-60,58	
FONTE: Sec. Municipal de Finanças									
PIB ESTADUAL(CENSO IBGE) A PREÇO DE MERCADO CORRENTE TENDO COMO BASE O ANO DE 2016									R\$ 54.023.000.000

Publicado por:  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:DF192757

GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 494, DE 19 DE JUNHO DE 2018 – ANEXO II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS PARA O EXERCÍCIO 2019

DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4o., parág. 2o., Inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	15.460.646,61	19.536.215,20	1,26	25.856.824,00	1,32	27.149.665,20	1,05	28.507.148,46	1,05	30.217.577,37	1,06
Receita Não-Financeira(I)	15.420.285,61	19.429.862,57	1,26	25.742.361,00	1,32	27.029.479,05	1,05	28.380.953,00	1,05	30.083.810,18	1,06
Despesa Total	15.130.056,74	19.782.354,72	1,31	25.856.824,00	1,31	27.149.665,20	1,05	28.507.148,46	1,05	30.217.577,37	1,06
Despesas Não-Financeiras(II)	15.130.056,74	19.782.354,72	1,31	25.856.824,00	1,31	27.149.665,20	1,05	28.507.148,46	1,05	30.217.577,37	1,06
Resultado Primário( I - II )	290.228,87	(352.492,15)	-1,21	(114.463,00)	0,32	(120.186,15)	1,05	(126.195,46)	1,05	(133.767,18)	1,06
Resultado Nominal	330.589,87	(246.139,52)	-0,74	-	0,00	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
Dívida Pública Consolidada	5.916.947,87	5.916.947,87	1,00	5.916.947,87	1,00	5.502.761,52	0,93	5.200.109,64	0,95	4.888.103,06	0,94
Dívida Consolidada Líquida	5.166.678,25	5.766.794,30	1,12	5.766.794,30	1,00	5.363.118,70	0,93	5.068.147,17	0,95	4.764.058,34	0,94
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	Variação %	2018	Variação %	2019	2020	Variação %	2021	Variação %	
Receita Total	14.724.425,34	18.430.391,70	1,25	24.393.230,19	1,32	25.612.891,70	1,05	26.893.536,28	1,05	28.507.148,46	1,06
Receita Não-Financeira(I)	14.685.986,30	18.330.059,03	1,25	24.285.246,23	1,32	25.499.508,54	1,05	26.774.483,96	1,05	28.380.953,00	1,06
Despesa Total	14.409.577,85	18.662.598,79	1,30	24.393.230,19	1,31	25.612.891,70	1,05	26.893.536,28	1,05	28.507.148,46	1,06
Despesas Não-Financeiras(II)	14.409.577,85	18.662.598,79	1,30	24.393.230,19	1,31	25.612.891,70	1,05	26.893.536,28	1,05	28.507.148,46	1,06
Resultado Primário( I - II )	276.408,45	(332.539,76)	-1,20	(107.983,96)	0,32	(113.383,16)	1,05	(119.052,32)	1,05	(126.195,46)	1,06
Resultado Nominal	314.847,50	(232.207,09)	-0,74	-	0,00	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
Dívida Pública Consolidada	5.635.188,45	5.582.026,29	0,99	5.582.026,29	1,00	5.191.284,45	0,93	4.905.763,81	0,95	4.611.417,98	0,94
Dívida Consolidada Líquida	4.920.645,95	5.440.371,98	1,11	5.440.371,98	1,00	5.059.545,94	0,93	4.781.270,92	0,95	4.494.394,66	0,94
Fonte: Sec. Municipal de Finanças											
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes											
2016	2017	2018	2019	2020	2021						
5,910%	6,500%	5,84%	5,91%	6,00%	6,027%						
MÉDIA DA INFLAÇÃO											
											6,027%
* Inflação projetada com base no IPCA-IBGE											

Publicado por:  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:EBC27FC4

GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 494, DE 19 DE JUNHO DE 2018 – ANEXO II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS PARA O EXERCÍCIO 2019

DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
AMF - Demonstrativo IV (LRF, art 4o, Inciso III)							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital		1.825.215,85	105,70	1.726.829,65	107,01	1.613.649,39	100,00
Reservas		-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado		1.825.215,85	105,70	1.726.829,65	107,01	1.613.649,39	100,00
TOTAL		1.825.215,85	105,70	1.726.829,65	107,01	1.613.649,39	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital		-	0,00	-	0,00	-	0,00
Reservas		-	0,00	-	0,00	-	0,00
Resultado Acumulado		-	0,00	-	0,00	-	0,00
TOTAL		-	0,00	-	0,00	-	0,00
FONTE: Sec. Municipal de Finanças							

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**466F8CDF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 494, DE 19 DE JUNHO DE 2018 – ANEXO II**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2019  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4o, Parag. 2o, inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
Dívida Ativa (créditos cujos valores não compensam o custo de cobrança)	Anistia	Contribuintes	95.000,00	75.000,00	55.000,00	Ajuste nas alíquotas
IPU	Remissão	Contribuintes	15.000,00	12.000,00	10.000,00	Atualização do cadastro imobiliário
<b>TOTAL</b>			<b>110.000,00</b>	<b>87.000,00</b>	<b>65.000,00</b>	

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças/Secretaria Municipal de Tributação

Notas:

a) O município nunca inscreveu a dívida ativa sendo necessária a anistia dos débitos não registrados.

b) Contribuintes do IPTU cujos prazos decaíram que já não pode mais ser cobrado.

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**1685BE49

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 494, DE 19 DE JUNHO DE 2018 – ANEXO III**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2019  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF - Tabela 1 (LRF, art. 4º §3º).

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Precatórios Judiciais	180.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	180.000,00
Inclusão de novos parcelamentos com a União	750.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	750.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>930.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>930.000,00</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Frustração de Receitas	480.000,00	Limitação de empenho	480.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>480.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>480.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.410.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.410.000,00</b>

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças e Controle Orçamentário

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**50FEC4F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0116/2018 - PMSF/RN - ANEXO I**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN  
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bo.com.br  
<http://www.saofernando.rn.gov.br>

Usuário: GILDERLEIDSON  
Chave de Autenticação Digital Página: 1431-4928-806 1/2

**Relação de Alterações Orçamentárias**  
**Fundamento: Decreto 0116/2018 de 20/06/2018**  
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando  
**Órgão Orçamentário:** 99000 - Reserva de Contingência  
**Unidade Orçamentária:** 99999 - Reserva de Contingência  
**Função:** 99 - Reserva de Contingência  
**Subfunção:** 999 - Reserva de Contingência  
**Programa:** 9999 - Reserva de Contingência  
**Ação:** 9.999 - Reserva de Contingência  
**Despesa 211 - 9.9.99.99.00 - A Classificar**  
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/06/2018	94893	Redução da Despesa			12.960,70
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	12.960,70
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	12.960,70
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				0,00	12.960,70

**Órgão Orçamentário:** 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana  
**Unidade Orçamentária:** 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana  
**Função:** 15 - Urbanismo  
**Subfunção:** 451 - Infra-Estrutura Urbana  
**Programa:** 58 - Urbanismo

<b>Ação:</b> 1.15 - Const. Ampl. Ref. Prédios Públicos					
<b>Despesa 395 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
20/06/2018	94895	Redução da Despesa			3.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	3.000,00
<b>Ação:</b> 1.16 - Aquis. e/ou desapropriação de imóveis					
<b>Despesa 398 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
20/06/2018	94896	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Ação:</b> 1.20 - Const. Ampl. Rec. do Cemitério Público					
<b>Despesa 399 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
20/06/2018	94897	Redução da Despesa			500,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	500,00
<b>Ação:</b> 1.51 - Programa Nacional de Acessibilidade					
<b>Despesa 401 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
20/06/2018	94898	Redução da Despesa			4.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	4.000,00
<b>Despesa 477 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
20/06/2018	94899	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Ação:</b> 2.47 - Programa de Acessibilidade					
<b>Despesa 419 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
20/06/2018	94900	Redução da Despesa			500,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	500,00
<b>Despesa 420 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
20/06/2018	94901	Redução da Despesa			1.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.000,00
<b>Despesa 421 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
20/06/2018	94902	Redução da Despesa			500,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	500,00
<b>Despesa 422 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
20/06/2018	94903	Redução da Despesa			500,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	500,00
<b>Subfunção:</b> 452 - Serviços Urbanos					
<b>Programa:</b> 58 - Urbanismo					
<b>Ação:</b> 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos					
<b>Despesa 409 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
20/06/2018	94892	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				12.000,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				12.000,00	12.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				12.000,00	12.000,00
<b>Órgão Orçamentário:</b> 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento					
<b>Unidade Orçamentária:</b> 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.					
<b>Função:</b> 20 - Agricultura					
<b>Subfunção:</b> 606 - Extensão Rural					
<b>Programa:</b> 18 - Promoção Extensão Rural					
<b>Ação:</b> 2.32 - Manut. Ativ. Sec. Agric. Indústria e Comerci					
<b>Despesa 452 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
20/06/2018	94891	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	14.033,79	
<b>Total da Despesa:</b>				14.033,79	0,00
<b>Despesa 455 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
20/06/2018	94894	Redução da Despesa			1.073,09
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.073,09
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				14.033,79	1.073,09
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				14.033,79	1.073,09
<b>Total do Fundamento:</b>				26.033,79	26.033,79
<b>Total Geral:</b>				26.033,79	26.033,79

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0100/2018 - PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br			Usuário: KATYUSQUIA KATE		Chave de Autenticação Digital Página
http://www.saofernando.rn.gov.br					1890-6993-880 1/2
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Fundamento: Decreto 0100/2018 de 02/05/2018</b>					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração					
<b>Despesa 159 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/05/2018	94294	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.600,00	
<b>Total da Despesa:</b>				25.600,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				25.600,00	0,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				25.600,00	0,00
Órgão Orçamentário: 99000 - Reserva de Contingência					
Unidade Orçamentária: 99999 - Reserva de Contingência					
Função: 99 - Reserva de Contingência					
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência					
Programa: 9999 - Reserva de Contingência					
Ação: 9.999 - Reserva de Contingência					
<b>Despesa 211 - 9.9.99.99.00 - A Classificar</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/05/2018	94295	Redução da Despesa			25.600,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	25.600,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	25.600,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				0,00	25.600,00
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 58 - Urbanismo					
Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos					
<b>Despesa 403 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/05/2018	92744	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Despesa 409 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/05/2018	92743	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				10.000,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				10.000,00	10.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				10.000,00	10.000,00
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 1.63 - Prog. Salário Educação - Sae					
<b>Despesa 232 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 1058 - Transf. do Salário-Educação - 0.1.36					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/05/2018	92746	Redução da Despesa			358,10
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	358,10
Ação: 2.24 - Programa Salário Educação - Sae					
<b>Despesa 242 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 1058 - Transf. do Salário-Educação - 0.1.36					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/05/2018	92745	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	358,10	
<b>Total da Despesa:</b>				358,10	0,00
Ação: 2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%					
<b>Despesa 256 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/05/2018	94868	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.500,00	
<b>Total da Despesa:</b>				1.500,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				1.858,10	358,10
Unidade Orçamentária: 19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos					
Ação: 2.119 - Manut. Ens. Infantil/ PRE - ESCOLA - 60 % FUNDEB					
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Despesa 374 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
02/05/2018	94869	Redução da Despesa			1.500,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.500,00

Total da Unidade Orçamentária:		0,00	1.500,00		
Total do Órgão Orçamentário:		1.858,10	1.858,10		
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic					
Despesa 506 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipos	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	33757	Redução da Despesa			1.660,00
Total da Despesa:				0,00	1.660,00
Despesa 507 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipos	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	33756	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.660,00	
Total da Despesa:				1.660,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.660,00	1.660,00
Total do Órgão Orçamentário:				1.660,00	1.660,00
Total do Fundamento:				39.118,10	39.118,10
Total Geral:				39.118,10	39.118,10

Publicado por:  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador:37DA1C5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 SRP

O Município de São Francisco do Oeste/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 016/2018 destinado a aquisição de equipamentos e materiais permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigente, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

1405 - JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES 05562281465 (29.007.485/0001-27)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	8263 - Fogão industrial 6 bocas 40x40 Todos os queimadores duplos Dimensões: L1,50 x A 0,80 x P 1,15 - perfil 7cm, espessura da chapa de fogão 1,0mm. MEDIDAS INTERNA DO FORNO REMOVIVEL: LARGURA 48 CM; ALTURA31M CM; PROFUNDIDADE 70 CM.	UND	STANDARD	1	1.500,00	1.500,00
2	8264 - Prateleiras Nichos Mdf 60x15 Branco 15mm Decora Sala Livro	UND	MOB	15	100,00	1.500,00
3	8265 - Mesa de madeira com acabamento laqueado branco fosco. Tampo 100% MDF. Pode acomodar 4 crianças. Altura - 48 cm, Largura - 52 cm, Profundidade - 68 cm, Peso bruto - 9,03kg.	UND	AÇOAMBIENTE	6	192,00	1.152,00
5	8267 - Freezer Cor Branca de aço, Capacidade (lts) 305 litros (líquido) com 2 portas Consumo (Kwh) 1360 kWh. Voltagem 220V. Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 93,7x100,3x65cm. Dimensões aproximadas da embalagem do produto - cm (AxLxP) 98x100,3x76cm Peso aproximado do produto (Kg) 63kg. Garantia do Fornecedor 12 meses.	UND	CONSUL	2	1.950,00	3.900,00
6	8268 - Cadeira Presidente Pel-8009 Giratória Regulagem De Altura A Gás Tela Mas Preta - Pelegrin	UND	PELEGRIM	10	550,00	5.500,00
7	8269 - Conjunto Home Office com Balcão, Armário e Estantes Livreiro Amêndoa - Tecno Mobili. Cor Mogno	UND	MOB	5	1.030,00	5.150,00
8	8270 - Microfone Duplo Sem fio com 2 frequências fixas VHF Receptor sem fio Estabilidade de frequência: 0,05% Alcance médio: 50 MModo de modulação: FM Resposta em frequência: 40 Hz ~ 15 KHz 2 Microfones de mão. Tamanho: 46,5 x 32,7 x 10,5. Peso: 2,62Kg	UND	HARMONICS	3	600,00	1.800,00
9	8271 - Caixa de Som Amplificadora com alça 150w RMS. Com cabo auxiliar conexão P2 3,5mm POTÊNCIA 150 W RMS som alto e potente, BATERIA RECARREGÁVEL lítio mais tempo de duração 4-5 horas horas PEN DRIVE E CARTÃO SD ouca músicas armazenadas em seu pen drive ou cartão SD.RÁDIO FM sintonize na sua frequência favorita. Com entrada para microfone e Bluetooth	UND	MULTLASER	2	700,00	1.400,00
10	8272 - Liquidificador Industrial 10 Litros Baixa Rotação J1 Colombo	UND	JL	2	1.050,00	2.100,00
<b>TOTAL</b>					<b>24.002,00</b>	

São Francisco do Oeste/RN, 20 de junho de 2018

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:  
Francisco Bruno Moreira Soares  
Código Identificador:B141A495

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO MSJS/RN Nº 030/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018



O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.321.484/0001-82, com sede à Rua Benedito Saldanha, 229 - Centro, São Bento/PB, neste ato representada por ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS, portador da Cédula de Identidade nº 2.038.791, expedida por SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 030.403.514-94, doravante denominado PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/MSJS/RN nº 030/2018, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2018, com fundamento legal na Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 6376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para aquisição de equipamentos para cozinha e refeitório, mobiliário e brinquedos para área externa, em atenção aos Planos de Ações Articuladas (PAR nº 201404558 e PAR nº 2016000140), firmados entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 007/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 007/2018**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes,

poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 37.419,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e dezenove reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 007/2018**, reproduzidos na planilha em anexo.

#### PAR Nº 201404558

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	MESA DE TRABALHO EM TAMPO ÚNICO - M6 (PROINFÂNCIA)	4	199,00	796,00
3	BANCO RETANGULAR MONOBLOCO - B1 (PROINFÂNCIA)	12	195,00	2340,00
7	CONJUNTO DE COLCHONETE PARA REPOUSO (4 UNIDADES) - CO3 (PROINFÂNCIA)	12	320,00	3840,00
14	POLTRONA INDIVIDUAL ESTOFADA - PO (PROINFÂNCIA)	4	335,00	1340,00
15	BALANÇO DE 4 LUGARES COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM AÇO CARBONO - BA (PROINFÂNCIA)	1	840,00	840,00
17	CONJUNTO DE COLCHONETE PARA TROCADOR (3 UNIDADES) - CO2 (PROINFÂNCIA)	2	130,00	260,00
20	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU'S - AR3 (PROINFÂNCIA)	2	1325,00	2650,00
21	FREEZER VERTICAL - FZ (PROINFÂNCIA)	1	2339,00	2339,00
23	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE - RF2 (PROINFÂNCIA)	2	1600,00	3200,00
26	FORNO DE MICROONDAS 30 L - MI (PROINFÂNCIA)	2	449,00	898,00
27	MÁQUINA DE LAVAR LOUCAS INDUSTRIAL TIPO MONOCÂMARA - LV (PROINFÂNCIA)	1	6500,00	6500,00
28	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8L - LQ1 (PROINFÂNCIA)	1	595,00	595,00
30	BALANÇA DIGITAL 15 KG - BL1 (PROINFÂNCIA)	1	540,00	540,00
31	BATEDEIRA PLANETÁRIA 5 LITROS - BT1 (PROINFÂNCIA)	1	990,00	990,00
33	BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO COM DUAS COLUNAS - BB1 (PROINFÂNCIA)	5	685,00	3425,00
34	PROCESSADOR DE ALIMENTOS/CENTRÍFUGA (DOMÉSTICO) - MT (PROINFÂNCIA)	1	269,00	269,00
35	PURIFICADOR DE ÁGUA - PR (PROINFÂNCIA)	3	419,00	1257,00
36	MIXER DE ALIMENTOS - MX (PROINFÂNCIA)	1	140,00	140,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 32.219,00 (trinta e dois mil, duzentos e dezenove reais)</b>				

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO
1	MESA DE TRABALHO EM TAMPO ÚNICO - M6 (PROINFÂNCIA)	Mesa para professor, em tampo único, em melamina, com 25mm de espessura, com bordas arredondadas em perfil de PVC, e acabamento em fita de PVC, sobre estrutura metálica tubular tripé composta por travessas passa-cabos, com garras nas extremidades e furos para a passagem de cabos, em chapa de aço, e laterais com coluna e apoio, tipo "mão francesa", em tubos de aço redondos. Estrutura em aço, com tratamento anti-ferrugem de decapagem e fosfatização, seguido pelo processo de pintura eletrostática com tinta híbrida de epóxi com poliéster em pó, com secagem em estufa. Deverão possuir duas gavetas com rodízios em metal, e travamento lateral para segredo. Bandeira frontal em melamina com altura final de 50cm, com bordas arredondadas em perfil de PVC, e acabamento em fita de PVC. Dimensões: Altura da mesa: 75 cm; Tampo da mesa retangular: 120cm x 60cm. <b>RECOMENDAÇÕES:</b> Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas. Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso. Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. Todas as unidades deverão receber o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos. Serão rejeitados produtos que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação. Poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais.
3	BANCO RETANGULAR MONOBLOCO - B1 (PROINFÂNCIA)	Banco retangular monobloco, com bordas arredondadas, medindo 1.80 x 0.40, com estruturas retangulares em aço 50x30mm

		parede 1,2. O tampo confeccionado em MDF de 15mm com re-engrosso de 30mm, revestido em sua face superior em laminado melamínico pós formável de 0,6mm de espessura na cor Ibiza (referência L 156), acabamento de superfície texturizado e encabamento de fita de bordo em PVC branco. Acabamento da face inferior em laminado melamínico branco brilhante. A fixação do tampo é por meio de parafusos auto-atarrachantes de 2 ½" x 3/16". A estrutura em aço com pintura eletrostática de tinta epóxi em pó, na cor branca fosca, polimerizada em estufa. Ponteiros de acabamento em polipropileno na cor branca, fixado à estrutura através de encaixe. <b>RECOMENDAÇÕES:</b> Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda latão, acabamento liso e isento de escórias, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento anti-ferruginoso por fosfatização. Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. As peças plásticas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção, ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. A fita de bordo deve ser aplicada exclusivamente pelo processo de colagem "Hot Melt", devendo receber acabamento fresado após colagem, configurando arredondamento dos bordos. Todas as unidades devem obter o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos. Deverão ser rejeitados, lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação. Poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais.
7	CONJUNTO DE COLCHONETE PARA REPOUSO (4 UNIDADES) - CO3 (PROINFÂNCIA)	Colchonete de lâmina de espuma flexível de poliuretano para uso infantil, certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma ABNT NBR 13579-1. Dimensões: comprimento 185cm; largura 65cm; espessura 05cm. Características: revestimento em material têxtil plastificado, "atóxico", ref. "CORINO", na cor AZUL REAL, impermeável, com acabamento em costura simples e acabamento em cadarço impermeável; espuma com densidade nominal Kg/m³: D-20. Norma ABNT NBR 8537. <b>RECOMENDAÇÕES:</b> Para fabricação é indispensável atender às especificações técnicas específicas para cada material.
14	POLTRONA INDIVIDUAL ESTOFADA - PO (PROINFÂNCIA)	Poltrona individual estofada, revestida em couro sintético, dotada de apóia braços. Características de estabilidade, resistência e durabilidade, conforme NBR 15164:2004 / Móveis estofados - Sofás. Dimensões: profundidade útil do assento 450mm +/- 20mm; largura útil do assento 470 +/- 20mm; altura (h) da superfície do assento 420 +/- 10mm; extensão vertical (h) do encosto: mínimo de 500mm; largura útil do encosto 470 +/- 20mm; inclinação da superfície do assento (em relação à horizontal) entre -2º a -7º; ângulo do encosto (em relação ao plano do assento) 100º +/-10º; altura do apoio de braços (em relação ao assento) 220 +/-20mm; largura mínima do apoio de braços 80mm. Estrutura confeccionada em perfis tubulares metálicos de aço carbono, com secção circular, com diâmetro mínimo de 1", e espessura de parede mínima de 1,5mm. Partes metálicas unidas por meio de solda. Pés metálicos aparentes e cromados, com ponteiros ajustáveis metálicos e partes em contato com o piso em polipropileno. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. Cintas elásticas internas para sustentação do assento e do encosto. Laterais (braços), base (suporte do assento) e fundo (suporte do encosto) montados na configuração de prisma retangular, onde se encaixam as almofadas de assento e encosto. Cada um destes elementos deve possuir espessura mínima de 100mm, sendo inteiramente revestido em couro sintético, recebendo camadas internas de espuma laminada (espessura mínima de 10mm) nos pontos de contato com o usuário, de modo que toda a superfície do móvel, exceto a inferior, seja almofadada. Superfície inferior da base, revestida de tecido não tecido (TNT) de gramatura mínima de 70g/m², fixado por meio de botões de pressão espaçados a cada 20cm ou velcro em todo o perímetro, que permitam sua remoção para inspeção e limpeza. Almofada removível do assento confeccionada em espuma de densidade D-26, com mínimo de 140mm de espessura, com inclinação de 4º, fixada por meio de fitas "velcro", inteiramente encapada com couro sintético, dotada de uma subcamada de TNT sob a superfície. Fecho em "zíper" no verso para remoção da capa. Almofada removível do encosto confeccionada em espuma de densidade D-23 com mínimo de 100mm de espessura, com inclinação de 100º em relação ao assento, fixada por meio de fitas "velcro", inteiramente encapada com couro sintético, dotada de uma subcamada de TNT sob a superfície. Fecho em "zíper" no verso para remoção da capa. Couro sintético para os revestimentos, texturizado, atóxico, laminado internamente com tecido de poliéster, com gramatura acima de 500g/m² e espessura mínima de 0,8mm, de odor neutro, na cor PRETA.
15	BALANÇO DE 4 LUGARES COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM AÇO CARBONO - BA (PROINFÂNCIA)	Estrutura principal em aço carbono com travessão superior em aço de 2,5"x3,00mm; pé central em aço de 2" x 2,65mm; corrente de sustentação em aço galvanizado de espessura 5,00mm; sistema de movimentação/articulação em parafusos de aço com diâmetro de ½", com movimentação sobre rolamentos de esfera blindados acondicionados em bucha metálica que permita substituição; parafusos de fixação a base do tipo Parabolt em aço galvanizado, medindo 3/8" x 3" (acompanhando o brinquedo); cadeira de balanço em aço carbono com tubo de 1" com parede de 2mm, com encosto sem emendas entre o assento; equipamento deve possuir flange com 4 (quatro) furos em cada pé de sustentação para permitir a fixação do equipamento através de parafusos sob base de concreto. Todo o equipamento deve ser montado/soldado através de processo MIG/TIG, proporcionando acabamento livre de arestas e rebarbas. O equipamento deve receber tratamento de superfície metálica através do processo de fosfatização. A pintura deve ser eletrostática em pó, em tinta poliéster. Em diversas cores. Todos os tubos utilizados na fabricação do equipamento devem ter seu topo fechado com tampa metálica soldada, sendo proibido o uso de ponteiros plásticos para este acabamento. Dimensões: largura 180cm; altura 220cm; comprimento 440cm; tolerância +/- 5%.
17	CONJUNTO DE COLCHONETE PARA TROCADOR (3 UNIDADES) - CO2 (PROINFÂNCIA)	Colchonete para trocar de espuma flexível de poliuretano. Dimensões: comprimento 100cm; largura 60cm; espessura: 05cm. Tolerâncias do produto acabado com base nas dimensões declaradas na etiqueta, de +ou -1,5cm para largura e comprimento e -0,5cm/+1,5cm para a altura. Características: revestimento em material têxtil plastificado, "atóxico", ref. "CORINO", na cor AZUL REAL, impermeável, com acabamento em costura simples e acabamento em cadarço impermeável; espuma com densidade nominal Kg/m³: D-20. Norma ABNT NBR 8537. <b>RECOMENDAÇÕES:</b> para fabricação é indispensável atender às especificações técnicas específicas para cada material.
20	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU'S - AR3 (PROINFÂNCIA)	Modelo Split High Wall Split High Wall; cor branca; ENCE A; filtro de ar anti-bactéria; vazão de ar no mínimo 500 m³/h; com controle remoto termostato digital; funções Sleep e Swing; voltagem 220 V. Todos os equipamentos de ar condicionado tipo Split High Wall (tipo 1 ao 3) deverão possuir a tecnologia INVERTER. Todos os modelos dos aparelhos de ar condicionado deverão apresentar ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ENCE autorizada pelo Inmetro. Todos os aparelhos de ar condicionado deverão ser acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos.
21	FREEZER VERTICAL - FZ (PROINFÂNCIA)	Freezer vertical, linha branca, sistema de refrigeração "frostfree". O refrigerador deverá possuir certificação do INMETRO apresentando classificação energética "A ou B", conforme estabelecido na Portaria nº 20, de 01 de fevereiro de 2006. Dimensões aproximadas: 169 x 67 x 59,3cm (AxLxP). Capacidade total (volume interno) 300 litros. Características construtivas: gabinete externo do tipo monobloco e porta revestida em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. Sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado no gabinete e nas portas. Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras e gavetas deslizantes. Gavetas transparentes e removíveis em acrílico. Compartimento de congelamento rápido. Lâmpada interna. Formas para gelo. Gavetas magnéticas para vedação hermética das portas com o gabinete. Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. Dobradiças metálicas. Pés com rodízios. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável digital externo. Sistema de refrigeração "frostfree". O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987, ao Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, e à Resolução Conama nº 267 de 2000. Obs. 2: O gás refrigerante deve ainda preferencialmente possuir baixo índice GWP ("Global Warming Potential" - Potencial de Aquecimento Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. Voltagem: 220 V. Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Certificação INMETRO apresentando classificação energética "A ou B". Requisitos de segurança: o produto deve atender aos requisitos de segurança estabelecidos na NM 60335-1: 2006 - Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares - Parte Requisitos gerais. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: as matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Gabinete e parte externa da porta em chapa de aço galvanizada ou fosfatizada com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca. Aramados galvanizados ou fosfatizados com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca. Elementos de fixação expostos, parafusos e arruelas deverão possuir proteção adequada contra corrosão/ oxidação.
23	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE - RF2 (PROINFÂNCIA)	Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração "frost-free", voltagem 220 V. O refrigerador deverá possuir certificação INMETRO apresentando classificação energética "A", conforme estabelecido na Portaria nº 20, de 01 de fevereiro de 2006. Dimensões aproximadas: 176 x 62 x 69cm (AxLxP). Capacidade total (volume interno) mínima de 300 litros. Características construtivas: gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. Sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado no gabinete e nas portas. Gabinete tipo "duplex" com 02 (duas) portas (freezer e refrigerador). Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes. Conjunto de prateleiras de vidro temperado removíveis e reguláveis. Prateleiras da porta e cestos plásticos, removíveis e reguláveis. Gaveta plástica para acondicionamento de frutas, verduras e legumes. Prateleira e/ou gaveta plástica no compartimento do freezer. Formas para gelo no compartimento do freezer. Gavetas magnéticas para vedação hermética das portas com o gabinete. Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. Dobradiças metálicas. Sapatas niveladoras. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável. Sistema de refrigeração "frost-free". Gás refrigerante R600a. O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987, Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, e Resolução Conama nº 267 de 2000. O gás refrigerante deve ainda possuir baixo índice GWP ("Global Warming Potential" - Potencial de Aquecimento Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. Voltagem 220 V. Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Certificação INMETRO apresentando classificação energética "A", conforme estabelecido na Portaria nº 20, de 01 de fevereiro de 2006. Requisitos de segurança: o produto deve atender aos requisitos de segurança estabelecidos na NM 60335-1: 2006 - Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares - Parte 1: Requisitos gerais. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: as matérias-primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para

		cada material. Gabinete e parte externa da(s) porta(s) em chapa de aço galvanizada ou fosfatizada com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca. Aramados galvanizados ou fosfatizados com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca. Elementos de fixação expostos, parafusos e arruelas deverão possuir proteção adequada contra corrosão/oxidação.
26	FORNO DE MICROONDAS 30 L - MI (PROINFÂNCIA)	Forno de micro-ondas. Capacidade: volume útil mínimo de 30 litros, resultado do produto das dimensões internas da cavidade do equipamento. Características construtivas: gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó, na cor branca. Iluminação interna. Painel de controle digital com funções pré-programadas. Timer. Relógio. Porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura. Dispositivos e travas de segurança. Sapatas plásticas. Prato giratório em vidro. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. Voltagem 220 V. Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Selo de certificação INMETRO. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias-primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Todas as partes metálicas deverão estar isentas de rebarbas e arestas cortantes. Todas as fixações visíveis, parafusos, arruelas deverão possuir proteção adequada contra corrosão/oxidação ou serem fabricados em aço inox. As dobradiças e vedações da porta, bem como partes associadas devem ser construídas de modo a suportar desgastes em uso normal.
27	MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS INDUSTRIAL TIPO MONOCAMARA - LV (PROINFÂNCIA)	Lava louça industrial, tipo mono câmara. Lavagem e enxágue, realizados através de braços giratórios superiores e inferiores. Produção mecânica: 576 pratos ou 270 bandejas ou 3.200 talheres ou 1.152 copo/hora. Porta rígida e resistente para apoio das gavetas na carga e descarga de louças. Controles automáticos: de tempo de ciclo, do nível de água do tanque de lavagem e das temperaturas das águas da lavagem e do enxágue. Segurança: interruptor que interrompe o ciclo caso a porta seja aberta. Filtro de moto bomba de lavagem, dreno, braços de lavagem e enxágue e tampões desses braços removíveis manualmente, sem necessidade de ferramentas. Aquecimento de água para lavagem e enxágue: elétrico. Temperatura da água para lavagem: de 55° a 65°C, para enxágue: de 80° a 90°C. Potência da bomba de lavagem: 1cv. Potência da bomba de enxágue: 0,5cv. Largura: 595mm, profundidade: 615mm, altura: 840mm, espaço útil de lavagem, largura: 495mm, profundidade: 495mm, altura: 340mm.
28	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8L - LQ1 (PROINFÂNCIA)	Liquidificador industrial de 8 litros, fabricado em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Capacidade: copo com capacidade útil de 8 litros. Características construtivas: copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única, sem soldas, com espessura de 1mm. Flange do copo em material plástico injetado, em cor clara. Alças em aço inox, espessura de chapa de 1,25mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo a não haver retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna. Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, flange superior e ao da base em material plástico injetado, em cor clara. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. Sapatas antivibratórias em material aderente. Facas, eixo, buchas, porca fixadora do eixo da faca e pino elástico de tração da faca em aço inox. O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas. Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. Interruptor liga/desliga. Interruptor para pulsar. Motor monofásico de ½ HP. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem do aparelho 220 V. Cordão de alimentação (rabicho) com 1200mm de comprimento. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: as matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Copo, tampa, alças e gabinete em aço inox AISI 304, com acabamento BB N.7 do lado externo e 2B do lado interno, conforme padrões ASTM. Flange do copo, base e flange do gabinete em polipropileno injetado vírgem, em cor clara. Facas em aço inox AISI 420 temperado. Eixo, buchas e porca fixadora do eixo da faca em aço inox AISI 304. Pino elástico de tração da faca em aço inox AISI 304. Flange de acoplamento, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox AISI 304. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.
30	BALANÇA DIGITAL 15 KG - BL1 (PROINFÂNCIA)	Balança eletrônica digital com prato em aço inoxidável com capacidade de 15kg, fabricada e aferida de acordo com o "Regulamento Técnico Metroológico para Instrumentos de Pesagem não Automáticos" - Portaria INMETRO nº 236, de 22 de dezembro de 1994. Classificação metroológica: "Tipo III". Dimensões mínimas do prato: 240 x 325mm; peso mínimo do equipamento: 3,100kg; capacidade: 15kg; divisões: de 5g em 5g. Características construtivas e funcionais: gabinete em ABS. Display de LCD de 5 dígitos com mínimo de 12mm de altura. Teclado de membrana composto de teclas e funções. Pés reguláveis. Nível de bolha. Desligamento automático. Temperatura de operação de -10°C a +40°C ou com redução dessa faixa de temperatura. Umidade relativa suportada: 10% a 90%, sem condensação. Tensão elétrica: 220VCA. Comutação automática de voltagem. Frequência de rede elétrica: 60Hz. Consumo máximo: 10W. Bateria interna. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: base em aço galvanizado ou em ABS injetado. Prato removível em aço inoxidável AISI 430, com cantos arredondados e bordas dotadas de ressalto para retenção de pequenas quantidades de líquidos; suportes do prato em alumínio injetado; gabinete construído em ABS injetado.
31	BATEDEIRA PLANETÁRIA 5 LITROS - BT1 (PROINFÂNCIA)	Batedeira planetária de aplicação semi-industrial, com capacidade para 5 litros, fabricada em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Dimensões e tolerância: Largura: 240mm; Profundidade: 350mm; Altura: 420mm; Tolerância: +/- 15%. Estrutura ou suporte para o motor em aço, com fino acabamento em pintura epóxi. Cuba em aço inox. Cabecote basculante com trave para facilitar a remoção da cuba para higienização. Sistema de engrenagens helicoidais. Com quatro níveis de velocidade. Movimento planetário. Sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora. Com batedor para massas leves, massas pesadas e batedor globo. Chave liga/desliga e chave seletora de velocidade. Manipula trava/destrava. Com os seguintes acessórios inclusos: 1 tacho em aço inox, com capacidade para 5 litros; 1 batedor para massas leves; 1 batedor plano para massas pesadas; 1 batedor globo para claras, etc. Frequência: 50/60hz. Potência: 500wats. Voltagem: 220 V. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos. As matérias-primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Corpo em chapa de aço SAE 1020 com pintura em epóxi. Cuba em aço inox AISI 304. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.
33	BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO COM DUAS COLUNAS - BB1 (PROINFÂNCIA)	Bebedouro elétrico conjugado, tipo pressão, com 2 colunas, acessível, com capacidade aproximada de 6 litros por hora (40 pessoas/h aprox.) e certificado pelo INMETRO. Dimensões e tolerâncias: altura 960mm; altura parte conjugada 650mm; largura 660mm; profundidade 291mm; tolerância +/-10%; Características construtivas: pia em aço inox AISI 304 polido, bitola 24 (0,64mm de espessura), com quebra jato. Gabinete em aço inox AISI 304. Torneira em latão cromado de suave acionamento, com regulagem de jato, sendo 2 (duas) torneiras de jato inclinado para boca e 01 (uma) torneira em haste para copo. Reservatório de água em aço inox AISI 304, bitola 20 (0,95mm de espessura, com serpentina (tubulação) em cobre (0,50mm de parede) externa, com isolamento em poliestireno expandido. Filtro de carvão ativado com vela sintetizada. Termostato com controle automático de temperatura de 4° a 15°C; compressor de 1/10 de HP, com gás ecológico. Protetor térmico de sistema (desligamento automático em caso de superaquecimento do sistema). Dreno para limpeza da cuba. Ralo sifonado que barra o mau cheiro proveniente do esgoto. Voltagem: compatível com todas as regiões brasileiras. Capacidade aproximada: 6 litros por hora (40 pessoas/h aprox.). Não possuir cantos vivos, arestas ou quaisquer outras saliências cortantes ou perfurantes de modo a não causar acidentes. O bebedouro deve ser acessível, em conformidade à NBR 9050/2005, no que couber. Produto de certificação compulsória, o equipamento deve possuir selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente, inclusive com eficiência bacteriológica "APROVADO". O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987, Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, Resolução Conama nº 13 de 1995, Decreto Estadual nº 41.269 de 10/03/97 e Resolução Conama nº 267 de 2000. É desejável e preferencial que o gás refrigerante tenha baixo índice GWP ("Global Warming Potential" - Potencial de Aquecimento Global), conforme o Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05, devendo nesta opção utilizar o gás refrigerante "R600a". Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação, estando de acordo com a determinação da portaria INMETRO nº 185, de 21 de julho de 2000, que determina a obrigatoriedade de todos os produtos eletroeletrônicos se adaptarem ao novo padrão de plugues e tomadas NBR 14136, a partir de 1º de janeiro de 2010. Indicação da voltagem no cordão de alimentação. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: as matérias-primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Todas as soldas utilizadas nos componentes em aço inox deverão ser de argônio e possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Pia, gabinete e reservatório em aço inox AISI 304, acabamento brilhante. Parafusos e porcas de aço inox. Torneira em latão cromado. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.
34	PROCESSADOR DE ALIMENTOS/CENTRÍFUGA (DOMÉSTICO) - MT (PROINFÂNCIA)	Multiprocessador de alimentos, com lâminas multifuncionais, modelo doméstico. Capacidade: tigela grande: aprox. 2 litros de ingredientes líquidos ou 3kg de maionese, massa. Características construtivas: lâminas multifuncionais fabricadas em aço inoxidável. Tigela extragrande, com capacidade aprox. para 2 litros de ingredientes líquidos ou 3kg de massa. Tampa da tigela com bocal largo para absorver frutas, legumes e verduras inteiras. Com 2 ajustes de velocidade e função pulsar que permita o controle preciso da duração e frequência do processamento. Segurança: detecção de tampa e tigela e freio mecânico de 1,5s. Cabo com armazenamento integrado. Base firme com pés antidesslizantes (ventosa). Motor com potência de 700W. Voltagem 220V. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Os acessórios devem combinar com a cor da velocidade; e possibilitar a limpeza em lava louças. Acessórios: batedor para mistura de massas leves e pesadas; 1 faca de corte em aço inoxidável para carnes, legumes e verduras; 2 discos de metal para ralar e picar em pedaços finos e médios; liquidificador (jarra) com tampa, com capacidade para 1,5 litros para misturar, triturar e mexer ingredientes variados; 1 disco emulsificador para preparar alimentos como clara em neve e matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias-primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Estrutura, pilão e botão de velocidade fabricados em ABS. Disco emulsificador fabricado em PP. Pilão interno, tigela com tampa e liquidificador

		fabricados em SAN. Discos e lâminas de corte fabricados em aço inoxidável. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.
35	PURIFICADOR DE ÁGUA - PR (PROINFÂNCIA)	Purificador/bebedouro de água refrigerado, com selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente. Capacidade: Armazenamento de água gelada: de 2,5 a 2,8 litros. Atendimento: mínimo de 30 pessoas Características gerais: constituído de sistema de tratamento através de elementos filtrantes que removem os particulados da água e o cloro livre. Compressor interno com gás refrigerante conforme legislação vigente. Botão de acionamento automático do tipo fluxo contínuo, com regulagem para diferentes níveis de temperatura (natural, fresca ou gelada) ou torneira. Bica telescópica ou ajustável para recipientes de diversos tamanhos. Câmara vertical de filtragem e purificação. Corpo em aço inox ou aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó. Painel frontal em plástico ABS de alta resistência com proteção UV. Vazão aprox.: 40 a 60 Litros de água/ hora. Pressão de funcionamento: 3 a 40 m.c.a (0,3 kgf/cm² à 4 kgf/cm²). Temperatura de trabalho: 03 à 40° C. Componentes para fixação e instalação: - canopla; conexões cromadas; buchas de fixação S8; parafusos; redutor de vazão; adaptadores para registro: flexível e mangueira. Produto de certificação compulsória, o equipamento deve possuir selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente, inclusive, com eficiência bacteriológica "APROVADO". O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, Resolução Conama nº 13 de 1995, Decreto Estadual nº 41.269 de 10/03/97 e Resolução Conama nº 267 de 2000. É desejável e preferencial que o gás refrigerante tenha baixo índice GWP ("Global Warming Potential" - Potencial de Aquecimento Global), conforme o Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05, devendo nesta opção utilizar o gás refrigerante "R600a". Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação, estando de acordo com a determinação da portaria INMETRO nº 185, de 21 de julho de 2000, que determina a obrigatoriedade de todos os produtos eletroeletrônicos se adaptarem ao novo padrão de plugues e tomadas NBR 14136, a partir de 1º de janeiro de 2010. Indicação da voltagem no cordão de alimentação.
36	MIXER DE ALIMENTOS - MX (PROINFÂNCIA)	Mixer de alimentos, linha doméstica, com capacidade de 1 litro. Dimensões aproximadas e tolerância: altura 430mm; largura 60mm; profundidade 650mm; tolerância +/- 10%; Características construtivas: capacidade volumétrica do copo: 1 litro. Cabo (alça) ergonômico. Lâmina de dupla ação, possibilitando cortar na vertical e na horizontal. Recipiente para trituração. Tampa e lâmina do triturador removíveis. Base antirrespingos. Botão turbo. Motor de 400W. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: as matérias-primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Corpo do aparelho construído em polipropileno e borracha. Jarra para a polpa construída em acrílico SAN. Jarra em plástico virgem de 1º uso, atóxico. O produto e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.

## PAR Nº 201404558

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
38	CONJUNTO PROFESSOR/CJP-01	20	260,00	5.200,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)</b>				

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO
38	CONJUNTO PROFESSOR/CJP-01	Conjunto para professor composto por uma mesa retangular e uma cadeira. Descrição de mesa: mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF, revestido nas duas faces em laminado melamínico BP, montado sobre estrutura tubular de aço. Dimensões: altura da mesa 76cm; tampo da mesa retangular 120cm x 60cm; características: tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento projeto. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento - contra placa fenólica de 0,6mm, lixada em uma face. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10mm. Dimensões acabadas 650mm (largura) x 1200mm (comprimento) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. Painel frontal em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento frost, na cor CINZA (ver referências). Dimensões acabadas de 250mm (largura) x 1117mm (comprimento) x 18mm (espessura) admitindo-se tolerâncias de +/- 2mm para largura e comprimento e +/- 0,6mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinilila) com primer, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), coladas com adesivo "Hot Melting". Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de até +/-0,5mm para espessura. Estrutura composta de: - montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 - (1,5mm); pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor CINZA (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatómico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Dimensões: altura do assento da cadeira ao chão: 46cm assento da cadeira: 40cm x 43cm; encosto da cadeira: 19,8cm x 39,6cm. Características: assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor CINZA. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatómico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, da espécie Eucalyptus grandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7mm e máxima de 12mm. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Ponteiros e sapatas, em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA. <b>RECOMENDAÇÕES:</b> Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas. Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso. Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. Todas as unidades deverão receber o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos. Serão rejeitados, lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação. Poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 05 (cinco) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas à Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

**4.8.2 - O pagamento obedecerá à estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.**

4.8.3 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 007/2018**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da ordem de compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 007/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 007/2018** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 11 de maio de 2018.

Município de São João do Sabugi/RN	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	
Contratante	Promitente Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª:.....	2ª:.....
CPF:	CPF:

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
Código Identificador:8775C533

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO MSJS/RN Nº 030/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 11.028.345/0001-70, com sede à Av. General San Martin, 761 - Cordeiro, Recife/PE, neste ato representada por GILMERIO FLAVIO DANTAS MEDEIROS, portador da Cédula de Identidade nº 3.368.934, expedida por SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 609.269.294-53, doravante denominado PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/MSJS/RN nº 030/2018, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2018, com fundamento legal na Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 6376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para aquisição de equipamentos para cozinha e refeitório, mobiliário e brinquedos para área externa, em atenção aos Planos de Ações Articuladas (PAR nº 201404558 e PAR nº 2016000140), firmados entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 007/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 007/2018**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 7.518,96 (sete mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e seis centavos)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 007/2018**, reproduzidos na planilha em anexo.

**PAR Nº 201404558**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
2	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO COM 12 PORTAS - AM2 (PROINFÂNCIA)	4		
8	CONJUNTO PARA PROFESSOR - CJP-01 (PROINFÂNCIA)	4		
12	MESA DE REUNIÃO - M7 (PROINFÂNCIA)	1		
13	MESA RETANGULAR MONOBLOCO - M1 (PROINFÂNCIA)	6		
18	ARMÁRIO ALTO EM AÇO COM DUAS PORTAS DE ABRIR - AM4 (PROINFÂNCIA)	4		
<b>VALOR TOTAL R\$ 7.518,96 (sete mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e seis centavos)</b>				

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO
2	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO COM 12 PORTAS - AM2 (PROINFÂNCIA)	Roupeiro em aço na cor cristal, confeccionados em chapa de aço "22" (0,75mm), constituído por 12 portas. As portas devem possuir venezianas para arejamento e possuir pino para cadeado. Não será aceito ondulações, ressalto, rebarbas ou imperfeições no acabamento dos roupeiros. Devem ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial na cor platina com secagem em estufa. Após o processo acima descrito o produto deve seguir para uma estufa de alta temperatura para receber a pintura pelo processo eletrostático de pintura a pó, consolidando a superfície do produto com 50 micra de espessura de tinta, no mínimo. Possuir dobradiças internas para evitar arrombamentos com abertura de 135°, pés removíveis com sapatas plásticas niveladoras Ø3/8". Dimensões: Altura: 1945mm; Largura: 900mm; profundidade: 400mm. <b>RECOMENDAÇÕES:</b> Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas. Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso. Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento. Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. Todas as unidades deverão obter o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos. Deve ser rejeitado, lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação. Poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais.
8	CONJUNTO PARA PROFESSOR - CJP-01 (PROINFÂNCIA)	Conjunto para professor composto por uma mesa retangular e uma cadeira. Descrição de Mesa: mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico BP, montado sobre estrutura tubular de aço. Dimensões: altura da mesa 76cm; tampo da mesa retangular 120cm x 60cm; características: tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento - contra placa fenólica de 0,6mm, lixada em uma face. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10mm. Dimensões acabadas 650mm (largura) x 1200mm (comprimento) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. Painel frontal em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento frost, na cor CINZA (ver referências). Dimensões acabadas de 250mm (largura) x 1117mm (comprimento) x 18mm (espessura) admitindo-se tolerâncias de +/- 2mm para largura e comprimento e +/- 0,6mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), coladas com adesivo "Hot Melting". Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de até +/-0,5mm para espessura. Estrutura composta de: montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm); pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor CINZA (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. Descrição da cadeira: cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatómico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Dimensões: altura do assento da cadeira ao chão: 46cm. Assento da cadeira: 19,8cm x 43cm; encosto da cadeira: 19,8cm x 39,6cm. Características: assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor CINZA. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatómico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, da espécie eucalyptus grandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7mm e máxima de 12mm. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Ponteiros e sapatas, em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA. <b>RECOMENDAÇÕES:</b> Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas. Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso. Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. Todas as unidades deverão receber o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos. Serão rejeitados, lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação. Poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais.
12	MESA DE REUNIÃO - M7 (PROINFÂNCIA)	Mesa de reunião oval, com tampo em melamina na cor platina, com 25mm de espessura, bordas arredondadas em perfil de PVC preto, 180°, sobre estrutura metálica tubular composta por travessas passa-cabos, com garras nas extremidades e furos para a passagem de cabos, em chapa de aço, e laterais com colunas duplas e apoio, tipo "mão francesa", em tubos de aço redondos, com pés horizontais em tubo de aço oblongo com ponteiros em poliestireno injetado na cor preta e sapatas niveladoras. Bandeira central em melamina platina com altura final de 50cm, com bordas arredondadas em perfil de PVC 180°, na curva, e acabamento em fita de PVC, nos demais lados, na cor preta. Estrutura em aço na cor preta, com tratamento anti-ferrugem de decapagem e fosfatização, seguido pelo processo de pintura eletrostática com tinta híbrida de epóxi com poliéster em pó, com secagem em estufa. Dimensões: altura da mesa 75cm; tampo da mesa retangular 200cm x 100cm. <b>RECOMENDAÇÕES:</b> para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas. Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso. Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. Todas as unidades deverão obter o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos. Serão rejeitados, lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação. Poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais.
13	MESA RETANGULAR MONOBLOCO - M1 (PROINFÂNCIA)	Mesa retangular monobloco, com bordas arredondadas, medindo 1.80 x 0.80, com estruturas retangulares em aço 50x30mm parede 1.2. O tampo confeccionado em MDF de 15mm com re-engrosso de 30mm, revestido em sua face superior em laminado melamínico pós formável de 0,6mm de espessura na cor salmão (referência L148), acabamento de superfície texturizado e encabeçamento de fita de bordo em PVC branco. Acabamento da face inferior em laminado melamínico branco brilhante. A fixação do tampo será por meio de parafusos auto-atarrachantes de 2 1/2" x 3/16". A estrutura em aço de pintura eletrostática com tinta epóxi em pó, na cor branca fosca, polimerizada em estufa. Ponteiros de acabamento em polipropileno na cor branca, fixado à estrutura através de encaixe.
18	ARMÁRIO ALTO EM AÇO COM DUAS PORTAS DE ABRIR - AM4 (PROINFÂNCIA)	Fornecimento e montagem de armário alto em aço, todo em chapa 24, com 02 portas de abrir com reforços internos tipo ômega e puxadores estampados nas portas no sentido vertical, com acabamento em PVC, contendo 04 prateleiras, sendo 01 fixa e 03 com regulagem de altura do tipo cremalheira, com fechadura cilíndrica e pintura eletrostática a pó. Dimensões: altura 198cm; largura 90cm; profundidade 40cm.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 05 (cinco) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas à Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

**4.8.2 - O pagamento obedecerá à estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.**

4.8.3 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 007/2018**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da ordem de compra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 007/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 007/2018** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

**CLÁUSULA DECIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 11 de maio de 2018.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN	BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Promitente contratado(a)
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª..... CPF:	2ª..... CPF:
-----------------	-----------------

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:6208B32A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO MSJS/RN Nº 030/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup>. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **K. V. BEZERRA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.587.629/0001-01, com sede à Av. Prudente de Moraes, 2112 - Bairro Lagoa Seca, Natal/RN, neste ato representada por LAILTON GUILHERME DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 2.201.949, expedida por ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 059.835.804-85, doravante denominado PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/MSJS/RN nº 030/2018, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2018, com fundamento legal na Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 6376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para aquisição de equipamentos para cozinha e refeitório, mobiliário e brinquedos para área externa, em atenção aos Planos de Ações Articuladas (PAR nº 201404558 e PAR nº 2016000140), firmados entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 007/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 007/2018**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 007/2018**, reproduzidos na planilha em anexo.

**PAR Nº 201404558**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
39	MESA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS /MA-02	7	250,00	1750,00
40	CONJUNTO ALUNO/CJA-05 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,46M E 1,76M)	205	300,00	61500,00
41	CONJUNTO ALUNO/CJA-04 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M)	65	250,00	16650,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais)</b>				

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO
39	MESA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS /MA-02	Mesa individual acessível para pessoa em cadeira de rodas (PCR), com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço. Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 900mm (largura) x 600mm (profundidade) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até +2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloro de polivinila); PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor AZUL (ver referências), colada com adesivo "Hot Melting". Resistência ao arrancamento mínima de 70N (ver fabricação). Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. Centralizar ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central e do lado oposto à borda de contato com o usuário. O ponto de encontro da fita de bordo não deve apresentar espaços ou deslocamentos que facilitem seu arrancamento. Estrutura composta de: - montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm); - pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). Fixação do tampo à estrutura através de: - 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm); - 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda Phillips. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Poneiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das poneiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto), e o nome da empresa fabricante do

		componente injetado. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. O grau de enferrujamento deve ser de F0 e o grau de empolamento deve ser de d0/t0. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA (ver referências).
40	CONJUNTO ALUNO/CJA-05 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,46M E 1,76M)	Dimensões: Mesa - 600 x 450 x 710mm Cadeira - 520 x 445 x 790mm. Mesa: estrutura em tubo de aço industrial, coluna e travessa 29 x 58, travessa superior 1 ¼ e pés em tubo 1 1/2. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Porta livros em polipropileno, fixado à estrutura por rebites 4,8 x 16. Relatório de ensaio da qualidade de colagem da fita de borda do tampo de acordo com a Norma ABNT NBR 16332/2014 acompanhado dos relatórios do teor de migração de metais conforme Norma ABNT NBR 300-3 (2004 – versão 2011) da fita de borda, assento e encosto, emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO. Tampo em madeira aglomerado (MDP), revestido na parte superior em laminado melamínico texturizado na cor cinza e na parte inferior com a aplicação de contraplaca fenólica, fixado por parafusos 6 x 45. Bordas com cantos arredondados e com acabamento em lâmina de borda 22 x 2,5mm, cor verde. Ponteiros e sapatas em polipropileno cor verde. Altura 710mm. Cadeira: estrutura em tubo de aço industrial 20,7mm. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Assento e encosto em polipropileno injetado de forma anatômica cor verde, fixado à estrutura por rebite 4,8 x 16. Altura 790mm.
41	CONJUNTO ALUNO/CJA-04 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M)	Mesa: estrutura em tubo de aço industrial, coluna e travessa 29 x 58, travessa superior 1 ¼ e pés em tubo 1 1/2. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Porta livros em polipropileno, fixado à estrutura por rebites 4,8 x 16. Conformidade do processo produtivo (ABNT/INMETRO); relatório de ensaio da qualidade de colagem da fita de borda do tampo de acordo com a Norma ABNT NBR 16332/2014 acompanhado dos relatórios do teor de migração de metais conforme Norma ABNT NBR 300-3 (2004 – versão 2011) da fita de borda, assento e encosto, emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO. Tampo em madeira aglomerado (MDP), revestido na parte superior em laminado melamínico texturizado na cor cinza e na parte inferior com a aplicação de contraplaca fenólica, fixado por parafusos 6 x 45. Bordas com cantos arredondados e com acabamento em lâmina de borda 22 x 2,5mm, cor verde. Ponteiros e sapatas em polipropileno cor verde. Altura 710mm. Cadeira: estrutura em tubo de aço industrial 20,7mm. Tratamento antiferruginoso e pintura em epóxi-pó. Assento e encosto em polipropileno injetado de forma anatômica cor verde, fixado à estrutura por rebite 4,8x16. Altura 790mm.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 05 (cinco) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas à Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

**4.8.2 - O pagamento obedecerá à estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.**

4.8.3 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 007/2018**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

## CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da ordem de compra.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 007/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 007/2018** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

## CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 18 de maio de 2018.

Município De São João Do Sabugi/RN	K. V. BEZERRA - ME
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Promitente Contratado(a)
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª.....	2ª.....
CPF:	CPF:

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**AF429E75

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO MSJS/RN Nº 030/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa SILVANA ARAUJO MARIZ DE MEDEIROS - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 40.964.066/0001-16, com sede à Rua Tupinamba Arnaud, 120 - Bairro Herculanos, São Bento/PB, neste ato representada por JANAILSON DA COSTA ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade nº 3442307, expedida por SSDS/PB, inscrito no CPF sob o nº 091.644.704-06, doravante denominado PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/MSJS/RN nº 030/2018, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2018, com fundamento legal na Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 6376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para aquisição de equipamentos para cozinha e refeitório, mobiliário e brinquedos para área externa, em atenção aos Planos de Ações Articuladas (PAR nº 201404558 e PAR nº 2016000140), firmados entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de

Referência, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 007/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 007/2018**.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 4.336,00 (quatro mil, trezentos e trinta e seis reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 007/2018**, reproduzidos na planilha em anexo.

**PAR Nº 201404558**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
6	CASINHA DE BONECA MULTICOLORIDA EM POLIETILENO - CS (PROINFÂNCIA)	1	1.200,00	1.1200
11	GIRA-GIRA OU CARROSEL - CR (PROINFÂNCIA)	1	1.000,00	1.000,00
25	FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO - FG2 (PROINFÂNCIA)	1	600,00	600,00
37	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8 KG - MQ (MODELO PROINFÂNCIA)	1	1.700,00	1.700,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 4.336,00 (quatro mil, trezentos e trinta e seis reais)</b>				

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO
6	CASINHA DE BONECA MULTICOLORIDA EM POLIETILENO - CS (PROINFÂNCIA)	Casinha de boneca multicolorida com no mínimo 5 (cinco) itens. Sugestão de itens: janelas de correr, porta vai e vem, tábua de passar com ferro, telefone, pia e fogão. Balcão externo na janela (apoio para os braços). Acabamento sem saliências e com laterais arredondadas. Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto. Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil. Peças multicoloridas. Não tóxico. Dimensões: largura 131cm; altura 143cm; comprimento 161cm; tolerância: +/- 5%; manual de instrução. O produto deve conter manual de instrução em português para montagem, instalação e uso do brinquedo. Público Alvo: Crianças a partir de 2 anos.
11	GIRA-GIRA OU CARROSEL - CR (PROINFÂNCIA)	Peça composta por três partes: base, assentos e volante. Base com textura antiderrapante. Volante central. Acabamento sem saliências e com laterais arredondadas. Três assentos anatômicos e apoio para os pés. Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto. Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil. Em diversas cores. Não tóxico. Dimensões: diâmetro 100cm; altura 55cm; tolerância +/- 5%. Manual de instrução: o produto deve conter manual de instrução em português para montagem, instalação e uso do brinquedo.
25	FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO - FG2 (PROINFÂNCIA)	Volume do forno 62,3 litros. Classificação energética: mesa/ forno: A/B. Mesa: queimador normal (1,7 kW); 3. Queimador família (2 kW); 1. Forno: queimador do forno 2,4. Dimensões aproximadas: 87 x 51 x 63cm (AxLxP). Peso aproximado: 28,4 Kg.
37	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8 KG - MQ (MODELO PROINFÂNCIA)	Capacidade de roupa seca 8Kg; consumo de energia 0.24 kWh (110V) / 0.25 kWh (220V); consumo de energia mensal 8.16 kWh/mês (110V) / 7.83 kWh/mês (220V); cor branca; potência 550.0 W (110/220V); rotação do motor - centrifugação 750 rpm; dimensões aproximadas 103,5 x 62 x 67cm (AxLxP); peso aproximado 40,5Kg

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 05 (cinco) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas à Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

**4.8.2 - O pagamento obedecerá à estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.**

4.8.3 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 007/2018**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da ordem de compra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 007/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 007/2018** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 18 de maio de 2018.

Município de São João do Sabugi/ RN	SILVANA ARAUJO MARIZ DE MEDEIROS - EPP
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Promitente Contratado(a)
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª.....	2ª.....
CPF:	CPF:

**Publicado por:**  
 Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**F8784D56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO**

7

Rua Santo Antônio, 144 – Centro - Senador Georgino Avelino/RN  
 CEP 59.168-000 ( 3248-0100  
 CNPJ/MF 08.168.478/0001-37  
**Decreto nº 07/2017 – SMF**

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras Providências .

A Prefeita Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 159/2016, de 09 de dezembro de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, 03 de Julho de 2017.

**STELA BARBOSA DE SENA**

Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino

**Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada**

Unidade	0301	Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2013	Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas pessoal civil
Valor	-	R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)
Unidade	0701	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infraestrutura Urbana
Ação	2.042	Manutenção da Rede de Iluminação Pública
Natureza	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado
Valor	-	R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)
Unidade	0901	Secretaria Mun. de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Ação	2017	Manutenção da Secretaria Mun. de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas pessoal civil
Valor	-	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
Unidade	0901	Secretaria Mun. de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Ação	2059	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas pessoal civil
Valor	-	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
Unidade	1401	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Ação	2086	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas pessoal civil
Valor	-	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

**Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada**

Unidade	0201	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	1051	Aquisição de Veículo
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	1029	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saúde
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais)
Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	1031	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	1032	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
Unidade	0901	Secretaria Mun. de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Ação	1047	Aquisição de Equip. Ref. do Centro de Ref. da assistência Social - CRAS
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Bens Permanente
Valor	-	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
Unidade	0901	Secretaria Mun. de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	241	Assistência ao Idoso
Ação	1033	Reforma do Centro de Convivência para Idosos
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
Unidade	0901	Secretaria Mun. de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Ação	1047	Construção e/ou Ref. do Centro de Referência da assistência Social - CRAS
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
Unidade	1001	Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Social
Função	23	Comercio e serviços
Sub-função	695	Turismo
Ação	1050	Construção do Centro de Artesanato e Eventos
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
Unidade	1001	Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Social
Função	23	Comercio e serviços
Sub-função	695	Turismo
Ação	1055	Construção e/ou Conclusão Centro de Eventos
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
Unidade	1401	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Ação	1056	Construção de Teatro
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
Unidade	1401	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Ação	1057	Construção e/ou Reforma de Quadra Poliesportiva
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
Unidade	1401	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Ação	1058	Construção e/ou Reforma de Ginásio Poliesportivo
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 1.000,00 (Mil reais)

Senador Georgino Avelino/RN, 03 de Julho de 2017.

**STELA BARBOSA DE SENA**

Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**9BB36B80

**GABINETE DO PREFEITO**

3

Rua Santo Antônio, 144 – Centro - Senador Georgino Avelino/RN  
CEP 59.168-000 ( 3248-0100  
CNPJ/MF 08.168.478/0001-37  
Decreto nº 03/2018.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 176/2017, de 29 de Setembro de 2017, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, 01 de Março de 2018.

**STELA BARBOSA DE SENA**

Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino

**Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada**

Unidade	0802	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	1035	Construção, Ampliação e Reforma de Unidade de Saúde
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)

**Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada**

Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2002	Manutenção das Ações do Gabinete da Prefeita
Natureza	3.1.90.04	Contratação por tempo determinado
Valor	-	R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)

Senador Georgino Avelino/RN, 01 de Março de 2018.

**STELA BARBOSA DE SENA**

Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**A77D812A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2018 – PP**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Presencial n.º 019/2018 – PP**

Aos 28/05/2018, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 019/2018 - PP, destinado a Contratação de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, de veículos oficiais que compõem a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

**1361 - Mapfre Seguros Gerais S/A (61.074.175/0001-38)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	3419 - SEGURO DE VEÍCULO FIAT/SIENA EL CELEBRATION 1.4 8V FLEX, ANO 2015 Contratação de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas.	UND	1	488,00	488,00
4	3420 - SEGURO DE VEÍCULO FIAT/DUCATO VAN MULTI 2.3 JET, ANO 2013 Contratação de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas.	UND	1	888,00	888,00
5	3421 - SEGURO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN ÔNIBUS 15.190 ESCOLAR INDUSCAR FOZ, ANO 2012 Contratação de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas.	UND	1	1.344,00	1.344,00
6	3422 - SEGURO DE VEÍCULO MARCOPOLO MINIBUS VOLARE V8L ESCOLAR 4X4 E5, ANO 2012/2013 Contratação de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas.	UND	1	1.344,00	1.344,00
7	3423 - SEGURO DE VEÍCULO MARCOPOLO MICRO-ÔNIBUS VOLARE ESCOLAR, ANO 2009/2010 Contratação de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas.	UND	1	888,00	888,00
8	3424 - SEGURO DE VEÍCULO FORD CAMINHÃO CARGO 1319 E5 TURBO 4X2, ANO 2014 Contratação de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas.	UND	1	1.084,00	1.084,00
<b>TOTAL</b>				<b>7.500,00</b>	

Viçosa/RN, 20 de junho de 2018.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**BB1006ED



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
RREO ANEXO 07 RESTOS A PAGAR**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL												
RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)												em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017				Em Exercícios Anteriores(f)	Em 31 de Dezembro 2017					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	53.874,64	1.015.604,84	987.531,30		81.948,18	802.697,17	476.368,38	238.500,41	240.610,11	26.872,35	1.011.583,09	1.093.531,27
EXECUTIVO	53.539,90	1.015.604,84	987.531,30		81.613,44	802.697,17	476.368,38	238.500,41	240.610,11	26.872,35	1.011.583,09	1.093.196,53
EXECUTIVO	32.958,65	635.141,77	613.539,32		54.561,10	686.289,64	255.612,46	88.341,06	88.341,06		853.561,04	908.122,14
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	19.925,13	326.508,80	320.040,71		26.393,22	75.331,41	184.545,25	146.341,11	148.450,81	26.872,35	84.553,50	110.946,72
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA	656,12	53.954,27	53.951,27		659,12	41.076,12	36.210,67	3.818,24	3.818,24		73.468,55	74.127,67
LEGISLATIVO	334,74				334,74							334,74
CAMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA	334,74				334,74							334,74
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	53.874,64	1.015.604,84	987.531,30		81.948,18	802.697,17	476.368,38	238.500,41	240.610,11	26.872,35	1.011.583,09	1.093.531,27
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores(f)	Em 31 de Dezembro	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores(a)	Em 31 de Dezembro										
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA DE IPUEIRA RN

**ANDREIA KARLA ALENCAR DE M ARAUJO**

Tesoureiro(a)

**JOSE MORGANIO PAIVA**

Prefeito

**JEANDERSON LIMA DA SILVA**

Controlador Interno

**Publicado por:**  
Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:73024390**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXOS DA LEI N.º 754/2018 - METAS E RISCOS FISCAIS - LDO 2019**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I – RECEITAS

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO			RS1,00
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	
	RECEITAS CORRENTES	14.369.717	13.283.132	18.014.714	17.072.544	17.840.809	18.643.643
Receita Tributária	329.777	391.811	412.700	391.116	408.716	427.108	
Receita de Contribuição	203.265	230.005	225.000	213.233	222.828	232.855	
Receita Patrimonial	444.737	284.430	537.300	509.199	532.113	556.058	
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	
Transferências Correntes	13.359.930	12.333.933	16.715.414	15.841.198	16.554.052	17.298.984	
Outras Receitas Correntes	32.007	42.953	124.300	117.799	123.100	128.640	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	
Receita de Contribuições -Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-	
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL	985.878	308.190	2.195.000	2.080.202	2.173.811	2.271.632	
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	
Alienação de Bens	-	-	80.000	75.816	79.228	82.793	
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Capital	985.878	308.190	2.115.000	2.004.386	2.094.583	2.188.839	
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	
Total	15.355.594	13.591.322	20.209.714	19.152.746	20.014.620	20.915.277	

São João do Sabugi-RN, 14 de junho de 2018.

**LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal  
CPF: 037.460.284-00

**LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO**

Secretário  
CPF: 369.895.844-91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Município de São João do Sabugi  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I – RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
Receita Tributárias			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2016	329.777		
2017	391.811	18,81	
2018	412.700	5,33	
2019	391.116	-5,23	
2020	408.716	4,50	
2021	427.108	4,50	
Nota:			
As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.			

Receita de Contribuição			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2016	203.264,68	0,00	
2017	230.004,80	0,00	
2018	225.000,00	0,00	
2019	213.232,50	0,00	

2020		222.827,96	0,00
2021		232.855,22	0,00
Nota:			
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.			
O aumento dessa receita para 2018 se dá no incremento mensal da receita da COSIP.			

Receita Patrimonial			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2016		444.736,99	0,00
2017		284.430,35	-36,05
2018		537.300,00	88,90
2019		509.199,21	-5,23
2020		532.113,17	4,50
2021		556.058,27	4,50
Nota:			
Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.			

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Município de São João do Sabugi  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I – RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
Receitas de Serviços			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2016		0,00	0,00
2017		0,00	#DIV/0!
2018		0,00	#DIV/0!
2019		0,00	#DIV/0!
2020		0,00	#DIV/0!
2021		0,00	#DIV/0!
Nota:			
Esta receita representa o que a prefeitura arrecada pelo serviço prestado através dos seus órgãos, fundações, autarquias ou empresas públicas ou de possível concurso público:			

Transferências Correntes			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2016		13.359.930	
2017		12.333.933	-7,68
2018		16.715.414	35,52
2019		15.841.198	0,00
2020		16.554.052	4,50
2021		17.298.984	0,00
Nota:			
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.			

Outras Receitas Correntes			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2016		32.007	
2017		42.953	34,20
2018		124.300	189,38
2019		117.799	-5,23
2020		123.100	4,50
2021		128.640	4,50
Nota:			
Nessa receita a expectativa é de redução constante e em percentuais iguais aos previstos para a arrecadação para os períodos previstos nesta Lei.			

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Município de São João do Sabugi  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I – RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Receita de Contribuições - Intraorçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0	0,00
2017	0	0,00
2018	0	0,00
2019	0	0,00
2020	0	0,00
2021	0	0,00
Nota:		
Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.		

Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0	0,00
2017	0	0,00
2018	0	0,00
2019	0	0,00
2020	0	0,00
2021	0	0,00
Nota:		
Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.		

Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0	0,00
2017	0	0,00
2018	0	0,00
2019	0	0,00
2020	0	0,00
2021	0	0,00
Nota:		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices. Não foi prevista a arrecadação dessa receita para o ano de 2016, por expressa vedação da Lei Complementar nº 101/2000,		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Município de São João do Sabugi  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I – RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0	0,00
2017	0	0,00
2018	80.000	0,00
2019	75.816	-5,23
2020	79.228	4,50
2021	82.793	4,50
Nota:		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		

Metas Anuais	Transferências de Capital	
	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0	0,00
2017	308.190	0,00
2018	2.115.000	586,26
2019	2.004.386	-5,23
2020	2.094.583	4,50
2021	2.188.839	4,50

Nota:  
Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Município de São João do Sabugi  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II – DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DESPESAS CORRENTES ( I )	12.559.184	13.567.607	16.141.014	15.296.839	15.985.197	16.704.531
Pessoal e Encargos Sociais	7.085.635	8.240.056	8.924.214	8.457.478	8.838.064	9.235.777
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentarias	0	0	0	0	0	0
Juros e Encargos da Dívida	0	0	24.000	22.745	23.768	24.838
Outras Despesas Correntes	5.473.550	5.327.551	7.192.800	6.816.617	7.123.364	7.443.916
DESPESAS DE CAPITAL ( II )	4.219.314	1.444.113	3.958.700	3.751.660	3.920.485	4.096.907
Investimentos	4.008.943	1.116.888	3.660.700	3.469.245	3.625.361	3.788.503
Inversões Financeiras	0	0	50.000	47.385	49.517	51.746
Transferência de Capital	0	-	0	0	0	0
Amortização da Dívida	210.371	327.225	248.000	235.030	245.606	256.658
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	0	110.000	104.247	108.938	113.840
RESERVA DO RPPS	0	0	0	0	0	0
Total	16.778.498	15.011.720	20.209.714	19.152.746	20.014.620	20.915.277

São João do Sabugi-RN, 14 de junho de 2018.

**LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal  
CPF: 037.460.284-00

**LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO**  
Secretário  
CPF: 369.895.844-91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Município de São João do Sabugi  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II.a – DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Metas Anuais	Pessoal e Encargos Sociais	
	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	7.085.635	
2017	8.240.056	16,29
2018	8.924.214	8,30

2019		8.457.478	-5,23
2020		8.838.064	4,50
2021		9.235.777	4,50
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			

Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentárias			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2016		0	0,00
2017		0	0,00
2018		0	0,00
2019		0	0,00
2020		0	0,00
2021		0	0,00
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			

Juros e Encargos da Dívida			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2016		0	0,00
2017		0	0,00
2018		24.000	#DIV/0!
2019		22.745	-5,23
2020		23.768	4,50
2021		24.838	4,50
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			

Outras Despesas Correntes			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2016		5.473.550	
2017		5.327.551	-2,67
2018		7.192.800	35,01
2019		6.816.617	-5,23
2020		7.123.364	4,50
2021		7.443.916	4,50
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Município de São João do Sabugi  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II.a – DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
Investimentos			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00		Variação %
2016		4.008.943	
2017		1.116.888	-72,14
2018		3.660.700	227,76
2019		3.469.245	-5,23
2020		3.625.361	4,50
2021		3.788.503	4,50
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de investimentos previstos para o período.			

Metas Anuais	Inversões Financeiras	
	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2016	0	
2017	0	0,00
2018	50.000	0,00
2019	47.385	0,00
2020	49.517	0,00
2021	51.746	0,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

Metas Anuais	Amortização da Dívida	
	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2016	210.371	
2017	327.225	0,00
2018	248.000	0,00
2019	235.030	0,00
2020	245.606	0,00
2021	256.658	0,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Município de São João do Sabugi  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II.a – DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Metas Anuais	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2016	0	
2017	0	0
2018	110.000	0
2019	104.247	-5,23
2020	108.938	4,50
2021	113.840	4,50
Nota:		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		

Metas Anuais	RESERVA DO RPPS	
	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2016	0	
2017	0	0
2018	0	0
2019	0	0
2020	0	0
2021	0	0
Nota:		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Município de São João do Sabugi  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES ( I )	14.369.717	13.283.132	18.014.714	17.072.544	17.840.809	18.643.645
Receitas Tributárias	329.777	391.811	412.700	391.116	408.716	427.108
Receitas de Contribuição	203.265	230.005	225.000	213.233	222.828	232.855
Receita Patrimonial	444.737	284.430	537.300	509.199	532.113	556.058
Aplicações Financeiras ( II )	444.737	284.430	493.000	445.549	465.599	486.551
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	44.300	63.650	66.514	69.507
Receita Agropecuária	0	0	0	0	0	0
Receita Industrial	0	0	0	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0	0	0	0
Transferências Correntes	13.359.930	12.333.933	16.715.414	15.841.198	16.554.052	17.298.984
Outras Receitas Correntes	32.007	42.953	124.300	117.799	123.100	128.640
RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( III ) = ( I - II )	13.924.980	12.998.702	17.521.714	16.626.995	17.375.210	18.157.094
RECEITAS DE CAPITAL ( IV )	985.878	308.190	2.195.000	2.080.202	2.173.811	2.271.632
Operações de Crédito ( V )		0	0	0	0	0
Alienação de Bens ( VI )		0	80.000	75.816	79.228	82.793
Amortização de Empréstimos ( VII )	0	0	0	0	0	0
Transferências de Capital		308.190	2.115.000	2.004.386	2.094.583	2.188.839
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0
Receitas Fiscais de Capital ( VIII ) = ( IV - V - VI - VII )	985.878	308.190	2.115.000	2.004.386	2.094.583	2.188.839
Receita de Contribuições - Intra-orçamentárias			0	0	0	0
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias			0	0	0	0
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( IX ) = ( III + VIII )	14.910.857	13.306.892	19.636.714	18.631.381	19.469.793	20.345.933
RECEITA TOTAL	15.355.594	13.591.322	20.209.714	19.152.746	20.014.620	20.915.277
DESPESAS CORRENTES ( X )	12.559.184	13.567.607	16.141.014	15.296.839	15.985.197	16.704.531
Pessoal e Encargos Sociais	7.085.635	8.240.056	8.924.214	8.457.478	8.838.064	9.235.777
Juros e Encargos da Dívida ( XI )	0	0	24.000	22.745	23.768	24.838
Outras Despesas Correntes	5.473.550	5.327.551	7.192.800	6.816.617	7.123.364	7.443.916
DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )	12.559.184	13.567.607	16.117.014	15.274.094	15.961.428	16.679.693
DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )	4.219.314	1.444.113	3.958.700	3.751.660	3.920.485	4.096.907
Investimentos	4.008.943	1.116.888	3.660.700	3.469.245	3.625.361	3.788.503
Inversões Financeiras	0	0	50.000	47.385	49.517	51.746
Transferências de Capital	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida ( XIV )	210.371	327.225	248.000	235.030	245.606	256.658
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII - XIV )	4.008.943	1.116.888	3.710.700	3.516.630	3.674.879	3.840.248
RESERVA DE CONTIGÊNCIA ( XVI )	0	0	110.000	104.247	108.938	113.840
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( XVII ) = ( XII + XV + XVI )	16.568.127	14.684.495	19.937.714	18.894.972	19.745.245	20.633.781
DESPESA TOTAL	16.778.498	15.011.720	20.209.714	19.152.746	20.014.620	20.915.277
RESULTADO PRIMÁRIO ( IX - XVIII )	-1.657.270	-1.377.603	-301.000	-263.591	-275.452	-287.848

São João do Sabugi-RN, 14 de junho de 2018.

**LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal  
CPF: 037.460.284-00

**LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO**

Secretário  
CPF: 369.895.844-91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Município de São João do Sabugi  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO  
DAS METAS ANUAIS  
IV - RESULTADO NOMINAL



Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
Especificação	2016 (b) #	2017 (c) #	2018 (d)	2019 (e)	2020 (f)	2021 (g)	
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	1.870.330	1.437.400	2.741.470	2.864.836	2.993.754	3.128.473	
DEDUÇÕES ( II )	5.238.139	3.887.340	4.005.176	4.207.549	4.418.074	4.637.161	
Ativo Disponível	5.439.984	4.145.484	4.256.583	4.448.129	4.648.295	4.857.468	
Haveres Financeiros	0	-	-	-	-	-	
( - ) Restos a Pagar Processados	201.845	258.144	251.407	240.580	230.221	220.307	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )	-3.367.808	(2.449.940)	(1.263.706)	(1.342.712)	(1.424.320)	(1.508.688)	
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )	0	-	-	-	-	-	
PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )	1.621.468	1.319.280	2.414.901	2.523.572,00	2.637.132,74	2.755.803,71	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( IIII + IV - V )	-4.989.276	(3.769.220)	(3.678.607)	(3.960.175)	(4.159.569)	(4.367.023)	
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)	
	(4.989.276)	1.220.056	90.613	(281.568)	(199.394)	(207.454)	
Notas:							
-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.							
# Os valores informados foram efetivamente realizados nos exercício de 2016/2017							

São João do Sabugi-RN, 14 de junho de 2018.

**LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal  
CPF: 037.460.284-00

**LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO**

Secretário  
CPF: 369.895.844-91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Município de São João do Sabugi  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							(R\$)
ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	1.870.330	1.437.399,79	2.741.470,25	2.864.836,41	2.993.754,05	3.128.472,98	
Dívida Mobiliária	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	1.870.330	1.437.399,79	2.741.470,25	2.864.836,41	2.993.754,05	3.128.472,98	
DEDUÇÕES ( II )	5.238.139	3.887.340	4.005.176	4.207.549	4.418.074	4.637.161	
Ativo Disponível	5.439.984	4.145.483,83	4.256.582,80	4.448.129,02	4.648.294,83	4.857.468,10	
Haveres Financeiros			0,00	0,00	0,00	0,00	
( - ) Restos a Pagar	201.845	258.144,30	251.406,60	240.580,48	230.220,56	220.306,75	
Dívida Consolidada Líquida	-3.367.808,40	-2.449.939,74	-1.263.705,94	-1.342.712,13	-1.424.320,22	-1.508.688,36	

Notas:

São João do Sabugi-RN, 14 de junho de 2018.

**LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal  
CPF: 037.460.284-00

**LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO**

Secretário

CPF: 369.895.844-91

DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA EXERCÍCIO DE 2018  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
EXERCÍCIO DE 2019

ESPECIFICAÇÃO	Ano de 2019				Ano de 2020				Ano de 2021				R\$1,00
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) (b / RCL) x 100	% RCL x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100	
	Receita Total	19.152.746	18.327.987	0,037	112,18	20.014.620	18.328.406	0,039	112,184	20.915.277	18.327.443	0,041	
Receitas Não-Financeiras (I)	18.631.381	17.829.072	0,036	109,13	19.469.793	17.829.481	0,038	109,131	20.345.933	17.828.543	0,040	109,131	
Despesa Total	19.152.746	18.327.987	0,037	112,18	20.014.620	18.328.406	0,039	112,184	20.915.277	18.327.443	0,041	112,184	
Despesas Não-Financeiras (II)	18.894.972	18.081.312	0,037	110,67	19.745.245	18.081.726	0,038	110,675	20.633.781	18.080.776	0,040	110,675	
Resultado Primário (I – II)	(263.591)	(252.240)	(0,001)	(1,54)	(275.452)	(252.246)	(0,001)	(1,544)	(287.848)	(252.233)	(0,001)	(1,544)	
Resultado Nominal	(281.568)	(269.443)	(0,001)	(1,65)	(199.394)	(182.595)	(0,000)	(1,118)	(207.454)	(181.786)	(0,000)	(1,113)	
Dívida Pública Consolidada	2.864.836	2.741.470	0,006	16,78	2.741.470	2.510.504	0,005	15,366	3.128.473	2.741.389	0,006	16,780	
Dívida Consolidada Líquida	(1.342.712)	(1.284.892)	(0,003)	(7,86)	(1.424.320)	(1.304.323)	(0,003)	(7,983)	(1.508.688)	(1.322.019)	(0,003)	(8,092)	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)													
Despesas Primárias geradas por PPP (V)													
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)													

FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E

ESPECIFICAÇÃO	Valor em R\$ 1,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual 2013	51.446.000.000,00
Fonte: IBGE	

**LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

CPF: 037.460.284-00

**LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO**

Secretário

CPF: 369.895.844-91

DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
EXERCÍCIO DE 2019

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB	% RCL	Variação		R\$1,00
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
							Receita Total	18.709.197	
Receita Não-Financeira (I)	17.992.100	0,034973	136,27	13.306.892	0,025866	100,79	4.685.208	35,21	
Despesa Total	18.709.197	0,036367	141,71	15.011.720	0,029180	113,70	3.697.477	24,63	
Despesa Não-Financeira (II)	18.181.339	0,035341	137,71	14.684.495	0,028544	111,22	3.496.844	23,81	

Resultado Primário (I-II)	(189.239)	(0,000368)	(1,43)	(1.377.603)	(0,002678)	(10,43)	1.188.364	(86,26)
Resultado Nominal	(2.251.776)	(0,004377)	(17,06)	1.220.056	0,002372	9,24	(3.471.832)	(284,56)
Dívida Pública Consolidada	2.092.443	0,004067	15,85	1.437.400	0,002794	10,89	655.043	45,57
Dívida Consolidada Líquida	(242.191)	(0,000471)	(1,83)	(2.449.940)	(0,004762)	(18,56)	2.207.749	(90,11)

ESPECIFICAÇÃO		Valor em R\$ 1,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual 2013		51.446.000.000,00
Fonte: IBGE		

DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
EXERCÍCIO DE 2019

LRf, art.4º, §2º, inciso II											RS\$1,00
	Ano de 2016	Ano 2017	%	Ano 2018	%	Ano 2019	%	Ano 2020	%	Ano 2021	%
Receita Total	17.147.096	18.709.197	9,11	20.209.674	8,02	19.152.746	(5,23)	20.014.620	4,50	20.915.277	4,50
Receitas Não-Financeiras (I)	16.489.873	17.992.100	9,11	19.435.066	8,02	18.631.381	(4,14)	19.469.793	4,50	20.345.933	4,50
Despesa Total	17.147.096	18.709.197	9,11	20.209.674	8,02	19.152.746	(5,23)	20.014.620	4,50	20.915.277	4,50
Despesas Não-Financeiras (II)	16.663.311	18.181.339	9,11	19.639.482	8,02	18.894.972	(3,79)	19.745.245	4,50	20.633.781	4,50
Resultado Primário (I – II)	(173.438)	(189.239)	9,11	(204.416)	8,02	(263.591)	28,95	(275.452)	4,50	(287.848)	4,50
Resultado Nominal	(2.956.776)	-2.251.776	(23,84)	-2.432.368	8,02	(281.568)	(88,42)	(199.394)	(29,18)	(207.454)	4,04
Dívida Pública Consolidada	2.656.049	2.092.443	(21,22)	2.260.257	8,02	2.864.836	26,75	2.741.470	(4,31)	3.128.473	14,12
Dívida Consolidada Líquida	(221.970)	-242.191	9,11	-261.615	8,02	(1.342.712)	413,24	(1.424.320)	6,08	(1.508.688)	5,92
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	Ano de 2016	Ano 2017	%	Ano 2018	%	Ano 2019	%	Ano 2020	%	Ano 2021	%
Receita Total	20.190.706	20.705.468	2,55	20.209.674	-2,39	18.327.987	-9,31	18.328.406	0,00	18.327.443	-0,01
Receitas Não-Financeiras (I)	19.416.825	19.911.857	2,55	19.435.066	-2,39	17.829.072	-8,26	17.829.481	0,00	17.828.543	-0,01
Despesa Total	20.190.706	20.705.468	2,55	20.209.674	-2,39	18.327.987	-9,31	18.328.406	0,00	18.327.443	-0,01
Despesas Não-Financeiras (II)	19.621.049	20.121.288	2,55	19.639.482	-2,39	18.081.312	-7,93	18.081.726	0,00	18.080.776	-0,01
Resultado Primário (I – II)	(204.223)	(209.431)	2,55	(204.416)	-2,39	(252.240)	23,40	(252.246)	0,00	(252.233)	-0,01
Resultado Nominal	(3.481.604)	(2.492.040)	-28,42	(2.432.368)	-2,39	(269.443)	-88,92	(182.595)	-32,23	(181.786)	-0,44
Dívida Pública Consolidada	3.127.498	2.315.707	-25,96	2.260.257	-2,39	2.741.470	21,29	2.510.504	-8,42	2.741.389	9,20
Dívida Consolidada Líquida	(261.370)	(268.033)	2,55	(261.615)	-2,39	(1.284.892)	391,14	(1.304.323)	1,51	(1.322.019)	1,36

FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CORRENTES DE RECEITAS E DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019

- Média (% anual) de aumento das Receitas 2016 e 2017 no percentual de -94,77%.

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CONSTANTES

INDICES DE INFLAÇÃO					
2016	2017	2018*	2019*	2020*	2021*
7,61	5,95	2,68	4,5	4,5	4,5
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,1775	Valor Corrente x 1,1067	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,045	Valor Corrente / 1,092	Valor Corrente / 1,1412

\* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
EXERCÍCIO DE 2019

LRF, art.4º, §2º, inciso III						R\$1,00	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		Ano-2017	%	Ano-2016	%	Ano-2015	%
Patrimônio/Capital		-	0,00	-	0,00	-	0,00
Reservas		-	0,00	-	0,00	-	0,00
Resultado Acumulado		20.151.908	100,00	18.510.457	100,00	15.770.446	100,00
<b>TOTAL</b>		<b>20.151.908</b>	<b>100</b>	<b>18.510.457</b>	<b>100</b>	<b>15.770.446</b>	<b>100</b>
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		Ano-2017	%	Ano-2016	%	Ano-2015	%
Patrimônio/Capital	SEM MOVIMENTO			SEM MOVIMENTO		SEM MOVIMENTO	
Reservas							
Resultado Acumulado							
<b>TOTAL</b>							

FONTE: Balanço Patrimonial do Município relativo aos exercício de referência.

**LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal  
CPF: 037.460.284-00

**LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO**

Secretário  
CPF: 369.895.844-91

**DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METASFISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
EXERCÍCIO DE 2019**

LRF, art.4º, §2º, inciso III				R\$1,00	
RECEITAS REALIZADAS		ANO 2017 (a)	ANO 2016 (b)	ANO 2015 (c)	
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		-	-	-	
Alienação de Bens Móveis		-	-	-	
Alienação de Bens Imóveis		-	-	-	
DESPESAS EXECUTADAS		ANO 2017 (d)	ANO 2016 (e)	ANO 2015 (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)		0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	
Investimentos		0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.		0,00	0,00	0,00	
Regime Geral de Previdência Social		-	-	-	
Regime Próprio dos Servidores Públicos		-	-	-	
<b>TOTAL</b>					
<b>SALDO FINANCEIRO</b>		<b>ANO 2017 (g) = ((Ia - II d) + III h)</b>	<b>ANO 2016 (h) = ((Ib - II e) + III i)</b>	<b>ANO 2015 (i) = (Ic - II f)</b>	
<b>VALOR (III)</b>					

NOTA: O Município não realizou alienação nos últimos exercícios.

**LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal  
CPF: 037.460.284-00

**LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO**

Secretário

CPF: 369.895.844-91

DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")				RS\$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	
ADMINISTRAÇÃO (IV)	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA (V)	-	-	-	-
Benefícios - Civil	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-

Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias		-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)		-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)		-	-
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017
RECEITAS CORRENTES (VIII)		-	-
Receita de Contribuições dos Segurados		-	-
Civil		-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar		-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais		-	-
Civil		-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar		-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial		-	-
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes		-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (IX)		-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)		-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017
ADMINISTRAÇÃO (XI)		-	-
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			

PREVIDÊNCIA (XII)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
EXERCÍCIO DE 2019

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)				RS 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2016				
2017				
2018				
2019				
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				

2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
FONTE:				

**LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal  
CPF: 037.460.284-00

**LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO**

Secretário  
CPF: 369.895.844-91

DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
EXERCÍCIO DE 2019

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V					RS\$1.00	
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	
SEM PREVISÃO						
TOTAL						-
FONTE:						



**LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal  
CPF: 037.460.284-00

**LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO**

Secretário  
CPF: 369.895.844-91

DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
EXERCÍCIO DE 2019

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V		RS\$1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2019	
Aumento Permanente da Receita*		523.561
(-) Transferências constitucionais		-
(-) Transferências ao FUNDEB		-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		523.561
Redução Permanente de Despesa** (II)		-
Margem Bruta (III) = (I+II)		523.561
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		-
Novas DOCC		-
Novas DOCC geradas por PPP		-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)		523.561
Nota:		
*Média do Crescimento da Receita Corrente arrecadada dos 03 últimos exercícios, Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E.		

**LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal  
CPF: 037.460.284-00

**LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO**

Secretário  
CPF: 369.895.844-91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
EXERCÍCIO DE 2019

ARF (LRF, art 4o, § 3o)		PROVIDÊNCIAS		RS 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES				
Descrição	Valor	Descrição		Valor
Demandas Judiciais	89.847,64	Pagamento de Precatórios		89.847,64
Dívidas em Processo de Reconhecimento				
Avais e Garantias Concedidas				
Assunção de Passivos	236.721,18	Parcelamento com a CAERN		236.721,18
Assistências Diversas				
Outros Passivos Contingentes	2.343.347,67	Parcelamentos de INSS		2.343.347,67
SUBTOTAL	2.669.916,49	SUBTOTAL		2.669.916,49

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
<b>SUBTOTAL</b>		<b>SUBTOTAL</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>2.669.916,49</b>	<b>TOTAL</b>	<b>2.669.916,49</b>
FONTE:			
Nota:			
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.			
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.			
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.			

São João do Sabugi-RN, 14 de junho de 2018.

**LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal  
CPF: 037.460.284-00

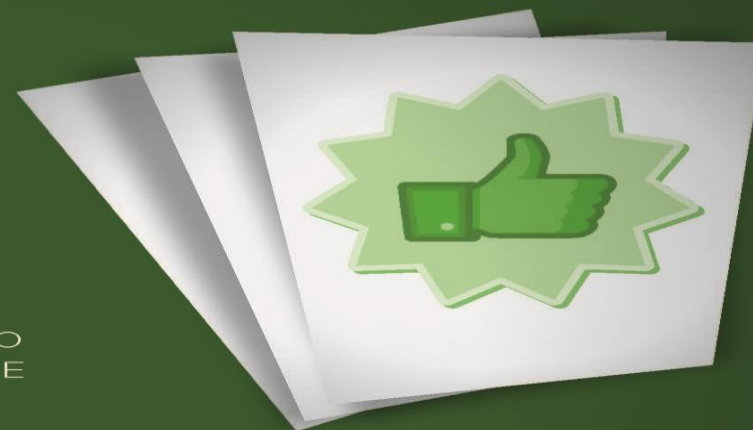
**LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO**

Secretário  
CPF: 369.895.844-91

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Pereira  
**Código Identificador:EE1F3EA2**

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br

  
**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN